



**Caderno Jurídico do Tribunal Regional do Trabalho da
10ª REGIÃO**

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº1012/2012

Data da disponibilização: Terça-feira, 03 de Julho de 2012.

DEJT Nacional

Tribunal Regional do Trabalho da 10ª REGIÃO

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente

ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA DA VEIGA DAMASCENO

Desembargador Vice-Presidente

SAS, Quadra 01, Bloco D
Praça dos Tribunais Superiores

Brasília/DF

CEP: 70097900

Telefone : 3348-1100

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Portaria

PORTARIA PRE-SECOR n.º 67, de 20 de junho de 2012.

A DESEMBARGADORA DO TRABALHO PRESIDENTE E
CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA
10.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em
especial ao contido na Portaria PRE-SECOR n.º 1/2010,
RESOLVE

Designar, a Juíza do Trabalho Substituta ROBERTA DE MELO
CARVALHO para, sem prejuízo da designação anterior, auxiliar na
MM. 7.ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, nos dias 21, 26 e 28 de
junho de 2012.

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

PORTARIA PRE-SECOR n.º 72, de 28 de junho de 2012.

A DESEMBARGADORA DO TRABALHO PRESIDENTE E
CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA
10.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
Considerando informação das MMs. 7.ª e 17.ª Varas do Trabalho de
Brasília-DF,
RESOLVE

Referendar a atuação do Juiz do Trabalho Substituto GUSTAVO
CARVALHO CHEHAB, nas MMs. 7.ª e 17.ª Varas do Trabalho de
Brasília-DF no dia 28 de junho de 2012, especialmente na
assinatura digital e envio eletrônico de ofícios precatórios ao

Tribunal.

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

PORTARIA PRE-SECOR n.º 73, de 2 de julho de 2012.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE E CORREGEDORA DO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10.ª REGIÃO, no uso
de suas atribuições legais e regimentais, em especial a do art. 76 do
Regimento Interno e,

Considerando a autorização do egrégio Tribunal Pleno para
afastamento do Desembargador DOUGLAS ALENCAR
RODRIGUES,

RESOLVE, ad referendum do egrégio Tribunal Pleno,

Convocar o Juiz Titular de Vara do Trabalho PAULO HENRIQUE
BLAIR DE OLIVEIRA, da MM. 17.ª Vara do Trabalho de Brasília-DF,
para compor o Tribunal a partir de 2 de julho de 2012 até ulterior
deliberação, integrando a 2.ª Seção Especializada e a 3.ª Turma.

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

NÚCLEO DE RECURSOS

Despacho

Despacho

Considerando o disposto na resolução nº65/2008 do CNJ, bem
assim o contido na Resolução Administrativa nº 1418/2010 do TST,
que não preveem para os casos de Agravo de Instrumento
processados nos autos principais o recebimento de numeração
própria e independente, determino a reatuação dos processos
abaixo relacionados, para fins de dar ciência da alteração da
numeração dos processos em questão, conforme a seguir:

Processo Nº AIRR-1214-76.2010.5.10.0000

Complemento

Agravante

Caixa Econômica Federal - CEF

Advogado

Felipe Montenegro Mattos(OAB: 23409
-N/DF)

Agravado

Eliana Ribeiro Pires

Advogado

Brenda Resende Alves(OAB: 28402-
N/DF)

Numeração corrigida: 0036900-39.2009.5.10.0009

Elaine Machado Vasconcelos

Desembargadora do Trabalho

Presidente do TRT da 10ª Região

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Resolução

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 59/2012-(1429)

O egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, na 5.ª Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 26 de junho de 2012, às 14h, sob a Presidência da Desembargadora ELAINE MACHADO VASCONCELOS, presentes os Desembargadores JOÃO AMÍLCAR SILVA E SOUZA PAVAN, FLÁVIA SIMÕES FALCÃO, MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON, PEDRO LUÍS VICENTIN FOLTRAN, MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES, MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO – mesmo em período de férias, DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES, ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA, RIBAMAR LIMA JÚNIOR, JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE e da representante da d. Procuradoria Regional do Trabalho, Procuradora-Chefe ANA CLÁUDIA RODRIGUES BANDEIRA COELHO, ausentes os Desembargadores HELOÍSA PINTO MARQUES - em licença médica, RICARDO ALENCAR MACHADO - em período de férias, ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA DA VEIGA DAMASCENO - em licença médica, BRASILINO SANTOS RAMOS e DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO - ambos com causa justificada,

DECIDIU, o egr. Tribunal Pleno, apreciando o contido no PA-4753/2006 – MA-124/2006, à unanimidade, aprovar a matéria apresentada na forma proposta pela administração a fls. 85, baixando a Resolução Administrativa n.º 59/2012-(1429):

“ALTERAR, com efeitos a contar de 30/3/2012, a Resolução Administrativa n.º 8/2007, que concedeu aposentadoria por invalidez com proventos integrais a **MARIA GLAUCENIR CARVALHO BRAGA**, modificando seu fundamento legal para: art. 40, § 1º, inciso I (2ª parte), da Constituição Federal, com a redação dada pela EC n.º 41/2003, c/c o art. 6.º – A, incluído pela Emenda Constitucional n.º 70/2012, com a vantagem do art. 62 da Lei n.º 8.112/1990, regulamentado pelo art. 3.º da Lei n.º 8.911/1994 c/c o art. 15 da Lei n.º 9.527/1997.”

Brasília-DF, 26 de junho de 2012. (DATA DA APROVAÇÃO)

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente do TRT da 10.ª Região

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 51/2012-(1421)

O egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, na 5.ª Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 26 de junho de 2012, às

14h, sob a Presidência da Desembargadora ELAINE MACHADO VASCONCELOS, presentes os Desembargadores JOÃO AMÍLCAR SILVA E SOUZA PAVAN, FLÁVIA SIMÕES FALCÃO, MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON, PEDRO LUÍS VICENTIN FOLTRAN, MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES, MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO – mesmo em período de férias, DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES, ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA, RIBAMAR LIMA JÚNIOR, JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE e da representante da d. Procuradoria Regional do Trabalho, Procuradora-Chefe ANA CLÁUDIA RODRIGUES BANDEIRA COELHO, ausentes os Desembargadores HELOÍSA PINTO MARQUES - em licença médica, RICARDO ALENCAR MACHADO - em período de férias, ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA DA VEIGA DAMASCENO - em licença médica, BRASILINO SANTOS RAMOS e DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO - ambos com causa justificada,

DECIDIU, o egr. Tribunal Pleno, apreciando o contido no PA-2646/2005 – MA-77/2005, à unanimidade, aprovar a matéria apresentada na forma proposta pela administração a fls. 107, baixando a Resolução Administrativa n.º 51/2012-(1421):

“ALTERAR, com efeitos a contar de 30/3/2012, a Resolução Administrativa n.º 16/2005, que concedeu aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais (8.689/10.950 avos) a **MARIA DIRCE DA SILVA**, modificando seu fundamento legal para: art. 40, § 1º, inciso I (1.ª parte), da Constituição Federal, com a redação dada pela EC n.º 41/2003, c/c o art. 6.º – A, incluído pela Emenda Constitucional n.º 70/2012, com a vantagem do art. 62 da Lei n.º 8.112/1990, regulamentado pelo art. 3.º da Lei n.º 8.911/1994 c/c o art. 15 da Lei n.º 9.527/1997.”

Brasília-DF, 26 de junho de 2012. (DATA DA APROVAÇÃO)

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente do TRT da 10.ª Região

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 58/2012-(1428)

O egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, na 5.ª Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 26 de junho de 2012, às 14h, sob a Presidência da Desembargadora ELAINE MACHADO VASCONCELOS, presentes os Desembargadores JOÃO AMÍLCAR SILVA E SOUZA PAVAN, FLÁVIA SIMÕES FALCÃO, MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON, PEDRO LUÍS VICENTIN FOLTRAN, MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES, MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO – mesmo em período de férias, DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES, ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA, RIBAMAR LIMA JÚNIOR, JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE e da representante da d. Procuradoria Regional do Trabalho,

Procuradora-Chefe ANA CLÁUDIA RODRIGUES BANDEIRA COELHO, ausentes os Desembargadores HELOÍSA PINTO MARQUES - em licença médica, RICARDO ALENCAR MACHADO - em período de férias, ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA DA VEIGA DAMASCENO - em licença médica, BRASILINO SANTOS RAMOS e DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO - ambos com causa justificada,

DECIDIU, o egr. Tribunal Pleno, apreciando o contido no PA-4211/2006 – MA-75/2012, à unanimidade, aprovar a matéria apresentada na forma proposta pela administração a fls. 103, baixando a Resolução Administrativa n.º 58/2012-(1428):

“ALTERAR, com efeitos a contar de 30/3/2012, a Resolução Administrativa n.º 44/2006, que concedeu aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais a **NEUSA MARIA DA MATA CARVALHO**, modificando seu fundamento legal para: art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela EC n.º 41/2003, c/c o art. 6.º – A, incluído pela Emenda Constitucional n.º 70/2012, com a vantagem do art. 62 da Lei n.º 8.112/1990, regulamentado pelo art. 3.º da Lei n.º 8.911/1994 c/c o art. 15 da Lei n.º 9.527/1997.”

Brasília-DF, 26 de junho de 2012. (DATA DA APROVAÇÃO)

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente do TRT da 10.ª Região

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 42/2012-(1412)

O egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, na 5.ª Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 26 de junho de 2012, às 14h, sob a Presidência da Desembargadora ELAINE MACHADO VASCONCELOS, presentes os Desembargadores JOÃO AMÍLCAR SILVA E SOUZA PAVAN, FLÁVIA SIMÕES FALCÃO, MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON, PEDRO LUÍS VICENTIN FOLTRAN, MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES, MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO – mesmo em período de férias, DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES, ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA, RIBAMAR LIMA JÚNIOR, JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE e da representante da d. Procuradoria Regional do Trabalho, Procuradora-Chefe ANA CLÁUDIA RODRIGUES BANDEIRA COELHO, ausentes os Desembargadores HELOÍSA PINTO MARQUES - em licença médica, RICARDO ALENCAR MACHADO - em período de férias, ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA DA VEIGA DAMASCENO - em licença médica, BRASILINO SANTOS RAMOS e DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO - ambos com causa justificada,

DECIDIU, o egr. Tribunal Pleno, apreciando o contido no PA-

1031/2011 – MA-62/2011, à unanimidade, aprovar a matéria apresentada na forma proposta pela administração a fls. 81, baixando a Resolução Administrativa n.º 42/2012-(1412):

“ALTERAR, com efeitos a contar de 30/3/2012, a Resolução Administrativa n.º 28/2011, que concedeu aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais a **FERNANDA NEVES DA SILVA**, modificando seu fundamento legal para: art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela EC n.º 41/2003, c/c o art. 6.º – A, incluído pela Emenda Constitucional n.º 70/2012, com a vantagem do art. 62 da Lei n.º 8.112/1990, regulamentado pelo art. 3.º da Lei n.º 8.911/1994 c/c o art. 15 da Lei n.º 9.527/1997.”

Brasília-DF, 26 de junho de 2012. (DATA DA APROVAÇÃO)

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente do TRT da 10.ª Região

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 46/2012-(1416)

O egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, na 5.ª Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 26 de junho de 2012, às 14h, sob a Presidência da Desembargadora ELAINE MACHADO VASCONCELOS, presentes os Desembargadores JOÃO AMÍLCAR SILVA E SOUZA PAVAN, FLÁVIA SIMÕES FALCÃO, MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON, PEDRO LUÍS VICENTIN FOLTRAN, MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES, MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO – mesmo em período de férias, DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES, ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA, RIBAMAR LIMA JÚNIOR, JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE e da representante da d. Procuradoria Regional do Trabalho, Procuradora-Chefe ANA CLÁUDIA RODRIGUES BANDEIRA COELHO, ausentes os Desembargadores HELOÍSA PINTO MARQUES - em licença médica, RICARDO ALENCAR MACHADO - em período de férias, ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA DA VEIGA DAMASCENO - em licença médica, BRASILINO SANTOS RAMOS e DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO - ambos com causa justificada,

DECIDIU, o egr. Tribunal Pleno, apreciando o contido no PA-2195/2004 – MA-91/2004, à unanimidade, aprovar a matéria apresentada na forma proposta pela administração a fls. 123, baixando a Resolução Administrativa n.º 46/2012-(1416):

“ALTERAR, com efeitos a contar de 30/3/2012, a Resolução Administrativa n.º 16/2004, que concedeu aposentadoria por invalidez com proventos integrais a **REMISON BORGES DE SOUZA**, modificando seu fundamento legal para: art. 40, § 1º, inciso

I (2.ª parte), da Constituição Federal, com a redação dada pela EC n.º 41/2003, c/c o art. 6.º – A, incluído pela Emenda Constitucional n.º 70/2012, com a vantagem do art. 62 da Lei n.º 8.112/1990, regulamentado pelo art. 3.º da Lei n.º 8.911/1994 c/c o art. 15 da Lei n.º 9.527/1997.”

Brasília-DF, 26 de junho de 2012. (DATA DA APROVAÇÃO)

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente do TRT da 10.ª Região

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 57/2012-(1427)

O egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, na 5.ª Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 26 de junho de 2012, às 14h, sob a Presidência da Desembargadora ELAINE MACHADO VASCONCELOS, presentes os Desembargadores JOÃO AMÍLCAR SILVA E SOUZA PAVAN, FLÁVIA SIMÕES FALCÃO, MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON, PEDRO LUÍS VICENTIN FOLTRAN, MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES, MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO – mesmo em período de férias, DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES, ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA, RIBAMAR LIMA JÚNIOR, JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE e da representante da d. Procuradoria Regional do Trabalho, Procuradora-Chefe ANA CLÁUDIA RODRIGUES BANDEIRA COELHO, ausentes os Desembargadores HELOÍSA PINTO MARQUES - em licença médica, RICARDO ALENCAR MACHADO - em período de férias, ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA DA VEIGA DAMASCENO - em licença médica, BRASILINO SANTOS RAMOS e DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO - ambos com causa justificada,

DECIDIU, o egr. Tribunal Pleno, apreciando o contido no PA-3731/2007 – MA-74/2007, à unanimidade, aprovar a matéria apresentada na forma proposta pela administração a fls. 94, baixando a Resolução Administrativa n.º 57/2012-(1427):

“ALTERAR, com efeitos a contar de 30/3/2012, a Resolução Administrativa n.º 28/2007, que concedeu aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais (8.529/10.950 avos) a **MARTA MARIA VEREZA BRUZZI**, modificando seu fundamento legal para: art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela EC n.º 41/2003, c/c o art. 6.º – A, incluído pela Emenda Constitucional n.º 70/2012, com a vantagem do art. 62 da Lei n.º 8.112/1990, regulamentado pelo art. 3.º da Lei n.º 8.911/1994 c/c o art. 15 da Lei n.º 9.527/1997.”

Brasília-DF, 26 de junho de 2012. (DATA DA APROVAÇÃO)

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente do TRT da 10.ª Região

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 40/2012-(1410)

O egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, na 5.ª Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 26 de junho de 2012, às 14h, sob a Presidência da Desembargadora ELAINE MACHADO VASCONCELOS, presentes os Desembargadores JOÃO AMÍLCAR SILVA E SOUZA PAVAN, FLÁVIA SIMÕES FALCÃO, MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON, PEDRO LUÍS VICENTIN FOLTRAN, MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES, MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO – mesmo em período de férias, DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES, ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA, RIBAMAR LIMA JÚNIOR, JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE e da representante da d. Procuradoria Regional do Trabalho, Procuradora-Chefe ANA CLÁUDIA RODRIGUES BANDEIRA COELHO, ausentes os Desembargadores HELOÍSA PINTO MARQUES - em licença médica, RICARDO ALENCAR MACHADO - em período de férias, ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA DA VEIGA DAMASCENO - em licença médica, BRASILINO SANTOS RAMOS e DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO - ambos com causa justificada,

DECIDIU, o egr. Tribunal Pleno, apreciando o contido no PA-560/2010 – MA-128/2010, à unanimidade, aprovar a matéria apresentada na forma proposta pela administração a fls. 98, baixando a Resolução Administrativa n.º 40/2012-(1410):

“ALTERAR, com efeitos a contar de 30/3/2012, a Resolução Administrativa n.º 90/2010, que concedeu aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais (11.672/12.775 avos) a **FRANCISCO IVAN DE AZEVEDO**, modificando seu fundamento legal para: art. 40, § 1º, inciso I, (primeira parte), da Constituição Federal, com a redação dada pela EC n.º 41/2003, c/c o art. 6.º – A, incluído pela Emenda Constitucional n.º 70/2012, com a vantagem do art. 62 da Lei n.º 8.112/1990, regulamentado pelo art. 3.º da Lei n.º 8.911/1994 c/c o art. 15 da Lei n.º 9.527/1997.”

Brasília-DF, 26 de junho de 2012. (DATA DA APROVAÇÃO)

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente do TRT da 10.ª Região

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 50/2012-(1420)

O egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, na 5.ª Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 26 de junho de 2012, às 14h, sob a Presidência da Desembargadora ELAINE MACHADO VASCONCELOS, presentes os Desembargadores JOÃO AMÍLCAR SILVA E SOUZA PAVAN, FLÁVIA SIMÕES FALCÃO, MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON, PEDRO LUÍS VICENTIN

FOLTRAN, MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES, MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO – mesmo em período de férias, DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES, ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA, RIBAMAR LIMA JÚNIOR, JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE e da representante da d. Procuradoria Regional do Trabalho, Procuradora-Chefe ANA CLÁUDIA RODRIGUES BANDEIRA COELHO, ausentes os Desembargadores HELOÍSA PINTO MARQUES - em licença médica, RICARDO ALENCAR MACHADO - em período de férias, ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA DA VEIGA DAMASCENO - em licença médica, BRASILINO SANTOS RAMOS e DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO - ambos com causa justificada,

DECIDIU, o egr. Tribunal Pleno, apreciando o contido no PA-2636/2011 – MA-76/2011, à unanimidade, aprovar a matéria apresentada na forma proposta pela administração a fls. 70, baixando a Resolução Administrativa n.º 50/2012-(1420):

“ALTERAR, com efeitos a contar de 30/3/2012, a Resolução Administrativa n.º 35/2011, que concedeu aposentadoria por invalidez com proventos integrais a **NORMA FURIAN REICH**, modificando seu fundamento legal para: art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela EC n.º 41/2003, c/c o art. 6.º – A, incluído pela Emenda Constitucional n.º 70/2012, com a vantagem do art. 62 da Lei n.º 8.112/1990, regulamentado pelo art. 3.º da Lei n.º 8.911/1994 c/c o art. 15 da Lei n.º 9.527/1997.”
Brasília-DF, 26 de junho de 2012. (DATA DA APROVAÇÃO)

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente do TRT da 10.ª Região

SECRETARIA DA 1ª SEÇÃO ESPECIALIZADA

Despacho

Despacho

Processo Nº **AR-561-06.2012.5.10.0000**

Relator	Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Revisor	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Autor	Quelma Lucio de Oliveira
Advogado	Sonia Maria Nunes Barbieri(OAB: 9298 -N/DF)
Réu	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos e Outros
Réu	Wagner Santos de Souza
Réu	Carlos Ribeiro Silva

Vistos etc.

Trata-se de Ação Rescisória movida por QUELMA LUCIO DE OLIVEIRA em face de EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS E OUTROS, com o objetivo de rescindir coisa julgada formada nos autos de ação anteriormente proposta não identificada na petição inicial - em que decretada a improcedência

da pretensão alusiva a reparação de danos morais e extinto o processo com julgamento do mérito.

Diz a Autora, em breve síntese, que houve erro de fato e violação do art. 5º, XXXVI, da CF, devendo a coisa julgada ser rescindida e proferido novo julgamento, com o deferimento da pretensão alusiva aos danos morais que afirma ter sofrido perante os Réus.

A causa foi valorada em R\$100.000,00.

Com a inicial foi exibida cópia dos autos da ação trabalhista nº 1956 -2009-001-10-00-7, movida pela Autora em face dos ora Réus (fls. 18/572).

Assim resumida a espécie, profiro a seguinte decisão monocrática, indeferindo liminarmente a inicial da presente ação rescisória, com esteio nos artigos 295, parágrafo único, III, e 495, ambos do CPC.

O exame da peça de ingresso revela que a Autora não se conforma com a r. Sentença transitada em julgado, pretendendo o reexame do que decidido, sob o fundamento de que houve erro, inclusive material, na compreensão dos fatos pela d. Juíza de primeiro grau.

Mas a leitura da peça vestibular revela que o erro referido pela Autora não é aquele excepcional de que trata o § 1º do art. 485 do CPC - "Há erro, quando a sentença admitir um fato inexistente, ou quando considerar inexistente um fato efetivamente ocorrido." -, mas, ao revés, cuida-se de mero equívoco de julgamento em sentido lato, que seria passível de eventual correção nas instâncias cognitivas ordinárias.

Simples leitura da peça inicial, precisamente das alegações postas às fls. 2/5, confirma essa conclusão, demonstrando que a Autora não compreende a natureza excepcional da ação em exame.

É preciso lembrar que a ação rescisória não representa nova oportunidade, com prazo dilatado de dois anos, para o reexame ordinário de fatos e provas, para a correção de eventuais injustiças, enfim, para novo julgamento do conflito já solucionado pelo Poder Judiciário.

É preciso ter presente que o compromisso do instituto da coisa julgada não envolve a justiça ou a injustiça da decisão, mas antes alcança a segurança jurídica, disso resultando que nenhum juiz pode, salvo as hipóteses excepcionais previstas em lei, decidir questões já resolvidas pelo Poder Judiciário (CPC, art. 471), bem assim que, passada em julgado a sentença de mérito, reputam-se deduzidas e repelidas todas as alegações que poderiam ser opostas ao acolhimento ou rejeição dos pedidos (CPC, art. 474).

O prestígio conferido pela ordem jurídica à coisa julgada, que explica e justifica a própria natureza excepcional da ação rescisória, está na presente no aforismo creditado a Pontes de Miranda, segundo o qual "A coisa julgada faz do branco preto; origina e cria as coisas; transforma o quadrado em redondo; altera os laços de sangue e transforma o falso em verdadeiro." (COUTURE, Eduardo J. Fundamentos do Direito Processual Civil. São Paulo: RED Livros, 1966, p. 329).

A pretensão deduzida pela Autora confere natureza recursal ordinária à presente ação, o que não se pode admitir, demonstrando que o pedido formulado é inadequado e juridicamente impossível.

Mas, para além desses aspectos, observo que também está configurada a decadência do direito de propor a presente ação rescisória.

Com efeito, a r. Sentença transitada em julgado, objeto de ataque nestes autos, foi proferida em 1/3/2010 (fls. 496/505), estando as partes regularmente cientes da data de sua publicação (Súmula 197 do col. TST fls. 505).

É certo que a obreira opôs embargos de declaração (fls. 509/512), que foram devidamente contrarrazoados (fls. 515/519 e 520/524), e que culminaram na decisão declaratória de não conhecimento, por intempestivos (fls. 525/526).

Assim, o trânsito em julgado da decisão guerreada ocorreu oito dias após sua regular publicação, ou seja, em 9/3/2010 (sexta-feira), ao contrário do que sustenta a Autora em sua petição inicial (fls. 2).

Considerando que recursos intempestivos não suspendem o curso do prazo recursal, tampouco sendo capazes de protrair o instante do trânsito em julgado da decisão correlata (CPC, art. 183 c/c a Súmula 100, III, do col. TST), o prazo decadencial para ajuizamento da presente ação fluiu de 10/3/2010 (quarta-feira) até 10/3/2012 (sábado), prorrogando-se para o dia 12/3/2012 (segunda-feira), na forma do item IX da Súmula 100 do col. TST.

Ajuizada a presente ação em 26/6/2012, evidente a decadência.

Sendo assim, indefiro a petição inicial da presente ação rescisória, com fundamento nos artigos 295, parágrafo único, III, e 495 do CPC.

Custas, pela Autora, no importe de R\$2.000,00, calculadas sobre o valor dado à causa, de cujo pagamento fica dispensada, em face da declaração de miserabilidade acostada à fls. 12 e do requerimento de gratuidade da justiça formulado na petição inicial (fls. 9).

Notifique-se a Autora.

Brasília, 29 de junho de 2012.

DESEMBARGADOR DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES

Relator

	Despacho
	Processo Nº AR-3308-60.2011.5.10.0000
Relator	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Revisor	Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Autor	De Paula Engenharia e Comercio Ltda
Advogado	Antônio Mendes Patriota(OAB: 10309-N/DF)
Réu	Rodrigo Andrade de Almeida

Advogado

Gaspar Reis da Silva E
OUTROS(OAB: 9324-N/DF)

Pelo despacho de fl. 71 esta Relatora determinou que a empresa autora emendasse a petição inicial a fim de regularizar sua representação processual para a presente ação rescisória, sob pena de indeferimento da petição inicial e extinção do processo sem resolução de mérito.

Regularmente intimada acerca do referido despacho (fl.71, verso), a demandante deixou transcorrer in albis o prazo para cumprimento da determinação judicial, conforme certificado à fl.72.

Assim, em face da inércia da parte autora, que optou por silenciar-se frente ao comando de emenda, indefiro a petição inicial com fulcro no parágrafo único do art. 284 do CPC e extingo o processo sem resolução de mérito com base no inc. I do art. 267 do mesmo diploma legal.

Custas pela autora, no importe de R\$ 190,78 (cento e noventa reais e setenta e oito centavos), calculadas sobre R\$ 9.539,06 (nove mil quinhentos e trinta e nove reais e seis centavos), valor dado à causa.

Publique-se.

À Secretaria da Primeira Seção Especializada para as providências cabíveis.

Brasília(DF), 27 de junho de 2012.

MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Desembargadora do Trabalho

Relatora

MRMG/j

SECRETARIA DA 2ª SEÇÃO ESPECIALIZADA

Despacho

Despacho

Processo Nº MS-596-63.2012.5.10.0000

Relator	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Impetrante	Estados Unidos da América - EUA
Advogado	Nancy Tancsik de Oliveira(OAB: 93539 -N/SP)
Autoridade Coatora	Juíza Substituta da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF
Litisconsorte	Sindicato Nacional dos Trab.Em Emb.Consul. Org. Intern e Empregados Que Laboram para Est. Estrang Ou para Membros do Corpo Diplom. Est.No Brasil

indefiro liminarmente o mandado de segurança, extinguindo o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I, do CPC.

Custas pela impetrante no valor de R\$ 450,00, calculadas sobre R\$ 22.500,00, valor atribuído à causa.

Concedo ao impetrante o prazo de 15 dias para a comprovação de sua regular representação.

Publique-se.

À Secretaria do Egr. Tribunal Pleno para as providências cabíveis.

Brasília(DF), 29 de junho de 2012.

PEDRO LUÍS VICENTIN FOLTRAN

Desembargador Relator

w

Os Estados Unidos da América impetrou o presente mandado de segurança, com pedido de liminar, em face da decisão proferida pelo Exmo. Juiz da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, nos autos da reclamação trabalhista n.º 000384-22-2011-5-10-0018, pretendendo a desconstituição do arresto que recaiu sobre fundos (dinheiro) daquele estado estrangeiro decorrente da venda de bens de propriedade da missão diplomática arrecadados em leilão.

Aduz que o ato se revela ilegal, uma vez que é beneficiário de imunidade de execução, nos termos estabelecidos pela Convenção

de Viena sobre Relações Diplomáticas e pela Consolidação dos Provimentos da Corregedoria da Justiça do Trabalho (arts. 81, 82 e 84), sendo imprescindível, para que ocorra qualquer constrição em seu patrimônio, expressa renúncia a essa imunidade, o que não ocorreu no caso vertente.

Sustenta, assim, que o fumus boni iuris se configura porque a constrição contrária, de forma clara, o disposto na Convenção de Viena sobre Relações Diplomáticas e na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria da Justiça do Trabalho. O periculum in mora, por sua vez, reside no fato de que a decisão "retira a possibilidade do Impetrante de movimentar o valor de R\$83.339,25, já transferido para o Juízo da 18ª Vara do Trabalho de Brasília"(fl. 7).

Pois bem.

O deslinde da controvérsia passa inicialmente pelo crivo das normas contidas no inciso LXIX do art. 5º da Constituição Federal, que trata da hipótese de cabimento do mandado de segurança.

Dispõe o artigo 5º, LXIX, da Constituição Federal que:

"LXIX - Conceder-se-á mandado de segurança para proteger direito líquido e certo, não amparado por habeas corpus ou habeas data, quando o responsável pela ilegalidade ou abuso de poder for autoridade pública ou agente de pessoa jurídica no exercício de atribuições do Poder Público".

Extrai-se do dispositivo legal supracitado serem pressupostos basilares para a concessão de mandado de segurança: existência de direito líquido e certo, não amparado por habeas corpus ou habeas data, de ato lesivo de direito ou ameaçador, proveniente de autoridade pública, devendo estar marcado por ilegalidade ou abuso de poder.

Portanto, há que se assinalar que ato de autoridade pública passível de ser classificado como ilegal e abusivo é aquele praticado contrariamente aos preceitos legais, sem respaldo na lei ou proveniente de autoridade que não tenha competência para praticá-lo ou que extrapole sua competência.

Evidentemente, a decisão tomada em processo de execução, que visa a sua garantia, não é ilegal. Ao revés, encontra esteio em legislação própria (CLT e CPC).

Portanto, não há o direito líquido e certo a amparar a presente ação. Ademais, a desconstituição da penhora pretendida na ação principal suporta a interposição de recurso próprio.

Destaco, assim, o contido na Orientação Jurisprudencial n.º 92 da SDI-2 do C. TST:

"92. MANDADO DE SEGURANÇA. EXISTÊNCIA DE RECURSO PRÓPRIO (inserida em 27.05.2002). Não cabe mandado de segurança contra decisão judicial passível de reforma mediante recurso próprio, ainda que com efeito diferido".

Neste aspecto, verifico que em 16/3/2012, o impetrante protocolizou petição nos autos principais (processo n.º 000384-22.2011.5.10.0018), postulando a declaração da nulidade de citação, assim como o reconhecimento de sua imunidade de execução (fls. 188/193-v).

Por meio da consulta ao site deste Regional, foi possível aferir que os autos encontram-se conclusos para o Juízo (www.trt10.jus.br).

Depreende-se, portanto, que a controvérsia apresentada no presente mandamus já está sendo discutida nos autos principais, o que ratifica o entendimento de que esta deve ficar circunscrita ao processo de execução.

Tal reconhecimento, ademais, visa evitar o surgimento de duas decisões, uma referente à liminar e outra, de mérito, que poderiam ser antagônicas.

Por tais fundamentos, indefiro liminarmente o mandado de segurança, extinguindo o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I, do CPC.

Custas pela impetrante no valor de R\$ 450,00, calculadas sobre R\$ 22.500,00, valor atribuído à causa.

Concedo ao impetrante o prazo de 15 dias para a comprovação de sua regular representação.

Publique-se.

À Secretaria do Egr. Tribunal Pleno para as providências cabíveis.

Brasília(DF), 29 de junho de 2012.

PEDRO LUÍS VICENTIN FOLTRAN

Desembargador Relator

w

Despacho
Processo Nº MS-604-40.2012.5.10.0000
Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO
FERNANDES CARON
Impetrante Condor - Transportes Urbanos Ltda
Advogado Sônia Regina Marques Barreiro(OAB:
9072-N/DF)

Autoridade Coatora Juíza Substituta da 5ª Vara do
Trabalho de Brasília/DF
Litisconsorte Gilvan Ribeiro Alves

Vistos etc.

Trata-se de mandado de segurança, com pedido liminar, impetrado por CONDOR - TRANSPORTES URBANOS LTDA contra ato da Exma. Juíza do Trabalho em exercício na MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, nos autos do processo nº 00171-89.2010.5.10.0005, execução trabalhista promovida por GILVAN RIBEIRO ALVES.

Alega a impetrante que foi determinada a remoção dos veículos de sua propriedade (quatro ônibus descritos à fl. 3), medida desnecessária e ilegal, haja vista que o representante legal da executada aceitou o encargo de fiel depositário; que não há amparo legal para a remoção dos bens para o depósito do leiloeiro, violando o art. 178 do Provimento Geral Consolidado do TRT 10 e que a remoção foi determinada antes da designação de leilão e sem qualquer determinação do Juízo Deprecante.

Argumenta que encontra-se em estado de recuperação judicial, com suspensão de todas as eventuais ações ou execuções, conforme decisão proferida no proc. Nº 57351-6/12 em trâmite na Vara de Falências do DF. Assim, nula é a penhora e a remoção de bens por afrontar os arts. 47 e 51, III, da Lei nº 11.101/2005 e 686, V, do CPC.

Aduz que "não está discutindo a penhora, tema debatido nos Embargos à Execução, mas busca certamente demonstrar que se a própria penhora seria ilegal, quanto mais a remoção, uma vez que inexistente motivação fática ou jurídica a sustentar a decisão dessa natureza..." (fl. 9).

Alega, por fim, violação ao art. 620 do CPC, o qual prevê que a execução deve prosseguir da forma menos onerosa para o devedor.

Pugna pela concessão de liminar a fim de que seja cancelada a remoção dos bens e devolução à posse da impetrante.

Pois bem.

Na forma da previsão contida no artigo 5º, inciso LXIX, da Constituição Federal e no art. 1º da Lei nº 12.016/2009, concede-se mandado de segurança para proteger direito líquido e certo, não amparado por habeas corpus ou habeas data, sempre que, ilegalmente ou com abuso de poder, qualquer pessoa física ou jurídica sofrer violação ou houver justo receio de sofrê-la por parte de autoridade, seja de que categoria for e sejam quais forem as funções que exerça.

Trata-se de ação autônoma de rito excepcionalíssimo, cujos pressupostos de impetração encontram-se elencados na Lei nº 12.016/2009.

Nos casos como o presente em que o ato impugnado é uma decisão judicial, na qual a presunção de legitimidade mais se avulta, o impetrante deve demonstrar, desde logo, a ocorrência de ilegalidade ou abuso de poder.

Nesse contexto, registro que o julgamento do mandado de segurança, inclusive quanto ao pedido liminar, não pode consistir em revisão da conveniência ou oportunidade do ato determinado

pelo juízo da execução, que tem toda a liberdade na condução do processo (CLT, art. 765) e, em razão da proximidade com as partes e as medidas executivas é o juiz natural para decidir sobre a efetividade do título executivo.

De outro lado, cabe lembrar que a execução busca concretizar o princípio da efetividade. Vale dizer, o devedor tem o direito de processamento pelo meio menos gravoso quando houverem alternativas. Mas, no outro polo, o credor tem o direito de ver realizado o direito que lhe foi reconhecido em sentença com trânsito em julgado.

No caso vertente, o pedido da impetrante visa suspender o ato de remoção de bens penhorados em execução definitiva.

Não vislumbro qualquer ilegalidade ou abuso de poder. Não há direito líquido e certo à posse de bens penhorados por parte do devedor. Ao contrário, o art. 666 do CPC prevê a seguinte ordem preferencial de eleição de depositários: bancos oficiais; depositário judicial e depositário particular. No § 1º, disciplina que "com a expressa anuência do exequente ou nos casos de difícil remoção, os bens poderão ser depositados em poder do executado", revelando o caráter excepcional dessa medida.

De outro lado, na forma do art. 889 da CLT, são aplicáveis à execução trabalhista, os preceitos que regem o processo dos executivos fiscais para a cobrança judicial da dívida da Fazenda Pública Federal.

E a remoção dos bens penhorados na execução fiscal, em qualquer fase do processo, encontra expressa autorização no art. 11, § 3º, da Lei nº 6.830/80.

Ou seja, de regra, os bens penhorados devem ser removidos para a guarda de depositário nomeado pelo juiz - pessoa diversa do devedor.

MANOEL ANTONIO TEIXEIRA FILHO leciona que:

A penhora acarreta, assim, a retirada dos bens da posse direta do devedor, fazendo com que o depósito figure como elemento constitutivo essencial do ato, que deverá, logo em seguida, ser materializado, para efeito de documentação, em auto (CPC, art. 664). (Curso de Direito Processual do Trabalho, LTr, 2009, volume III, páginas 2170/2171)

No sentido de ausência de ilegalidade na remoção de bens penhorados, precedente da Eg. 2ª Seção deste Tribunal:

MANDADO DE SEGURANÇA. REMOÇÃO DE BENS PENHORADOS. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE VIOLAÇÃO A DIREITO LÍQUIDO E CERTO. DENEGAÇÃO DA SEGURANÇA. O direito líquido e certo amparado pelo Mandado de Segurança é aquele que se apresenta inconteste, podendo ser exercido de plano, sem a necessidade de maiores comprovações acerca de sua existência. Não demonstrado pela Impetrante que o ato praticado pela autoridade coatora, em sua busca de promover a efetividade do procedimento executório, estivesse refletindo ilegalidade ou abuso de poder, deve ser denegada a segurança. (MS 00270-2008-000-10-00-1, Relatora Desembargadora FLÁVIA SIMÕES FALCÃO,

DEJT de 4/11/2008)

Também não prospera a alegação de desrespeito ao art. 178 do Provimento Geral Consolidado, instituído no intuito de uniformizar o procedimento judicial no âmbito da 10ª Região, tendo em vista os princípios da economia e celeridade, pois o rol das hipóteses ali previstas para a remoção de bens não é taxativo. Irregularidade poderia ser reconhecida se na ocorrência de um daqueles eventos o juiz indeferisse pedido de remoção dos bens.

Por fim, a alegação de que a autoridade eleita coatora agiu em excesso à ordem deprecada, de igual forma não se sustenta, pois a remoção é corolário da penhora dos bens, expressamente determinada pelo juízo deprecante, conforme carta precatória executória à fl. 27 dos autos.

Ante o exposto, por ora, indefiro a liminar requerida.

Cite-se o litisconsorte necessário.

Oficie-se a autoridade eleita coatora para que forneça as informações que entender pertinentes, no prazo de 10 dias, nos termos do art. 7º, I, da Lei nº 12.016/2009.

Com as manifestações, remetam-se os autos ao Ministério Público.

Após, venham-me conclusos para relatoria.

Publique-se.

À Secretaria do Tribunal Pleno para as providências cabíveis.

MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON

Desembargador Relator

SECRETARIA DA 1ª TURMA

Despacho

Despacho

Processo Nº AIAP-540-30.2012.5.10.0000

Relator	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Revisor	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Agravante	Rio Real Empreendimentos Ltda - Fazenda Lago Grande
Advogado	Luiz Gustavo Motta Pereira(OAB: 58484-N/MG)
Agravado	José Carlos de Oliveira Pinto
Advogado	Sávio Barbalho(OAB: 747-N/TO)

Vistos, etc.

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto por Rio Real Empreendimentos Ltda, em face de decisão proferida pela egr. Vara do Trabalho de Gurupi/TO, denegando seguimento a agravo de

petição.

Contraminuta pelo agravado às fls. 9/13.

Em análise ao recurso, verifico a impossibilidade de conhecimento ante a constatação de irremediável defeito de formação.

Com efeito, o instrumento é composto apenas pela petição contendo as razões recursais, não tendo sido trasladada nenhuma peça de juntada obrigatória, em total desacordo com o que dispõem a Instrução Normativa nº 16, do col. TST e o § 5º do art. 897 da CLT, in verbis:

"Sob pena de não conhecimento, as partes promoverão a formação do instrumento do agravo de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento do recurso denegado, instruindo a petição de interposição:

I - obrigatoriamente, com cópias da decisão agravada, da certidão da respectiva intimação, das procurações outorgadas aos advogados do agravante e do agravado, da petição inicial, da contestação, da decisão originária, da comprovação do depósito recursal e do recolhimento das custas;

II - facultativamente, com outras peças que o agravante reputar úteis ao deslinde da matéria de mérito controvertida." (original sem grifo). Como se vê pelo teor do dispositivo legal acima transcrito, a admissibilidade ou conhecimento do agravo de instrumento depende da petição de interposição estar instruída com determinadas peças, entre as quais, da certidão da respectiva intimação.

A prestação jurisdicional é um direito que está submetido ao preenchimento de certos requisitos ou pressupostos. Dentre eles, no caso de recurso, encontram-se os pressupostos intrínsecos e extrínsecos.

Assim, para que se obtenha o pronunciamento do Juízo ad quem, o recurso deve satisfazer todas as exigências legais para seu conhecimento.

No presente caso, em que pese a instância originária não tenha expandido adequadamente o juízo de admissibilidade do Agravo de Instrumento, conforme o despacho à fl. 15, diante dos enormes vícios de formação verificados, o recurso não desafia conhecimento.

Dessa forma, com fulcro no disposto no artigo 557, do CPC, não admito o recurso interposto.

Comunique-se à Excelentíssima Desembargadora Revisora.

Intimem-se.

Brasília(DF), 29 de junho de 2012

PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN

Desembargador Relator

pso

Despacho

Processo Nº ED-RO-1368-57.2011.5.10.0001

Relator	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Embargante	Caixa de Previdência dos Funcs do Banco do Brasil
Advogado	Walfrêdo Frederico de Siqueira Cabral Dias(OAB: 12090-N/DF)
Embargado	Banco do Brasil S/A
Advogado	Maria Teresa Barbosa Campelo de Melo(OAB: 31558-N/DF)
Embargado	Telma Maria da Costa Bittar
Advogado	Edewylton Wagner Soares(OAB: 6923-N/DF)

Vistos, etc.

Considerando o disposto na OJ nº 142, da SDI 1, do col. TST e ante a possibilidade (ainda que em tese) de se imprimir efeito modificativo ao acórdão estampado às fls. 350/352, assino a reclamante o prazo de 05 dias para vista dos embargos de declaração opostos pela parte contrária.

Intime-se.

À Secretaria da Egr. 1ª Turma para as providências cabíveis.

Brasília(DF), 2 de julho de 2012

PEDRO LUÍS VICENTIN FOLTRAN

Desembargador Relator

w

SECRETARIA DA 3ª TURMA

Despacho

Despacho

Processo Nº ED-AP-603-11.2011.5.10.0802

Relator	Juiz - GRIJALBO FERNANDES COUTINHO
Embargante	Maria Jose Marques Ferraz
Advogado	Ildo João Cótica Júnior(OAB: 2298-N/TO)
Embargado	Luiz Cardoso dos Santos e Outro
Advogado	Alcidino de Souza Franco(OAB: 15680-N/GO)
Embargado	Construtora Centro Brasil Ltda e Outros
Advogado	Francisco José de Souza Borges(OAB: 413-A/TO)
Embargado	Município de Lajeado do Tocantins
Advogado	Divino Jose Ribeiro(OAB: 121-B/TO)
Embargado	Dauton Lopes da Silva
Embargado	Marcio Augusto Malagoli
Advogado	Lucio Augusto Malagoli(OAB: 4475-A/TO)
Embargado	Jose Antonio Silva de Almeida
Advogado	Alcidino de Souza Franco(OAB: 15680-N/GO)
Embargado	Francisco Aparecido Araujo
Advogado	Francisco José de Souza Borges(OAB: 413-A/TO)
Embargado	Isabel Cristina Rodrigues da Cunha Araujo
Advogado	Francisco José de Souza Borges(OAB: 413-A/TO)

Vistos etc.

MARIA JOSÉ MARQUES FERRAZ, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, opõe embargos de declaração, pretendendo sanar contradição que entende presente no acórdão às fls. 696/700, tudo em conformidade com as alegações às fls. 705/710.

Os embargos declaratórios, todavia, não merecem transpor a barreira do conhecimento, por intempestivos.

Com efeito, o acórdão impugnado foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 31 de maio de 2012 (5ª feira) e publicado no dia 1º de junho de 2012 (6ª feira) - (fl. 704), iniciando-se o prazo recursal no primeiro dia útil subsequente, ou seja, 4 de junho de 2012.

Cabia à Embargante, portanto, no prazo a que alude o art. 536 do CPC, opor embargos declaratórios até o dia 8 de junho de 2012 (sexta-feira), o que não ocorreu.

A petição de interposição dos presentes embargos foi protocolizada somente em 11 de junho de 2012 (segunda-feira), estando flagrantemente intempestivo o recurso.

Inobservado o prazo legal de 05 (cinco) dias, resta evidente a intempestividade dos embargos, razão pela qual deles não conheço.

Sendo assim, com fundamento no art. 557, caput, do CPC (art. 769 da CLT) e art. 215 do Regimento Interno, NEGO SEGUIMENTO aos presentes embargos de declaração.

Dê-se ciência às partes.

Brasília(DF), 28 de junho de 2012.

Desembargador DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES

Relator

Despacho

Processo Nº RO-1490-64.2011.5.10.0003

Relator	Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Revisor	Desembargadora - HELOISA PINTO MARQUES
Recorrente	Caixa Economica Federal
Advogado	Osvaldo Caitano de Moraes(OAB: 101854-N/MG)
Recorrente	Fundacao dos Economiariorios Federais Funcef
Advogado	Luiz Antônio Muniz Machado(OAB: 750-A/DF)
Recorrente	Veronica de Fatima Dantas Ferreira (Recurso Adesivo)
Advogado	Marcos D'Ávila Melo Fernandes(OAB: 24952-N/DF)
Recorrido	Os Mesmos

Considerando que a matéria dos presentes autos está inserida no objeto do Incidente de Uniformização de Jurisprudência nº465-2012-000-10-00-8, formado pelo acolhimento do incidente suscitado nos autos do processo nº 1392-2011-012-10-00-0, determino o sobrestamento do feito nos termos do artigo 168 do Regimento Interno.

À Secretaria da Terceira Turma para providências cabíveis.

Brasília(DF), 02 de julho de 2012.

ASSINADO DIGITALMENTE,

nos termos da Lei nº 11.419, de 19.Dez.2006.

JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE

Desembargador Relator

**COORDENADORIA DE APOIO AO JUÍZO
CONCILIATÓRIO E DE EXECUÇÕES ESPECIAIS**

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-103000-82.2009.5.10.0006

Processo Nº RT-1030/2009-006-10-00.3

Exequente União Federal (Fazenda Nacional)
Executado Mega Paper Livraria e Papelaria Ltda.
Executado Antonio Benicio de Melo Neto
Advogado FREDERICO SOARES DE ARAGÃO(OAB: 20913/DF)

"DESPACHO

1. Vistos os autos.

2. A União pugna pela legalidade do bloqueio dos valores de R\$4.500,00, R\$1.500,00, R\$1.000,00 e R\$1.500,00 aplicados em CDB DI. Não se opõe à liberação dos montantes de R\$1625,73 provenientes de conta poupança e R\$2.217,31 bloqueados em conta corrente em virtude da natureza salarial. Requereu manutenção como garantia do juízo dos ativos financeiros bloqueados em aplicação de CDB DI e a transformação em pagamento definitivo dos mesmos(fl.116).

3. Este juízo já analisou e indeferiu o pedido de liberação dos valores de R\$4.500,00, R\$1.500,00, R\$1.000,00 e R\$1.500,00 aplicados em CDB DI(item 1 do despacho de folha 103).

4. Conforme exposto no item 3 do despacho de folha 103, os extratos de folha 90 comprovam que a conta corrente na qual ocorreu o bloqueio de R\$2.217,31 destina-se apenas ao depósito de salário.

5. Ofício expedido pela Gerente de Negócios UN do Banco do Brasil informou que em 09/11/2011, dia seguinte ao protocolamento do bloqueio(fl.67), o saldo da conta poupança nº10010287 era de R\$1625,73(fl.112, instruído com fls. 113/114). Verifica-se ter sido bloqueado todo o saldo existente na conta poupança do corresponsável.

6. Defiro a liberação ao executado Antônio Benício de Melo Neto dos valores de R\$2.217,31 e R\$1625,73.

7. Determino à Secretaria que diligencie junto à Caixa Econômica Federal, agência 3920, o número da conta judicial na qual foi depositado o valor total de R\$12.173,53 bloqueado(fl.68/69).

8. Após, expeça-se alvará para liberação ao corresponsável do total dos valores determinados no item 6.

9. Publique-se.

10. Cumpridas todas as determinações acima, conclusos para abertura de prazo aos executados para embargarem à execução. Brasília, 17 de maio de 2012.

JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES Juiz(a) do Trabalho Substituto(a) em exercício na Coordenadoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais"

DESPACHO DE FLS.123:

DESPACHO

1. Vistos os autos.

2. Intime-se o executado para retirar neste Juízo, no prazo de cinco dias, alvará para levantamento do seu crédito nos termos do despacho de fls. 119/120.

3. Publique-se.

Brasília, 4 de junho de 2012.

GUSTAVO CARVALHO CHEHAB Juiz(a) do Trabalho Substituto(a) em exercício na Coordenadoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais"

Despacho

Processo Nº RT-800400-77.2005.5.10.0009

Processo Nº RT-8004/2005-009-10-00.1

Exequente União (Fazenda Nacional)
Advogado PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL(OAB: PFN/DF)
Executado Choparia e Pizzaria Skinao Ltda Me

Executado

Geraldo Lopes da Silva

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/SENTENÇA Nº. 596/2012

PROCESSO Nº 0800400-77.2005.5.10.0009

EXEQUENTE: União (Fazenda Nacional) CPF/CNPJ

EXECUTADO: Choparia e Pizzaria Skinao Ltda Me CPF/CNPJ 37.093.689/0001-56

EXECUTADO: Geraldo Lopes da Silva CPF/CNPJ 339.421.961-15

Número(s) da(s) CDA(s): 10 5 95 000028-81

Sua Excelência, JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES, Juiz(a) do Trabalho Substituto(a), no uso das atribuições que lhe confere a Lei, INTIMA os executados, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho/sentença abaixo transcrito(a):

Despacho/Sentença de fls.46: "1 Vistos os autos. 2 Este juízo realizou consulta junto ao sistema e-CAC no portal da PGFN na internet e verificou que a CDA que deu origem à presente execução encontra-se extinta, em virtude de remissão da dívida. 3 Resolvo extinguir a execução, nos termos do artigo 794, II, CPC. 4 Não há penhoras a desconstituir.

5 Determino: 5.1 Intime-se por edital os executados para ciência da presente sentença. 5.2 Intime-se a PGFN com o envio dos autos.

6 Com o retorno dos autos e decorrido o prazo para manifestação da exequente, determino o retorno dos presentes autos à Vara de origem para arquivamento e baixa na distribuição, observando-se a DIJUC os devidos registros no sistema de administração processual de 1º Grau - SAP1. Brasília, 28 de maio de 2012. JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES. Juiz(a) do Trabalho Substituto(a) em exercício na Coordenadoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais." E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede deste Juízo, sito à SEPN 513, bloco B, lotes 2/3, salas 401-407, Brasília DF, CEP: 70.760-530.

Brasília-DF, 29 de junho de 2012.

Assinado pelo(a) Coordenador de Apoio ao Juízo Conciliatório e de Execuções Especiais, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

FLAVIO ANTONIO CASTRO DE MEDEIROS LULA Coordenador - CDJUC

Despacho

Processo Nº RT-803300-27.2005.5.10.0011

Processo Nº RT-8033/2005-011-10-00.0

Exequente União (Fazenda Nacional)
Advogado PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL(OAB: PFN/DF)
Executado UCI Universal Eng Construtora e Incorporadora Ltda
Executado Rolf Pires Pieper

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/SENTENÇA Nº. 593/2012

PROCESSO Nº 0803300-27.2005.5.10.0011

EXEQUENTE: União (Fazenda Nacional) CPF/CNPJ

EXECUTADO: UCI Universal Eng Construtora e Incorporadora Ltda

CPF/CNPJ 00.922.418/0001-56

EXECUTADO: Rolf Pires Pieper CPF/CNPJ 185.075.221-49

Número(s) da(s) CDA(s): 10 5 98 000869-40

Sua Excelência, JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES, Juiz(a) do Trabalho Substituto(a), no uso das atribuições que lhe confere a Lei, INTIMA os executados, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho/sentença abaixo transcrito(a) (parte):

Despacho/Sentença de fls.33 (parte): "1.Vistos os autos. 2.Intimada a manifestar-se sobre a ocorrência da prescrição intercorrente, em virtude da inércia desde 28/06/2001 em localizar bens passíveis de constrição,a UNIÃO informou após consulta ao sistema da Dívida Ativa não ter identificado causa de suspensão ou interrupção do prazo prescricional(despacho de folha 30-v e petição de folha 32). 3.Declaro extinta a presente execução em face da ocorrência da prescrição intercorrente,nos termos do artigo 40,\$4ºda Lei 6.830/80 c/c 269, inciso IV do CPC. 4.Intimem-se os executados desta sentença por edital. 5.Não há penhora a desconstituir nos autos. 6.Remetam-se os autos à PGFN para ciência. 7.Transitada em julgado a sentença, remetam-se os autos à exequente para comprovar a baixa da CDA número 10.5.98.000869-40, que originou a presente execução. 8.Cumpridas as determinações supra, devolvam-se os autos à Vara de origem, observando os registros pertinentes à baixa e remessa no SAP1. Brasília, 15 de junho de 2012. JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES. Juiz(a) do Trabalho Substituto(a) em exercício na Coordenadoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais."

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede deste Juízo, sito à SEPN 513, bloco B, lotes 2/3, salas 401-407, Brasília DF, CEP: 70.760-530. Brasília-DF, 29 de junho de 2012.

Assinado pelo(a) Coordenador de Apoio ao Juízo Conciliatório e de Execuções Especiais, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

FLAVIO ANTONIO CASTRO DE MEDEIROS LULA
Coordenador - CDJUC

Despacho

Processo Nº RT-803400-05.2007.5.10.0013

Processo Nº RT-8034/2007-013-10-00.9

Exequente	União Federal (Fazenda Nacional)
Advogado	PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL(OAB: PFN/DF)
Executado	Paulista Comercio e Servicos Ltda
Advogado	JULIANA NUNES ESCÓRCIO LIMA MOURA(OAB: 34507/DF)
Executado	Alba Leide Nunes Lima
Advogado	JULIANA NUNES ESCÓRCIO LIMA MOURA(OAB: 34507/DF)

"DECISÃO

1.Vistos os autos.
2.A segunda executada Alba Leide Nunes Lima interpões exceção de pré-executividade com pedido liminar. Aduziu ter parcelado administrativamente o débito. Sendo cinco CDA's executadas nesta

ação, cada uma ocasionou um parcelamento, todos foram pagos. Contudo,erro de preenchimento gerou o cancelamento do parcelamento da dívida relativa ao processo administrativo nº46286001324/2005-20.Afirmou ter este juízo procedido bloqueio de R\$4.727,31 em conta corrente de sua titularidade na qual são depositados apenas os proventos recebidos do Senado Federal, aonde exerce a função de assistente parlamentar. Requereu a liberação do montante bloqueado por ter natureza salarial, sejam compensados todos os valores pagos à receita federal e concedido prazo de dez dias para o reparcelamento da dívida(petição de folhas 156/163).

3.Decisão analisando o pedido liminar, determinou a liberação à excipiente de R\$3.621,36 por ser comprovadamente de natureza salarial(fl.227 e 228/229).

4.A União manifestou que a CDA nº10.5.06.000512-01 está quitada, pois os valores recolhidos foram imputados ao débito. Alega improceder os pleitos de compensação dos valores pagos e prazo para reparcelamento da dívida. Requereu o não conhecimento da exceção de pré-executividade e o arquivamento dos autos sem baixa na distribuição com fulcro na Portaria MF nº 130/2012, uma vez que o valor consolidado do débito é inferior a R\$20.000,00(petição de folhas 232/236, instruída com documentos de folhas 237/238).

5.Verifica-se à folha 08 que o processo administrativo nº46286001324/2005-20 originou a CDA nº10.5.06.000512-01.Documento trazido aos autos pela excepta comprova a extinção por pagamento das certidões das dívidas ativas nºs 10.5.04001435-28, 10.5.04.002585-03,10.5.04.002596-66 e 10.5.06.000512-01(fl.s.237/238).Resta comprovado que os valores recolhidos foram revertidos para o pagamento da CDA nº10.5.06.000512-01, cuja origem é o processo administrativo nº46286001324/2005-20.

6.Acolho parcialmente a exceção de pré-executividade, posto que apenas parte dos valores bloqueados se referia a proventos, conforme decisão de fl. 227. Improcedem os pleitos de compensação dos valores recolhidos concernentes ao débito do processo administrativo nº 46286001324/2005-20 e de concessão de prazo para o reparcelamento, haja vista que a CDA relativa ao processo mencionado já foi quitada, conforme verifica-se à folha 238.

7.Julgo extinta a presente execução, com julgamento do mérito, em face da quitação das certidões das dívidas ativas nºs 10.5.04001435-28, 10.5.04.002585-03,10.5.04.002596-66 e 10.5.06.000512-01,com fulcro nos artigos 794 I c/c 269 II do CPC. Cadastre-se no SAP 1 a quitação das referidas CDA's.

8.A execução subsiste apenas em relação à certidão da dívida ativa nº10.5.04.001427-18(fl.237).

9.Determino à Secretaria que verifique junto à Caixa Econômica Federal agência 3920 os números das contas judiciais nas quais foram depositados os valores bloqueados às folhas 37(R\$6.639,19), 38(R\$4.708,41 e R\$32,13) e 228/229(R\$2.517,61). 10.Cumprida a determinação constante no item anterior, conclusos para abertura de prazo para embargos à execução.

11.Publique-se.

Brasília, 26 de junho de 2012.

JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES Juiz Federal do Trabalho Substituto em exercício na Coordenadoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais"

Despacho

Processo Nº RT-808300-81.2005.5.10.0019

Processo Nº RT-8083/2005-019-10-00.8

Exequente	União (Fazenda Nacional)
-----------	--------------------------

Advogado PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL(OAB: PFN/DF)
Executado Nobre Construções Com de Serviços Ltda.
Executado RUBENS DIVINO CANEDO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/SENTENÇA Nº. 597/2012

PROCESSO Nº 0808300-81.2005.5.10.0019

EXEQUENTE: União (Fazenda Nacional) CPF/CNPJ
EXECUTADO: Nobre Construções Com de Serviços Ltda. CPF/CNPJ 33.513.094/0001-51 EXECUTADO: RUBENS DIVINO CANEDO CPF/CNPJ 351.573.721-91

Número(s) da(s) CDA(s): 10 5 92 002067-16

Sua Excelência, JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES, Juiz(a) do Trabalho Substituto(a), no uso das atribuições que lhe confere a Lei, INTIMA os executados, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho/sentença abaixo transcrito(a):

Despacho/Sentença de fls.81: "Trata-se de ação de execução fiscal em desfavor dos executados em epígrafe, oriunda de dívida ativa pelo não pagamento de multas impostas pela Delegacia Regional do Trabalho. Os executados foram citados por edital (fls.24), foi a execução arquivada provisoriamente, nos termos do art.40 da Lei 6.830/80, fls.35. Instada a se manifestar, a PGFN não objetou quanto à aplicação da prescrição intercorrente, não identificando qualquer causa de suspensão ou interrupção do prazo prescricional, razão pela qual, nos termos do artigo 40, §4º, da Lei 6830/80, extingo o processo de execução fiscal com resolução do mérito, declarando a PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE QUINQUENAL (art. 269, IV, CPC). Não há penhora a desconstituir. O valor atualizado da execução não ultrapassa 60 (sessenta) salários mínimos, motivo pelo qual não haverá remessa oficial da presente decisão para julgamento em segundo grau de jurisdição. Intimem-se os executados pela via editalícia, eis que nunca localizados. Em seguida, intime-se a PGFN para ciência desta sentença. Com o trânsito em julgado, intime-se a exequente, novamente, desta vez para comprovar a baixa da inscrição que deu causa a este processo na Dívida Ativa da União (art. 33, Lei 6.830/80), prazo de 20(vinte) dias. Brasília, 15 de junho de 2012. GUSTAVO CARVALHO CHEHAB. Juiz(a) do Trabalho Substituto(a) em exercício na Coordenadoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais." E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede deste Juízo, sito à SEP 513, bloco B, lotes 2/3, salas 401-407, Brasília DF, CEP: 70.760-530. Brasília-DF, 29 de junho de 2012.

Assinado pelo(a) Coordenador de Apoio ao Juízo Conciliatório e de Execuções Especiais, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

FLAVIO ANTONIO CASTRO DE MEDEIROS LULA Coordenador - CDJUC

Despacho

Processo Nº RT-808600-73.2005.5.10.0009

Processo Nº RT-8086/2005-009-10-00.4

Exequente União (Fazenda Nacional)

Advogado PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL(OAB: PFN/DF)
Executado Sparly Servicos de Conservacao e Limpeza Ltda
Executado Altair Vieira da Silva

"EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/SENTENÇA Nº. 607/2012

PROCESSO Nº 0808600-73.2005.5.10.0009 *08086200500910004*
PROCESSOS REUNIDOS/APENSADOS:

EXEQUENTE: União (Fazenda Nacional) CPF/CNPJ

EXECUTADO: Sparly Servicos de Conservacao e Limpeza Ltda CPF/CNPJ 01.018.769/0001-08

EXECUTADO: Altair Vieira da Silva CPF/CNPJ 302.658.516-53

Número(s) da(s) CDA(s): 10 5 02 001042-43; 10 5 02 001043-24; 10 5 02 001229-00; 10 5 02 001233-88; 10 5 02 002377-15; 10 5 03 003442-38; 10 5 03 003443-19

Sua Excelência, JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES, Juiz(a) do Trabalho Substituto(a), no uso

das atribuições que lhe confere a Lei, INTIMA SPARLY SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA e ALTAIR VIEIRA DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho/sentença abaixo transcrito(a) (parte):

Despacho/Sentença de fls.82/85 (parte):

"Diante do exposto, indefere-se a inclusão da sócia pretendida pela exequente.

Intime-se a União para ciência desta decisão e para se manifestar, em 10 dias, requerendo o que entender de direito.

Brasília 06 de junho de 2012.

JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES Juiz do Trabalho Substituto em exercício na Coordenadoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e de Execuções Especiais."

DESPACHO DE FLS 109:

DESPACHO

1. Vistos os autos.

2. Prolatada a sentença de fls. 82/85 a exequente interpôs o Agravo de Petição

de fls. 87/108. O recurso é tempestivo e regulamente apresentado.

3. RECEBO, pois, o Agravo de Petição.

4. Intimem-se, por EDITAL, os executados da sentença de fls.82/85, bem como

para, querendo, apresentar em 8 dias contraminuta ao Agravo de Petição aviado pela exequente.

5. Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao Eg. TRT.

6. Publique-se.

Brasília, 27 de junho de 2012.

JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES Juiz(a) do Trabalho Substituto(a) em exercício na Diretoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será

publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede deste Juízo, sito à SEP 513, bloco B, lotes 2/3, salas 401-407, Brasília DF, CEP: 70.760-530.

Brasília-DF, 29 de junho de 2012.

Assinado pelo(a) Coordenador de Apoio ao Juízo Conciliatório e de Execuções Especiais, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

FLAVIO ANTONIO CASTRO DE MEDEIROS LULA Coordenador - CDJUC"

Despacho

Processo Nº RT-810100-47.2005.5.10.0019

Processo Nº RT-8101/2005-019-10-00.1

Exequente União (Fazenda Nacional)
Advogado PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL(OAB: PFN/DF)
Executado POSTO 02 COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA.
Executado Gildo Santos de Azevedo

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/SENTENÇA Nº. 594/2012

PROCESSO Nº 0810100-47.2005.5.10.0019

EXEQUENTE: União (Fazenda Nacional)
CPF/CNPJ EXECUTADO: POSTO 02 COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA.CPF/CNPJ 00.897.019/0001-82
EXECUTADO: Gildo Santos de Azevedo CPF/CNPJ 348.901.735-87

Número(s) da(s) CDA(s): 10 5 02 000449-17

Sua Excelência, JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES, Juiz(a) do Trabalho Substituto(a), no uso das atribuições que lhe confere a Lei, INTIMA os executados, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho/sentença abaixo transcrito(a) (parte):

Despacho/Sentença de fls.50 (parte): "1.Vistos os autos. 2.Intimada a manifestar-se sobre a ocorrência da prescrição intercorrente, em virtude da inércia desde 28/11/2005 em localizar bens passíveis de constrição,a UNIÃO informou que após consulta ao sistema da Dívida Ativa, não identificou causa de suspensão ou interrupção do prazo prescricional(despacho de folha 47-v e petição de fl. 76-v). 3.Declaro extinta a presente execução em face da ocorrência da prescrição intercorrente,nos termos do artigo artigo 40,§4ºda Lei 6.830/80 c/c 269, inciso IV do CPC. 4.Intime-se o executado desta sentença por edital. 5.Não há penhora a desconstituir nos autos. 6.Remetam-se os autos à PGFN para ciência. 7.Transitada em julgado a sentença, remetam-se os autos à exequente para comprovar a baixa da CDA número 10.5.02.000449-17, que originou a presente execução. 8.Cumpridas as determinações supra, devolvam-se os autos à Vara do Trabalho de origem, observando os registros pertinentes à baixa e remessa no SAP1. Brasília, 15 de junho de 2012.

JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES. Juiz(a) do Trabalho Substituto(a) em exercício na Coordenadoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais." E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede deste Juízo, sito à SEPN 513, bloco B, lotes 2/3, salas 401-407, Brasília DF, CEP: 70.760-530.

Brasília-DF, 29 de junho de 2012.

Assinado pelo(a) Coordenador de Apoio ao Juízo Conciliatório e de Execuções Especiais, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

FLAVIO ANTONIO CASTRO DE MEDEIROS LULA Coordenador - CDJUC

Despacho

Processo Nº RT-810100-19.2006.5.10.0017

Processo Nº RT-8101/2006-017-10-00.0

Exequente UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

Advogado ARIDEU GALDINO DA SILVA RAYMUNDO(OAB: PROC. DF/DF)
Executado CASA HOSPITALAR AMAZONAS LTDA
Executado DONIZETE FARIA CALIL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/SENTENÇA Nº. 592/2012

PROCESSO Nº 0810100-19.2006.5.10.0017
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) CPF/CNPJ
EXECUTADO: CASA HOSPITALAR AMAZONAS LTDA CPF/CNPJ 37.126.620/0001-81
EXECUTADO: DONIZETE FARIA CALIL CPF/CNPJ 126.459.661-87
Número(s) da(s) CDA(s): 10 5 98 002390-11

Sua Excelência, JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES, Juiz(a) do Trabalho Substituto(a), no uso das atribuições que lhe confere a Lei, INTIMA os executados, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho/sentença abaixo transcrito(a) (parte):

Despacho/Sentença de fls.49: "1.Vistos os autos. 2.Intimada a manifestar-se sobre a ocorrência da prescrição intercorrente, em virtude da inércia desde 21/02/2002 em localizar bens passíveis de constrição,a UNIÃO informou que após consulta ao sistema da Dívida Ativa, não identificou causa de suspensão ou interrupção do prazo prescricional(despacho de folha 47-v,manifestação de folha 48-v). 3.Declaro extinta a presente execução em face da ocorrência da prescrição intercorrente,nos termos do artigo 40,§4ºda Lei 6.830/80 c/c 269, inciso IV do CPC. 4.Intimem-se os executados desta sentença por edital. 5.Desconstituo a penhora do veículo, cujo auto encontra-se à folha 26.Oficie-se o DETRAN-DF determinando o levantamento do bloqueio de transferência do veículo VW/GOL CL 1.6 MI, placa JEQ 7988.O ofício deverá informar que o bloqueio deu-se por determinação do juízo da 19ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal no processo nº2000.34.00.012633-6,cuja competência para processar foi deslocada para a Justiça do Trabalho pela Emenda Constitucional nº 45/2004.A epístola deverá ser instruída com cópias de folhas 24/26,28/29,36/37,40 e deste despacho. 6.Remetam-se os autos à PGFN para ciência. 7.Transitada em julgado a sentença, remetam-se os autos à exequente para comprovar a baixa da CDA número 10.5.98.002390-11, que originou a presente execução. 8.Cumpridas as determinações supra, devolvam-se os autos à Vara de origem, observando os registros pertinentes à baixa e remessa no SAP1. Brasília, 14 de junho de 2012. JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES. Juiz(a) do Trabalho Substituto(a) em exercício na Coordenadoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais" E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede deste Juízo, sito à SEPN 513, bloco B, lotes 2/3, salas 401-407, Brasília DF, CEP: 70.760-530. Brasília-DF, 29 de junho de 2012.

Assinado pelo(a) Coordenador de Apoio ao Juízo Conciliatório e de Execuções Especiais, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

FLAVIO ANTONIO CASTRO DE MEDEIROS LULA Coordenador - CDJUC

Despacho

Processo Nº RT-813800-37.2005.5.10.0017

Processo Nº RT-8138/2005-017-10-00.7

Exequente União (Fazenda nacional)
Advogado PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL(OAB: PFN/DF)
Executado Celso Silva de Souza

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/SENTENÇA Nº. 595/2012

PROCESSO Nº 0813800-37.2005.5.10.0017

EXEQUENTE: União (Fazenda nacional)
CPF/CNPJ EXECUTADO: Celso Silva de Souza CPF/CNPJ 584.570.891-53

Número(s) da(s) CDA(s): 10 5 96 001006-56

Sua Excelência, JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES, Juiz(a) do Trabalho Substituto(a), no uso das atribuições que lhe confere a Lei, INTIMA o executado, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho/sentença abaixo transcrito(a):

Despacho/Sentença de fls.36: "Trata-se de ação de execução fiscal em desfavor dos executados em epígrafe, oriunda de dívida ativa pelo não pagamento de multas impostas pela Delegacia Regional do Trabalho. Os executados foram citados por edital (fls.9), foi a execução arquivada provisoriamente, nos termos do art.40 da Lei 6.830/80, fls.12. Instada a se manifestar, a PGFN não objetou quanto à aplicação da prescrição intercorrente, não identificando qualquer causa de suspensão ou interrupção do prazo prescricional, razão pela qual, nos termos do artigo 40, §4º, da Lei 6830/80, extingo o processo de execução fiscal com resolução do mérito, declarando a PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE QUINQUENAL (art. 269, IV, CPC). Não há penhora a desconstituir. O valor atualizado da execução não ultrapassa 60 (sessenta) salários mínimos, motivo pelo qual não haverá remessa oficial da presente decisão para julgamento em segundo grau de jurisdição. Intimem-se os executados pela via editalícia, posto que nunca localizados. Em seguida, intime-se a PGFN para ciência desta sentença. Com o trânsito em julgado, intime-se a exequente, novamente, desta vez para comprovar a baixa da inscrição que deu causa a este processo na Dívida Ativa da União (art. 33, Lei 6.830/80), prazo de 20(vinte) dias. Brasília, 13 de junho de 2012. GUSTAVO CARVALHO CHEHAB. Juiz(a) do Trabalho Substituto(a) em exercício na Coordenadoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais" E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede deste Juízo, sito à SEP 513, bloco B, lotes 2/3, salas 401-407, Brasília DF, CEP: 70.760-530.

Brasília-DF, 29 de junho de 2012. Assinado pelo(a) Coordenador de Apoio ao Juízo Conciliatório e de Execuções Especiais, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

FLAVIO ANTONIO CASTRO DE MEDEIROS LULA Coordenador - CDJUC Documento

1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-24-41.2011.5.10.0001

Reclamante Antonio Francisco da Silva Sousa
Advogado ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado Guia Construtora Ltda
Reclamado Antonio F A Muniz
Reclamado MB Engenharia S/A (Brookfield MB Empreendimentos Imobiliários S/A)
Advogado DIOGO FONSECA SANTOS KUTIANSKI(OAB: 23165/DF)

J. Defiro a inclusão da 3ª Reclamada na execução. Convolto em penhora o depósito recursal à fl.120. Deduzindo-se o valor ora penhorado, resta o débito de R\$707,60. Intime-se a 3ª reclamada para pagamento em 5 dias, sob pena de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-38-88.2012.5.10.0001

Reclamante Jopi da Silva
Advogado CLAUDINEY FERNANDO NOGUEIRA(OAB: 36616/DF)
Reclamado Sociedade Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo - Supero
Advogado VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)

DESPACHO: "Vista ao reclamante, no prazo de oito dias, do Recurso Ordinário interposto."

Despacho

Processo Nº RT-121-07.2012.5.10.0001

Reclamante Iedo Alvares de Oliveira
Advogado REGIS CAJATY BARBOSA BRAGA(OAB: 11056/DF)
Reclamado Companhia Nacional de Abastecimento Conab
Advogado JOSÉ ROBERTO DIAS DE MACÊDO(OAB: 2569/DF)

DESPACHO: "Vista às partes dos Recursos Ordinários interpostos, no prazo sucessivo de oito dias, a começar pelo reclamante. Em 2/7/2012."

Despacho

Processo Nº RT-231-06.2012.5.10.0001

Reclamante Mauricio Merenciano de Figueiredo
Advogado FRANCISCO PEREIRA SERPA(OAB: 7437/DF)
Reclamado Potencial Servicos de Telefonia Ltda
Advogado CRISTINA DE ALMEIDA CANEDO(OAB: 26782/DF)

Vista à reclamada do documento juntado com a réplica, prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-249-27.2012.5.10.0001

Reclamante Cintia Levi Jacobina Pinheiro
Advogado GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)
Reclamado Vise Vigilancia e Seguranca Ltda

Intime-se a reclamante para receber a CTPS, em 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-316-89.2012.5.10.0001

Reclamante Ana Bianca Tavares Conceição Silva
Advogado CESAR ALEXANDRE MARINHO DOS SANTOS(OAB: 26380/DF)
Reclamado BRB - Banco de Brasília SA.
Advogado JACQUES ALBERTO DE OLIVEIRA(OAB: 6745/DF)

"DISPOSITIVO - Posto isso, nos termos da fundamentação precedente que fica fazendo parte integrante desta conclusão, julgo totalmente improcedentes os pedidos formulados por ANA BIANCA

TAVARES CONCEIÇÃO SILVA em desfavor de BRB BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA S/A. Fica deferida a gratuidade da justiça à autora. Custas, pela autora, no importe de R\$ 600,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa de R\$ 30.000,00, dispensadas do recolhimento. Intimem-se as partes. Brasília, 29 de junho de 2012, às 17h55min."

Despacho

Processo Nº RT-389-61.2012.5.10.0001

Reclamante Walmir dos Santos
Advogado JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
Reclamado Danluz Industria, Comercio e Servicos Ltda
Advogado ROBERTA MACÊDO FRAYSSAT(OAB: 31244/DF)

Homologo os cálculos de fls. 306/313, e fixo a execução em R\$ 5.177,06, com atualização até 30/06/2012, ressalvadas posteriores atualizações. Intime-se a 1ª Reclamada para fins de pagamento, no prazo de 05 dias, sob pena de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-450-19.2012.5.10.0001

Reclamante Sind dos Trab Nas Ind da Constr e do Mob de Brasília
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado Joao Xavier Moreno Empreiteira Me(Empreiteira Universal)

"DISPOSITIVO - Posto isso, nos termos da fundamentação precedente que fica fazendo parte integrante desta conclusão, julgo parcialmente procedente o pedido de cobrança para condenar o reclamado ao recolhimento das contribuições sindicais relativas aos anos de 2009 e 2011, em montante a ser fixado mediante liquidação de sentença, correspondente a um dia de salário dos seus empregados no mês de março de cada ano, nos termos dos artigos 578 e seguintes da CLT, acrescido da multa de 10% (dez por cento), nos 30 (trinta) primeiros dias, com o adicional de 2% (dois por cento) por mês subsequente de atraso, e juros de mora de 1% ao mês (art. 600 da CLT), além da correção monetária. O vencimento de cada contribuição é o mês de abril (artigo 583 da CLT), correndo, a partir de então, os juros e a correção monetária. Deverá o reclamado efetuar o respectivo recolhimento mediante o sistema de guias, junto à Caixa Econômica Federal, a qual providenciará a distribuição dos créditos para a Confederação e Federação correspondentes, assim como para a "conta especial emprego e salário", além do quinhão do sindicato autor, conforme estabelecido no artigo 589 da CLT. Não há parcelas de natureza salarial aqui deferidas. Honorários advocatícios de sucumbência, pelo reclamado em favor do advogado do autor, à base de 10% do valor da condenação, conforme se apurar em regular liquidação de sentença. Ambas as partes são igualmente responsáveis pelo recolhimento das custas, em decorrência da sucumbência recíproca (art. 21 do CPC), ficando fixadas em R\$ 50,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação de R\$ 2.500,00. Intimem-se as partes. Brasília, 29 de junho de 2012. Nada mais."

Despacho

Processo Nº RT-528-13.2012.5.10.0001

Reclamante Thiago Victor Correia Monteiro de Almeida
Advogado RENATO ANDRADE DE SOUZA(OAB: 20116/DF)
Reclamado Skyserv Locacao de Mao de Obra Ltda
Advogado THIAGO BONAVIDES BORGES DA CUNHA BITAR(OAB: 19880/CE)

DESPACHO: "Intime-se a reclamada para pagar, no prazo de cinco

dias, a importância de R\$ 1.666,68, referente ao acordo descumprido, acrescida da multa de 100%, sob pena de penhora e inclusão no BNDT, bem como proceder ao registro de baixa do contrato de trabalho na CTPS do reclamante, nos termos do acordo homologado à fl.29. Em 02/7/2012."

Despacho

Processo Nº RT-570-62.2012.5.10.0001

Reclamante Francisco Lima das Chagas
Advogado HERCÍLIO DE AZEVEDO AQUINO(OAB: 33148/DF)
Reclamado Steel Servicos Auxiliares Ltda
Advogado MARCELO JOSÉ BITTENCOURT AMARAL(OAB: 12536/BA)
Reclamado União Federal

Vista ao 1º reclamado dos documentos juntados com a réplica, prazo de cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-890-49.2011.5.10.0001

Reclamante Carolina Mota Tomaz
Advogado ALCESTE VILELA JÚNIOR(OAB: 10609/DF)
Reclamado Companhia Brasileira de Distribuição
Advogado OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

Apresentada a CTPS, a Reclamada deverá ser intimada para proceder as anotações, bem como liberar as guias de Seguro Desemprego, sob pena dos valores serem incluídos nos cálculos de liquidação de sentença, prazo de 10 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1195-33.2011.5.10.0001

Reclamante Valdinei da Silva Neves
Advogado MARCO AURÉLIO GHISLENI ZARDIN(OAB: 21511/DF)
Reclamado Free Contabil S/S Ltda (N/P César Duarte Cruz)
Advogado JOÃO BATISTA MENEZES LIMA(OAB: 25325/DF)

Vistos os autos. Vista ao exequente das diligências efetuadas por este Juízo. Prazo 05 dias. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1306-17.2011.5.10.0001

Reclamante Maria Concebida Pereira Silva
Advogado HUDSON LINHARES BATISTA(OAB: 9713/DF)
Reclamado D'Avila Assessoria Auditoria e Consultoria Cont Sc Ltd
Advogado HELOISA D'AVILA BRAGA SILVA(OAB: 31163/DF)

Vistos os autos. Vista à exequente das diligências efetuadas por este Juízo. Prazo 05 dias. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1387-97.2010.5.10.0001

Reclamante Karla Munique de Souza
Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)
Reclamado Banco Santander Brasil S/A
Advogado OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

DESPACHO: "Defiro ao reclamado o prazo de dez dias, conforme requerido. Em 02/07/2012."

Despacho

Processo Nº RT-1433-86.2010.5.10.0001

Reclamante Lucia Valkiria Sampaio Alves
Advogado DELIANA MACHADO VALENTE(OAB: 28648/DF)

Reclamado Serviter-Servicos Terceirizados Ltda
Reclamado Conselho de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Cnpq

Vistos os autos. Vista à exequente das diligências efetuadas por este Juízo. Prazo 05 dias. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1523-60.2011.5.10.0001

Reclamante Henrique Barreto
Advogado CARLOS ANDRÉ LOPES ARAÚJO(OAB: 17510/DF)
Reclamado Carlos Saraiva Importação e Comércio Ltda(Ricardo Eletro)
Advogado MAISA PEREIRA GONCALVES(OAB: 67379/MG)

Vistos os autos. Com a garantia da execução, abro vista ao Exequente dos cálculos, para fins do art. 884 da CLT. Prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-1753-05.2011.5.10.0001

Reclamante Jailton de Queiroz Barbosa
Advogado JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado Vipasa Vigilância Patrimonial Armada Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Vistos os autos. Vista ao exequente das diligências efetuadas por este Juízo. Prazo 05 dias. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-2116-89.2011.5.10.0001

Reclamante Nelieh de Sousa Marques
Advogado VICTOR ALVES MARTINS(OAB: 21804/DF)
Reclamado Ph Servicos e Administracao Ltda
Advogado LAURO ANTONIO CALENZANI(OAB: 48826/MG)

DESPACHO: "Abro vista à exequente, no prazo de cinco, para os fins do art. 884/CLT."

Despacho

Processo Nº RT-2136-80.2011.5.10.0001

Reclamante Sebastiao Gomes de Sousa Neto
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado Simone Almeida Rodrigues Epp
Advogado JOSÉ MARIA RIBEIRO DE SOUSA(OAB: 26125/DF)
Reclamado Smaff Import Veiculos Ltda
Advogado NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES(OAB: 25136/DF)

Informe o reclamante o nome da cidade a que se refere o endereço informado à fl.114, a fim de ser expedida a carta precatória, prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-28200-98.2009.5.10.0001

Processo Nº RT-282/2009-001-10-00.3

Reclamante Elizangela de Fátima Alencar
Advogado Érika Ferreira Dantas e Exposto(OAB: 64.618/MG)
Reclamado Montana Solucoes Corporativas Ltda (na pessoa da síndica da massa falida Dra. MARIA JOSÉ RODRIGUES FROES, OAB/DF n.º 4248)
Advogado GISELE VIEIRA DA SILVA(OAB: 21977/DF)
Reclamado União

Vista ao exequente, no prazo de cinco dias, da manifestação à fl. 620, bem como para os fins do art. 884/CLT.

Despacho

Processo Nº RT-32400-51.2009.5.10.0001

Processo Nº RT-324/2009-001-10-00.6

Reclamante Pedro Francisco Teixeira
Advogado KARINNE MIRANDA RODRIGUES(OAB: 28789/DF)
Reclamado Instituto Candango de Solidariedade
Reclamado Serviço de Limpeza - SLU
Advogado CLÁUDIO ROCHA SANTOS(OAB: 29140/DF)

Vistos os autos. Intime-se o procurador do autor ao recebimento da guia de fl. 259, prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-35700-21.2009.5.10.0001

Processo Nº RT-357/2009-001-10-00.6

Reclamante Adivaldo Costa Gomes
Advogado RALYSE CHRISTINE ANTUNES MADUREIRA RIÊRA(OAB: 24268/DF)
Reclamado Banco do Brasil S.A.
Advogado JULIANA FURTADO DE MOURA(OAB: 20729/DF)
Reclamado Previ Caixa dos Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil
Advogado MARCOS VINÍCIUS BARROS OTTONI(OAB: 16785/DF)

Homologo os cálculos de fls. 448/465 e a Consolidação da Contadoria de fls. 467/471, e fixo a execução em R\$ 139.099,28, com atualização até 30/06/12, ressalvadas posteriores atualizações. Abro vista ao exequente dos cálculos apresentados pelo executado, na forma do art.879, § 2º da CLT, prazo 10 dias.

Despacho

Processo Nº RT-45900-87.2009.5.10.0001

Processo Nº RT-459/2009-001-10-00.1

Reclamante Marcelo Carlos Mendes Meira
Advogado KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)
Reclamado Montana Solucoes Corporativas Ltda (na pessoa da administradora judicial Maria José Froes OAB/DF 4248)
Advogado GISELE VIEIRA DA SILVA(OAB: 21977/DF)
Reclamado União Federal - Ministério do Desenvolvimento Social

DESPACHO: "Vista ao exequente, no prazo de cinco dias, da manifestação à fl. 554, bem como para os fins do art. 884/CLT. Em 2/7/2012."

Despacho

Processo Nº RT-55600-24.2008.5.10.0001

Processo Nº RT-556/2008-001-10-00.3

Reclamante Elidiane Holanda Brandão
Advogado CARLOS HENRIQUE MATOS FERREIRA(OAB: 24390/O/DF)
Reclamado Brasfort Administração e Serviços Ltda.
Advogado MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/O/DF)

Intime-se a reclamada para devolver os autos em 24 horas, sob pena de busca e apreensão.

Despacho

Processo Nº RT-68900-97.2001.5.10.0001

Processo Nº RT-689/2001-001-10-00.3

Reclamante SINVAL RIBEIRO EVANGELISTA
Advogado ÁUREA FELICIANA PINHEIRO MARTINS(OAB: 11464/DF)

Reclamado ASSOCIACAO DE CARROCEIROS DO PARANOIA ASCARP
Advogado FABIO BINICHESKI(OAB: 1764A/DF)
Reclamado SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE MONUMENTOS PÚBLICOS E LIMPEZA URBANA DO DF
Advogado DEMETRIUS ABIORANA CAVALCANTE(OAB: 22128/DF)

CONCLUSÃO: Isso posto, conheço e acolho os embargos declaratórios apenas para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação, que, para efeitos legais, passa a fazer parte integrante do dispositivo. Após o trânsito em julgado, prossiga-se na execução.

Despacho

Processo Nº RT-71000-44.2009.5.10.0001

Processo Nº RT-710/2009-001-10-00.8

Reclamante Leandro Carvalho Cunha
Advogado WESLEN COSTA DA SILVA(OAB: 24753/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 17348/DF)

CONCLUSÃO: Isso posto, conheço e acolho os embargos declaratórios do exequente e do executado para prestar sanar contradição, nos termos da fundamentação, que, para efeitos legais, passa a fazer parte integrante do dispositivo. Homologo os cálculos de fls. 819/832, fixando o valor total da execução no valor de R\$ 47.311,36, atualizado até 30/11/2011.

Despacho

Processo Nº RT-103300-98.2005.5.10.0001

Processo Nº RT-1033/2005-001-10-00.1

Autor Orlando Nogueira de Assis
Advogado JANAÍNA GUIMARÃES SANTOS(OAB: 14500/DF)
Réu LOTÁXI TRANSPORTES URBANOS LTDA.
Advogado SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)
Réu Viplan - Viação Planalto Ltda.
Advogado SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 09072/O/DF)

DESPACHO: "Reporto-me ao teor do despacho à fl. 629, no qual fora determinada a suspensão da execução nos presentes autos. Aguarde-se pela decisão noticiada no referido despacho."

Despacho

Processo Nº RT-104600-56.2009.5.10.0001

Processo Nº RT-1046/2009-001-10-00.4

Reclamante Wilson Ferreira Telles
Advogado RALYSE CHRISTINE ANTUNES MADUREIRA RIÉRA(OAB: 24268/DF)
Reclamado Banco do Brasil S.A
Advogado VICENTE CARDOSO DE FIGUEIREDO(OAB: 73417/RS)
Reclamado Previ- Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil
Advogado MARCOS VINÍCIUS BARROS OTTONI(OAB: 16785/DF)

DESPACHO: "Vista ao exequente dos Embargos à Execução e dos cálculos consolidados às fls. 711/713, no prazo de cinco dias. Em 2/7/2012."

Despacho

Processo Nº RT-115900-49.2008.5.10.0001

Processo Nº RT-1159/2008-001-10-00.9

Reclamante Cecy Severino Botelho

Advogado JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/O/DF)
Reclamado Ação Social Nossa Senhora de Fátima
Advogado TERSON RIBEIRO CARVALHO(OAB: 11195/O/DF)

Vistos os autos. Vista à exequente das diligências efetuadas por este Juízo. Prazo 05 dias. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-203700-81.2009.5.10.0001

Processo Nº RT-2037/2009-001-10-00.0

Reclamante Constancia Maria de Souza Melo
Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)
Reclamado Staff Recursos Humanos Ltda
Advogado ALMERINDO PEREIRA(OAB: 12716/PR)
Reclamado Unibanco Aig Seguros S.A.
Advogado CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 06930/DF)

Homologo os cálculos de fls. 373/384, e fixo a execução em R\$ 11.937,48, com atualização até 30/06/12, ressalvadas posteriores atualizações. Intimem-se as Executadas, para fins de pagamento, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.

Editais

Editais

Processo Nº RT-368-56.2010.5.10.0001

Reclamante Jose Joaquim Carneiro Filho
Advogado REGINALDO BACCI ACUNHA(OAB: 16333/DF)
Reclamado Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda
Reclamado União
Reclamado Elias Gomes de Araujo
Reclamado Ricardo Silva Franco de Albuquerque
Reclamado Marta Pereira dos Santos

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho DEBORA HERINGER MEGIORIN da 1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, ficam INTIMADOS os RECLAMADOS HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA, ELIAS GOMES DE ARAÚJO, RICARDO SILVA FRANCO DE ALBUQUERQUE e MARTA PEREIRA DOS SANTOS, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: DESPACHO: "Vista ao Exequente, 1º, 3º, 4º e 5º executados, no prazo de oito dias, do Agravo de Petição interposto pela União.". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, BLOCO B, LOTES 2/3, SALA T 13 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Brasília, 2 de julho de 2012.

Editais

Processo Nº RT-807-96.2012.5.10.0001

Reclamante Maria Benedita Fernandes de Sousa
Advogado CAROLINA NUNES PEPE(OAB: 31803/DF)
Reclamado Beit Terceirizacao de Servicos Ltda - Me
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL
DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 26/07/2012 14h15.

O(A) Juiz(a) do Trabalho DEBORA HERINGER MEGIORIN da 1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO o RECLAMADO BEIT - TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 26/07/2012 14h15, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513, BLOCO B, LOTES 2/3, SALA T 13 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Brasília, 2 de julho de 2012.

3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-43-07.2012.5.10.0003

Reclamante	Flavia Fernandes Moreira Lopes
Advogado	GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 5166/DF)
Reclamado	Provar Negocios de Varejo Ltda.
Advogado	CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)
Reclamado	Itaú UNIBANCO S.A
Advogado	FABIANA DA SILVA LELIS(OAB: 28342/DF)

Vistos.Tendo em vista que o recurso ordinário de fls. 246/252 refere-se à 1ª e 2ª reclamadas, torno sem efeito o ato ordinatório de fl. 290. Publique-se.

Preparo às fls. 253/254.

Presentes as contrarrazões do reclamante (fls. 274/288).

Subam os autos ao TRT/10ª Região.

Despacho

Processo Nº RT-57-88.2012.5.10.0003

Reclamante	Hugo Samuel Melo
Advogado	LEANDRO SOUZA LEITE(OAB: 34998/DF)
Reclamado	W a Empreiteira e Representacoes Ltda
Advogado	FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 2300/DF)

intime-se a executada para comprovação do pagamento tempestivo da segunda e terceira parcelas do acordo, sob pena de execução, nos moldes do art. 891 da CLT, com aplicação da multa de 100% sobre as parcelas vencidas e antecipação das parcelas vincendas. Prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-103-48.2010.5.10.0003

Reclamante	Darvim Espíndola Romão
Advogado	MARCOS ANTONIO BARRETO(OAB: 07029/DF)
Reclamado	Stok Office Divisorias e Mobiliario Ltda
Reclamado	Stok Indústria e Comércio Ltda
Advogado	ROSANA RODRIGUES MARQUES(OAB: 26968/DF)
Reclamado	Jose Manoel do Nascimento Sobrinho

Reclamado	Eusebio Pereira Dutra
Reclamado	Bradesco Auto/Re Companhia de Seguros
Advogado	MARIA LUCILIA GOMES(OAB: 1892-ADF)

ATO ORDINATÓRIO - Ao exequente, por 10 dias, para vista dos autos, findos os quais os autos serão restituídos ao arquivo provisório.

Despacho

Processo Nº RT-108-70.2010.5.10.0003

Reclamante	Francisco Tomaz de Oliveira Neto
Advogado	JOÃO EVANGELISTA DE OLIVEIRA(OAB: 7783/DF)
Reclamado	Estação Comércio de Eletrônicos e Representações Ltda
Advogado	RODRIGO DUQUE DUTRA(OAB: 12313/DF)
Reclamado	Fagundes - Comércio e Serviço de Produtos de Celular e Informática Ltda
Advogado	MARCIO AMERICO MARTINS DA SILVA(OAB: 07934/DF)

Intime-se o reclamante para se manifestar acerca das alegações da reclamada acerca dos motivos de atraso no pagamento da última parcela. Prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-267-42.2012.5.10.0003

Reclamante	Maria Augusta Irenio de Oliveira Rocha
Advogado	FRANCISCO DAS CHAGAS AMORIM MELO(OAB: 29665/DF)
Reclamado	Fcm Comercio de Alimentos Ltda Epp n/p: Fabiana Costa Martins e Vicente Francimar de Oliveira

Intime-se o reclamante para entregar a CTPS na secretaria para que seja procedida a anotação conforme determinação da sentença.Prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-426-82.2012.5.10.0003

Reclamante	Elinaldo Portela Fontenele
Advogado	ROGÉRIO FERREIRA BORGES(OAB: 16279/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa
Advogado	VICENTE CARDOSO DE FIGUEIREDO(OAB: 73417/RS)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o

presente feito terá a seguinte movimentação:

Encaminhe-se intimação ao reclamante e a reclamada para contrarrazoar, no prazo sucessivo de 08 dias, o recurso ordinário interposto pela parte contrária.

Prazo do reclamante a iniciar-se em 05/07/2012.

Prazo da reclamada a iniciar-se em 16/07/2012.

LÍVYA MARA FERNANDES DE MEDEIROS Diretora de Secretaria Substituta

Despacho

Processo Nº RT-441-51.2012.5.10.0003

Reclamante	Maria Beatriz Borges Goncalves
Advogado	IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR(OAB: 11555/DF)
Reclamado	Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan
Advogado	CLÁUDIO BEZERRA TAVARES(OAB: 10833/DF)

Vista ao reclamado para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso ordinário interposto pela reclamante.

Prazo legal.

Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-492-96.2011.5.10.0003

Reclamante José Augusto da Silva
Advogado MARIA LINDINALVA DE SOUZA(OAB: 22536/DF)
Reclamado Visual - Locação, Serviço, Construção Civil e Mineração Ltda
Reclamado União Federal - Palácio do Planalto

Vistos. Tendo em vista a certidão de fl. 57, instaurou a execução definitiva contra a primeira reclamada.

Verifico que na decisão transitada em julgado há condenação de anotação de CTPS, bem como de entrega de guias TRCT.

1- Intime-se o(a) reclamante para trazer aos autos sua CTPS em 5 (cinco) dias para as devidas anotações.

Despacho

Processo Nº RT-636-36.2012.5.10.0003

Reclamante Aureo Celso Pessoa Tinoco
Advogado JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO(OAB: 13802/DF)
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado ISABELLE DE LAMARTINE NOGUEIRA PASSARINHO(OAB: 33463/DF)

Intime-se o reclamado, para, querendo, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo reclamante. Prazo oito dias.

Despacho

Processo Nº RT-711-12.2011.5.10.0003

Reclamante Wladimilson Amorim de Sousa
Advogado ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado Leal Serviços Aut. e Comercio de Acessorios Ltda
Advogado JOSÉ DA SILVA LEÃO(OAB: 10606/DF)

Vistos.

Declaro extinta a execução.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo, com exclusão dos dados do BNDT.

Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-858-72.2010.5.10.0003

Reclamante Diele Souza de Araujo
Advogado BRUNO EDUARDO FERNANDES SOARES(OAB: 19086/DF)
Reclamado Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda

Intime-se o exequente para ciência da certidão supra, acerca do insucesso da execução em desfavor de Higerterc Ltda, bem como para ciência do despacho de fls. 271 informando a inviabilidade de atendimento da reserva de crédito pela 11ª VTB, devendo requerer o que entender de direito, ou indicar bens específicos à penhora no prazo de 30 dias. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-871-03.2012.5.10.0003

Reclamante Argentina Pereira da Silva
Advogado ROSA MARIA FERNANDES TROINA GOMES(OAB: 08297/DF)
Reclamado Ipanema Empresa de Servicos Gerais e Transportes Ltda
Advogado PAULO CARVALHO AMORIM JUNIOR(OAB: 19050/DF)
Reclamado Distrito Federal Secretaria de Saude

Advogado

CLEUBER CASTRO MOREIRA(OAB: 34039/DF)

Defiro o requerimento de prorrogação de prazo para juntada de documentos feito pelo segundo reclamando.

Despacho

Processo Nº RT-886-40.2010.5.10.0003

Reclamante Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO
Advogado NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)
Reclamado Candido Jose Correia Ribeiro

ato ordinatório - Ao exequente, por 10 dias, para manifestar-se sobre a certidão de fl. 481 quanto à ausência de nomeação de depositário.

Despacho

Processo Nº RT-925-66.2012.5.10.0003

Reclamante Erismar dos Anjos de Queiros
Advogado LUCIANO PEDRO AREAL(OAB: 14023/DF)
Reclamado M R Park Estacionamento Rotativo Ltda - Epp

sentença: "II-DISPOSITIVO

Pelo exposto, julgam-se PROCEDENTES os pedidos formulados, para condenar a reclamada a cumprir as obrigações de fazer e pagar à reclamante, no prazo legal, as verbas deferidas, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Liquidação da sentença por cálculos.

Juros e correção monetária na forma da lei.

Contribuições previdenciárias e Imposto de Renda nos termos do art. 114, inciso VIII, da CF, Consolidação dos Provimentos do TST, Sum. 368 do TST e demais legislação pertinente à matéria.

Após o trânsito em julgado, oficie-se à CEF e DRT.

Custas pela reclamada, no importe de R\$116,18, calculadas sobre a condenação, ora arbitrada em R\$ 5.809,00 (quinze mil reais).

Ciente o reclamante (súmula 197/TST)

Intime-se a reclamada, por mandado.

Nada mais. "

Despacho

Processo Nº RT-951-98.2011.5.10.0003

Reclamante Ronan Braga dos Santos
Advogado JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF)
Reclamado Cooperativa de Transportes do Distrito Federal
Advogado MARCUS AURÉLIO BESSA VIEIRA(OAB: 24652/DF)

Vista ao reclamante para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso ordinário interposto pela reclamada.

Prazo legal.

Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-981-02.2012.5.10.0003

Reclamante Leandro Francisco Rodrigues
Advogado ROSA MARIA FERNANDES TROINA GOMES(OAB: 8297/DF)
Reclamado Construtora Aguiar Ltda

DESPACHO-Diante da ausência injustificada do reclamante, decide-se

ARQUIVAR a presente reclamação(CLT,art.844).

Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 04/10, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia.

Custas pelo(a)reclamante no importe de R\$673,58, calculadas

sobre R\$ 33.679,00, dispensadas na forma da lei. Intime-se o reclamante por seu procurador.

Despacho

Processo Nº RT-1076-32.2012.5.10.0003

Reclamante Condomínio do Edifício Anhanguera
Advogado ENOS ZANCONTI DE AZAMBUJA(OAB: 991/DF)
Reclamado Francisco Antonio Soares Bezerra
Advogado MARIA LINDINALVA DE SOUZA(OAB: 22536/DF)

Vistos. Homologo o acordo apresentado pelas partes para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Custas processuais a cargo do reclamante, no valor de R\$ 20,00, dispensadas na forma da lei.

A reclamada liberará as guias do TRCT e do seguro-desemprego, garantida a integralidade dos depósitos, bem como procederá à baixa na CTPS obreira, no prazo de 5 dias, após ciência do acordo.

O reclamante deverá informar, em 10 dias, após ciência do acordo, o seu cumprimento integral.

Dispensada a intimação da União. Publique-se.

Cumprido o acordo, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-1143-31.2011.5.10.0003

Reclamante Arley Marcio Soares de Souza
Advogado ARLEY MARCIO SOARES DE SOUZA(OAB: 22725/DF)
Reclamado Instituto Euro-Americano de Educacao Ciencia Tecnologia
Advogado LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO(OAB: 750-A/DF)

ATO ORDINATÓRIO - Ao reclamado, por 8 dias, para contrarrazoar o recurso ordinário interposto pelo reclamante.

Despacho

Processo Nº RT-1236-57.2012.5.10.0003

Reclamante Thiago Pereira Lisboa
Advogado EDUARDO GOMES DE SOUSA(OAB: 25034/DF)
Reclamado Comercio de Alimentos Sao Jose Primel Ltda

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

09.08.2012 às 14:05 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-1243-49.2012.5.10.0003

Reclamante Humberto Silva Louzeiro
Advogado ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)
Reclamado Eps Prestacao de Servico Na Construcão Civil Ltda Me

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

14.08.2012 às 14:00 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-1244-34.2012.5.10.0003

Reclamante Manoel Pereira da Silva
Advogado GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)
Reclamado Henrique Silva Construcões e Serviços Técnicos Ltda

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

09.08.2012 às 13:30 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-1245-19.2012.5.10.0003

Reclamante Thales Vinicio de Oliveira
Advogado LUIS ANTONIO DA SILVA FILHO(OAB: 26785/DF)
Reclamado Empresa Crédito Fácil

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

14.08.2012 às 13:35 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-1246-04.2012.5.10.0003

Reclamante Carlinhos Oliveira Santos
Advogado MÁRCIO LUIZ DE FIGUEIREDO(OAB: 23444/DF)
Reclamado Silva Lopes Cantina e Panificacao Ltda Me
Reclamado Jc Gontijo Engenharia S.A

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

09.08.2012 às 13:35 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-1247-86.2012.5.10.0003

Reclamante Daniel Alves Pereira Junior
Advogado MAGDA FERREIRA DE SOUZA(OAB: 8364/DF)
Reclamado Cartao Brb S/A

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

14.08.2012 às 13:40 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-1248-71.2012.5.10.0003

Reclamante Geremias Rodrigues dos Santos Junior
Advogado RAQUEL FERNANDES COUTINHO(OAB: 30693/DF)
Reclamado Colossal do Brasil Servicos Ltda Epp
Reclamado Secretaria de Estado de Fazenda - Distrito Federal

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

09.08.2012 às 13:55 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-1249-56.2012.5.10.0003

Reclamante Emerson Francelino Ribeiro
Advogado THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado Pinheiro de Sa Construtora Ltda
Reclamado Brasal Incorporacoes e Construcoes de Imoveis Ltda

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

14.08.2012 às 13:55 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu

advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-1251-26.2012.5.10.0003

Reclamante Jose Romildo Nunes da Silva
Advogado PAULO RENAN PEREIRA LOPES(OAB: 10299/DF)
Reclamado Reprise - Reparos e Servicos de Reforma Ltda n/p: Luiz Antonio do Nascimento
Reclamado Votorantim Cimentos S.A.

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

14.08.2012 às 13:50 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-1252-11.2012.5.10.0003

Reclamante Julimar Leal Paes Landim
Advogado PAULO RENAN PEREIRA LOPES(OAB: 10299/DF)
Reclamado Eletrocom Materiais de Construção Ltda n/p: João Rodrigues de Sousa
Reclamado Vert Engenharia Ltda

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

09.08.2012 às 13:40 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-1253-93.2012.5.10.0003

Reclamante Washington Leite de Andrade
Advogado GENGIZCAN BRITO SIMÕES(OAB: 24947/DF)
Reclamado Tam Linhas Aereas S/A.

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

14.08.2012 às 14:05 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista

na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-1256-48.2012.5.10.0003

Reclamante Osvaldo Francisco Cardoso Neto
Advogado NATHANRY MORAIS BALDONE(OAB: 28858/DF)
Reclamado Jojo Gastronomia Ltda Me

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

09.08.2012 às 13:45 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-1257-33.2012.5.10.0003

Reclamante Eudeas Pereira de Almeida
Advogado MARCIA BOTELHO DA SILVA(OAB: 33631/DF)
Reclamado Wwx Comercio de Calçados Ltda Me

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

14.08.2012 às 13:30 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-1258-18.2012.5.10.0003

Reclamante Maria Teresa Barbosa de Jesus Oliveira
Advogado EDUARDO DE BARROS PEREIRA(OAB: 13529/DF)
Reclamado Wm Bacelar Restaurante
Reclamado José Jackson Machado Bacelar EPP
Reclamado late Clube de Brasília

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

09.08.2012 às 14:00 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-1260-85.2012.5.10.0003

Reclamante Sebastiao Soares da Silva
Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 2300/DF)
Reclamado Megaluz Engenharia e Representacoes Ltda Epp

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

15.08.2012 às 13:35 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-1261-70.2012.5.10.0003

Reclamante Gilmar da Silva Carvalho
Advogado GERALDO RABELO(OAB: 12859/DF)
Reclamado Uniao Federal - Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

21.08.2012 às 14:15 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-1262-89.2011.5.10.0003

Reclamante Luiz Henrique Silva de Araujo
Advogado REGINA MARIA DE FREITAS CASTRO(OAB: 5778/DF)
Reclamado Bravo Tecnologia e Eletroeletronica Ltda
Advogado ANDRE LUIZ MIRANDA DE OLIVEIRA(OAB: 27853/DF)
Reclamado Marília Laudelina Alquete de Paula

ATO ORDINATÓRIO - Ao exequente, por 10 dias, para ciência de que, na declaração de bens do sócio, foram declaradas apenas as cotas sociais na empresa executada. Em caso de silêncio, há determinação para expedição de mandado de protesto notarial.

Despacho

Processo Nº RT-1262-55.2012.5.10.0003

Reclamante Marlan dos Santos Barros Carvalho
Advogado ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado Cavalcante e Cavalcante Com. Var. de Confé

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

15.08.2012 às 14:05 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-1263-40.2012.5.10.0003

Reclamante Michele Figueiredo Santos
Advogado OSCAR ALEXANDRE DA SILVA MUNIZ(OAB: 30688/DF)
Reclamado Leal Serv. Aut. e Comércio de Acessórios Ltda
Reclamado Clodoaldo Belas Oliveira Filho

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

20.08.2012 às 13:30 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-1264-25.2012.5.10.0003

Reclamante Flavio Pereira de Almeida
Advogado ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado COOPTARDE - Cooperativa de Transporte Alternativo do Racanto das Emas

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

15.08.2012 às 14:00 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-1407-48.2011.5.10.0003

Reclamante Daniela Elena Carboneri
Advogado DEOLINDO JOSÉ DE FREITAS JÚNIOR(OAB: 23399/DF)
Reclamado Federal Serviços Gerais
Reclamado Telecomunicações Brasileiras S.A Telebrás
Advogado CIRINEU ROBERTO PEDROSO(OAB: 33754/DF)

Intime-se a segunda reclamada, via DEJT, para querendo contra arrazoar o recurso ordinário interposto pela reclamante. Prazo de 8 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1577-20.2011.5.10.0003

Reclamante Emerson Lô de Freitas
Advogado ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado Reset Instalações Industriais Ltda
Reclamado Banco Rodobens S.A.
Advogado MARTIUS ALEXANDRE GONÇALVES BUENO(OAB: 23759/GO)

Vistos. O Requerente, Banco Rodobens S.A., não figura como parte na presente ação.

O meio por ele utilizado é inadequado ao fim almejado. Indefero o requerimento. Aguarde-se a resposta ao ofício de fl. 99.

Despacho

Processo Nº RT-2033-67.2011.5.10.0003

Reclamante Raimundo Nonato de Lacerda
Advogado HERÁCLITO GOMES DE SANTANA(OAB: 15585/DF)
Reclamado Jorge Luiz Ferreira
Advogado KELLY MENDES LACERDA(OAB: 34510/DF)

Vistos.Verifico que o reclamante recebeu a guia referente à 3ª parcela do acordo (fl. 34).Intime-se o reclamante para informar, no prazo de 5 dias, se o acordo foi integralmente cumprido quanto às parcelas de seu crédito, sob pena de seu silêncio ser acolhido como quitação. Publique-se.

Decorrido o prazo, exclua-se o crédito do exequente, prosseguindo-se a execução apenas quanto aos recolhimentos previdenciários e custas.

Despacho

Processo Nº RT-2051-88.2011.5.10.0003

Reclamante Edna Antunes Fernandes
Advogado JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A.
Advogado SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

Vista ao reclamado para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso ordinário interposto pela reclamante.

Prazo legal.

Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-2066-57.2011.5.10.0003

Reclamante Francisco Reinoldo Schwarz
Advogado ELIZABETH TOSTES PEIXOTO(OAB: 7311/DF)
Reclamado Banco do Brasil S.A
Advogado ANA PAULA D'AVILA DE SOUZA(OAB: 31400/DF)

Sentença: "

III-DISPOSITIVO

Pelo exposto, rejeita-se a preliminar suscitada; extingue-se o processo com resolução do mérito, com base no art. 269, IV, do CPC, quanto às parcelas anteriores a 18/11/2004, em razão da prescrição da pretensão, ora declarada, e julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados, para condenar o reclamado, BANCO DO BRASIL, a pagar ao reclamante, no prazo legal, as verbas deferidas no curso da fundamentação, parte integrante deste dispositivo.

Ficam autorizados os descontos em favor da PREVI, o que encontra amparo no art. 21 do Regulamento da Entidade, condenando-se a reclamada arcar com a sua cota de participação, incidente sobre as horas extras deferidas.

Para efeito de cumprimento do art. 832, § 3º, da CLT, declara-se que as parcelas objeto da condenação possuem natureza conforme definido no art. 28 da Lei nº 8.212/91.

Liquidação da sentença por cálculos.

Juros e correção monetária na forma da lei.

Contribuições previdenciárias e Imposto de Renda nos termos do art. 114, inciso VIII, da CF, Consolidação dos Provimentos do TST, Sum. 368 do TST e demais legislação pertinente à matéria.

Custas pela reclamada, no importe de R\$ 500,00, calculadas sobre a condenação, ora arbitrada em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Intimem-se as partes.

Nada mais.

"

Despacho

Processo Nº RT-11600-93.2009.5.10.0003

Processo Nº RT-116/2009-003-10-00.0

Reclamante	Sebastião Ramos Borges
Advogado	DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO(OAB: 04604/O/DF)
Reclamado	Instituto Candango de Solidariedade - ICS
Reclamado	Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal -DER
Advogado	GISELE DE BRITTO(OAB: 07868/DF)

DESPACHO À FL. 225:"...01) Garantida a execução com o bloqueio via bacen (valor R\$78,71) fl. 224.02) Intime-se a executada (GDF - DER)(...)para ciência do bloqueio. 03)Decorrido o prazo, sem manifestação da executada, intime-se o advogado do exequente para receber a guia de levantamento dos honorários advocatícios, e para manifestar-se sobre o que for do seu interesse, no prazo de 5 dias, sob pena de extinção da execução..."Carlos Augusto de Lima Nobre - Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-37000-12.2009.5.10.0003

Processo Nº RT-370/2009-003-10-00.8

Reclamante	João Paulo de Souza Martins Filho
Advogado	ADILSON MAGALHÃES DE BRITO(OAB: 12111/DF)
Reclamado	Banco do Brasil
Advogado	DENNIS MACHADO DA SILVEIRA(OAB: 17753-A/GO)

Intime-se o executado para, no prazo de cinco dias, ter vista da impugnação aos cálculos oposta pelo exequente.

Despacho

Processo Nº RT-56000-47.1999.5.10.0003

Processo Nº RT-560/1999-003-10-00.2

Reclamante	Ilzabete Pereira Maciel dos Santos
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 5218/DF)
Reclamado	Executivo Organizacao Nacional de Cobranca S/C Ltda
Reclamado	Espólio de Valdemar de Paiva Sobrinho
Reclamado	Elizabet Lemos Figueiredo

ATO ORDINATÓRIO - AO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DA

HASTA PÚBLICA DESIGNADA, NO JUÍZO DEPRECADO, PARA O DIA 24/7/2012.

Despacho

Processo Nº RT-78800-06.1998.5.10.0003

Processo Nº RT-788/1998-003-10-00.1

Reclamante	Jose Ricardo Borges Alves
Advogado	ÁUREA FELICIANA PINHEIRO MARTINS(OAB: 11464/DF)
Reclamado	C L S Conservacao e Limpeza Ltda
Advogado	GENESIO DIAS MIRANDA(OAB: 11818/DF)
Reclamado	Jorge da Natividade Lima
Reclamado	Geralda do Carmo Oliveira
Advogado	ADRIANE NOBLE CORDEIRO(OAB: 27408/DF)
Reclamado	Comercial Tecnica Guara Ltda Epp
Reclamado	Direauto Pecas e Servicos Ltda
Reclamado	Maria das Neves Mota Carolino
Reclamado	Luciana Bezerra de Freitas

fl. 612 - Julho extinta a execução. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-101700-80.1998.5.10.0003

Processo Nº RT-1017/1998-003-10-00.1

Reclamante	Ineides Luiza Santana
Advogado	IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI(OAB: 13.505/DF)
Reclamado	Universo Servicos Gerais Ltda
Reclamado	Pitagoras de Oliveira Nascimento
Reclamado	Maria Helenilde de Melo Silva
Reclamado	Gercina Dalva e Silva Santos

Se infrutífera a pesquisa, intime-se o exequente, por seu patrono, para manifestar-se sobre o prosseguimento da execução, indicar bens à penhora e/ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento provisório.

Despacho

Processo Nº RT-197600-07.2009.5.10.0003

Processo Nº RT-1976/2009-003-10-00.0

Reclamante	Jorge Soares Rosa
Advogado	MILTON SOARES DE MELO(OAB: 08393/DF)
Reclamado	Engemasa Engenharia Ltda.
Advogado	PRISCILA SILVA FREITAS(OAB: 30349/DF)

Defiro o requerimento da reclamada. Expeça-se a certidão de inteiro teor, intimando-a para recebimento no prazo de 5 dias.

Editais

Editais

Processo Nº RT-463-12.2012.5.10.0003

Reclamante	Paulo Anderson da Silva Feijao
Advogado	ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)
Reclamado	Gold Empreendimentos Imobiliarios Ltda

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA da 3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO Gold Empreendimentos Imobiliarios Ltda, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 1.906,47 Atualizado até: 30/06/2012

Liq. Exequente.....: 1.622,53
Custas do Processo: 32,45
Custas Art.789.....: 8,11
Hon. Advocatício...: 243,38

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 2 de julho de 2012.

MIRIAN VILAS BOAS FERNANDES
Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-38700-67.2002.5.10.0003

Processo Nº RT-387/2002-003-10-00.9

Reclamante	ARISTIDES ALBERTO DE MELO SANTOS
Advogado	FREDERICO TEIXEIRA BARBOSA(OAB: 12954/DF)
Reclamado	DOM TACO CAFE LTDA
Advogado	HERALDO AMARAL DE ALBUQUERQUE(OAB: 1916/DF)
Reclamado	Sebastiao Aguilar Filho

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO

O(A) Juiz(a) do Trabalho LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA da 3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Sebastiao Aguilar Filho, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 8.726,99 Atualizado até: 31/05/2012

Liq. Exequente.....: 8.555,87

Custas do Processo: 171,12

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 2 de julho de 2012.

MIRIAN VILAS BOAS FERNANDES
Diretor(a) de Secretaria

4ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-115-88.2012.5.10.0004

Reclamante	Iluber Ferreira Ribeiro
Advogado	HELDER LÚCIO RÊGO(OAB: 35301/DF)
Reclamado	Instituto de Pesquisa, Desenvolvimento e Educacao - Ipde
Advogado	TULIO JORGE RIBEIRO DE MAGALHAES CHEGURY(OAB: 1428-A/TO)

Fl. 135: [...] intime-se a parte Reclamante ao recebimento da sua CTPS em 05 dias. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-126-20.2012.5.10.0004

Reclamante	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB
------------	---

Advogado	ALISSON EVANGELISTA SILVA(OAB: 23457/DF)
Reclamado	Feliciano Rodrigues Silva
Advogado	MARCUS AURÉLIO BESSA VIEIRA(OAB: 24652/DF)
Reclamado	Lincoln Martins de Paula
Advogado	KAREN MEIRELES DE ARAUJO BARBOSA(OAB: 28573/DF)

Ante a certidão supra, retire-se o presente feito da pauta designada à fl. 637. Em face da suspensão determinada à fl. 827, designo, para realização de audiência de instrução, o dia 12 de novembro de 2012 às 10 horas. Intimem-se as partes mediante seus procuradores (via DEJT). Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-153-37.2011.5.10.0004

Reclamante	Karina Rodrigues de Aguiar
Advogado	GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado	Velox Consultoria em Recursos Humanos Ltda
Advogado	LUDNEY ROBERTO CAMPEDELLI FILHO(OAB: 177447/SP)

Despacho de fls. 288: "Proceda a secretaria da vara as anotações pertinentes na CTPS do Reclamante, bem como expeça-se alvará para liberação do FGTS e para suprimento da entrega das guias do seguro desemprego, intimando-o ao recebimento, devendo comprovar o valor sacado em dez dias." Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-156-55.2012.5.10.0004

Reclamante	Rosiane Dalila Oliveira Silva
Advogado	CAUBY HENRIQUE BARBOSA OLIVEIRA(OAB: 33338/DF)
Reclamado	Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Advogado	ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)

ATO ORDINATÓRIO: Há Embargos à Execução interposto pelo(a) Executada dentro do prazo legal. Vista à parte contrária, mediante intimação via DEJT, para, caso queira, apresentar manifestação no prazo de cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-202-44.2012.5.10.0004

Reclamante	Maria Francisca Farias
Advogado	KELLY MENDES LACERDA(OAB: 34510/DF)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado	ALICE RODRIGUES AUERSWALD(OAB: 7024/DF)
Reclamado	Distrito Federal
Advogado	ROSANA ALVES FILGUEIRAS NUNES(OAB: 32065/DF)

fl.389: Do laudo pericial apresentado a fls. 373/389, manifestem-se as partes, querendo, no prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, a começar pela reclamante. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-205-96.2012.5.10.0004

Reclamante	Joanilde Rodrigues dos Santos
Advogado	GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado	ALICE RODRIGUES AUERSWALD(OAB: 7024/DF)
Reclamado	Fianca Empresa de Seguranca Ltda

Advogado ALICE RODRIGUES
AUERSWALD(OAB: 7024/DF)

Reclamado Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda

Advogado ALICE RODRIGUES
AUERSWALD(OAB: 7024/DF)

Vistos.Considerando a petição à fl. 60, bem como os termos do acordo homologado às fls. 30-30v, instauro o procedimento executório.

Intime-se a parte Executada para pagar o débito no valor de R\$ 13.200,00 (1ª a 3ª parcelas, acrescidas das respectivas multas) ou indicar bens no prazo de 48 horas (art. 880, CLT c/c art. 652, § 4º, CPC), sob pena de penhora, observados os termos constantes do art. 655 do CPC. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-273-46.2012.5.10.0004

Reclamante Renilson Ferreira Carvalho

Advogado PAULO SANTOS DA SILVA(OAB: 34299/DF)

Reclamado Probank S/A (na pessoa do administrador judicial, Sr. Sérgio Augusto Santos Rodrigues)

Despacho de fls. 71: "Proceda a secretaria as anotações pertinentes na CTPS do Reclamante, intimando-o ao recebimento em cinco dias." Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-282-08.2012.5.10.0004

Reclamante Ocimario Chaves da Silva

Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)

Reclamado Cp Promotora de Vendas Ltda

Advogado PRISCILA RODRIGUES BRANDT(OAB: 26156/DF)

Reclamado Bv Financeira S.A. Credito Financiamento e Investimento

Advogado PRISCILA RODRIGUES BRANDT(OAB: 26156/DF)

fl.199:DISPOSITIVO

Ante o exposto, rejeito a preliminar de ilegitimidade passiva formulada pelo segundo reclamado e julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por OCIMARIO CHAVES DA SILVA em face de CP PROMOTORA DE VENDAS LTDA e BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, declarando a ilicitude da terceirização realizada e o enquadramento do reclamante como bancário, condenando as reclamadas solidariamente a pagar à parte reclamante, em 48 horas, as verbas deferidas. Processo extinto com exame do mérito, na forma do art. 269, I do CPC. A fundamentação é parte integrante deste dispositivo, para todos os fins. Juros, correção monetária, descontos fiscais e previdenciários na forma da lei e se for o caso. As custas, no importe de R\$ 800,00, calculadas sobre R\$ 40.000,00, valor arbitrado à condenação para esta finalidade, serão suportadas pela reclamada. Intimem-se as partes.

Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-301-14.2012.5.10.0004

Consignante CNTC Confederacao Nacional dos Trabalhadores no Comercio

Advogado CÉLIO RODRIGUES NEVES(OAB: 36184/MG)

Consignado Luiz Seufiteli Dutra

Advogado HELIO STEFANI GHERARDI(OAB: 23891/DF)

fl.489, v:DISPOSITIVO

Ante o exposto, declaro a inépcia da reconvenção, extinguindo o processo, sem resolução de mérito, nos moldes do artigo 267, I, do CPC c/c artigo 295, I, parágrafo único, II, do CPC c/c artigo 769 da CLT, e, ainda, julgo PROCEDENTES os pedidos formulados por CNTC CONFEDERACAO NACIONAL DOS TRABALHADORES NO COMERCIO em face de LUIZ SEUFITELI DUTRA, para declarar que o depósito bancário retratado no documento de fl. 09 quita as obrigações de pagamento descritas no documento de fl. 10/11, tudo nos termos da fundamentação. Processo extinto com exame do mérito, na forma do art. 269, I do CPC. A fundamentação é parte integrante deste dispositivo, para todos os fins. As custas da consignação, no importe de R\$2.619,74, calculadas sobre R\$ 130.987,00, valor dado à causa e utilizado para esta finalidade, serão suportadas pelo consignado. Custas da reconvenção, no importe de R\$10.209,28, calculada sobre o valor de R\$ 510.463,90, valor dado à causa e utilizado para esta finalidade, serão suportadas pelo reconvincente. Intimem-se as partes.

Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-361-55.2010.5.10.0004

Reclamante Paulo Seitiro Oguro

Advogado CARMEM CARINA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 24733/DF)

Reclamado Previ Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil

fl.271:DISPOSITIVO: Pelo exposto, julgo EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 267, inciso I, c/c o artigo 295, VI, ambos do Código de Processo Civil, tudo nos termos da fundamentação supra que fica integrando este dispositivo. Custas, pela parte autora, no importe de R\$200,00, calculadas sobre R\$10.000,00, valor dado à causa e aproveitado para este fim, dispensadas. Decorrido o prazo legal, autorizo o desentranhamento dos documentos porventura anexados, sendo a procuração mediante cópia. Intime-se a parte reclamante. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-376-53.2012.5.10.0004

Reclamante Maria da Guia Bento do Nascimento

Advogado ANA CÉLIA BARBOSA BARRETO(OAB: 28449/DF)

Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda

Advogado ALICE RODRIGUES AUERSWALD(OAB: 7024/DF)

Fl. 147: Vistos. Considerando a petição às fls. 143-144, bem como os termos do acordo homologado às fls. 141-141v, instauro o procedimento executório. Intime-se a Executada para pagar o débito no valor de R\$ 10.000,00 (1ª e 2ª parcelas, acrescidas das respectivas multas) ou indicar bens no prazo de 48 horas (art. 880, CLT c/c art. 652, § 4º, CPC), sob pena de penhora, observados os termos constantes do art. 655 do CPC.

Despacho

Processo Nº RT-399-96.2012.5.10.0004

Reclamante Felipe Martinho Cruz dos Santos

Advogado DANIELLA DE CASTRO VASCONCELOS(OAB: 27043/DF)

Reclamado Comercial de Alimentos Rapha Ltda - Epp

Advogado LUIZ GUSTAVO VISENTIN(OAB: 32909/DF)

Reclamado Comercial de Alimentos Gileade Ltda Me
Advogado LUIZ GUSTAVO VISENTIN(OAB: 32909/DF)

Em decorrência da penhora noticiada à fl. 133, o Juízo encontra-se garantido. Assim, determino a inclusão das Executadas nos registros concernentes ao Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, fazendo constar tal informação.

Ademais, intime-se a parte Executada, por seu procurador, via diário eletrônico da justiça do trabalho, para os fins do art. 884/CLT. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-403-36.2012.5.10.0004

Reclamante Jose de Fatima Araujo Santos
Advogado ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)
Reclamado Froylan Engenharia Projetos e Comercio Limitada
Advogado JOSE ALVES NUNES(OAB: 14635/DF)

Despacho de fls. 77: "Vistos.

Intime-se o Reclamante ao recebimento de sua CTPS, bem como a dizer, no prazo de cinco dias, se recebeu diretamente da Reclamada o valor do acordo, sob pena de se considerar satisfeita a obrigação." Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-445-85.2012.5.10.0004

Reclamante Manoel Dantas da Silva Filho
Advogado CÍCERO DIEGO ROMUALDO CARNEIRO(OAB: 26490/DF)
Reclamado Jipa Empreendimentos e Participacoes Ltda
Advogado WALTER JOSÉ FAIAD DE MOURA(OAB: 17390/DF)
Reclamado Universo Construcoes e Incorporacoes Ltda
Reclamado Atha Assessoria Tecnica Habitacional Limitada

ATO ORDINATÓRIO: Há Recurso Ordinário interposto pelo(a) 1ª Reclamada dentro do prazo legal. Vista à parte contrária (Reclamante e 2ª e 3ª Reclamadas) para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-484-82.2012.5.10.0004

Reclamante Luiz Roberto Hagstrom de Oliveira
Advogado GERCILENIO MENEZES DE SOUZA(OAB: 17571/DF)
Reclamado Universo System Seguranca e Vigilancia Ltda
Reclamado Rearm Assessoria e Vigilância Eletrônica Ltda

Despacho de fls. 91: "intime-se o Reclamante a juntar aos autos o extrato da sua conta vinculada, prazo de dez dias." Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-524-64.2012.5.10.0004

Reclamante Max Handerson dos Santos
Advogado ELYSSA GONÇALVES DA PAZ(OAB: 31967/DF)
Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Advogado ISABEL CRISTINA LACERDA FERNANDES(OAB: 34069/DF)

Despacho de fls. 117: "Declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC.

Expeça-se alvará em nome do Reclamante para liberação do seu

crédito líquido, bem como para quitação dos demais valores de fl. 97, utilizando-se do numerário existente na conta judicial de fl. 107, intimando-o ao recebimento em cinco dias." Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-525-49.2012.5.10.0004

Reclamante Luiz Nunes Barros
Advogado DEBORA QUEIROZ OLIVEIRA(OAB: 33213/DF)
Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Advogado ISABEL CRISTINA LACERDA FERNANDES(OAB: 34069/DF)

ATO ORDINATÓRIO: Há Embargos à Execução interposto pelo(a) Executada dentro do prazo legal. Vista à parte contrária, mediante intimação via DEJT, para, caso queira, apresentar manifestação no prazo de cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-529-86.2012.5.10.0004

Reclamante Cleide de Souza
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado Captar Servicos Tecnicos Ltda
Reclamado União - Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região

Intime-se o Reclamante para se manifestar acerca do adimplemento do acordo homologado às fls.26, prazo de 05 dias, sob pena de considera-lo integralmente satisfeito.Data supra. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-552-32.2012.5.10.0004

Reclamante Leonardo Druziani Roque
Advogado DINO ARAÚJO DE ANDRADE(OAB: 20182/DF)
Reclamado Banco Santander (Brasil) S.A.
Advogado ANNA LUIZA PESSOA BRANDÃO(OAB: 35216/DF)

fl.118: Intime-se o reclamante para receber sua CTPS e informar, no prazo de 10 (dez) dias acerca do levantamento do FGTS, sob pena de se considerar satisfeita a obrigação.

Feito, arquivem-se os autos. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-558-39.2012.5.10.0004

Reclamante Maria do Socorro Menezes
Advogado RAQUEL DE CARVALHO RIBEIRO(OAB: 26158/DF)
Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Advogado THIAGO BEZE(OAB: 29352/DF)
Reclamado Patrimonial Servicos Especializados Ltda
Advogado THIAGO BEZE(OAB: 29352/DF)

Há embargos à execução interposto pelo(a) réu dentro do prazo legal. Vista à parte contrária, mediante intimação via dejt para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-756-76.2012.5.10.0004

Reclamante Armanda Teixeira Rodrigues
Advogado DEOLINDO JOSÉ DE FREITAS JÚNIOR(OAB: 23399/DF)
Reclamado Patrimonial Servicos Especializados Ltda
Advogado ISABEL CRISTINA LACERDA FERNANDES(OAB: 34069/DF)

Fl. 67: [...] intime-se a Reclamante ao recebimento da sua CTPS e

alvará em cinco dias, devendo no prazo de dez dias comprovar documentalmente nos autos os valores efetivamente levantados a título de FGTS. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-933-40.2012.5.10.0004

Reclamante Gilvan da Silva de Souza
Advogado NABIAN MARTINS DE PAIVA(OAB: 17456/DF)
Reclamado Auto Posto Gasol Ltda
Advogado MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)

Despacho de fls. 218: "Dê-se vista ao Reclamante dos documentos juntados pela Reclamada às fls. 183/211, prazo de cinco dias." Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-945-54.2012.5.10.0004

Reclamante Sindicato dos Empregados no Comercio do DF
Advogado JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)
Reclamado Cetscon Contabilidade e Assessoria Empresarial Ltda Me

Fl. 27: Vistos. Defiro o pedido de dilação de prazo por mais cinco dias. Intime-se. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-1035-62.2012.5.10.0004

Reclamante Lucia Maria Lopes de Miranda Leao
Advogado KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)
Reclamado Empresa Brasil de Comunicacao S.A. - Ebc

Fl. 38: [...] Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide -se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT. art. 844). Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-1254-12.2011.5.10.0004

Reclamante Simone da Silva Fernandes
Advogado LUCIO CEZAR DA COSTA ARAUJO(OAB: 04653/DF)
Reclamado Banco Citibank S A
Advogado OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

Despacho de fls. 175: "Expeça-se alvará em nome da Exequente para liberação do valor incontroverso, no importe de R\$128.086,75, a ser sacado da conta judicial de fl. 165, intimando-o ao recebimento em cinco dias." Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-1496-68.2011.5.10.0004

Reclamante Moises Estanislau da Silva
Advogado MAGDA FERREIRA DE SOUZA(OAB: 8364/DF)
Reclamado Companhia de Bebidas das Americas - Ambev
Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

Fl. 411: Vistos. Defiro o pedido de dilação de prazo por mais cinco dias. Intime-se. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-1631-80.2011.5.10.0004

Reclamante Antonio Jose do Nascimento Vaz

Advogado MARCUS VINÍCIUS DE MORAIS(OAB: 30755/DF)
Reclamado Jb de Mattos Junior Epp
Advogado JOÃO BATISTA MENEZES LIMA(OAB: 25325/DF)
Reclamado Raquel da Silva Lira -Me
Advogado JOÃO BATISTA MENEZES LIMA(OAB: 25325/DF)

fl.68: Intime-se o reclamante para, no prazo de 5 (cinco) dias, informar sobre o fiel cumprimento do acordo homologado a fls. 62/63, sob pena de considerá-lo plenamente satisfeito. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-1686-31.2011.5.10.0004

Reclamante Antonio Jose Silva
Advogado JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A.
Advogado MICHAEL LUSTOSA ELVAS RORIZ DE FARIAS(OAB: 27836/DF)
Reclamado Itau Unibanco S.A.
Advogado CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)

Fl. 326: [...] intime-se o Exequente para recebimento da sua certidão, no prazo de dez dias. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-1834-42.2011.5.10.0004

Reclamante Dalcino da Trindade Alves
Advogado BEATRIZ VERÍSSIMO DE SENA(OAB: 15777/DF)
Reclamado Life Defense Segurança Ltda
Advogado ÉDER MACHADO LEITE(OAB: 20955/DF)

Despacho de fls. 162: "Intime-se o Exequente a se manifestar acerca dos cálculos, caso queira, prazo legal, sob pena de extinção da execução." Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1862-10.2011.5.10.0004

Reclamante Kailo Rodrigo de Resende
Reclamado Fundação Gonçalves Ledo
Advogado ANDRÉ TADEU DE MAGALHÃES ANDRADE(OAB: 25730/DF)
Reclamado Distrito Federal
Advogado ROSANA ALVES FILGUEIRAS NUNES(OAB: 32065/DF)

fl.221: Intimem-se os reclamados, a começar pelo primeiro (Fundação Gonçalves Lêdo), para, querendo, contrarrazoarem o recurso ordinário interposto pelo reclamante. Após, conclusos. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-1961-77.2011.5.10.0004

Reclamante Gleda Beliza Oliveira Maia
Advogado SEBASTIÃO ALVES PEREIRA NETO(OAB: 16467/DF)
Reclamado Sindicato Nacional dos Servidores do Mpu
Advogado RUDI MEIRA CASSEL(OAB: 22256/DF)

fl.362: Da petição a fls. 359/361, dê-se vista à executada, por 5 (cinco) dias, sob pena de considerar-se não satisfeito o acordo homologado a fls. 356/356, verso. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-2008-51.2011.5.10.0004

Reclamante Caroline Laurentino de Almeida Balbino
Advogado TATYANA MARQUES SANTOS DE CARLI(OAB: 19590/DF)
Reclamado Caixa de Assistência dos Advogados do Distrito Federal
Advogado DANIELLE DA SILVA BALDASSO(OAB: 28471/DF)

Há recurso ordinário interposto pelo(a) reclamada dentro do prazo legal. Vista à parte contrária, mediante intimação via dejt para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-2047-48.2011.5.10.0004

Reclamante Giuliana Simoes Wanderley Lins
Advogado UBIRAJARA WANDERLEY LINS JUNIOR(OAB: 5064/DF)
Reclamado Vanessa Alves Silvestre da Silva - Me

Dê-se vista às partes do laudo pericial de fl.57/73, caso queiram, prazo comum de dez dias.

Despacho

Processo Nº RT-16200-63.1986.5.10.0004

Processo Nº RT-162/1986-004-10-00.8

Reclamante Abelardo de Oliveira Brito
Advogado ULISSES RIEDEL DE RESENDE(OAB: 968/DF)
Reclamante Jorge Meireles Amarante (espólio)
Advogado JORGE JAEGER AMARANTE(OAB: 21321/DF)
Reclamado DISTRITO FEDERAL (SUCESSOR DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DF)
Advogado ALMIR NOGUEIRA(OAB: 4212/DF)

Em face da manifestação de fls. 9069/9070 e, ante a inexistência de débitos apontados pelo Distrito Federal em relação ao exequente JORGE MEIRELES AMARANTE (Espólio), em tempo, expeça-se alvará propiciando a liberação de seu crédito no importe de R\$902.858,93, utilizando-se de parte do numerário existente na conta judicial de nº 042/04932351-8 (guia de fl. 675 dos autos do Precatório nº 727/96), intimando-o ao levantamento no prazo de 05 dias. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-34000-35.2008.5.10.0004

Processo Nº RT-340/2008-004-10-00.7

Reclamante Janaina Oliveira Mendes
Advogado VERA GESSY FERREIRA FARIA(OAB: 05074/O/DF)
Reclamado Marcia Marize de Alencar Duraes
Reclamado Jovane Duraes Ferreira

Intime-se o Exequente para informar nos autos, no prazo de 10 dias, o seu número de cadastro do PIS/NIT a fim de possibilitar a transferência dos encargos previdenciários devidos (fls.289) . Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-115400-91.1996.5.10.0004

Processo Nº RT-1154/1996-004-10-00.0

Reclamante DARCI RODRIGUES DO NASCIMENTO
Advogado JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)
Reclamado ADMINISTRADORA E CONSERVADORA AGUA LIMPA LTDA
Advogado FRANCISCO DONIZETI DE OLIVEIRA(OAB: 9358/DF)

Despacho de fls. 338: "Tendo em vista que inexistente nos autos o número de inscrição da Executada junto ao CNPJ, bem como ante os termos do v. Acórdão de fls. 333/335v, intime-se o Exequente a informar o referido número ou requerer o que entender de direito em trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito, com o consequente arquivamento definitivo dos autos." Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Editais

Editais

Processo Nº RT-1072-89.2012.5.10.0004

Reclamante Jose Vilberto de Souza
Advogado PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
Reclamado Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda
Reclamado Fundação Universidade de Brasília

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA, Juíza do Trabalho no exercício da Titularidade da 4ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica: Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda - CNPJ: 4825525000117, reclamado nos autos do processo em epígrafe, encontrado em local incerto e não sabido, NOTIFICADO a comparecer à audiência relativa ao processo identificado em epígrafe, cuja cópia da petição inicial, bem como dos documentos apresentados, encontra-se disponível à reclamada na Secretaria do Juízo, a ser realizada na sala de audiências desta 4ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, sita à SEP 513, Bloco B, Lotes 2/3, Sala T-22 - Térreo, às 14h10 do dia 23/07/2012, quando poderá apresentar defesa (CLT, Art. 846), devendo estar presente independentemente do comparecimento de advogado, sendo-lhe facultado designar prepostos, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento importará na aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT), A parte reclamada deverá apresentar resposta através de advogado (art. 846, CLT, c/c art. 1º da Lei 8.906/94). Considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate haverá fracionamento de audiência, com designação específica para audiência de instrução e julgamento, não havendo, portanto, necessidade de comparecimento de testemunhas na data acima especificada. Entretanto, quando da realização da audiência de instrução, havendo impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, CÉSAR NEVES VIANA, Diretor de Secretaria da 4ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, conferi e subscrevi o presente no dia 2, JULHO de 2012.

CÉSAR NEVES VIANA
Diretor de Secretaria

5ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-160-89.2012.5.10.0005

Reclamante Lindinalva de Lima de Oliveira

Advogado DEBORAH RODRIGUES
AFFONSO(OAB: 15690/DF)
Reclamado Ivaniilda Oliveira de Medeiros (Empresa Individual)

Vistos os autos.

Verifico que as parcelas do acordo foram pagas tempestivamente, conforme guias de fl. 30/31.

Portanto não é devida a multa estipulada no acordo.

A reclamante poderá retirar as quantias diretamente na CEF, conforme o acordo homologado.

Em virtude do acordo ter sido cumprido na sua integralmente, remetam os autos ao arquivo definitivo.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-272-58.2012.5.10.0005

Reclamante Claudemir Gomes Izaías
Advogado NIVALDO DANTAS DE
CARVALHO(OAB: 1554/A/DF)
Reclamado A. A. Costa Elevadores Me
Reclamado Elevadores Otis Ltda
Advogado JOAO GUILHERME DE MORAES
SAUER(OAB: 23644/RJ)

ATA DE AUDIÊNCIA:

Às 09h21min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o(a) reclamante e seu advogado.

Ausente o(a) reclamado(a) A. A. Costa Elevadores Me e seu advogado.

Ausente o(a) reclamado(a) Elevadores Otis Ltda. Presente o(a) advogado(a), Dr(a). LUDMILA DO NASCIMENTO PINHEIRO, OAB nº 35696/DF.

A segunda reclamada se manifesta sobre o laudo do perito expressando concordância.

Intimem-se o reclamante e a primeira reclamada para que se manifestem sobre o laudo no prazo sucessivo de 5 dias para cada uma, a começar pelo reclamante. Havendo impugnação, intime-se o perito para que no prazo de 10 dias se manifeste ratificando ou retificando suas conclusões.

Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 12/09/2012, às 09h15min, facultado o comparecimento das partes.

Cientes os presentes.

Audiência encerrada às 09h23min.

Nada mais.

PATRÍCIA SOARES SIMÕES DE BARROS

Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-293-34.2012.5.10.0005

Reclamante Aline de Moraes Oliveira
Advogado CARLOS DOS REIS(OAB: 18440/DF)
Reclamado B Print Comercio e Servicos Ltda Epp
Advogado REGINA SEBASTIANA
CALDEIRA(OAB: 15949/DF)

Vistos os autos.

Determino a realização de prova pericial para apurar as condições insalubres no local de trabalho da autora.

Nomeada como perita a Srª. FLÁVIA DA CUNHA DINIZ, que deverá tomar carga dos autos e apresentar laudo em 30 dias, devendo retirar os autos no primeiro dia útil após o curso dos prazos ora assinados às partes.

Intime-se a Srª. Perita.

Para apresentação de quesitos e indicação de assistente técnico terão as partes o prazo comum de 5 dias, a contar de 09/07/2012.

Após a apresentação do laudo pericial, as partes deverão ser intimadas para o prazo sucessivo de vista por 5 dias, começando pela reclamante, e, em caso de pedido de esclarecimentos, a perita deverá ser intimada para prestá-los no prazo de 10 dias, com novo prazo de 2 dias para a manifestação sobre os esclarecimentos pela parte interessada.

Fica mantida a data da designada para audiência de prosseguimento da instrução.

Publique-se para ciência das partes.

Brasília, 02 de julho de 2012.

PATRÍCIA SOARES SIMÕES DE BARROS

Juíza do Trabalho Substituta

Despacho

Processo Nº RT-359-48.2011.5.10.0005

Reclamante Francisca do Carmo Ribeiro
Advogado LUIZ FERNANDO CARVALHO
MACIEL(OAB: 14007/DF)
Reclamado Rosana Dias Peris Ribeiro
Reclamado Jose de Sales Riotinto Sobrinho
Advogado JOSE DE SALES RIOTINTO
SOBRINHO(OAB: 22796/DF)

Vistos os autos.

Conforme folhas 66/68 a reclamada compareceu em Secretaria e procedeu a baixa na CTPS obreira e efetuou o depósito da quantia de R\$ 3.954,95, garantindo a execução.

A reclamante poderá retirar a CTPS com a devida baixa, no prazo de 05 dias e manifestar-se sobre as alegações do terceiro interessado.

Assim que decorrer o prazo ofertado pelo despacho de fl. 57, com ou sem manifestação das partes, retornem os autos conclusos para análise e deliberação da petição do terceiro interessado e, somente após a decisão, será aberto prazo para os fins do art. 884/CLT.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-455-29.2012.5.10.0005

Reclamante Lais Ramos Alves Correia
Advogado RAFAEL TAVARES SILVA(OAB: 32462/DF)
Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado

do egrégio TRT/10: Intimação do reclamante para, no prazo de 5 dias receber as Guias de Seguro Desemprego, acostada na contracapa dos autos.

Eugênio Miranda - Diretor

Tânia Ponte -
Assistente

Despacho

Processo Nº RT-492-56.2012.5.10.0005

Reclamante Jose Orlando dos Santos Araujo
Advogado JOSE DOMINGOS GOMES DE
SANTANA(OAB: 26124/DF)
Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A.
(Qualilx Serviços Ambientais Ltda)
Advogado SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado

do egrégio TRT/10: Intimação das partes para no prazo sucessivos de 5 dias terem vistas do laudo pericial apresentado, a começar pela reclamada.

Eugênio Miranda - Diretor

Tânia Ponte -
Assistente

Despacho

Processo Nº RT-565-28.2012.5.10.0005

Reclamante Daniel Alves da Silva
Advogado ADELVAIR PÊGO CORDEIRO(OAB: 7462/DF)
Reclamado Paulo e Maia Supermercados Ltda

Vistos os autos.

Diante da certidão da supra e do endereço do reclamante estar incompleto na inicial, intime-se o procurador do reclamante, via DEJT, para que no prazo de 05 dias retificar o endereço do reclamante a fim de que o próprio seja intimado da homologação do acordo.

Com a indicação do endereço, expeça-se novo postal nos mesmo moldes das fl. 22.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-893-55.2012.5.10.0005

Reclamante Maria de Jesus Sampaio de Castro
Advogado CELSO DANIEL LELIS VIEIRA(OAB: 34475/DF)
Reclamado Ast Assessoria em Serviços Terceirizados Ltda
Reclamado Fundacao Universidade de Brasilia
Reclamado AST Assessoria Serviços Terc Ltda - sócio - jose alves monteiro
Reclamado AST Assessoria Serviços Terc Ltda - sócio jose marcos de souza guedes

Recebo a emenda à inicial apresentada.

Notifique-se a 1ª reclamada, via postal, com cópia da inicial e da emenda na pessoa dos sócios.

Despacho

Processo Nº RT-894-40.2012.5.10.0005

Reclamante Maria Iraci Soares de Matos
Advogado CELSO DANIEL LELIS VIEIRA(OAB: 34475/DF)
Reclamado Ast Assessoria em Serviços Terceirizados Ltda
Reclamado Fundacao Universidade de Brasilia
Reclamado AST Assessoria Serviços Terc Ltda

Recebo a emenda à inicial apresentada.

Notifique-se a 1ª reclamada, via postal, com cópia da inicial e da emenda na pessoa dos sócios.

Mantida as cominações anteriores.

Redesigno a audiência INICIAL para dia 30.07.11 as 08h35m.

Intime-se o reclamante na pessoa de seu procurador, via DEJT e a segunda reclamada via convênio.

Despacho

Processo Nº RT-895-59.2011.5.10.0005

Reclamante Thaila Patricia da Silva Gomes
Advogado TEREZINHA APARECIDA MOREIRA COURA(OAB: 24862/DF)
Reclamado Cap Comércio e Serviços Ltda . - Me
Advogado ERIC DA SILVA ANDRADE MENDES(OAB: 19467/DF)

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado

do egrégio TRT/10: Intimação da reclamada para no prazo de 5 dias proceder à retificação na CTPS obreira, sob pena de pagamento de multa no valor de R\$ 622,00 consoante autorizado no art. 461 do CPC.

Eugênio Miranda - Diretor

Tânia Ponte -
Assistente

Despacho

Processo Nº RT-925-60.2012.5.10.0005

Reclamante Edney Vieira Meneses Junior
Advogado RENATA ALMEIDA DE SOUSA SAMPAIO LEÃO MARQUES(OAB: 14719/DF)
Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda
Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Reclamado Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Reclamado Christiano Transportes e Servicos Ltda
Reclamado Agropecuaria Rebeca Criacao de Gado Ltda
Reclamado Tag Locacoes de Imoveis Ltda

Recebo a emenda à inicial apresentada.

Notifique-se as reclamadas, via postal, com cópia da inicial e da emenda.

Mantida as cominações anteriores.

Despacho

Processo Nº RT-962-87.2012.5.10.0005

Reclamante Jefferson Soares da Silva Menezes
Advogado SERGIO FERREIRA TAMANINI(OAB: 26350/DF)
Reclamado D'Luxe Cerimonial e Buffet Ltda Me

Ante os termos da certidão supra, intime-se o reclamante, para no prazo de 10 dias, indicar o endereço da reclamada, sob pena de extinção, sem resolução do mérito, a teor do art.284 do CPC.

Redesigno nova audiência INALGURAL para dia 25.07.12 as 08h40.

Mantida às cominações de fls. 21.

Despacho

Processo Nº RT-976-71.2012.5.10.0005

Reclamante Olivan Tiotonio da Silva
Advogado HENRIQUE GOMES DE ARAÚJO E CASTRO(OAB: 18804/DF)
Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda

Trata-se de Reclamação Trabalhista ajuizada por OLIVAN TIOTONIO DA SILVA em face de PATRIMONIAL SEGURANÇA INTEGRADA LTDA.

A notificação endereçada ao reclamado foi devolvida pelos Correios com informação de que a parte teria mudado de endereço.

É cediço que, por se tratar de processo que tramita sob o rito sumaríssimo, é ônus do autor a correta indicação do nome e endereço da parte contrária, sob pena de arquivamento do feito. Desse modo, por não ter sido cumprida a exigência legal, extingo o processo sem resolução do mérito, a teor do art. 852-B, II, e seu § 1º, da CLT c/c o art. 267, I, do CPC.

Preenchidos os requisitos legais, defiro ao reclamante os benefícios da Justiça Gratuita.

Fica desde já autorizado o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia.

Custas pelo reclamante, no importe de R\$152,00, calculadas sobre o valor dado à causa, dispensadas na forma da lei.

Transitada em julgado a presente decisão ou entregue os documentos que instruem a inicial, arquivem-se os autos em definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-1040-81.2012.5.10.0005

Reclamante Sandra Regina de Moraes Macedo
Advogado ALDENEI DE SOUZA E SILVA(OAB: 4041/DF)
Reclamado Vip Segurança Ltda

Ante os termos da certidão supra, e diante da exiguidade de prazo, intime-se à reclamada via mandado com cópia da inicial

Despacho

Processo Nº RT-1077-11.2012.5.10.0005

Reclamante Roberto Paim de Andrade
Advogado RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA PASSOS(OAB: 15523/DF)
Reclamado Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI
Advogado WAFREDO FREDERICO DE S. CABRAL DIAS(OAB: 12090/DF)

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia 16-08-2012 às 09h55min, para realização da audiência relativa ao processo acima identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 109, em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração, com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a) poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa

suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Eugênio Miranda - Diretor

Tânia Ponte - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-1197-25.2010.5.10.0005

Reclamante Andecleia Fernandes Ribeiro
Advogado RAFAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: 26962/DF)
Reclamado Capital Empresa de Serviços Gerais Limitada
Advogado FABIANO FELICIANO JERONIMO(OAB: 19400/DF)
Reclamado União Federal (Ministério do Meio Ambiente)

Homologo os cálculos e fixo o débito exequendo em R\$4.539,77, conforme discriminado na consolidação dos cálculos, sem prejuízo das atualizações e acréscimos legais.

Intime-se a reclamada, Capital Empresa de Serviços Gerais Ltda, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para ciência desta decisão e pagamento do débito homologado, em 48 horas, sob pena de execução.

Despacho

Processo Nº RT-1425-63.2011.5.10.0005

Reclamante Silvio Alves de Souza Andrade
Advogado JOÃO PEREIRA CAXANGÁ(OAB: 33352/DF)
Reclamado Magnifico Burger Comercio de Alimentos Ltda
Advogado ANDRE ALMEIDA BLANCO(OAB: 147925/SP)

Ante a decisão proferida pelo egrégio TRT, que não conheceu do recurso do reclamante, mantendo incólume a sentença originária, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-1690-65.2011.5.10.0005

Reclamante Marcelo Geraldo ferreira
Reclamado Engefe Construções Ltda
Reclamado José Praxedes Filho

Diante das alegações do Sr. Oficial de Justiça fls. 17, expeça-se novo Mandado de Citação, Penhora e Avaliação no endereço: CLN 113 Bloco B sala 45 subsolo Ed. Verona Asa norte

Despacho

Processo Nº RT-4600-75.2005.5.10.0005

Processo Nº RT-46/2005-005-10-00.9

Reclamante JOSE BARBOSA MACIEL
Advogado GILSON MOREIRA DA SILVA(OAB: 9610/DF)
Reclamado RAPIDO PLANALTINA LTDA
Advogado DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado

do egrégio TRT/10: Intimação da 1ªreclamada, via mandado, para no prazo de 10 dias proceder a anotação da CTPS obreira, bem como para juntar aos autos os recibos de pagamento da paradigma Srª Damaris Moral Tuppan no período de 27/05/2002.

Eugênio Miranda - Diretor

Tânia Ponte - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-77900-31.2009.5.10.0005

Processo Nº RT-779/2009-005-10-00.7

Reclamante	Roselli Meriely Vieira dos Santos
Advogado	DANIELLA DE CASTRO VASCONCELOS(OAB: 27043/DF)
Reclamado	Correia Participações, Hospedagem, Turismo Ltda - (Hotel Airam)
Advogado	FLÁVIO LUIZ MEDEIROS SIMÕES(OAB: 16453/DF)
Reclamado	Lago Paranoá - Turismo e Hospedagem Ltda (Bay Park Resort Hotel)
Advogado	FLÁVIO LUIZ MEDEIROS SIMÕES(OAB: 16453/DF)

(...) "Expeça-se ofício à Delegacia Regional do Trabalho e ao Ministério Público do Trabalho, conforme determinado na Sentença de fls.455/463.

Tendo em vista o inadimplemento pelo reclamado da obrigação de fazer(anotar CTPS), condeno-o ao pagamento da multa no valor de R\$622,00.

Proceda a secretaria as anotações na CTPS obreira, intimando o reclamante para o seu recebimento no prazo de 15 dias.

Após, recebida ou não a CTPS, remetam-se os autos à Secretaria de Cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico, para liquidação da Sentença, devendo a conta ser acrescentada da multa no valor de R\$622,00."

Despacho

Processo Nº RT-105300-25.2006.5.10.0005

Processo Nº RT-1053/2006-005-10-00.9

Reclamante	Alisson Antonio de Araújo Pinto
Advogado	ELIANA TRAVERSO CALEGARI(OAB: 1856/DF)
Reclamado	PANAMERICANO - ADIMINSTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S.C. LTDA.
Advogado	MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR(OAB: 16765/GO)
Reclamado	Banco Panamericano (Grupo Sílvio Santos)
Advogado	MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR(OAB: 16765/GO)

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado

do egrégio TRT/10: Intimação da reclamada para no prazo de 5 dias proceder a retificação na CTPS obreira, sob pena de pagamento de multa diária de R\$500,00, na forma do art. 461 do CPC.

Eugênio Miranda - Diretor

Tânia Ponte -
Assistente

Despacho

Processo Nº RT-108600-24.2008.5.10.0005

Processo Nº RT-1086/2008-005-10-00.0

Autor	Ministério Público do Trabalho - Procuradoria Regional do Trabalho da 10ª Região
Réu	Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado	LUCIANO CAIXETA AMANCIO(OAB: 94799/MG)

Vistos os autos.

Diante do trânsito em julgado da decisão exequenda, intime-se a reclamada CAIXA ECONÔMICA FEDERAL para que dê cumprimento as obrigações de fazer determinadas na res iudicata,

no prazo de 30 dias.

Publique-se.

Edital

Edital

Processo Nº RT-75-40.2011.5.10.0005

Reclamante	Francisco Miguel do Nascimento
Advogado	SÉRGIO LUIZ TOMAZ(OAB: 32471/DF)
Reclamado	Adservis Multiperfil Ltda
Advogado	ANA PAULA COSTA MELO(OAB: 97462/MG)
Reclamado	Adservis Telemarketing e Informatica Ltda.
Reclamado	Logpar - Logistica e Participacoes Ltda
Reclamado	Jose Vicente Fonseca
Reclamado	Patricia Crhistina Alves Ramos

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) PATRICIA SOARES SIMOES DE BARROS, Juiz(a) da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica CITADO(A) o(a) reclamado(a) José Vicente Fonseca e Patrícia Crhistina Alves Ramos para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR o débito a seguir discriminado, que deverá ser devidamente atualizado no momento do pagamento, sob pena de execução:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 6.220,43 (94,64%)

INSS Reclamante....: 42,61 (0,65%)

INSS Reclamado.....: 122,41 (1,86%)

INSS Terceiros.....: 30,87 (0,47%)

Custas do Processo: 125,26 (1,91%)

Custas Art.789.....: 31,32 (0,48%)

Total Geral: 6.572,90

Atualizado:30/06/2012

Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume na Vara. Brasília 29, JUNHO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-499-82.2011.5.10.0005

Reclamante	Marcelo de Assuncao
Advogado	MARY CRISTINA DE REZENDE(OAB: 30446/DF)
Reclamado	Coopatram-Cooperativa de Profissionais Autônomos de Transporte de Samambaia
Reclamado	Suely Ferreira Luz da Silva
Reclamado	Cleber Fernandes Vieira

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) PATRICIA SOARES SIMOES DE BARROS, Juiz(a) da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, ficam CITADOS(AS) os(as) reclamados(as) Suely Ferreira Luz da Silva

e Cleber Fernandes Vieira para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAREM o débito a seguir discriminado, que deverá ser devidamente atualizado no momento do pagamento, sob pena de execução:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 6.259,02 (93,95%)

INSS Reclamante....: 53,25 (0,80%)
INSS Reclamado.....: 153,08 (2,30%)
INSS Terceiros.....: 38,60 (0,58%)
Custas do Processo: 126,25 (1,9%)
Custas Art.789.....: 31,56 (0,47%)
Total Geral: 6.661,76

Atualizado:31/05/2012

Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume na Vara. Brasília 29, JUNHO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-1221-53.2010.5.10.0005

Reclamante Paulo Candido Alves
Advogado CARLOS EDUARDO ALMEIDA
XAVIER DE MENDONÇA(OAB: 22753/DF)
Reclamado Ar Teto Construcões Ltda.
Reclamado Cassilda Bispo Paula
Reclamado Antonio do Nascimento Paula
Reclamado Robson Bispo Paula
Reclamado Nadia Nara Gomes de Castro

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) PATRICIA SOARES SIMOES DE BARROS, Juiz(a) da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica CITADOS(A) os(a) reclamados(a) Nadia Nara Gomes de Castro e Robson Bispo Paula, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAREM o débito a seguir discriminado, que deverá ser devidamente atualizado no momento do pagamento, sob pena de execução:

Resumo de Cálculo
Liq. Exequente.....: 5.138,98 (89,32%)
INSS Reclamante....: 113,57 (1,97%)
INSS Reclamado.....: 295,34 (5,13%)
INSS Terceiros.....: 74,47 (1,29%)
Custas do Processo: 105,06 (1,83%)
Custas Art.789.....: 26,27 (0,46%)
Total Geral: 5.753,69

Atualizado:30/06/2012

Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume na Vara. Brasília 2, JULHO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-2068-21.2011.5.10.0005

Reclamante Arnaldo Correia Guimaraes
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Vise Vigilância e Segurança Ltda

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) PATRICIA SOARES SIMOES DE BARROS, Juiz(a) da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica CITADO(A) o(a) reclamado(a) Vise Vigilância e Segurança Ltda para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR o débito a seguir discriminado, que deverá ser devidamente atualizado no momento do pagamento, sob pena de execução:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 11.181,53 (89,93%)
INSS Reclamante....: 88,55 (0,71%)
INSS Reclamado.....: 221,38 (1,78%)
INSS Terceiros.....: 64,20 (0,52%)
INSS SAT.....: 33,21 (0,27%)
Custas do Processo: 225,40 (1,81%)
Custas Art.789.....: 56,35 (0,45%)
Hon. Advocatício...: 563,50 (4,53%)
Total Geral: 12.434,12

Atualizado:30/06/2012

Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume na Vara. Brasília 2, JULHO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-2087-27.2011.5.10.0005

Reclamante Jeferson de Souza Gomes
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Vise Vigilância e Segurança Ltda

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) PATRICIA SOARES SIMOES DE BARROS, Juiz(a) da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica CITADO(A) o(a) reclamado(a) Vise Vigilância e Segurança Ltda para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR o débito a seguir discriminado, que deverá ser devidamente atualizado no momento do pagamento, sob pena de execução:

Resumo de Cálculo
Liq. Exequente.....: 10.973,62 (85,98%)
INSS Reclamante....: 88,55 (0,69%)
INSS Reclamado.....: 221,38 (1,73%)
INSS Terceiros.....: 64,20 (0,50%)
INSS SAT.....: 33,21 (0,26%)
Custas do Processo: 221,24 (1,73%)
Custas Art.789.....: 55,31 (0,43%)
Hon. Advocatício...: 1.106,22 (8,67%)
Total Geral: 12.763,73

Atualizado:30/06/2012

Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume na Vara. Brasília 2, JULHO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-128100-28.1998.5.10.0005

Processo Nº RT-1281/1998-005-10-00.8

Reclamante ROSANGELA BATISTA
Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 5166/DF)
Reclamado EXECUTIVO ORGANIZACAO NACIONAL DE COBRANCAS S/C LTDA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) PATRICIA SOARES SIMOES DE BARROS, Juiz(a) da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica INTIMADO(A) o(a) reclamado(a) EXECUTIVO ORGANIZACAO

NACIONAL DE COBRANCAS S/C LTDA, para tomar ciência da DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: "Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o Recurso Ordinário interposto pela Reclamante. Intime-se o Reclamado para manifestação, querendo, no prazo de 08 dias. Cumprido ou decorrido o prazo in albis, encaminhem-se os autos ao egrégio Regional, com as cautelas habituais.". O seu inteiro teor poderá ser obtido na Secretaria do Juízo, localizada na W3 Norte, Quadra 513- Lotes 02/03 - Sala 108 Brasília/DF. Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume na Vara. Brasília 29, JUNHO de 2012.

6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-13-60.2012.5.10.0006

Reclamante	Michael Marciano de Oliveira
Advogado	KAROLYNE GUIMARÃES DOS SANTOS(OAB: 32717/DF)
Reclamado	Corpservice - Cooperativa de Servicos Ltda.
Reclamado	Politec Tecnologia da Informacao S. A.
Advogado	SONIA APARECIDA COSTA MASCARO NASCIMENTO(OAB: 92396/SP)

Vistos. Expeça-se o ofício determinado na sentença de folhas 320/326. Concedo ao reclamante o prazo de 05 (cinco) dias para entregar sua CTPS, em Secretaria, para as devidas anotações, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Publique-se. Data supra. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-49-05.2012.5.10.0006

Reclamante	Cassia Castro Pereira
Advogado	FERNANDO PEREIRA ABREU(OAB: 24945/DF)
Reclamado	Vestcon Editora Ltda.
Advogado	EDUARDO NAVARRO PEREIRA(OAB: 29655/DF)

Assino ao reclamado o prazo de 5 dias para vista e manifestação sobre a petição obreira.

Silente o reclamado, execute-o quanto aos depósitos de FGTS não recolhidos. Publique-se Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-120-41.2011.5.10.0006

Reclamante	Fernanda Silva
Advogado	ANDRÉ SANTOS(OAB: 33180/DF)
Reclamado	Massa Falida de Bsi do Brasil Ltda.
Advogado	CLORIVAL FLORINDO DA SILVA(OAB: 20426/DF)
Reclamado	Confederacao Nacional da Industria - CNI
Advogado	ELIZABETH HOMSI(OAB: 20467/DF)

(...)CONCLUSÃO. ISTO POSTO, conheço dos embargos à execução para, no mérito, julgá-los PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da fundamentação, excluindo da conta de liquidação a parcela INSS/Terceiros. Custas no importe de R\$ 44,26 (CLT, art. 789-A, inciso V), pela embargante, a serem incluídas na conta e recolhidas ao final. Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-190-58.2011.5.10.0006

Reclamante	Marcus Vinicius Luiz da Silva
Advogado	ALICE RODRIGUES AUERSWALD(OAB: 7024/DF)
Reclamado	Lojas Renner S. A.
Advogado	JULIO CESAR GOULART LANES(OAB: 29745/DF)

PELO EXPOSTO, conheço da impugnação à sentença de liquidação para, no mérito, julgá-la improcedente, nos termos da fundamentação. Custas, pelo exequente, sucumbente, no valor de R\$ 55,35 (CLT, art. 789-A, VII), de cujo recolhimento está dispensado por ser beneficiário da Justiça Gratuita. Libere-se ao exequente seu crédito atualizado junto à conta judicial notificada à fl. 221, restituindo-se posteriormente à executada o saldo remanescente que ali vier a existir. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-435-06.2010.5.10.0006

Reclamante	Euripe Ferreira Dias
Advogado	RITA HELENA PEREIRA PINTO(OAB: 7284/DF)
Reclamado	Interclean S. A.
Reclamado	Carrefour Comercio e Industria Ltda.
Advogado	ROBERTO TRIGUEIRO FONTES(OAB: 17853/DF)
Reclamado	Ricardo Nuno Rodrigues Pereira dos Reis
Reclamado	Jordi Wiegerinck

ISTO POSTO, conheço dos embargos à execução para, no mérito, julgá-los PROCEDENTES, nos termos da fundamentação. Homologo os cálculos de fls. 292/301, excluindo a multa do art. 475-J/CPC (item diversos - R\$ 1.724,61), para fixar o valor da execução em R\$ 16.808,18, valor atualizado até 30/4/2012, sem prejuízo de novas atualizações, em que incluídas as custas processuais (R\$ 240,47), as custas do art. 789-A, IX, da CLT (R\$ 60,12), o total bruto do exequente (R\$ 12.023,90), os honorários assistenciais (R\$ 1.202,39), os honorários periciais (R\$ 1.525,18), o INSS/Empregador+SAT (R\$ 1.402,40) e o INSS/Terceiros - R\$ 353,72). O INSS/Empregado para dedução no crédito bruto obreiro importa em R\$ 477,33. Custas no importe de R\$ 44,26 (CLT, art. 789-A, inciso V), pelo exequente, sucumbente, de cujo recolhimento fica dispensado (fl. 155, item 7). Publique-se. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-447-20.2010.5.10.0006

Reclamante	Paulo Estevão da Cruz Lima Júnior
Advogado	JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S. A.
Advogado	MARLON RODRIGUES BARROSO(OAB: 7236/DF)

PELO EXPOSTO, conheço dos embargos à execução para, no mérito, julgá-los IMPROCEDENTES, nos termos da fundamentação precedente. Custas, pelo executado, no importe de R\$ 44,26 (CLT, art. 789-A, V), a serem recolhidas ao final. Publique-se. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-491-05.2011.5.10.0006

Reclamante	Silmara Rodrigues dos Santos
Advogado	ERALDO NOBRE CAVALCANTE(OAB: 30391/DF)
Reclamado	Couromax Confeccao, Comercio de Artefatos de Couros e Produtos Automotivos Ltda. Me

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, conceder ao exequente o prazo de 05 (cinco) dias para manifestar-se acerca da certidão negativa passada pelo Sr. Oficial de Justiça à folha 96 (penhora não realizada/executada não encontrada no endereço informado), requerendo o que entender de direito. (Portaria nº 6ªVT/DF, 2/2011 art. 5º). Publique-se

Despacho

Processo Nº RT-497-75.2012.5.10.0006

Reclamante	Ariadna Gomes da Costa
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado	5 Estrelas Special Service Limpeza e Servicos Auxiliares Ltda.
Advogado	ÂNGELA MARTINS DA CRUZ(OAB: 24074/GO)

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, assinar a(o) reclamado o prazo de 8 dias, para, querendo, contrarrazoar o recurso adesivo interposto (Portaria nº 2/2011 da 6ªVT/Brasília). Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-501-15.2012.5.10.0006

Autor	Areolino Ferreira da Silva
Advogado	PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 9158/DF)
Réu	Christianno Transportes e Servicos Ltda.
Réu	Fianca Servicos Gerais Ltda
Réu	Fianca Empresa de Seguranca Ltda.

Vistos. Concedo aos autores o prazo de 05 (cinco) dias para noticiarem o eventual ajuizamento das ações principais, sob pena de extinção do processo. (Art. 806, CPC) Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-641-49.2012.5.10.0006

Reclamante	Joana Aparecida de Souza
Advogado	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado	Santa Helena Urbanizacao e Obras Ltda.
Advogado	MARIA AMELIA COSTA PINHEIRO SAMPAIO(OAB: 26945/DF)

(...) III- DISPOSITIVO: Em face do exposto, julgo procedente em parte os pedidos, para condenar, na forma da fundamentação, que integra o dispositivo, a reclamada ao pagamento de: aviso prévio indenizado e férias proporcionais acrescidas de 1/3(natureza indenizatória); décimo terceiro salário proporcional (natureza salarial); depósito do FGTS e multa de 40% (natureza indenizatória); multa prevista no art 477 da CLT (natureza indenizatória). Determino a retenção do IRPF e o recolhimento das contribuições previdenciárias na forma da lei. Juros de mora conforme o entendimento firmado por meio do En. 200 do TST. Custas pela reclamada no valor de R\$ 20,00 (2% de R\$ 1.000,00, arbitrado). Publique-se. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-711-66.2012.5.10.0006

Reclamante	Creudilene Araujo Amaral
Advogado	GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)
Reclamado	J R Soares Acabamentos - Me
Reclamado	Emplavi Empreendimentos Imobiliarias Ltda.
Advogado	JULIO CESAR CAVALCANTE AIRES(OAB: 18960/DF)

Vistos.Cumprido integralmente o acordo, declaro extinto o processo nos termos do Art. 794, Inciso II, do CPC. Decorrido o prazo, ao arquivo definitivo.Publique-se. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-712-51.2012.5.10.0006

Reclamante	Eleni de Souza Ferreira
Reclamado	Agil Servicos Especiais Ltda.
Advogado	NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

Vistos.Cumprido integralmente o acordo, por sentença, declaro extinto o processo.

Arquivem-se definitivamente.Publique-se. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-714-55.2011.5.10.0006

Reclamante	Getulio Cardoso Santos
Advogado	TATIANA DE QUEIROZ PEREIRA(OAB: 21344/DF)
Reclamado	Jaime Martins de Almeida
Advogado	EDGARD MACEDO DE OLIVEIRA(OAB: 13771/DF)

Vistos. O acordo homologado na ata de fl. 29, ante a ausência de manifestação obreira sobre seu cumprimento até a data aprazada naquele documento (30/8/2011), foi reputado integralmente quitado pelo Juízo, ao que o processo foi declarado extinto, inclusive para fins de eventual execução (fl. 32). Somente em 23/11/2011, mais de 3 meses após a homologação do acordo e fora do prazo fixado em ata, veio aos autos notícia de irregularidade (fl. 36). A pretensão de iniciar execução contra o reclamado está preclusa, tanto pelo decurso do prazo fixado na ata de fl. 29, quanto pela decisão de fl. 32, já transitada em julgado, razão por que indefiro o requerimento obreiro. Decorrido o prazo de 8 dias, retornem os autos ao arquivo definitivo. Publique-se. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-821-65.2012.5.10.0006

Reclamante	Renato Cesar de Souza Nascimento
Advogado	ELIANA TRAVERSO CALEGARI(OAB: 1856/DF)
Reclamado	Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Reclamado	Distrito Federal

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, assinar ao autor o prazo de 10 dias para emenda à inicial, sob pena de indeferimento (CPC, artigos 282, II, e 284, parágrafo único), indicando o endereço correto do PRIMEIRO RECLAMADO, a fim de que o mesmo seja notificado nos presentes autos. Mantido o processo na pauta de audiência do dia 13/08/2012, às 14h(Portaria nº 2/2011 da 6ªVT/Brasília).

Despacho

Processo Nº RT-914-96.2010.5.10.0006

Reclamante	Naidiane Cristina Rocha Soares
Advogado	RODRIGO OTÁVIO SOARES RIBEIRO(OAB: 29628/DF)
Reclamado	Setedelicias - Industrial e Comercial de Alimentos Ltda-Epp
Advogado	DILSON CARVALHO DA CUNHA(OAB: 19396/DF)
Reclamado	Enivaldo Pereira Silva
Reclamado	Tauama Talita Alves Chaves

Vistos.Quitado integralmente o débito executado, declaro, por sentença, extinto o processo de execução (art. 794, I, do

CPC).Decorridos os prazos legais, arquivem-se definitivamente.
Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1012-13.2012.5.10.0006

Reclamante Vinicius Carvalho Cordeiro
Advogado ROBSON DA PENHA ALVES(OAB: 34647/DF)
Reclamado Vip Seguranca Ltda
Reclamado Construtora Mendes Junior Trading e Engenharia S A
Advogado CARINE MURTA NAGEM CABRAL(OAB: 79742/MG)

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, assinar a(o) reclamado MENDES JÚNIOR TRADING E ENGENHARIA S/A o prazo de 5 dias para vista (Portaria 6ªVT/Brasília, nº 2/2011, art. 5º, V). Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1229-90.2011.5.10.0006

Reclamante Mauricio Gomes de Lima
Advogado CLERISTON PEREIRA SOUSA(OAB: 32503/DF)
Reclamado Carrefour Comercio e Industria Ltda.
Advogado ROBERTO TRIGUEIRO FONTES(OAB: 17853/DF)

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, assinar a(o) reclamante o prazo de 5 (cinco) dias para receber a CTPS obreira, o TRCT e às guias para habilitação no seguro desemprego, acostados. Decorrido o prazo remeter os autos à Contadoria para liquidação do feito, observando o disposto na sentença de folha 147/152 e acórdão de folhas 204/210. (Portaria nº 2/2011 da 6ªVT/Brasília).Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1231-60.2011.5.10.0006

Reclamante Daniel Francisco Teixeira Diniz
Advogado CLERISTON PEREIRA SOUSA(OAB: 32503/DF)
Reclamado Carrefour Comercio e Industria Ltda.
Advogado ROBERTO TRIGUEIRO FONTES(OAB: 17853/DF)

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, assinar ao reclamado o prazo de 5 dias para proceder às anotações na CTPS obreira acostada na contracapa dos autos, bem como para entregar, em Secretaria, as guias do TRCT e requerimento de Seguro Desemprego, conforme os termos da sentença de fls. 145/154 (Portaria nº 6ªVT/DF, 2/2011 art. 5).Publique-se

Despacho

Processo Nº RT-1242-89.2011.5.10.0006

Reclamante Eduardo Alves Campos
Advogado JOÃO BATISTA MENEZES LIMA(OAB: 25325/DF)
Reclamado A L da Cunha Cia Ltda. Me
Advogado ANA PAULA PEREIRA(OAB: 19383/DF)
Reclamado Ceb Distribuicao S. A.
Advogado DANIEL NOGUEIRA RECHIA(OAB: 27534/DF)

PELO EXPOSTO, conheço da impugnação à sentença de liquidação para, no mérito, julgá-la improcedente, nos termos da fundamentação.Custas, pelo exequente, sucumbente, no valor de R\$ 55,35 (CLT, art. 789-A, VII), de cujo recolhimento está dispensado por ser beneficiário da Justiça Gratuita.Publique-se. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-1292-18.2011.5.10.0006

Reclamante	Ana Jessany Medeiros Silva
Advogado	GRAZIELE VIGANO(OAB: 30416/DF)
Reclamado	Oliveira Schlickmann Conservadora Ltda. - Me
Reclamado	Gerson Sabino da Silva
Reclamado	Martinha Andrade de Paula
Reclamado	Nelson Wessler Schlickmann
Reclamado	Sonia Silva de Oliveira Schlickmann

Vistos. Considerando-se os termos da sentença de folhas 26/28, indefiro o pedido da exequente. Homologo a presente atualização e fixo o débito dos executados em R\$ 20.327,75 até 30/06/2012, sem prejuízo de novas atualizações. Considerando-se o exaurimento dos meios de execução em relação à executada, incluo no pólo passivo da execução os sócios Gerson Sabino da Silva, Martinha Andrade de Paula, Nelson Wessler Schlickmann e Sônia Silva de Oliveira Schlickmann. Notifiquem-nos, pela via postal por AR, para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, no valor ora fixado, em 15 (quinze) dias. Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão, penhem-se imediatamente tantos bens, observada a ordem preferencial do CPC, Art. 655, quantos bastem para garantir o débito já acrescido da multa legal de 10% (CPC, Art. 475-J). Publique-se. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-1319-35.2010.5.10.0006

Reclamante Islana Portela da Silva
Advogado JOSE OLIVEIRA NETO(OAB: 08680/DF)
Reclamado Banco Safra S. A.
Advogado CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, garantida a execução, assino a(o) exequente o prazo de 5 dias para, querendo, se manifestar sobre os cálculos, bem como sobre os Embargos à Execução (fls.: 338349), ante os fins do art. 884 da CLT (Portaria 6ªVT/Brasília, nº 2/2011).Publique-se. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-1367-57.2011.5.10.0006

Reclamante Marcelo Neves de Sa
Advogado MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)
Reclamado Politec Tecnologia da Informacao S. A.
Advogado JOSAPHA FRANCISCO DOS SANTOS(OAB: 13080/DF)

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, assinar a(o) reclamante o prazo de 5 dias para entregar a CTPS obreira, conforme os termos da coisa julgada (Portaria 6ªVT/Brasília, nº 2/2011). Publique-se. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-1452-43.2011.5.10.0006

Exequente Mesaque Alves da Rocha
Advogado ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)
Executado Henrique Silva Construcoes e Servicos Tecnicos Ltda.
Executado Ricardo Belarmino da Silva
Executado Rayane Dionisia da Silva

Vistos. Homologo a presente atualização e fixo o débito dos executados em R\$ 2.184,46, até 30/06/2012, sem prejuízo de novas atualizações. Considerando-se as frustradas tentativas de execução contra os 03 (três) devedores e a ultimação de todos os atos executórios requeridos pelo Acordo IEPTB/DF/TO, expeçam

-se Mandados de Protesto de acordo com o modelo constante dos documentos padronizados (Mandado/protesto de título/DF), observando-se o valor ora atualizado. Publique-se. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-1484-48.2011.5.10.0006

Reclamante	Marcella Gardin Delvan
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Poliedro Informatica Consultoria e Servicos Ltda.
Advogado	MARIA DA CONCEIÇÃO MAIA AWWAD(OAB: 10075/DF)

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, assinar a(o) reclamada o prazo de 5 dias para anotar a CTPS obreira acostada à contracapa, bem como para entregar as guias do TRCT para saque do FGTS, conforme os termos da coisa julgada (Portaria 6ªVT/Brasília, nº 2/2011). Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1515-05.2010.5.10.0006

Reclamante	Eduardo Yukio Mizuno
Advogado	MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DOS SANTOS(OAB: 17153/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S. A.
Advogado	MARLON RODRIGUES BARROSO(OAB: 7236/DF)

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, assinar a(o) reclamante o prazo de 15 dias para vista (Portaria 6ªVT/Brasília, nº 2/2011, art. 5º, V). Decorrido, retornem ao arquivo provisório até o julgamento do AIRR noticiado a fl. 1171. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-28300-73.1988.5.10.0006

Processo Nº RT-283/1988-006-10-00.4

Reclamante	WAGNER GOMES (81)
Advogado	ULISSES RIEDEL DE RESENDE(OAB: 968/DF)
Reclamado	FUNDACAO DO SERVICO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL
Advogado	JORGE LUIZ PAPADOPOLIS BOTEGA.(OAB: 4380/DF)

Vistos. Quitado integralmente o débito da executada, declaro, por sentença, extinto o processo de execução (art. 794, I, do CPC). Libere-se ao exequente (ESPÓLIO DE JOSÉ RIBAMAR RIBEIRO FURTADO), o(s) saldo(s) existente(s) na(s) conta(s) judicial(ais) de número(s) 042-01504393-1 da CEF (Ag. 3920), fazendo e comprovando, em 5 dias. OBSERVAÇÕES: 1) O saldo deverá ser liberado ao(à) Dr(a). ULISSES RIEDEL DE RESENDE, OAB Nº 968/DF, CPF Nº 832618772; 2) Zerar a referida conta. Assino ao(s) exequente(s) o prazo de 5 dias para recebimento. Publique-se. Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, arquivem-se definitivamente. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-49300-02.2006.5.10.0006

Processo Nº RT-493/2006-006-10-00.5

Reclamante	Daniel Brito da Silva
Advogado	HEITOR FRANCISCO GOMES COELHO(OAB: 2.599/DF)
Reclamado	Dom Bosco Construções e Serviços Ltda
Advogado	ENIO CARLOS DE ALMEIDA SILVA(OAB: 19.661/DF)
Reclamado	Carrefour Comércio e Indústria Ltda
Advogado	ROGERIO AVELAR(OAB: 4.337/DF)

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, assinar a(o) reclamado o prazo de 5 dias para vista, conforme requerido (Portaria 6ªVT/Brasília, nº 2/2011, art. 5º, V). Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-54500-68.1998.5.10.0006

Processo Nº RT-545/1998-006-10-00.2

Reclamante	LUZINETE MARIANA CARRIJO
Advogado	BELCHIOR FRANCISCO DE CASTRO(OAB: 5305/DF)
Reclamado	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO
Advogado	CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR(OAB: 10424/DF)

Vistos. Considerando a notícia de que o valor do depósito recursal (fl. 64) não foi objeto de saque junto à CEF, conforme extrato da conta vinculada ao FGTS anexado, assino à reclamada o prazo de 05 (cinco) dias para ciência e providências, sob pena de devolução dos autos ao arquivo definitivo. Publique-se. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-83200-10.2005.5.10.0006

Processo Nº RT-832/2005-006-10-00.2

Reclamante	Jose Geraldo das Gracias
Advogado	ELVIO DE CARVALHO(OAB: 28193/DF)
Reclamado	Betta Instalacao, Manutencao e Comercio Ltda.
Advogado	BIRON CARDOSO LEITE(OAB: 3631/DF)
Reclamado	Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO
Advogado	EDUARDO ROBERTO STUCKERT NETO(OAB: 15214/DF)

Vistos. Quitado integralmente o débito da executada, declaro, por sentença, extinto o processo de execução (art. 794, I, do CPC). Libere-se ao exequente, o(s) saldo(s) existente(s) na(s) conta(s) judicial(ais) de número(s) 042-04938517-3 da CEF (Ag. 3920), fazendo e comprovando, em 5 dias, as seguintes transferências: INSS Reclamante....: 775,49 INSS Reclamado....: 1.931,19 ; INSS Terceiros....: 486,96 ; IRPF -..... R\$ 1.336,66. DEVERÁ PERMANECER NA CONTA JUDICIAL O VALOR DE R\$ 6.462,46. OBSERVAÇÕES:

1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). ELVIO DE CARVALHO, OAB Nº 28193/DF, CPF Nº 93880600163; 2) INSS empregado - recolher no código 1708; 3) INSS empregador, pacto, SAT e terceiros - recolher no código 2909; 4) Imposto de Renda - observar a Lei nº 10.833/2003. Base de cálculo R\$ 8.862,78; 5) Custas - recolher no código 8019; 6) DEVERÁ PERMANECER NA CONTA JUDICIAL O VALOR DE R\$ 6.462,46. Assino ao(s) exequente(s) o prazo de 5 dias para recebimento. Intime(m)-se o(s) exequente(s) apenas para ciência deste despacho. Publique-se. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-102400-32.2007.5.10.0006

Processo Nº RT-1024/2007-006-10-00.4

Reclamante	Aparecida Paulucio Porfirio
Advogado	DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)
Reclamado	Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado	ELGA LUSTOSA DE MOURA NUNES(OAB: 17.788/DF)

Defiro o pedido, conforme requerido pela CEF. Assino à própria CEF o prazo de 5 dias para receber o alvará retificado acostado à

contracapa.Decorrido o prazo, ao arquivo efinitivo.
Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-116500-21.2009.5.10.0006

Processo Nº RT-1165/2009-006-10-00.9

Reclamante	Miguel Luiz Rosa
Advogado	JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 01441/A/DF)
Reclamado	Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado	ANA CAROLINA ALVES DE LANA TÔRRES(OAB: 28551/DF)

Vistos.A atualização de fls. 904/911 seguiu os parametros determinados na sentença de liquidação de fl. 887/890, sobre a qual poderá ser atacada no momento oportuno.Prossiga-se, advertindo a reclamada sobre o seu prazo remanescente a partir da publicação de fl. 912.Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-120900-78.2009.5.10.0006

Processo Nº RT-1209/2009-006-10-00.0

Reclamante	Fabiane Lúcia da Silva Oliveira
Advogado	JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado	Federal Servicos Gerais Ltda
Advogado	CELSO JOSE SOARES(OAB: 17919/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S. A.
Advogado	ANA PAULA ZANENGA DE GODOY(OAB: 20941/DF)
Reclamado	Marilea Assuncao de Souza
Reclamado	Valdeci Osvaldo da Silva

PELO EXPOSTO, conheço da impugnação à sentença de liquidação para, no mérito, julgá-la parcialmente procedente, nos termos da fundamentação. Na oportunidade, homologo os cálculos retificadores de fls. 288/289, fixando o valor remanescente da execução em R\$ 65.862,36, atualizado até 31/10/2011, sem prejuízo de novas atualizações, em que estão incluídos o total bruto da exequente (R\$ 46.730,46), os honorários assistenciais (R\$ 4.673,05), as custas processuais (R\$ 934,61), as custas do art. 789-A, IX, da CLT (R\$ 233,65), a multa do art. 475-J/CPC (R\$ 6.074,96) e as contribuições previdenciárias patronais (R\$ 5.710,17 - INSS/Empregador+SAT; R\$ 1.505,46 - INSS/Terceiros). O valor do INSS/Empregado para dedução junto ao crédito bruto da exequente importa em R\$ 2.070,64. Custas, pela executada responsável subsidiária, no valor de R\$ 55,35 (CLT, art. 789-A, VII), a serem recolhidas ao final. Após o trânsito em julgado, libere-se à exequente, por meio de sua advogada, o crédito retido por determinação de fl. 263 na conta judicial nº 042/04927933-0 (valor de IRRF que se revelou indevido com a nova sistemática de apuração introduzida pela IN/RFB nº 1.127/11), atualizando-se em seguida os cálculos ora homologados, como requerido pela parte, compensando-se todos os montantes comprovadamente levantados/transferidos.Publique-se. Decorrido o prazo de 8 dias, intime-se a União/PRF, na forma do acordo de cooperação próprio. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-127800-77.2009.5.10.0006

Processo Nº RT-1278/2009-006-10-00.4

Reclamante	Rosangela Faria de Jesus
Advogado	GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)
Reclamado	HSBC Bank Brasil S. A. - Banco Múltiplo

Advogado

CRISTIANA RODRIGUES
GONTIJO(OAB: 6930/DF)

"Vistos. Quitado integralmente o débito declaro, por sentença, extinta a execução, nos termos do CPC, Art. 794, I. Em decorrência do equívoco noticiado à folha 573, solicite-se à Caixa Econômica Federal - CEF, Agência 3920, que proceda à transferência do saldo existente na Conta Judicial 042/04944556-7 para uma nova conta judicial vinculada ao processo nº 01141-2006-012-10-00-9 da 12ª Vara do Trabalho de Brasília, remetendo-lhe uma via deste despacho, o qual servirá como ofício por medida de celeridade e economia processual.Remeta-se cópia do presente despacho à 12ª Vara do Trabalho de Brasília. Decorrido o prazo e comprovada a transferência, arquivem-se os autos definitivamente. Publique-se".
BRASÍLIA, 28/06/2012. ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO - Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-145300-59.2009.5.10.0006

Processo Nº RT-1453/2009-006-10-00.3

Reclamante	José Alves Masson
Advogado	ROGÉRIO FERREIRA BORGES(OAB: 16279/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S. A.
Advogado	SOLANGE RODRIGUES DA SILVA(OAB: 8298/GO)
Reclamado	Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI
Advogado	WALFREDO FREDERICO DE S. CABRAL DIAS(OAB: 12090/DF)

Vistos. Concedo às partes o prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar-se pelo reclamante, para manifestarem-se acerca das solicitações do perito, a fim de possibilitar a liquidação do feito, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Publique-se. Data supra. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-171900-20.2009.5.10.0006

Processo Nº RT-1719/2009-006-10-00.8

Reclamante	Claudeci dos Reis Alencar de Oliveira
Advogado	JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado	Socioplan Engenharia Ltda.
Reclamado	Banco do Brasil S. A.
Advogado	FABRICIO MAGALHAES DE OLIVEIRA(OAB: 24829/DF)
Reclamado	Manoel Pedroso Lopes
Reclamado	Thales Jose Perazzo Pedroso
Advogado	FABIOLA LOPES DE MATTOS(OAB: 64817/RJ)
Reclamado	Vilma Perazzo Pedroso
Reclamado	Viviane Maria Perazzo Pedroso Bandeira de Melo
Reclamado	Crevi Otica Ltda. Me
Reclamado	Thamav Participacoes e Empreendimentos Ltda.

PELO EXPOSTO, conheço da impugnação à sentença de liquidação para, no mérito, julgá-la parcialmente procedente, nos termos da fundamentação. Nesta oportunidade, homologo os cálculos retificadores de fls. 292/299, correspondentes aos de fls. 267/284 acrescidos da multa do art. 475-J/CPC, para fixar o débito da executada em R\$ 47.379,57, valor atualizado até 30/4/2010, sem prejuízo de novas atualizações, em que estão incluídos o total bruto do exequente (R\$ 37.164,25), as custas processuais (R\$ 743,29), as custas do art. 789-A, IX, da CLT (R\$ 185,82), a multa do art. 475-J do CPC (R\$ 4.307,23) e as contribuições previdenciárias oficiais patronais (R\$ 3.940,21- INSS/Empregador+ SAT e R\$ 1.038,77 -

Terceiros). O valor a título de INSS/Empregado a ser oportunamente deduzido do crédito bruto do exequente importa em R\$ 1.437,47. Custas, pela executada, no valor de R\$ 55,35 (CLT, art. 789-A, VII), a serem recolhidas ao final. Publique-se. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-191200-65.2009.5.10.0006

Processo Nº RT-1912/2009-006-10-00.9

Reclamante	Isabel Cristina Jardelino da Costa
Advogado	ROGÉRIO FERREIRA BORGES(OAB: 16279/DF)
Reclamado	PREVI - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil
Advogado	WALFREDO FREDERICO DE S. CABRAL DIAS(OAB: 12090/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A.
Advogado	LEILA GONÇALVES PEREIRA DE ÁVILA(OAB: 21560/GO)

Assino à reclamante o prazo de 05 (cinco) dias para vista dos autos, assim como, diante da certidão supra, para comprovar o julgamento do AIRR pelo c. TST. Publique-se. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Edital

Edital

Processo Nº RT-772-24.2012.5.10.0006

Reclamante	Roque Gomes de Sena
Advogado	SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 08328/DF)
Reclamado	MUNDICOOP - Cooperativa de Prestação de Serviços Multidisciplinares no Estado de Goiás
Reclamado	Brookfield Centro-Oeste Empreendimentos Imobiliários S. A.
Advogado	DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO da 6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO MUNDICOOP - Cooperativa de Prestação de Serviços Multidisciplinares no Estado de Goiás, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: "() DISPOSITIVO ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, rejeito a preliminar de carência de ação e, no mérito, julgo PROCEDENTE E EM PARTE a presente reclamatória trabalhista, condenando MUNDICOOP - COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES NO ESTADO DE GOIÁS a pagar a ROQUE GOMES DE SENA, em 15 dias, com juros e correção monetária conforme se apurar em regular liquidação:a) aviso prévio;b) férias dobradas de 2004/2005, 2005/2006, 2006/2007 e 2007/2008, incluído o terço constitucional;c) férias proporcionais (7/12), incluído o terço constitucional;d) 13º salário proporcional de 2010 (3/12);f) FGTS relativo a todo o vínculo empregatício; eg) multa de 40% incidente sobre a integralidade do FGTS. Deverá a primeira reclamada efetuar a anotação na CTPS do reclamante do vínculo empregatício reconhecido com data de admissão em 5.7.2004, função Pedreiro, salário de R\$ 1.200,00 e dispensa em 8.5.2010, sob pena de fazê-lo a Secretaria desta Vara, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis (CLT, arts. 39, §§ 1º e 2º, e 54). Honorários advocatícios, pela primeira reclamada, no importe de 5% sobre o valor da condenação. Ao mesmo tempo, julgo IMPROCEDENTE a

reclamação quanto à BROOKFIELD MB EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A, nos termos da fundamentação. Oficie-se à SRTE. Em caso de não cumprimento espontâneo da presente decisão, incluam-se na conta as contribuições previdenciárias incidentes sobre as horas extras e o 13º/2010 proporcional (CF, art. 114. VIII; Lei nº 8.212/91, art. 28, § 9º). Imposto de renda na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.127/2011. Não se apurará a contribuição INSS/Terceiros. Custas, pela primeira reclamada, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, valor arbitrado à condenação. Cientes o reclamante e a segunda reclamada. Intime-se a primeira reclamada por edital.". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPEN QD 513 BLOCO B LOTE 02/03 SALAS 108/113 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Brasília, 2 de julho de 2012. MARCO AURÉLIO WILLMAN SAAR DE CARVALHO - Diretor(a) de Secretaria.

Edital

Processo Nº RT-811-55.2011.5.10.0006

Reclamante	Cicero Rodrigues dos Santos
Advogado	ERALDO NOBRE CAVALCANTE(OAB: 30391/DF)
Reclamado	Cooperativa de Profissionais Autônomos de Transporte de Samambaia - COOPATRAN

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO

O(A) Juiz(a) do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO da 6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Cooperativa de Profissionais Autônomos de Transporte de Samambaia - COOPATRAN, para, em 15 dias, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas: Total da execução R\$ 31.336,82 Atualizado até: 31/05/2012; Liq. Exequente.....: 28.126,53 ; INSS Reclamante....: 583,35 ; INSS Reclamado.....: 1.325,83; INSS Terceiros.....: 384,49 ; INSS SAT.....: 198,87 ; Custas do Processo: 574,20 ; Custas Art. 789.....: 143,55. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Brasília, 2 de julho de 2012. MARCO AURÉLIO WILLMAN SAAR DE CARVALHO - Diretor(a) de Secretaria.

7ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-38-70.2012.5.10.0007

Reclamante	Cleide de Fátima Araújo Borges
Advogado	RODOLFO RODRIGUES GALVÃO(OAB: 31246/DF)
Reclamado	Gestor Serviços Empresariais Ltda
Advogado	ANDREA MELO RODRIGUES(OAB: 15646/CE)

(fls.178/179) DECISÃO GESTOR SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA opôs Embargos de Declaração em face dos termos da sentença prolatada nos autos do processo identificado em epígrafe. A embargada apresentou resposta à peça de Embargos. Por serem tempestivos, conheço dos Embargos de Declaração opostos.

Busca a embargante sanar os alegados vícios que entende existir na sentença objurgada. No entanto, razão não lhe assiste. Verifica-se que este Juízo externou claramente o seu posicionamento, considerando os elementos constantes dos autos, determinando, inclusive, a dedução dos valores já pagos pela ré. A matéria trazida a debate encontra-se, na verdade, devidamente apreciada, daí a impertinência dos argumentos formulados, ante a ausência dos requisitos inscritos nos arts. 535 do CPC e 897-A da CLT que ensejam a oposição do remédio jurídico intentado. Não concordando com os fundamentos da decisão prolatada, deve a embargante valer-se do recurso próprio, sendo certo que a revisão do julgado, como se pretende na oportunidade, há de ser intentada perante a 2ª Instância, sendo obviamente descabida no Juízo de 1º Grau. Com efeito, a decisão atacada não se mostra passível de qualquer retificação no âmbito estreito da via dos embargos de declaração, tendo abordado e solucionado as questões debatidas naquilo que considerou relevante. Ante o exposto, este Juízo resolve CONHECER dos Embargos de Declaração opostos, por serem tempestivos e, no mérito, REJEITÁ-LOS, por não divisar no julgado os vícios indicados pela embargante. Publique-se para conhecimento das partes. Brasília-DF, 29 de junho de 2012. Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho Substituta.

Despacho

Processo Nº RT-114-94.2012.5.10.0007

Reclamante	Luana Duraes Rodrigues
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB
Advogado	MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

(fls.193/194) Vistos os autos. Determino a retirada do feito da pauta de julgamento do dia 04/07/2012, reabrindo-se a instrução processual. Intime-se o perito para que informe ao Juízo, no prazo de 10 dias, se, laborando a autora em instalações de consumo (fls. 178), tais instalações são similares às do sistema elétrico de potência ou se oferecem risco equivalente àquele presente no sistema elétrico de potência, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 324 da SBDI-1 do TST, in verbis: "324. ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. SISTEMA ELÉTRICO DE POTÊNCIA. DECRETO Nº 93.412/86, ART. 2º, § 1º. É assegurado o adicional de periculosidade apenas aos empregados que trabalham em sistema elétrico de potência em condições de risco, ou que o façam com equipamentos e instalações elétricas similares, que ofereçam risco equivalente, ainda que em unidade consumidora de energia elétrica." - destacado. Após a informação do perito, concedo às partes o prazo sucessivo de 5 dias, a começar pela autora, para que se manifestem, devendo a Secretaria intimá-las para tanto. Para encerramento da instrução processual, designo a data de 30/07/2012 às 09:25h, ficando facultado o comparecimento das partes e procuradores. Publique-se. Brasília, 29 de junho 2012. Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho Substituta.

Despacho

Processo Nº RT-161-39.2010.5.10.0007

Reclamante	Leonardo Cerdeira
Advogado	SAMUEL RUBEM CASTELLO UCHÔA(OAB: 20656/DF)
Reclamado	Dbá Engenharia de Sistemas Ltda.
Advogado	JANAINA JARDIM DE ARAUJO ALBAGLI(OAB: 122796/RJ)

(fls.255) ATO(S) ORDINATÓRIO(S) - Art. 162, § 4º (CPC) - Vistos, etc. 1. Vista ao Reclamante, no prazo legal, dos embargos à execução opostos pela Reclamada. 2. Intime-se.

Brasília/DF, 02 de julho de 2012. Claudio Bittencourt de Pinho, Diretor de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-189-07.2010.5.10.0007

Reclamante	Luciene da Silveira Pereira
Advogado	LUCIANA ALESSANDRA PEREIRA DE PAIVA(OAB: 14973/DF)
Reclamado	Eurijan Pimenta Consultoria e Imobiliária Ltda
Advogado	NILSON CUNHA JUNIOR(OAB: 9117/DF)
Reclamado	Eurijan da Silva Pimenta
Advogado	NILSON CUNHA JUNIOR(OAB: 9117/DF)

(fls. 660/662) - (...) ISSO POSTO, conheço dos embargos à execução e da Impugnação apresentadas e, no mérito, decido REJEITAR os embargos e ACOLHER a impugnação, nos termos da fundamentação supra. Observo que a douta Contadoria apresenta novos cálculos, desta feita contendo a retificação determinada por esta decisão. Assim, homologo os cálculos de fls. 637/658, fixando o débito da executada em R\$ 41.766,09, valores atualizados até 31/12/2011.

Deduza dos valores acima as quantias acaso levantadas no feito. Intimem-se as partes. Brasília, 22 de junho de 2012. OSWALDO F. NEME JÚNIOR, Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-206-72.2012.5.10.0007

Impetrante	Sindicato dos Trabalhadores em Transporte Rodoviário e Motoristas, Tratoristas e Operadores de Máquinas das Usinas de Açúcar e Alcool, Destilarias e Condomínios - SINDGUA
Advogado	GEORGE LUIZ RIBEIRO GUIMARÃES(OAB: 200822/SP)
Aut. Coatora	Secretária de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE
Aut. Coatora	Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Guairá/SP
Advogado	EDVALDO BOTELHO MUNIZ(OAB: 81886/SP)

(fls.258/259) DECISÃO - O SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTE RODOVIÁRIO E MOTORISTAS, TRATORISTAS E OPERADORES DE MÁQUINAS DAS USINAS DE ACÚCAR E ÁLCOOL, DESTILARIAS E CONDOMÍNIOS SINDGUA opôs Embargos de Declaração em face dos termos da sentença prolatada nos autos do processo identificado em epígrafe. Por serem tempestivos, conheço dos Embargos de Declaração opostos. Busca o embargante sanar os alegados vícios que entende existir na sentença objurgada. No entanto, razão não lhe assiste. Verifica-se que este Juízo externou claramente o seu posicionamento, considerando os elementos constantes dos autos e em sentido contrário aos argumentos postos pelo embargante. A matéria trazida a debate encontra-se, na verdade, devidamente apreciada, daí a impertinência dos argumentos formulados, ante a ausência dos requisitos inscritos nos arts. 535 do CPC e 897-A da CLT que ensejam a oposição do remédio jurídico intentado. Não concordando com os fundamentos da decisão prolatada, deve o embargante valer-se do recurso próprio, sendo certo que a revisão do julgado, como se pretende na oportunidade, há de ser intentada perante a 2ª Instância, sendo obviamente descabida no Juízo de 1º Grau. Com efeito, a decisão atacada não se mostra passível de qualquer retificação no âmbito estreito da via dos embargos de declaração, tendo abordado e solucionado as questões debatidas naquilo que considerou relevante. Ante o exposto, este Juízo resolve CONHECER dos Embargos de Declaração opostos, por

serem tempestivos e, no mérito, REJEITÁ-LOS, por não dividir no julgado os vícios indicados pelo embargante. Publique-se para conhecimento das partes. Brasília-DF, 29 de junho de 2012. Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho Substituta.

Despacho

Processo Nº RT-245-69.2012.5.10.0007

Reclamante Marcos Antonio Lima da Silva
Advogado ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
Reclamado Fiança - Serviços Gerais Ltda.
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

(fls.167) Vistos, etc. 1. Vista a(o) Reclamante da promoção da Contadoria, no prazo de 05 dias. 2. Intime-se. Brasília, 28/06/2012. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-399-58.2010.5.10.0007

Reclamante Paulo Sérgio Sousa Vieira
Advogado JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA(OAB: 20058/DF)
Reclamado Angra Construções Ltda.
Reclamado Uni Engenharia e Comércio Ltda.
Advogado FRANCISCO DE SOUZA LOPES(OAB: 19304/DF)
Reclamado Gce S/A
Advogado CHARBEL CHATER(OAB: 25986/DF)
Reclamado Fernando Bennati Salerno

(fls.146) ATO(S) ORDINATÓRIO(S) - Art. 162, § 4º (CPC) - Vistos, etc. Cumpra-se o item 5 do despacho de fls. 118. (fls.118) 5. Efetuada a pesquisa, vista ao reclamante para requerer o que entender pertinente, no prazo de 05 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos, o que fica desde já determinado. Brasília, 17.5.12. OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR, Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-646-39.2010.5.10.0007

Reclamante Marconi Michel Vieira da Rocha
Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)
Reclamado Finasa Promotora de Vendas Ltda.
Advogado MARILICE PEZENTE DOS SANTOS(OAB: 28013/DF)
Reclamado Banco Bradesco Financiamentos S/A
Advogado MARILICE PEZENTE DOS SANTOS(OAB: 28013/DF)

(fls.256) ... 2. Expedido o alvará, intime-se o Reclamante para recebimento do documento e requerer o que entender pertinente no prazo de 05 dias. 3. Comprovados os recolhimentos, libere-se a guia de depósito acostada na contracapa dos autos(ref. ao depósito recursal) ao 1º Reclamado, intimando-o para recebimento no prazo de 05 dias. 4. Após, arquivem-se os autos definitivamente. Brasília, 27/06/2012. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-848-79.2011.5.10.0007

Reclamante Emerson Rodrigues da Silva
Advogado CARLOS DAUTON NUNES DE OLIVEIRA(OAB: 26379/DF)
Reclamado Assunção Assunção Comércio de Artigos de Animais Ltda.
Advogado AUGUSTINO PEDRO VEIT(OAB: 10374/DF)
Reclamado Brozzon Brozzon Comercial de Rações Ltda. - ME
Advogado AUGUSTINO PEDRO VEIT(OAB: 10374/DF)

(fls.180) 2. Expedido o alvará, intime-se o(a) Reclamante para o recebimento, bem como para requerer o que entender pertinente, no prazo de 05 dias. 3. Decorrido o prazo sem manifestação, libere-se ao perito a guia de levantamento acostada à contracapa dos autos, intimando-o para recebimento, no prazo de 05 dias. 4. Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, observando as formalidades legais. Brasília, 26/06/2012. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-927-92.2010.5.10.0007

Reclamante Jose Porfirio dos Santos
Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)
Reclamado Adservis Multiperfil Ltda
Advogado ANA PAULA COSTA MELO(OAB: 97462/MG)
Reclamado Logpar - Logística e Participações Ltda
Reclamado Jose Vicente Fonseca

(fls.25/28) ... III - DISPOSITIVO - Ex positis, nos autos da Ação Cautelar proposta por ENEDINA FERREIRA NUNES DA SILVA, em face de VIPASA VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA LTDA, FIANÇA EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA e FIANÇA SERVIÇOS GERAIS LTDA, julgo extinto o processo sem apreciação do mérito, nos termos do artigo 267, IV do CPC, nos termos da fundamentação que passa a integrar o dispositivo. Custas devidas pelo autor no valor de R\$ 370,44, calculadas sobre o valor atribuído à causa e dispensadas face à concessão das benesses da gratuidade de justiça. Publique-se para conhecimento das partes. Brasília, 29 de junho de 2012. Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho Substituta.

Despacho

Processo Nº RT-996-27.2010.5.10.0007

Reclamante Rodrigo Ribeiro Guimarães
Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)
Reclamado Finaustria Assessoria, Administração, Serviços de Crédito e Participações S.A.
Advogado ROBINSON NEVES FILHO(OAB: 8067/DF)
Reclamado Itaú Unibanco S.A.
Advogado ROBINSON NEVES FILHO(OAB: 8067/DF)

(fls.401) ... 2. Expedido o alvará, intime-se o Reclamante para recebimento do documento e requerer o que entender pertinente no prazo de 05 dias. 3. Comprovados os recolhimentos, intime-se o reclamado para recebimento da guia que se encontra na contracapa dos autos, referente ao depósito recursal, no prazo de 05 dias. 4. Comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo. Brasília, 25/06/2012. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1058-33.2011.5.10.0007

Reclamante Evanessa Tolentino Braga
Advogado JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)
Reclamado Planeta Zoo Clínica Veterinária Ltda.
Advogado MARIA LUCIA FAYAD DE ALBUQUERQUE ROSA(OAB: 4141/DF)

(fls.266) Vistos, etc. 1. À vista da concordância do reclamante, homologa o acordo entre as partes nos seguintes termos: A reclamada pagará ao reclamante o valor líquido de R\$ 14.642,86, divididos em 10 parcelas iguais de R\$ 1.464,28, sendo a primeira com vencimento em 15/07/2012 e as demais todo o dia 15 dos

meses subsequentes, prorrogando-se para o primeiro dia útil em caso de vencimento em feriados e finais de semana, ficando ciente a reclamada que a inadimplência de qualquer das parcelas acarretará multa de 100% por inadimplência.

2. Os recolhimentos previdenciários e as custas já calculadas às fls. 244 deverão ser recolhidas no prazo de 60 dias após a ciência deste despacho, sob pena de execução.

3. Intimem-se. Brasília, 29/06/2012. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1175-58.2010.5.10.0007

Reclamante	Huxley Cancil de Souza
Advogado	GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado	Global Village Telecom Ltda.
Advogado	VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)

(fls.463/464) Vistos, etc. HUXLEY CANCEL DE SOUZA opôs Impugnação aos cálculos às fls. 452/454, na ação que move em desfavor de GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA, alegando, inicialmente, equívoco na base de cálculo da diferença de adicional de periculosidade, ao argumento de que excluídas parcelas de cunho salarial. Afirma, ainda, o adicional de periculosidade quitado por intermédio dos contracheques estão calculados no percentual de 20%, enquanto que o correto seria 30%, sendo devido, portanto diferença sob este título. A Executada, apesar de devidamente intimada, não apresentou contra razões. A Contadoria do Juízo expõe seus esclarecimentos às fls. 460/461. É o relatório. Tempestiva a impugnação, dela conheço.

MÉRITO À vista das alegações do exequente decido. A base de cálculo do adicional de periculosidade utilizada pela Contadoria está correta, haja vista que os contracheques do exequente, fls. 305/362, não indicam parcela salarial outra que não seja o próprio salário. As horas extras pagas não podem compor a base de cálculo do adicional em comento, porquanto foi deferido reflexo em horas de sobrelabor pagas. Dessa forma, considerando não haver outras parcelas salariais no contracheque do exequente, entendo não haver retificação a ser perpetrada nos cálculos. O segundo aspecto ventilado pelo exequente se refere ao fato de que o adicional de periculosidade quitado por intermédio dos contracheques foram calculados no percentual de 20%, enquanto que o correto seria 30%, sendo devido, portanto a apuração de diferença sob este título. Ao contrário do que afirma o exequente, o adicional pago a partir de janeiro de 2008 foi calculado no percentual de 30%, motivo pelo qual não resta diferença a ser apurada a partir da mencionada data. No que concerne aos outros meses, nota-se a devida apuração, planilhas de fls. 376/381. Assim, não acolho o pedido de alteração dos cálculos.

ISSO POSTO, conheço da presente Impugnação e, no mérito, decido REJEITÁ-LA, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste decisum. Intimem-se as partes. Brasília, 22 de junho de 2012. OSWALDO F. NEME JÚNIOR, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1215-06.2011.5.10.0007

Reclamante	Daniel Lopes Gonçalves
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal- CAESB
Advogado	MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

(fls.231) Vistos, etc. 1. Oficie-se a CEF para que transfira o saldo do

depósito recursal de fls. 186 para uma conta a ser aberta em nome do Reclamante e à disposição deste Juízo.

2. Vista à reclamada da promoção da Contadoria, no prazo de 05 dias, devendo trazer aos autos os elementos essenciais para a liquidação do feito, sob pena de multa diária de R\$ 200,00 até o limite de R\$ 1.000,00. 3. Intime-se. Brasília, 26/06/2012. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1228-39.2010.5.10.0007

Reclamante	Fernando Sasse Duarte
Advogado	ANA CANDIDA EUGENIO PINTO RIBEIRO(OAB: 168887/SP)
Reclamado	Cae Assessoria Linguística Ltda.
Advogado	ANDRÉ LUCENA SANTOS(OAB: 31661/DF)

(fls.285) Vistos, etc. 1. Expeça-se alvará ao(à) Reclamante, em nome do advogado Dra. ANA CANDIDA EUGENIO PINTO RIBEIRO (OAB/SP-168.887), para levantamento da importância correspondente a 64,74 % do saldo existente na conta judicial nº 042.04942040-8, devendo ser efetuados os recolhimentos abaixo indicados, quando do levantamento do alvará, zerando-se a conta:

PARCELA	PERCENTUAL
Reclamante	64,74%
INSS-empregador (código 2909)	24,36%
INSS-empregado (código 1708)	7,01%
Custas processuais (código 18740-2)	3,89%
TOTAL	100,00%

2. Expedido o alvará, intime-se o(a) Reclamante para o recebimento do alvará e da guia acostada a contracapa dos autos (conta judicial nº042.04940531-0), bem como para requerer o que entender pertinente, no prazo de 05 dias. 3. Ato contínuo, intime-se novamente a reclamada para recebimento do alvará nº 354/2012 acostado a contracapa dos autos.

4. Comprovado os recolhimentos, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, observando as formalidades legais. Brasília, 27/06/2012. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1540-78.2011.5.10.0007

Reclamante	Eduardo Viana da Silva
Advogado	ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)
Reclamado	Brookfield MB Empreendimentos Imobiliários S.A.
Advogado	DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)

(fls.188) Vistos, etc. 1. Libere-se ao(à) Reclamante, em nome da(o) advogada(o) ROBSON FREITAS MELO, OAB/DF 1982, a importância correspondente a seu crédito, a ser deduzido do saldo existente na conta judicial nº 042.04943532-4, devendo ser efetuados os devidos recolhimentos, conforme abaixo discriminado.

PARCELA	PERCENTUAL (%)
Líquido do Reclamante + Hon.Advocatícios (15,03 + 67,97)	83,00
Custas Processuais (Código 18.740-2)	SALDO
RESTANTE	
TOTAL	100,00

2. O PRESENTE DESPACHO TEM FORÇA DE ALVARÁ PARA LEVANTAMENTO DO CRÉDITO SUPRACITADO.

3. Intime-se o(a) Reclamante para o recebimento do documento e requerer o que entender pertinente no prazo de 05 dias. 4. Comprovado o recebimento e decorrido o prazo para manifestação, ao arquivo definitivo. Brasília, 03.7.12. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1558-02.2011.5.10.0007

Reclamante Gustavo Pereira dos Reis
Advogado ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado Assados e Grelhados

(fls.59) Vistos, etc. À vista da certidão negativa do oficial de justiça, intime-se o reclamante para, no prazo de 05 dias, informar o endereço atualizado da reclamada, bem como para requer o que entender pertinente, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório.

Brasília, 29/06/2012. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1576-23.2011.5.10.0007

Reclamante Luciano da Costa Santos
Advogado FÁBIO DE SÁ BITTENCOURT(OAB: 25635/DF)
Reclamado Adservis Multiperfil Ltda.
Advogado MIRIAN KUNERT FERREIRA(OAB: 104903/MG)

(fls.83) ATO ORDINATÓRIO Artigo 162, § 4º do CPC - Vistos, etc. Cumpram-se os itens 3 e 4 do despacho de fls. 81. (fls.81) 3. Decorrido o prazo sem o pagamento, inclua(m)-se no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, BNDT (art.1º, §4º da Resolução Administrativa do TST nº 1470 de 24/08/2011) o(s) Reclamado(s). 4. Sendo infrutífera a tentativa de bloqueio, intime-se a reclamante para requerer o que entender pertinente, no prazo de 05 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos, o que fica desde já determinado. Brasília, 15/06/2012.

ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1831-78.2011.5.10.0007

Reclamante Luiz Henrique Gomes Martins
Advogado EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM(OAB: 12336/DF)
Reclamado Fogaça Construtora e Incorporadora Ltda.
Advogado GILSON FERREIRA DA SILVA(OAB: 33186/DF)

(fls.131/136) ... 3.DISPOSITIVO - Isso posto, DECIDO, na ação de reclamação em que figuram como partes LUIZ HENRIQUE GOMES MARTINS e FOGAÇA CONSTRUTORA E INCORPORADORA: I julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos descritos na inicial para:

CONDENAR a reclamada a pagar ao reclamante o que for apurado pelo Setor de Cálculos, acrescidos de juros e correção monetária, a título das seguintes parcelas:

a) depósitos do FGTS dos meses de março e outubro de 2011, acrescidos da multa de 40%;

b) horas extras excedentes a 8ª diária ou 44ª semanal, acrescidas de 50%, conforme jornada reconhecida, períodos delimitados, art. 128 e art. 460 do CPC, divisor 220;

c) adicional de insalubridade (20% grau médio), incidente sobre o salário mínimo, em face da ausência de regulamentação de que se trata a decisão do STF, pelo que permanece o disposto no art. 192 da CLT;

d) honorários assistenciais devidos ao perito engenheiro de segurança do trabalho, nos termos da fundamentação e conforme valor fixado.

Tudo nos termos da fundamentação retro que fica fazendo parte integrante do presente dispositivo. Custas pela reclamada, no importe de R\$100,00, calculadas sobre o valor atribuído

provisoriamente à condenação, R\$5.000,00. Intimem-se as partes. Nada mais. LAURA RAMOS MORAIS, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1844-77.2011.5.10.0007

Reclamante Raimundo Silva Guimarães
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Vipasa - Vigilância Patrimonial Armada Ltda.
Advogado VALÉRIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado Fiança - Empresa de Segurança Ltda.
Advogado VALÉRIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado Fiança - Serviços Gerais Ltda.
Advogado VALÉRIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)

(fls.100) Vistos, etc. 1. Vista ao reclamante da petição interposta pelo(a) reclamado(a), no prazo de 05 dias. 2. Intime-se. Brasília, 29/06/2012. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1955-61.2011.5.10.0007

Reclamante Lucilene Alves da Silva
Advogado THIAGO MEIRELLES PATTI(OAB: 16107/DF)
Reclamado Top Service - Serviços e Sistemas Ltda.
Advogado RAFAEL AMANCIO DE LIMA(OAB: 227708/SP)

(fls.141) Vistos, etc. 1. Acoste-se na contracapa dos autos a CP 0000689-62.2012.5.04.0333.

2. Expeça-se alvará ao(à) Reclamante, em nome da(o) advogada(o) THIAGO MEIRELLES PATTI, OAB/DF 16.107, para levantamento de seu crédito, devendo ser efetuado os recolhimentos, na forma abaixo discriminada, cujos valores deverão ser deduzidos do saldo existente na conta judicial nº 042/04940829-7.

PARCELA	PERCENTUAL (%)
Líquido do Reclamante	97,56
Custas Processuais (Código 18.740-2)	2,44
TOTAL	100

3. Expedido o alvará, intime-se o Reclamante para recebimento do documento e requerer o que entender pertinente no prazo de 05 dias. 4. Comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo. Brasília, 18/06/2012. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-2103-72.2011.5.10.0007

Reclamante Mercy Silvana Baptista
Advogado MARCELO BARBOSA COELHO(OAB: 08558/DF)
Reclamado Patrimonial Serviços Especializados Ltda.
Advogado THIAGO BEZE(OAB: 29352/DF)

(fls.110) Vistos, etc. 1. Vista ao reclamante da petição interposta pelo(a) reclamado(a), no prazo de 05 dias. 2. Intime-se. Brasília, 29/06/2012. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-9500-56.2009.5.10.0007

Processo Nº RT-95/2009-007-10-00.8

Reclamante Fabiano Teixeira Nunes
Advogado UBIRATAN BATISTA PEDROSO(OAB: 05350/O/DF)
Reclamado Fácil Análise de Crédito S. A.

Advogado FRANCISCO AGRICIO CAMILO(OAB: 02447/DF)
Reclamado EB Participações S/A
Reclamado José Solimar Vilarino
Reclamado Maria Edineide Ferreira Barbosa
Advogado GEORGE MARIANO DA SILVA(OAB: 29669/DF)
Reclamado José Erenilton Ferreira Barbosa

(fls.268) Vistos, etc. Intime-se a reclamante para requerer o que entender pertinente, no prazo de 05 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos, o que fica desde já determinado. Brasília, 29/06/2012. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-35300-86.2009.5.10.0007

Processo Nº RT-353/2009-007-10-00.6

Reclamante Rogério Luiz de Oliveira
Advogado MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 01937/A/DF)
Reclamado Politec Tecnologia da Informação S.A.
Advogado SONIA APARECIDA COSTA MASCARO NASCIMENTO(OAB: 92396/SP)
Reclamado Adriano Marcio Soares Alves

(fls.906) Vistos, etc. 1. Recebo a petição da 1ª reclamada (de fls. 902/904) como embargos à execução. 2. Vista ao reclamante e à União, no prazo de 05 dias, dos referidos embargos. 3. Intimem-se. Brasília, 29/06/2012. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-54200-20.2009.5.10.0007

Processo Nº RT-542/2009-007-10-00.9

Reclamante Silvana Zanon Guerra de Araújo
Advogado ROGÉRIO FERREIRA BORGES(OAB: 16279/DF)
Reclamado Banco do Brasil S.A.
Advogado TAISE MACHADO MELO(OAB: 21749/GO)
Reclamado Previ - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil S.A.
Advogado MARCOS VINÍCIUS BARROS OTTONI(OAB: 16785/DF)

(fls.940) Vistos, etc. 1. Vista ao Reclamante, no prazo legal, dos documentos apresentados pelo Reclamado. 2. Intime-se. Brasília/DF, 29 de junho de 2012. Erica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-71000-26.2009.5.10.0007

Processo Nº RT-710/2009-007-10-00.6

Reclamante Graciliano Barreto da Silva
Advogado ROGÉRIO FERREIRA BORGES(OAB: 16279/DF)
Reclamado Banco do Brasil S.A.
Advogado TAISE MACHADO MELO(OAB: 21749/GO)
Reclamado PREVI - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil
Advogado MARCOS VINÍCIUS BARROS OTTONI(OAB: 16785/DF)

(fls.1058) Vistos, etc. 1. Manifeste-se o(a) Reclamante sobre os termos da petição de fls. 1036/1038, no prazo de 05 dias, bem como dos embargos à execução opostos pela reclamada. 2. Intime-se. Brasília, 02.07.2012. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-76800-35.2009.5.10.0007

Processo Nº RT-768/2009-007-10-00.0

Reclamante Isaac Soares de Brito
Advogado DIEX JANE LETIERE(OAB: 02248/DF)
Reclamado Deposito de Gas Bandeirante Ltda Me

(fls.54) ATO ORDINATÓRIO Artigo 162, § 4º do CPC - Vistos, etc. Cumpra-se o item 05 do despacho de fls. 47. (fls.47) 5. Após, intime -se o reclamante para, no prazo de 05 dias, requerer o que entender pertinente, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Brasília, 11/05/2012. OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-84400-15.2006.5.10.0007

Processo Nº RT-844/2006-007-10-00.4

Reclamante MARCELO GUERREIRO CALDAS
Advogado JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10.434/DF)
Reclamado FARMALAB INDUSTRIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS LTDA
Advogado VERONICA QUIHILLABORDA IRAZABAL AMARAL(OAB: 19489/O/DF)

(fls.665) Vistos, etc. Intime-se a reclamada, tanto via DEJT, quanto via carta precatória, para vista e manifestação quanto aos termos da petição de fls. 663, interposta pelo reclamante, no prazo de 05 dias. Brasília, 29/06/2012. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-101700-39.1996.5.10.0007

Processo Nº RT-1017/1996-007-10-00.5

Reclamante ANTONIO JOSE DA SILVA
Advogado PAULO AYRTON CAMPOS(OAB: 8521/DF)
Reclamado LEAO MORAES BAR COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA
Reclamado Alvimar Oliveira dos Santos
Reclamado Paulo Canova Pablos

(fls.83) ATO ORDINATÓRIO Artigo 162, § 4º do CPC - Vistos, etc. Cumpra-se o item 05 do despacho de fls. 76. (fls.76) 5. Após, intime -se o reclamante para, no prazo de 05 dias, requerer o que entender pertinente sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Brasília, 11/05/2012. OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-104600-38.2009.5.10.0007

Processo Nº RT-1046/2009-007-10-00.2

Reclamante Lucilene de Jesus Silva
Advogado MOZART CAMAPUM BARROSO(OAB: 09978/DF)
Reclamado VIT Serviços Auxiliares de Transportes Aéreos Ltda.
Advogado MARCELO HENRIQUE OLIVEIRA DE MEDEIROS(OAB: 21508/O/DF)

(fls.600) ... 3. Expedido o alvará, intime-se o Reclamante para o recebimento, bem como para requerer o que entender pertinente, no prazo de 05 dias. 4. Decorrido o prazo, libere-se à Reclamada a guia de levantamento acostada à contracapa, para levantamento do saldo remanescente existente na referida conta judicial, intimando-a para o recebimento, no prazo de 05 dias. 5. Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Brasília/DF, 26 de junho de 2012. Erica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-118500-88.2009.5.10.0007

Processo Nº RT-1185/2009-007-10-00.6

Reclamante Maria Divina Xavier
Advogado ANTONIO DE PADUA ARAUJO(OAB: 07760/DF)
Reclamado ZI Ambiental Ltda
Advogado BRUNO EDUARDO FERNANDES SOARES(OAB: 19086/DF)

(fls.201) ATO ORDINATÓRIO Artigo 162, § 4º do CPC - Vistos, etc. Cumpra-se os itens 4 e 5 do despacho de fls. 192. (fls.192) 4. Sendo infrutífera a tentativa de bloqueio, inclua(m)-se o(s) devedor(es), no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT (art. 1º, § 4º da Resolução Administrativa TST nº 1470, de 24/08/2011). 5. Após, intemem-se os Reclamantes para que requeiram, no prazo de 05 dias, o que entenderem pertinente, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Brasília, 11/04/2012. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-147700-43.2009.5.10.0007

Processo Nº RT-1477/2009-007-10-00.9

Reclamante Erika Bokel Schoellkopf
Advogado FLAVIO JOSÉ DA ROCHA(OAB: 23640/DF)
Reclamado Federal Servicos Gerais Ltda
Advogado LEANDRO COELHO CONCEIÇÃO(OAB: 30328/DF)
Reclamado União Federal (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento)

(fls.352) Vistos, etc. 1. Vista ao Reclamante, no prazo de 05 dias, dos termos do ofício encaminhado pela 5ª VT/DF. 2. Intime-se 3. Após, retornem-se os autos ao arquivo provisório Brasília, 29/06/2012. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-170800-27.2009.5.10.0007

Processo Nº RT-1708/2009-007-10-00.4

Reclamante Alexandre dos Santos Paulino
Advogado JOSE BATISTA NETO(OAB: 05729/DF)
Reclamado Forte Digital e Papelaria Ltda Me
Advogado DANIEL FLAVIO SOUZA FONSECA(OAB: 21229/DF)

(fls.45) Vistos, etc. 1. Acoste-se a contracapa dos autos a CTPS do reclamante. 2. Ante a inércia da reclamada, proceda a secretaria as devidas anotações na CTPS do reclamante, conforme determinado às fls. 13. 3. Após, expeça-se alvará ao(à) Reclamante para suprimimento da autorização para habilitação do(a) Autor(a) às parcelas do Seguro-Desemprego, devendo o órgão gestor verificar o atendimento aos requisitos necessários à percepção das referidas parcelas. 4. Expeça-se alvará ao(à) Reclamante para levantamento dos depósitos efetuados pelo(a) Reclamado(a) em sua conta vinculada. 5. Efetuadas as anotações na CTPS do Reclamante e expedidos os alvarás, intime-se o(a) Reclamante para o recebimento dos documentos, no prazo de 05 dias. 6. Após, aguarde-se o mandado de fls. 43. Brasília, 27/06/2012. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

Edital

Edital

Processo Nº RT-760-41.2011.5.10.0007

Reclamante Gilson de Abreu Urani
Advogado LUCIANO PEDRO AREAL(OAB: 14023/DF)
Reclamado Katia Patricia Rodrigues Machado - ME (nome de fantasia Terraplan Serviços)

Reclamado Katia Patricia Rodrigues Machado

EDITAL DE CITAÇÃO DE DÉBITO Nº501/2012.

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 29.705,35 (83,99%)
INSS Reclamante....: 1.113,05 (3,15%)
INSS Reclamado.....: 2.718,07 (7,69%)
INSS Terceiros.....: 788,28 (2,23%)
INSS SAT.....: 271,79 (0,77%)
Custas do Processo: 616,37 (1,74%)
Custas Art.789.....: 154,09 (0,44%)

Total Geral: 35.367,00 Atualizado:29/02/2012

Decisão/Despacho de fls.:81.

Sócio(s): KATIA PATRICIA RODRIGUES MACHADO

O(a) Doutor(a) ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho da Egrégia Sétima Vara do Trabalho de Brasília/DF, na forma da lei, etc,

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, nesta Vara e Secretaria, situada àSEPN, Quadra 513, Bloco B, Lotes 2 e 3, 1º andar, Sala 119, nesta Capital, tramita a Reclamação Trabalhista em epígrafe, sendo o presente para proceder à CITAÇÃO do(s) sócio(s) da executada acima indicado(s), para comparecerem à Secretaria desta Vara e, em 48 horas, efetuarem o PAGAMENTO do total de seu débito nos autos do processo supracitado, no importe acima indicado. A referida importância é devida em função dos autos do processo supracitado. E, para que chegue ao conhecimento dos sócios da executada e demais interessados, e no futuro não possam alegar ignorância, foi expedido o presente EDITAL DE CITAÇÃO, afixado no local de costume na sede deste Juízo e publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, na forma da lei.

Assinado por CLAUDIO BITTENCOURT DE PINHO, Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 7ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 29, JUNHO de 2012

Edital

Processo Nº RT-1061-51.2012.5.10.0007

Reclamante Jorgeano Teixeira Ferro
Reclamado Froylan Engenharia Projetos e Comercio Limitada

EDITAL DE PRAÇA Nº499/2012.

Depositário: CLAUDIO DE BRITO PEREIRA.

Endereço de localização do bem:BR-060, Km 14, Gama/DF

Data e Hora da 1ª Praça:07/08/2012 - 14:00 horas

Data e Hora da 2ª Praça:21/08/2012 - 14:00 horas

O(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho da 7ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, torna público que nos dias acima indicados, na sede desta VARA, será levado, a público, pregão de venda e arrematação, a quem mais der, do bem constante da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, encontrado no endereço supramencionado, na guarda do depositário acima referido. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação

das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo licitantes, e não requerendo o exequente a adjudicação do bem, fica designada nova praça para o dia e hora epígrafados.

BEM: Um caminhão Guincho, Volkswagen, modelo 13.180, ano 2010, cor branca, Placa JIV - 8556/DF, chassi nº 953317285AR036812, equipado com um guincho Fachini de 120 TON, ano 2010, registrado em nome da MM Telecom Engenharia e Serviços de Telecomunicação Ltda.

Avaliado em R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 160.000,00(cento e sessenta mil reais).

Assinado por DARLON BATISTA DE OLIVEIRA, Assistente do Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 7ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 29 de JUNHO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-12000-32.2008.5.10.0007

Processo Nº RT-120/2008-007-10-00.2

Reclamante	Ellis Abhulime
Advogado	JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/O/DF)
Reclamado	Universo da Informática Cursos e Suprimentos Ltda - ME
Advogado	JULIA SOLANGE SOARES DE OLIVEIRA(OAB: 01869/A/DF)
Reclamado	Waldir Souza Pereira Junior

EDITAL DE CITAÇÃO DE DÉBITO Nº 500/2012

Resumo de Cálculo
INSS, IRPF e CUSTAS PROCESSUAIS: R\$ 6.225,44
Total Geral: R\$ 6.225,44 Atualizado:30/09/2008

Decisão/Despacho de fls.: 180

Sócio(s): WALDIR SOUZA PEREIRA JUNIOR

O(a) Doutor(a) ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho da Egrégia Sétima Vara do Trabalho de Brasília/DF, na forma da lei, etc,

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, nesta Vara e Secretaria, situada àSEPN, Quadra 513, Bloco B, Lotes 2 e 3, 1º andar, Sala 119, nesta Capital, tramita a Reclamação Trabalhista em epígrafe, sendo o presente para proceder à CITAÇÃO do(s) sócio(s) da executada acima indicado(s), para comparecerem à Secretaria desta Vara e, em 48 horas, efetuarem o PAGAMENTO do total de seu débito nos autos do processo supracitado, no importe acima indicado. A referida importância é devida em função dos autos do processo supracitado. E, para que chegue ao conhecimento dos sócios da executada e demais interessados, e no futuro não possam alegar ignorância, foi expedido o presente EDITAL DE CITAÇÃO, afixado no local de costume na sede deste Juízo e publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, na forma da lei.

Assinado por CLAUDIO BITTENCOURT DE PINHO,

Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 7ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 29, JUNHO de 2012

8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-934-47.2011.5.10.0008

Reclamante	Milton Amorim do Nascimento
Advogado	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado	World Service Servicos Tecnicos Ltda
Advogado	FELIPE AGUIAR COSTA LUZ(OAB: 25637/DF)

AO AUTOR: "Intime-se o Reclamante para retirada de sua carteira, no prazo de 5 (cinco) dias, eis que devidamente anotada".

Despacho

Processo Nº RT-96400-39.2009.5.10.0008

Processo Nº RT-964/2009-008-10-00.0

Reclamante	Cláudio Henrique de Carvalho Lara
Advogado	VITOR RODRIGUES MOURA(OAB: 112768/MG)
Reclamado	Politec Ltda.
Advogado	SONIA APARECIDA COSTA MASCARO NASCIMENTO(OAB: 92396/SP)

AO AUTOR: "J. Por ora, indefiro a liberação de valores nos presentes autos. Dê-se ciência. Cumpra-se o despacho de fl. 828, COM URGÊNCIA. BSB-DF, 29 de junho de 2012.
Urgel Ribeiro Pereira Lopes Juiz Titular 8ª VT/DF".

9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-9-14.2012.5.10.0009

Reclamante	Antonio Jose de Castro
Advogado	EDVALDO MOREIRA PIRES(OAB: 31965/DF)
Reclamado	Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

"Intime-se a reclamada a devolver a CTPS do reclamante devidamente anotada, conforme avençado na ata de fl. 46, no prazo de 5 dias, sob pena de multa diária de R\$100,00 em favor do reclamante." Juiz do Trabalho TAMARA GIL KEMP

Despacho

Processo Nº RT-287-15.2012.5.10.0009

Reclamante	Naidson Lincoln do Nascimento
Advogado	MAGDA FERREIRA DE SOUZA(OAB: 8364/DF)
Reclamado	Antônio Fernandes Filho (Fazenda Reunidas Jatobazinho)
Advogado	CACIA ROSA DE PAIVA(OAB: 10397/GO)

"Intime-se a Reclamada para que, no prazo de 05 dias, comprove o pagamento da 2ª parcela do acordo, vencida em 18/06/2012, sob pena de início do processo de execução, com a aplicação da multa

de 100% sobre a parcela vencida e antecipação das parcelas vincendas." Juiz do Trabalho TAMARA GIL KEMP

Despacho

Processo Nº RT-313-13.2012.5.10.0009

Reclamante Zilda Estevam da Silva
Advogado MARCELO NUNES DE OLIVEIRA(OAB: 26848/DF)
Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

"Intimem-se as partes para manifestação acerca do laudo pericial, no prazo sucessivo de 05 dias a começar pelo reclamante. Intimem-se as partes por seus procuradores." Juiz do Trabalho TAMARA GIL KEMP

Despacho

Processo Nº RT-317-50.2012.5.10.0009

Reclamante Alessandro S Silva
Advogado JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Advogado KARLA CRISTINA FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB: 13899/DF)
Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado KARLA CRISTINA FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB: 13899/DF)
Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado KARLA CRISTINA FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB: 13899/DF)
Reclamado Agropecuaria Rebeca Criacao de Gado Ltda
Advogado KARLA CRISTINA FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB: 13899/DF)

"Intime-se a Reclamada para que, no prazo de 05 dias, comprove o pagamento da 1ª parcela do acordo, vencida em 18/06/2012, sob pena de início do processo de execução, com a aplicação da multa de 100% sobre a parcela vencida e antecipação das parcelas vincendas." Juiz do Trabalho TAMARA GIL KEMP

Despacho

Processo Nº RT-394-30.2010.5.10.0009

Reclamante Ariane Tome Monteiro
Advogado BRUNO ARRUDA SANTOS DE OLIVEIRA GIL(OAB: 22283/DF)
Reclamado Senac - Servico Nacional de Aprendizagem Comercial - Adminis
Advogado THALES PEREIRA OLIVEIRA(OAB: 4628/PI)

fl. 3 - Expedido o alvará, intime-se o autor para levantamento em 05 dias, ficando desde já extinta a execução" Juiz do Trabalho TAMARA GIL KEMP

Despacho

Processo Nº RT-469-98.2012.5.10.0009

Reclamante Jose Alves da Costa Gonzaga
Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 09004/DF)
Reclamado Espaço Engenharia e Reformas Ltda
Reclamado Jc Gontijo Engenharia S/A
Advogado JOSEPH BEZERRA DE SOUZA(OAB: 30327/DF)
Reclamado Base Empreendimentos Imobiliários Ltda
Advogado CARLOS ANDRÉ MORAES MILHOMEM DE SOUSA(OAB: 15793/DF)

"Intimem-se as partes para manifestação acerca dos documentos carreados pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da

Construção e do Mobiliário de Brasília/DF - STICMB. Prazo sucessivo de 5 dias, a começar pelo reclamante." Juiz do Trabalho TAMARA GIL KEMP

Despacho

Processo Nº RT-522-79.2012.5.10.0009

Reclamante Lianne Cristine Oliveira Silva
Advogado ADELVAIR PEGO CORDEIRO(OAB: 07462/DF)
Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

"Intime-se a Reclamada para que, no prazo de 05 dias, comprove o pagamento da 1ª parcela do acordo, vencida em 20/06/2012, sob pena de início do processo de execução, com a aplicação da multa de 100% sobre a parcela vencida e antecipação das parcelas vincendas." Juiz do Trabalho TAMARA GIL KEMP

Despacho

Processo Nº RT-642-25.2012.5.10.0009

Reclamante Iolanda Pimentel Silva
Advogado ANDERSON FERREIRA GONÇALVES(OAB: 21145/DF)
Reclamado Anis Razuk Indústria e Comércio Ltda (Zelo)
Advogado JOCIMAR MOREIRA SILVA(OAB: 11863/DF)

"Intimem-se as partes para manifestação acerca dos documentos carreados pelo Centro de Saúde de Samambaia (Unidade de Saúde 12401). Prazo sucessivo de 5 dias, a começar pelo reclamante." Juiz do Trabalho TAMARA GIL KEMP

Despacho

Processo Nº RT-679-52.2012.5.10.0009

Reclamante Carlos Alberto de Souza
Advogado PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB: 11643/DF)
Reclamado Construtora São Mateus Ltda.
Advogado NIXON FERNANDO RODRIGUES(OAB: 11749/DF)
Reclamado J C Gontijo Engenharia S.A.
Advogado JOSEPH BEZERRA DE SOUZA(OAB: 30327/DF)

"Intime-se a Reclamada para que, no prazo de 05 dias, comprove o pagamento da 1ª parcela do acordo, vencida em 20/06/2012, sob pena de início do processo de execução, com a aplicação da multa de 100% sobre a parcela vencida e antecipação das parcelas vincendas." Juiz do Trabalho TAMARA GIL KEMP

Despacho

Processo Nº RT-749-69.2012.5.10.0009

Reclamante Diego Saravi Barbosa
Advogado LEANDRO OLIVEIRA ALVES(OAB: 25014/DF)
Reclamado Companhia Thermas do Rio Quente
Advogado ALTIVO JOSÉ DA SILVA JUNIOR(OAB: 27452/GO)

"Vista ao reclamante dos documentos carreados aos autos pela reclamada, oportunidade em que deverá apresentar impugnação à contestação, no prazo de 5 dias. Intime-se o reclamante por seu procurador." Juiz do Trabalho TAMARA GIL KEMP

Despacho

Processo Nº RT-757-46.2012.5.10.0009

Reclamante Gerson dos Santos Lins
Advogado JOAO CANDIDO DA SILVA(OAB: 03737/DF)
Reclamado Associados Servicos de Cobranca Ltda Me

Advogado WILLER TOMAZ DE SOUZA(OAB: 32023/DF)

"Intime-se o reclamante para vista e manifestação acerca da mídia carreada aos autos pela reclamada, no prazo de 05 dias, a contar de 09/07/2012, mesmo prazo concedido para réplica." Juiz do Trabalho TAMARA GIL KEMP

Despacho

Processo Nº RT-765-23.2012.5.10.0009

Reclamante Maria de Fatima Oliveira Nunes
Advogado ROGÉRIO ISAIAS ROCHA(OAB: 36193/DF)
Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda
Reclamado Banco Central do Brasil

(fls.84)"...Às 08h52min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Ausente o(a) reclamado(a) Fianca Servicos Gerais Ltda e seu advogado. Presente o(a) reclamado(a) Banco Central do Brasil representado pelo preposto Rodrigo Lima Barbosa, acompanhado do advogado Márcio Vidal de Campos Valadares OAB/RJ: 153754. Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 787,28, calculadas sobre R\$ 39.364,00, das quais fica isenta do pagamento, em face da declaração de fls. 12. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador. Audiência encerrada às 08h55min. As partes são dispensadas de assinatura da presente ata. Nada mais."

Juiz do Trabalho TAMARA GIL KEMP

Despacho

Processo Nº RT-856-16.2012.5.10.0009

Reclamante Francimaria Nunes dos Santos
Advogado ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado Ebf Industria, Comercio e Servicos Ltda
Advogado MARCONE GUIMARÃES VIEIRA(OAB: 9336/DF)

"Recebo os quesitos formulados pela reclamante. Intime-se a perita Cira Garrido Sabá a tomar carga dos autos e apresentar laudo em 40 dias, a contar da data do recebimento da intimação. Aguarde-se a fluência do prazo para apresentação de quesitos e indicação de assistente técnico pela reclamada." Juiz do Trabalho TAMARA GIL KEMP

Despacho

Processo Nº RT-994-80.2012.5.10.0009

Reclamante Ana Paula Sena Rodrigues
Advogado OSNIR OSTWALD(OAB: 10590/DF)
Reclamado Ipanema Empresa de Servicos Gerais e Transportes Ltda
Advogado CARLOS EDUARDO DA SILVEIRA MONTEIRO(OAB: 1840/DF)

"Homologo o acordo de fls. 15/16 para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Custas pela reclamante, no importe de R\$20,00, calculadas sobre o valor atribuído ao acordo de R\$1.000,00, dispensadas, por ser beneficiária da justiça gratuita. Tendo em vista que o presente acordo refere-se a parcelas de natureza indenizatória, não incidem contribuições previdenciárias. Deixa-se de intimar a União da presente conciliação em vista do que dispõe a Portaria do Ministério da Fazenda nº 176, de 19/02/2010, bem como os termos do OFÍCIO/PRF 1ª Região/PGF/AGU/nº 294/2010, de 23/02/2010. Assino à reclamante o prazo de 05 dias após o pagamento da parcela única do acordo para se manifestar quanto ao adimplemento, importando a inércia em presunção de quitação.

Retiro o feito da pauta do dia 07/08/2012, às 10 horas. Intimem-se as partes por seus procuradores." Juiz do Trabalho TAMARA GIL KEMP

Despacho

Processo Nº RT-1084-88.2012.5.10.0009

Impetrante Sindicato Nacional das Empresas de Comercializacao, Importacao e Exportacao de Equipamentos e Produtos Xerograficos - Sinnex
Advogado GABRIEL MORGADO DA FONSECA(OAB: 159726/RJ)
Aut. Coatora Secretário das Relações de Trabalho do Ministerio do Trabalho e Emprego
Aut. Coatora Sindicato das Empresas de Reprografia e Serviços Auxiliares - SINARA

Indefiro o pedido de reconsideração da decisão de fl. 66.

Aguarde-se a audiência. Juiz do Trabalho TAMARA GIL KEMP

Despacho

Processo Nº RT-1247-05.2011.5.10.0009

Reclamante Edson Luiz de Moraes
Advogado ISAC SOARES CÂMARA(OAB: 21188/DF)
Reclamado late Clube de Brasilia
Advogado GLADSTONE VIDIGAL FRANCO(OAB: 17604/DF)

Na forma do inciso IV do artigo 23 do Provimento-Geral Consolidado, vista à Reclamada do Recurso Ordinário Adesivo interposto pelo Reclamante (fls. 210/227). Juiz do Trabalho TAMARA GIL KEMP

Despacho

Processo Nº RT-1255-79.2011.5.10.0009

Reclamante Jessica da Cruz Gama
Advogado GISELE SALGUEIRO BESERRA(OAB: 28497/DF)
Reclamado Barão do Choje Ltda-Me (N/P Joao Carlos Monteiro)
Advogado RÔMULO MARTINS NAGIB(OAB: 19015/DF)

fl. 106 "Vistos os autos. Instauro a execução. Homologo os cálculos de fls. 99/105, fixando a execução em R\$ 3.292,67, valores atualizados até 31/05/2012, sem prejuízo de futuras atualizações e determino: 1 - Oficie-se à CEF determinando a transferência do depósito recursal de fl. 55 para uma conta judicial à disposição do Juízo, no prazo de 05 dias; 2 - Após, cite-se a Executada, por DEJT, para pagamento da diferença apurada, em 15 dias, sob pena de penhora." Juiz do Trabalho TAMARA GIL KEMP

Despacho

Processo Nº RT-1827-35.2011.5.10.0009

Reclamante Alzirene Mendonca Camara
Advogado RODOLFO RODRIGUES GALVÃO(OAB: 31246/DF)
Reclamado Orion Servicos e Eventos Ltda(n/p David J. C. Albuquerque)
Reclamado União (Ministério da Saúde)

"Intime-se a reclamante para, querendo, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pela segunda reclamada. Prazo legal." Juiz do Trabalho TAMARA GIL KEMP

Despacho

Processo Nº RT-15300-93.2008.5.10.0009

Processo Nº RT-153/2008-009-10-00.5

Reclamante Rosa Satiko Nishikawa Okubo
Advogado RUBENS SANTORO NETO(OAB: 06819/O/DF)

Reclamado ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU) - PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD)
Advogado DIOGO PALAU FLORES DOS SANTOS(OAB: 63643/RS)
Reclamado União Federal
Advogado DIOGO PALAU FLORES DOS SANTOS(OAB: 63643/RS)

DESPACHO:

"Vistos,

1. Junte-se antes desde despacho a petição protocolizada sob o n. 00.118.768/2012, devolvendo-se à União a petição de idêntico teor apresentada em duplicidade pelo sistema e-doc. 2. Constar ter havido equívoco na certidão de fls. 845, tendo em vista que a reclamada interpôs agravo de instrumento ao C. TST, o qual foi provido para reconhecer-lhe a imunidade de jurisdição (processo nº 15340-75.2008.5.10.0009). 3. Embora o feito encontre-se ainda pendente de julgamento de recurso extraordinário oposto pela reclamante, não mais subiste o título executivo que amparava a constrição patrimonial determinada por este juízo. 4. Torno, pois, sem efeito a determinação de bloqueio de numerário da reclamada (fls. 846), determinando a imediata liberação do valor bloqueado (fls. 858). 5. Arquivem-se os autos provisoriamente, até julgamento final do recurso extraordinário. 6. Intime-se a União mediante remessa dos autos. 7. Publique-se para ciência da reclamante. Brasília-DF, 29 de junho de 2012. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-25100-82.2007.5.10.0009

Processo Nº RT-251/2007-009-10-00.1

Reclamante Matuzalem Ferreira Dias
Advogado GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado Serviços Engenharia e Instalação de Comunicações Ltda. - SEICOM
Advogado VALERIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO(OAB: 13398/DF)

fl. 389 " Expedido o alvará intime-se o autor para levantamento em 05 dias, ficando desde já extinta a execução" Juiz do Trabalho TAMARA GIL KEMP

Despacho

Processo Nº RT-98200-02.2009.5.10.0009

Processo Nº RT-982/2009-009-10-00.9

Reclamante Aldo de Brito da Silva
Advogado MARCOS ANTONIO BARRETO(OAB: 07029/O/DF)
Reclamado Transbrasiliana Transportes e Turismo Ltda
Advogado IGOR LOPES CARVALHO(OAB: 25434/DF)

(fls.524/532)"...Pelo exposto, decido, nos autos da Reclamação Trabalhista movida por ALDO DE BRITO DA SILVA em face de TRANSBASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA

a) Extinguir o processo com julgamento do mérito, em relação aos direitos anteriores a 09.06.2004, com fulcro no artigo 269, inciso IV, do CPC.

b) Julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial para o fim de condenar a reclamada a pagar ao reclamante as seguintes verbas deferidas na fundamentação supra que passa a fazer parte integrante deste decisum, conforme se apurar em liquidação de sentença: pagamento das seguintes férias: 2003/2004; 2004/2005; 2005/2006; 2006/2007 e 2007/2008; Devolução do desconto salarial indevido no valor de R\$ 303,54.

Concedo os benefícios da justiça gratuita ao reclamante, nos termos do art. 789, § 9º, da CLT. Juros e correção monetária na forma legal. Contribuições previdenciárias e Imposto de renda nos termos do art. 114, VIII da Constituição Federal, Lei 10.035/00 e Provimento Geral Consolidado do TST, nos termos da fundamentação. Custas, pela reclamada, arbitradas em R\$ 240,00 calculadas sobre R\$12.000,00 valor arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.

Encerrada às 12h07min. Nada mais."

Juiz do Trabalho ADRIANA ZVEITER

Despacho

Processo Nº RT-105800-55.2001.5.10.0009

Processo Nº RT-1058/2001-009-10-00.2

Reclamante Debora Cristina de Andrade Martins
Advogado ÁUREA FELICIANA PINHEIRO MARTINS(OAB: 11464/DF)
Reclamado Zoetex Industria e Comercio Ltda
Reclamado Makro Atacadista Sociedade Anonima
Advogado DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS(OAB: 14492/DF)
Reclamado Susan Lenita Furlan Schmitzh Azar
Reclamado Marcos Aparecido Teixeira
Reclamado Mauro Aparecido Teixeira

AO EXEQUENTE:Vistos os autos.Proceda-se à mais uma pesquisa BacenJud em desfavor dos Executados.Restando infrutífera, intime-se a exequente para no prazo de 30 dias, fornecer meios para o prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

À Secretaria para as devidas providências.Data supra Juiz do Trabalho TAMARA GIL KEMP

Despacho

Processo Nº RT-108900-23.1998.5.10.0009

Processo Nº RT-1089/1998-009-10-00.7

Reclamante MANOEL RODRIGUES VINUTO
Advogado REGIS CAJATY BARBOSA BRAGA(OAB: 11056/DF)
Reclamado EMBRACON S/A EMPRESA BRASILIENSE DE CONSTRUÇOES
Advogado BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA(OAB: 3647/DF)

Reclamante:"Vistos os autos.Primeiramente, intime-se o reclamante para apresentar o contrato social da empresa executada no prazo de 10(dez) dias.Após, prossiga-se a execução, com a desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada, a pesquisa de bens via BACENJUD, RENJUD, INFOJUD e inclusão no BNDT, conforme determinação do acórdão de fls. 184/187.Publique-se.Data supra."

Juiz do Trabalho TAMARA GIL KEMP

Despacho

Processo Nº RT-110700-37.2008.5.10.0009

Processo Nº RT-1107/2008-009-10-00.3

Reclamante Maria Alves Grangeiro Botelho

Advogado RICARDO ADOLPHO BORGES DE ALBUQUERQUE(OAB: 11110/O/DF)
Reclamado Oboé Crédito Financiamento e Investimento S.A.
Advogado SIDNEY GUERRA REGINALDO(OAB: 6923/CE)
Reclamado Magazines Brasileiros Ltda
Advogado SIDNEY GUERRA REGINALDO(OAB: 6923/CE)
Reclamado Clarinete Vendas Ltda
Advogado JULHIANO CESAR AVELAR(OAB: 20730/O/DF)

ÀS RECLAMADAS:Vistos os autos.Uma vez que houve condenação solidária nos autos, renovo o prazo de mais 15 dias para as reclamadas atenderem a promoção da Contadoria, fornecendo as fichas financeiras da reclamante relativa a todo o período do pacto laboral bem como os documentos correspondentes ao pagamento "por fora", relativos ao período de setembro de 2001 a setembro de 2003, sob pena de serem considerados os valores já apresentados pela reclamante às fls.1942/2050 com aplicação de multa conforme despacho de fl.1938. Juiz do Trabalho TAMARA GIL KEMP

Despacho

Processo Nº RT-113000-11.2004.5.10.0009

Processo Nº RT-1130/2004-009-10-00.4

Reclamante NATALICIA DE OLIVEIRA SOBRINHO
Advogado ELIZIO ROCHA JUNIOR(OAB: 11741/DF)
Reclamado Mundiall Servicos de Vigilancia Ltda
Advogado MOZART CAMAPUM BARROSO(OAB: 9978/DF)
Reclamado RM SEGURANCA E PROTECAO LTDA
Advogado MOZART CAMAPUM BARROSO(OAB: 9978/DF)
Reclamado Conservadora Mundial Ltda
Reclamado LIMPA BEM CONSERVADORA DE IMOVEIS LTDA
Reclamado Cleusa Dorneles Cordeiro
Reclamado Marli Morel Coimbra
Reclamado Dinah Alves Coelho
Reclamado Marcello Dorneles Cordeiro

Reclamado: Receber alvará em 05 dias

Despacho

Processo Nº RT-185700-09.2009.5.10.0009

Processo Nº RT-1857/2009-009-10-00.6

Reclamante Eliana Vieira
Advogado PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
Reclamado In Out Soluções Tec Contact Center Ltda (IN OUT SOLUÇÕES LTDA)
Advogado ITAMAR FERREIRA DE LIMA(OAB: 06382/DF)
Reclamado Funcef - Fundação dos Economiários Federais
Advogado CLEDSON BISCOLI(OAB: 25622/DF)

À EXECUTADA:Cite-se a executada por intermédio de seu procurador, via DJE, para pagamento no prazo de 05 dias do valor atualizado da execução, no importe de R\$114,97, sob pena de penhora.Data supra.

Juiz do Trabalho TAMARA GIL KEMP

Edital

Edital

Processo Nº RT-137-34.2012.5.10.0009

Reclamante Gilvan da Silva Feitoza

Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: null)
Reclamado Francisco das Chagas Sobrinho Serviços de Gesso Ltda
Reclamado Brookfield Centro-Oeste 087 Empreendimentos Imobiliarios Ltda
Advogado MARCO ANTÔNIO BELMONTE(OAB: null)

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho TAMARA GIL KEMP da 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO Francisco das Chagas Sobrinho Serviços de Gesso Ltda, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 8.965,54 Atualizado até: 30/06/2012

Liq. Exequente.....: 7.903,08

INSS Reclamante....: 239,43

INSS Reclamado....: 538,67

INSS SAT.....: 80,80

Custas do Processo: 162,85

Custas Art.789.....: 40,71

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.Brasília, 2 de julho de 2012.

MARCO ANTONIO MARQUES DE MATOS.Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-550-47.2012.5.10.0009

Reclamante Fernanda Gabriela Alves de Almeida
Advogado MARCELLO FERREIRA MELO(OAB: null)
Reclamado Sintonia Gestao de Pessoas e Servicos Temporarios Ltda. - Me
Reclamado Ect Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado LEONARDO CARNEIRO VILHENA(OAB: null)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho TAMARA GIL KEMP da 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Sintonia Gestao de Pessoas e Servicos Temporarios Ltda. - Me, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Vista às reclamadas do documentos carreado aos autos pela reclamante, no prazo comum de 5 dias. Após, voltem os autos conclusos para prolação da sentença."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, BL. B, LOTES 02/03, SALAS 203, 206 E 208 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 29 de junho de 2012.

MARCO ANTONIO MARQUES DE MATOS

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1082-21.2012.5.10.0009

Reclamante Jose Rubles Ribeiro dos Santos
Advogado GASPAR REIS DA SILVA(OAB: null)
Reclamado C.P de Souza Servicos de Construcoes
Reclamado Brookfield MB Engenharia Ltda

EDITAL DE INTIMAÇÃO E NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 29/08/2012 09h10.

O(A) Juiz(a) do Trabalho TAMARA GIL KEMP da 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO C.P de Souza Servicos de Construcoes e Brookfield MB Engenharia Ltda, a comparecerem perante esta Vara do Trabalho, no dia 29/08/2012 09h10, à AUDIÊNCIA UNA relativa à reclamação trabalhista acima epigrafada

As partes deverão comparecer no endereço sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3 - 2º andar, Sala 208 - Brasília/DF, ficando desde já cientes que:

- 1.A ausência do (a) Reclamante, implicará no arquivamento da ação nos termos do Art. 844 da CLT;
- 2.Faculta-se a(ao) Reclamado (a) substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), devendo apresentar sua defesa aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e conseqüentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT)
- 3.As partes deverão trazer suas testemunhas, apresentando, nesta ocasião, as demais provas .
- 4.Cópia integral da petição inicial poderá ser retirada na Secretaria da Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 2 de julho de 2012.

MARCO ANTONIO MARQUES DE MATOS

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1086-58.2012.5.10.0009

Reclamante Herbert Kleyton Bezerra de Arruda
Advogado LUIS ANTONIO ALMEIDA CORTIZO(OAB: null)
Reclamado Rede TV Mais ABC Ltda.

EDITAL DE INTIMAÇÃO E NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 29/08/2012 09h25.

O(A) Juiz(a) do Trabalho TAMARA GIL KEMP da 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Rede TV Mais ABC Ltda., a comparecerem perante esta Vara do Trabalho, no dia 29/08/2012 09h25, à AUDIÊNCIA UNA relativa à reclamação trabalhista acima epigrafada

As partes deverão comparecer no endereço sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3 - 2º andar, Sala 208 - Brasília/DF, ficando

desde já cientes que:

- 1.A ausência do (a) Reclamante, implicará no arquivamento da ação nos termos do Art. 844 da CLT;
- 2.Faculta-se a(ao) Reclamado (a) substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), devendo apresentar sua defesa aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e conseqüentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT)
- 3.As partes deverão trazer suas testemunhas, apresentando, nesta ocasião, as demais provas .
- 4.Cópia integral da petição inicial poderá ser retirada na Secretaria da Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 2 de julho de 2012.

MARCO ANTONIO MARQUES DE MATOS

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1087-43.2012.5.10.0009

Reclamante Joelma Ribeiro dos Santos
Advogado CLEYTON LOPES DE OLIVEIRA(OAB: null)
Reclamado L G Drogaria e Perfumaria Ltda Me

EDITAL DE INTIMAÇÃO E NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 29/08/2012 09h40.

O(A) Juiz(a) do Trabalho TAMARA GIL KEMP da 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO L & G Drogaria e Perfumaria Ltda Me, a comparecerem perante esta Vara do Trabalho, no dia 29/08/2012 09h40, à AUDIÊNCIA UNA relativa à reclamação trabalhista acima epigrafada

As partes deverão comparecer no endereço sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3 - 2º andar, Sala 208 - Brasília/DF, ficando desde já cientes que:

- 1.A ausência do (a) Reclamante, implicará no arquivamento da ação nos termos do Art. 844 da CLT;
- 2.Faculta-se a(ao) Reclamado (a) substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), devendo apresentar sua defesa aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e conseqüentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT)
- 3.As partes deverão trazer suas testemunhas, apresentando, nesta ocasião, as demais provas .
- 4.Cópia integral da petição inicial poderá ser retirada na Secretaria da Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 2 de julho de 2012.

MARCO ANTONIO MARQUES DE MATOS

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1088-28.2012.5.10.0009

Reclamante	Bruna de Cassia Alves Carmo
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: null)
Reclamado	Empresa Brasil de Comunicacao S.A. - Ebc

EDITAL DE INTIMAÇÃO E NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 29/08/2012 10h00.

O(A) Juiz(a) do Trabalho TAMARA GIL KEMP da 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Empresa Brasil de Comunicacao S.A. - Ebc, a comparecerem perante esta Vara do Trabalho, no dia 29/08/2012 10h00, à AUDIÊNCIA UNA relativa à reclamação trabalhista acima epigrafada

As partes deverão comparecer no endereço sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3 - 2º andar, Sala 208 - Brasília/DF, ficando desde já cientes que:

- 1.A ausência do (a) Reclamante, implicará no arquivamento da ação nos termos do Art. 844 da CLT;
- 2.Faculta-se a(ao) Reclamado (a) substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), devendo apresentar sua defesa aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e conseqüentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT)
- 3.As partes deverão trazer suas testemunhas, apresentando, nesta ocasião, as demais provas .
- 4.Cópia integral da petição inicial poderá ser retirada na Secretaria da Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 2 de julho de 2012.

MARCO ANTONIO MARQUES DE MATOS

Diretor(a) de Secretaria

Edital**Processo Nº RT-1089-13.2012.5.10.0009**

Reclamante	Alessandro Carvalho de Oliveira
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: null)
Reclamado	Empresa Brasil de Comunicacao S.A. - Ebc

EDITAL DE INTIMAÇÃO E NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 30/08/2012 09h10.

O(A) Juiz(a) do Trabalho TAMARA GIL KEMP da 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Empresa Brasil de Comunicacao S.A. - Ebc, a comparecerem perante esta Vara do Trabalho, no dia 30/08/2012 09h10, à AUDIÊNCIA UNA relativa à reclamação trabalhista acima epigrafada

As partes deverão comparecer no endereço sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3 - 2º andar, Sala 208 - Brasília/DF, ficando desde já cientes que:

- 1.A ausência do (a) Reclamante, implicará no arquivamento da

ação nos termos do Art. 844 da CLT;

2.Faculta-se a(ao) Reclamado (a) substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), devendo apresentar sua defesa aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e conseqüentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT)

3.As partes deverão trazer suas testemunhas, apresentando, nesta ocasião, as demais provas .

4.Cópia integral da petição inicial poderá ser retirada na Secretaria da Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 2 de julho de 2012.

MARCO ANTONIO MARQUES DE MATOS

Diretor(a) de Secretaria

Edital**Processo Nº RT-1090-95.2012.5.10.0009**

Reclamante	Sirlei Batista
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: null)
Reclamado	Empresa Brasil de Comunicacao S.A. - Ebc

EDITAL DE INTIMAÇÃO E NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 30/08/2012 09h40.

O(A) Juiz(a) do Trabalho TAMARA GIL KEMP da 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Empresa Brasil de Comunicacao S.A. - Ebc, a comparecerem perante esta Vara do Trabalho, no dia 30/08/2012 09h40, à AUDIÊNCIA UNA relativa à reclamação trabalhista acima epigrafada

As partes deverão comparecer no endereço sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3 - 2º andar, Sala 208 - Brasília/DF, ficando desde já cientes que:

- 1.A ausência do (a) Reclamante, implicará no arquivamento da ação nos termos do Art. 844 da CLT;
- 2.Faculta-se a(ao) Reclamado (a) substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), devendo apresentar sua defesa aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e conseqüentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT)
- 3.As partes deverão trazer suas testemunhas, apresentando, nesta ocasião, as demais provas .
- 4.Cópia integral da petição inicial poderá ser retirada na Secretaria da Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 2 de julho de 2012.

MARCO ANTONIO MARQUES DE MATOS

Diretor(a) de Secretaria

Edital**Processo Nº RT-1091-80.2012.5.10.0009**

Reclamante	Leila dos Santos
------------	------------------

Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: null)
Reclamado Empresa Brasil de Comunicacao S.A. - Ebc

EDITAL DE INTIMAÇÃO E NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 30/08/2012 09h25.

O(A) Juiz(a) do Trabalho TAMARA GIL KEMP da 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Empresa Brasil de Comunicacao S.A. - Ebc, a comparecerem perante esta Vara do Trabalho, no dia 30/08/2012 09h25, à AUDIÊNCIA UNA relativa à reclamação trabalhista acima epigrafada

As partes deverão comparecer no endereço sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3 - 2º andar, Sala 208 - Brasília/DF, ficando desde já cientes que:

- 1.A ausência do (a) Reclamante, implicará no arquivamento da ação nos termos do Art. 844 da CLT;
 - 2.Faculta-se a(ao) Reclamado (a) substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), devendo apresentar sua defesa aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e conseqüentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT)
 - 3.As partes deverão trazer suas testemunhas, apresentando, nesta ocasião, as demais provas .
 - 4.Cópia integral da petição inicial poderá ser retirada na Secretaria da Vara.
- Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.
Brasília, 2 de julho de 2012.

MARCO ANTONIO MARQUES DE MATOS
Diretor(a) de Secretaria

Edital**Processo Nº RT-1092-65.2012.5.10.0009**

Reclamante Geraldo Domingos da Costa de Jesus
Advogado ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: null)
Reclamado Jajur Comercio de Derivados de Petroleo Ltda

EDITAL DE INTIMAÇÃO E NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 30/08/2012 10h00.

O(A) Juiz(a) do Trabalho TAMARA GIL KEMP da 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Jajur Comercio de Derivados de Petroleo Ltda, a comparecerem perante esta Vara do Trabalho, no dia 30/08/2012 10h00, à AUDIÊNCIA UNA relativa à reclamação trabalhista acima epigrafada

As partes deverão comparecer no endereço sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3 - 2º andar, Sala 208 - Brasília/DF, ficando desde já cientes que:

- 1.A ausência do (a) Reclamante, implicará no arquivamento da

ação nos termos do Art. 844 da CLT;

2.Faculta-se a(ao) Reclamado (a) substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), devendo apresentar sua defesa aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e conseqüentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT)

3.As partes deverão trazer suas testemunhas, apresentando, nesta ocasião, as demais provas .

4.Cópia integral da petição inicial poderá ser retirada na Secretaria da Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 2 de julho de 2012.

MARCO ANTONIO MARQUES DE MATOS
Diretor(a) de Secretaria

Edital**Processo Nº RT-1098-72.2012.5.10.0009**

Reclamante Antonio Pereira da Silva
Advogado LAURA ANGELICA PACHECO ALVES DOS SANTOS(OAB: null)
Reclamado Viplan Viacao Planalto Limitada
Reclamado Lotaxi Transportes Urbanos Ltda

EDITAL DE INTIMAÇÃO E NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 03/09/2012 09h10.

O(A) Juiz(a) do Trabalho TAMARA GIL KEMP da 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Viplan Viacao Planalto Limitada e Lotaxi Transportes Urbanos Ltda, a comparecerem perante esta Vara do Trabalho, no dia 03/09/2012 09h10, à AUDIÊNCIA UNA relativa à reclamação trabalhista acima epigrafada

As partes deverão comparecer no endereço sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3 - 2º andar, Sala 208 - Brasília/DF, ficando desde já cientes que:

- 1.A ausência do (a) Reclamante, implicará no arquivamento da ação nos termos do Art. 844 da CLT;
- 2.Faculta-se a(ao) Reclamado (a) substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), devendo apresentar sua defesa aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e conseqüentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT)
- 3.As partes deverão trazer suas testemunhas, apresentando, nesta ocasião, as demais provas .
- 4.Cópia integral da petição inicial poderá ser retirada na Secretaria da Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 2 de julho de 2012.

MARCO ANTONIO MARQUES DE MATOS
Diretor(a) de Secretaria

Edital**Processo Nº RT-1099-57.2012.5.10.0009**

Reclamante Edmilson Rodrigues Lima

Advogado ANDRÉ SANTOS(OAB: null)
Reclamado Condor Consultoria e Administracao Ltda

EDITAL DE INTIMAÇÃO E NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 03/09/2012 09h25.

O(A) Juiz(a) do Trabalho TAMARA GIL KEMP da 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Condor Consultoria e Administracao Ltda, a comparecerem perante esta Vara do Trabalho, no dia 03/09/2012 09h25, à AUDIÊNCIA UNA relativa à reclamação trabalhista acima epigrafada

As partes deverão comparecer no endereço sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3 - 2º andar, Sala 208 - Brasília/DF, ficando desde já cientes que:

- 1.A ausência do (a) Reclamante, implicará no arquivamento da ação nos termos do Art. 844 da CLT;
- 2.Faculta-se a(ao) Reclamado (a) substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), devendo apresentar sua defesa aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e conseqüentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT)
- 3.As partes deverão trazer suas testemunhas, apresentando, nesta ocasião, as demais provas .
- 4.Cópia integral da petição inicial poderá ser retirada na Secretaria da Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 2 de julho de 2012.

MARCO ANTONIO MARQUES DE MATOS
Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1101-27.2012.5.10.0009

Reclamante Adriana de Aguiar Narciso
Advogado ANDRÉ DE BRITO FREITAS(OAB: null)
Reclamado Prestacional Construtora e Servicos Ltda

EDITAL DE INTIMAÇÃO E NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 03/09/2012 09h40.

O(A) Juiz(a) do Trabalho TAMARA GIL KEMP da 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Prestacional Construtora e Servicos Ltda, a comparecerem perante esta Vara do Trabalho, no dia 03/09/2012 09h40, à AUDIÊNCIA UNA relativa à reclamação trabalhista acima epigrafada

As partes deverão comparecer no endereço sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3 - 2º andar, Sala 208 - Brasília/DF, ficando desde já cientes que:

- 1.A ausência do (a) Reclamante, implicará no arquivamento da ação nos termos do Art. 844 da CLT;

2.Faculta-se a(ao) Reclamado (a) substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), devendo apresentar sua defesa aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e conseqüentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT)

3.As partes deverão trazer suas testemunhas, apresentando, nesta ocasião, as demais provas .

4.Cópia integral da petição inicial poderá ser retirada na Secretaria da Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 2 de julho de 2012.

MARCO ANTONIO MARQUES DE MATOS
Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1103-94.2012.5.10.0009

Reclamante Jose Janailson dos Santos
Advogado PAULO RENAN PEREIRA LOPES(OAB: null)
Reclamado Ambitec S/A

EDITAL DE INTIMAÇÃO E NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 03/09/2012 10h00.

O(A) Juiz(a) do Trabalho TAMARA GIL KEMP da 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Ambitec S/A, a comparecerem perante esta Vara do Trabalho, no dia 03/09/2012 10h00, à AUDIÊNCIA UNA relativa à reclamação trabalhista acima epigrafada

As partes deverão comparecer no endereço sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3 - 2º andar, Sala 208 - Brasília/DF, ficando desde já cientes que:

- 1.A ausência do (a) Reclamante, implicará no arquivamento da ação nos termos do Art. 844 da CLT;
- 2.Faculta-se a(ao) Reclamado (a) substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), devendo apresentar sua defesa aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e conseqüentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT)
- 3.As partes deverão trazer suas testemunhas, apresentando, nesta ocasião, as demais provas .
- 4.Cópia integral da petição inicial poderá ser retirada na Secretaria da Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 2 de julho de 2012.

MARCO ANTONIO MARQUES DE MATOS
Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1104-79.2012.5.10.0009

Reclamante Patricia Machado de Souza
Advogado ELIAS VIEIRA ALMADO(OAB: null)
Reclamado José Otavio Praxedes da Silva

EDITAL DE INTIMAÇÃO E NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 04/09/2012 09h10.

O(A) Juiz(a) do Trabalho TAMARA GIL KEMP da 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO José Otavio Praxedes da Silva, a comparecerem perante esta Vara do Trabalho, no dia 04/09/2012 09h10, à AUDIÊNCIA UNA relativa à reclamação trabalhista acima epigrafada

As partes deverão comparecer no endereço sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3 - 2º andar, Sala 208 - Brasília/DF, ficando desde já cientes que:

- 1.A ausência do (a) Reclamante, implicará no arquivamento da ação nos termos do Art. 844 da CLT;
- 2.Faculta-se a(ao) Reclamado (a) substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), devendo apresentar sua defesa aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e conseqüentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT)
- 3.As partes deverão trazer suas testemunhas, apresentando, nesta ocasião, as demais provas .
- 4.Cópia integral da petição inicial poderá ser retirada na Secretaria da Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 2 de julho de 2012.

MARCO ANTONIO MARQUES DE MATOS
Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1112-56.2012.5.10.0009

Reclamante	Cícero Aldo Soares da Mota
Advogado	PEDRO MARTINS FILHO(OAB: null)
Reclamado	Formaco Construcoes Ltda
Reclamado	Real Engenharia Ltda

EDITAL DE INTIMAÇÃO E NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 04/09/2012 09h25.

O(A) Juiz(a) do Trabalho TAMARA GIL KEMP da 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Formaco Construcoes Ltda e Real Engenharia Ltda, a comparecerem perante esta Vara do Trabalho, no dia 04/09/2012 09h25, à AUDIÊNCIA UNA relativa à reclamação trabalhista acima epigrafada

As partes deverão comparecer no endereço sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3 - 2º andar, Sala 208 - Brasília/DF, ficando desde já cientes que:

- 1.A ausência do (a) Reclamante, implicará no arquivamento da ação nos termos do Art. 844 da CLT;
- 2.Faculta-se a(ao) Reclamado (a) substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º),

devendo apresentar sua defesa aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e conseqüentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT)

3.As partes deverão trazer suas testemunhas, apresentando, nesta ocasião, as demais provas .

4.Cópia integral da petição inicial poderá ser retirada na Secretaria da Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 2 de julho de 2012.

MARCO ANTONIO MARQUES DE MATOS
Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1113-41.2012.5.10.0009

Reclamante	Gilvan Moreira dos Santos
Advogado	MÁRCIO LUIZ RABELO(OAB: null)
Reclamado	PW Toldos Policarbonato Ltda-Me

EDITAL DE INTIMAÇÃO E NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 04/09/2012 09h40.

O(A) Juiz(a) do Trabalho TAMARA GIL KEMP da 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO PW Toldos Policarbonato Ltda-Me, a comparecerem perante esta Vara do Trabalho, no dia 04/09/2012 09h40, à AUDIÊNCIA UNA relativa à reclamação trabalhista acima epigrafada

As partes deverão comparecer no endereço sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3 - 2º andar, Sala 208 - Brasília/DF, ficando desde já cientes que:

- 1.A ausência do (a) Reclamante, implicará no arquivamento da ação nos termos do Art. 844 da CLT;
- 2.Faculta-se a(ao) Reclamado (a) substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), devendo apresentar sua defesa aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e conseqüentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT)
- 3.As partes deverão trazer suas testemunhas, apresentando, nesta ocasião, as demais provas .
- 4.Cópia integral da petição inicial poderá ser retirada na Secretaria da Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 2 de julho de 2012.

MARCO ANTONIO MARQUES DE MATOS
Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1114-26.2012.5.10.0009

Reclamante	Francisco Jorge da Silva
Advogado	JUDSON DE ARAÚJO GURGEL(OAB: null)
Reclamado	Cdt Comunicacao de Dados Ltda Epp
Reclamado	Caixa Economica Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO E NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 04/09/2012 10h00.

O(A) Juiz(a) do Trabalho TAMARA GIL KEMP da 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Cdt Comunicacao de Dados Ltda Epp, a comparecerem perante esta Vara do Trabalho, no dia 04/09/2012 10h00, à AUDIÊNCIA UNA relativa à reclamação trabalhista acima epigrafada

As partes deverão comparecer no endereço sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3 - 2º andar, Sala 208 - Brasília/DF, ficando desde já cientes que:

- 1.A ausência do (a) Reclamante, implicará no arquivamento da ação nos termos do Art. 844 da CLT;
- 2.Faculta-se a(ao) Reclamado (a) substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), devendo apresentar sua defesa aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e conseqüentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT)
- 3.As partes deverão trazer suas testemunhas, apresentando, nesta ocasião, as demais provas .
- 4.Cópia integral da petição inicial poderá ser retirada na Secretaria da Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 2 de julho de 2012.

MARCO ANTONIO MARQUES DE MATOS
Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1119-48.2012.5.10.0009

Reclamante	Cristiane Vieira Pinto
Advogado	ANDRÉ SEIBERT(OAB: null)
Reclamado	Coral Administracao e Servicos Ltda em Recuperacao Judicial
Reclamado	Leroy Merlin

EDITAL DE INTIMAÇÃO E NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 05/09/2012 09h10.

O(A) Juiz(a) do Trabalho TAMARA GIL KEMP da 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Coral Administracao e Servicos Ltda em Recuperacao Judicial e Leroy Merlin, a comparecerem perante esta Vara do Trabalho, no dia 05/09/2012 09h10, à AUDIÊNCIA UNA relativa à reclamação trabalhista acima epigrafada

As partes deverão comparecer no endereço sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3 - 2º andar, Sala 208 - Brasília/DF, ficando desde já cientes que:

- 1.A ausência do (a) Reclamante, implicará no arquivamento da ação nos termos do Art. 844 da CLT;
- 2.Faculta-se a(ao) Reclamado (a) substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), devendo apresentar sua defesa aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e conseqüentemente a

confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT)

3.As partes deverão trazer suas testemunhas, apresentando, nesta ocasião, as demais provas .

4.Cópia integral da petição inicial poderá ser retirada na Secretaria da Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 2 de julho de 2012.

MARCO ANTONIO MARQUES DE MATOS
Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1125-55.2012.5.10.0009

Reclamante	Robson Luiz Martins
Advogado	ROBSON LUIZ MARTINS(OAB: null)
Reclamado	Daniel Oliveira de Azevedo

EDITAL DE INTIMAÇÃO E NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 05/09/2012 09h40.

O(A) Juiz(a) do Trabalho TAMARA GIL KEMP da 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Daniel Oliveira de Azevedo, a comparecerem perante esta Vara do Trabalho, no dia 05/09/2012 09h40, à AUDIÊNCIA UNA relativa à reclamação trabalhista acima epigrafada

As partes deverão comparecer no endereço sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3 - 2º andar, Sala 208 - Brasília/DF, ficando desde já cientes que:

- 1.A ausência do (a) Reclamante, implicará no arquivamento da ação nos termos do Art. 844 da CLT;
- 2.Faculta-se a(ao) Reclamado (a) substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), devendo apresentar sua defesa aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e conseqüentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT)
- 3.As partes deverão trazer suas testemunhas, apresentando, nesta ocasião, as demais provas .
- 4.Cópia integral da petição inicial poderá ser retirada na Secretaria da Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 2 de julho de 2012.

MARCO ANTONIO MARQUES DE MATOS
Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1129-92.2012.5.10.0009

Reclamante	Luiz Moraes do Nascimento
Advogado	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: null)
Reclamado	Delta Construcoes Sa

EDITAL DE INTIMAÇÃO E NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 05/09/2012 10h00.

O(A) Juiz(a) do Trabalho TAMARA GIL KEMP da 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe

confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Delta Construcoes Sa, a comparecerem perante esta Vara do Trabalho, no dia 05/09/2012 10h00, à AUDIÊNCIA UNA relativa à reclamação trabalhista acima epigrafada

As partes deverão comparecer no endereço sito na SEPN 513 BLOCO B LOTES 2/3 - 2º andar, Sala 208 - Brasília/DF, ficando desde já cientes que:

- 1.A ausência do (a) Reclamante, implicará no arquivamento da ação nos termos do Art. 844 da CLT;
- 2.Faculta-se a(ao) Reclamado (a) substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), devendo apresentar sua defesa aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e conseqüentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT)
- 3.As partes deverão trazer suas testemunhas, apresentando, nesta ocasião, as demais provas .
- 4.Cópia integral da petição inicial poderá ser retirada na Secretaria da Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 2 de julho de 2012.

MARCO ANTONIO MARQUES DE MATOS
Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1152-72.2011.5.10.0009

Reclamante	Moacir Riudi Hirosse
Advogado	RAFAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: null)
Reclamado	Federal Servicos Gerais Ltda
Reclamado	Telebrás - Telecomunicações Brasileiras S.A.
Advogado	CIRINEU ROBERTO PEDROSO(OAB: null)

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho TAMARA GIL KEMP da 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO Federal Servicos Gerais Ltda, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 16.621,81 Atualizado até: 31/05/2012

Liq. Exequente.....: 16.216,40

Custas do Processo: 324,33

Custas Art.789.....: 81,08

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 2 de julho de 2012.

MARCO ANTONIO MARQUES DE MATOS
Diretor(a) de Secretaria

10ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-16-03.2012.5.10.0010

Reclamante	Adriano Cesar Rodrigues Brigagao
Advogado	ANDRE LUIZ CONDOTO OSHIRO(OAB: 31600/DF)
Reclamado	Coral Administracao e Servicos Ltda
Advogado	NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)
Reclamado	Leroy Merlin Companhia Brasileira de Bricolagem
Advogado	MARIA HELENA VILLELA AUTUORI ROSA(OAB: 102684/SP)

Vistos.

1- Homologo o cálculo de fls. 163/169, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 11.265,51 Atualizado até: 30/06/2012

Liq. Exequente.....: 10.574,43 (93,87%)

INSS Reclamante.....: 103,73 (0,92%)

INSS Reclamado.....: 230,50 (2,05%)

INSS Terceiros.....: 66,85 (0,59%)

INSS SAT.....: 23,05 (0,20%)

Custas do Processo: 213,56 (1,9%)

Custas Art.789.....: 53,39 (0,47%)

2 - Fica o(a) executado(a), citado(a) para pagamento do valor da execução, até o dia anterior à audiência designada, ficando ciente que poderá, se for o caso, ser aplicada a cominação prevista no artigo 475-J do CPC, acrescendo o percentual de 10% sobre a condenação.

3 - Ficam as partes intimadas para manifestação sobre os cálculos, no prazo legal sucessivo, a começar pelo reclamante, sob pena de preclusão.

4 - Determino o comparecimento das partes à sala de audiências desta Vara, no dia 16/08/2012 14h10, devendo o(a)reclamante apresentar sua CTPS para as anotações devidas pela reclamada, na forma do disposto no inciso I, do art. 599 do CPC, para as seguintes providências:

- a) nomeação de bens à penhora, com a apresentação do título de propriedade, sob pena de preclusão, bem como indicação de depositário do bem;
- b) aceitação da nomeação pelo credor ou indicação de outros bens, podendo postular a remoção dos bens, sob pena de preclusão;
- c) tentativa de conciliação.

5 - Decorrido o prazo sem o devido pagamento, atualizem-se os cálculos e venham-me os autos conclusos para realização das medidas restritivas necessárias para a garantia da execução, na forma do art. 655 do CPC.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, AS PESQUISAS POR MEIO DOS SISTEMAS BACENJUD, RENAJUD, INFOJUD, CNE, RECEITA FEDERAL SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

6 - Se positivo o resultado das penhoras intemem-se as partes para os fins previstos no art. 884 da CLT.

7- Não obtendo êxito na execução contra a empresa executada, desconsidero a personalidade jurídica da executada, a teor do art. 28 da Lei 8078/90, devendo a execução prosseguir nas pessoas dos sócios.

"EXECUÇÃO - TEORIA DA DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA - BENS DO SÓCIO - APLICABILIDADE - A teoria da desconsideração da personalidade jurídica autoriza o juiz a responsabilizar os sócios pelo pagamento da dívida, mesmo que este não tenha participado do processo em sua fase de conhecimento, máxime quando não apresentado, pela executada, bens passíveis de constrição e suficientes à satisfação do crédito obreiro".

8 - Se frustradas as tentativas de execução contra os sócios proceda-se à pesquisa INFOJUD, intimando-se o exequente para vista, em Secretaria, dos documentos sigilosos arquivados em pasta própria, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-49-90.2012.5.10.0010

Reclamante	Diraci Viana do Nascimento
Advogado	PATRICIA RODRIGUES DA SILVA VARGAS(OAB: 29712/DF)
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado	ELUZIENE LACERDA LIMA(OAB: 21491/DF)

Ex expositis CONHEÇO e REJEITO os EMBARGOS DECLARATÓRIOS apresentados por EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT na presente reclamatória proposta por DIRACI VIANA DO NASCIMENTO, nos termos da fundamentação supra. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-86-88.2010.5.10.0010

Reclamante	Daniel Rodrigues de Oliveira
Advogado	GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)
Reclamado	Aymore Credito, Financiamento e Investimento S.A.
Advogado	OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

1- Cumpridas as terminações de fls. 397 e 414, declaro extinta a execução nos termos do art. 794, inc I do CPC.

2- Comprovada a movimentação determinada, encaminhem-se os autos ao arquivo definitivo. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-183-20.2012.5.10.0010

Reclamante	Luciana Calixto de Oliveira
Advogado	CARLOS EDUARDO VIEIRA DA SILVA(OAB: 29364/DF)
Reclamado	D.A. Logística S.A.
Advogado	MARCELO PIMENTEL(OAB: 1565-A/DF)

Ante o exposto, na reclamatória trabalhista que LUCIANA CALIXTO DE OLIVEIRA move em face de D.A. LOGÍSTICA S/A, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos deduzidos na inicial, apenas para determinar à reclamada que efetue a baixa na CTPS da autora com data de 22/7/2011, tudo nos termos da fundamentação, que passa a integrar o presente dispositivo.Custas pela reclamada, no importe de R\$ 20,00, calculadas sobre R\$ 1.000,00, valor atribuído à condenação e para este fim fixado.Ciente a reclamada (S. 197/TST).Intime-se a reclamante, via DJTE. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-321-55.2010.5.10.0010

Reclamante	Valdelice Bispo Cruz
------------	----------------------

Advogado	MARCOS VIEIRA DOS SANTOS(OAB: 24111/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A.
Advogado	MARIO CEZAR DE ALMEIDA ROSA(OAB: 27904/DF)
Reclamado	Previ Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil
Advogado	CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 20015/DF)

Nada a deferir relativamente ao pedido à fl. 405.Não veio aos autos nenhuma petição de renúncia pela Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro. Inclusive, o citado patrono foi intimado da sentença às fls. 331/344 e para se manifestar quanto ao Recurso Ordinário da reclamante, fl. 391. Não consta nos autos, também a procuração conferindo poderes ao Dr. Walfredo Frederico de Siqueira Cabral.Proceda-se a regular admissibilidade dos recursos ordinários interpostos.

Despacho

Processo Nº RT-455-14.2012.5.10.0010

Reclamante	Altamiro Lourenco de Moura
Advogado	MARIA LINDINALVA DE SOUZA(OAB: 22536/DF)
Reclamado	Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda
Advogado	CARLOS LEONARDO SOUZA DOS SANTOS(OAB: 20462/DF)

Ante o exposto, na reclamatória trabalhista que ALTAMIRO LOURENÇO DE MOURA move em face de SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA. - TCB, julgo EXTINTO O FEITO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO (art. 269, IV do CPC) relativamente aos créditos anteriores a 30/03/2007 e PROCEDENTES EM PARTE os demais pedidos consignados na petição inicial, condenando-se a reclamada a pagar mensalmente, a partir do trânsito em julgado, com base na variação salarial constante de fichas financeiras, o que se apurar em liquidação por simples cálculos a título de gratificação de titulação no importe de 08% (oito por cento) sobre o salário básico, parcelas vencidas desde 1º/07/2007 e vincendas até a efetiva inclusão em folha de pagamento, com reflexos em anuênios, 13º salários, férias com 1/3 e FGTS, este a ser depositado em conta vinculada.Tudo nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo.Incidem juros e correção monetária, na forma da Lei nº 8.177/91 e Súmulas 200 e 381/TST.No tocante aos recolhimentos fiscais, deverá a reclamada efetuar os descontos pertinentes, na forma do Provimento CGJT nº 03/2005, autorizada a dedução relativa ao autor, sob pena de remessa de ofícios aos órgãos competentes.Sobre as parcelas objeto da condenação, à exceção dos reflexos sobre FGTS, incidirão contribuições previdenciárias (art. 214, inciso I do Dec. 3.048/99), procedendo-se à execução ex officio pelo juízo, na forma dos artigos 114, § 3º da CF/88 e 876, parágrafo único da CLT.Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 160,00, calculadas sobre R\$ 8.000,00, valor atribuído à condenação e para este fim fixado.Transitada em julgado a decisão, intime-se a reclamada para, no prazo de trinta dias, promover o pagamento da gratificação de titulação nos moldes deferidos.Intimem-se as partes, via DJTE. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-528-83.2012.5.10.0010

Reclamante	Weslei Gomes Maciel
Advogado	WASHINGTON LUIZ DA LUZ(OAB: 12286/DF)
Reclamado	Rhox Comunicação de Dados Ltda

Advogado JACQUES MAURICIO FERREIRA
VELOSO DE MELO(OAB: 13558/DF)

Chamo o feito à ordem para, constatando a ausência de prova de regular notificação da reclamada para a audiência inaugural realizada em 22/05/2012, diante da petição da reclamada à fl. 24 e pela pretensão de serem mantidos incólumes os princípios da ampla defesa e do contraditório, converto o julgamento em diligência e incluo-o na pauta de nova AUDIÊNCIA INAUGURAL dia 24/07/2012, às 10h03min, devendo as partes comparecer sob as cominações do art. 844 da CLT. Mantidas as cominações do despacho à fl. 19. Intimem-se as partes, por seus procuradores constituídos. Retifique-se o endereço da reclamada, conforme informado à fl. 24. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-707-51.2011.5.10.0010

Reclamante Maico Garcia de Souza
Advogado ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado F o Nunes Contrucoes
Reclamado Brookfield Centro-Oeste
Empreendimentos Imobiliarios S.A.
Advogado DIOGO FONSECA SANTOS
KUTIANSKI(OAB: 23165/DF)

Nada a deferir, por ora, quanto à petição de fl.177. Aguarde-se a audiência de execução. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-753-40.2011.5.10.0010

Reclamante Lucilene Campelo Monteiro Goncalves
Advogado CAIO EDUARDO DE SOUSA
MOREIRA(OAB: 28403/DF)
Reclamado Leandro Jose Leal Me
Reclamado Leandro Jose Leal

Diante das penhoras BACENJUD de fls. 20 e 24, intime-se a reclamada, via postal, para os fins do artigo 884 da CLT. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-793-85.2012.5.10.0010

Reclamante Rinaldo Sebastiao de Almeida Costa
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado Normatel Engenharia Ltda

Ante o exposto, decido EXTINGUIR SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do artigo 267, VIII do CPC, a presente Reclamação interposta por RINALDO SEBASTIÃO DE ALMEIDA COSTA em face de NORMATEL ENGENHARIA LTDA, consoante fundamentação supra, que fica integrando este decisum. Custas pelo Autor no valor de R\$37,48, calculadas sobre R\$1.874,00, valor dado à causa, isento por lhe serem deferidos os benefícios da justiça gratuita (declaração à fl. 08). Publique-se. Transcorrido o prazo, ao arquivo definitivo. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-864-87.2012.5.10.0010

Reclamante Gustavo Barcelos de Mesquita
Advogado RODRIGO NEVES LARANJEIRA
BRAGA(OAB: 25789/DF)
Reclamado Fundacao de Apoio a Pesquisa do
Distrito Federal Fapdf

1- Indefiro a antecipação da tutela pleiteada. 2- Designo a data de 24/07/2012, às 09h05min, para AUDIÊNCIA INAUGURAL, devendo as partes comparecerem, sob as cominações do art. 844 da CLT c/c 319 do CPC. 3- A Reclamada, pessoa física, deverá informar o nº

do CPF e, pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de SA, a Ata de Eleição da atual Diretoria. 4- Intime-se o reclamante, através de seu procurador, via DJ. 5- Notifique-se a reclamada, via postal. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-919-38.2012.5.10.0010

Reclamante Jaci Goncalves dos Santos
Advogado KELLY KARYNNE COSTA
AMORIM(OAB: 26524/DF)
Reclamado Transur Recursos Humanos Ltda. Me
Reclamado Agencia Nacional de Aguas - Ana

A Agência Nacional de Águas - ANA, autarquia federal, compõe o polo passivo da presente demanda, sendo o rito sumaríssimo inadequado, consoante dispositivo legal citado. Inobservado o requisito legal da correta adequação do rito à natureza da causa, resolvo indeferir a petição inicial e extinguir o processo, sem resolução do mérito, a teor do art. 267, I, do CPC. Custas pelo Reclamante no importe de R\$160,00, calculadas sobre R\$8.000,00, dispensado o pagamento na forma da Lei 7.115/83 e art. 790-A da CLT (fl. 10). Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-941-96.2012.5.10.0010

Reclamante Francisco da Silva
Advogado ANA CRISTINA GOMES DE
MATOS(OAB: 26892/DF)
Reclamado Arz Mao de Obra Especializada Ltda
Reclamado Jose Celso Gontijo Engenharia S/A

Despacho de fls.12: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 19/07/2012 14h20, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CPF e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-942-81.2012.5.10.0010

Reclamante Vanessa Andreia Lima Cimino

Advogado ROBSON DA PENHA ALVES(OAB: 34647/DF)
Reclamado Vip Seguranca Ltda
Reclamado Agencia Nacional de Telecomunicacoes. - ANATEL

Despacho de fls.82: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 15/08/2012 14h00, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-943-66.2012.5.10.0010

Reclamante Gilvanir Souza Neri
Advogado ANTONIO DE PADUA ARAUJO(OAB: 07760/DF)
Reclamado Setec Sociedade de Ensino Tecnologia Educacao e Cultura

Despacho de fls.15: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 19/07/2012 14h25, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS

EMERY

Despacho

Processo Nº RT-944-51.2012.5.10.0010

Reclamante Elvis Antonio da Silva
Advogado LUIZ HUMBERTO VIEIRA GUIDO(OAB: 16298/DF)
Reclamado Bismarque Lopes Varão - Me

Despacho de fls.27: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 19/07/2012 14h30, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-945-36.2012.5.10.0010

Reclamante Cirleide Regina da Silva Moraes
Advogado ANDRÉ ALBERNAZ DE OLIVEIRA(OAB: 17327/DF)
Reclamado Afinidade Administradora de Benefícios Ltda

Despacho de fls.44: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 25/07/2012 13h40, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG,

do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-946-21.2012.5.10.0010

Reclamante	Lucilene Gomes da Silva
Advogado	TEREZINHA APARECIDA MOREIRA COURA(OAB: 24862/DF)
Reclamado	Sandra Maria Goes dos Santos

Despacho de fls.17: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 19/07/2012 14h35, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-947-06.2012.5.10.0010

Reclamante	Leonardo de Oliveira Neves
Advogado	CIRENE ESTRELA(OAB: 15338/DF)
Reclamado	Antonio Noberto Pontes Me (Casa do Quibe)

Despacho de fls.10: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 19/07/2012 14h40, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-948-88.2012.5.10.0010

Reclamante	Maria Nazira de Lima e Silva
Advogado	VALÉRIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado	Centro de Assistencia Social As Pessoas Portadoras de Deficiencia do Distrito Federal

Despacho de fls.13: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 19/07/2012 14h45, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-949-73.2012.5.10.0010

Reclamante	Marcio Antonio Mattos Camelo
Advogado	FRANCISCO LUIZ GUEDES(OAB: 2337/DF)
Reclamado	VIPLAN - Viação Planalto Ltda.

Despacho de fls.07: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 19/07/2012 14h50, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-950-58.2012.5.10.0010

Reclamante	Yen Araujo Barbosa da Silva
Advogado	NATALY EVELIN KONNO ROCHOLL(OAB: 25456/DF)
Reclamado	Soma Solucao Em Sistemas Ltda

Despacho de fls.14: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 19/07/2012 14h55, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-951-43.2012.5.10.0010

Reclamante	Edvaldo Gomes Martins
Advogado	JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado	Mib Seguranca e Vigilancia Ltda Epp
Reclamado	Banco da Amazônia S/A

Despacho de fls.39: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 25/07/2012 13h45, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão

apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-952-28.2012.5.10.0010

Reclamante	Selma Alves de Souza
Advogado	JOAO CANDIDO DA SILVA(OAB: 03737/DF)
Reclamado	Hotel Nacional S/A

Despacho de fls.10: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 19/07/2012 15h00, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-953-13.2012.5.10.0010

Reclamante	Aureliano Ferreira Ramos
Advogado	MAUREN PORTO ALEGRE DOS SANTOS(OAB: 16788/DF)
Reclamado	Ivanildo de Tal
Reclamado	Condomínio Setor de Mansões Park Way

Despacho de fls.09: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 19/07/2012 15h05, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos

constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-954-95.2012.5.10.0010

Reclamante	Juliana dos Santos Sousa
Advogado	HOROZIMBO ALVES FERREIRA(OAB: 8353/DF)
Reclamado	Dynamis Farmacia de Manipulacao Ltda

Despacho de fls.40: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 19/07/2012 15h10, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-955-80.2012.5.10.0010

Reclamante	Michael Guimaraes Marques
Advogado	THIAGO REGIS VASCONCELOS(OAB: 31654/DF)
Reclamado	American Sportswear Ltda.

Despacho de fls.25: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 19/07/2012 15h15, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e

pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-956-65.2012.5.10.0010

Reclamante	Antonio Jose dos Santos Carmo
Advogado	JOSE ALBERTO QUEIROZ DA SILVA(OAB: 09740/DF)
Reclamado	Swissport Brasil Ltda
Reclamado	Gol Linhas Aereas Inteligentes S.A.

Despacho de fls.24: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 19/07/2012 15h20, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-957-50.2012.5.10.0010

Reclamante	Joao Francisco da Silva Neto
Advogado	SEBASTIÃO DUQUE NOGUEIRA DA SILVA(OAB: 17494/GO)
Reclamado	Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda - TCB

Despacho de fls.30: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 25/07/2012 13h50, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-958-35.2012.5.10.0010

Reclamante	Martha Maria da Rocha
Advogado	FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS MIRANDA(OAB: 4989/DF)
Reclamado	Assemp Gestão Empresarial Ltda - Epp
Reclamado	Banco do Brasil S.A.

Despacho de fls.11: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 19/07/2012 15h25, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-959-20.2012.5.10.0010

Reclamante	Laudiceia Almeida Rodrigues
Advogado	ANDRÉ TADEU DE MAGALHÃES ANDRADE(OAB: 25730/DF)

Reclamado

Sociedade Educacional Península Norte S/C Ltda

Despacho de fls.20: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 19/07/2012 15h30, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-961-87.2012.5.10.0010

Reclamante	Solange de Souza Silva
Advogado	CARLOS ANDRÉ LOPES ARAÚJO(OAB: 17510/DF)
Reclamado	Wal Mart Brasil Ltda

Despacho de fls.19: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 19/07/2012 15h35, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-963-57.2012.5.10.0010

Reclamante Valdemar Bispo
Advogado GLAICON CORTES BARBOSA(OAB: 21399/DF)
Reclamado Viplan Viacao Planalto Limitada
Reclamado Condor Transportes Urbanos Ltda

Despacho de fls.20: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumariíssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 19/07/2012 15h40, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-965-27.2012.5.10.0010

Reclamante Andre Bruno Rosa Nascimento
Advogado JUDSON DE ARAÚJO GURGEL(OAB: 26414/DF)
Reclamado Spe Guara li Lotes A/B - Engenharia Ltda

Despacho de fls.47: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumariíssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 19/07/2012 15h45, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-992-10.2012.5.10.0010

Reclamante Mauricio Coelho Madureira
Advogado MAURICIO COELHO MADUREIRA(OAB: 14162/DF)
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Reclamado Banco do Brasil Sa

Vistos, etc. Almeja o reclamante, com pedido de antecipação dos efeitos da tutela, que os reclamados se abstenham de efetuar descontos de valores referentes a empréstimo consignado na conta salário e/ou contracheques do reclamante, bem como procedam à exibição judicial dos extratos mensais emitidos da conta-salário do autor, referentes aos últimos 24 meses e outros documentos que entende relevantes para formação da prova documental. Imprescindíveis para a concessão da tutela antecipada são o convencimento do Juiz acerca da verossimilhança da alegação (fumus boni iuris) e fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação (periculum in mora) ou abuso de direito de defesa / manifesto propósito protelatório do réu.

Os fundamentos constantes na peça exordial demandam dilação probatória para concessão da antecipação da tutela em relação à suspensão dos descontos efetuados na conta salário do reclamante. Vislumbra-se, antes disso, discussão considerável acerca da própria competência da Justiça Laboral para apreciar os pedidos. Assim, a verossimilhança das alegações, a formar o convencimento do Juízo, não está presente, não preenchido, portanto, o requisito configurador do fumus boni iuris, pelo que é incabível em sede de tutela antecipada a suspensão dos referidos descontos. Quanto aos demais pleitos antecipatórios, tem-se que o procedimento a ser observado é o disposto nos artigos 355 a 363, 381 e 382, todos do Estatuto Processual Civil e tem, na dicção do art. 844, I do CPC, de qualquer maneira, natureza preparatória. Ademais, ante o caráter instrumental da antecipação de tutela, o juiz pode deferir a medida almejada como pedido de exibição dos documentos referidos, isso porque não se ajuizará medida cautelar se a tutela pretendida puder ser postulada em sede de antecipação de tutela ou mesmo, no caso específico dos autos, por simples requerimento de exibição de documentos com fundamento no art. 355 e seguintes do CPC. Assim, determino que as reclamadas promovam a exibição dos seguintes documentos, por ocasião da audiência inaugural, cada qual em seu âmbito de atuação, ou justifiquem a impossibilidade de juntá-los, tudo sob as cominações dos artigos 355 a 363 do CPC: 1) extratos mensais da conta-salário do autor, nos últimos 24 meses; 2) contratos de renegociação de empréstimos consignados porventura firmados; 3) cartas de informação de margem consignável emitidas pelo empregador, porventura existentes em todos os contratos de empréstimo consignado em vigor firmados entre o autor e o 2º reclamado. Designo a data de 07/08/2012, às 09h30min, para AUDIÊNCIA INAUGURAL, devendo as partes comparecerem, sob as cominações do art. 844 da CLT c/c 319 do CPC. O reclamado, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e, pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de SA, a Ata de Eleição da atual Diretoria. Intime-se o reclamante, através de seu procurador, via DJ. Notifiquem-se os reclamados, via postal, com

cópia da presente decisão.

Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-1227-11.2011.5.10.0010

Reclamante	Nilma Lins de Albuquerque
Advogado	WILSON BORGES JUNIOR(OAB: 26360/DF)
Reclamado	Brasanitas Empresa Brasileira de Saneamento e Com Ltda
Advogado	RICARDO ANDRE ZAMBO(OAB: 138476/SP)
Reclamado	Hospital do Coração do Brasil
Advogado	HENRIQUE DE SOUZA VIEIRA(OAB: 12913/DF)

Ante o exposto, na reclamatória trabalhista que NILMA LINS DE ALBUQUERQUE move em face de BRASANITAS EMPRESA BRASILEIRA DE SANEAMENTO E COMÉRCIO LTDA. E HOSPITAL DO CORAÇÃO DO BRASIL, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados, para condenar as reclamadas, a segunda de forma subsidiária, a pagar à autora o que se apurar em liquidação por simples cálculos, observada a variação salarial constante dos recibos de pagamento, a título de diferenças de adicional noturno de 20%, para considerar a duração da hora noturna como sendo de 52 minutos e 30 segundos e o labor compreendido das 5h às 7h, observado o labor em dias alternados, desde a admissão, durante todo o pacto laboral, enquanto perdurar o labor em plantão noturno, com reflexos em férias com 1/3, 13º salários e FGTS.Tudo nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo.Incidem juros e correção monetária, na forma da Lei n. 8.177/91 e Súmulas 200 e 381 do c. TST.No tocante aos recolhimentos fiscais, deverá o Reclamado efetuar os descontos pertinentes, na forma do Provimento CGJT n. 03/2005, autorizada a dedução relativa ao Autor, sob pena de remessa de ofícios aos órgãos competentes. O cálculo do IRPF não incidirá sobre os juros de mora, a teor do art. 46 da Lei n. 8.541/92.Sobre diferenças de adicional noturno e seus reflexos em 13º salários e 1/3 de férias usufruídas, incidirão contribuições previdenciárias (art. 214, inciso I do Decreto 3.048/99), procedendo-se à execução ex officio por este juízo, na forma dos artigos 114, § 3º da Constituição Federal e 876, parágrafo único da CLT.Custas, pelas reclamadas, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, valor atribuído à condenação e para este fim fixado.Honorários periciais no importe de R\$ 950,00, mediante requisição ao Eg. TRT-10ªRegião.Intimem-se as partes via DJTE e a Sra. Perita, via postal. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-1537-17.2011.5.10.0010

Autor	Rita de Cassia Miranda
Advogado	ABELARDO DE OLIVEIRA FLORES(OAB: 79889/MG)
Réu	Fundação Atlântico de Seguridade Social
Advogado	JOAO JOAQUIM MARTINELLI(OAB: 1796A/MG)

Ex expositis resolvo julgar PROCEDENTE a pretensão formulada por RITA DE CÁSSIA MIRANDA contra FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, consoante fundamentação expendida.Custas pela Requerida no importe de R\$ 1.000,00, calculadas sobre R\$50.000,00, valor dado à causa. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-1866-29.2011.5.10.0010

Reclamante	Luis Otavio Teixeira Larangeira
Advogado	GUILHERME HENRIQUE MORAES VIEIRA DOS SANTOS(OAB: 29920/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa
Advogado	MARLON RODRIGUES BARROSO(OAB: 7236/DF)

"...Vista ao reclamado para, querendo, manifestar sobre o recurso de fls. 699/707, no prazo legal..."

Juiz do Trabalho SANDRA NARA
BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-1888-87.2011.5.10.0010

Reclamante	Sindicato Dos Auxiliares De Administração Escolar Em Estabelecimentos Particulares De Ensino Do DF-SAEP-DF
Advogado	HUMBERTO RODRIGUES DA COSTA(OAB: 21314/DF)
Reclamado	Instituto Kairos de Educacao e Cultura Ltda
Advogado	CARLA RODRIGUES DA CUNHA LOBO(OAB: 7511/DF)

Em 21 de junho de 2012, na sala de sessões da MM. 10ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção do Exmo(a). Juiz MAURÍCIO WESTIN COSTA, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.Às 15h01min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.Ausente o(a) reclamante e seu advogado.Ausente o(a)reclamado(a) e seu advogado.Vista ao autor pelo prazo de 05 dias dos documentos juntados pelo réu às fls.206/12, contados da publicação.As partes não têm outras provas orais a produzir.Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 22/08/2012, às 14h50min, dispensado o comparecimento das partes.Publique-se para ciência do autor.Audiência encerrada às 15h02min. Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-22300-25.2000.5.10.0010

Processo Nº RT-223/2000-010-10-00.8

Reclamante	LUIZ FIRMO DA SILVA
Advogado	PAULO AYRTON CAMPOS(OAB: 8521/DF)
Reclamado	Jalmes Restaurante Ltda
Reclamado	Edvania Figueiredo de Souza
Reclamado	Marci Madeira Nogueira
Reclamado	Edilson Figueiredo de Souza
Reclamado	Jose Francisco de Menezes
Advogado	DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)
Reclamado	Neuzamar Maria Figueredo de Oliveira Menezes
Advogado	DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)

Defiro o requerimento de fls. 385/390, haja vista que a reclamada, Neuzamar Maria Figueredo de Oliveira Menezes, juntou ao autos documentos que comprovam que os créditos bloqueados às fls.379, são oriundos de salário.Fica a requerente intimada para receber a guia de fl.391, no prazo de 10 dias. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-58600-73.2006.5.10.0010

Processo Nº RT-586/2006-010-10-00.9

Reclamante	Reginaldo Moura de Souza
------------	--------------------------

Advogado ALDENEI DE SOUZA E SILVA(OAB: 4041/DF)
Reclamado Jaguar Seguranca Ltda
Reclamado Wladimir Nery da Silva Neto
Reclamado Antonio Alberto Oliveira
Reclamado Rodrigo Henrique de Oliveira Lage
Reclamado Ivoneide Nunes Alves

Fica intimado o reclamante, por seu procurador, para especificar o requerido na petição de fl. 186, no prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-174600-26.1987.5.10.0010

Processo Nº RT-1746/1987-010-10-00.3

Reclamante Valdemar Moreira dos Santos
Reclamado Semal Servicos Empresariais e Administrativos Ltda
Reclamado Wilany Oliveira Novaes Prestes
Reclamado William Hildebrando Prestes Junior

Fica intimado do reclamante, por seu procurador, para manifestar sobre petição de fl. 87, no prazo de 5 dias. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Edital

Edital

Processo Nº RT-1556-57.2010.5.10.0010

Reclamante Lorrany da Silva Gomes
Advogado HUMBERTO RODRIGUES DA COSTA(OAB: 21314/DF)
Reclamado Hepx Servicos, Construcão Civil e Recuperação Ambiental Ltda(Antiga GVB Serviços Limpeza e Conservação Ltda)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) MÔNICA RAMOS EMERY, Juiz(a) do Trabalho da 10ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Hepx Servicos, Construcão Civil e Recuperação Ambiental Ltda(Antiga GVB Serviços Limpeza e Conservação Ltda), que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito: "Para tomar ciência da decisão de fls. 28/30 e requerer o que entender de direito, no prazo legal". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita à Avenida W3-NORTE, Quadra 513, Lote 2 e 3, Sala 216, CEP 70860-900, Brasília/DF.

E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

PAULO SÉRGIO FERREIRA PAIVA

Diretor de Secretaria da 10ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 2, JULHO de 2012.

MÔNICA RAMOS EMERY
JUIZ DO TRABALHO

11ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-70-63.2012.5.10.0011

Reclamante Debora Machado dos Santos
Advogado KAROLYNE GUIMARÃES DOS SANTOS(OAB: 32717/DF)

Reclamado CorpService- Cooperativa de Servicos Ltda
Reclamado Politec Tecnologia da Informacao S/A
Advogado JOSAPHA FRANCISCO DOS SANTOS(OAB: 13080/DF)

1 - Intime-se o(a) reclamante para que entregue na Secretaria desta Vara do Trabalho a Carteira de Trabalho para anotação. Prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-152-31.2011.5.10.0011

Reclamante Eliane Regina Pereira
Advogado SILVIA DE FÁTIMA PRATES MENDES(OAB: 26971/DF)
Reclamado Centro de Formacao de Condutores B Sudoeste Ltda ME (sócio Alessandro Dutervil Mubarak Cury)
Advogado RAQUEL CORAZZA(OAB: 17240/DF)

J. Expeça-se a certidão requerida pelo sócio do reclamado no presente petição, intimando-o ao recebimento, via DEJT, no prazo de dez dias. Após, aguarde-se o regular pagamento das demais parcelas do acordo de fls. 320/321.

Despacho

Processo Nº RT-156-34.2012.5.10.0011

Reclamante Rodrigo Juvenal dos Santos
Advogado SILVIA DE FÁTIMA PRATES MENDES(OAB: 26971/DF)
Reclamado Gráfica e Editora Jornal de Brasília Ltda
Advogado EDSON DIAS MIZAEL(OAB: 14631/GO)

HOMOLOGO o ACORDO retro para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Recolhimentos previdenciários e fiscais pela reclamada, a ser feito observando a condição de autônomo do autor.

Custas processuais pelo reclamante, no importe de R\$52,00, calculadas sobre o valor do acordo, e de cujo pagamento fica dispensado na forma da lei.

O autor terá o prazo de cinco dias, a contar do vencimento de cada parcela, para informar eventual inadimplência, sob pena de se ter que houve quitação.

Ante o valor do acordo, faz-se desnecessária a intimação da União Publique para ciência das partes

Despacho

Processo Nº RT-284-25.2010.5.10.0011

Reclamante Anderson Vianna Trindade
Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)
Reclamado Adservis Multiperfil Ltda
Advogado WILLIAM BRUNO DE CASTRO SILVA(OAB: 115308/MG)
Reclamado Jose Vicente Fonseca
Reclamado Logpar - Logistica e Participacoes Ltda
Reclamado Patricia Crhistina Alves Ramos

Preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade, recebo o Agravo de Petição interposto pelo exequente. Intime-se a executada, por DEJT e, o sócio/executado José Vicente Fonseca, via postal, no endereço indicado às fls.416, para, querendo, apresentar contra-minuta, assim como, para vista do bem indicado à penhora. Prazo legal. Após a manifestação, ou decorrido o prazo "in albis", remetam-se os autos ao eg.Regional, com as cautelas de estilo.

Despacho

Processo Nº RT-307-97.2012.5.10.0011

Reclamante Tyago Hugo Correia de Sousa

Advogado MONIQUE DA COSTA
ANDRADE(OAB: 36033/DF)
Reclamado L Sousa da Silva
Reclamado Instituto Nacional do Seguro Social

Preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade, recebo o Recurso interposto pelo segundo reclamado. Intime-se o reclamante e primeiro reclamado para, querendo, apresentarem contra-razões. Prazo legal e sucessivo iniciando-se pelo reclamante. Após manifestação, ou decorrido o prazo "in albis", remetam-se os autos ao eg. Regional, com as cautelas de estilo

Despacho

Processo Nº RT-398-27.2011.5.10.0011

Reclamante Maria Zenar Aires da Silva
Advogado JOAO CARLOS DE MEDEIROS
CARNEIRO(OAB: 17130/DF)
Reclamado Cláudio Renato de Oliveira
Advogado ONEDIR DIAS BRITO(OAB:
22225/DF)

DESPACHO PROFERIDO À FL. 82, A SEGUIR TRANSCRITO: " Intime-se o executado para comprovar nos autos o pagamento das parcelas do INSS, referentes aos meses de maio e junho, no prazo de 10 (dez) dias".

Despacho

Processo Nº RT-413-93.2011.5.10.0011

Reclamante Luiz Fernando Maia Guimaraes
Advogado MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB:
1937-A/DF)
Reclamado DBA Engenharia de Sistemas Ltda
Advogado ANDRÉ DE SÁ BRAGA(OAB:
11657/DF)

Diante do exposto, conheço dos embargos à execução opostos por DBA ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA para, no mérito, julgar parcialmente procedentes seus argumentos. Custas, pelo embargante, no importe de R\$44,26, pela oposição de embargos à execução (art. 789-A, V, da CLT). Observe a Secretaria. Após o trânsito em julgado, os autos serão encaminhados à contadoria, para retificação dos cálculos especificamente em relação ao INSS terceiros, nos termos supra delineados. Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

Despacho

Processo Nº RT-483-76.2012.5.10.0011

Reclamante Carlos dos Santos Meneses
Advogado IZABEL CRISTINA DINIZ VIANA(OAB:
29587/DF)
Reclamado Drogeria Joao Paulo li Ltda - Me

Vistos.

Em que pese a manifestação do autor acerca do FGTS, observa-se que não fora anexado documento comprobatório. Assim, intime-se o reclamante para que providencie a juntada do extrato analítico da conta vinculada, complementando o petítório de fls. 68.

Com a manifestação do autor, remetam-se os autos à Contadoria.

Despacho

Processo Nº RT-580-13.2011.5.10.0011

Reclamante Luciano do Carmo Oliveira
Advogado GENGIZCAN BRITO SIMÕES(OAB:
24947/DF)
Reclamado Swissport Brasil Ltda
Advogado LUIZ CLAUDIO BOTELHO(OAB:
110495/RJ)

Garantida a execução, intime-se a executada da conversão em penhora dos depósitos recursais. Intime-se o executado para ciência das penhoras realizadas, bem como para, querendo, opor embargos, assim como, o exequente para vista dos cálculos, na

forma do art. 884 da CLT.

Prazo preclusivo e sucessivo de cinco dias, a começar pela executada.

Decorrido o prazo in albis, e não havendo insurgência das partes, proceda a Secretaria o desmembramento dos valores disponíveis, de acordo com o resumo de cálculo de fls.423.Observe a Secretaria que o saldo remanescente deverá ser liberado à reclamada.

Despacho

Processo Nº RT-587-39.2010.5.10.0011

Reclamante Nilza Vieira Borges
Advogado EUNICE DE MEDEIROS BEZERRA
ARAÚJO(OAB: 21740/DF)
Reclamado Athos Farma Distribuidora de Produtos
Hospitalares Ltda
Advogado FLÁVIA CRISTINA DEUSDARÁ
ROSA(OAB: 16596/DF)
Reclamado Athos Farma Farmaceutica Ltda
Reclamado Athos Farma S. A. Distribuidora de
Produtos Farmaceuticos
Reclamado Alexandre Athouguia Dias
Reclamado Athos Farma Sudeste S.A.

Vista ao exequente dos termos da certidão exarada pelo oficial de justiça, perante o juízo deprecado. No silêncio, prossiga-se conforme comando retro.

Despacho

Processo Nº RT-608-44.2012.5.10.0011

Reclamante Maria Alice Xavier dos Reis
Advogado GASPAR REIS DA SILVA(OAB:
9324/DF)
Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB:
1687/DF)
Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB:
1687/DF)
Reclamado Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada
Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB:
1687/DF)

Sentença: "...DISPOSITIVO - Pelo exposto, nos autos da Reclamação trabalhista Reclamação trabalhista ajuizada por Maria Alice Xavier dos Reis contra Fiança Serviços Gerais Ltda., Fiança Empresa de Segurança Ltda. e Vipasa Vigilância Patrimonial Armada Ltda.; julgo extinto o processo com julgamento do mérito com relação às parcelas trabalhistas anteriores a 09/04/2007 em face da prescrição quinquenal, salvo FGTS; e julgo procedentes em parte os pedidos para condenar as reclamadas solidariamente a: a) pagar à reclamante saldo de salário de 6 dias de janeiro de 2012, 10/12 avos de férias proporcionais acrescidas de 1/3 e multa de 20% do FGTS; b) pagar à reclamante as férias vencidas 2010/2011, acrescidas de 1/31; c) pagar à reclamante o salário de dezembro de 2011; d) proceder aos depósitos de FGTS do período faltante, inclusive sobre as verbas rescisórias na forma da Lei, e da multa de 20% e entregar aA reclamante o TRCT código 01 e chave de conectividade, para saque do FGTS, sob pena de expedição de alvará substitutivo; e) pagar multa do artigo 477 da CLT; f) pagar multa do artigo 467 da CLT no percentual de 50% sobre férias proporcionais +1/3 e multa de 20% do FGTS. A fundamentação passa a fazer parte integrante do presente dispositivo. A correção monetária deverá incidir a partir do vencimento de cada parcela objeto da condenação, nos termos da Lei 8.177/91 e súmula 381 do TST. Os juros moratórios de 1% ao mês deverão ser contados a partir da propositura da ação, nos termos do artigo 883 da CLT e incidirão sobre a condenação já corrigida, nos termos da súmula

200 do TST. A correção monetária dos créditos referentes ao FGTS aqui condenados observa o mesmo índice aplicável aos débitos trabalhista. Neste sentido OJ 302 da SDI 1 do TST. As reclamadas deverão proceder aos recolhimentos fiscais acaso existentes, nos termos do artigo 46 da Lei 8.541/92 e súmula 368 do TST, e provimento 1/96, 02/2005 da CGJT, oJ 400 da SDI I do TST. Depois de comprovados deverão ser descontados do crédito da reclamante. As reclamadas deverão comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas pelo empregado e pelo o empregador, observado o limite máximo do salário contribuição, e retendo as importâncias correspondentes as contribuições devidas pelo autor (art. 3º do provimento TST CG 1/96 e art. 6º do TST CG 2/93), sob pena de execução direta pela quantia equivalente (art. 114, §3º da CF/88). Para fins de incidência e base de cálculo das contribuições previdenciárias, a condenação da sentença alcança as seguintes parcelas de natureza salarial (artigo 832, §3º da CLT): salário de dezembro de 2011 e saldo de salário. As parcelas serão apuradas em liquidação de sentença por cálculo. Arbitro o valor da condenação em R\$ 8.000,00, sendo as custas pelas reclamadas no importe de R\$ 160,00. (art. 789 da CLT). Intimem-se as partes. Brasília, 29 de junho de 2012. PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI - JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA".

Despacho

Processo Nº RT-680-31.2012.5.10.0011

Reclamante	Suiane Alves da Silva
Advogado	WILSON BORGES JUNIOR(OAB: 26360/DF)
Reclamado	Pessoa e Carvalho Ltda Me
Advogado	RUBENS CURCINO RIBEIRO(OAB: 22517/DF)

J. Indefiro o pedido de remarcação da audiência, porquanto a Reclamante poderá ser assistida no dia da audiência já designada por outro procurador legalmente constituído nos autos, conforme consta no instrumento procuratório de fls. 13. Publique-se, via DEJT, para ciência da autora.

Despacho

Processo Nº RT-717-92.2011.5.10.0011

Reclamante	Pollyanna Clara da Silva Pereira
Advogado	GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)
Reclamado	Fináustria Assessoria, Administração, Serviços de Crédito e Participações S/A
Advogado	CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)
Reclamado	Itau Unibanco S.A.
Advogado	DENISE BRAGA TORRES STAMM(OAB: 14226/DF)

intime-se o(a) executado(a) ITAÚ UNIBANCO S/A para ciência do bloqueio efetivado em sua conta, assim como de que tem o prazo de cinco dias para, querendo, apresentar embargos nos autos, salientando que, no silêncio, o valor disponível será utilizado para pagamento da presente execução.

Despacho

Processo Nº RT-731-13.2010.5.10.0011

Reclamante	Moisés Tabosa de Castro
Advogado	GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado	M M Telecom - Engenharia e Servicos de Telecomunicacoes Ltda
Advogado	JOSE ALVES NUNES(OAB: 14635/DF)
Reclamado	Froylan Pinto Santos
Reclamado	Mirian Santos Cirne

Reclamado	Froylan Engenharia Projetos e Comercio Limitada
Reclamado	Briccal Industria Comercio e Mineracao Ltda
Reclamado	Mercantil Moreira Construcoes e Telecomunicacoes Ltda
Reclamado	B4 Auto Posto Com de Combustiveis e Lubrificantes Ltda
Reclamado	Ermata Transportadora Ltda

Vista ao exequente dos termos da certidão exarada pelo oficial de justiça. Prazo de 5 dias, no mais, aguarde-se conforme comando retro.

Despacho

Processo Nº RT-853-26.2010.5.10.0011

Reclamante	Rayane Dias Bizerra
Advogado	NABIAN MARTINS DE PAIVA(OAB: 17456/DF)
Reclamado	Posto da Torre Ltda.
Advogado	MAURICIO GONZALEZ NARDELLI(OAB: 14676/DF)
Reclamado	Angel Serviços Terceirizados Ltda.
Advogado	ANGELA MARIA PACHECO SOARES(OAB: 31107/DF)
Reclamado	Ed Serviços Gerais Ltda. - EPP
Advogado	ANGELA MARIA PACHECO SOARES(OAB: 31107/DF)
Reclamado	Tiago Roberto Pacheco Moreira
Reclamado	Ediel Viana da Silva

Declaro extinta a execução na forma do art. 794, I, do CPC. Determino ao(a) Gerente da Caixa Econômica Federal proceder à movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na(s) conta(s) judicial(is) (...), fls. 323, observando o resumo de cálculos de fls. 314, bem como os seguintes PERCENTUAIS: (...)

Intimem-se as partes, sendo o(a) exequente ao recebimento de seu crédito, no prazo de 10 dias.

Determino, concomitantemente, a exclusão da(s) parte(s) no BNDT Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, caso essa(s) configure(m) no cadastro mencionado.

Decorridos os prazos e comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará perante à CEF.

Despacho

Processo Nº RT-888-15.2012.5.10.0011

Reclamante	Nayara Danielle Silva Leao Nunes
Advogado	GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 09324/DF)
Reclamado	Fortesul-Servicos, Construcoes e Saneamento Ltda
Advogado	JULIANA ZAFINO ISIDORO FERREIRA MENDES(OAB: 12.794-B/MT)

Intime-se o reclamado(a) para, no prazo de 10 dias: a) entregar ao(a) Reclamante as guias hábeis ao levantamento do seguro-desemprego, sob pena de expedição de alvará.

Despacho

Processo Nº RT-900-15.2001.5.10.0011

Processo Nº RT-9/2001-011-10-00.9

Reclamante	KEYLA QUEIROS ROCHA
Advogado	CARLA RODRIGUES DA CUNHA LOBO(OAB: 7511/DF)
Reclamado	Pride Couffer Club Ltda

Advogado DANIEL XAVIER MARTINS(OAB: 1128/AC)
Reclamado Elma Sousa Araujo
Advogado REGINA SEBASTIANA CALDEIRA(OAB: 15949/DF)
Reclamado Joao Carlos Magalhaes Meireles
Reclamado Lilia Maria Mendonca
Reclamado Gilson Luiz Paraguassu Bastos
Reclamado Elisangela Sousa Araujo
Reclamado Francois Pereira Amorim
Advogado EIJI JHOANNES YAMASAKI(OAB: 25989/DF)
Reclamado Alessandro de Sousa
Reclamado Comercial Ouro Milho Ltda
Reclamado Indonal Industria de Doces Naturais Ltda
Reclamado Compril - Comercio de Produtos Industrializados Ltda

Em face do exposto, conheço dos embargos de declaração opostos por KEILA QUEIROS ROCHA para, no mérito, rejeitá-los, tudo nos termos da fundamentação supra, que integra o presente dispositivo. Esclareço que o valor bloqueado à fl. 559 será liberado ao executado François Pereira Amorim após o trânsito em julgado da decisão de fls. 599/600.

Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

Despacho

Processo Nº RT-912-43.2012.5.10.0011

Reclamante Douglas Batista Pinto de Almeida
Advogado RAFAEL GONCALVES DE SOUZA(OAB: 35711/DF)
Reclamado Estok Comercio e Representacoes Limitada
Advogado JOSE ROBERTO SILVA DE ARRUDA PINTO(OAB: 13782/SP)

Nada a deferir, porquanto consta na ata de audiência de fls. 47 que as partes trarão espontaneamente suas testemunhas. Publique-se, via DEJT, para ciência do autor.

Despacho

Processo Nº RT-996-78.2011.5.10.0011

Reclamante Marcos Lopes Martins
Advogado MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)
Reclamado Ericsson Telecomunicacoes S A.
Advogado LUCIANA ARDUIN FONSECA(OAB: 143634/SP)

Vistos os autos.

Diante do pagamento espontâneo do débito, da ausência de oposição de embargos, intime-se o Exequente para vista dos cálculos, na forma do art. 884, § 3º da CLT, no prazo de cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-1018-39.2011.5.10.0011

Reclamante Franclides Jeronimo dos Passos Moita
Advogado LEONARDO MIRANDA SANTANA(OAB: 14196/DF)
Reclamado Caixa Econômica Federal
Advogado OSVALDO CAITANO DE MORAES(OAB: 101854/MG)

CONCLUSÃO

Em face do exposto, resolve a 11ª Vara do Trabalho de Brasília-DF conhecer dos embargos de declaração opostos por FRANCLIDES JERÔNIMO DOS PASSOS MOITA para, no mérito, rejeitá-los, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar o dispositivo. Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

Despacho

Processo Nº RT-1101-89.2010.5.10.0011

Reclamante Ivan Almeida Ramos
Advogado JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado ANA CECÍLIA DE FREITAS SANTOS(OAB: 26751/DF)

Vistos.

Garantida a execução por meio da penhora Bacen-jud (fls. 403), assino às partes o prazo sucessivo de cinco dias, a começar pela Executada, para, caso, queiram, se manifestarem nos termos do art. 884, § 3º da CLT, sob pena de preclusão.

Despacho

Processo Nº RT-1207-80.2012.5.10.0011

Reclamante Gildasio Rodrigues Mourao
Advogado KELLY KARYNNE COSTA AMORIM(OAB: 26524/DF)
Reclamado Transur Recursos Humanos Ltda. Me
Reclamado Agencia Nacional de Aguas - Ana

CERTIDÃO - Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído na pauta do dia 12/09/2012 15h00 para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/ PASEP /NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. Se desejarem a intimação das testemunhas, deverão apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Brasília, 2 de julho de 2012. Márcia Elizabeth Coelho Pisco - Diretora de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-1221-64.2012.5.10.0011

Reclamante Priscilla Borges dos Santos
Advogado CARLA REZENDE DE FREITAS(OAB: 28595/DF)
Reclamado Fortesul-Servicos, Construcoes e Saneamento Ltda
Reclamado Fortesul Servicos Especiais de Vigilancia e Seguranca Ltda
Reclamado União Federal

Expeça-se mandado de bloqueio de eventuais créditos existentes das empresas FORTESUL SERVICOS, CONSTRUÇOES E SANEAMENTO LTDA. perante os Ministérios da Justiça e da Fazenda, até o limite de R\$26.000,00, devendo a importância constrita ser transferida para conta à disposição deste Juízo.

Expeça-se ainda alvará para levantamento dos valores existentes na conta de FGTS da autora. Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

Despacho

Processo Nº RT-1223-34.2012.5.10.0011

Reclamante Thiago de Oliveira Saraiva Leao
Advogado SÉRGIO LUIZ TOMAZ(OAB: 32471/DF)
Reclamado Patrimonial Servicos Especializados Ltda
Reclamado União Federal - Ministerio da Justiça

CERTIDÃO - Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído na pauta do dia 10/09/2012 14h25 para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/ PASEP /NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. Se desejarem a intimação das testemunhas, deverão apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Brasília, 2 de julho de 2012. Márcia Elizabeth Coelho Pisco - Diretora de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-1230-60.2011.5.10.0011

Reclamante Aglailton Dias Cordeiro
Advogado CARLOS ANDRÉ LOPES ARAÚJO(OAB: 17510/DF)
Reclamado Wal Mart Brasil Ltda
Advogado MARIA HELENA VILLELA AUTUORI ROSA(OAB: 102684/SP)

Indefiro por ora. Aguarde-se o trânsito em julgado do Agravo de Instrumento interposto. Publique-se

Despacho

Processo Nº RT-1231-11.2012.5.10.0011

Reclamante Raphael Teixeira dos Santos
Advogado CARLOS ANDRÉ LOPES ARAÚJO(OAB: 17510/DF)
Reclamado Wal Mart Brasil Ltda

CERTIDÃO - Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído na pauta do dia 17/09/2012 14h00 para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/PASEP /NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a

apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. A tramitação do presente feito observará às disposições da Lei nº 9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO). Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e dos pedidos em debate, haverá o fracionamento da audiência, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º, da CLT), com designações de sessões específicas para a oitiva de testemunhas e julgamento, se necessárias. Brasília, 2 de julho de 2012. Márcia Elizabeth Coelho Pisco - Diretora de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-1247-62.2012.5.10.0011

Reclamante Eduardo da Luz de Souza
Advogado LEONARDO DE SOUZA MOTTA MOREIRA(OAB: 27756/DF)
Reclamado Csh Aguas Claras Comercio de Alimentos Ltda

CERTIDÃO - Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído na pauta do dia 17/09/2012 14h05 para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/ PASEP /NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. Se desejarem a intimação das testemunhas, deverão apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Brasília, 2 de julho de 2012. Márcia Elizabeth Coelho Pisco - Diretora de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-1254-54.2012.5.10.0011

Reclamante Elizabeth de Oliveira
Advogado ANTONIO DE ARAÚJO TORRES(OAB: 27304/DF)
Reclamado Columbia Servicos Gerais de Limpeza Ltda

CERTIDÃO - Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído na pauta do dia 06/09/2012 15h00 para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/PASEP /NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº

8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. A tramitação do presente feito observará às disposições da Lei nº 9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO). Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e dos pedidos em debate, haverá o fracionamento da audiência, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º, da CLT), com designações de sessões específicas para a oitiva de testemunhas e julgamento, se necessárias. Brasília, 2 de julho de 2012. Márcia Elizabeth Coelho Pisco - Diretora de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-1257-09.2012.5.10.0011

Reclamante	Cleiton Cardoso dos Santos
Advogado	GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 09324/DF)
Reclamado	Monte Sinai Service Locacao de Mao de Obra Ltda

CERTIDÃO - Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído na pauta do dia 17/09/2012 14h10 para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/PASEP /NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. A tramitação do presente feito observará às disposições da Lei nº 9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO). Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e dos pedidos em debate, haverá o fracionamento da audiência, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º, da CLT), com designações de sessões específicas para a oitiva de testemunhas e julgamento, se necessárias. Brasília, 2 de julho de 2012. Márcia Elizabeth Coelho Pisco - Diretora de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-1258-91.2012.5.10.0011

Reclamante	Francisco de Assis Rodrigues de Souza
Advogado	GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 09324/DF)
Reclamado	Monte Sinai Service Locacao de Mao de Obra Ltda

CERTIDÃO - Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído na pauta do dia 11/09/2012 14h15 para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem

julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/PASEP /NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. A tramitação do presente feito observará às disposições da Lei nº 9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO). Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e dos pedidos em debate, haverá o fracionamento da audiência, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º, da CLT), com designações de sessões específicas para a oitiva de testemunhas e julgamento, se necessárias. Brasília, 2 de julho de 2012. Márcia Elizabeth Coelho Pisco - Diretora de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-1259-76.2012.5.10.0011

Reclamante	Francisco Ivo Leite Barbosa
Advogado	THIAGO FERREIRA MENEZES(OAB: 36089/DF)
Reclamado	MVG Engenharia e Construção Ltda

CERTIDÃO - Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído na pauta do dia 17/09/2012 14h15 para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/PASEP /NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. Se desejarem a intimação das testemunhas, deverão apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Brasília, 2 de julho de 2012. Márcia Elizabeth Coelho Pisco - Diretora de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-1260-61.2012.5.10.0011

Reclamante	Davi Anderson Pereira Rocha
Advogado	LINCOLN DE SENA MOURA JÚNIOR(OAB: 32819/DF)
Reclamado	Patrimonial Seguranc Integrada Ltda

CERTIDÃO - Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído na pauta do dia 11/09/2012 14h20 para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o

Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/ PASEP /NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. Se desejarem a intimação das testemunhas, deverão apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Brasília, 2 de julho de 2012. Márcia Elizabeth Coelho Pisco - Diretora de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-1261-46.2012.5.10.0011

Reclamante	Francisco Filho da Silva de Jesus
Advogado	ANA CRISTINA GOMES DE MATOS(OAB: 26892/DF)
Reclamado	ARZ Mao de Obra Especializada Ltda
Reclamado	Jose Celso Gontijo Engenharia S/A

CERTIDÃO - Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído na pauta do dia 17/09/2012 14h20 para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/PASEP /NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. A tramitação do presente feito observará às disposições da Lei nº 9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO). Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e dos pedidos em debate, haverá o fracionamento da audiência, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º, da CLT), com designações de sessões específicas para a oitiva de testemunhas e julgamento, se necessárias. Brasília, 2 de julho de 2012. Márcia Elizabeth Coelho Pisco - Diretora de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-1262-31.2012.5.10.0011

Reclamante	Antonio de Assis Martins
Advogado	ANTONIO MONTEIRO BARBOSA(OAB: 4121/DF)
Reclamado	Agroservice Servicos Gerais Ltda

CERTIDÃO - Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular

da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído na pauta do dia 11/09/2012 14h25 para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/ PASEP /NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. Se desejarem a intimação das testemunhas, deverão apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Brasília, 2 de julho de 2012. Márcia Elizabeth Coelho Pisco - Diretora de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-1263-16.2012.5.10.0011

Reclamante	Milena de Jesus Costa
Advogado	BEATRIZ HELENA CAVALCANTE NUNES(OAB: 29059/DF)
Reclamado	Companhia Thermas do Rio Quente

CERTIDÃO - Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído na pauta do dia 17/09/2012 14h25 para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/ PASEP /NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. Se desejarem a intimação das testemunhas, deverão apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Brasília, 2 de julho de 2012. Márcia Elizabeth Coelho Pisco - Diretora de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-1265-83.2012.5.10.0011

Reclamante	Luciana Francisca dos Santos
Advogado	VIVIAN TEODORO DE SOUSA(OAB: 30087/DF)
Reclamado	Sintonia Gestao de Pessoas e Servicos Temporarios Ltda. - Me
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

CERTIDÃO - Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular

da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído na pauta do dia 17/09/2012 14h30 para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/PASEP /NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. A tramitação do presente feito observará às disposições da Lei nº 9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO). Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e dos pedidos em debate, haverá o fracionamento da audiência, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º, da CLT), com designações de sessões específicas para a oitiva de testemunhas e julgamento, se necessárias. Brasília, 2 de julho de 2012. Márcia Elizabeth Coelho Pisco - Diretora de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-1266-68.2012.5.10.0011

Reclamante	Eduardo Goncalves Machado
Advogado	AUGUSTA DE RAEFFRAY BARBOSA GHERARDI(OAB: 24026/DF)
Reclamado	Conver Combustíveis Automotivos Ltda

CERTIDÃO - Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído na pauta do dia 11/09/2012 14h30 para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/PASEP /NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. Se desejarem a intimação das testemunhas, deverão apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Brasília, 2 de julho de 2012. Márcia Elizabeth Coelho Pisco - Diretora de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-1268-38.2012.5.10.0011

Reclamante	Andre Sa Nascimento
Advogado	ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado	Toque Final Comércio e Serviço Ltda

CERTIDÃO - Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído na pauta do dia 11/09/2012 14h35 para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/PASEP /NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. A tramitação do presente feito observará às disposições da Lei nº 9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO). Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e dos pedidos em debate, haverá o fracionamento da audiência, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º, da CLT), com designações de sessões específicas para a oitiva de testemunhas e julgamento, se necessárias. Brasília, 2 de julho de 2012. Márcia Elizabeth Coelho Pisco - Diretora de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-1269-23.2012.5.10.0011

Reclamante	Joesley Rodrigues de Sevilha
Advogado	GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 09324/DF)
Reclamado	V V Construtora Ltda Me
Reclamado	San Antonio Empreendimentos Imobiliarios Ltda

CERTIDÃO - Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído na pauta do dia 17/09/2012 14h35 para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/PASEP /NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. A tramitação do presente feito observará às disposições da Lei nº 9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO). Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e dos pedidos em debate, haverá o fracionamento da audiência, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º, da CLT), com designações de sessões específicas para a oitiva de testemunhas e

julgamento, se necessárias. Brasília, 2 de julho de 2012. Márcia Elizabeth Coelho Pisco - Diretora de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-1270-08.2012.5.10.0011

Reclamante	Helio de Paula Pires
Advogado	LINCOLN DE SENA MOURA JÚNIOR(OAB: 32819/DF)
Reclamado	Patrimonial Seguranca Integrada Ltda

CERTIDÃO - Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído na pauta do dia 11/09/2012 14h40 para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/ PASEP /NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. Se desejarem a intimação das testemunhas, deverão apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Brasília, 2 de julho de 2012. Márcia Elizabeth Coelho Pisco - Diretora de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-1271-90.2012.5.10.0011

Reclamante	Gilmar Martins dos Santos
Advogado	ANDRÉ SANTOS(OAB: 33180/DF)
Reclamado	Theet Construtora Ltda - Me
Reclamado	J C Gontijo Engenharia S / A

CERTIDÃO - Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído na pauta do dia 17/09/2012 14h40 para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/PASEP /NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. A tramitação do presente feito observará às disposições da Lei nº 9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO). Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e dos pedidos em debate, haverá o fracionamento da audiência,

conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º, da CLT), com designações de sessões específicas para a oitiva de testemunhas e julgamento, se necessárias. Brasília, 2 de julho de 2012. Márcia Elizabeth Coelho Pisco - Diretora de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-1272-75.2012.5.10.0011

Reclamante	Bruno Oliveira Souto
Advogado	ROBSON DA PENHA ALVES(OAB: 34647/DF)
Reclamado	Fortesul Servicos Construção e Saneamento Ltda
Reclamado	Oi - Brasil Telecon S.A.

CERTIDÃO - Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído na pauta do dia 11/09/2012 14h45 para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/ PASEP /NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. Se desejarem a intimação das testemunhas, deverão apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Brasília, 2 de julho de 2012. Márcia Elizabeth Coelho Pisco - Diretora de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-1273-60.2012.5.10.0011

Reclamante	Valteir Almeida de Lima
Advogado	LINCOLN DE SENA MOURA JÚNIOR(OAB: 32819/DF)
Reclamado	Patrimonial Seguranca Integrada Ltda

CERTIDÃO - Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído na pauta do dia 17/09/2012 14h45 para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/ PASEP /NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas

espontaneamente à audiência de instrução. Se desejarem a intimação das testemunhas, deverão apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Brasília, 2 de julho de 2012. Márcia Elizabeth Coelho Pisco - Diretora de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-1274-45.2012.5.10.0011

Reclamante	Jessika de Souza Gregorio
Advogado	ROBSON DA PENHA ALVES(OAB: 34647/DF)
Reclamado	Facil - Brasília Transporte Integrado
Reclamado	Dftrans - Transporte Urbano do Distrito Federal

CERTIDÃO - Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído na pauta do dia 11/09/2012 14h50 para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/ PASEP /NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. Se desejarem a intimação das testemunhas, deverão apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Brasília, 2 de julho de 2012. Márcia Elizabeth Coelho Pisco - Diretora de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-1275-30.2012.5.10.0011

Reclamante	Cleber Bueno Leite
Advogado	ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado	Incorporacao Garden Ltda

CERTIDÃO - Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído na pauta do dia 17/09/2012 14h50 para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/PASEP /NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. A tramitação do presente feito observará às

disposições da Lei nº 9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO). Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e dos pedidos em debate, haverá o fracionamento da audiência, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º, da CLT), com designações de sessões específicas para a oitiva de testemunhas e julgamento, se necessárias. Brasília, 2 de julho de 2012. Márcia Elizabeth Coelho Pisco - Diretora de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-1276-15.2012.5.10.0011

Reclamante	Vanessa Queiroz Ferreira
Advogado	MAGDA FERREIRA DE SOUZA(OAB: 8364/DF)
Reclamado	Creacoes Opcao Ltda (Opção Jeans)

CERTIDÃO - Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído na pauta do dia 11/09/2012 14h55 para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/ PASEP /NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. Se desejarem a intimação das testemunhas, deverão apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Brasília, 2 de julho de 2012. Márcia Elizabeth Coelho Pisco - Diretora de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-1277-97.2012.5.10.0011

Reclamante	Claura de Menezes Macedo
Advogado	KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)
Reclamado	Servico Federal de Processamento de Dados (Serpro)

CERTIDÃO - Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído na pauta do dia 17/09/2012 14h55 para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/ PASEP /NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que

trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. Se desejarem a intimação das testemunhas, deverão apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Brasília, 2 de julho de 2012. Márcia Elizabeth Coelho Pisco - Diretora de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-1313-76.2011.5.10.0011

Reclamante SEGREDO DE JUSTIÇA
Advogado OSMAR MENDES PAIXÃO
CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)
Reclamado SEGREDO DE JUSTIÇA
Advogado JOSE OLIVEIRA NETO(OAB: 08680/DF)

Vistos. Diante da certidão supra, homologo os cálculos consolidados pela Contadoria (SCAE), fixando o valor da execução, sem prejuízo de futuras atualizações, em:

(...)

Prossiga-se, observando o rito do Art. 884 da CLT.

Cite-se o(a) executado(a), Andre Luiz Braga Mariano, por seu procurador via DJTE (art. 652, § 4º do CPC), para ciência da execução que se processa nestes autos, devendo efetuar o pagamento da dívida, no prazo de três dias, sob as penas da Lei. No mesmo prazo deverá proceder ao recebimento da CTPS anotada.

Despacho

Processo Nº RT-1340-59.2011.5.10.0011

Reclamante Luiz Caetano de Oliveira Cabral Neto
Advogado RENAN FONSECA CASTELO
BRANCO(OAB: 28387/DF)
Reclamado Fundação Brasileira de Teatro. - FBT
Advogado SEBASTIÃO ALVES PEREIRA
NETO(OAB: 16467/DF)
Reclamado All Factoring Fomento Mercantil Ltda
Advogado AMAURI ANTONELLO(OAB: 12926/DF)
Reclamado Prime Fomento Mercantil Ltda
Advogado AMAURI ANTONELLO(OAB: 12926/DF)

Houve bloqueio de valores em montante suficiente para a garantia do débito. Assim, intem-se as partes, na forma do art. 884, § 3º da CLT. Prazo legal, a começar pelo executado

Despacho

Processo Nº RT-1363-05.2011.5.10.0011

Reclamante Aparecida de Cassia Costa Povoá
Advogado LUIZ PAULO FERREIRA(OAB: 7573/DF)
Reclamado Mhz Consultoria e Administração em
Serviços de Saúde Ltda
Advogado PATRÍCIA MARIA PIMENTEL DA
MOTA(OAB: 27019/DF)
Reclamado União Federal
Advogado ANA CECILIA LAPENDA LOPES
FARINHA(OAB: 26023-D/PE)

Cumpridas as determinações do item 2, intime-se o(a) reclamante ao recebimento da CTPS, (...) Tudo no prazo de 10 dias. Intime-se por publicação.

Despacho

Processo Nº RT-1469-64.2011.5.10.0011

Reclamante Jose de Fatima Soares de Moura
Advogado CIRENE ESTRELA(OAB: 15338/DF)
Reclamado Rapidao Cometa Logistica e
Transporte S/A
Advogado MARIAH DE CAMPOS PINTO(OAB: 27079/DF)

Apesar de devidamente intimada, até a presente data a reclamante não juntou aos autos sua CTPS.

Assim, renove-se a intimação para que a reclamante junte aos autos sua CTPS, no prazo improrrogável de 5 dias, desta feita, pessoalmente e por meio de sua procuradora, salientando que sua inércia impede o regular prosseguimento do feito.

Despacho

Processo Nº RT-1648-95.2011.5.10.0011

Reclamante Rosinaria Lourenco dos Santos
Advogado HUMBERTO FERNANDO VALLIM
PORTO(OAB: 20190/DF)
Reclamado Fcm Comercio de Alimentos Ltda Epp
(X Picanha)
Reclamado Fcm Com de Alimentos Ltda na pessoa
da sócia Fabiana Costa Martins
Reclamado Fcm Com de Alimentos Ltda na pessoa
do sócio Alexandre Martins de Oliveira

DESPACHO PROFERIDO À FL. 62, A SEGUIR TRANSCRITO:
"Intime-se a reclamante para comprovar o montante levantado a título de FGTS, no prazo de 10 (dez) dias".

Despacho

Processo Nº RT-1860-19.2011.5.10.0011

Reclamante Decio Alves Campos
Advogado MARCOS VIEIRA DOS SANTOS(OAB: 24111/DF)
Reclamado Banco do Brasil S/A
Advogado CARLOS ALBERTO BEZERRA(OAB: 16626/PR)

Constata-se que o Banco do Brasil efetivou duas vezes os depósitos para Recurso Ordinário e custas processuais. Observe a Secretaria.

Preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade, recebo os Recursos interpostos pelas partes. Intimem-se reclamante e reclamado para, querendo, apresentarem contrarrazões aos respectivos recursos. Prazo legal e sucessivo, a começar pelo autor.

Despacho

Processo Nº RT-1885-32.2011.5.10.0011

Reclamante Maria Neide Lima de Oliveira
Advogado JOÃO BATISTA MENEZES
LIMA(OAB: 25325/DF)
Reclamado Drogaria Vila Mathias Ltda. - Me
Advogado LUCIENE NASCIMENTO
CHAVES(OAB: 8750/DF)

Vistos.

Homologo os cálculos de fls. 53/62, para fixar o débito da executada, sem prejuízo das atualizações de direito, em: 30/06/2012.

Total da execução R\$ 4.043,63 Atualizado até: 30/06/2012

Liq. Exequente.....: 3.412,30

INSS Reclamante....: 121,34

INSS Reclamado....: 303,34

INSS Terceiros....: 87,95

INSS SAT.....: 30,36

Custas do Processo: 70,67

Custas Art.789.....: 17,67

1- Cite-se a executada para, em três dias, pagar a quantia correspondente especificada, depositar ou indicar bens passíveis de penhora.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 652, § 4º do CPC).

Despacho

Processo Nº RT-1960-71.2011.5.10.0011

Reclamante Ingrid Veras Gerkman

Advogado TARSO GONÇALVES VIEIRA(OAB: 25584/DF)
Reclamado Bali Brasília Automoveis Ltda
Advogado AQUILES RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: 1145/DF)

HOMOLOGO o ACORDO de fls. 160/161 para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Todavia, os recolhimentos previdenciários e fiscais são devidos observada a proporcionalidade das parcelas salariais do julgado. Custas processuais pelo reclamante, no importe de R\$160,00, calculadas sobre o valor do acordo, e de cujo pagamento fica dispensado na forma da lei.

Ante o valor do acordo, faz-se desnecessária a intimação da União.

O reclamante terá o prazo de 10 dias para informar eventual inadimplência, sob pena de se ter por cumprido o pactuado.

Publique-se para ciência das partes.

Após, remetam-se os autos à Contadoria para cômputo das parcelas previdenciárias e fiscais.

Despacho

Processo Nº RT-2076-77.2011.5.10.0011

Reclamante Carlos Antonio Alves
Advogado ANTONIO DE ARAÚJO TORRES(OAB: 27304/DF)
Reclamado Wal Mart Brasil Ltda
Advogado MARIA HELENA VILLELA AUTUORI ROSA(OAB: 102684/SP)

Vistos os autos.

Diante do pagamento espontâneo do débito, da ausência de oposição de embargos, intime-se a Exequente para vista dos cálculos, na forma do art. 884, § 3º da CLT, no prazo de cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-2092-31.2011.5.10.0011

Reclamante Ivam Silva Rocha
Advogado JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado FERNANDA VALADARES DE OLIVEIRA(OAB: 25114/GO)

Recebo o Recurso Ordinário interposto pela reclamada CEF às fls. 588/597. Intime-se o reclamante Ivam Silva Rocha, por intermédio de seu procurador, via DEJT, para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso interposto. Prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-33300-24.1997.5.10.0011

Processo Nº RT-333/1997-011-10-00.0

Reclamante Sebastiao Ferreira Rocha
Advogado RUBENS SANTORO NETO(OAB: 6819/DF)
Reclamado SINAL COMERCIO REPRESENTACAO E SERVICOS DE HIGIENIZACAO DE IMOVEIS LTDA
Advogado GUILHERME XAVIER ALACOQUE(OAB: 25433/DF)
Reclamado Sinal Verde Agropecuaria Ltda
Reclamado Arquimedes Sampaio Filho

Vistos.

Primeiramente, vista ao exequente acerca das informações do Juízo deprecado. Prazo de 10 dias.

Despacho

Processo Nº RT-103200-94.1997.5.10.0011

Processo Nº RT-1032/1997-011-10-00.3

Reclamante EVA EMILIA MARTINS GONCALVES
Advogado DANILO RINALDI DOS SANTOS(OAB: 4489/DF)

Reclamado Metalframe Industrial Ltda.
Reclamado Jose Eduardo de Paulo Arantes

J. Ante o resultado negativo da CPE expedida às fls. 98, intime-se a exequente Eva Emília Martins Gonçalves, via DEJT, para vista da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça, ocasião em que deverá indicar outros meios que viabilizem o prosseguimento do presente feito. Prazo de trinta dias.

Despacho

Processo Nº RT-117400-86.2009.5.10.0011

Processo Nº RT-1174/2009-011-10-00.5

Reclamante José Luiz de Oliveira
Advogado JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)
Reclamado Banco do Brasil S.A.
Advogado LEONARDO RABÊLO DE AMORIM(OAB: 24886/DF)
Reclamado Previ Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil
Advogado WAFREDO FREDERICO DE S. CABRAL DIAS(OAB: 12090/DF)

Cite-se o reclamado executado, por intermédio de seu procurador via DEJT (art. 652, § 4º do CPC)...O montante atualizado devido pelo BB após a dedução do crédito existente nos autos é R\$2.945,68 e o devido pelo Previ, também após a dedução dos valores existentes é de R\$46.865,99, atualizado até 30/06/2012. Assim, prossiga-se com a citação dos executados para pagamento de seus débitos, no prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-121900-06.2006.5.10.0011

Processo Nº RT-1219/2006-011-10-00.9

Reclamante Osmar Almeida da Silva
Advogado UBIRATAN BATISTA PEDROSO(OAB: 5350/DF)
Reclamado Gutemberg Impressões e Comércio de Equipamentos Gráficos Ltda.
Advogado GABRIELA OSÓRIO DE CARVALHO ARRUDA(OAB: 19607/DF)
Reclamado Roberpar Participações Ltda (sócia da reclamada)
Reclamado Alcyr Duarte Collaço Filho (sócio da reclamada)
Advogado GABRIELA OSÓRIO DE CARVALHO ARRUDA(OAB: 19607/DF)

Reitera o autor sua intenção de prosseguir na execução, com a cobrança do valor relativo à multa cominada à fl. 210. Todavia, este Juízo já se pronunciou sobre a impertinência da pretensão obreira, uma vez que apresentada sua insurgência após transitada em julgado a decisão que extinguiu a execução quanto ao crédito do reclamante (fl. 227). Nesse sentido, os pronunciamentos judiciais de fls. 234, 243, 261 .O fato é que a insistente pretensão do autor inclusive já induziu este Juízo em erro, como se observa dos despachos às fls. 275, 292, 294, entre outros. NÃO MAIS EXISTEM VALORES DEVIDOS AO RECLAMANTE nestes autos, já tendo a parte recebido valores e anuído tacitamente, no prazo legal, com a extinção da execução. Manifestações posteriores ao prazo legal são tidas por inoportunas e, portanto, ineficazes ao fim a que se propõem. Desse modo, CHAMO O FEITO À ORDEM, para tornar sem efeito a decisão deste Juízo que determinou a reinclusão, nos cálculos em execução, do valor da multa cominada à fl. 210 (despacho de fls. 275). Por conseguinte, declaro mais uma vez que nestes autos apenas mostram-se inadimplidos valores previdenciários/fiscais, como já esclarecido recentemente às fls. 371 e 375. Advirto ao autor que se abstenha de provocar a atuação jurisdicional de maneira inócua, sendo temerárias suas

manifestações posteriores à decisão extintiva da execução (fl. 227). Por conseguinte, revela-se absurda a advertência que pretendeu dar ao magistrado, quando afirma que este "deve ter mais cautela ao analisar e decidir", sendo certo que suas pretensões são totalmente desprovidas de fundamento. Outrossim, a expedição de mandado de protesto, por meio do convênio deste Tribunal com o Instituto de Estudos e Protesto de Títulos do Brasil, mostra-se impertinente, uma vez que os débitos em execução limitam-se a INSS e IR. Oficie-se ao Cartório do 2º Ofício de Protesto de Títulos do Guará, solicitando a exclusão da executada, sem incidência de emolumentos ou despesas cartorárias, por tratar-se de equívoco deste Juízo, conforme o item 6.1.2, da cláusula sexta, do Acordo de Cooperação Institucional. Cópia do presente despacho, bem assim do instrumento de protesto de fls. 403, deverão acompanhar o expediente. Feitos os esclarecimentos, e tendo em vista a manifestação da União de fls. 363, defiro o sobrestamento-arquivamento provisório do feito pelo prazo de 1 ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, de modo que, em não havendo manifestação da credora nesse período, expedir-se-á, em favor desta, certidão de dívida fiscal, com a conseguinte extinção da execução, com espeque nos arts. 148, 270 e segs. do PGC c/c art. 40 e §§ da Lei nº 6.830/80. Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

Despacho

Processo Nº RT-133300-80.2007.5.10.0011

Processo Nº RT-1333/2007-011-10-00.0

Reclamante	Maria de Fátima Chaves Rocha Lima
Advogado	CARLOS VICTOR AZEVEDO SILVA(OAB: 9664/DF)
Reclamado	Caixa Econômica Federal
Advogado	RAMON DANTAS MANHÃES SOARES(OAB: 24113/DF)

CONCLUSÃO Diante do exposto, conheço dos embargos à execução opostos por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL para, no mérito, julgar improcedentes seus argumentos. Custas, pela embargante, no importe de R\$44,26, pela oposição de embargos à execução (art. 789-A, V, da CLT), de cujo recolhimento fica dispensado, ante a declaração de hipossuficiência de fls. 08. Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

Despacho

Processo Nº RT-133600-08.2008.5.10.0011

Processo Nº RT-1336/2008-011-10-00.4

Reclamante	Ernando de Fátima Jardim Oliveira
Advogado	RICARDO RODRIGUES FIGUEIREDO(OAB: 15050/O/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal - CEF
Advogado	ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 17348/DF)

Revedo os demonstrativos de pagamento recentemente juntados, como a exemplo o de fls. 1214 (referente a abril/2012), bem assim os fornecidos pela executada às fls. 1222 e 1223 (referentes à fevereiro e março/2012), verifico que a ré atendeu aos comandos sentençiais, incorporando em prol do credor os valores a título de gratificação de função e CTVA, segundo cifras praticadas em março/2007.

É que, a par do que afirmou o Juízo no comando de fls. 1216/1218, a rubrica 2055 (cargo em comissão efetivo) em verdade corresponde à gratificação de função objeto da condenação na fase de conhecimento. Já a rubrica 2165 (incorporação judicial sem FUNCEF) corresponde à diferença paga a menor da rubrica 2055, acrescida da CTVA quantificada pela perita à fl. 1136.

Portanto, apesar de pagos os valores sob rubricas diversas

daquelas sugeridas pela perita em seu laudo pericial (adicional de incorporação CTVA e adicional de incorporação Gratif. de Função), fato é que o valor total discriminado no quadro à fl. 1136 vem sendo adimplido pela devedora. É que, somando-se os valores das rubricas 2055 (R\$2.804,00) e 2165 (R\$3.214,00), alcança-se o total de R\$6.018,20, ou seja, o "total a ser incorporado" mencionado pela expert.

Por óbvio que o valor da gratificação atual percebida pelo obreiro é objeto de cotejo com o valor praticado em março/2007. Isso porque o deferimento do pleito obreiro visou, entre outros fatores, à estabilidade financeira do empregado, haja vista que, nos termos da decisão exequenda, "continua exercendo a mesma função há mais de dez anos". Assim, a intenção do julgado foi a de resguardar o valor da gratificação de função do empregado, e não a de obrigar a ré ao pagamento bis in idem das parcelas.

Com esse esclarecimento, e revendo eventual posicionamento em sentido diverso deste Juízo, tenho que o cumprimento da obrigação de fazer restou devidamente demonstrada pela executada, apenas com a ressalva feita pela própria ré à fl. 1230-verso (de que vem pagando a menor a ínfima importância de R\$0,11, o que será retificado pela parte). Pelo contracheque de fevereiro/2012 (fl. 1222), os valores objeto da celeuma sob análise foram pagos retroativamente a partir de setembro/2011. Portanto, o marco final das parcelas vencidas a tais títulos encontra-se em agosto/2011.

Com o presente saneamento, tenho por resolvida a pendência relativa à obrigação de fazer (relativa ao restabelecimento da CTVA e gratificação de função pelos valores pagos em março/2007). Por conseguinte, e como o laudo contábil apurou referidas parcelas até agosto/2011, não há necessidade de cálculo adicional. Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

Edital

Edital

Processo Nº RT-483-13.2011.5.10.0011

Reclamante	Cândido Aires da Silva Junior
Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: null)
Reclamado	Monte Sinai Service Locação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI, Juiz(a) do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO(A) o(a) reclamado(a) Monte Sinai Service Locação, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito: "Intime-se Oo executado MONTE SINAI SERVICE LOCAÇÃO para ciência do bloqueio perante terceiros, assim como de que tem o prazo de cinco dias para, querendo, apresentar embargos nos autos, salientando que, no silêncio, o valor disponível será utilizado para pagamento da presente execução". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na sito na SEP 513, Bloco B, Lotes 2/3, 2º andar, 11ª Vara, CEP 70.760-223 - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por MÁRCIA ELIZABETH COELHO PISCO
Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 2, JULHO de 2012

12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-33-33.2012.5.10.0012

Reclamante Joao Alfredo de Melo Falcao
Advogado RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA PASSOS(OAB: 15523/DF)
Reclamado Banco do Brasil Sa
Advogado BRUNO NASCIMENTO COELHO(OAB: 21811/DF)

DESPACHO: "...Intime-se a reclamada para, querendo, contrarrazoar o recurso interposto no prazo legal..."

Despacho

Processo Nº RT-87-96.2012.5.10.0012

Reclamante Rita Rodrigues Lima
Advogado ISAC SOARES CÂMARA(OAB: 21188/DF)
Reclamado Lila Giola Massagens Ltda-Me
Advogado MARIA DAS GRAÇAS GONTIJO(OAB: 7662/DF)

DECISÃO "[...]Diante do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por RITA RODRIGUES LIMA e LILA GIOLA MASSAGENS LTDA. - ME para condenar a reclamada a:

1) proceder à baixa na CTPS da autora, fazendo constar 19/11/11, em até 05 (cinco) dias após ser intimada para o ato, sob pena de fazê-lo a Secretaria da Vara, e

2) pagar à reclamante o FGTS mais 40% sobre os valores pagos nos recibos de prestação de serviços autônomos: R\$ 467,38.

Juros e correção monetária na forma da Lei.

Não há descontos fiscais e previdenciários pois a parcela tem caráter indenizatório.

Deferem-se à reclamante os benefícios da justiça gratuita.

Custas pela reclamada, sobre o valor da condenação arbitrado em R\$ 1.000,00, no importe de R\$ 20,00.

Publique-se.

Brasília, 29 de junho de 2012."

Juiz do Trabalho FLAVIA FRAGALE MARTINS PEPINO

Despacho

Processo Nº RT-109-57.2012.5.10.0012

Reclamante Erivaldo Clementino de Freitas
Advogado RENAULT CAMPOS LIMA(OAB: 4303/DF)
Reclamado Aryovaldo Luiz Boner
Advogado GENESCO RESENDE SANTIAGO(OAB: 11746/DF)

DECISÃO "[...]Diante do exposto, declaro a PRESCRIÇÃO TOTAL dos créditos de ERIVALDO CLEMENTINO DE FREITAS em face de ARYOVALDO LUIZ BONER e, assim, julgo EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do artigo 269, IV, do CPC.

Custas pelo reclamante, sobre o valor atribuído à causa (R\$750.000,00), no importe de R\$15.000,00, das quais é dispensado.

Publique-se.

Brasília, 02 de julho de 2012."

Juiz do Trabalho FLAVIA FRAGALE MARTINS PEPINO

Despacho

Processo Nº RT-132-03.2012.5.10.0012

Reclamante Izabel Christina da Silva Milhomem
Advogado REGIS CAJATY BARBOSA BRAGA(OAB: 11056/DF)
Reclamado Companhia Nacional de Abastecimento Conab

Advogado JORGE MARTINS DOS SANTOS(OAB: 4335/DF)

DESPACHO: "...Intime-se a reclamada para, querendo, contrarrazoar o recurso interposto no prazo legal..."

Despacho

Processo Nº RT-136-40.2012.5.10.0012

Reclamante Celma Santos de Freitas
Advogado REGIS CAJATY BARBOSA BRAGA(OAB: 11056/DF)
Reclamado Companhia Nacional de Abastecimento Conab
Advogado EDER JACOBOSKI VIEGAS(OAB: 11532/ES)

Despacho: "Intime-se a reclamada para, querendo, contrarrazoar o recurso interposto no prazo legal."

Despacho

Processo Nº RT-205-72.2012.5.10.0012

Reclamante Iolanda Lacerda Moreira
Advogado ALDEISE DE SOUSA E SILVA FIGUEIREDO(OAB: 20237/DF)
Reclamado Icb

Vistos.

Assino ao reclamante o prazo de 5 dias para informar o número do seu PIS e o CNPJ da reclamada para solicitação do extrato analítico da sua conta vinculada ao FGTS.

Publique-se.

Brasília, 29 de junho de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-311-68.2011.5.10.0012

Reclamante Adriana Jansen Alencar
Advogado GUSTAVO BERALDO FABRÍCIO(OAB: 10568/DF)
Reclamado Ultralimpo Servicos de Locacao de Mao-De-Obra Empresarial Ltda
Advogado JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO(OAB: 13802/DF)

Despacho: Vista ao reclamante. Prazo de 5 dias. P.

Despacho

Processo Nº RT-332-10.2012.5.10.0012

Reclamante Carlos Augusto Diniz Araujo
Advogado CARLOS AUGUSTO DITTRICH(OAB: 24095/DF)
Reclamado Coral Servicos de Refeicoes Industriais Ltda em Recuperacao Judicial
Advogado NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

DESPACHO: "...Intime-se a reclamada para, no prazo de 5 dias, entregar as guias TRCT e CD/SD para saque do FGTS e habilitação do reclamante no seguro desemprego, bem como a chave de conectividade, sob as cominações de direito..."

Despacho

Processo Nº RT-398-87.2012.5.10.0012

Reclamante Edilberto de Souza Dias
Advogado CARLOS ANDRÉ LOPES ARAÚJO(OAB: 17510/DF)
Reclamado Mauro Sergio Alves de Abreu Me
Advogado JOAO CLIMACO DE ALMEIDA FILHO(OAB: 18096/DF)
Reclamado Companhia Brasileira de Distribuicao
Advogado CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR(OAB: 10424/DF)

Despacho: "Vistos.

Assino ao reclamante o prazo de 5 dias para receber os documentos juntados aos autos pela reclamada.

Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-432-62.2012.5.10.0012

Reclamante Edson Cardoso Mendonça
Advogado IBANEIS ROCHA BARROS
JUNIOR(OAB: 11555/DF)
Reclamado Cia Urbanizadora da Nova Capital do
Brasil - Novacap
Advogado CELMA NUNES FRANCO
OSÓRIO(OAB: 19499/DF)

DESPACHO: "...Intime-se o reclamante para, querendo,
contrarrazoar o recurso interposto no prazo legal..."

Despacho

Processo Nº RT-451-68.2012.5.10.0012

Reclamante Antonio de Oliveira Moraes
Advogado BRUNO ULISSES DA SILVA
CARNEIRO(OAB: 27236/DF)
Reclamado Fianca Empresa de Segurancá Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB:
1687/DF)
Reclamado Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada
Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB:
1687/DF)

Despacho:Vistos.

Indefiro a intimação das testemunhas ora arroladas pelo
reclamante por intempestivo o pedido, ficando resguardado o
comparecimento espontâneo das mesmas.

Aguarde-se a audiência.

Publique-se

Brasília, 2 de julho de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-486-96.2010.5.10.0012

Reclamante Fabiana Carvalho da Silva Bispo
Advogado NIVALDO DANTAS DE
CARVALHO(OAB: 1554/A/DF)
Reclamado União Brasileira de Educacáo e
Participações Ltda
Advogado GILSON OLIVEIRA FACIOLA DE
SOUZA(OAB: 19224/DF)
Reclamado Aurha Participacoes S/S Ltda
Reclamado Theceu Participacoes S/S Ltda
Reclamado Jose Wallay Teodoro de Paula
Reclamado Centro de Estudos Avancados e
Tecnologicos S/C Ltda
Reclamado Itp Empreendimentos Educacionais
S/C Ltda

Despacho: "Vistos. Ante os termos do Ofício circular nº 0001/2012,
requiera o exequente o que mais entender de direito, no prazo de
30 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Publique-
se."

Despacho

Processo Nº RT-486-28.2012.5.10.0012

Reclamante Jose Pires da Cruz
Advogado FRANCISCO PEREIRA SERPA(OAB:
7437/DF)
Reclamado Tork Engenharia Ltda
Advogado LADYANE RAMOS DOS
SANTOS(OAB: 34080/DF)

Despacho: "Vistos.

Assino à reclamada o prazo de 5 dias para comprovar o pagamento
da 1ª parcela do acordo, vencida em 18/06/2012, ou proceder ao
pagamento da referida parcela acrescida da multa de 100%, sob
pena de execução do acordo.

Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-567-74.2012.5.10.0012

Autor Sindicato dos Empr de Empr de
Asseio, Conservacáo, Trab
Temporario, Prest Servicos e Serv
Terceirizaveis do DF-Sindiservicos/DF
Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB:
05218/DF)
Réu A4 Servicos Ltda

Vistos.

Ante a certidão supra, expeça-se carta precatória para citação da
ré para defesa, no prazo de 5 dias, enviando cópia da inicial.

Considerando o prazo legal para propositura da ação principal (art.
806 do CPC), comprove o sindicato autor o ajuizamento das ações
trabalhistas relativas aos substituídos ANDERSON PAULO
ARAUJO e JAQUELINE BARBARA SOARES DE SOUSA até o dia
19/07/2012, sob pena de indeferimento da petição inicial e cassação
da liminar.

Publique-se.

Brasília, 29 de junho de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-611-93.2012.5.10.0012

Reclamante Roseclair de Matos Braga
Advogado NATHALYA BUCHER HOERLE(OAB:
33139/DF)
Reclamado Facilita Promotora S.A.
Advogado ARNOR SERAFIM JUNIOR(OAB:
79797/SP)

Despacho:Vistos.

Assino ao reclamante o prazo de 5 dias para manifestar anuência à
presente da reclamada, importando a inércia em concordância e
homologação do acordo.

Publique-se.

Brasília, 2 de julho de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-620-26.2010.5.10.0012

Reclamante Jairon Feitoza da Silva
Advogado HELIO DE OLIVEIRA SEIXAS
FILHO(OAB: 18407/DF)
Reclamado Contrat Administração Empresarial
Ltda
Reclamado Paulo Deibson Batista Pires
Reclamado Carlos Otavio Lacerda

Despacho:Vistos.

Assino ao exequente o prazo de 30 dias para vista, apenas em
secretaria, das declarações de renda dos executados extraídas do
banco de dados da Receita Federal, devendo, no mesmo prazo,
requerer o que entender de direito no que tange àqueles
documentos, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

Decorrido o prazo sem manifestação as declarações de renda
serão eliminadas, haja vista o seu caráter sigiloso.

Publique-se.

Brasília, 2 de julho de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-643-98.2012.5.10.0012

Reclamante Eliete Freire da Silva Moreira
Advogado EMILENA TAVARES SANTOS
AMORIM(OAB: 12336/DF)
Reclamado Nemias Semesato Carneiro

DECISÃO "[...]Diante do exposto, julgo PARCIALMENTE
PROCEDENTES os pedidos formulados por ELIETE FREIRE DA
SILVA MOREIRA em face de NEMIAS SEMESATO CARNEIRO,
para condenar o reclamado a:

1) anotar a CTPS da, fazendo constar o contrato de 10/03/10 a

10/01/12, na função de doméstica, com a remuneração mensal de R\$ 850,00, em até 05 (cinco) dias após ser intimado para o ato, sob pena de o a Secretária da Vara, e

2) pagar à reclamante:

- aviso prévio: R\$ 850,00;

- saldo de salário de 10 dias: R\$ 283,33;

- 13º proporcional 2010 (10/12): 708,33;

13º integral de 2011: R\$ 850,00;

13º proporcional de 2012 (1/12): R\$ 70,83;

férias integrais mais 1/3: R\$ 1.133,33 e

- férias proporcionais (2/12) acrescidas de 1/3: R\$ 188,89.

Juros e correção monetária na forma da lei, observando-se o índice do mês subsequente ao da prestação dos serviços (orientação 124 da SDI/TST).

Em cumprimento ao § 3º do artigo 832 da CLT (Lei 10.035/00), observa-se que têm caráter salarial apenas o saldo de salário e o 13º.

Descontos fiscais e previdenciários autorizados, nos termos do art. 46, § 1º, da Lei 8541/92, artigo 43 da lei 8212/91 e Provimento 1/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, devendo a reclamada comprovar os recolhimentos previdenciários nos autos, sob pena de execução (§ 3º do art. 114 da CF).

Custas pelo reclamado sobre o valor da condenação arbitrado em R\$ 5.000,00, no importe de R\$ 100,00.

Publique-se.

Brasília, 29 de junho de 2012."

Juiz do Trabalho FLAVIA FRAGALE MARTINS PEPINO

Despacho

Processo Nº RT-671-37.2010.5.10.0012

Reclamante	Francisca Ferreira de Araújo Junger
Advogado	MARIANA PRADO GARCIA DE QUEIROZ VELHO(OAB: 16362/DF)
Reclamado	Instituto Rui Barbosa do Brasil Ss Ltda - Mantedora da Faculdade Michelangelo
Advogado	WELLINGTON DE QUEIROZ(OAB: 10860/DF)
Reclamado	Stuart do Rego Barros Carício
Advogado	CLAUDIO PEREIRA DE JESUS(OAB: 14905/DF)
Reclamado	Eliane Macedo Barretto Carício
Advogado	CLAUDIO PEREIRA DE JESUS(OAB: 14905/DF)
Reclamado	Ebc-Comercio Representacao Internacional Ltda

Despacho:Vistos.

Indefiro o pedido da executada, tratando-se o despacho de fl. 549 de mera decisão interlocutória a revelar a precocidade dos embargos opostos, ante a ausência de garantia do Juízo, sem prejuízo, por óbvio, da renovação no prazo legal com o Juízo garantido.

Expeça-se mandado para reforço de penhora.

Publique-se.

Brasília, 2 de julho de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-714-71.2010.5.10.0012

Reclamante	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado	MARCELO DO CARMO BARBOSA(OAB: 185929/SP)
Reclamado	Neila Moraes Aldir Da Silva
Advogado	KAREN MEIRELES DE ARAUJO BARBOSA(OAB: 28573/DF)
Reclamado	Jonas Ferreira de Almeida

Advogado

JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)

Despacho de fls. "Vistos.

Ante os termos do pedido constante na petição do reclamante, defiro tão somente o bloqueio de transferência perante ao RENAJUD.

Em relação a penhora do bem, aguarde-se a quitação do financiamento.

Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-850-34.2011.5.10.0012

Reclamante	Paulo Ernesto Ramos de Amorim
Advogado	EUZIMAR MACEDO LISBOA(OAB: 29527/DF)
Reclamado	Condominio Civil do Shopping Center Iguatemi Brasília
Advogado	MARCUS VINÍCIUS DE CAMARGO FIGUEIREDO(OAB: 20931/DF)

Despacho:Vistos.

Julgo extinta a execução na forma do art. 794, I, do CPC.

Excluem-se os executados do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Faculto ao exequente a extração de cópia dos comprovantes de recolhimento previdenciário e/ou fiscal com vistas ao resguardo de futuras comprovações.

Efetivadas as medidas e decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos.

Publique-se.

Brasília, 2 de julho de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-955-45.2010.5.10.0012

Reclamante	Manoel Rodrigues Ribeiro
Advogado	LUCIANO PEDRO AREAL(OAB: 14023/DF)
Reclamado	Engefe Construcões Ltda
Advogado	REGINALDO ARANTES DE CARVALHO(OAB: 8132/DF)
Reclamado	Jose Fernandes Praxedes Filho
Reclamado	Maria Onofra Cardoso de Melo Trindade

Vistos.

Registre-se a penhora do veículo no sistema RENAJUD.

Julgo boa e subsistente a penhora de fl. 84, ratificando a sua avaliação.

Designo o dia 30/07/2012 às 10 horas para a realização do 1º LEILÃO, confiado ao leiloeiro público oficial, Sr. PAULO HENRIQUE TOLENTINO, com endereço sito na SOF NORTE QUADRA 01 CONJUNTO A LT 08- CEP 70.634-110 - Brasília/DF, ora nomeado. O leilão realizar-se-á no Foro Trabalhista de Brasília-DF, na SEPN 513 BLOCO B LOTES 2/3 SALA 101 ASA NORTE BRASÍLIA/DF.

Findo o primeiro leilão e não havendo remição da dívida, arrematação ou adjudicação dos bens, fica designado, desde já, o segundo leilão para o dia 30/08/2012 às 10 horas.

É facultado ao credor, oferecendo preço não inferior ao da avaliação, adjudicar o bem penhorado (art. 685-A, CPC).

A executada poderá remir a execução, antes de adjudicados ou alienados os bens, na forma do artigo 651 do CPC. Neste caso, deverá a executada comprovar o pagamento de seu débito, de forma atualizada.

O pagamento a título de honorários do leiloeiro obedecerá ao disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT.

As despesas de honorários do leiloeiro correm a partir da

publicação deste despacho.

O documento expedido pelo leiloeiro valerá como auto de arrematação, desde que venha a ser homologada a arrematação e assinado o auto pelo Juiz.

Expeça-se e publique-se o edital.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, via Diário de Justiça.

Intime-se o leiloeiro por email (contato@paulotolentino.com.br), encaminhando-se cópia deste comando e do edital.

Encaminhe-se cópia do edital à Diretoria do Foro (diretoria.foro@trt10.jus.br).

Brasília, 29 de junho de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1055-97.2010.5.10.0012

Reclamante	Shirley de Almeida Reis
Advogado	MARCELO MARTINS DA CUNHA(OAB: 18889/DF)
Reclamado	MHZ Administracao e Servicos de Saude Ltda EPP
Advogado	TIAGO LOPES ROZADO(OAB: 175200/SP)

Vistos.

Juntem-se cópias das fls. 144/145, 159/160 e deste comando aos autos da carta precatória acostada à contracapa, remetendo-a ao Juízo Deprecado para prosseguimento da execução com a hasta pública dos bens penhorados.

Por medida de celeridade e economia processual, CONFIRO FORÇA DE OFÍCIO AO PRESENTE DESPACHO.

Publique-se.

Brasília, 29 de junho de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1062-21.2012.5.10.0012

Reclamante	Magda Regina de Freitas Mendes
Advogado	ROSALINA GONÇALVES PEREIRA(OAB: 22165/DF)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda
Reclamado	Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Reclamado	Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Reclamado	Christianno Transportes e Servicos Ltda
Reclamado	Agropecuaria Rebeca Criacao de Gado Ltda
Reclamado	Tag Locacoes de Imoveis Ltda

Vistos.

Ante a devolução da notificação da 3ªreclamada, assino ao reclamante o prazo fatal de 10 (dez) dias para emenda à inicial no que concerne ao endereço da demandada, adequando-a aos moldes do art. 282, II, do CPC, sob pena de indeferimento.

Intime-se o reclamante por seu procurador.

Brasília, 2 de julho de 2012.

CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1140-15.2012.5.10.0012

Reclamante	Luciana Maria da Silva Lima
Advogado	GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)
Reclamado	Provar - Negocios de Varejo Ltda
Reclamado	Itau Unibanco S.A.

Despacho:Vistos.

Ante a devolução da notificação da 1ª reclamada Provar - Negócios de Varejo Ltda, assino ao reclamante o prazo fatal de 10 (dez) dias para emenda à inicial no que concerne ao endereço da demandada, adequando-a aos moldes do art. 282, II, do CPC, sob pena de

indeferimento.

Publique-se.

Brasília, 2 de julho de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1146-56.2011.5.10.0012

Reclamante	Simone Guerreiro de Araujo de Gouvea
Advogado	JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441/A/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	RICARDO TAVARES BARAVIERA(OAB: 14519/DF)

Despacho: "Intime-se a reclamada para, no prazo de 30 dias, apresentar os cálculos de liquidação."

Despacho

Processo Nº RT-1197-67.2011.5.10.0012

Reclamante	Gledson Menezes Ribeiro
Advogado	MANOEL JOSÉ DE SOUZA NETO(OAB: 5079/DF)
Reclamado	Viacao Valmir Amaral Ltda
Advogado	DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)

Despacho: "Vistos.

Liberem-se à executada as guias de levantamento referentes aos depósitos de fls. 566, 567, 581, 827, saldo remanescente nos autos, devendo a reclamada receber o documento no prazo de 5 dias.

Faculto ao exequente a extração de cópia dos comprovantes de recolhimento previdenciário e/ou fiscal com vistas ao resguardo de futuras comprovações.

Efetivadas as medidas e decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos.

Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-1224-50.2011.5.10.0012

Reclamante	Higor da Silva Gomes
Advogado	LUCIANA MEIRA DE SOUZA COSTA(OAB: 24231/DF)
Reclamado	Antonio Alexandre

Vistos.

Assino às partes o prazo comum de 5 dias para comprovarem o recolhimento das contribuições previdenciárias, relativamente às suas respectivas cotas, sob pena de execução.

Intime-se a reclamada diretamente, pela via postal.

Publique-se para ciência do reclamante.

Brasília, 29 de junho de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1285-71.2012.5.10.0012

Reclamante	Wesley de Souza
Advogado	JOSÂNIA LUCIA DE CASTRO BARBOSA(OAB: 35563/DF)
Reclamado	Networker Telecom Industria Com. e Representações Ltda

Despacho de fls. "Vistos.

Ante a devolução da notificação da reclamada, assino ao reclamante o prazo fatal de 10 (dez) dias para emenda à inicial no que concerne ao endereço da demandada, adequando-a aos moldes do art. 282, II, do CPC, sob pena de indeferimento.

Intime-se o reclamante por seu procurador. "

Despacho

Processo Nº RT-1303-92.2012.5.10.0012

Reclamante	Fabricia Alves Ferreira
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)

Reclamado A4 Servicos Ltda
Reclamado União - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional-Iphan

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 03/10/2012 às 14h para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).
OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1304-77.2012.5.10.0012

Reclamante Alerrandro Jorge Mendes Martins
Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado A4 Servicos Ltda
Reclamado União - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional-Iphan

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 03/10/2012 às 14h05 para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).
OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1309-02.2012.5.10.0012

Reclamante Jacqueline Aparecida Faustino Barrete Gonçalves
Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado A4 Servicos Ltda
Reclamado Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional-Iphan

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 03/10/2012 às 14h30 para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).
OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1310-84.2012.5.10.0012

Reclamante Daniele Oliveira Duarte
Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado A4 Servicos Ltda
Reclamado Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional-Iphan

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 03/10/2012 às 14h35 para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).
OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1311-69.2012.5.10.0012

Reclamante Lilian Daiane Oliveira Roque

Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado A4 Servicos Ltda
Reclamado Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional-Iphan

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 03/10/2012 às 14h40 para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).
OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1312-54.2012.5.10.0012

Reclamante Antonio Vieira de Goes Neto
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado Iap Comercial de Maquinas e Equipamentos Ltda

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 04/10/2012 às 14h05 para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).
OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1313-39.2012.5.10.0012

Reclamante Janaina Guimaraes Barra
Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado A4 Servicos Ltda
Reclamado Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional-Iphan

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 03/10/2012 às 14h45 para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).
OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1316-91.2012.5.10.0012

Reclamante Kelly Regina Silva
Advogado MARCO AURÉLIO GONSALVES(OAB: 4383/DF)
Reclamado Companhia Brasileira de Distribuicao

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 02/10/2012 às 14h45 para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).
OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1327-57.2011.5.10.0012

Reclamante Valdemar Borges Lima
Advogado ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)

Reclamado Delta Construções S/A
Advogado MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO(OAB: 23180/DF)

decisão:"Vistos.

Diante da necessidade de esclarecimentos, reabro a instrução processual e incluo o feito na pauta do dia 16/07/2012 às 14:58h, ocasião em que as partes deverão comparecer para tanto.

Publique-se

Brasília, 2 de julho de 2012." Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho

Processo Nº RT-1469-61.2011.5.10.0012

Reclamante Helio Conceicao de Carvalho
Advogado GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 09324/DF)
Reclamado Frigorifico Santa Fe Ltda
Advogado REGINA SEBASTIANA CALDEIRA(OAB: 15949/DF)
Reclamado Supermercado Favorito
Advogado REGINA SEBASTIANA CALDEIRA(OAB: 15949/DF)
Reclamado Rogerio Gomes Amador
Reclamado Divina Araujo Amador
Advogado RICARDO JOSE DA CRUZ PINHEIRO(OAB: 8808/PA)

Despacho:Vistos.

Assino ao exequente o prazo de 30 dias para vista, apenas em secretaria, das declarações de renda dos executados extraídas do banco de dados da Receita Federal, devendo, no mesmo prazo, requerer o que entender de direito no que tange àqueles documentos, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

Decorrido o prazo sem manifestação as declarações de renda serão eliminadas, haja vista o seu caráter sigiloso.

Publique-se.

Brasília, 29 de junho de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1478-23.2011.5.10.0012

Reclamante Cristiano Sousa da Silva
Advogado ERALDO NOBRE CAVALCANTE(OAB: 30391/DF)
Reclamado Rapido Girassol Transportes Ltda
Advogado DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)
Reclamado Empresa Santo Antonio Transporte e Turismo Ltda
Advogado DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)
Reclamado Esave Veículos Ltda
Advogado DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)

"Vistos.

Homologo os cálculos de fls. 103/106, para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 20,69 Atualizado até: 30/06/2012

Custas do Processo: 16,55

Custas Art.789.....: 4,14

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ªregião. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital..."

Despacho

Processo Nº RT-1589-07.2011.5.10.0012

Reclamante Paulo Teixeira da Maia
Advogado LUIS CLAUDIO SILVA NASCIMENTO(OAB: 31205/DF)
Reclamado Singular Solucoes e Servicos Gerais Ltda Epp
Reclamado Makro Atacadista Sociedade Anonima
Advogado GILSON CARLOS ELVIRA LOPES(OAB: 18253/DF)

Despacho de fls. "Vistos.

Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 5.273,65 Atualizado até: 30/06/2012

Liq. Exequente.....: 4.824,23

INSS Reclamante.....: 87,10

INSS Reclamado.....: 217,75

INSS SAT.....: 21,78

Custas do Processo: 98,23

Custas Art.789.....: 24,56

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ªregião. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;"

Despacho

Processo Nº RT-1634-11.2011.5.10.0012

Reclamante Marcelo Campos da Silva
Advogado ALEXANDRE DA SILVEIRA BARBOSA(OAB: 25604/DF)
Reclamado Barcelona Comercio Varejista e Atacadista S/A
Advogado JOSÉ GUILHERME CARNEIRO QUEIROZ(OAB: 163613/SP)

Vistos.

Julgo extinta a execução na forma do art. 794, I, do CPC.

Excluem-se os executados do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Faculto ao exequente a extração de cópia dos comprovantes de recolhimento previdenciário e/ou fiscal com vistas ao resguardo de futuras comprovações.

Efetivadas as medidas e decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos.

Publique-se.

Brasília, 29 de junho de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1638-82.2010.5.10.0012

Embargante Antonio Rodrigues Pereira
Advogado ROGÉRIO DE CASTRO PINHEIRO ROCHA(OAB: 14524/DF)
Embargado A.D.O.F Traducoes e Servicos Taquigraficos Ltda
Embargado Sílvia Cristina Martins Pereira
Advogado JOÃO LEITE(OAB: 12638/DF)

Decisão:"Alegou a embargante a ocorrência de omissões na sentença de fls. 353/357 quanto à análise do documento de fls. 099, no qual consta que o veículo penhorado é de propriedade do

embargado (Sr. Argemiro D. de Oliveira Filho); deixou de considerar o fato de que o sócio gerente da empresa devedora estava na posse do automóvel na data em que foi realizada a constrição; afirmou que não há crédito/bem da empresa principal suficiente para o pagamento do presente débito trabalhista cuja única garantia de quitação estaria no veículo penhorado; não houve manifestação do juízo sobre o pedido de desconconsideração da personalidade jurídica da empresa reclamada; arguiu ausência de fundamentação quanto a má-fé dos embargantes em relação aos supostos atos de simulação da venda do automóvel em questão para o pai da embargante. Requereu a improcedência dos embargos de terceiros.

Sem razão o embargante.

Não há omissões a serem sanadas.

O embargante debate aspecto probatório e fatos já analisados e apreciados pelo juízo para a prolatação da decisão.

Há mero inconformismo do embargante com o resultado da demanda, não sendo os embargos de declaração remédio apropriado para satisfazer a sua pretensão de modificação do julgado.

Advirto a embargante para que se abstenha de fazer marcas e anotações em documentos e/ou decisões constantes nos autos.

Diante do exposto, conheço os embargos de declaração opostos por SILVIA CRISTINA MARTINS PEREIRA para REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação.

Publique-se." Juiz do Trabalho FLAVIA FRAGALE MARTINS PEPINO

Despacho

Processo Nº RT-1745-92.2011.5.10.0012

Reclamante	Clailton Assis Almeida
Advogado	JOÃO PORFÍRIO FILHO(OAB: 5752/DF)
Reclamado	Viacao Valmir Amaral Ltda
Advogado	DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)
Reclamado	Rápido Brasília Transportes e Turismo Ltda
Advogado	DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)

Despacho de fls. "Vistos.

Ante os termos dos pedidos constantes na petição da Sra. Perita, defiro o requerido.

Assino a reclamada o prazo de 5 dias para juntar aos autos o sistema de bilhetagem eletrônica de todo o período contratual do reclamante.

Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-1903-50.2011.5.10.0012

Reclamante	Adriana Alves dos Santos
Advogado	ULISSES SAULO COSTA SILVA SOUZA(OAB: 29354/DF)
Reclamado	Ce Vieira de Sales - Me
Advogado	DENIS JONES DOS SANTOS BASTOS SARAUSA(OAB: 33129/DF)

"Vistos.

Homologo os cálculos de fls. 26/27, para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 1.007,30 Atualizado até: 30/06/2012

Liq. Exequente.....: 1.007,30

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, §

4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª região. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital..."

Despacho

Processo Nº RT-1932-03.2011.5.10.0012

Reclamante	Reginaldo Moraes da Silva
Advogado	GABRIELLE VASCO E SILVA(OAB: 26456/DF)
Reclamado	Auto Posto Gasol Ltda
Advogado	MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)

DESPACHO: "...Intime-se a reclamada para, querendo, contrarrazoar o recurso interposto no prazo legal..."

Despacho

Processo Nº RT-2024-78.2011.5.10.0012

Reclamante	Antonio Acelino de Almeida
Advogado	EDIMAR VIEIRA DE SANTANA(OAB: 26914/DF)
Reclamado	Centro de Ensino Unificado do Distrito Federal Ltda
Advogado	CARLOS MAGNO DE SOUZA(OAB: 22950/DF)
Reclamado	Grupo Cruzeiro do Sul Educacional
Advogado	CARLOS MAGNO DE SOUZA(OAB: 22950/DF)
Reclamado	Universidade Cruzeiro do Sul
Advogado	CARLOS MAGNO DE SOUZA(OAB: 22950/DF)
Reclamado	Centro Universitário Módulo
Advogado	CARLOS MAGNO DE SOUZA(OAB: 22950/DF)

DECISÃO:Vistos.

Diante da pretensão mediata obreira de reintegração no emprego em razão das estabilidades eleitas na exordial, porém, com a inadequação temporal da data da baixa na CTPS, pois a estabilidade que abarca maior tempo é a que vincula as demais obrigações, inclusive da baixa na CTPS, assino ao reclamante o prazo de 05 dias para que informe da incompatibilidade ou não de sua reintegração no emprego, ou seja, se a pretende ou a indenização substitutiva, bem como a devida adequação para a data da baixa na CTPS.

Ultimada a medida, intemem-se os reclamados para manifestação em 05 dias a contar da intimação.

Implementado o percurso, voltem-me os autos conclusos.

Publique-se.

Brasília, 2 de julho de 2012." Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho

Processo Nº RT-2122-63.2011.5.10.0012

Reclamante	Joao Teixeira de Miranda
Advogado	EDSON GALASSI NEVES(OAB: 26990/DF)
Reclamado	Arz Mao de Obra Especializada Ltda
Advogado	FERNANDO CELLA(OAB: 177041/SP)
Reclamado	Aqua Tecnologia em Instalacoes Ltda
Advogado	DANIELA CHRISTIANE FRAGA PERES(OAB: 142313/SP)

Vistos.

Renove-se a intimação ao reclamante, via DEJT e via postal, para, no prazo de 05 dias, carrear sua CTPS aos autos para as devidas anotações, conforme determinado em sentença (fls. 97).

Brasília, 2 de julho de 2012.

CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA
Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-2132-10.2011.5.10.0012

Reclamante	Silvan Pinto de Aguiar
Advogado	JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
Reclamado	Sustentare Servicos Ambientais S.A.(em recuperação judicial).
Advogado	SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

Decisão:"Sustenta a embargante a ocorrência de vício na sentença de fls. 272/275 quanto à análise das provas apresentadas pela reclamada no que diz respeito ao pagamento do reajuste salarial, do vale transporte e do vale alimentação de dez/2010.

Extrai-se da sentença embargada os fundamentos e razões para o deferimento parcial das parcelas pleiteadas pelo autor.

Verifica-se de todo o teor da petição de embargos que o que pretende a reclamada é a reanálise da prova e a consequente reforma do julgado, o que não pode ser feito por meio de embargos.

Ademais, é manifesto o caráter meramente protelatório com a interposição dos embargos, tendo em vista a fundamentação expressa na sentença acerca dos motivos da condenação. Assim, aplico à reclamada multa de 1% sobre o valor dado à causa a ser revertido em proveito do reclamante e apurado em devida liquidação de sentença, nos termos do art. 538, parágrafo único, do Código de Processo Civil, aplicável ao processo do trabalho por força do art.769,CLT.

Diante do exposto, conheço os embargos de declaração opostos por SUSTENTARE SERVIÇOS AMBIENTAIS SA para REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação.

Em decorrência do reconhecimento do caráter meramente protelatório do recurso, aplico à reclamada, ora embargante, multa de 1% sobre o valor dado à causa (art. 538, parágrafo único, CPC).

Publique-se." Juiz do Trabalho FLAVIA FRAGALE MARTINS PEPINO

Despacho

Processo Nº RT-2138-17.2011.5.10.0012

Reclamante	Viviane Paganotte Baptista da Conceicao
Advogado	DÁRIO RUIZ GASTALDI(OAB: 10699/DF)
Reclamado	Conselho Nacional de Pesca e Aquicultura - Conepe
Advogado	HAROLDO ALVES DOS SANTOS(OAB: 2616/PA)

DESPACHO: "...Intime-se a reclamada para, querendo, contrarrazoar o recurso interposto no prazo legal..."

Despacho

Processo Nº RT-41600-83.2008.5.10.0012

Processo Nº RT-416/2008-012-10-00.9

Reclamante	Wilson Tavares de Oliveira
Advogado	ESTEVAO RAMOS MUNIZ(OAB: 15581/T/DF)
Reclamado	BEST - Brasília Empresa de Serviços Técnicos Ltda.
Reclamado	Honorio Pereira de Carvalho
Reclamado	Eliane Casimiro Bezerra

Despacho: "Assino o prazo de 5 dias ao exequente para recebimento do alvará supra determinado e requerer o que entender de direito, sob pena de preclusão."

Despacho

Processo Nº RT-85200-96.2004.5.10.0012

Processo Nº RT-852/2004-012-10-00.4

Reclamante	WELLINGTON NERY PEREIRA
Advogado	LUCIANA MARTINS BARBOSA(OAB: 12453/DF)
Reclamado	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS ECT
Advogado	ELUZIENE LACERDA LIMA(OAB: 21491/DF)

Decisão:"Ex positis, conheço da impugnação aos cálculos apresentada por WELLINGTON NERY PEREIRA para, no mérito, ACOLHÊ-LA, a fim de que sejam retificados os cálculos de fls. 728/729, devendo a multa aplicada à executada às fls. 643 incidir sobre o valor da condenação.

Fixo o débito em R\$ 4.649,72, atualizado até 31/08/2012, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma abaixo discriminada:

Liq. Exequente.....: 2.729,38
FGTS Deposito.....: 233,63
INSS Reclamante....: 195,24
INSS Reclamado.....: 498,66
INSS SAT.....: 24,88
I R P F.....: 214,26
Custas do Processo: 67,45
Custas Art.789.....: 16,86
Hon. Advocatício...: 505,88
Diversos.....: 163,48

Custas da presente decisão pela executada, no valor de R\$55,35 (art. 789-A, V, da CLT), dispensadas por não ter dado causa à impugnação.

Publique-se."

Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho

Processo Nº RT-97500-51.2008.5.10.0012

Processo Nº RT-975/2008-012-10-00.9

Reclamante	Priscila de Ivanilde Fraga Muniz
Advogado	ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/O/DF)
Reclamado	Prompt Empregos de Terceirização de Mão de Obra Ltda.
Advogado	CAMILA RIBERTO RAMOS(OAB: 219135/SP)
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos ECT
Advogado	IARA PEREIRA LARA(OAB: 20840/O/DF)

Despacho de fls. "Vistos.

Ante os termos da certidão do Sr. Oficial de Justiça contida na CPE, assino ao reclamante o prazo de 5 dias.

Após, aguarde-se o prazo fluente."

Despacho

Processo Nº RT-103300-36.2003.5.10.0012

Processo Nº RT-1033/2003-012-10-00.3

Reclamante	RAIMUNDO NONATO DA SILVA LIMA
Advogado	HOSANAH MUNIZ DA COSTA(OAB: 9578/DF)
Reclamado	Conservadora Mundial Ltda
Advogado	MOZART CAMAPUM BARROSO(OAB: 9978/DF)

Vistos.

De acordo com a Portaria Nº. 49 de 1/4/2004, do Ministério da Fazenda, que autoriza a não inscrição como dívida ativa da União de débitos com a Fazenda Nacional de valor consolidado igual ou inferior a R\$1.000,00, deixo de ordenar tal procedimento para

determinar o arquivamento dos autos.

Determino ao 1º Ofício de Registro de Imóveis do DF o cancelamento das penhoras mencionadas às fls. 85 (cópia anexa) e noticiar que já foi transferido, via Banco do Brasil, para sua conta corrente o numerário ordenado (encaminhar cópias das fls. 386 a 389). CONFIRO AO PRESENTE FORÇA DE OFÍCIO.

Julgo extinta a execução na forma do art. 794, I, do CPC.

Excluem-se os executados do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Efetivadas as medidas e decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos.

Publique-se.

Brasília, 02 de julho de 2012.

CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-109900-97.2008.5.10.0012

Processo Nº RT-1099/2008-012-10-00.8

Reclamante	José da Penha Pereira de Sousa
Advogado	ALDEISE DE SOUSA E SILVA FIGUEIREDO(OAB: 20237/O/DF)
Reclamado	Brasfort Administração de Serviços Ltda
Advogado	MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)

ATO ORDINATÓRIO: Intime-se o exequente para, querendo, contraminutar o agravo de petição interposto no prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-132300-08.2008.5.10.0012

Processo Nº RT-1323/2008-012-10-00.1

Reclamante	Sindicato dos Empregados Em Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Município do Rio de Janeiro
Advogado	JORGE EVANILDO MORAIS RODRIGUES(OAB: 70356/RJ)
Reclamado	União (Ministério do Trabalho e Emprego - Secretaria de Relações do Trabalho)

Vistos.

Defiro como peticionado.

Publique-se.

Brasília, 2 de julho de 2012.

CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-157600-35.2009.5.10.0012

Processo Nº RT-1576/2009-012-10-00.6

Reclamante	Lucimara Vieira Rios
Advogado	FERNANDO ANTONIO MARQUES JUNIOR(OAB: 15388/DF)
Reclamado	HSBC - Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo
Advogado	CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)

DECISÃO "[...]Conheço dos embargos opostos pelo reclamado e dou-lhes provimento para agregar à sentença os fundamentos já expostos quando do julgamento dos embargos de declaração da reclamante, no tocante aos parâmetros de liquidação para as multas das CCTs.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

Brasília, 29/06/2012."

Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

Despacho

Processo Nº RT-176500-66.2009.5.10.0012

Processo Nº RT-1765/2009-012-10-00.9

Reclamante	Pedro Miguel da Silva
Advogado	EMENS PEREIRA DE SOUZA(OAB: 06371/DF)
Reclamado	D'corline Conservação e Limpeza Ltda.
Reclamado	Edison Jose de Araujo Junior
Reclamado	Marcelo Fernando Rodrigues de Araujo

DECISÃO:"Vistos.

Defiro a inclusão da empresa B2B Administradora e Tecnologia LTDA no polo passivo da execução, reconhecendo a formação de grupo econômico.

Anote-se na capa dos autos.

Cite-se a empresa B2B Administradora e Tecnologia LTDA para, em 48 horas, tomar ciência dos cálculos homologados (fl. 42), pagar a quantia correspondente especificada, depositar ou indicar bens passíveis de penhora (art. 880 CLT c/c art. 652, § 4º do CPC).

Publique-se.

Brasília, 2 de julho de 2012."

Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Edital

Edital

Processo Nº RT-205-72.2012.5.10.0012

Reclamante	Iolanda Lacerda Moreira
Advogado	ALDEISE DE SOUSA E SILVA FIGUEIREDO(OAB: 20237/DF)
Reclamado	Icb

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Icb, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Diante do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por IOLANDA LACERDA MOREIRA em face de ICB para condenar a reclamada a pagar à reclamante:

- salários de setembro, outubro e 11 dias de novembro/11;

- aviso prévio;

- 13º proporcional (11/12);

- férias 2009/2010 em dobro e férias 2010/2011 simples mais 1/3;

- férias proporcionais mais 1/3 (6/12);

- multa de 50% sobre as parcelas anteriores;

- multa do art. 477, § 8º, da CLT;

- diferenças de FGTS após apresentação do extrato de saque e

- multa de 40% sobre o FGTS.

As parcelas serão apuradas em liquidação por cálculos, observada a remuneração mensal de R\$ 620,00.

Juros e correção monetária na forma da lei, observando-se o índice do mês subsequente ao da prestação dos serviços (orientação 124 da SDI/TST).

Em cumprimento ao § 3º do artigo 832 da CLT (Lei 10.035/00), observa-se que têm caráter salarial apenas os salários e o 13º proporcional.

Descontos fiscais e previdenciários autorizados, nos termos do art. 46, § 1º, da Lei 8541/92, artigo 43 da lei 8212/91 e Provimento 1/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, devendo a reclamada comprovar os recolhimentos previdenciários nos autos, sob pena de execução (§ 3º do art. 114 da CF).

Deferem-se à reclamante os benefícios da justiça gratuita.

Custas pela reclamada sobre o valor da condenação arbitrado em R\$ 20.000,00, no importe de R\$ 400,00.

Intime-se a reclamada por edital.

Publique-se.

Brasília, 29 de maio de 2012."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 SALAS 220, 224 E 226 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 2 de julho de 2012.

PAULA DA SILVA BORDONI

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-955-45.2010.5.10.0012

Reclamante	Manoel Rodrigues Ribeiro
Advogado	LUCIANO PEDRO AREAL(OAB: 14023/DF)
Reclamado	Engefe Construcões Ltda
Advogado	REGINALDO ARANTES DE CARVALHO(OAB: 8132/DF)
Reclamado	Jose Fernandes Praxedes Filho
Reclamado	Maria Onofra Cardoso de Melo Trindade

EDITAL DE LEILÃO

Data e hora do Leilão: 30/07/2012 às 10 horas.

Data do 2º Leilão: 30/08/2012 às 10 horas

Leiloeiro designado: Paulo Henrique de Almeida Tolentino

Descritivo dos bens: Veículo marca FIAT modelo Strada Working 1.4, categoria/tipo pickup leve, placa JJH-5906 BRASÍLIA/DF, ano/mod 2010/2011, cor prata, bicomustível/flex (gasolina/álcool), câmbio mecânico, 02 (duas) portas, cabine estendida, cap. p/ 5 (cinco) passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, bancos em tecido na cor cinza azulado, chassi nº 9BD27804MB7279820, com 16.658 km rodados, apresentando uma avaria (amassado) na porta esquerda (do motorista), em bom estado de conservação e funcionamento normal.

Renavan do veículo: 217794300.

Valor da avaliação: R\$ R\$27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Ônus sobre o bem a ser leiloado: Penhoras nos processos: 970-93.2010.5.10.0018 (18ª VTB) e 373-10.2012.5.10.0001 (1ª VTB)

Localização dos bens: SQN 416 BL H APTO 107, ASA NORTE, BRASILIA-DF

Depositário: MARIA ONOFRA CARDOSO DE MELO TRINDADE

O(A) Juiz(a) do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público, nos autos do processo nº 0000955-45.2010.5.10.0012, que no(s) dia(s) e hora(s) acima especificado(s) será(ão) levado(s) a LEILÃO, o(s) bem(ns) constante(s) da relação acima. O leilão realizar-se-á no Foro Trabalhista de Brasília-DF, na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3 SALA 101 ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. Paulo Henrique de Almeida Tolentino, na forma da Resolução Administrativa nº 10/2011 do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá estar ciente que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26-06-1970, da Lei nº 6.830, de 22-09-1980 e do Código de Processo

Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente os dois últimos institutos. O pagamento, a título de honorários do leiloeiro, obedecerá ao disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT. As despesas de honorários do leiloeiro correm a partir da publicação do edital. O lance efetuado por cheque será reconhecido como feito, para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou fora da praça do Distrito Federal. O documento expedido pelo leiloeiro valerá como auto de arrematação, desde que venha a ser homologada a arrematação e assinado o auto pelo Juiz.

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 SALAS 220, 224 E 226 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF. Para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 29 de junho de 2012.

PAULA DA SILVA BORDONI

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1112-81.2011.5.10.0012

Reclamante	Joanilda Rodrigues Souza
Advogado	JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA(OAB: 20058/DF)
Reclamado	Enterpol - Administracao e Servicos Especializados Ltda - Me
Reclamado	Livia Aparecida Rodrigues Cavalcante Moura

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADA a RECLAMADA LÍVIA APARECIDA RODRIGUES CAVALCANTE MOURA para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 7.287,56 Atualizado até: 31/03/2012

Liq. Exequente.....: 6.753,26

INSS Reclamante.....: 96,82

INSS Reclamado.....: 242,03

INSS SAT.....: 24,20

Custas do Processo: 137,00

Custas Art.789.....: 34,25

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 2 de julho de 2012.

PAULA DA SILVA BORDONI

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1302-10.2012.5.10.0012

Reclamante	Dyogo Tavares de Freitas
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado	A4 Servicos Ltda
Reclamado	Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional-Iphan

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 03/10/2012 13h55.

O(A) Juiz(a) do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO A4 Servicos Ltda, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 03/10/2012 13h55, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 SALAS 220, 224 E 226 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 2 de julho de 2012.

PAULA DA SILVA BORDONI

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1303-92.2012.5.10.0012

Reclamante	Fabricia Alves Ferreira
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado	A4 Servicos Ltda
Reclamado	União - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional-Iphan

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 03/10/2012 14h00.

O(A) Juiz(a) do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO A4 Servicos Ltda, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 03/10/2012 14h00, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 SALAS 220, 224 E 226 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 2 de julho de 2012.

PAULA DA SILVA BORDONI

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1304-77.2012.5.10.0012

Reclamante	Alerrandro Jorge Mendes Martins
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado	A4 Servicos Ltda

Reclamado

União - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional-Iphan

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 03/10/2012 14h05.

O(A) Juiz(a) do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO A4 Servicos Ltda, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 03/10/2012 14h05, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 SALAS 220, 224 E 226 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 2 de julho de 2012.

PAULA DA SILVA BORDONI

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1305-62.2012.5.10.0012

Reclamante	Paulo Silveira de Sousa
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado	A4 Servicos Ltda
Reclamado	Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional-Iphan

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 03/10/2012 14h10.

O(A) Juiz(a) do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO A4 Servicos Ltda, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 03/10/2012 14h10, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 SALAS 220, 224 E 226 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 2 de julho de 2012.

PAULA DA SILVA BORDONI

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1309-02.2012.5.10.0012

Reclamante Jacqueline Aparecida Faustino Barrete Gonçalves
Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado A4 Servicos Ltda
Reclamado Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional-Iphan

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 03/10/2012 14h30.

O(A) Juiz(a) do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO A4 Servicos Ltda, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 03/10/2012 14h30, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 SALAS 220, 224 E 226 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 2 de julho de 2012.

PAULA DA SILVA BORDONI
Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1310-84.2012.5.10.0012

Reclamante Daniele Oliveira Duarte
Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado A4 Servicos Ltda
Reclamado Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional-Iphan

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 03/10/2012 14h35.

O(A) Juiz(a) do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO A4 Servicos Ltda, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 03/10/2012 14h35, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 SALAS 220, 224 E 226 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do

Trabalho.

Brasília, 2 de julho de 2012.

PAULA DA SILVA BORDONI
Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1311-69.2012.5.10.0012

Reclamante Lilian Daiane Oliveira Roque
Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado A4 Servicos Ltda
Reclamado Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional-Iphan

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 03/10/2012 14h40.

O(A) Juiz(a) do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO A4 Servicos Ltda, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 03/10/2012 14h40, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 SALAS 220, 224 E 226 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 2 de julho de 2012.

PAULA DA SILVA BORDONI
Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1313-39.2012.5.10.0012

Reclamante Janaina Guimaraes Barra
Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado A4 Servicos Ltda
Reclamado Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional-Iphan

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 03/10/2012 14h45.

O(A) Juiz(a) do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO A4 Servicos Ltda, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 03/10/2012 14h45, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 SALAS 220, 224 E 226 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de

seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 2 de julho de 2012.

PAULA DA SILVA BORDONI

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-135100-43.2007.5.10.0012

Processo Nº RT-1351/2007-012-10-00.8

Reclamante	José Wirley Rodrigues de Lima
Advogado	FRANCISCO BARBOSA DE MORAIS(OAB: 5707/DF)
Reclamado	Virtual Service Empresa de Serviços Gerais Ltda.
Reclamado	Ramon Sebastian de Souza Medeiros
Reclamado	Daniele de Souza Medeiros

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO RAMON SEBASTIAN DE SOUZA MEDEIROS E DANIELA DE SOUZA MEDEIROS, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 4.230,47 Atualizado até: 31/05/2012

Liq. Exequente.....: 3.999,11

INSS Reclamante.....: 28,19

INSS Reclamado.....: 73,73

INSS Terceiros.....: 21,38

INSS SAT.....: 7,37

Custas do Processo: 80,55

Custas Art.789.....: 20,14

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 2 de julho de 2012.

PAULA DA SILVA BORDONI

Diretor(a) de Secretaria

13ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-172-79.2012.5.10.0013

Reclamante	Ana Alice dos Santos
Advogado	ILDEU ALVES DE ARAUJO(OAB: 7369/DF)
Reclamado	Hemotec Tecnica Radiologica e Enfermagem Ltda
Advogado	ODILON VALE DE MESQUITA(OAB: 24688/DF)
Reclamado	Hospital Santa Lucia S/A
Advogado	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

DISPOSITIVO - Isto posto, DECIDO, na reclamatória trabalhista que move ANAALICE DOS SANTOS em face de HEMOTEC TECNICA

RADIOLOGIA E ENFERMAGEM LTDA E HOSPITAL SANTA LUCIA S/A I - Julgar PROCEDENTE pedidos elencados na inicial para: CONDENAR a 1ª reclamada e de forma subsidiária a 2ª reclamada: a pagar ao reclamante o que for apurado pelo Setor de Cálculos, acrescidos de juros e correção monetária, a título das parcelas elencadas na fundamentação que passam a fazer integrante do dispositivo. Juros e correção na forma da lei. Liquidação pelo Setor de Cálculos (contadoria) conforme parâmetros constantes da fundamentação. A apuração pelo setor de cálculos deverá obedecer os limites da lide,, observando os limites da lide e parâmetros da fundamentação. Tudo nos termos da fundamentação retro que fica fazendo parte integrante do presente dispositivo, observando-se os limites da exordial. Descontos previdenciários e fiscais a incidirem na forma do art. 114, VIII da CF/88 e demais legislações aplicáveis. Na esteira do art. 832, § 3º, da CLT, tem-se que 13º salário e horas extras e reflexos em adicional de periculosidade e 13] salário, bem como diferenças salariais possuem natureza salarial.. Improcedente os demais pedidos por falta de amparo no ordenamento jurídico. Custas pelas reclamadas no importe de R\$ 100,00 calculadas sobre o valor que passo ora arbitrar a causa de R\$ 5.000,00. O demandante é beneficiário da gratuidade de justiça, pelo que fica isento. Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-204-84.2012.5.10.0013

Reclamante	Michel Ibrahim Bayeh
Advogado	JOÃO RODRIGUES NETO(OAB: 3976/DF)
Reclamado	Tcs Suport Consultoria Treinamento e Sistemas Ltda
Advogado	FREDERICO TOLÊDO MELO(OAB: 31510/DF)

DISPOSITIVO DA SENTENÇA DE CONHECIMENTO: "3.DISPOSITIVO. Isto posto, DECIDO, na reclamatória trabalhista que move MICHEL IBRAHIM BEYEH face de TCS SUPORT CONSULTORIA TREINAMENTO E SISTEMAS LTDA I - Julgar PROCEDENTE EM PARTE os pedidos elencados na inicial para: CONDENAR a reclamada a pagar ao autor as parcelas integrantes da fundamentação que passam a fazer parte integrante do dispositivo. Juros e correção na forma da lei. Improcedentes todos os demais pedidos. Descontos previdenciários e fiscais a incidirem na forma do art. 114, VIII da CF/88 e demais legislações aplicáveis, autorizando-se a dedução (quanto aos créditos do autor) dos valores correspondentes ao percentual dos encargos devidos pelo empregado, conforme a legislação previdenciária, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e Súmula 368, inciso II, do TST. Na esteira do art. 832, § 3º, da CLT, tem-se que apenas 13º salário possuem natureza salarial,. Improcedente os demais pedidos por falta de amparo no ordenamento jurídico. Tudo nos termos da fundamentação retro que fica fazendo parte integrante do presente dispositivo, observando-se os limites da exordial. Improcedente os demais pedidos por falta de amparo legal. Custas pela reclamada no importe de R\$ 40,00 calculadas sobre o valor que ora arbitro a condenação de R\$ 2.000,00. O reclamante é beneficiário da gratuidade de justiça. Intimem-se as partes. Nada mais." Juiz do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS

Despacho

Processo Nº RT-276-08.2011.5.10.0013

Reclamante	Grazielle Oliveira Andrade
Advogado	EDUARDO MENDES SÁ(OAB: 29571/DF)
Reclamado	Crystal Servicos Gerais Alimentacao e Construtora Ltda Epp

Advogado GEORGE MARIANO DA SILVA(OAB: 29669/DF)

DESPACHO: "1. HOMOLOGO o acordo reproduzido às fls. 109/110, para que produza seus legais e jurídicos efeitos. 2. Libere-se à reclamante o saldo das contas judiciais de fls. 83/84, por meio de alvará, cujo expediente deverá ser levantado em 05 (cinco) dias. 3. Custas processuais pela reclamante, no importe de R\$38,01, calculadas sobre o valor do acordo, das quais fica isenta. 4. Oficie-se à CEF, Agência 3920, solicitando o recolhimento do saldo objeto da conta judicial a título de IRPF (base de cálculo = R\$4.849,28, em 30/04/2012, sob o código 5936). 5. Exclua-se a devedora do cadastro BNDT. 6. Intimem-se as partes por meio de seus procuradores, via diário. 7. Ultimadas as providências, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, dando-se regular baixa na distribuição." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-324-30.2012.5.10.0013

Reclamante Carlos Eduardo Fernandes de Oliveira
Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)
Reclamado Banco Bradesco Sa
Advogado RAVENA CUNHA LOBATO(OAB: 31825/DF)

DISPOSITIVO - Fundamentos pelos quais REJEITO a preliminar de prescrição arguida; julgo EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, em face da pretensão de indenização por transporte de valores, na forma do art. 267, VIII, do CPC, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho, ante o permissivo do art. 769, da CLT, e, no mais, julgo PROCEDENTE EM PARTE o pleito vestibular, vertido na presente Reclamação Trabalhista, movida por CARLOS EDUARDO FERNANDES DE OLIVEIRA em face de BANCO BRADESCO S/A, para condenar a reclamada, transitada esta em julgado e no quanto em liquidação se apurar, nas obrigações deferidas na fundamentação retro, que doravante passam a fazer parte integrante deste dispositivo. Benefícios da Justiça Gratuita deferidos à reclamante. Liquidação por cálculos. Atualizações, juros, recolhimentos tributários e contribuições previdenciárias, como de lei, sendo que, em relação a estas, e sobre as parcelas de naturezas salariais objeto do condeno, a Reclamada, tão logo o trânsito em julgado, deverá proceder ao recolhimento do percentual previsto no art. 22, da Lei nº 8.212/91, observando-se o seu devido enquadramento, aplicando-se ao Autor o limite do art. 20, da mesma lei, devendo a liquidação abranger também o cálculo das contribuições previdenciárias devidas, cotas do empregado e do empregador. (art. 879, § 1º-A, da CLT; art. 46, da Lei nº 8.541, de 23.Dez.92, e art. 28, da Lei nº 10.833, de 29.Dez.2003). A correção monetária observará o primeiro dia útil do mês subsequente à prestação de trabalho. A contribuição previdenciária devida do(a) empregado(a) será calculada mês a mês, aplicando-se as alíquotas previstas no art. 198, do Decreto nº 3.048/99, observado o limite máximo do salário de contribuição. (art. 276, § 4º, do Decreto nº 3.048/99). O recolhimento das contribuições previdenciárias devidas será comprovado nos autos. Custas a serem arcadas pelas Reclamadas e recolhidas aos cofres da União, no importe de R\$ 1,600.00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$ 80,000.00. Intime-se as partes. Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-631-81.2012.5.10.0013

Reclamante Marineide Almeida Souza da Silva
Advogado FABIANA SILVA DE OLIVEIRA(OAB: 35530/DF)
Reclamado Associacao Assistencial de Santa Maria

1. Intime-se o autor para, no prazo de 05 (cinco) dias, exhibir sua CTPS, com vistas às anotações pertinentes. Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-751-27.2012.5.10.0013

Reclamante Sebastiao Ancelmo Bezerra Junior
Advogado ADERCILIO SEBASTIÃO PEIXOTO(OAB: 10173/DF)
Reclamado Sangari do Brasil Ltda
Advogado GUSTAVO DABUL E SILVA(OAB: 122904/SP)

Em 25 de junho de 2012, na sala de sessões da MM. 13ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção do Exmo(a). Juiz RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 10h20min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado. Analisando os autos, constato que laborou em equívoco este juízo quando indeferiu a prova requerida pelo autor, pois então não vislumbrara negativa explícita na contestação quanto à identidade de funções alegada pela inicial. Olhando referida peça, vejo que de fato assim não é. A reclamada não se limita a protestar pela prova do autor, mas nega, expressamente, a identidade de funções. Assim sendo, imperiosa se torna a reabertura da instrução processual, sob pena de se consagrar cerceamento de defesa. Designo audiência de instrução para 10/09/2012, às 10h30, advertindo-se as partes de que deverão comparecer para depoimento pessoal, sob as cominações da ficta confissão. Testemunhas na forma do art. 825, da CLT. Intime-se as partes, PESSOALMENTE, e por seus procuradores.

Despacho

Processo Nº RT-1088-16.2012.5.10.0013

Reclamante Saulo Leandro de Almeida Ribeiro
Advogado JUDSON DE ARAÚJO GURGEL(OAB: 26414/DF)
Reclamado Patrimonial Servicos Especializados Ltda
Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda

DESPACHO: "Considerando que as correspondências reproduzidas às fls. 32/33 foram devolvidas, sem a entrega aos destinatários, sob a justificativa: "mudou-se", conforme atestam os documentos lançados no verso de cada qual, DETERMINO seja o autor intimado para, no prazo de 48 horas, indicar o correto endereço das reclamadas, visando a regular notificação." Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-1091-68.2012.5.10.0013

Reclamante Claudio Antonio Bragaia
Advogado WELLINGTON MENDONÇA DOS SANTOS(OAB: 5491/DF)
Reclamado Banco do Brasil S.A.
Advogado MARLON RODRIGUES BARROSO(OAB: 7236/DF)

DESPACHO: "Melhor revendo os autos, RECONSIDERO o despacho exarado à fl. 513, ao tempo em que DETERMINO a retirada do feito da pauta anteriormente designada.

Em ato contíguo, para realização de audiência inaugural, inclua-se o feito na pauta do dia 06/08/2012, às 08he40min.

Registre-se o sistema a qualificação do patrono da ré (peça de fl. 517).

Intimem-se as partes via DEJT." Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-1128-95.2012.5.10.0013

Reclamante	Domingos Barbosa dos Santos
Advogado	JOÃO PORFÍRIO FILHO(OAB: 5752/DF)
Reclamado	Terraplenagem do Brasil Serviços e Lcação de máquinas Ltda.

DESPACHO: "Considerando que a correspondência reproduzida à fl. 18 foi devolvida, sem a regular entrega ao destinatário, sob a justificativa: "recusado", conforme atesta o documento de fl. 18/verso, DETERMINO seja o autor intimado para, no prazo de 48 horas, indicar o correto endereço da reclamada, visando sua necessária notificação." Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-1189-53.2012.5.10.0013

Reclamante	Marcos Cesar Pereira
Advogado	ANTÔNIO MARQUES DA SILVA(OAB: 20599/DF)
Reclamado	Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap

Despacho: Vistos, etc.De ordem do Exmo. Juiz da 13ª Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 18/07/2012 às 08:55 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquenal na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art.825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o(a)reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 02/07/2012 (2ª feira) ADRIANA CRISTINA VAZ Diretor de Secretaria da 13ª VTB/DF

Despacho

Processo Nº RT-1190-38.2012.5.10.0013

Reclamante	Leda Maria Pereira da Silva
Advogado	THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado	Antonia da Costa Melo Me (D.F. Confecções)
Reclamado	C e C Indústria e Comércio de Confecções Ltda - Me

Despacho: Vistos, etc.De ordem do Exmo. Juiz da 13ª Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 18/07/2012 às 09:00 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquenal na forma e sob as

penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art.825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o(a)reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 02/07/2012 (2ª feira) ADRIANA CRISTINA VAZ Diretor de Secretaria da 13ª VTB/DF

Despacho

Processo Nº RT-1191-23.2012.5.10.0013

Reclamante	Eliene Maria Alves
Advogado	JOSÉ MARIA RIBEIRO DE SOUSA(OAB: 26125/DF)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda

Despacho: Vistos, etc.De ordem do Exmo. Juiz da 13ª Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 18/07/2012 às 09:05 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquenal na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art.825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o(a)reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 02/07/2012 (2ª feira) ADRIANA CRISTINA VAZ Diretor de Secretaria da 13ª VTB/DF

Despacho

Processo Nº RT-1192-08.2012.5.10.0013

Reclamante	Raimundo Gomes Rocha
Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 09004/DF)
Reclamado	Costa e Neto Construtora Ltda Me
Reclamado	Jc Gontijo Engenharia S/A

Despacho: Vistos, etc.De ordem do Exmo. Juiz da 13ª Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 18/07/2012 às 09:10 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquenal na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art.825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o(a)reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 02/07/2012 (2ª feira) ADRIANA CRISTINA VAZ Diretor de Secretaria da 13ª VTB/DF

Despacho

Processo Nº RT-1195-60.2012.5.10.0013

Reclamante	Helton Marcelino da Rocha
Advogado	THALITA FERREIRA SOARES(OAB: 36334/DF)
Reclamado	Gustavo Alberto Starling Soares

Reclamado Maria

Despacho: Vistos, etc.De ordem do Exmo. Juiz da 13ª Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 18/07/2012 às 09:15 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquenal na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art.825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o(a)reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 02/07/2012 (2ª feira) ADRIANA CRISTINA VAZ Diretor de Secretaria da 13ª VTB/DF

Despacho

Processo Nº RT-1196-45.2012.5.10.0013

Reclamante Erick Adriano de Souza Vaz
Advogado LIONEZIA SOUZA OLIVEIRA(OAB: 14398/GO)
Reclamado Aerosat Servicos Auxiliares de Transporte Aereo Ltda

Despacho: Vistos, etc.De ordem do Exmo. Juiz da 13ª Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 18/07/2012 às 09:20 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquenal na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art.825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o(a)reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 02/07/2012 (2ª feira) ADRIANA CRISTINA VAZ Diretor de Secretaria da 13ª VTB/DF

Despacho

Processo Nº RT-1197-30.2012.5.10.0013

Reclamante Nilceu Antonio Turchetti
Advogado ELIZABETH TOSTES PEIXOTO(OAB: 7311/DF)
Reclamado Banco do Brasil S.A.

Despacho: Vistos, etc.De ordem do Exmo. Juiz da 13ª Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 18/07/2012 às 09:25 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquenal na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.Caso queiram a

intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art.825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o(a)reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 02/07/2012 (2ª feira) ADRIANA CRISTINA VAZ Diretor de Secretaria da 13ª VTB/DF

Despacho

Processo Nº RT-1198-15.2012.5.10.0013

Reclamante Rodrigo Gomes do Nascimento
Advogado PAULO CESAR DE SOUSA E SILVA(OAB: 11910/GO)
Reclamado D' Fernandes Lavagem de Veiculos Ltda

Despacho: Vistos, etc.De ordem do Exmo. Juiz da 13ª Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 18/07/2012 às 09:30 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquenal na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art.825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o(a)reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 02/07/2012 (2ª feira) ADRIANA CRISTINA VAZ Diretor de Secretaria da 13ª VTB/DF

Despacho

Processo Nº RT-1199-97.2012.5.10.0013

Reclamante Vitoria Andreia da Silva
Advogado WALDOMIRO RODRIGUES DE ANDRADE(OAB: 8425/DF)
Reclamado Lojas Renner S.A.

Despacho: Vistos, etc.De ordem do Exmo. Juiz da 13ª Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 18/07/2012 às 09:35 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquenal na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art.825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o(a)reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 02/07/2012 (2ª feira) ADRIANA CRISTINA VAZ Diretor de Secretaria da 13ª VTB/DF

Despacho

Processo Nº RT-1201-67.2012.5.10.0013

Reclamante Carlos Eduardo Alecrim
Advogado Alexandre Benevides Cabral(OAB: 1293157/DP)
Reclamado Jk Bar e Restaurante (Boate Pathernon) na pessoa de Jonas

Despacho: Vistos, etc.De ordem do Exmo. Juiz da 13ª Vara do

Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 16/08/2012 às 08:30 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquenal na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art.825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o(a)reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 02/07/2012 (2ª feira) ADRIANA CRISTINA VAZ Diretor de Secretaria da 13ª VTB/DF

Despacho

Processo Nº RT-1203-37.2012.5.10.0013

Reclamante	Luciano Lima dos Santos
Advogado	ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado	Art Car Lava Jato

Despacho: Vistos, etc.De ordem do Exmo. Juiz da 13ª Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 19/07/2012 às 08:40 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquenal na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art.825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o(a)reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 02/07/2012 (2ª feira) ADRIANA CRISTINA VAZ Diretor de Secretaria da 13ª VTB/DF

Despacho

Processo Nº RT-1205-07.2012.5.10.0013

Reclamante	Paula Roberta Conrado Landim
Advogado	ROBSON DA PENHA ALVES(OAB: 34647/DF)
Reclamado	Vip Seguranca Ltda
Reclamado	Agencia Nacional de Telecomunicacoes. - ANATEL

Despacho: Vistos, etc.De ordem do Exmo. Juiz da 13ª Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 20/08/2012 às 08:30 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquenal na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art.825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se

o(a)reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 02/07/2012 (2ª feira) ADRIANA CRISTINA VAZ Diretor de Secretaria da 13ª VTB/DF

Despacho

Processo Nº RT-1208-59.2012.5.10.0013

Reclamante	Marcia Valeria de Souza
Advogado	JULIANA ROCHA DE ALMEIDA BORGES(OAB: 28705/DF)
Reclamado	Ctis Tecnologia S.A.

Despacho: Vistos, etc.De ordem do Exmo. Juiz da 13ª Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 19/07/2012 às 08:45 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquenal na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art.825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o(a)reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 02/07/2012 (2ª feira) ADRIANA CRISTINA VAZ Diretor de Secretaria da 13ª VTB/DF

Despacho

Processo Nº RT-1209-44.2012.5.10.0013

Reclamante	Paulo Roberto Barros
Advogado	MARIA DE LOURDES SILVA DE MELO(OAB: 05696/DF)
Reclamado	Swissport Brasil Ltda
Reclamado	Gol Transportes Aéreos
Reclamado	Webjet Linhas Aéreas

Despacho: Vistos, etc.De ordem do Exmo. Juiz da 13ª Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 19/07/2012 às 08:50 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquenal na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art.825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o(a)reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 02/07/2012 (2ª feira) ADRIANA CRISTINA VAZ Diretor de Secretaria da 13ª VTB/DF

Despacho

Processo Nº RT-1210-29.2012.5.10.0013

Reclamante	Silvio Ferreira Branco Cunha
Advogado	NABIAN MARTINS DE PAIVA(OAB: 17456/DF)
Reclamado	Caixa Beneficente da Policia Militar do Distrito Federal

Despacho: Vistos, etc.De ordem do Exmo. Juiz da 13ª Vara do

Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 19/07/2012 às 08:55 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT. Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquenal na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC. Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art.825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o(a)reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 02/07/2012 (2ª feira) ADRIANA CRISTINA VAZ Diretor de Secretaria da 13ª VTB/DF

Despacho

Processo Nº RT-1211-14.2012.5.10.0013

Reclamante	Leandro Goncalves de Sousa
Advogado	ADRIANE NOBLE CORDEIRO(OAB: 27408/DF)
Reclamado	Windson Informatica Comercio e Servicos Ltda Me

Despacho: Vistos, etc. De ordem do Exmo. Juiz da 13ª Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 19/07/2012 às 09:00 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT. Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquenal na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC. Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art.825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o(a)reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 02/07/2012 (2ª feira) ADRIANA CRISTINA VAZ Diretor de Secretaria da 13ª VTB/DF

Despacho

Processo Nº RT-1568-28.2011.5.10.0013

Reclamante	Vera Lucia Maria Silvino Maciel
Advogado	LUIZ GONZAGA LEITE SILVA(OAB: 15230/DF)
Reclamado	Casa Bahia Comercial Ltda
Advogado	RICARDO K. PARISE(OAB: 58243/RS)

DESPACHO: "Em primeira mão, expeçam-se os ofícios determinados no item 16 da sentença de conhecimento (fl. 916). Por presentes os pressupostos processuais gerais ensejadores de admissibilidade, notadamente no que diz respeito ao depósito recursal - GFIP no valor de R\$6.290,00 - realizado em 20/06/2012 e custas processuais - GRU no valor de R\$2.000,00 - depositadas na mesma data, RECEBO o Recurso Ordinário ora interposto pela reclamada (peça de fls. 920/955). Assim, intime-se a reclamante, via DEJT, para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, manifestar-se sobre o apelo. Vindo as contrarrazões ou mesmo decorrido o prazo para tal, subam os autos ao Egrégio 10º Regional, para apreciação do respectivo R.O., observadas as cautelas devidas." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-1577-87.2011.5.10.0013

Reclamante	Paulo Ricardo de Jesus Carvalho
Advogado	ALDEISE DE SOUSA E SILVA FIGUEIREDO(OAB: 20237/DF)
Reclamado	Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Advogado	GUSTAVO PEREIRA GOMES(OAB: 16549/DF)
Reclamado	Phonix Segurança Ltda
Advogado	GUSTAVO PEREIRA GOMES(OAB: 16549/DF)
Reclamado	Fiança Empresa de Segurança Ltda
Advogado	GUSTAVO PEREIRA GOMES(OAB: 16549/DF)

DESPACHO: "É de sabença correntia que o imóvel objeto da penhora reproduzida à fl. 64 foi arrematado nos autos nº 1205-26.2011.5.10.0018, em tramitação pela 18ª VTB/DF, de modo que prejudicado o incidente oposto pelas executadas (fls. 66). Nada obstante, DETERMINO seja solicitada à MM. 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, se for possível, a reserva do crédito constituídos nos presentes autos, no importe de R\$13.000,00, a ser efetivada na RT 18ª VTB/DF nº 01205-26.2011.5.10.0018. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ofício. Ultimada a providência, expeça-se ofício ao Cartório do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, com cópia dos documentos de fls. 64/65, solicitando a baixa do gravame incidente sobre o imóvel objeto da penhora, matrícula 2074. Intimem-se as partes via DEJT." Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-1668-17.2010.5.10.0013

Reclamante	Jancila Terceiro Teles
Advogado	ROGÉRIO FERREIRA BORGES(OAB: 16279/DF)
Reclamado	Itsa Intercontinental Telecomunicacoes Ltda
Advogado	MARCELO PIMENTEL(OAB: 1565-A/DF)

CONCLUSÃO - Ante o exposto e tudo o que dos autos consta, decido, na reclamatória ajuizada por JANCILA TERCEIRO TELES em face da empresa ITSA INTERCONTINENTAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA a, l- julgar, em parte, procedentes, os pedidos deduzidos na exordial para: CONDENAR a reclamada a pagar ao autor, acrescido de juros e correção monetária no prazo de 48 h após o trânsito em julgado; a título das parcelas constantes da fundamentação que passam a fazer parte integrante do dispositivo. Conceder à reclamante os benefícios da justiça gratuita; Honorários periciais conforme fundamentação. Tudo consoante fundamentação que passa a fazer parte integrante do dispositivo; Custas pela reclamada, no importe de R\$ 8.000,00, calculadas sobre o valor da ora atribuído a condenação de em R\$ 400.000,00. Intimem-se as partes. Nada mais.

Juiz do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS

Despacho

Processo Nº RT-1937-22.2011.5.10.0013

Reclamante	Federacao dos Emprs em Estabel de Serv de Saude Est Pr
Advogado	KATIA DOS PRAZERES MORAIS(OAB: 119777/MG)
Reclamado	Confederacao Nacional dos Trabalhadores Na Saude
Advogado	MARIANA PRADO GARCIA DE QUEIROZ VELHO(OAB: 16362/DF)

DESPACHO FL. 777: "Em que pese os adiamentos já processados, analisando os autos verifico a presença de questão atinente à representatividade da Federação Autora, tornando-se imperioso, sob pena de ofensa às disposições do art. 13, do CPC, facultar a oportunidade para regularização, no prazo de cinco dias. Após, vista à ré, por idêntico prazo. Incluo o feito na pauta de encerramento de 26/07/2012, às 09h55min, ficando facultada a presença das partes. Intimem-se as partes." Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-1965-87.2011.5.10.0013

Reclamante	Sandro Henrique Balbuena de Oliveira
Advogado	MARCELLO FERREIRA MELO(OAB: 23969/DF)
Reclamado	Sun Microsistemas do Brasil Industria e Comercio Ltda. - Oracle do Brasil Sistemas Ltda
Advogado	JULIANO DA CUNHA FROTA MEDEIROS(OAB: 16421/DF)

DESPACHO FL. 602/603: "Segundo a inicial, pretende o autor desafiar a demanda em face de SUN MICROSISTEM DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO BRASIL LTDA, "sucédida por ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA", vindo esta última, ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA, oa autos com apresentação de defesa. Ocorre que a indicação do pólo passivo é dúbia, porque ao mesmo tempo que informa a sucessão, insere a sucedida no pólo passivo da lide. Ora, se houve sucessão como informa a inicial, não há fundamento jurídico hábil a referendar a presença da empresa SUN MICROSISTEM DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO BRASIL LTDA. Pior: a se considerar a alteração contratual junta aos autos pela ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA, houve total absorção da reclamada SUN MICROSISTEM DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO BRASIL LTDA, o que implica que não detém ela qualquer personalidade jurídica, absorvida que foi pela ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA. De outra parte, a despeito do anúncio vestibular de sucessão pela ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA, não foi esta formalmente inserida no pólo passivo da lide, em que pese ter ela, em boa-fé, comparecido à audiência e assumido a defesa da lide, o fato é que até o presente momento a lide se fez consubstanciar com pólo passivo diverso. Em réplica, limita-se o autor a afirmar que "Trata-se, portanto de sucessão trabalhista prevista no art. 448, da CLT, não havendo necessidade de se inverter o pólo passivo." (grifei) Assim, a despeito de já ter a ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA comparecido em audiência e processado atos em defesa, a rigor técnico, não é dado a terceiro imiscuir-se na lide fora das hipóteses legais. Pode-se quando muito representar o ato anuência à retificação do pólo passivo e prosseguimento da demanda, mas não se pode, em nenhum momento, suplantando a manifestação do autor, porque somente ao autor cabe dizer contra quem demanda. Nem sequer pode este juízo proceder a retificação de ofício, sob pena de resvala ao dispositivo. Assim, assino ao reclamante o prazo de cinco dias para que se manifeste explicitamente quanto ao pólo passivo da lide, sob pena de extinção sem julgamento do mérito. Mas não é só. A consulta informatizada evidencia que, conforme indicado pelo reclamante em sua petição de fls. 587/588, há petição protocolada na data de 03/04/2012 que não foi até a presente data junta aos autos. Assim, diligencie a Secretaria quanto a referida petição, juntando-a aos autos. Cumprida a diligência e consumada a faculdade aferida ao reclamante ou transcorrido o prazo assinado, façam os autos conclusos. Intime-se o reclamante, por seu procurador. Intime-se a empresa ORACLE DO BRASIL SISTEMAS

LTDA pelos procuradores signatários dos autos." Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-2014-31.2011.5.10.0013

Reclamante	David Salomao
Advogado	RÁRIO TEMPORIM DE LACERDA(OAB: 32966/DF)
Reclamado	Vise Vigilancia e Seguranca Ltda
Reclamado	TCI BPO - Business Process Outsourcing
Advogado	POLIANA SOUSA VIEIRA(OAB: 20697/DF)

Despacho fls. 200: Intime-se o autor a trazer sua CTPS aos autos, no prazo de 05(cinco) dias.

Despacho

Processo Nº RT-63500-85.2009.5.10.0013

Processo Nº RT-635/2009-013-10-00.5

Reclamante	Valter Matos da Conceição
Advogado	IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI(OAB: 13505/DF)
Reclamado	Gavea Empresa de Servicos Gerais Ltda
Reclamado	Personaliza Servicos Profissionais Ltda
Reclamado	Gavea Emp de Vigilancia e Seguranca Ltda
Reclamado	Olimpia Empresa de Servicos Gerais Ltda

Despacho: Vistos etc.

Infrutífera a pesquisa RENAJUD no CNPJ das empresas executadas.

Os sócios proprietários não foram identificados nos autos até o momento, o que torna inviável a pretensão de fls. 150 quanto à expedição de mandado de protesto e ofício à Secretaria da Receita Federal.

Intime-se o exequente para requerer o que entender de direito no prazo de 30 dias sob pena do envio dos autos ao arquivo provisório.

Despacho

Processo Nº RT-66500-93.2009.5.10.0013

Processo Nº RT-665/2009-013-10-00.1

Reclamante	Kelma Christies Santos Oliveira
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado	LB Serviços Terceirizados Ltda.
Reclamado	Andre Monteiro Mota
Reclamado	Leonardo Silva Borges

Despacho: Vistos etc.

Infrutíferas as pesquisas no RENAJUD e DETRAN haja vista que o veículo cadastrado no CPF do sócio Leonardo Silva Borges é de propriedade do Banco do Brasil e foi concedida a posse ao sócio na modalidade de LEASING.

Assim, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito no prazo de 30 dias, sob pena do retorno dos autos ao arquivo provisório.

Despacho

Processo Nº RT-94100-89.2009.5.10.0013

Processo Nº RT-941/2009-013-10-00.1

Reclamante	Reginaldo Pedro da Silva
Advogado	ÁUREA FELICIANA PINHEIRO MARTINS(OAB: 11464/DF)
Reclamado	Dcorline Conservação e Limpeza Ltda
Reclamado	Decor Line Servicos Gerais Ltda
Reclamado	Edison Jose de Araujo

Despacho: Vistos.

Compulsando os autos, constato que o mesmo encontra-se aguardando pesquisa via sistema INFOJUD para verificação acerca da existência de bens de propriedade dos executados, e, considerando que o sistema operacional do INFOJUD encontra-se suspenso em virtude de problemas de ordem técnica, tal determinação não poderá ser cumprida de imediato, esclarecendo à parte, que tão logo seja solucionada tal situação quanto ao sistema, a medida será posteriormente determinada pelo Juízo.

Indefiro o pedido de expedição de ofício à Receita Federal (fl.186/187), tendo em vista que a medida tomada pelo Juízo tem sido inócua, gerando apenas expedientes, sem contudo obter êxito.

Intime-se o exequente para no prazo de 60 (sessenta) dias requerer o que entender de direito para o efetivo deslinde da execução, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório.

Despacho

Processo Nº RT-148800-15.2009.5.10.0013

Processo Nº RT-1488/2009-013-10-00.0

Reclamante	Lindalva Silva Garces
Advogado	ADRIANO PEIXOTO FRANCO(OAB: 19747/DF)
Reclamado	Genesis Clinica de Estetica Facial e Corporal Ltda Epp
Advogado	TADEU FREIRE PONTES(OAB: 25817/DF)
Reclamado	Marcio da Silva Pereira
Reclamado	Rosemari Silva
Reclamado	Anderson Gray Frazzon Pereira

DESPACHO FL. 294: "Expeça-se alvará judicial em favor do exequente para liberação de seu crédito, com determinação específica para recolhimento os valores devidos a título de contribuição previdenciária, imposto de renda e custas processuais, observado o espelho de cálculo de fl. 254, tudo a partir do saldo da conta judicial indicada à fl. 266, a qual deverá ser zerada. Expedido o alvará, intime-se o exequente para retirar o respectivo expediente, no prazo de 05 (cinco) dias. Aguarde-se por 10 dias a comprovação dos recolhimentos pelo Banco. Após, proceda-se a execução das custas processuais incluídas na decisão de fls 290/291." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-179600-26.2009.5.10.0013

Processo Nº RT-1796/2009-013-10-00.6

Reclamante	Gessilda Almeida de Araujo
Advogado	JOSE ORLANDO DE AMORIM(OAB: 21011/DF)
Reclamado	Aivil Fashion
Advogado	AVANI DIAS DE ARAUJO(OAB: 8350/DF)

"Intime-se a reclamada, via DEJT, para comprovar os recolhimentos previdenciários no prazo de 05 dias, sob pena de execução."

Despacho

Processo Nº RT-195500-49.2009.5.10.0013

Processo Nº RT-1955/2009-013-10-00.2

Reclamante	Jhonatan Campelo Araújo
Advogado	CRISTIANE AIRES DO RÊGO(OAB: 19810/DF)
Reclamado	Helpserv Locação de Mão de Obra Ltda.
Reclamado	Salvador Service Loc Em Serv de Mão de Obra Ltda. - Grupo Econômico
Reclamado	Ministério da Justiça (Departamento Da Polícia Federal) - União Federal

Despacho:Vistos.

Compulsando os autos, constato que o mesmo encontra-se aguardando pesquisa via sistema INFOJUD para verificação acerca da existência de bens de propriedade dos executados, e, considerando que o sistema operacional do INFOJUD encontra-se suspenso em virtude de problemas de ordem técnica, tal determinação não poderá ser cumprida de imediato, esclarecendo à parte, que tão logo seja solucionada tal situação quanto ao sistema, a medida será posteriormente determinada pelo Juízo.

Intime-se o exequente para no prazo de 60 (sessenta) dias requerer o que entender de direito para o efetivo deslinde da execução, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório.

Edital

Edital

Processo Nº RT-46700-07.1994.5.10.0013

Processo Nº RT-467/1994-013-10-00.0

Reclamante	ANERI DE OLIVEIRA SOUSA
Advogado	GERONDINA NUNES DA ROCHA(OAB: 8968/DF)
Reclamado	CLEAN MASTER SEGURANCA E SERVICOS LTDA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO da 13ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO CLEAN MASTER SEGURANCA E SERVICOS LTDA, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Decisão:Vistos os autos,Constata-se que os presentes autos foram arquivados provisoriamente em 04/06/2003 e desde então o Exequente não apresentou qualquer manifestação deixando de indicar meios aptos para o prosseguimento do feito. O princípio da segurança jurídica é elemento constitutivo do Estado de Direito e a eternização do processo judicial atenta contra a segurança jurídica e a tranquilidade social.A Súmula 150 do Supremo Tribunal Federal dispõe que a execução prescreve no mesmo prazo da ação e o entendimento da Súmula 114 do TST encontra-se superado, pelas legislações supervenientes.ões Fiscais, com redação dada pela Lei 11.051/2004, aplicável, subsidiariamente, à execução trabalhista, autoriza a declaração, de ofício, da prescrição intercorrente na execução fiscal. A Lei n.º 11.280, de 16 de fevereiro de 2006, alterou o § 5.º do artigo 219 do CPC, que passou a ter a seguinte redação: "Art.219 - [] §5.º O juiz pronunciará, de ofício,a prescrição".

E por fim, o Ato nº 17 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho (DEJT 04/047/2011), em seu artigo 2º, cita o reconhecimento da prescrição, como uma das hipóteses de extinção do processo de execução.Neste contexto, considerando o prazo quinquenal aplicável no Direito do Trabalho e o período de paralisação do presente processo, constata-se a ocorrência do fenômeno prescricional, razão pela qual julga-se extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos dos artigos 269, IV e 794, II, do CPC.Intimem-se as partes."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, BLOCO 'B', LOTES 2/3 SALAS 230 E 232 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 2 de julho de 2012.

ADRIANA CRISTINA VAZ
Diretor(a) de Secretaria

Edital
Processo Nº RT-47800-21.1999.5.10.0013
Processo Nº RT-478/1999-013-10-00.5

Reclamante OSVALDO ALVES DE LIMA
Advogado JOAQUIM MARIANO PEREIRA(OAB: 6346/DF)
Reclamado LITORAL BEER LTDA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO da 13ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO LITORAL BEER LTDA, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"DECISÃO DE FL.29: "Vistos os autos, Constata-se que os presentes autos foram arquivados provisoriamente em 07 de julho de 2003 e desde então o Exequente não apresentou qualquer manifestação deixando de indicar meios aptos para o prosseguimento do feito.

O princípio da segurança jurídica é elemento constitutivo do Estado de Direito e a eternização do processo judicial atenta contra a segurança jurídica e a tranquilidade social.

A Súmula 150 do Supremo Tribunal Federal dispõe que a execução prescreve no mesmo prazo da ação e o entendimento da Súmula 114 do TST encontra-se superado, pelas legislações supervenientes.

O parágrafo 4º, do artigo 40, da Lei de Execuções Fiscais, com redação dada pela Lei 11.051/2004, aplicável, subsidiariamente, à execução trabalhista, autoriza a declaração, de ofício, da prescrição intercorrente na execução fiscal.

A Lei n.º 11.280, de 16 de fevereiro de 2006, alterou o § 5.º do artigo 219 do CPC, que passou a ter a seguinte redação: "Art.219 - § 5.º O juiz pronunciará, de ofício, a prescrição".

E por fim, o Ato nº 17 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho (DEJT 04/047/2011), em seu artigo 2º, cita o reconhecimento da prescrição, como uma das hipóteses de extinção do processo de execução.

Neste contexto, considerando o prazo quinquenal aplicável no Direito do Trabalho e o período de paralisação do presente processo, constata-se a ocorrência do fenômeno prescricional, razão pela qual julga-se extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos dos artigos 269, IV e 794, II, do CPC.

Intimem-se as partes".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, BLOCO 'B', LOTES 2/3 SALAS 230 E 232 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 2 de julho de 2012.

ADRIANA CRISTINA VAZ
Diretor(a) de Secretaria

Edital
Processo Nº RT-108500-65.1996.5.10.0013
Processo Nº RT-1085/1996-013-10-00.6

Reclamante VALQUIRIA FERREIRA SILVA
Advogado PAULO AYRTON CAMPOS(OAB: 8521/DF)
Reclamado World Sales Corretagem e Promocoes Ltda

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO da 13ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO World Sales Corretagem e Promoções Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

CONCLUSÃO: "Razões e fundamentos pelos quais RESOLVE a Egrégia 13ª Junta de Conciliação e Julgamento de Brasília-DF, à unanimidade, julgar PROCEDENTES EM PARTE a presente Ação Trabalhista, para condenar WORLD SALES CORRETAGEM E PROMOÇÕES LTDA a pagar a VALQUIRIA FERREIRA SILVA, transitada e em julgado, e no quanto em liquidação se apurar, as parcelas deferidas na fundamentação retro, que doravante passam a fazer parte integrante desde dispositivo, bem como conceder ao Autor os benefícios da justiça gratuita, devendo a Revel arcar ainda com os honorários advocatícios. Liquidação por cálculos. Correção juros, contrituição previdenciária e recolhimentos tributários, como de lei. (arts. 43 e 44, da Lei nº 8.212, de 24 de Julho 1991, art. 46, da Lei nº 8.541, de 23 de Dezembro 1992, e Provimento nº 02/1993 da CGJT) Notifique-se o INSS, para efeito dos arts. 43 e 44 da Lei nº 8212/1991. Custas pela Reclamada a serem recolhidas aos cofres da União Federal, no importe de R\$ 28,00, calculadas sobre R\$ 1.400,00, valor arbitrado à condenação. Intimada a Autora. Intime-se a Revel. Nada mais havendo a se registrar, encerrou-se a audiência."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, BLOCO 'B', LOTES 2/3 SALAS 230 E 232 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 2 de julho de 2012.

ADRIANA CRISTINA VAZ
Diretor(a) de Secretaria

Edital
Processo Nº RT-134800-30.1997.5.10.0013
Processo Nº RT-1348/1997-013-10-00.8

Reclamante JOSE SALES DOS SANTOS
Advogado CARMEN SOARES MARTINS JANCOSKI(OAB: 7165/DF)
Reclamado Conservadora Araguaia Ltda
Reclamado Administradora e Conservadora Agua Limpa Ltda
Reclamado Rosivaldo Gomes Pereira
Reclamado Arlete Moniz Jones
Advogado SILVIO LUCIO DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB: 23053/DF)
Reclamado Jorge Jose Moniz
Reclamado Salomao Jose Moniz

Reclamado Jose Soares da Silva

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS, Juiz(a) do Trabalho da 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO os sócios SALOMAO JOSE MONIZ e JOSE SOARES DA SILVA para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 146.298,10 (97,62%)

Custas do Processo: 2.925,96 (1,95%)

Custas Art.789.....: 638,46 (0,43%)

Total Geral: 149.862,52

Atualizado:31/05/2012

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ADRIANA CRISTINA VAZ Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 25, JUNHO de 2012

14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-15-74.2010.5.10.0014

Reclamante	Joao Batista Alves Domingos
Advogado	FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 2300/DF)
Reclamado	Conservo Brasilia Servicos Tecnicos Ltda
Reclamado	Condominio do Edifício BNDES
Advogado	MOZART DOS SANTOS BARRETO(OAB: 15666/DF)

Despacho/decisão de fls.494:"Vistos os autos.Exclua-se a executada do BNDT.

Considerando o valor das custas processuais remanescentes (R\$1,89), deixo de executá-las, nos termos do art. 1º, inciso I, Portaria nº 049 de 01.04.2004, do Ministério da Fazenda.

Julgo extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC.Intimem-se as partes e a União (PGF).Decorridos os prazos legais, arquivem-se os autos. Publique-se.Brasília-DF, 25 de junho de 2012. Cilene Ferreira Amaro Santos Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-131-80.2010.5.10.0014

Reclamante	Jorge Ramiro da Silva Ferreira
Advogado	VITOR RODRIGUES MOURA(OAB: 112768/MG)
Reclamado	Politec Tecnologia da Informação S.A.
Advogado	JOSAPHA FRANCISCO DOS SANTOS(OAB: 13080/DF)

Despacho de fls. 680: "Vistos os autos. Tendo em vista o trânsito em julgado da decisão cognitiva, torno definitiva a execução provisória. Preliminarmente ao prosseguimento da execução, cumpram-se as obrigações de fazer constantes do julgado. Oficie-se à SRTE, à União (INSS) e à CEF. Após, intime-se a reclamante para carrear aos autos sua CTPS. Prazo cinco dias. Após, Voltem os autos conclusos para julgamento dos embargos à execução e impugnação aos cálculos. Publique-se. Brasília-DF, 15 de junho de 2012. Cilene Ferreira Amaro Santos Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-352-92.2012.5.10.0014

Reclamante	Marcio Alcantara das Chagas
Advogado	LINCOLN DE SENA MOURA JÚNIOR(OAB: 32819/DF)
Reclamado	Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Advogado	ISABEL CRISTINA LACERDA FERNANDES(OAB: 34069/DF)

Despacho/decisão de fls.100:"Vistos os autos.Retiro o feito da pauta de julgamentos. Considerando-se que todos os empregados que ajuizaram reclamações vinculadas à cautelar nº 246/2012 desta Vara confirmaram o recebimento de parte do saldo rescisório, e no intuito de evitar o enriquecimento sem causa do autor, deverá o reclamante informar, no prazo de 5 dias, o valor percebido a tal título, juntando extrato bancário ou outro documento hábil a demonstrar o importe recebido.Publique-se para ciência das partes.Brasília, 29 de junho de 2012.Thais Bernardes Camilo Rocha Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-467-50.2011.5.10.0014

Reclamante	Elton Goncalves
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb
Advogado	ALISSON EVANGELISTA SILVA(OAB: 23457/DF)

Despacho/decisão de fls.261:"Vistos os autos.Julgo extinta a execução, nos termos do art. 794,I do CPC.Intimem-se as partes, sendo a executada para receber seu saldo remanescente(fl.255).Intime-se a União(PGF).Publique-se.Brasília-DF, 27 de junho de 2012.Cilene Ferrira AmaroSantos-Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-479-64.2011.5.10.0014

Reclamante	Kellen Cavalcante Rodrigues
Advogado	BRUNO OLIVEIRA DIAS(OAB: 26376/DF)
Reclamado	SK Fisioclínica Clínica de Fisioterapia e Ortopedia Ltda.
Advogado	DANIEL ROCHA SARAIVA(OAB: 27252/DF)

Despacho/decisão de fls.303:"J.Indefiro o pedido de reconsideração, mantenho a decisão de fl.301 por seus próprios fundamentos.Intime-se.Brasília-DF, 27 de junho de 2012.Cilene Ferreira Amaro Santos-Juíza do Trabalho-Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-487-41.2011.5.10.0014

Reclamante	Carlos Eduardo Fortes da Silva
Advogado	LUCIANA CHAGAS DE ALMEIDA(OAB: 30681/DF)
Reclamado	Caixa Econômica Federal
Advogado	REGINA MARIA DE FREITAS CASTRO(OAB: 5778/DF)

Despacho/decisão de fls.529/530:"CONCLUSÃO.Ante o exposto, NÃO CONHEÇO dos embargos à execução de fls.500/501 opostos pela executada, por se encontrarem apócrifos.Custas de R\$44,26 pelo executado, nos termos do art. 789-A da CLT.Intimem-se as partes.Brasília-DF, 27 de junho de 2012.CileneFerreira Amaro Santos-Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-495-81.2012.5.10.0014

Impetrante	Flavio Froes Ribeiro de Oliva
Advogado	ADRIANO DE ALMEIDA COSTA(OAB: 24378/DF)

Aut. Coatora Gerente de Coordenação da Sunac/Acnrf do Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO

Despacho/decisão de fls.92:"D E C I S Ã O 1. FLÁVIO FRÓES DE OLIVA impetra Mandado de Segurança contra ato praticado pelo GERENTE DE COORDENAÇÃO DA SUNAC/ACNRF DO SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, postulando, liminarmente, a sua readmissão imediata ao serviço no SERPRO.2. Afirma que houve rescisão antecipada do Contrato de Experiência de forma unilateral e sem assegurar a possibilidade de ampla defesa e contraditório.3. Em que pesem as alegações do impetrante, não se verifica a possibilidade de processamento da presente ação, conforme se demonstra a seguir.4. O art. 6º, da Lei 12.016/2009 é claro quanto aos requisitos da petição inicial e exige a apresentação da petição e documentos em duas vias, uma das quais é destinada à autoridade coatora.6. Todavia o impetrante, apesar de ter apresentado a via destinada à autoridade coatora, não apresentou a segunda via dos documentos que instruíram a peça inicial.7. Assim, indefiro a petição inicial e extingo o processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 10 da Lei 12.016/2009.8. Custas pelo impetrante no valor de R\$10,64, valor calculado nos termos do artigo 789 da CLT, dispensadas na forma da lei.9. Intime-se o impetrante, por seu procurador.Brasília, 28 de junho de 2012.CILENE FERREIRA AMARO SANTOS Juíza do Trabalho Titular da 14.ª Vara

Despacho

Processo Nº RT-645-96.2011.5.10.0014

Reclamante Joveniano de Lacerda Porto
Advogado WALDOMIRO RODRIGUES DE ANDRADE(OAB: 8425/DF)
Reclamado Trigos da Fonte Comércio de Gêneros Alimentícios Ltda
Advogado REGINA MARIA DE FREITAS CASTRO(OAB: 5778/DF)

Despacho de fl. 105: "Vistos os autos. Inclua-se a executada no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, observada a inexistência de garantia da execução. Após, diante da certidão acima, intime-se o exequente a indicar, de forma objetiva e específica, meios aptos para o prosseguimento da execução. A manifestação deverá ser apresentada em 120 dias, e o silêncio do exequente importará no arquivamento provisório dos autos pelo período de um ano, nos termos do art. 40, § 2º da Lei n.º 6.830/1980, o que fica desde já autorizado. Brasília-DF, 21 de junho de 2012. Cilene Ferreira Amaro Santos. Juíza do Trabalho.Titular da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF."

Despacho

Processo Nº RT-820-27.2010.5.10.0014

Reclamante Rodequisson Pereira Carlos
Advogado JOSÉ DA SILVA LEÃO(OAB: 10606/DF)
Reclamado Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda
Reclamado União
Advogado ANA CAROLINA FERNANDES DE MENDONÇA(OAB: 19398/CE)

Despacho/decisão de fls.264:"Vistos os autos. Expeça-se alvará liberando ao reclamante o FGTS depositado em conta vinculada, intimando-o para recebimento em 15 dias, devendo, em igual e sucessivo prazo informar nos autos o quantum levantado, bem como apresentar o extrato analítico de sua conta vinculada, para fins de apuração de eventuais diferenças.Publicue-se.Brasília-DF, 16 de abril de 2012.Cilene Ferreira Amaro Santos Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-929-07.2011.5.10.0014

Reclamante Denis Aguiar Rocha
Advogado MAGDA FERREIRA DE SOUZA(OAB: 8364/DF)
Reclamado Companhia de Bebidas das Americas - Ambev
Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

Despacho/decisão de fls.495:"Vistos os autos.Intime-se o exequente para receber seus creditos, no prazo de 05 dias.Brasília-DF, 05 de junho de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1022-67.2011.5.10.0014

Reclamante Daniel Florencio Alves Rosa
Advogado SEBASTIÃO ALVES PEREIRA NETO(OAB: 16467/DF)
Reclamado Construtora BS S.A. (BS Participações S.A.) - em recuperação judicial
Advogado RODRIGO BADARO ALMEIDA DE CASTRO(OAB: 2221-A/DF)
Reclamado Bs Spe Terrazzo Santa Felicidade S.A.
Advogado RODRIGO BADARO ALMEIDA DE CASTRO(OAB: 2221-A/DF)
Reclamado Bs Spe Villa Sorriso S.A.
Advogado RODRIGO BADARO ALMEIDA DE CASTRO(OAB: 2221-A/DF)
Reclamado Bs Spe Solar dos Bem-Te-Vis S.A.
Advogado RODRIGO BADARO ALMEIDA DE CASTRO(OAB: 2221-A/DF)
Reclamado Energia Sustentavel do Brasil
Advogado AFONSO CESAR BOABAI BURLAMAQUI(OAB: 15925/RJ)
Reclamado Abengoa Construção Brasil Ltda
Advogado MARIO CLAUDIO GONÇALVES ROBALLO(OAB: 99133/RJ)

Despacho de fls. 969: "Vistos os autos. Acoste-se a CTPS à contracapa dos autos. Oficie-se a SRTE. Intime-se a reclamada para proceder à baixa na CTPS obreira, nos termos do julgado. Publique-se. Brasília-DF, 27 de junho de 2012. Cilene Ferreira Amaro Santos Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1212-64.2010.5.10.0014

Reclamante Fausto Henrique Oliveira Pinto Nadiceo Cecilio Dalledone
Advogado NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)
Reclamado Globo Comunicacao e Participações S/A
Advogado FABIO SILVA FERRAZ DOS PASSOS(OAB: 21897/DF)

Despacho/decisão de fls.904:"Nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal,expeça-se intimação ao reclamante e a reclamada para querendo, contra-arrazoarem o recurso ordinario interposto pela parte contraria. Prazo comum e legal.Brasília-DF, 29 de junho de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1231-70.2010.5.10.0014

Reclamante Jose Gomes de Souza Junior
Advogado MARCEL BATISTA YOKOMIZO(OAB: 21201/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 17348/DF)

Despacho/decisão de fls.647/652:"CONCLUSÃO Ante o exposto conheço dos embargos à execução para JULGÁ-LOS PARCIALMENTE PROCEDENTES nos termos da fundamentação precedente.

Tão logo a presente decisão transite em julgado, intime-se o exequente para proceder a retificação dos cálculos de acordo com a fundamentação precedente, esclarecendo que as modificações deverão ser expressamente comprovadas, não sendo suficiente a mera apresentação de planilha de cálculos. Custas de R\$44,26, pelo embargante. Intimem-se as partes por seus procuradores. Brasília-DF, 28 de junho de 2012. CILENE FERREIRA AMARO SANTOS

Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1371-07.2010.5.10.0014

Reclamante	Tatiana Cunha Marinho Maia
Advogado	GENGIZCAN BRITO SIMÕES(OAB: 24947/DF)
Reclamado	Tam Linhas Aereas S/A.
Advogado	LEONARDO MIRANDA SANTANA(OAB: 14196/DF)

Despacho/decisão de fls.602:"Vistos os autos.Defiro o prazo requerido pela executada para efetuar o depósito de seu débito.Registre-se à executada que, efetuado o depósito, passa a fluir o prazo para oposição de embargos à execução (art. 884, da CLT), independentemente de despacho. Oficie-se à 56ª Vara do Trabalho de São Paulo solicitando a devolução da carta precatória.Publicue-se.Brasília - DF, 27 de junho de 2012. Cilene Ferreira Amaro Santos Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1591-05.2010.5.10.0014

Reclamante	Fernando Antonio Baptista
Advogado	JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	GUSTAVO OUVINHAS GAVIOLI(OAB: 163607/SP)

Despacho/decisão de fls.1122:"Nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal, e de ordem da Excelentíssima Juíza Titular da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, proceda-se ao recolhimento do mandado e expeça-se intimação ao exequente para, querendo, contestar os embargos à execução opostos pela executada. Prazo cinco dias.Brasília-DF, 28 de junho de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1690-72.2010.5.10.0014

Reclamante	Marcos Jose dos Santos Neto
Advogado	JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb
Advogado	ANA CECÍLIA DE FREITAS SANTOS(OAB: 26751/DF)

Despacho de fl. 258: "Vistos os autos. Intime-se a exequente para o recebimento de seus creditos. Brasília-DF, segunda-feira, 4 de junho de 2012. Cilene Ferreira Amaro Santos. Juíza do Trabalho. Titular da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF."

Despacho

Processo Nº RT-9600-87.2009.5.10.0014

Processo Nº RT-96/2009-014-10-00.0

Reclamante	Francimelre Bloc de Oliveira
Advogado	RAFAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: 26962/O/DF)
Reclamado	Instituto Candango de Solidariedade
Reclamado	Distrito Federal (Secretaria de Coordenação das Administrações Regionais - Sucar)
Advogado	CAMILA BINDILATTI CARLI DE MESQUITA(OAB: 29000/DF)

Reclamado	Adilson de Queiroz Campos
Reclamado	Lazaro Severo Rocha
Reclamado	Jose Vital de Araujo Fagundes
Advogado	JOAQUIM OLIVEIRA LIMA(OAB: 12040/DF)

Despacho/decisão de fls.275:"Certifico e dou fé que no dia 26.06.2012 decorreu o prazo para o exequente e o quinto executado interpirem agravo de petição em face da decisão de fls. 248/252.Nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal, expeça-se intimação à exequente e aos demais executados para, querendo,contraminutarem o agravo de petição interposto pelo Distrito Federal. Prazo comum e legal. Brasília-DF, 29 de junho de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-21500-04.2008.5.10.0014

Processo Nº RT-215/2008-014-10-00.4

Reclamante	Ilma Francisca Santos
Advogado	ANTONIO BRAZ DE ALMEIDA(OAB: 01634/O/DF)
Reclamado	Fundação Universidade de Brasília
Advogado	JOSE BONIFACIO DA SILVA FIGUEIREDO(OAB: 11034/O/DF)

Despacho/decisão de fls.219:"Vistos os autos.Julgo extinta a execução, nos termos do art. 794,I, do CPC.Exclua-se a executada do BNDT.Intimem-se as partes e a União(PGF)."Brasília-DF, 25 de junho de 2012.Cilene Ferreira Amaro Santos-Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-33300-63.2007.5.10.0014

Processo Nº RT-333/2007-014-10-00.1

Reclamante	Eny Madalena de Oliveira
Advogado	FRANCISCO RODRIGUES PRETO JUNIOR(OAB: 12919/DF)
Reclamado	Instituto Candango de Solidariedade + (01)
Reclamado	Governo do Distrito Federal (Secretaria de Coordenação das Administrações Regionais- SUCAR)
Advogado	MARCOS GUSTAVO DE SA E DRUMOND(OAB: 36869/DF)
Reclamado	Adilson de Queiroz Campos
Advogado	JOAQUIM OLIVEIRA LIMA(OAB: 12040/DF)
Reclamado	Lazaro Severo Rocha
Reclamado	Jose Vital de Araujo Fagundes
Advogado	JOAQUIM OLIVEIRA LIMA(OAB: 12040/DF)

Despacho/decisão de fls.337:"Nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal, e sem prejuízo do prazo fluente às partes, expeça-se intimação ao exequente e demais executados (sendo o primeiro por edital e o quarto via postal, para, caso queiram, contraminutarem o agravo de petição interposto pelo Distrito Federal. Prazo legal e comum.

Brasília-DF, 29 de junho de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-39700-93.2007.5.10.0014

Processo Nº RT-397/2007-014-10-00.2

Reclamante	Luciana Dias Cruvinel
Advogado	PAULO ROBERTO RIBEIRO ALVES(OAB: 10844/DF)
Reclamado	Instituto Candango de Solidariedade - ICS + (01)
Reclamado	Distrito Federal
Advogado	DJACYR CAVALCANTI DE ARRUDA FILHO(OAB: 10481/DF)

Reclamado Adilson de Queiroz Campos
Advogado JOAQUIM OLIVEIRA LIMA(OAB: 12040/DF)

Reclamado Lazaro Severo Rocha
Reclamado Jose Vital de Araujo Fagundes
Advogado JOAQUIM OLIVEIRA LIMA(OAB: 12040/DF)

Despacho/decisão de fls.244/247:"CONCLUSÃO Ante o exposto conheço dos embargos à execução para ACOLHÊ-LOS EM PARTE, nos termos da fundamentação precedente.Homologo os cálculos de fls.242/243, sem prejuízo de atualizações posteriores. O embargante é isento de custas.

Expeça-se mandado de penhora no rosto dos autos processo 0012200-09.2008.5.10.0017, da 17ª Vara do Trabalho de Brasília/DF Intimem-se as partes por seus procuradores.Brasília-DF, 25 de junho de 2012. CILENE FERREIRA AMARO SANTOS Juíza do Trabalho Titular da 14.ª Vara do Trabalho de Brasília-DF.

Despacho

Processo Nº RT-48400-87.2009.5.10.0014

Processo Nº RT-484/2009-014-10-00.1

Reclamante Maria Luciene Lustosa Pires
Advogado ULISSES BORGES DE RESENDE(OAB: 04595/DF)

Reclamado Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
Advogado DÉCIO FLAVIO GONÇALVES TORRES FREIRE(OAB: 56543/MG)

Despacho/decisão de fls.402:"Vistos os autos.Vista à reclamada da transferência efetuada pela CEF para a sua conta corrente.Prazo de 5 dias.Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com a devida baixa na distribuição.Publique-se.Brasília-DF, 25 de junho de 2012

Cilene Ferreira Amaro Santos Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-49200-57.2005.5.10.0014

Processo Nº RT-492/2005-014-10-00.4

Reclamante Stela Marques dos Santos Ferreira Elias
Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)

Reclamado Dablius Assessoria Consultoria e Marketing Ltda. EPP + 01
Advogado SILVANETE CANDIDA SENA(OAB: 5710/DF)

Reclamado Banco Regional de Brasília (BRB)
Advogado BRÁULIO HENRIQUE LACERDA DA NATIVIDADE(OAB: 31715/DF)

Reclamado Valdemar Sousa
Reclamado Wilson Alves de Sousa

Despacho de fl. 378: "J. Manifeste-se a executada acerca da contraproposta formalizada pelo autor. Prazo cinco dias. Decorrido o prazo, conclusos. Brasília-DF, 27 de junho de 2012. Cilene Ferreira Amaro Santos. Juíza do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-62800-09.2009.5.10.0014

Processo Nº RT-628/2009-014-10-00.0

Reclamante Alessandra Selva Bueno
Advogado ALINE MENDONÇA PIRES FERREIRA(OAB: 25415/DF)

Reclamado Massa Falida de Montana Solucoes Corporativas Ltda (administradora judicial Dra. Maria José Rodrigues Froes)
Advogado GISELE VIEIRA DA SILVA(OAB: 21977/DF)

Reclamado União
Advogado EDVARD DE FREITAS MACHADO(OAB: 04295/O/DF)

Despacho/decisão de fls.363:"Vistos os autos.Diante da expressa anuência da autora aos cálculos, tenho por transitado em julgado a conta de liquidação.Atualizem-se os cálculos, fazendo incidir juros de mora até a data da falência, restando mantida a correção monetária pelo período posterior.Expeça-se certidão de crédito da exequente, intimando-a para retirá-la em cinco dias.Expeça-se, ainda, certidão de crédito previdenciário, encaminhando-a à União para que, nos termos do art. 1º, parágrafo único, do Provimento nº 1, de 03.05.2012, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, promova a habilitação de seu crédito perante o juízo falimentar, na forma da lei.Deverá a exequente proceder à habilitação do crédito no Juízo Falimentar, nos autos do processo nº 2009.01.1.125241-4, em tramitação na Vara de Falência, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do Distrito Federal.Brasília-DF, 20 de junho de 2012.

Cilene Ferreira Amaro Santos Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-63000-16.2009.5.10.0014

Processo Nº RT-630/2009-014-10-00.9

Reclamante Marco Aurelio Teixeira Ribeiro
Advogado ALENCAR CAMPOS DE LIMA(OAB: 20995/DF)

Reclamado Conservo Brasilia Servicos Tecnicos Ltda

Reclamado União (Ministério da Ciência e Tecnologia)
Advogado TARCISIO CORREA MONTE(OAB: 24169/PE)

Reclamado Victor Joao Cugola
Reclamado Debora Ferreira Passos Cugola

Despacho/decisão de fls.298:"Vistos os autos.Considerando o valor das custas processuais remanescentes (R\$52,71) deixo de executá-las, nos termos do art. 1º, inciso I, Portaria nº 049, de 01.04.2004, do Ministério da Fazenda.Excluem-se os executados do BNDT. Julgo extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC.Intimem-se as partes e a União (PGF).Brasília-DF, 28 de junho de 2012.Cilene Ferreira Amaro Santos Juíza do Trabalho Titular da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

Despacho

Processo Nº RT-82300-32.2007.5.10.0014

Processo Nº RT-823/2007-014-10-00.8

Reclamante Ricardo Henrique dos Santos Viana
Advogado DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO(OAB: 4604/DF)

Reclamado INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS

Reclamado Distrito Federal
Advogado ANA LUCIA DE LIMA COSTA(OAB: 22.168/DF)

Reclamado Adilson de Queiroz Campos
Reclamado Lazaro Severo Rocha
Reclamado Jose Vital de Araujo Fagundes

Despacho/decisão de fls.371:"Certifico e dou fé que no dia 27.06.2012 decorreu os prazos para o exequente interpor agravo de petição em face da decisão de fls. 335/337.Nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal, expeça-se intimação à exequente e aos demais executados para, querendo, contraminutarem o agravo de petição interposto pelo Distrito Federal. Prazo comum e legal. Brasília-DF, 28 de junho de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-87600-38.2008.5.10.0014

Processo Nº RT-876/2008-014-10-00.0

Reclamante Aurélio Vieira de Moraes.
Advogado DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO(OAB: 04604/O/DF)
Reclamado Instituto Candango de Solidariedade - ICS.
Reclamado Distrito Federal
Advogado ROSANA ALVES FILGUEIRAS NUNES(OAB: 32065/DF)
Reclamado Adilson de Queiroz Campos
Advogado JOAQUIM OLIVEIRA LIMA(OAB: 12040/DF)
Reclamado Lazaro Severo Rocha
Reclamado Jose Vital de Araujo Fagundes
Advogado JOAQUIM OLIVEIRA LIMA(OAB: 12040/DF)

Despacho/decisão de fls.367/370:"CONCLUSÃO Ante o exposto conheço dos embargos à execução para NÃO ACOLHÊ-LOS, nos termos da fundamentação precedente.Homologo os cálculos de fls.352/354, sem prejuízo de atualizações posteriores. O embargante é isento de custas.Expeça-se mandado de penhora no rosto dos autos processo 0012200-09.2008.5.10.0017, da 17ª Vara do Trabalho de Brasília/DF Intimem-se as partes por seus procuradores.Brasília-DF, 25 de junho de 2012. CILENE FERREIRA AMARO SANTOS Juíza do Trabalho Titular da 14.ª Vara do Trabalho de Brasília-DF.

Despacho

Processo Nº RT-88300-48.2007.5.10.0014

Processo Nº RT-883/2007-014-10-00.0

Reclamante Nelson Hideaki Fujimoto
Advogado RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA PASSOS(OAB: 15523/DF)
Reclamado Banco do Brasil S.A
Advogado BRUNO NASCIMENTO COELHO(OAB: 21811/DF)

Despacho/decisão de fls.881:"Junte-se.O Ap não composta juíza de retratação.À parte contraria para as contra-razões.Prazo de oito dias.BSB, 29 de junho de 2012.Cilene Ferreira Amaro Santos-Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-93000-33.2008.5.10.0014

Processo Nº RT-930/2008-014-10-00.7

Reclamante Carlos Humberto Soares Lima
Advogado ULISSES RIEDEL DE RESENDE(OAB: 00968/T/DF)
Reclamado Empresa Brasileira de Telecomunicações S. A. - EMBRATEL
Advogado VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 03609/O/DF)

Despacho de fls. 338: "Vistos os autos. Oficie-se a SRTE. Intime-se a reclamante para carrear aos autos a sua CTPS no prazo de cinco dias. Publique-se. Brasília-DF, 27 de junho de 2012. Cilene Ferreira Amaro Santos Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-93200-40.2008.5.10.0014

Processo Nº RT-932/2008-014-10-00.6

Reclamante Welden Martins Lima
Advogado MARCIO GEOVANI DA CUNHA FERNANDES(OAB: 13361/T/DF)
Reclamado KBA WEB Comunicações e Marketing Ltda.
Advogado CLAUDISMAR ZUPIROLI(OAB: 12250/T/DF)

Reclamado Lourival de Souza
Advogado CLAUDISMAR ZUPIROLI(OAB: 12250/DF)
Reclamado Luciene Moura Rodrigues

Despacho de fl.148: "Vistos os autos. Intime-se o exequente para se manifestar quanto aos documentos juntados pelo executado às fls. 141/147. Prazo de 5 dias. Brasília-DF, 29 de junho de 2012. Thais Bernardes Camilo Rocha. Juíza do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-94400-19.2007.5.10.0014

Processo Nº RT-944/2007-014-10-00.0

Reclamante Daniel Colome Sadurni
Advogado VINICIUS THEODORO STOETZL(OAB: 24.665/DF)
Reclamado INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE
Reclamado Distrito Federal
Advogado ANA LUCIA DE LIMA COSTA(OAB: 22.168/DF)
Reclamado Joaquim Domingos Roriz
Advogado ANDERSON DE MELO SILVA(OAB: 18.574/DF)
Reclamado Adilson de Queiroz Campos
Advogado JOAQUIM OLIVEIRA LIMA(OAB: 12040/DF)
Reclamado Lazaro Severo Rocha
Reclamado Jose Vital de Araujo Fagundes
Advogado JOAQUIM OLIVEIRA LIMA(OAB: 12040/DF)

Despacho/decisão de fls.336:"Certifico e dou fé que no dia 26.06.2012 decorreu o prazo para o exequente e o terceiro, quarto e quinto executados executado interpirem agravo de petição em face da decisão de fls. 315/319.Nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal, expeça-se intimação à exequente e aos demais executados para, querendo,contraminutarem o agravo de petição interposto pelo Distrito Federal. Prazo comum e legal. Brasília-DF, 29 de junho de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-100400-55.1995.5.10.0014

Processo Nº RT-1004/1995-014-10-00.3

Reclamante HERIVELTO AUGUSTO DE VASCONCELOS
Advogado MARCELO AMÉRICO MARTINS DA SILVA(OAB: 11776/DF)
Reclamado BANCO NACIONAL S/A
Advogado EDER FRANCELINO ARAUJO(OAB: 10647/GO)

Despacho/decisão de fls.329:"Vistos os autos.Anote-se e observe-se o requerido quanto às intimações endereçadas à reclamada.Expeça-se alvará, liberando à reclamada o saldo do depósito recursal de fl. 206, intimando-a para recebimento em cinco dias.Publique-se.

Brasília-DF, 27 de junho de 2012.Cilene Ferreira Amaro Santos Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-105100-20.2008.5.10.0014

Processo Nº RT-1051/2008-014-10-00.2

Reclamante Jales Viana Falcão
Advogado EDUARDO DE BARROS PEREIRA(OAB: 13529/O/DF)
Reclamado Companhia Nacional de Abastecimento - Conab
Advogado DECIO FREIRE(OAB: 1742-A/DF)

Despacho de fl. 447: "Vistos os autos. Intime-se o reclamante para

se manifestar acerca das alegações da reclamada, notadamente quanto à ausência de cumprimento da determinação de fl. 414 pelas razões esposadas pela ré, no prazo de dez dias, importando o silêncio em anuência. Prestada a informação ou decorrido o prazo, voltem-me os autos, inclusive para deliberação acerca de cominação à reclamada das multas previstas à fl. 414, caso cabíveis. Publique-se. Brasília-DF, 26 de junho de 2012. Cilene Ferreira Amaro Santos. Juíza do Trabalho. Titular da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF."

Despacho

Processo Nº RT-109500-19.2004.5.10.0014

Processo Nº RT-1095/2004-014-10-00.9

Reclamante	ALE FALL SOW
Advogado	ANDRÉ ALBERNAZ DE OLIVEIRA(OAB: 17327/DF)
Reclamado	CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES PLANALTO CESPLAN
Advogado	THEOPISTO ABATH NETO(OAB: 12171/DF)

Despacho/decisão de fls.584:"Vistos os autos.Vista às partes do teor do ofício oriundo da 18ª Vara do trabalho de Brasília, para ciência.Publique-se.Brasília-DF, 28 de junho de 2012.Cilene Ferreira Amaro Santos-Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-115600-14.2009.5.10.0014

Processo Nº RT-1156/2009-014-10-00.2

Reclamante	José Artur dos Santos
Advogado	JUDSON DE ARAÚJO GURGEL(OAB: 26414/DF)
Reclamado	Rosimar de Oliveira de Souza - ME
Advogado	JULIANA INÁCIO DE MAGALHÃES GUIMARÃES(OAB: 28934/DF)

Despacho/decisão:"Vistos os autos.Diante do requerimento da executada, designo audiência de conciliação em execução, a ser realizada no dia 11.07.2012, às 13h39min.

Intimem-se as partes, as quais deverão comparecer pessoalmente, bem como os respectivos advogados. Publique-se.Brasília/DF, 02 de julho de 2012.Thais Bernardes Camilo Rocha Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-179300-61.2009.5.10.0014

Processo Nº RT-1793/2009-014-10-00.9

Reclamante	Valdomiro Candido de Oliveira
Advogado	ANTONIO DE PADUA ARAUJO(OAB: 07760/DF)
Reclamado	Massa falida da ZI Ambiental Ltda
Reclamado	Fundação Universidade de Brasília
Advogado	ANA CRISTINA GOMES DE MATOS(OAB: 26892/DF)

Despacho/decisão de fls.343:"Vistos os autos.Intime-se, novamente, o reclamante para receber a certidão de habilitação de seu crédito.Prazo de 30 dias.Basília-DF, 26 de junho de 2012.Cilene Ferreira Amaro Santos-Juíza do Trabalho.

Edital

Edital

Processo Nº RT-15-74.2010.5.10.0014

Reclamante	Joao Batista Alves Domingos
Advogado	FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 2300/DF)
Reclamado	Conservo Brasilia Servicos Tecnicos Ltda
Reclamado	Condominio do Edifício BNDES
Advogado	MOZART DOS SANTOS BARRETO(OAB: 15666/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho CILENE FERREIRA AMARO SANTOS da 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Conservo Brasilia Servicos Tecnicos Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:Despacho/decisão de fls.494:"Vistos os autos.Exclua-se a executada do BNDT.Considerando o valor das custas processuais remanescentes (R\$1,89), deixo de executá-las, nos termos do art. 1º, inciso I, Portaria nº 049 de 01.04.2004, do Ministério da Fazenda.Julgo extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC.Intimem-se as partes e a União (PGF).Decorridos os prazos legais, arquivem-se os autos. Publique-se.Brasília-DF, 25 de junho de 2012. Cilene Ferreira Amaro Santos Juíza do Trabalho

"".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 - - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 2 de julho de 2012.

RENATA DE ANDRADE

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-852-95.2011.5.10.0014

Reclamante	Vanderlino Rodrigues da Silva
Advogado	FILADELFO PAULINO DA SILVA(OAB: 9429/DF)
Reclamado	Zopone - Engenharia e Comercio Ltda.
Advogado	OLIVIA DANIELLE MENDES DE OLIVEIRA(OAB: 27607/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho CILENE FERREIRA AMARO SANTOS da 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Zopone - Engenharia e Comercio Ltda., para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: de fls.347:"Vistos os autos.Intime-se a reclamada, para comprovar o recolhimento da importancia devida a titulo de contribuições previdenciárias e fiscais, nos termos e valores acima homologados(R\$8.320,16)), no prazo de cinco dias, sob pena de execução.Publique-se.Brasília-DF, 27 de fevereiro de 2012. "".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 - - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 2 de julho de 2012.

RENATA DE ANDRADE

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-9600-87.2009.5.10.0014

Processo Nº RT-96/2009-014-10-00.0

Reclamante	Francimelre Bloc de Oliveira
------------	------------------------------

Advogado RAFAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: 26962/O/DF)
Reclamado Instituto Candango de Solidariedade
Reclamado Distrito Federal (Secretaria de Coordenação das Administrações Regionais - Sucar)
Advogado CAMILA BINDILATTI CARLI DE MESQUITA(OAB: 29000/DF)
Reclamado Adilson de Queiroz Campos
Reclamado Lazaro Severo Rocha
Reclamado Jose Vital de Araujo Fagundes
Advogado JOAQUIM OLIVEIRA LIMA(OAB: 12040/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho CILENE FERREIRA AMARO SANTOS da 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: Despacho/decisão de fls.275: "Certifico e dou fé que no dia 26.06.2012 decorreu o prazo para o exequente e o quinto executado interporem agravo de petição em face da decisão de fls. 248/252. Nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal, expeça-se intimação à exequente e aos demais executados para, querendo, contraminutarem o agravo de petição interposto pelo Distrito Federal. Prazo comum e legal. Brasília-DF, 29 de junho de 2012.

“““

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 - - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.
Brasília, 2 de julho de 2012.

RENATA DE ANDRADE
Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-33300-63.2007.5.10.0014

Processo Nº RT-333/2007-014-10-00.1

Reclamante Eny Madalena de Oliveira
Advogado FRANCISCO RODRIGUES PRETO JUNIOR(OAB: 12919/DF)
Reclamado Instituto Candango de Solidariedade + (01)
Reclamado Governo do Distrito Federal (Secretaria de Coordenação das Administrações Regionais- SUCAR)
Advogado MARCOS GUSTAVO DE SA E DRUMOND(OAB: 36869/DF)
Reclamado Adilson de Queiroz Campos
Advogado JOAQUIM OLIVEIRA LIMA(OAB: 12040/DF)
Reclamado Lazaro Severo Rocha
Reclamado Jose Vital de Araujo Fagundes
Advogado JOAQUIM OLIVEIRA LIMA(OAB: 12040/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho CILENE FERREIRA AMARO SANTOS da 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar

incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade + (01), para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: Despacho/decisão de fls.337: "Nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal, e sem prejuízo do prazo fluente às partes, expeça-se intimação ao exequente e demais executados (sendo o primeiro por edital e o quarto via postal, para, caso queiram, contraminutarem o agravo de petição interposto pelo Distrito Federal. Prazo legal e comum. Brasília-DF, 29 de junho de 2012.

“““

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 - - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 2 de julho de 2012.

RENATA DE ANDRADE
Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-39700-93.2007.5.10.0014

Processo Nº RT-397/2007-014-10-00.2

Reclamante Luciana Dias Cruvinel
Advogado PAULO ROBERTO RIBEIRO ALVES(OAB: 10844/DF)
Reclamado Instituto Candango de Solidariedade - ICS + (01)
Reclamado Distrito Federal
Advogado DJACYR CAVALCANTI DE ARRUDA FILHO(OAB: 10481/DF)
Reclamado Adilson de Queiroz Campos
Advogado JOAQUIM OLIVEIRA LIMA(OAB: 12040/DF)
Reclamado Lazaro Severo Rocha
Reclamado Jose Vital de Araujo Fagundes
Advogado JOAQUIM OLIVEIRA LIMA(OAB: 12040/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho CILENE FERREIRA AMARO SANTOS da 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade - ICS + (01), para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: de fls.244/247: "CONCLUSÃO Ante o exposto conheço dos embargos à execução para ACOLHÊ-LOS EM PARTE, nos termos da fundamentação precedente. Homologo os cálculos de fls.242/243, sem prejuízo de atualizações posteriores. O embargante é isento de custas. Expeça-se mandado de penhora no rosto dos autos processo 0012200-09.2008.5.10.0017, da 17ª Vara do Trabalho de Brasília/DF Intimem-se as partes por seus procuradores. Brasília-DF, 25 de junho de 2012. CILENE FERREIRA AMARO SANTOS Juíza do Trabalho Titular da 14.ª Vara do Trabalho de Brasília-DF.

“““

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 - - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do

interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 2 de julho de 2012.

RENATA DE ANDRADE

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-63000-16.2009.5.10.0014

Processo Nº RT-630/2009-014-10-00.9

Reclamante	Marco Aurelio Teixeira Ribeiro
Advogado	ALENCAR CAMPOS DE LIMA(OAB: 20995/DF)
Reclamado	Conservo Brasilia Servicos Tecnicos Ltda
Reclamado	União (Ministério da Ciência e Tecnologia)
Advogado	TARCISIO CORREA MONTE(OAB: 24169/PE)
Reclamado	Victor Joao Cugola
Reclamado	Debora Ferreira Passos Cugola

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho CILENE FERREIRA AMARO SANTOS da 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Conservo Brasilia Servicos Tecnicos Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: de fls.298:"Vistos os autos.Considerando o valor das custas processuais remanescentes (R\$52,71) deixo de executá-las, nos termos do art. 1º, inciso I, Portaria nº 049, de 01.04.2004, do Ministério da Fazenda.Excluem-se os executados do BNDT. Julgo extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC.Intimem-se as partes e a União (PGF).Brasília-DF, 28 de junho de 2012.Cilene Ferreira Amaro Santos Juíza do Trabalho Titular da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF.

"".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 2 de julho de 2012.

RENATA DE ANDRADE

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-82300-32.2007.5.10.0014

Processo Nº RT-823/2007-014-10-00.8

Reclamante	Ricardo Henrique dos Santos Viana
Advogado	DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO(OAB: 4604/DF)
Reclamado	INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS
Reclamado	Distrito Federal
Advogado	ANA LUCIA DE LIMA COSTA(OAB: 22.168/DF)
Reclamado	Adilson de Queiroz Campos
Reclamado	Lazaro Severo Rocha
Reclamado	Jose Vital de Araujo Fagundes

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho CILENE FERREIRA AMARO SANTOS da 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: de fls.371:"Certifico e dou fé que no dia 27.06.2012 decorreu os prazos para o exequente interpor agravo de petição em face da decisão de fls. 335/337.Nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal, expeça-se intimação à exequente e aos demais executados para, querendo, contraminutarem o agravo de petição interposto pelo Distrito Federal. Prazo comum e legal. Brasília-DF, 28 de junho de 2012..

"".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 2 de julho de 2012.

RENATA DE ANDRADE

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-87600-38.2008.5.10.0014

Processo Nº RT-876/2008-014-10-00.0

Reclamante	Aurélio Vieira de Moraes.
Advogado	DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO(OAB: 04604/O/DF)
Reclamado	Instituto Candango de Solidariedade - ICS.
Reclamado	Distrito Federal
Advogado	ROSANA ALVES FILGUEIRAS NUNES(OAB: 32065/DF)
Reclamado	Adilson de Queiroz Campos
Advogado	JOAQUIM OLIVEIRA LIMA(OAB: 12040/DF)
Reclamado	Lazaro Severo Rocha
Reclamado	Jose Vital de Araujo Fagundes
Advogado	JOAQUIM OLIVEIRA LIMA(OAB: 12040/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho CILENE FERREIRA AMARO SANTOS da 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade - ICS., para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: de fls.367/370:"CONCLUSÃO Ante o exposto conheço dos embargos à execução para NÃO ACOLHÊ-LOS, nos termos da fundamentação precedente.Homologo os cálculos de fls.352/354, sem prejuízo de atualizações posteriores. O embargante é isento de custas.Expeça-se mandado de penhora no rosto dos autos processo 0012200-09.2008.5.10.0017, da 17ª Vara do Trabalho de Brasília/DF Intimem-se as partes por seus procuradores.Brasília-DF, 25 de junho de 2012. CILENE FERREIRA AMARO SANTOS Juíza do Trabalho Titular da 14.ª Vara do Trabalho de Brasília-DF.

"".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPN 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 - - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 2 de julho de 2012.

RENATA DE ANDRADE

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-94400-19.2007.5.10.0014

Processo Nº RT-944/2007-014-10-00.0

Reclamante	Daniel Colome Sadurni
Advogado	VINICIUS THEODORO STOETZL(OAB: 24.665/DF)
Reclamado	INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE
Reclamado	Distrito Federal
Advogado	ANA LUCIA DE LIMA COSTA(OAB: 22.168/DF)
Reclamado	Joaquim Domingos Roriz
Advogado	ANDERSON DE MELO SILVA(OAB: 18.574/DF)
Reclamado	Adilson de Queiroz Campos
Advogado	JOAQUIM OLIVEIRA LIMA(OAB: 12040/DF)
Reclamado	Lazaro Severo Rocha
Reclamado	Jose Vital de Araujo Fagundes
Advogado	JOAQUIM OLIVEIRA LIMA(OAB: 12040/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho CILENE FERREIRA AMARO SANTOS da 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: de fls.336:"Certifico e dou fé que no dia 26.06.2012 decorreu o prazo para o exequente e o terceiro, quarto e quinto executados executado interponem agravo de petição em face da decisão de fls. 315/319.Nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal, expeça-se intimação à exequente e aos demais executados para, querendo,contraminutarem o agravo de petição interposto pelo Distrito Federal. Prazo comum e legal. Brasília-DF, 29 de junho de 2012.

....

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPN 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 - - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 2 de julho de 2012.

RENATA DE ANDRADE

Diretor(a) de Secretaria

15ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-152-82.2012.5.10.0015

Reclamante	Vanessa de Souza Lopes
Advogado	GUSTAVO RODRIGUES SUHET(OAB: 33898/DF)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Vistos os autos.

Neste instante a executada oferece bens para garantia do Juízo.

Cabe ressaltar, que este Juízo efetuou a expedição de ofício para efetivação da reserva de crédito e garantia de todos os processos da executada: FIANÇA EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA para a 18ª Vara do Trabalho.

Nada a deferir. Aguarde-se a resposta do aludido ofício pelo Juízo da 18ª VTB, pelo prazo de 30 dias.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-166-03.2011.5.10.0015

Reclamante	Edinar Dias Miranda
Advogado	BENEDITO SÍLVIO PALMA MASSELI(OAB: 22726/DF)
Reclamado	Liane Maria Muhlenbergue
Advogado	CIRO HEITOR FRANÇA DE GUSMÃO(OAB: 9518/RJ)

Vistos.

1. Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 475,35 Atualizado até: 30/06/2012

INSS Reclamado.....: 475,35

2. Intime-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 475,35, valor atualizado até o dia 30/06/2012, em 60 (sessenta) dias, pagar os débitos fiscais e previdenciários, garantir a execução, fazer prova dos recolhimentos, comprovar o parcelamento na Secretaria da Receita Federal (art. 880 da CLT c/c art. 652, §4º, do CPC) ou fazer proposta de quitação do débito ao Juízo, sob pena de penhora. Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

Despacho

Processo Nº RT-476-43.2010.5.10.0015

Reclamante	Fernanda Guedes de Carvalho e Costa
Advogado	LAÍZA DOS SANTOS SILVA(OAB: 28618/DF)
Reclamado	Mc Marketing e Publicidade Ltda
Advogado	JOSE IACARINO DE PINHO(OAB: 18968/DF)
Reclamado	Francisco Inacio Carneiro Neto
Reclamado	Fernando Simao de Oliveira Filho
Reclamado	Maurizzio Cersosimo Mattos
Advogado	JOSÉ DOS SANTOS BAHIA NETO(OAB: 23227/DF)

Vistos os autos.

Diante da manifestação da exequente da impossibilidade de pagamento da diferença paga a maior, prossiga com execução, com a pesquisa para penhora de ativos financeiros em desfavor da reclamante/executada: FERNANDA GUEDES DE CARVALHO E COSTA CPF:012.795.861-41, utilizando-se do convênio BACENJUD, diligência esta que mostrando-se proveitosa deverá ser renovada até a quitação total do débito, ou seja: R\$1.084,73.

Caso reste infrutífera, a Secretaria deverá efetuar o bloqueio de transferência de veículos do executado que não se encontrem gravados de ônus, utilizando-se da ferramenta RENAJDUD, bem como expedir mandado para a sua penhora, ficando o Oficial de Justiça autorizado a penhorar quaisquer outros bens de comprovada propriedade do devedor que estejam livres e desembaraçados.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-616-09.2012.5.10.0015

Reclamante	Marcio de Freitas Pires
Advogado	AMIR PEDRO DE MELO(OAB: 28397/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	FERNANDA VALADARES DE OLIVEIRA(OAB: 25114/GO)

Ex positis, com relação aos reflexos do auxílio-alimentação em adicional por tempo de serviço (VP-GIP) e indenização por licença-prêmio (conversão em espécie), declaro a prescrição total e julgo extinto o processo com apreciação do mérito, nos termos do artigo 269, VI do CPC.

No que toca às gratificações natalinas e férias com 1/3, considerando que a presente Reclamação Trabalhista somente foi proposta em 27/03/2012, declaro prescritas as pretensões relativas ao período anterior a 27/03/2007 e, em relação a tais pretensões, julgo extinto o processo com apreciação do mérito, nos moldes preceituados pelo artigo 269, IV do CPC.

Quanto às demais arguições, rejeito a prejudicial de mérito.

No mais, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por MARCIO DE FREITAS PIRES, condenando CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a pagar ao reclamante as verbas deferidas no curso da fundamentação, que passa a integrar o dispositivo.

Indefiro os demais pleitos.

Liquidação por cálculos, observada a evolução do valor da verba auxílio-alimentação paga ao autor. Acresçam-se ao valor da condenação os juros e a correção monetária, conforme Súmulas nº 200 e 381 do TST.

Descontos fiscais na forma da lei, observando-se a Súmula nº 368 do TST e os Provimentos nº 01/96 e 03/2005 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho/TST.

Não há falar em recolhimento das contribuições previdenciárias, pois as verbas deferidas (diferenças de FGTS) não possuem natureza salarial.

Custas devida pela reclamada, no valor de R\$ 60,00, calculadas sobre R\$ 3.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.

Expeçam-se ofícios ao INSS e à Secretaria da Receita Federal, enviando-se cópia da inicial, da defesa e desta decisão, a fim de que apurem eventuais irregularidades.

Publique-se para conhecimento das partes.

Brasília, 29 de junho de 2012

Juiz do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS

Despacho

Processo Nº RT-646-78.2011.5.10.0015

Reclamante	Jose Pereira
Advogado	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado	Luis Claudio Lopes da Silva
Advogado	ALAN WELLINGTON SOARES DOS SANTOS(OAB: 29548/DF)

Vistos, etc.

Intime-se o reclamante para, no prazo de 48 horas, regularizar a assinatura da petição de fls. 88/89 (resposta à exceção de pré-

executividade), sob pena de não conhecimento da mesma.

Após, venham-me conclusos os autos.

Publique-se. Juiz do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS

Despacho

Processo Nº RT-967-16.2011.5.10.0015

Reclamante	Francisco dos Santos Magalhaes
Advogado	MARCIO EDUARDO CAIXETA BORGES(OAB: 28665/DF)
Reclamado	Renato Goncalves dos Santos

Diante dos resultados infrutíferos das tentativas de constrições e da constatação de inexistência de veículos em propriedade de RENATO GONÇALVES DOS SANTOS, intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, apresentar meio de constrição eficaz em desfavor do executado, sob pena do arquivamento do feito pelo prazo de 01 (um) ano - no qual deverá indicar meios efetivos para o prosseguimento da execução, a teor dos art. 268 a 270 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio Regional, o que fica desde já determinado em caso de inércia. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-1109-83.2012.5.10.0015

Reclamante	Neilton Braga da Silva
Advogado	PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 09158/DF)
Reclamado	Papelaria Brito Comercio, Importacao e Representacao Ltda
Reclamado	Ss Importacao e Distribuidora Logistica Ltda
Reclamado	Helio Goncalves Teixeira
Reclamado	Ana Paula da Cruz Saraiva
Reclamado	L.V Produtos de Papelaria e Malharia Ltda-Me
Reclamado	Brisi Comercial de Material Escolar Ltda

Vistos etc.

Recebo a emenda de fl. 25.

Homologo a desistência do feito em relação ao segundo reclamado, SS IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIDORA LOGÍSTICA LTDA., para que surta seus legais e jurídicos efeitos, e julgo extinto, neste particular, o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC, determinando sua exclusão do pólo passivo da presente reclamatória.

Converto o rito do referido processo para o ordinário, por estar no pólo passivo, como 5ª e 6ª Reclamadas, pessoa jurídica que encontra-se em local incerto e não sabido devendo ser realizada sua notificação por edital (art. 852-B, inciso II, da CLT).

Proceda a Secretaria à retificação dos assentamentos cadastrais, substituindo a capa dos autos.

Designo o dia 09/08/2012, às 08h50min, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifiquem-se as Reclamadas, sendo a 1ª, 3ª e 4ª, por SEED e a 5ª e 6ª, por Edital, enviando-lhes cópia da inicial e deste decisão, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão

quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Havendo necessidade de intimação de testemunha(s), o respetivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT.

Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

Despacho

Processo Nº RT-1135-81.2012.5.10.0015

Reclamante	Osmano Gomes da Silva
Advogado	RAQUEL DE CARVALHO RIBEIRO(OAB: 26158/DF)
Reclamado	Fortesul-Servicos, Construcoes e Saneamento Ltda

"...Consoante se depreende dos autos, o reclamante pleiteia, em sede de antecipação dos efeitos da tutela (bloqueio), providência de natureza cautelar, visto que visa resguardar futura e eventual execução das parcelas indicadas na inicial.

Em face disso, aplico o § 7º, do art. 273 do CPC, e recebo o pedido de bloqueio de crédito como medida liminar.

Isto posto, passo à análise do pedido de antecipação de tutela, na forma requerida pelo reclamante.

O art. 273 do Código de Processo Civil, que dispõe acerca da antecipação de tutela, somente autoriza o juiz a concedê-la quando presentes todos os requisitos ali enumerados.

Em outras palavras, a tutela antecipada somente será concedida quando, existindo prova inequívoca do direito, o juiz se convença da verossimilhança das alegações e, ainda assim, desde que haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação; ou que fique caracterizado o abuso de direito ou manifesto propósito protelatório do réu; além disso não pode o provimento ter caráter irreversível.

Ressalte-se, ainda, que tais requisitos são cumulativos, sendo que a ausência de apenas um deles, salvo os de caráter alternativo, afasta o direito à antecipação pretendida.

Com efeito, os documentos constantes dos autos não são capazes de comprovar de forma inequívoca que a dispensa do reclamante se deu por iniciativa do empregador e sem justa causa para tanto. Ressalte-se, inclusive, que após a regular instrução do feito poderá ser comprovada modalidade de dispensa diversa daquela informada na inicial, de modo que restará indevido o levantamento do FGTS.

Outrossim, o deferimento antecipado do pedido de liberação do FGTS gera inegável irreversibilidade, encontrando inclusive óbice no art. 273, § 2º, do CPC.

Assim, ante o exposto e considerando que a medida pretendida poderá ser oportunamente objeto de re-análise, indefiro, por ora, o pedido de tutela antecipada.

Com relação ao pedido de bloqueio de crédito da reclamada junto

à Defensoria Pública da União, a medida requerida pelo reclamante apresenta-se inócua, posto que inexistente crédito da empresa reclamada junto ao órgão indicado pela parte, conforme certidão supra, pelo que indefiro.

Designo o dia 06/09/2012, às 08h50min, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a Reclamada, por via postal, enviando cópia da inicial, da emenda de fls.57/58 e desta decisão, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo), ressalvada a sistemática da audiência, a qual, considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, e com base na faculdade estabelecida no art. 852-H, §§ 1º, será fracionada.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT."

Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA Ante o pedido de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT."

Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

Despacho

Processo Nº RT-1139-89.2010.5.10.0015

Reclamante	Carlos Alberto Franklin Pessoa
Advogado	MARCONE GUIMARAES VIEIRA(OAB: 09336/DF)
Reclamado	Companhia Brasileira de Distribuicao - Extra
Advogado	CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR(OAB: 10424/DF)

ATO ORDINATÓRIO, a teor do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do

Eg. TRT/10: Intimação do exequente para manifestação nos termos do art. 884 da CLT. Prazo de 05 (cinco) dias.

KLEBER FERREIRA COSTA

Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1171-26.2012.5.10.0015

Reclamante	Sindicato dos Empregados de Empresas de Seg e Vig do DF
Advogado	JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado	Santa Helena Seguranca Total Sa

Vistos, etc.

Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca do pedido de compensação dos valores discriminados na petição de fls.222/223 (com documento de fl.224), sob pena do seu silêncio ser interpretado como anuência quanto ao pedido de compensação do autor e recebimento da petição de fls. 222/223, com documento de fl.224, como emenda à petição inicial.

Intime-se a reclamada, por via postal.

Publique-se. Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

Despacho

Processo Nº RT-1250-05.2012.5.10.0015

Reclamante	Jose Itane Cardoso Sousa
Advogado	WILSON ROBERTO PREZZOTO(OAB: 17318/DF)
Reclamado	Brilhar Construcoes Ltda
Reclamado	Brookfield Centro-Oeste Empreendimentos Imobiliarios S.A.

Vistos etc.

Converto o rito do referido processo para o ordinário, por estar no pólo passivo, como 1ª Reclamada, pessoa jurídica que encontra-se em local incerto e não sabido devendo ser realizada sua notificação por edital (art. 852-B, inciso II, da CLT).

Proceda a Secretaria às alterações pertinentes.

Designo o dia 14/08/2012, às 13h00min, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifiquem-se as Reclamadas, a primeira por Edital e segunda por SEED, enviando-lhes cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Havendo necessidade de intimação de testemunha(s), o respetivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se

à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT.

Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

Despacho

Processo Nº RT-1290-84.2012.5.10.0015

Reclamante	Maria Aparecida Vieira da Mota
Reclamado	Visual Locação, Serviços, Construção Civil e Mineração Ltda.

Vistos, etc.

Intime-se a Reclamante, por via postal, para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a petição inicial, nos seguintes termos:

a) esclarecer os motivos pelo qual pretende incluir a 2ª reclamada (União) no pólo passivo, já que os pedidos tratam de obrigação de fazer, exclusiva da 1ª reclamada;

b) esclarecer quais anotações, alterações e atualizações, requer em sua CTPS, informando os respectivos valores;

c) informar os salários recebidos durante o contrato de trabalho;

d) apresentar cópia integral, legível e atualizada do extrato analítico da conta vinculada do FGTS;

e) informar o valor da causa;

f) informar quem é o subscritor da petição inicial de fls.02/03. Com a emenda deverá ser fornecida cópia da emenda (duas) para a notificação das Reclamadas, tudo sob pena de indeferimento, conforme artigos 282, inciso III, c/c 284, ambos do CPC.

Intime-se, por via postal. Juiz do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS

Despacho

Processo Nº RT-1301-16.2012.5.10.0015

Reclamante	Cristiani Bueno Fernandes Lima
Advogado	LUIZ FERNANDO CARVALHO MACIEL(OAB: 14007/DF)
Reclamado	Instituto Candango de Solidariedade

Vistos etc.

Converto o rito do referido processo para o ordinário, por estar no pólo passivo, como Reclamada, pessoa jurídica que encontra-se em local incerto e não sabido devendo ser realizada sua notificação por edital (art. 852-B, inciso II, da CLT).

Proceda a Secretaria às alterações pertinentes.

Designo o dia 30/08/2012, às 08h25min, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se a Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a Reclamada, por Edital, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem

como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Havendo necessidade de intimação de testemunha(s), o respetivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT.

Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

Despacho

Processo Nº RT-1330-66.2012.5.10.0015

Reclamante	Rejane Pereira Feu
Advogado	CRISTIANA MEIRA MONTEIRO(OAB: 20249/DF)
Reclamado	Marques Prestadora de Servicos Radiologicos Ltda

Vistos, etc.

Analisando a petição inicial verifico que a autora não está devidamente representada pelo seu advogado, pois não consta nos autos instrumento de procuração em que são concedidos poderes ao signatário da petição inicial para praticar atos em seu nome.

Em face disso, concedo a autora no prazo de 10 (dez) dias para que apresente o instrumento de mandato, sob pena de indeferimento da petição inicial, por irregularidade de representação.

Publique-se. Juiz do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS

Despacho

Processo Nº RT-1331-51.2012.5.10.0015

Reclamante	Lucineide Serafim de Lima
Advogado	FABIANA SILVA DE OLIVEIRA(OAB: 35530/DF)
Reclamado	Sbf Estruturas e Servicos Ltda

Processo 01331-51.2012.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 06 de setembro de 2012, às 08h30m, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se a Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se o Reclamado, por SEED, enviando cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s)

proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo), ressalvada a sistemática da audiência, a qual, considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, e com base na faculdade estabelecida no art. 852-H, §§ 1º, será fracionada.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. Brasília-DF, 29 de junho de 2012 (6ª - feira).

Kleber Ferreira Costa
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1332-36.2012.5.10.0015

Reclamante	Elton Clay de Oliveira Luciano
Advogado	CRISTIANA MEIRA MONTEIRO(OAB: 20249/DF)
Reclamado	Cast Informatica S/A

Processo 01332-36-18.2012.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 24 de agosto de 2012, às 13:00hs, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a Reclamada, por SEED, enviando-lhe cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Havendo necessidade de intimação de testemunha(s), o respetivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem

admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. Brasília-DF, 29 de junho de 2012 (6ª - feira).

Kleber Ferreira Costa
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1333-21.2012.5.10.0015

Reclamante	Adriano Machado Facioli
Advogado	PLINIO RENAN CORRÊA MINUZZI(OAB: 28435/DF)
Reclamado	Sociedade de Ensino Tecnologia Educação e Cultura SETEC (Faculdade Alvorada)

Processo 01333-21.2012.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 06 de setembro de 2012, às 08:35hs, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se p Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a Reclamada, por SEED, enviando-lhe cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Havendo necessidade de intimação de testemunha(s), o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. Brasília-DF, 29 de junho de 2012 (6ª - feira).

Kleber Ferreira Costa
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1334-06.2012.5.10.0015

Reclamante	Luiz Fernando Magaldi Dib
Advogado	KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)

Reclamado	Servico Federal de Processamento de Dados (SERPRO)
-----------	---

Processo 01334-06-18.2012.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 24 de agosto de 2012, às 13:05hs, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a Reclamada, por SEED, enviando-lhe cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Havendo necessidade de intimação de testemunha(s), o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. Brasília-DF, 29 de junho de 2012 (6ª - feira).

Kleber Ferreira Costa
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1337-58.2012.5.10.0015

Reclamante	Raquel Tavares de Oliveira
Advogado	JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado	Cobra Tecnologia S.A
Reclamado	BS Services Ltda

Processo 01337-58.2012.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 06 de setembro de 2012, às 08:40hs, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se a Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifiquem-se as Reclamadas, a primeira por SEED e a segunda por AR, enviando-lhe cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Havendo necessidade de intimação de testemunha(s), o respetivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. Brasília-DF, 29 de junho de 2012 (6ª - feira).

Kleber Ferreira Costa
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1342-80.2012.5.10.0015

Reclamante	Johannes Leonardo Gaiotti
Advogado	LUÍS HENRIQUE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 34181/DF)
Reclamado	Cards Service Prestadora de Serviços de Cartão de Crédito S/S Ltda
Reclamado	Moretto Serviço de Reparação de Máquina de Informática Ltda - Epp
Reclamado	Art Consultoria e Cobrança Ltda - Epp
Reclamado	Redecard S/A

Processo 01342-80.2012.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 24 de agosto de 2012, às 13:35hs, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifiquem-se as Reclamadas, por AR, enviando-lhe cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s)

legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Havendo necessidade de intimação de testemunha(s), o respetivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. Brasília-DF, 29 de junho de 2012 (6ª - feira).

Kleber Ferreira Costa
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1344-50.2012.5.10.0015

Reclamante	Claudionice Conceicao Dourado
Advogado	JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado	Captar Serviços Técnicos Ltda (Grupo Ecomico)

Processo 01344-50.2012.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 24 de agosto de 2012, às 13:10hs, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a Reclamada, por AR, enviando-lhe cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Havendo necessidade de intimação de testemunha(s), o respetivo

rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. Brasília-DF, 29 de junho de 2012 (6ª - feira).

Kleber Ferreira Costa
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1346-20.2012.5.10.0015

Reclamante	Willian Mivaldo Sales Reis
Advogado	EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM(OAB: 12336/DF)
Reclamado	Villa Mateus Empreendimentos Imobiliarios S/A
Reclamado	Construtora Villela e Cravalho Ltda

Processo 01346-20.2012.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 24 de agosto de 2012, às 13h15m, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifiquem-se os Reclamados, por SEED, enviando cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo), ressalvada a sistemática da audiência, a qual, considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, e com base na faculdade estabelecida no art. 852-H, §§ 1º, será fracionada.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. Brasília-DF, 29 de junho de 2012

(6ª - feira).

Kleber Ferreira Costa
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1347-05.2012.5.10.0015

Reclamante	Ivan Rodrigues Folha
Advogado	ÉRICA RODRIGUES LIRA(OAB: 33890/DF)
Reclamado	Vise Serviços Ltda
Reclamado	Polimix Concreta Ltda

Processo 01347-05.2012.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 06 de setembro de 2012, às 08h25m, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifiquem-se as Reclamadas, a primeira por AR e a segunda por SEED, enviando cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo), ressalvada a sistemática da audiência, a qual, considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, e com base na faculdade estabelecida no art. 852-H, §§ 1º, será fracionada.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. Brasília-DF, 29 de junho de 2012 (6ª - feira).

Kleber Ferreira Costa
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1351-42.2012.5.10.0015

Reclamante	Daniel de Sousa Lima e Silva
Advogado	EDSON RAMIRO DA SILVA(OAB: 12813/DF)

Reclamado Ensel Engenharia e Servicos Especiais Ltda

Processo 01351-42.2012.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 06 de setembro de 2012, às 08h20m, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a Reclamada, por SEED, enviando cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo), ressalvada a sistemática da audiência, a qual, considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, e com base na faculdade estabelecida no art. 852-H, §§ 1º, será fracionada.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. Brasília-DF, 29 de junho de 2012 (6ª - feira).

Kleber Ferreira Costa
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1365-26.2012.5.10.0015

Reclamante Edmilson Barbosa da Costa
Advogado DEBORA MARCHEWKA(OAB: 29013/DF)
Reclamado Ciplan Cimento Planalto Sa

"...O art. 273 do Código de Processo Civil, que dispõe acerca da antecipação de tutela, somente autoriza o juiz a concedê-la quando presentes todos os requisitos ali enumerados.

Em outras palavras, a tutela antecipada somente será concedida quando, existindo prova inequívoca do direito, o juiz se convença da verossimilhança das alegações e, ainda assim, desde que haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação; ou que fique caracterizado o abuso de direito ou manifesto propósito protelatório do réu; além disso não pode o provimento ter caráter

irreversível.

Ressalte-se, ainda, que tais requisitos são cumulativos, sendo que a ausência de apenas um deles, salvo os de caráter alternativo, afasta o direito à antecipação pretendida.

Analisando os fatos narrados e os documentos apresentados, não vislumbro a presença dos mencionados requisitos, notadamente no que se refere à prova inequívoca do direito, porquanto os elementos constantes dos autos não comprovam, por si só, que o reclamante efetivamente possuía plano de saúde custeado pela reclamada.

Além disso, o receio de dano irreparável ou de difícil reparação mostra-se frágil, uma vez que, conforme alegações do autor, a reclamada teria cancelado o plano de saúde do reclamante e seus dependentes em fevereiro de 2009, sendo que somente nesta oportunidade, mais de 3 anos depois, o autor vem requerer a sua reinserção e de seus familiares no convênio médico odontológico.

Vale observar, ainda, que a natureza da matéria discutida nos presentes autos impõe uma análise mais acurada dos fatos, com ampla dilação probatória, o que é inviável em sede de cognição sumária.

Assim, para uma melhor análise do pedido do autor, necessário se faz a oitiva da parte contrária e a devida instrução processual do feito.

Isto posto, indefiro, por ora, a medida pretendida.

Designo o dia 06/09/2012, às 08h45min, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a reclamada, por via postal, com cópia da inicial e desta decisão, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo), ressalvada a sistemática da audiência, a qual, considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, e com base na faculdade estabelecida no art. 852-H, §§ 1º, será fracionada."

Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

Despacho

Processo Nº RT-1547-80.2010.5.10.0015

Reclamante Patricia Meyer Felix Cardoso
Advogado JOSE OLIVEIRA NETO(OAB: 08680/DF)
Reclamado Banco Citibank S.A.
Advogado OSMAR MENDES PAIXÃO
CÔRTEIS(OAB: 15553/DF)

Diante do acima exposto, CONHEÇO da impugnação da exequente para, no mérito, julgá-la PROCEDENTE, nos termos da fundamentação supra.

Homologo, por oportuno, os cálculos de fls. 423/437, fixando o débito em R\$42.427,63 (quarenta e dois reais e quatrocentos e vinte sete reais e sessenta três centavos), atualizados até 30/05/2012, sem prejuízo de futuros acréscimos legais.

Desnecessária a intimação da União, nos termos da Portaria do Ministério da Fazenda de nº 435, de 08/09/2011 e da recomendação nº003, de 14/10/2011, da Presidência deste Tribunal, que dispensa a manifestação da Procuradoria-Geral Federal na execução de contribuições sociais incidentes sobre as condenações e acordos judiciais inferiores a R\$ 10.000,00.

Observe a Secretaria o depósito recursal de fl. 272 e 275.

Publique-se para ciência das partes, por seus procuradores. Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

Despacho

Processo Nº RT-1644-46.2011.5.10.0015

Reclamante	Thais Marques da Silva
Advogado	NATHALYA BUCHER HOERLLE(OAB: 33139/DF)
Reclamado	Facilita Promotora S.A.
Advogado	CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)
Reclamado	Fai - Financeira Americanas Itau S.A. Crédito Financiamento e Investimento
Advogado	CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)

Diante do requerido pela Secretaria de Cálculos à fl. 182, à liquidação do feito, intem-se as partes para, no prazo de 30 dias, trazer aos autos os documentos abaixo arrolados ou requer o que entender de direito nesse tocante:

- contracheques/fichas financeiras de 11/2009 a 05/2011, para levantamento da evolução salarial e dos salários pagos;
- discriminação das férias gozadas de 11/2009 a 05/2011, inclusive em número de dias, para cálculo dos reflexos;
- histórico de ausência do reclamante de 11/2009 a 05/2011;
- Convenção Coletiva de Trabalho Aditiva 2010/2011, relativa à participação nos lucros e resultados, para apuração da parcela deferida. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-1697-27.2011.5.10.0015

Reclamante	Pablano Alves Clementino
Advogado	JOSE ORLANDO DE AMORIM(OAB: 21011/DF)
Reclamado	Ac3 Merchandising Ltda
Advogado	CLAUDIO BARBOSA DE MORAES(OAB: 12388/DF)
Reclamado	Procter Gamble Industrial e Comercial Ltda.
Advogado	MARCELO AUGUSTO PIMENTA(OAB: 118843/SP)
Reclamado	Walmart Brasil Ltda.
Advogado	MARIA HELENA VILLELA AUTUORI ROSA(OAB: 102684/SP)

Ante o exposto, REJEITO as preliminares de inépcia da petição inicial, ilegitimidade passiva ad causam e impossibilidade jurídica do pedido e JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos da reclamatória ajuizada por PABLIANO ALVES CLEMENTINO para condenar AC3 MERCHANDISING LTDA. ao cumprimento das seguintes obrigações, tudo conforme os termos da fundamentação que integram este dispositivo para todos os efeitos: (a) o pagamento

de (i) aviso prévio indenizado; (ii) 1/12 de férias proporcionais, acrescidas de 1/3 (correspondentes à projeção do aviso); (iii) 1/12 de 13º salário proporcional (correspondente ao aviso prévio); (b) entrega do TRCT, sob o código 01, com a respectiva chave de conectividade, garantida a integralidade de todos os depósitos, inclusive sobre os incidentes às verbas rescisórias próprias e indenização de 40% de FGTS, sob pena de indenização substituta alusiva às diferenças encontradas.

Benefícios da Justiça Gratuita à Reclamante.

Juros a partir do ajuizamento da ação e correção monetária a partir do quinto dia útil subsequente ao vencido, na forma da lei (Lei 8.177/91, art. 39; Decreto-lei 2.322/87, art. 3º; CLT, artigos 459 e 883, OJ 124 da SBDI-I do TST e Súmulas 200 e 381 do TST).

Recolhimentos previdenciários, na forma Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-geral da Justiça do Trabalho e da Súmula 368 do TST, sob pena de execução de ofício (art. 114, VIII, da CF), incidentes sobre as parcelas deferidas a título de gratificação natalina proporcional. Deve-se observar a alíquota da contribuição previdenciária do empregado e do empregador, estando autorizada o Reclamado a reter a parcela devida pela Reclamante (art. 30, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212/91), devendo o mesmo comprovar o recolhimento ao INSS no prazo legal (Lei nº 8.212/91, artigo 30, inciso I, alínea b).

Imposto de Renda na forma da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-geral da Justiça do Trabalho.

Os valores liquidados não poderão ultrapassar os limites estabelecidos na inicial pela própria Reclamante, salvo em razão da correção monetária e juros de mora.

As duas últimas Reclamadas são responsáveis subsidiárias.

Custas, pelas Reclamadas, no importe de R\$16,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado à condenação (R\$800,00).

Intem-se as partes.

Brasília, 28 de junho de 2012. Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

Despacho

Processo Nº RT-1919-92.2011.5.10.0015

Reclamante	Abio Chaves Silva
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Vipasa-Vigilância Patrimonial Armada Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Fianca Empresa de Segurança Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Fianca Serviços Gerais Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Vistos os autos.

O exequente requer início da execução, uma vez que a executada não efetuou o pagamento do acordo.

Cabe ressaltar, que este Juízo efetuou a expedição de ofício para efetivação da reserva de crédito e garantia de todos os processos da executada: FIANÇA EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA para a 18ª Vara do Trabalho.

Nada a deferir. Aguarde-se a resposta do aludido ofício pelo Juízo da 18ª VTB, pelo prazo de 30 dias.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-2053-22.2011.5.10.0015

Reclamante	Sonia Maria Toscano
------------	---------------------

Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 5218/DF)
Reclamado Patrimonial Servicos Especializados Ltda
Advogado DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)
Reclamado Raul Balduino de Sousa Filho
Reclamado Antonio Jose Arouca

Vistos os autos.

O exequente requer início da execução, ante o inadimplemento do acordo entabulado nos presentes auto, com a penhora do imóvel indicado em sua petição, conforme certidão dos Cartórios de Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal.

Aguarde-se o decurso do prazo para pagamento do débito espontâneo pela executada.

Decorrido o prazo in albis, dê-se início à execução, conforme já determinado às fls. 74.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-2083-57.2011.5.10.0015

Reclamante Agenor Gomes Ferreira
Advogado JOAO CANDIDO DA SILVA(OAB: 03737/DF)
Reclamado Rede Brasileira de Atacado Ltda
Advogado CARLUCIO CAMPOS RODRIGUES COELHO(OAB: 7480/DF)

Isto posto, DECIDO, na reclamatória em que AGENOR GOMES FERREIRA ajuizou face de REDE BRASILEIRA DE ATACADO LTDA para:

I declarar a prescrição quinquenal conforme fundamentação

I Julgar IMPROCEDENTE os pedidos elencados na inicial.

Tudo nos termos da fundamentação retro que fica fazendo parte integrante do presente dispositivo.

Custas pelo autor no importe de R\$ 1.000,00 calculadas sobre o valor que atribuído a causa de R\$ 50.000,00. O reclamante é beneficiário da gratuidade de justiça.

Intimem-se as partes. Nada mais.

Juiz do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS

Despacho

Processo Nº RT-2123-39.2011.5.10.0015

Reclamante Girlene dos Santos Sousa
Advogado CLOVES GONÇALVES DE SOUSA(OAB: 25376/DF)
Reclamado Bom Gosto Pague Menos
Advogado VALCIDES JOSE RODRIGUES DE SOUSA(OAB: 13855/DF)

Vistos.

Intime-se a reclamante para, no prazo de cinco dias, ter vista do peticionado pela reclamada às fls. 31/32 dos autos.

Publique-se. Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

Despacho

Processo Nº RT-2400-70.2002.5.10.0015

Processo Nº RT-24/2002-015-10-00.3

Reclamante Emerson Mariano Silva Pereira
Advogado JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)
Reclamado Cibras Empreendimentos e Servicos Ltda
Reclamado Marcu Antonio de Souza Bellini
Reclamado Renato Ramos de Medeiros

Vistos os autos.

O exequente requer prosseguimento da execução com a inclusão no polo passivo da ação da empresa: FEDERAL SERVIÇOS

GERAIS LTDA CNPJ: 02.109.761/0001-01.

Indefiro o pedido, tendo em vista que a referida empresa possui quadro societário diverso da executada: CIBRÁS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 00.093.104/0001-98.

Aguarde-se o cumprimento da carta precatória de fls. 223.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-3600-73.2006.5.10.0015

Processo Nº RT-36/2006-015-10-00.1

Reclamante Esdras dos Santos Magalhães
Advogado JOSE BATISTA NETO(OAB: 5729/DF)
Reclamado Jeferson Vieira do Nascimento
Advogado JOSÉ MANOEL MENDONÇA(OAB: 11109/DF)
Reclamado Jeferson Vieira do Nascimento

ATO ORDINATÓRIO, a teor do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do

Eg. TRT/10:

"Intimem-se as partes para o prazo sucessivo do art. 884, a começar pela executada."

KLEBER FERREIRA COSTA

Diretor de Secretaria

Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

Despacho

Processo Nº RT-57400-11.2009.5.10.0015

Processo Nº RT-574/2009-015-10-00.9

Reclamante Maria Aparecida Vieira Rodrigues
Advogado RAFAEL DE ANDRADE SILVA(OAB: 25566/DF)
Reclamado Monte Alto Industria e Comercio de Gêneros Alimentícios Ltda.-EPP (Monte Alto Industria e Comercio de Laticínios)
Reclamado Sandra de Oliveira
Reclamado Valerio Xavier de Souza Filho

Vistos os autos.

Intime-se o exequente para que tenha vista da documentação fiscal do executado, devendo requerer o que entender de direito para o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena do arquivamento do feito pelo prazo de 01 (um) ano, a teor dos art. 268 a 270 do Prov. Geral Consolidado do Eg. Regional, o que fica desde já determinado em caso de inércia.

Por se tratarem de documentos sigilosos, fica vedada a extração de cópias ou sua retirada do cartório, devendo a Secretaria providenciar local hábil à verificação da documentação pelo causídico.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-58900-15.2009.5.10.0015

Processo Nº RT-589/2009-015-10-00.7

Reclamante Gustavo Rezende de Oliveira
Advogado JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)
Reclamado Banco do Brasil S/A
Advogado BRUNO NASCIMENTO COELHO(OAB: 21811/DF)

ATO ORDINATÓRIO, a teor do art. 23 do Provimento Geral Consolidado

do Eg. TRT/10:

Intimação da executada para, no prazo de 05 dias, receber a guia referente ao depósito recursal, tudo conforme decisão de fls. 831.

Adalberto Patrocínio Corrêa de Araújo
Assistente de Diretor

Despacho

Processo Nº RT-62500-59.2000.5.10.0015

Processo Nº RT-625/2000-015-10-00.4

Reclamante	Ednilson dos Santos Costa
Advogado	LUCIANA MARTINS BARBOSA(OAB: 12453/DF)
Reclamado	W.T.A Servicos Tecnicos Profissionais Ltda
Advogado	MARCO AURÉLIO GONSALVES(OAB: 4383/DF)
Reclamado	Alexandre Apolinario de Miranda
Reclamado	Renato Dias da Silva

Vistos os autos.

Diante das informações prestadas pelo Secretaria da Receita Federal, intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, fornecer meios efetivos ao prosseguimento da execução, ou requerer o que entender de direito, sob pena de sobrestamento do feito por execução frustrada por 1 ano, a teor dos artigos 268 a 270 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, publicado no Diário da Justiça, Seção 3, nº 66, páginas 1/12, de 5/4/2006, o que desde já fica autorizado, caso o prazo ora concedido decorra in albis.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-105300-24.2008.5.10.0015

Processo Nº RT-1053/2008-015-10-00.8

Reclamante	José de Castro Rego Neto
Advogado	FRANCISCO PEREIRA SERPA(OAB: 07437/O/DF)
Reclamado	Gutemberg Impressões Comércio e Equipamentos Gráficos Ltda.
Advogado	MARCUS VINÍCIUS DE CAMARGO FIGUEIREDO(OAB: 20931/DF)
Reclamado	Alcyr Duarte Collaco Filho
Reclamado	Roberpar Servicos de Impressao Ltda.

intime-se o exequente, para, no prazo de 30 dias, fornecer meios efetivos de prosseguimento da execução, ou requerer o que entender de direito, sob pena de sobrestamento do feito por execução frustrada por 1 ano, a teor dos art. 268 a 270 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, publicado no Diário da Justiça, Seção 3, nº 66, páginas 1/12, de 5/4/2006, o que fica autorizado, caso o prazo ora concedido decorra in albis. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-120400-53.2007.5.10.0015

Processo Nº RT-1204/2007-015-10-00.7

Reclamante	Antônia Carneiro de Araújo
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 5218/DF)
Reclamado	Kompe Comercio e Servicos Ltda-Epp
Advogado	MIKAELA MINARÉ BRAÚNA(OAB: 18225/GO)
Reclamado	Instituto de Desenvolvimento Economico e Social do Planalto-Idesp
Advogado	JOSÉ BANDEIRA DA ROCHA JÚNIOR(OAB: 27642/GO)
Reclamado	Fernando Soffa Chaves
Reclamado	Jose Olivio Chaves

Vistos os autos.

Diante da pesquisa realizada no Cadastro Nacional de Empresas e tendo restado infrutíferas as diligências efetuadas para garantia total do Juízo, intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, fornecer meios efetivos ao prosseguimento da execução, ou requerer o que entender de direito, sob pena de sobrestamento do feito por execução frustrada por 1 ano, a teor dos artigos 268 a 270 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, publicado no Diário da Justiça, Seção 3, nº 66, páginas 1/12, de 5/4/2006, o que desde já fica autorizado, caso o prazo ora concedido decorra in albis.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-140900-58.1998.5.10.0015

Processo Nº RT-1409/1998-015-10-00.0

Reclamante	ALAN DE OLIVEIRA
Advogado	RENAULT CAMPOS LIMA(OAB: 4303/DF)
Reclamado	CONSTRUTORA OLIVEIRA MACHADO LTDA

1.Há que se ver que:

-vigora na Justiça do Trabalho o impulso oficial da execução, não sendo de sua vocação a extinção do processo sem efetiva entrega da prestação jurisdicional;

-o princípio do impulso oficial não impõe que o juiz pratique atos e diligências que são inerentes às próprias partes, mas que pratique os atos ordinatórios necessários à condução do processo (TRT10-AP-00665-2003-020-10-00-4, Rel. Des. Pedro Luis Vicentim Foltran, 1ª Turma, DEJT 18/06/2010);

-em consonância com a Primeira Turma do Egrégio Regional, entende-se que não se pode negar a aplicabilidade da prescrição intercorrente na seara trabalhista, "sobretudo quando a paralisação do feito decorre da inação do exequente (Súmula nº 327, STF), sendo que tal conclusão se reforça nas situações em que se confirma que lhe foi exigida a prática de ato processual exclusivo e necessário ao prosseguimento da execução. Isso para não se tornar inócuo o instituto da prescrição permitindo-se a paralisação provisória indefinidamente das execuções, vindo a ferir o princípio constitucional implícito da segurança jurídica. (TRT10-AP-00665-2003-020-10-00-4, Rel. Des. Pedro Luis Vicentim Foltran, 1ª Turma, DEJT 18/06/2010);

-é de responsabilidade do autor, que se mostra desidioso e inoperante, a perda dos fins processuais buscados, configurando-se, então, a renúncia ao direito que, em fase de conhecimento, lhe havia sido assegurado, mas que não chegou a se materializar porque, em fase de execução, o próprio exequente preferiu abandoná-lo (TRT-AP-01154-1991-004-10-00-6, Rel. Juíza Marli L. C. G. Nogueira, 3ª Turma, DJ 11/07/2003).

2.Por sua vez, compulsando os autos verifica-se que os autos foram arquivados em 09/04/2001 (fl. 122), abandonando o exequente, voluntariamente, a execução por mais de 11 (onze) anos.

3.Assim, diante da inércia da exequente, declaro, por sentença, extinto o feito, com fulcro no art. 269, IV, do CPC.

Despacho

Processo Nº RT-206500-40.2009.5.10.0015

Processo Nº RT-2065/2009-015-10-00.0

Reclamante	Iraneide de Jesus Silva
Advogado	MARCELE MENEZES NASCIMENTO ALMEIDA DE OLIVEIRA(OAB: 18817/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado	ANA CECÍLIA DE FREITAS SANTOS(OAB: 26751/DF)

Vistos.

1. Diante do decurso do prazo para os fins de verificação de conta retificada, conforme certidão supra.
2. Libere-se à exequente, via alvará, o crédito devido, o que deve ser efetivado com o saldo da conta judicial de nº(s) 042.04921262-7 (fls. 375), condicionado aos recolhimentos condicionado aos recolhimentos das custas processuais e de parcelas previdenciárias, conforme resumo de cálculos de fls. 376. Observar que o alvará deverá ser realizado por valores líquidos.
3. Intime-se o exequente para comparecer à Secretaria da vara nos 5 (cinco) dias subsequentes para receber o alvará acostado na contra capa dos autos. Juiz do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS

Despacho

Processo Nº RT-810200-14.2005.5.10.0015

Processo Nº RT-8102/2005-015-10-00.0

Exequente	Jonas Marcos de Brito
Advogado	PAULO AYRTON CAMPOS(OAB: 8521/DF)
Executado	Vale Materiais para Construção Ltda
Advogado	JOVINA ELISANGELA DOS SANTOS SOUSA(OAB: 20556/O/DF)
Executado	Marcio Mattos Pereira do Vale
Executado	Paulo Rogerio dos Santos
Advogado	JOVINA ELISÂNGELA DOS SANTOS FIGUEIREDO(OAB: 20556/DF)

Vistos os autos.

Diante das informações prestadas pela Anoreg/DF, tendo restado infrutíferas as diligências, intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, fornecer meios efetivos ao prosseguimento da execução, ou requerer o que entender de direito, sob pena de sobrestamento do feito por execução frustrada por 1 ano, a teor dos artigos 268 a 270 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, publicado no Diário da Justiça, Seção 3, nº 66, páginas 1/12, de 5/4/2006, o que desde já fica autorizado, caso o prazo ora concedido decorra in albis.

Publique-se.

16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-242-24.2011.5.10.0016

Reclamante	Alan de Oliveira dos Santos Junior
Reclamado	Draulio Fernando Rasera
Reclamado	Eduardo Melasso Garcia
Advogado	FLÁVIO LUIZ MEDEIROS SIMÕES(OAB: 16453/DF)

é certo que qualquer alegação, nesta fase processual, configura a intenção da parte em revolver temas que se encontram soterrados pela preclusão, porquanto regular todos os atos processuais tendentes à concretização da alienação judicial. Mantenho, pois, a ordem de imissão na posse do bem expropriado. Intimem-se. Brasília, 29 de junho de 2012. Juiz do Trabalho SOLANGE BARBUSCIA DE CERQUEIRA GODOY

Despacho

Processo Nº RT-316-44.2012.5.10.0016

Reclamante	Marcilio Robson Bezerra de Sousa
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Coral Empresa de Segurança Ltda em Recuperação Judicial

Em face do que consta no §4º, do art. 162 da Lei Adjetiva Civil e no

art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT 10ª Região, o presente feito terá a seguinte movimentação:

A secretaria intima o reclamante para que, no prazo de cinco dias, entregue a CTPS na secretaria da Vara, para anotações pela reclamada.

Despacho

Processo Nº RT-320-81.2012.5.10.0016

Reclamante	Washington Rogerio da Silva Almeida
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Coral Empresa de Segurança Ltda em Recuperação Judicial

A secretaria intima o reclamante para que, no prazo de cinco dias, entregue a CTPS na secretaria da Vara, para anotações pela reclamada.

Despacho

Processo Nº RT-356-26.2012.5.10.0016

Reclamante	Francisco Ezequias Freitas
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Coral Empresa de Segurança Ltda Em Recuperação Judicial
Advogado	POLYANA CHRISTINA ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 24631/GO)

Vistos. Intime-se o reclamante para, no prazo de 5 dias, receber o termo de rescisão do contrato de trabalho, bem como a chave de conectividade para levantamento dos depósitos de FGTS. Levantados os depósitos, confiro o prazo de 5 dias para que a parte autora junte aos autos o extrato da conta vinculada. Brasília, 2 de julho de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-359-78.2012.5.10.0016

Reclamante	Jose Armando Neves
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Coral Empresa de Segurança Ltda Em Recuperação Judicial
Advogado	NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)
Reclamado	Banco Itaú S/A

Vistos. Intime-se o reclamante para, no prazo de 5 dias, receber o termo de rescisão do contrato de trabalho, bem como a chave de conectividade para levantamento dos depósitos de FGTS. Levantados os depósitos, confiro o prazo de 5 dias para que a parte autora junte aos autos o extrato da conta vinculada. Brasília, 2 de julho de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-396-42.2011.5.10.0016

Reclamante	Jose Roberto de Lima Bueno
Advogado	KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)
Reclamado	Empresa Jornalística Tribuna do Brasil Ltda
Advogado	VERA ELIZA MULLER(OAB: 27906/DF)
Reclamado	Alcyr Duarte Collaco Filho

Em face do que consta no §4º, do art. 162 da Lei Adjetiva Civil e no

art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT 10ª Região, o presente feito terá a seguinte movimentação:

Face à certidão exarada pela Ilma. Oficial de Justiça às fls. 137, a Secretaria intima o exequente para vista dos autos e para indicar meios ao prosseguimento da execução. Prazo de dez dias.

Despacho

Processo Nº RT-448-38.2011.5.10.0016

Exequente Gilberto dos Santos
Advogado PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA(OAB: 27473/DF)
Executado Banco do Brasil Sa
Advogado BRUNO NASCIMENTO COELHO(OAB: 21811/DF)

"(...Intime-se a executada para ciência da garantia do Juízo, podendo opor embargos, querendo, no prazo de cinco dias.)"

Despacho

Processo Nº RT-597-68.2010.5.10.0016

Reclamante Luiz Carlos Lopes Loiola
Advogado ESTEVAO RAMOS MUNIZ(OAB: 15581/DF)
Reclamado Carrefour Comercio e Industria Ltda
Advogado RODRIGO MADEIRA NAZÁRIO(OAB: 12931/DF)

Em face do que consta no §4º, do art. 162 da Lei Adjetiva Civil e no

art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT 10ª Região, o presente feito terá a seguinte movimentação:

"Reitere-se a intimação da executada, por seu procurador, para recebimento do seu crédito no prazo de cinco dias, sob pena de remessa dos valores ao Fundo de Amparo ao Trabalhador FAT."

Despacho

Processo Nº RT-1211-73.2010.5.10.0016

Reclamante Marcelo Neves Fernandes
Advogado LUIZ GONZAGA LEITE SILVA(OAB: 15230/DF)
Reclamado Casa Bahia Comercial Ltda
Advogado ZENAIDE HERNANDEZ RAMOS(OAB: 92279/SP)

Vistos os autos.

CASAS BAHIA COMERCIAL LTDA. opôs embargos à execução às fls. 709/711v, aduzindo, em síntese, existir excesso no valor arbitrado a título de honorários assistenciais.

A exequente apresentou reposta aos embargos opostos às fls. 716/717, rechaçando as alegações do ente público e pugnando pelo não acolhimento do incidente processual.

Após, os autos vieram conclusos para julgamento.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

CONHECIMENTO

O incidente processual epigrafado é tempestivo e regular quanto a representação.

O juízo encontra-se garantido por meio do depósito de fls. 512 e 709.

Deles conheço.

MÉRITO

1. DOS HONORÁRIOS PERICIAIS

O embargante questiona o valor arbitrado a título de honorários periciais fixado à fl. 698 dos autos, ao argumento de que "a sucumbência de tal perícia deve recair sobre o embargado, incumbindo a este o ônus de tal mister, a teor do que dispõe o art. 790-B da CLT.". Pondera ainda que o valor arbitrado é excessivo, vez que o ilustre auxiliar do juízo não exigiu para a sua conclusão maiores conhecimentos, tampouco grande lapso de tempo, requisitos que entende dar supedâneo ao arbitramento de tais

honorários. Colaciona diversos arestos jurisprudenciais de modo a corroborar o que alega.

Contudo, nenhuma razão lhe assiste.

Os critérios para fixação e arbitramento dos honorários periciais não estão disciplinados pela lei ou qualquer outro ato normativo vigente, estando, portanto, na esfera de subjetividade do julgador. Fica exclusivamente a seu cargo apontar o valor apto a remunerar o trabalho do expert, observados critérios de razoabilidade entre a natureza do trabalho realizado e o valor que venha a ser arbitrado. Exceção feita aos casos em que a parte sucumbente seja beneficiária de gratuidade de justiça, hipótese em que o juízo pode se valer da Resolução nº 35/2007 do CSJT e que não se aplica ao caso destes autos.

Considerado o tempo despedido para a realização do trabalho, a complexidade dos cálculos elaborados, a acuidade e o zelo técnico com que o profissional apresentou o laudo, entendo que o valor por ele próprio sugerido para este desiderato é adequado e suficiente para remunerá-lo, não havendo que se cogitar de excesso nesse particular.

Trago à baila o seguinte aresto jurisprudencial, de modo a corroborar o alegado:

"HONORÁRIOS PERICIAIS. VALOR FIXADO. ALTERAÇÃO. A fixação do valor dos honorários periciais deve manter correspondência com o grau de dedicação e com a natureza do trabalho realizado. O critério de fixação da parcela pelo Juiz é totalmente subjetivo, de forma que a prudência indica que o Tribunal altere o valor fixado somente quando comprovada a desproporção entre o trabalho realizado e o quantum fixado." (TRT 10ª Região/1ª Turma. Processo nº 00003-1984-005-10-00-8 AP. Relator(a) Des. Flávia Simões Falcão. Publicada no DEJT

Rejeito os embargos.

DECISÃO

Pelo exposto, CONHEÇO dos embargos à execução opostos por CASAS BAHIA COMERCIAL LTDA. para, no mérito, REJEITÁ-LA. Tudo nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante dessa disposição.

Aprovo os cálculos de fls. 705 e fixo o 'quantum debeatur' em R\$ 93.579,56, valor posicionado em 29/02/2012, estando as parcelas assim discriminadas:

Total líquido do exequente
R\$ 71.419,43
FGTS Deposito
R\$ 0,00
IRPF
R\$ 0,00
INSS Reclamante
R\$ 3.387,63
INSS Empregador + SAT
R\$ 11.684,57
INSS Terceiros
R\$ 0,00
Custas Processuais
R\$ 187,93
Custas do Art. 789 da CLT
R\$ 0,00
Honorários Periciais
R\$ 6.900,00

Total Geral
R\$ 93.579,56

As custas, no importe de R\$ 44,26, a cargo do executado, previstas no inciso V do art. 789-A da CLT, serão pagas ao final, conforme disposto no referido artigo.

Decorrido o prazo recursal in albis, a Secretaria da Vara deverá atualizar o cálculo de liquidação. Ato contínuo, expeça-se alvará para liberação do crédito líquido do exequente, bem como para recolhimento, em guias próprias, dos valores atinentes a INSS, custas processuais, custas do art. 789-A e honorários periciais, a partir dos valores que garantem o juízo (fls. 512 e 709).

O saldo remanescente, caso exista, deverá ser liberado ao executado também por alvará, intimando a se parte, na pessoa de seu procurador, para recebimento de seu crédito.

O ilustre perito judicial deverá ser intimado, via postal, para recebimento de seu crédito.

Intimem-se as partes, por seus procuradores.

Intime-se a PGF/União, observados os termos da Portaria nº 176/2010 do Ministério da Fazenda, os que garantem o juízo (fls. 512 e 709).

O saldo remanescente, caso exista, deverá ser liberado ao executado também por alvará, intimando a se parte, na pessoa de seu procurador, para recebimento de seu crédito.

O ilustre perito judicial deverá ser intimado, via postal, para recebimento de seu crédito.

Intimem-se as partes, por seus procuradores.

Intime-se a PGF/União, observados os termos da Portaria nº 176/2010 do Ministério da Fazenda.

Despacho

Processo Nº RT-1850-57.2011.5.10.0016

Reclamante	Teresa Lacerda Melo
Advogado	ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)
Reclamado	Sustentare Serviços Ambientais S/A
Advogado	SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

Posto isto, decide a 16ª Vara do Trabalho de Brasília - DF rejeitar a preliminar arguida. No mérito, reconhecendo-se a prescrição sobre pedidos do período anterior a 31/05/2006, em relação a eles, EXTINGUIR O FEITO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, na forma do art. 269, IV do CPC. No mais, o pedido é julgado IMPROCEDENTE, nos estritos termos da fundamentação. Concede-se ao reclamante o benefício de gratuidade de Justiça. Custas, pela reclamante, no importe de R\$ 513,54 (quinhentos e treze reais e cinquenta e quatro centavos), calculadas sobre o valor atribuído à causa, da ordem de R\$ 25.676,88(vinte e cinco mil, seiscentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos), dispensada a parte de pagamento, em vista dos efeitos de Justiça gratuita. As partes estão cientes da presente decisão em audiência (Súmula 197/TST). Trânsita em julgado, expeça-se requisição de honorários periciais em favor da Sra. CIRA GARRIDO DA SILVA SABA, no valor de R\$732,74 (setecentos e trinta e dois reais e setenta e quatro centavos). Audiência encerrada às 17h07min. Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-2222-06.2011.5.10.0016

Reclamante	Aloncio Rufino de Almeida
Advogado	ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)
Reclamado	Sustentare Serviços Ambientais S/A (em Recuperação Judicial)
Advogado	SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

Vistos. O pedido de expedição de certidão de habilitação de crédito será analisado em momento oportuno. Mantenham-se os autos sobrestados. Intime-se. Brasília, 2 de julho de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-2558-10.2011.5.10.0016

Reclamante	Jonathan de Sousa Araujo
Advogado	ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)
Reclamado	Sustentare Serviços Ambientais S/A
Advogado	SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

ISSO POSTO, na Ação Trabalhista n. 2558-10-2011-5-10-0016 proposta por JONATHAN DE SOUSA ARAÚJO em face de SUSTENTARE SERVIÇOS AMBIENTAIS S/A, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os fins, rejeito a arguição de inépcia da petição inicial, e resolvo extinguir o processo com resolução de mérito (art. 269, I e IV, CPC), para declarar a prescrição da pretensão relativa aos créditos anteriores a 26/10/2006 e julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pela parte Autora, condenando a reclamada a pagar:

- 1) 6h45min minutos de horas extras por semana, no período contratual de 26/10/2006 a 14/12/2008, 24/06/2009 a 23/08/2009, 13/12/2009 a 30/04/2010, as quais serão pagas com acréscimo do adicional de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da hora normal de trabalho;
- 2) indenização do artigo 71, parágrafo 4o, da CLT, no valor correspondente ao salário de 1 (uma) hora de trabalho do autor, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da hora normal de trabalho, devida em três dias por semana, e apenas no período de 26/10/2006 a 14/12/2008, 24/06/2009 a 23/08/2009, 13/12/2009 a 30/04/2010;
- 3) incidência das horas extraordinárias e da indenização do artigo 71 da CLT sobre as férias acrescidas de 1/3, 13o salários, e repouso semanal remunerado;
- 4) diferença de adicional de insalubridade, no valor mensal de 20% (vinte por cento) do salário mínimo legal, incidente sobre todo o período contratual imprescrito;
- 5) repercussão do adicional de insalubridade sobre as férias acrescidas de um terço e gratificação natalina;
- 6) repercussão de todas as verbas anteriores sobre o FGTS e multa fundiária, excetuando apenas as férias acrescidas de um terço que tenham sido indenizadas.

A reclamada deverá ainda arcar com os honorários periciais, no valor de R\$1500,00. Do valor a ser pago pela reclamada, considerando que uma parte foi antecipada à perita mediante pagamento pelo e. Tribunal Regional (fl. 144), deverá ser liberado à perita o valor dos honorários com o desconto da antecipação. O valor restante a ser pago pela reclamada deverá ser repassado à conta bancária do e. Tribunal Regional.

O crédito devido ao reclamante será apurado por simples cálculos. As horas extras observarão o divisor 220 (duzentos e vinte) e serão calculadas observando a evolução salarial do autor, conforme contracheques constantes dos autos, e na ausência de algum, pela média do salário comprovado, incluindo sempre o adicional de insalubridade. Observar-se-á a frequência do reclamante ao trabalho. Como não houve a juntada de todas as folhas de presença do período da condenação, no período sem registro considerar-se-á que o reclamante trabalhou 6 (seis) dias por semana, sem faltas ou ausências. Para cálculo da diferença do adicional de insalubridade, deverá ser considerado o valor do salário mínimo legal vigente no início do período da condenação. Em observância à Súmula Vinculante n. 4/STF, o adicional ora deferido será corrigido

monetariamente, observando o período do contrato de trabalho, sem observar, contudo, os eventuais reajustes posteriores do salário mínimo legal.

Sobre o crédito trabalhista incidirá correção monetária a partir do 1º dia útil do mês subsequente ao mês do vencimento da obrigação, e juros moratórios de 1 (um) por cento ao mês, calculados de forma simples (não capitalizada) a partir da propositura da ação (Súmula 381/TST). Sobre o crédito trabalhista incidirá imposto de renda, na forma da lei da época do recebimento, bem como contribuições previdenciárias, aplicando-se a Súmula 368/TST. A contribuição previdenciária, cota-parte da empregado, será calculada mês a mês. A teor do art. 28, parágrafo 9º, da Lei 8212/91, não incidirá a contribuição previdenciária sobre o FGTS, multa fundiária, férias indenizadas acrescidas de um terço. Não haverá incidência de imposto de renda sobre os juros moratórios. Custas pela Reclamada no valor de R\$500,00 (quinhentos reais), atribuídas proporcionalmente ao valor arbitrado à condenação (R\$25.000,00 vinte e cinco mil reais). À parte reclamante deferiu-se o benefício da justiça gratuita. Intimem-se as partes pelo DEJT. Nada mais. Brasília/DF, 02 de julho de 2012. valor arbitrado à condenação (R\$25.000,00 vinte e cinco mil reais). À parte reclamante deferiu-se o benefício da justiça gratuita. Intimem-se as partes pelo DEJT. Nada mais. Brasília/DF, 02 de julho de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-32400-79.2004.5.10.0016

Processo Nº RT-324/2004-016-10-00.0

Reclamante	VALDEIR SILVA DOS SANTOS
Advogado	ASDRUBAL NASCIMENTO LIMA JÚNIOR(OAB: 12873/DF)
Reclamado	Vandi Jose dos Santos
Advogado	JORGE ANDERS AIDAR(OAB: 8048/DF)
Reclamado	Najh Yusuf Saleh Ahmad
Advogado	JORGE ANDERS AIDAR(OAB: 8048/DF)

"(....Intime-se a executada para ciência da garantia do Juízo, podendo opor embargos, querendo, no prazo de cinco dias.)"

Despacho

Processo Nº RT-93400-41.2008.5.10.0016

Processo Nº RT-934/2008-016-10-00.8

Reclamante	Emilson Pereira de Brito
Advogado	ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/O/DF)
Reclamado	Prompt Empregos de Terceirizacao de Mao de Obra Ltda - Epp
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos - ECT
Advogado	MATIAS DE ARAUJO NETO(OAB: 11755/O/DF)
Reclamado	Nivaldo Graca
Reclamado	Maria Mariotto Martins
Reclamado	Fabio Rogerio Graca Mansur
Advogado	CAMILA RIBERTO RAMOS(OAB: 219135/SP)
Reclamado	Fernanda Martins Zanesco

Vistos.

Vem o executado FÁBIO ROGÉRIO GRAÇA MANSUR, por meio da petição de fls. 486/489, requerer, em síntese, seja reconhecida a impenhorabilidade do valor bloqueado em sua conta poupança pelo sistema BACEN/JUD, tendo em vista tratar-se de verba impenhorável à luz do art. 649, X, do CPC. Afirma ser possuidor de direito líquido e certo, uma vez que a execução não está sendo processada na forma do art. 620 da CLT. Acrescenta, ainda, que o

convênio BACEN/JUD constitui ato ilícito, arbitrário e meio de coerção desmedida para a execução do débito exequendo, razão porque pede ao final o imediato desbloqueio da referida conta.

Inicialmente, no que tange à suposta ilegalidade da constrição judicial, remeto o executado ao disposto no 'caput' do art. 655-A do CPC, inserido naquele digesto processual em dezembro de 2006, que legitima a penhora "on line" de ativos da parte devedora.

Em que pese o inconformismo do sócio executado, este juízo já firmou entendimento de que em face do caráter alimentar das verbas executadas nestes autos, é perfeitamente razoável penhorar o salário do responsável solidário pelas obrigações devidas pela empresa executada (ou parte dele), objetivando o pagamento do título executivo judicial conferido ao autor desta ação, o qual aguarda desde 2008 a satisfação de seu crédito.

No caso concreto, o valor constrito nem se trata de salário em sentido estrito, mas sim de depósito em caderneta de poupança, valor que, em princípio, consistiria uma "reserva" do executado para situações diversas. Tal fato, de per si, justifica a manutenção do bloqueio, já que não estamos a falar de quantia utilizada para sua subsistência, mas sim de um excedente.

Vale frisar, ainda, que o executado, a despeito de pontuar que a execução deve ser conduzida de uma maneira que lhe seja "menos gravosa", não indica outros bens passíveis de penhora e tampouco apresenta alternativas mais plausíveis para quitação da dívida apurada nos autos.

Nada a deferir, portanto, sendo mantido o bloqueio judicial sobre a conta poupança do executado.

Intime-se o executado, na pessoa de sua procuradora, para ciência.

A Secretaria da Vara deverá prosseguir na execução promovendo a atualização do débito exequendo e realizando mais uma tentativa de bloqueio judicial via sistema BACEN/JUD, em face dos sócios da executada principal elencados às fls. 429/430.

Frustrada a diligência supra, a Secretaria deverá realizar diligência no sistema INFOJUD em face de todos os executados. Sendo positiva a diligência, expeça(m)-se Mandado(s) de Penhora/Carta(s) Precatória(s), conforme o caso, visando a constrição dos eventuais bens mencionados na resposta à pesquisa, de modo a garantir completamente o juízo.

Garantido o juízo, prossiga-se na execução como de direito. Frustradas as diligências determinadas acima, retornem os autos conclusos.

Despacho

Processo Nº RT-161000-45.2009.5.10.0016

Processo Nº RT-1610/2009-016-10-00.8

Reclamante	Juarez Monteiro de Melo
Advogado	GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)
Reclamado	Banco Bradesco S.A.
Advogado	JUAREZ MARTINS FERREIRA NETTO(OAB: 229636/SP)

"(....Intime-se a executada para ciência da garantia do Juízo, podendo opor embargos, querendo, no prazo de cinco dias.)"

Despacho

Processo Nº RT-208800-69.2009.5.10.0016

Processo Nº RT-2088/2009-016-10-00.1

Reclamante	Vilmar Gonçalves Cardoso
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Fiança Empresa de Segurança Ltda.
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Fiança Serviços Gerais Ltda.

Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

A secretária intima o reclamante para que, no prazo de cinco dias, entregue a CTPS na secretária da Vara, para anotações pela reclamada.

Edital

Edital

Processo Nº RT-67200-17.1996.5.10.0016

Processo Nº RT-672/1996-016-10-00.7

Reclamante ELCIMAR BORGES DA COSTA
Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)
Reclamado Record'S Servicos de Reformas Ltda-Me
Reclamado Jose Ferreira dos Santos Neto

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho SOLANGE BARBUSCIA DE CERQUEIRA GODOY da 16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, ficam INTIMADOS os RECLAMADOS Record'S Servicos de Reformas Ltda-Me e José Ferreira dos Santos Neto, para tomarem ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"A Secretaria intima os executados por edital para ciência acerca do agravo de petição interposto pelo exequente, prazo legal".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, BLOCO B, LOTES 02/03, SALAS 303,305,308 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

17ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-122-41.2012.5.10.0017

Reclamante Vinicius Frota da Silva
Advogado RICARDO RODRIGUES FIGUEIREDO(OAB: 15050/DF)
Reclamado Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária
Advogado MAURÍCIO COLARES ALVES FILHO(OAB: 3489/PI)

Conclusão Pelo exposto, julga-se improcedente o pedido, conforme Fundamentos acima, os quais integram este dispositivo, observados os parâmetros neles traçados, respeitada a prescrição decretada. Retifique-se o pólo passivo para que se faça constar como reclamante somente Alexandre Ferreira de Menezes. Observe a Secretaria da Vara. Defere-se o benefício da justiça gratuita ao autor. Custas, pela pelo autor, no importe de R\$ 20,00, calculadas sobre R\$ 1000,00, valor arbitrado à causa, dispensadas, na forma da lei. Intimem-se as partes e o INSS. Encerrou-se a audiência. Nada mais. Jonathan Quintão Jacob Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-164-90.2012.5.10.0017

Reclamante Rogerio Alves de Assis
Advogado ADÃO RONILDO ALVES(OAB: 27907/DF)

Reclamado Official Empresa de Cobrança Ltda Epp

Advogado JOSAPHA FRANCISCO DOS SANTOS(OAB: 13080/DF)

Reclamado Staxx 1 Serviços de Entrega e Encomendas Ltda Me

Advogado JOSAPHA FRANCISCO DOS SANTOS(OAB: 13080/DF)

Vistos.

Homologo os cálculos, fixando o valor da execução em R\$1.081,19, ressalvadas atualizações posteriores.

Execução garantida (fls.119/120).

Intimem-se as partes para se manifestarem sobre os cálculos, nos termos do art.884, da CLT, prazo legal.

Publique-se.

Brasília, 2 de julho de 2012.

AUDREY CHOUCAIR VAZ

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-195-81.2010.5.10.0017

Reclamante Carlos Octavio de Andrade Werneck
Advogado UBIRAJARA WANDERLEY LINS JUNIOR(OAB: 05064/DF)
Reclamado Digicert Soluções Ltda Epp
Reclamado Ricardo Jose Nogueira Paranhos
Advogado ALDO FRANCISCO ZAGO(OAB: 8476/DF)
Reclamado Georgiane Cardoso Paranhos
Reclamado Empresa de Apoio e Solucoes Integradas Informatica e Representacoes Ltda

Vistos.Vista ao(a) reclamante da certidão negativa do Oficial de Justiça.Prazo de 10 dias.

Intime-se.Brasília, 2 de julho de 2012.AUDREY CHOUCAIR VAZ Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-284-36.2012.5.10.0017

Reclamante Alexandra Alves
Advogado VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)
Reclamado Estok Comércio e Representações Ltda
Advogado MARCELO MÜLLER LOBATO(OAB: 16442/DF)

Conclusão Pelo exposto, julga-se procedente em parte o pedido, para condenar a reclamada a cumprir as obrigações fixadas nos Fundamentos acima, os quais integram este dispositivo.Liquidação, por meros cálculos.Correção monetária, juros e dedução do imposto de renda, na forma da lei.Incide contribuição previdenciária sobre as horas extras deferidas, assim como as diferenças a título de salários trezenos e repouso semanal remunerado deferidas, cuja natureza é salarial.Defere-se o benefício da justiça gratuita ao reclamante.Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 300,00, calculadas sobre R\$ 15000,00, valor arbitrado à condenação.Intimem-se as partes e o INSS.Encerrou-se a audiência.Nada mais.Jonathan Quintão Jacob Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-345-28.2011.5.10.0017

Reclamante Ricardo Mauricio Nunes Brasil
Advogado MARCOS VIEIRA DOS SANTOS(OAB: 24111/DF)
Reclamado Banco do Brasil Sa

Advogado PAULO AFONSO DE SOUZA(OAB: 14155/GO)

Conclusão Pelo exposto, julga-se procedente o pedido, para condenar o reclamado a pagar ao reclamante as parcelas deferidas nos Fundamentos acima, os quais integram este dispositivo, observados os parâmetros neles traçados, respeitada a prescrição decretada. Liquidação, por meros cálculos. Correção monetária, juros e dedução do imposto de renda, na forma prevista na lei. Incide contribuição previdenciária sobre a parcela deferida, cuja natureza é salarial. Defere-se o benefício da justiça gratuita ao autor. Custas, pelo reclamado, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 10000,00, valor arbitrado à condenação. Intimem-se as partes e o INSS. Encerrou-se a audiência. Nada mais. Jonathan Quintão Jacob Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-346-76.2012.5.10.0017

Reclamante Guilherme Francisco da Silva
Advogado ITALO JOSÉ BARBOSA XAVIER(OAB: 27864/DF)
Reclamado Mr Avicultura Ltda (AVIFRAN)
Advogado CLEBER DOS SANTOS COSTA(OAB: 7487/DF)

Conclusão Pelo exposto, resolve a 17ª Vara do Trabalho de Brasília -DF conhecer dos Embargos Declaratórios, para prestar os esclarecimentos solicitados, tudo conforme Fundamentos acima, os quais integram este dispositivo. Intimem-se as partes. Encerrou-se a audiência. Nada mais. Jonathan Quintão Jacob Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-468-89.2012.5.10.0017

Reclamante Eber de Sousa Nascimento
Advogado SANDOVAL CURADO JAIME(OAB: 2990/DF)
Reclamado Gvx Restaurante Ltda(nome fantasia Triplex Wine, Food Beer)
Advogado ÉRICA RODRIGUES LIRA(OAB: 33890/DF)

Conclusão Pelo exposto, julga-se procedente em parte o pedido, para condenar a reclamada a cumprir as obrigações fixadas nos Fundamentos supra, os quais integram dispositivo, observados os parâmetros neles traçados. Liquidação, por meros cálculos. Incide contribuição previdenciária sobre as horas extras (inclusive parág. 4º, do art. 71, da CLT), diferenças salariais, repouso semanal remunerado, , cuja natureza é salarial. Defere-se o benefício da justiça gratuita ao reclamante. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre R\$ 5000,00, valor arbitrado à condenação. Intimem-se as partes e o INSS. Encerrou-se a audiência. Nada mais. Jonathan Quintão Jacob Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-487-95.2012.5.10.0017

Reclamante Joana Paula Andrade Fontenele Taira
Advogado IVAN LIMA DOS SANTOS(OAB: 12316/DF)
Reclamado Paint Tech Distribuidora de Tintas e Serviços de Pinturas Ltda - Me
Reclamado CVP Comercial de Veículos e Peças Ltda
Advogado MÔNICA PONTE SOARES(OAB: 8396/DF)

Intime-se o reclamante para apresentar o endereço atualizado da 1ª reclamada(conf. Ata de Audiencia fls.77).

Após, notifique-se a 1ª reclamada, via Oficial de Justiça, através de mandado. Observe a Secretaria da Vara.

Designa-se, para recebimento da defesa da 2ª reclamada, e tentativa de acordo, audiência na data 16 de agosto de 2012, às

13h47, devendo as partes comparecerem.

Intimem-se as partes. Observe a Secretaria da Vara. Audiência encerrada às 16h59min. Nada mais. Jonathan Quintão Jacob Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-504-34.2012.5.10.0017

Reclamante Edno Bezerra da Silva
Advogado RICARDO RODRIGUES FIGUEIREDO(OAB: 15050/DF)
Reclamado Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero
Advogado MARCELA CAVALCANTE SAMPAIO(OAB: 25676/DF)

Conclusão Pelo exposto, julga-se improcedente o pedido, conforme Fundamentos acima, os quais integram este dispositivo, observados os parâmetros neles traçados, respeitada a prescrição decretada. Liquidação, por meros cálculos. Correção monetária, juros e dedução do imposto de renda, na forma prevista na lei. Defere-se o benefício da justiça gratuita ao autor. Custas, pela pelo autor, no importe de R\$ 20,00, calculadas sobre R\$ 1000,00, valor arbitrado à causa, dispensadas, na forma da lei. Intimem-se as partes e o INSS. Encerrou-se a audiência. Nada mais. Jonathan Quintão Jacob Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-617-85.2012.5.10.0017

Reclamante Aldo Cerutti
Advogado EDEWYLTON WAGNER SOARES(OAB: 6923/DF)
Reclamado Banco do Brasil
Advogado ANA PAULA D'AVILA DE SOUZA(OAB: 31400/DF)
Reclamado Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil
Advogado MARCOS VINÍCIUS BARROS OTTONI(OAB: 16785/DF)

Conclusão Pelo exposto, rejeitam-se as preliminares e, no mérito, julga-se procedente o pedido em parte o pedido, para condenarem os reclamados a cumprirem as obrigações fixadas nos conforme Fundamentos supra, os quais integram este dispositivo, respeitada a prescrição decretada. A responsabilidade dos reclamados é solidária. Não incide contribuição previdenciária pois não foi deferida parcela cuja natureza é salarial. Custas, pelos reclamados, no importe de R\$ 40,00, calculadas sobre R\$ 2000,00, valor arbitrado à condenação. Intimem-se as partes e o INSS. Encerrou-se a audiência. Nada mais. Jonathan Quintão Jacob Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-618-70.2012.5.10.0017

Reclamante Helio Borges Guimaraes
Advogado GUILHERME HENRIQUE MORAES VIEIRA DOS SANTOS(OAB: 29920/DF)
Reclamado Banco do Brasil Sa
Advogado ANA PAULA D'AVILA DE SOUZA(OAB: 31400/DF)
Reclamado Caixa de Previdencia dos Funcs do Banco do Brasil
Advogado MARCOS VINÍCIUS BARROS OTTONI(OAB: 16785/DF)

Conclusão Pelo exposto, rejeitam-se as preliminares e, no mérito, julga-se procedente o pedido em parte o pedido, para condenarem os reclamados a cumprirem as obrigações fixadas nos conforme Fundamentos supra, os quais integram este dispositivo, respeitada a prescrição decretada. A responsabilidade dos reclamados é solidária. Defere-se o benefício da justiça gratuita ao reclamante.

Não incide contribuição previdenciária pois não foi deferida parcela cuja natureza é salarial. Custas, pelos reclamados, no importe de R\$ 40,00, calculadas sobre R\$ 2000,00, valor arbitrado à condenação. Intimem-se as partes e o INSS. Encerrou-se a audiência. Nada mais. Jonathan Quintão Jacob Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1097-34.2010.5.10.0017

Reclamante	Marcos da Silva Nobre
Advogado	JOSÉ EMILIANO PAES LANDIM NETO(OAB: 29376/DF)
Reclamado	Entherm-Engenharia de Sistemas Termomecânicos Ltda.
Advogado	ALCESTE VILELA JÚNIOR(OAB: 10609/DF)
Reclamado	União Federal (Senado Federal)

Conclusão Pelo exposto, rejeita-se a preliminar de ilegitimidade passiva ad causam e, no mérito, julga-se procedente o pedido em parte o pedido, para condenarem as reclamadas (a 2ª em caráter subsidiário, e quanto às obrigações de dar) a cumprirem as obrigações fixadas nos conforme Fundamentos supra, os quais integram este dispositivo, respeitada a prescrição decretada. Liquidação, por meros cálculos. Correção monetária, juros e dedução do imposto de renda, na forma da lei. Defere-se o benefício da justiça gratuita ao reclamante. Os honorários periciais, a serem suportados pelas reclamadas, são fixados em R\$ 2000,00. Faz jus o perito, portanto, aos honorários, no importe de R\$ 2000,00, os quais serão pagos pelas reclamadas. Incide contribuição previdenciária sobre o adicional de insalubridade deferido, cuja natureza é salarial. Custas, pela 1ª reclamada, no importe de R\$ 40,00, calculadas sobre R\$ 2000,00, valor arbitrado à condenação. A 2ª reclamada é isenta de custas. Intimem-se as partes e o INSS. Encerrou-se a audiência. Nada mais. Jonathan Quintão Jacob Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1166-95.2012.5.10.0017

Reclamante	Ivanilson de Sousa Pereira
Advogado	FABIANA VENDRAMINI NUNES OLIVEIRA(OAB: 14989/DF)
Reclamado	Bsb Reset Instalações Industriais Ltda
Reclamado	Via Engenharia

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Verifica-se equívoco na data da audiência que consta da publicação de fl.11.

Intime-se o reclamante para comparecer à audiência inaugural do dia 06/08/2012, às 14h20min, sob pena do art.844/CLT.

PUBLIQUE-SE.

Brasília, 2 de julho de 2012

FRANCISCO CARLOS CARVALHO
Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1180-79.2012.5.10.0017

Reclamante	Cleivan Paz de Miranda
Advogado	RAMIRO LATERÇA DE ALMEIDA(OAB: 12820/DF)
Reclamado	Dival Pre Moldados Ltda Epp

Vistos.

Ante a decisão de fl.18, nada a deferir quanto ao requerimento contido na petição de fl.20.

Intime-se o reclamante para desentranhamento dos documentos

juntados com a inicial..

Publique-se.

Brasília, 2 de julho de 2012.

AUDREY CHOUCAIR VAZ

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1191-79.2010.5.10.0017

Reclamante	Bianca de Assis
Advogado	GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)
Reclamado	Banco Santander Brasil S/A
Advogado	OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

Conclusão Pelo exposto, rejeitam-se as preliminares e, no mérito, julga-se procedente em parte o pedido, para condenar a reclamada a cumprir as obrigações fixadas nos Fundamentos acima, os quais integram este dispositivo, observados os parâmetros neles traçados. Liquidação, por meros cálculos. Correção monetária, juros e dedução do imposto de renda, na forma da lei. Não incide contribuição previdenciária, pois não foi deferida parcela cuja natureza é salarial, cuja natureza é salarial.Custas, pelo reclamado, no importe de R\$ 1200,00, calculadas sobre R\$ 60000,00, valor arbitrado à condenação.Intimem-se as partes. Encerrou-se a audiência. Nada mais.Jonathan Quintão Jacob Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1221-46.2012.5.10.0017

Reclamante	Vitalino Barbo Ferreira Junior
Advogado	PABLÍCIO MONTEIRO CARDOSO(OAB: 19567/DF)
Reclamado	SBD Comércio de Alimentos Ltda

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 09/08/2012, ÀS 14:00 HORAS, SOB PENA DO ART.844/CLT." Juíza do Trabalho Audrey Choucair Vaz".

Despacho

Processo Nº RT-1222-31.2012.5.10.0017

Reclamante	Danielle Fragoso Serafim
Advogado	DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO(OAB: 4604/DF)
Reclamado	Associação de Assistencia Aos Trabalhadores em Educacao no Distrito Federal
Reclamado	União Federal - Agência Nacional de Saude Suplementar - PRF 1ª Região

"Vistos, etc. Inclua-se o feito em pauta para o dia 10 de agosto de 2012, às 16h15, devendo o Reclamante comparecer sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT e a Reclamada, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). Intime-se o reclamante via imprensa e as reclamadas via postal e a segunda via mandado. Observe a secretaria. DS. AUDREY CHOUCAIR VAZ Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-1223-16.2012.5.10.0017

Reclamante	Joel dos Reis Cruz
Advogado	ALCESTE VILELA JÚNIOR(OAB: 10609/DF)
Reclamado	Auto Shopping Park Way Derivados de Petróleo Ltda

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 09/08/2012, ÀS 13:55 HORAS, SOB PENA DO ART.844/CLT." Juíza

do Trabalho Audrey Choucair Vaz".

Despacho

Processo Nº RT-1224-98.2012.5.10.0017

Reclamante Marcia Valeria de Souza
Advogado BETANIA HOYOS FIGUEIRA VIEIRA(OAB: 20531/DF)
Reclamado CTIS Informática e Sistemas Ltda

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 09/08/2012, ÀS 13:50 HORAS, SOB PENA DO ART.844/CLT." Juíza do Trabalho Audrey Choucair Vaz".

Despacho

Processo Nº RT-1227-53.2012.5.10.0017

Reclamante Roseane da Silva Ferreira
Advogado TEREZINHA APARECIDA MOREIRA COURA(OAB: 24862/DF)
Reclamado Prestacional Terceirização e Servicos Ltda
Reclamado União - Polícia Rodoviária Federal

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 09/08/2012, ÀS 13:45 HORAS, SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Audrey Choucair Vaz".

Despacho

Processo Nº RT-1228-38.2012.5.10.0017

Reclamante José Eugenio Pinto Campos
Advogado SEBASTIÃO BORGES TAQUARY(OAB: 1393/DF)
Reclamado CEB Distribuicao S.A.

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 09/08/2012, ÀS 13:40 HORAS, SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Audrey Choucair Vaz".

Despacho

Processo Nº RT-1229-23.2012.5.10.0017

Reclamante Edinalda da Silva Ferreira Pereira
Advogado CARMEN SOARES MARTINS JANCOSKI(OAB: 7165/DF)
Reclamado House Administracao Condominial Ltda
Reclamado Body Tech Academia Ltda

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 09/08/2012, ÀS 13:35 HORAS, SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Audrey Choucair Vaz".

Despacho

Processo Nº RT-1230-08.2012.5.10.0017

Reclamante Adailton Avelino Reis
Advogado ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado Construtora Hercos Ltda

"Vistos, etc. Inclua-se o feito em pauta para o dia 10 de agosto de 2012, às 15h25 devendo o Reclamante comparecer sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT e a Reclamada, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). Intime-se o reclamante via imprensa e a reclamada via postal. Observe a secretaria. DS. AUDREY CHOUCAIR VAZ Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-1231-90.2012.5.10.0017

Reclamante Rute Mary do Vale Oliveira
Advogado AURILANDES VIEIRA MATHNE(OAB: 16476/DF)

Reclamado

Instituicao Advent Central Bras de Educ e Ass Social

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 10/08/2012, ÀS 16:25 HORAS, SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Audrey Choucair Vaz".

Despacho

Processo Nº RT-1232-75.2012.5.10.0017

Reclamante José Zacarias Neto
Advogado JOÃO TEIXEIRA DOS SANTOS(OAB: 23796/DF)
Reclamado Plannus Engenharia Ltda

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 10/08/2012, ÀS 16:20 HORAS, SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiza do Trabalho Audrey Choucair Vaz".

Despacho

Processo Nº RT-1235-30.2012.5.10.0017

Reclamante Lucerlei Berto
Advogado SEBASTIÃO DUQUE NOGUEIRA DA SILVA(OAB: 17494/GO)
Reclamado Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 10/08/2012, ÀS 16:05 HORAS, SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiza do Trabalho Audrey Choucair Vaz".

Despacho

Processo Nº RT-1237-97.2012.5.10.0017

Reclamante Uemerson José da Silva
Advogado JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF)
Reclamado Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 10/08/2012, ÀS 16:00 HORAS, SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiza do Trabalho Audrey Choucair Vaz".

Despacho

Processo Nº RT-1238-82.2012.5.10.0017

Reclamante Thadeu da Silva Silva
Advogado PAULO AMOM GOMES CARDOSO(OAB: 32893/DF)
Reclamado Construtora Sao Mateus Ltda
Reclamado Mrv Engenharia Ltda

"Vistos, etc. Inclua-se o feito em pauta para o dia 10 de agosto de 2012, às 15h30 devendo o Reclamante comparecer sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT e a Reclamada, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). Intime-se o reclamante via imprensa e a reclamada via postal. Observe a secretaria. DS. AUDREY CHOUCAIR VAZ Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-1239-67.2012.5.10.0017

Reclamante Vandeiza Chagas Santos
Advogado HUMBERTO RODRIGUES DA COSTA(OAB: 21314/DF)
Reclamado Lubrificantes Gasol Industria e Comercio Ltda

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 10/08/2012, ÀS 15:55 HORAS, SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Audrey Choucair Vaz".

Despacho

Processo Nº RT-1240-52.2012.5.10.0017

Reclamante Tiago Emanuel Duarte dos Santos
Advogado JADIR SANTOS FERREIRA(OAB: 00855/DF)
Reclamado Brasília Locadora de Veiculos Ltda Me

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 10/08/2012, ÀS 15:50 HORAS, SOB PENA DO ART.844/CLT." Juíza do Trabalho Audrey Choucair Vaz".

Despacho

Processo Nº RT-1299-74.2011.5.10.0017

Reclamante Wagner Nascimento Neneu de Paiva
Advogado ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado Paulo Maia Supermercados Ltda
Advogado PATRICIA JUNQUEIRA SANTIAGO(OAB: 23592/DF)

Conclusão Pelo exposto, resolve a 17ª Vara do Trabalho de Brasília -DF conhecer dos Embargos Declaratórios, para prestar os esclarecimentos solicitados, tudo conforme Fundamentos acima, os quais integram este dispositivo. Intimem-se as partes. Encerrou-se a audiência. Nada mais. Jonathan Quintão Jacob Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1372-46.2011.5.10.0017

Reclamante Joao de Carvalho Moraes
Advogado JERONIMO CAETANO DA FONSECA(OAB: 10854/DF)
Reclamado Sadia S.A.
Advogado OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES(OAB: 15553/DF)

Conclusão Pelo exposto, julga-se procedente em parte o pedido, para condenar a reclamada a cumprir as obrigações fixadas nos Fundamentos acima, os quais integram este dispositivo. Liquidação, por meros cálculos. Execução, correção monetária, juros e dedução do imposto de renda, na forma da lei. Incide contribuição previdenciária sobre o adicional noturno, os salários trezenos, e o valor previsto no parágrafo 4º do art. 71, da CLT, cuja natureza é salarial. Defere-se o benefício da justiça gratuita ao reclamante Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 300,00, calculadas sobre R\$ 15000,00, valor arbitrado à condenação. Intimem-se as partes e o INSS. Encerrou-se a audiência. Nada mais. Jonathan Quintão Jacob Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1625-68.2010.5.10.0017

Reclamante Antonio Marcos Pereira Bom Tempo
Advogado SEBASTIÃO PEREIRA GOMES(OAB: 7914/DF)
Reclamado Votorantim Cimentos Brasil S.A.
Advogado ESTEFÂNIA FERREIRA DE SOUZA DE VIVEIROS(OAB: 11694/DF)

Vistos.

Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 32.606,88 Atualizado até: 30/06/2012

Liq. Exequente.....: 23.288,65

INSS Reclamante.....: 1.573,30

INSS Reclamado.....: 3.379,23

INSS Terceiros.....: 979,97

INSS SAT.....: 506,87

Custas do Processo: 174,55

Custas Art.789.....: 124,31

Hon. Periciais.....: 2.580,00

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a

quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª região. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

2- Decorrido o prazo de pagamento, façam os autos conclusos para bloqueio de ativos financeiros da executada, via sistema BACEN-JUD 2.0;

3- Negativa a diligência de constrição, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN e INFOJUD;

Publique-se.

Brasília, 2 de julho de 2012.

AUDREY CHOUCAIR VAZ

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1707-65.2011.5.10.0017

Reclamante Fabio Carlos Fernandes
Advogado ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado Sesc-Servico Social do Comercio-Administracao Regional do Df
Advogado BRUNO RIBEIRO SILVA DE OLIVEIRA(OAB: 25425/DF)

Conclusão Pelo exposto, julga-se procedente em parte o pedido, para condenar a reclamada a cumprir as obrigações fixadas nos Fundamentos acima, os quais integram este dispositivo, respeitada a prescrição decretada. Defere-se o benefício da justiça gratuita ao reclamante. Faz jus o perito aos honorários, a serem suportados pelo reclamante, no importe de R\$ 2000,00. O benefício da justiça gratuita abrange os honorários periciais. O pagamento dos honorários periciais será feito na forma estabelecida pelo Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região. Incide contribuição previdenciária sobre as horas extras deferidas, assim como as diferenças a título de salários trezenos devidas (em razão da repercussão das horas extras), cuja natureza é salarial. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 80,00, calculadas sobre R\$ 4000,00, valor arbitrado à condenação. Intimem-se as partes e o INSS. Encerrou-se a audiência. Nada mais. Jonathan Quintão Jacob Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1930-18.2011.5.10.0017

Reclamante Leonardo Douglas Moraes
Advogado WANDERSON LIMA DE OLIVEIRA(OAB: 16629/DF)
Reclamado Ph Serviços e Administração Ltda
Advogado LAURO ANTONIO CALENZANI(OAB: 48826/MG)

Conclusão Pelo exposto, resolve a 17ª Vara do Trabalho de Brasília -DF conhecer dos Embargos Declaratórios, para prestar os esclarecimentos solicitados, tudo conforme Fundamentos acima, os quais integram este dispositivo. Esclarece-se à reclamada, quanto aos salários trezenos e férias proporcionais acrescidas de 1/3, que é autorizada a compensação entre os valores deferidos e aqueles já comprovadamente pagos sob o mesmo título (cf. fls. 73 e 74). Corrige-se erro material para esclarecer que não há de se falar em entrega de guias para requerimento do benefício do seguro desemprego, eis que o reclamante já se encontra empregado. Intimem-se as partes. Encerrou-se a audiência. Nada mais. Jonathan Quintão Jacob Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-5900-31.2008.5.10.0017

Processo Nº RT-59/2008-017-10-00.0

Reclamante	GLÊNIO RODRIGO NOGUEIRA COSTA
Advogado	DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO(OAB: 4604/DF)
Reclamado	INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS
Reclamado	Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Intimar patrono da exequente para recebimento da guia referente aos honorários advocatícios.

Publique-se.

Brasília, 2 de julho de 2012

FRANCISCO CARLOS CARVALHO

Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-7600-52.2002.5.10.0017

Processo Nº RT-76/2002-017-10-00.2

Reclamante	LUCIANA FERNANDES
Advogado	ANTONIO ABRAHAO BAYMA SOUSA(OAB: 3481/DF)
Reclamado	CLD CURSOS EM LINHA DIRETA
Reclamado	Matias Gonzalez de Souza
Reclamado	LOIDE VIEIRA DA PAIXAO
Advogado	GOIANY B. DE SOUZA(OAB: 8298*/DF)

Vistos.Vista ao(a) reclamante da certidão negativa do Oficial de Justiça.Prazo de 10 dias.

Intime-se.Brasília, 2 de julho de 2012.AUDREY CHOUCAIR VAZ Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-16500-48.2007.5.10.0017

Processo Nº RT-165/2007-017-10-00.3

Reclamante	Valkíria Costa de Borba
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Centro de Estudos Superiores Planalto Ltda.
Advogado	THEOPISTO ABATH NETO(OAB: 12171/DF)
Reclamado	Josmelinda Alves Vieira Poersch
Reclamado	Tania Maria Alves Vieira Hutshison
Reclamado	Francisco José Alves Vieira
Reclamado	Chrysti Vieira Hutchison

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Considerada a inexistência de créditos junto ao processo nº.980/2006, da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, conforme informa no ofício de fl.324, intime-se a exequente para indicar outros meios de prosseguimento da execução, no prazo de 60 dias. Publique-se.

Brasília, 2 de julho de 2012

FRANCISCO CARLOS CARVALHO

Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-20100-77.2007.5.10.0017

Processo Nº RT-201/2007-017-10-00.9

Reclamante	Cláudia Cristina da Silva Malcher
Advogado	PAULO AYRTON CAMPOS(OAB: 8521/DF)
Reclamado	J.C. Bsb Planejados Inteligentes Ltda. (nome fantasia Tália Designer Center)
Advogado	DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO(OAB: 9315/DF)
Reclamado	Italia Materiais de Construção e Acabamentos Ltda Epp

Vistos.Intime-se a reclamante para se manifestar no prazo de 05 dias sobre a penhora feita pelo Oficial de Justiça.Brasília, 2 de julho de 2012.AUDREY CHOUCAIR VAZ Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-22400-75.2008.5.10.0017

Processo Nº RT-224/2008-017-10-00.4

Reclamante	Antonio de Oliveira Andrade
Advogado	FUVIA KARINA MENDES PEDROZA E SILVA(OAB: 23926/O/DF)
Reclamado	Viplan - Viação Planalto Ltda.
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)

Conclusão Pelo exposto, julga-se procedente em parte o pedido, para condenar a reclamada a cumprir as obrigações fixadas nos Fundamentos supra, os quais integram este dispositivo, observados os parâmetros neles traçados. Liquidação, por meros cálculos. Correção monetária, juros e dedução do imposto de renda, na forma da lei. Incide contribuição previdenciária sobre o saldo de salário deferido, cuja natureza é retributiva. Defere-se o benefício da justiça gratuita ao autor. Os honorários periciais, a serem suportados pela reclamada, são fixados em R\$ 300,00. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre R\$ 5000,00, valor arbitrado à causa, dispensadas, na forma prevista na lei. Intimem-se as partes e o INSS. Encerrou-se a audiência. Nada mais.Jonathan Quintão Jacob Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-27300-67.2009.5.10.0017

Processo Nº RT-273/2009-017-10-00.8

Reclamante	Carla Vieira Ramos Portilho
Advogado	IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI(OAB: 13505/DF)
Reclamado	Montana Soluções Cooperativas Ltda.
Advogado	GISELE VIEIRA DA SILVA(OAB: 21977/DF)
Reclamado	Girafas Administradora de Franquias Ltda.
Advogado	RONALDO FELDMANN HERMETO(OAB: 10189/DF)
Reclamado	Embratel-Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A
Advogado	PAULA MACHADO COLELA MACIEL(OAB: 26153/DF)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

O FGTS mais multa de 40% já consta dos cálculos de fls.512/518, conforme já informado no despacho de fl.519.

Aguarde-se o prazo de fl.524.

Publique-se.

Brasília, 2 de julho de 2012

FRANCISCO CARLOS CARVALHO
Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-32000-57.2007.5.10.0017

Processo Nº RT-320/2007-017-10-00.1

Reclamante	Paulo Henrique Vasconcelos Siqueira
Advogado	JOAO EVANGELISTA(OAB: 18.719/DF)
Reclamado	Casa de Caridade Cantinho da Esperança de Joao Esmole
Reclamado	Banco do Brasil Sa
Advogado	CARLOS ALBERTO DE SOUZA(OAB: 19962/DF)

Vistos.

Expeça-se ALVARÁ em favor do reclamante para levantamento da quantia líquida de R\$75,00 (setenta e cinco reais), procedendo a movimentação na conta nº. 3800130329877, ficando o saldo remanescente à disposição do juízo, conforme manifestação do executado (fl.226/227). .

Intime-se o reclamante para recebimento do alvará.

Após o recebimento façam os autos conclusos para cálculos dos encargos .

Publique-se.

Brasília, 27 de junho de 2012.

JONATHAN QUINTAO JACOB
Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-32900-69.2009.5.10.0017

Processo Nº RT-329/2009-017-10-00.4

Reclamante	Patrícia de Castro Neves
Advogado	JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)
Reclamado	Centro de Estudos Superiores Planalto Ltda
Reclamado	Christy Vieira Hutchison da Silva
Reclamado	Francisco Jose Alves Vieira
Reclamado	Josmelinda Alves Vieira Poersch
Reclamado	Tani Maria Alves Vieira Hutchison
Reclamado	Angela Cristina Alves Vieira

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Considerada a informação da 18ª Vara do Trabalho sobre a impossibilidade de atendimento da reserva de crédito nos autos nº 980/2006, daquela Vara, intime-se a exequente para indicar outros meios de prosseguimento da execução, no prazo de 60 dias.

Publique-se.

Brasília, 2 de julho de 2012

FRANCISCO CARLOS CARVALHO
Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-33300-88.2006.5.10.0017

Processo Nº RT-333/2006-017-10-00.0

Reclamante	Paulo Sérgio Freire da Silva
Advogado	JOÃO BATISTA DE ALMEIDA(OAB: 8102/DF)
Reclamado	Centro de Estudos Superiores Planalto Ltda

Advogado	THEOPISTO ABATH NETO(OAB: 12171/DF)
Reclamado	Josmelinda Alves Vieira Poersch
Reclamado	Christy Vieira Hutchison da Silva
Reclamado	Angela Cristina Alves Vieira
Reclamado	Tani Maria Alves Vieira Hutchison
Reclamado	Francisco Jose Alves Vieira

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Considerada a informação da 18ª Vara do Trabalho sobre a impossibilidade de atendimento da reserva de crédito nos autos nº 980/2006, daquela Vara, intime-se a exequente para indicar outros meios de prosseguimento da execução, no prazo de 60 dias.

Publique-se.

Brasília, 2 de julho de 2012

FRANCISCO CARLOS CARVALHO
Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-41700-62.2004.5.10.0017

Processo Nº RT-417/2004-017-10-00.1

Reclamante	WANDERLEI PEREIRA
Advogado	UBIRATAN BATISTA PEDROSO(OAB: 5350/DF)
Reclamado	PRO MORAR ADMINISTRACAO E SERVICOS SOCIEDADE SIMPLES
Advogado	HELIO DE OLIVEIRA SEIXAS FILHO(OAB: 18407/DF)
Reclamado	Alexandre Batista

Vistos.Vista ao(a) reclamante da certidão negativa do Oficial de Justiça.Prazo de 10 dias.

Intime-se.Brasília, 2 de julho de 2012.AUDREY CHOUCAIR VAZ
Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-56700-68.2005.5.10.0017

Processo Nº RT-567/2005-017-10-00.6

Reclamante	Giuliano Porta
Advogado	MANOEL JOSÉ DE SOUZA NETO(OAB: 5079/DF)
Reclamado	VASP -Viacao Aerea Sao Paulo S/A
Reclamado	Transportadora Wadel Ltda
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)
Reclamado	Hotal Nacional S/A
Reclamado	Lotaxi Transportes Urbanos Ltda

Vistos.Considerando que as empresas executadas, que tiveram seus bens penhorados, estão suportando processo de recuperação judicial no Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (fls. 336/337 e 374/375) e os termos do Provimento nº 001/2012 da CGJT, chamo o feito à ordem para julgar insubsistente as penhoras de fls. 379 e 382, liberando o fiel depositário, senhor Wagner Canhedo Azevedo Filho, de seu encargo.Em cumprimento a orientação contida no artigo 1º e parágrafo do citado provimento, expeça-se certidão de crédito, devendo o exequente/credor promover a regular habilitação no juízo universal.Ficam, a par disso, prejudicados os embargos à execução juntados aos autos às fls. 296 a 314 e 342 a 362.Intimem-se as partes e o fiel depositário, em especial o exequente para receber sua certidão de crédito.Entregue a certidão de crédito ao exequente, remetam-se os autos ao arquivo provisório, onde aguardará informações sobre a quitação do crédito ora executado.Cientifique-se, o exequente, que o prosseguimento

desta execução só será possível após o encerramento dos processos de falência e recuperação judicial em curso no Juízo Cível, devendo para tanto, fazer prova do mencionado encerramento e não pagamento de seu crédito (artigo 2º do Provimento nº 001/2012 da CGJT). Brasília, 17 de maio de 2012. JONATHAN QUINTAO JACOB Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-69400-42.2006.5.10.0017

Processo Nº RT-694/2006-017-10-00.6

Reclamante	ELIANE SOARES VERSIANI
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	United Seguranca Ltda
Reclamado	Heber Uruguaiana Tesis

Vistos. Vista ao(a) reclamante da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Intime-se. Brasília, 2 de julho de 2012. AUDREY CHOUCAIR VAZ Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-70400-14.2005.5.10.0017

Processo Nº RT-704/2005-017-10-00.2

Reclamante	Isaias Machado
Advogado	CLAUDIA AQUINO DE OLIVEIRA(OAB: 7230/MT)
Reclamado	Taguasul Comercio de Alimentos Ltda.
Advogado	REGINA MARIA DE FREITAS CASTRO(OAB: 5778/DF)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Intime-se a reclamada para se manifestar sobre a exceção de pré-executividade oposta pelo reclamante, prazo legal.

Decorrido o prazo legal façam os autos conclusos para decisão.

Publique-se.

Brasília, 2 de julho de 2012

FRANCISCO CARLOS CARVALHO

Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-98000-05.2008.5.10.0017

Processo Nº RT-980/2008-017-10-00.3

Reclamante	Janary Bastos Damacena
Advogado	SEBASTIAO DUQUE NOGUEIRA DA SILVA(OAB: 017494/GO)
Reclamado	Revista Plano Brasília
Reclamado	Edson Crisostomo Pereira
Reclamado	Nubia Paula Goncalves

Vistos. Vista ao(a) reclamante da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Intime-se. Brasília, 2 de julho de 2012. AUDREY CHOUCAIR VAZ Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-104400-69.2007.5.10.0017

Processo Nº RT-1044/2007-017-10-00.9

Reclamante	Vânia Lúcia Alves Feitosa
Advogado	DANIELA ALVES DE FARIAS MARROQUIM(OAB: 31301/DF)
Reclamado	Sindicato dos Empregadores em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Brasília -DF SINDSAÚDE
Advogado	RAUL CANAL(OAB: 10308/O/DF)

Vistos. Renove-se a diligência junto ao Bacen/jud para bloqueio de valores em nome da executada. Intime-se a executada para indicar meios de prosseguimento da execução, no prazo de 60 dias, sob pena de execução. Brasília, 20 de junho de 2012. JONATHAN QUINTAO JACOB Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-112100-38.2003.5.10.0017

Processo Nº RT-1121/2003-017-10-00.7

Reclamante	DIRCEU GONCALVES MENDES
Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)
Reclamado	ESCOLAS REUNIDAS ARMAS BRASILEIRAS LTDA
Advogado	ADOLFO MARQUES DA COSTA(OAB: 6457/DF)

Vistos.

Trata-se de execução de encargos previdenciários.

Assim, indefiro o requerimento do reclamante contido na petição de fls.132/134 por falta de interesse de agir.

Publique-se para ciência do reclamante. Após façam os autos conclusos para a UNIÃO (INSS) tomar ciência da decisão de fl.130. Brasília, 27 de junho de 2012.

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-125700-53.2008.5.10.0017

Processo Nº RT-1257/2008-017-10-00.1

Reclamante	Elizeia Alves da Rocha
Advogado	JUDSON DE ARAUJO GURGEL(OAB: 26414/O/DF)
Reclamado	Roberto Flaviano Marino Alves do Amaral
Advogado	MARCUS AURÉLIO BESSA VIEIRA(OAB: 24652/DF)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Considerado o insucesso nas diligências efetuadas pelo juízo, intime-se a exequente para indicar outros meios de prosseguimento da execução, no prazo de 60 dias.

Publique-se.

Brasília, 2 de julho de 2012

FRANCISCO CARLOS CARVALHO

Diretor(a) de Secretaria

Editai

Editai

Processo Nº RT-389-13.2012.5.10.0017

Reclamante	Maria Aparecida
Advogado	KASSIA MARIA SILVA(OAB: 9985/DF)
Reclamado	Enterpol - Administração e Serviços Especializados Ltda - Me

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O DOUTOR AUDREY CHOUCAIR VAZ, Juiz do Trabalho da 17ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a(os) Enterpol - Administração e Serviços Especializados Ltda - Me, atualmente em local incerto e não sabido, que fica INTIMADA da DECISÃO proferida no Processo em epígrafe, cujo inteiro teor é o seguinte: Conclusão Pelo exposto,

julga-se procedente em parte o pedido, para condenar a reclamada a cumprir as obrigações fixadas nos Fundamentos supra, os quais integram este dispositivo, observados os parâmetros neles traçados. Liquidação, por meros cálculos. Correção monetária, juros e dedução do imposto de renda, na forma prevista na lei. Defere-se o benefício da justiça gratuita à autora. Incide contribuição previdenciária sobre as diferenças salariais e os salários trezenos deferidos, cuja natureza é salarial. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre R\$ 5000,00, valor arbitrado à condenação. Ciente a autora, na forma prevista na Súmula 197 do Col. TST. Intimem-se a reclamada e o INSS. Encerrou-se a audiência. Nada mais. Jonathan Quintão Jacob Juiz do Trabalho. E, para que chegue ao conhecimento da(o) RECLAMADA(O) é passado o presente Edital. Eu, FRANCISCO CARLOS CARVALHO, Diretor de Secretaria da 17ª VARA/DF, passei o presente em 2, JULHO de 2012. As. AUDREY CHOUCAIR VAZ, Juiz do Trabalho da 17ª VT/DF

Edital

Processo Nº RT-526-92.2012.5.10.0017

Reclamante	Jose Domingos da Silva
Advogado	RÔMULO MARTINS NAGIB(OAB: 19015/DF)
Reclamado	So Ladrilios-Prestadora de Servicos de Construcão Ltda-Me
Reclamado	Brookfield Incorporações
Advogado	DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O DOUTOR AUDREY CHOUCAIR VAZ, Juiz do Trabalho da 17ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a(os) So Ladrilios-Prestadora de Servicos de Construcão Ltda-Me, atualmente em local incerto e não sabido, que fica INTIMADA da DECISÃO proferida no Processo em epígrafe, cujo inteiro teor é o seguinte: Conclusão Pelo exposto, rejeita-se a preliminar de carência da ação e, no mérito, julga-se procedente em parte o pedido, para condenar as reclamadas (a 2ª reclamada é responsável em caráter subsidiário, quanto às obrigações de dar) a cumprirem as obrigações fixadas nos Fundamentos acima, os quais integram este dispositivo. Liquidação, por meros cálculos. Execução, correção monetária, juros e dedução do imposto de renda, na forma da lei. Defere-se o benefício da justiça gratuita ao recamante Incide contribuição previdenciária sobre o saldo de salário e os salários trezenos deferidos, cuja natureza é salarial. Custas, pelas reclamadas, no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre R\$ 5000,00, valor arbitrado à condenação. Cientes o autor e o 2º reclamado, na forma prevista na Súmula 197, do C. TST. Intime-se a 1ª reclamada e o INSS. Encerrou-se a audiência. Nada mais. Jonathan Quintão Jacob Juiz do Trabalho. E, para que chegue ao conhecimento da(o) RECLAMADA(O) é passado o presente Edital. Eu, FRANCISCO CARLOS CARVALHO, Diretor de Secretaria da 17ª VARA/DF, passei o presente em 2, JULHO de 2012. As. AUDREY CHOUCAIR VAZ, Juiz do Trabalho da 17ª VT/DF.

Edital

Processo Nº RT-821-32.2012.5.10.0017

Reclamante	Adenilson Costa Farias
Advogado	GLAUCO PEREIRA BRANDÃO(OAB: 34169/DF)
Reclamado	Modern Service Locação de Mão de Obra Ltda

Edital de Notificação de Audiência

O Doutor AUDREY CHOUCAIR VAZ, Juiz do Trabalho da 17ª Vara do Trabalho de Brasília, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber ao RECLAMADO Modern Service Locação de Mão de Obra Ltda, atualmente em lugar incerto e não sabido, que fica notificada a comparecer no dia 19 de julho de 2012 às 13h47min, perante a 17ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, Lotes 02/03, Sala 316, Brasília-DF, para a audiência relativa à reclamação trabalhista epigrafada, quando então deverá ser apresentada defesa (Art. 846, C.L.T.), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos (arts.821 e 845, C.L.T.). Na referida audiência a reclamada deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), sob pena de ser considerada revel e confessa, sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo primeiro do artigo 843 consolidado. E, para que chegue ao conhecimento da(o) RECLAMADA(O) é passado o presente Edital. Eu, FRANCISCO CARLOS CARVALHO, Diretor de Secretaria da 17ª Vara do Trabalho, passei o presente em 2, JULHO de 2012, nesta cidade de Brasília-DF.

Edital

Processo Nº RT-1472-98.2011.5.10.0017

Reclamante	David Willian Galvao dos Santos
Advogado	THIAGO MEIRELLES PATTI(OAB: 16107/DF)
Reclamado	Servnac Serviço de Mão de Obra Temporária Ltda
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O DOUTOR AUDREY CHOUCAIR VAZ, Juiz do Trabalho da 17ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a(os) ao Servnac Serviço de Mão de Obra Temporária Ltda, atualmente em local incerto e não sabido, que fica INTIMADA do DESPACHO proferido no Processo em epígrafe, cujo inteiro teor é o seguinte: "Intime-se a reclamada para tomar ciência da decisão de fls. 217/221, bem como, caso queira, manifestar-se acerca dos embargos declaratórios.". E, para que chegue ao conhecimento da(o) RECLAMADA(O) é passado o presente Edital.

Eu, FRANCISCO CARLOS CARVALHO, Diretor de Secretaria da 17ª VARA/DF, passei o presente em 2, JULHO de 2012.

As. AUDREY CHOUCAIR VAZ, Juiz do Trabalho da 17ª VT/DF.

18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-57-43.2012.5.10.0018

Reclamante	Kassia Mangueira de Carvalho
Advogado	SYLVIA PEREIRA DA SILVA(OAB: 30357/DF)
Reclamado	Brasfort Administracao e Servicos Ltda
Advogado	MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)
Reclamado	Fundacao Nacional de Saude
Advogado	MARIA JOSÉ MARINHO ROCHA(OAB: 29093/DF)

A recorrida/reclamante, para querendo contra-razoar os recursos apresentados pelas reclamadas, no prazo legal. l

Despacho

Processo Nº RT-124-42.2011.5.10.0018

Reclamante	Tatiana de Oliveira
------------	---------------------

Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)

Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal-CAESB

Advogado ALISSON EVANGELISTA SILVA(OAB: 23457/DF)

J. Aguarde-se a comprovação da movimentação do alvará nº724/2011. Em seguida, proceda a atualização do debito remanescente e diligencie junto ao BacenJud o valor ainda devido.

Intimem-se as partes.

Brasília-DF, 02.07.2012.

Despacho

Processo Nº RT-140-59.2012.5.10.0018

Reclamante Antônio Rodrigues de Souza

Advogado IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR(OAB: 11555/DF)

Reclamado NOVACAP - Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

Advogado WELLINGTON MOISES DE OLIVEIRA(OAB: 22394/DF)

A recorrida/reclamada, prazo legal.I

Despacho

Processo Nº RT-154-43.2012.5.10.0018

Reclamante Manasses Ribeiro Alves

Advogado ALDENOR FERREIRA DA SILVA(OAB: 2141-A/DF)

Reclamado Absoluta Construção Civil e Engenharia Ltda.

Advogado AVENIR ANGELO ROSA FILHO(OAB: 3765/DF)

Reclamado Jc Gontijo

Advogado JOSEPH BEZERRA DE SOUZA(OAB: 30327/DF)

J. Recebo a presente petição como impugnação ao cálculo. Aos Impugnados/Executados, prazo legal a começar pela primeira Reclamada.

Brasília-DF, 02.07.2012

Despacho

Processo Nº RT-191-07.2011.5.10.0018

Reclamante Marcelo de Siena Batista dos Santos

Advogado SANDRO PEREIRA CARDOSO(OAB: 21634/DF)

Reclamado Orion Servicos e Eventos Ltda

Advogado KARLA SANTOS PORTO(OAB: 18986/DF)

Reclamado Gregory de Almeida Rodrigues

Reclamado Maricene Rodrigues

Intime-se o Exequente para manifestar-se acerca da certidão do sr. Oficial de Justiça, no prazo de 30 dias, devendo no mesmo prazo indicar meios para prosseguimento da execução.

Brasília-DF, 02.07.2012

Despacho

Processo Nº RT-287-85.2012.5.10.0018

Reclamante Eduardo Dias de Oliveira

Advogado CELSO CARDOSO BORGES JUNIOR(OAB: 19749/DF)

Reclamado Coral Empresa de Segurancia Ltda em Recuperacao Judicial

Advogado NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

Reclamado Contal Segurancia Ltda em Recuperacao Judicial

Advogado NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

J. Considerando que a primeira Executada encontra-se em Recuperação Judicial, fica suspensa a presente execução até

07.08.2012, conforme determinação do Juízo Cível. Intime-se a Exequente.

Brasília-DF, 02.07.2012

Despacho

Processo Nº RT-431-30.2010.5.10.0018

Reclamante Yuri Balzani da Fonseca

Advogado NACIR DA CONCEIÇÃO FERNANDES(OAB: 18189/DF)

Reclamado Banco do Brasil S.a.

Advogado LEILA GONÇALVES PEREIRA DE ÁVILA(OAB: 21560/GO)

Intime-se o reclamado, para querendo, embargar a execução no prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-444-58.2012.5.10.0018

Reclamante Deusino Ferreira Lima

Advogado IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR(OAB: 11555/DF)

Reclamado Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap

Advogado WELLINGTON MOISES DE OLIVEIRA(OAB: 22394/DF)

A recorrida/reclamada, prazo legal.I

Despacho

Processo Nº RT-493-36.2011.5.10.0018

Reclamante Cristiano Alves do Nascimento

Advogado MAURICIO GOMES NETO(OAB: 27082/DF)

Reclamado Multiarte Industria e Comercio de Moveis Ltda

Considerando que não se obteve sucesso nos leilões designados, intime-se o Exequente para indicar meios para prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias.

Brasília-DF, 02.07.2012.

Despacho

Processo Nº RT-522-86.2011.5.10.0018

Reclamante Leandro Borges Martins

Advogado LEONARDO RAMOS GONÇALVES(OAB: 28428/DF)

Reclamado Dbá Engenharia de Sistemas Ltda

Advogado ARTHUR OCTÁVIO BELLENS PORTO MARCIAL(OAB: 20600/DF)

Considerando que não se obteve sucesso nos leilões designados, intime-se o Exequente para indicar meios para prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias.

Brasília-DF, 02.07.2012.

Despacho

Processo Nº RT-541-58.2012.5.10.0018

Reclamante Jorge Magalhães Divino

Advogado ELIZABETH TOSTES PEIXOTO(OAB: 7311/DF)

Reclamado Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil

Advogado MARCOS VINÍCIUS BARROS OTTONI(OAB: 16785/DF)

Reclamado Banco do Brasil S.A.

Advogado ALINE PATACHI(OAB: 34145/DF)

Ante o exposto, em rejeitando as preliminares, julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado por JORGE MAGALHÃES DIVINO em face da CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI e do BANCO DO BRASIL S.A., deles o absolvendo, tudo conforme a fundamentação supra, parte integrante deste decism. Custas, pelo Reclamante, no importe de R\$560,00, calculadas sobre

R\$28.000,00, valor atribuída à causa na inicial, de cujo pagamento fica dispensado. Ciente o Reclamante, fls. 799. Intimem-se os Reclamados. Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-573-63.2012.5.10.0018

Reclamante	Marcio Robson Gomes Mendes
Advogado	MARIA DA GRAÇA CARNEIRO DA CRUZ(OAB: 3384/DF)
Reclamado	Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Diante do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial para condenar a reclamada, VIPASA - VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA LTDA, a pagar ao reclamante, MÁRCIO ROBSON GOMES MENDES, as parcelas deferidas nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante desse decism, apuradas em liquidação de sentença, por simples cálculos. Atendendo ao disposto no artigo 832, § 3º da CLT, com a redação que lhe foi dada pela Lei 10.035/00, declaro que incidirão contribuições previdenciárias do reclamante e da reclamada sobre as parcelas deferidas a título de salário e 13º salário proporcional, autorizando-se esta a reter a parcela devida por aquele (art. 30, Inciso I, alínea "a", da Lei 8.212/91), devendo comprovar o recolhimento nos autos, sob pena de execução. Correção monetária na forma do disposto no artigo 39 e parágrafos da Lei nº 8.177/91 e juros de mora a partir do ajuizamento da ação, conforme previsto no artigo 883 da CLT, devendo ser observado o disposto nas Súmulas 200 e 381 do TST. Quanto ao Imposto de Renda, será efetuada a retenção conforme determina o artigo 46 da Lei nº 8.541/92. Custas pela reclamada, no valor de R\$ 200,00, calculadas sobre o valor de R\$ 10.000,00 atribuído à condenação, para este fim.

Ciente a reclamada (Súmula 197/TST). Intime-se o reclamante. Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-614-30.2012.5.10.0018

Reclamante	Ranilson da Silva Santos
Advogado	WILSON ROBERTO PREZZOTO(OAB: 17318/DF)
Reclamado	Brookfield Centro-Oeste Empreendimentos Imobiliários S.A.
Advogado	DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)

"(...) Desse modo, considerando que o reclamante não fora intimado pessoalmente para comparecer à audiência de instrução, decido reabrir a instrução processual para realização de nova audiência. Para a realização da INSTRUÇÃO designa-se a data de 13/08/2012 às 14h15min. Intimem-se as partes pessoalmente e por seus procuradores, de que deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão (súmula 74 do TST). Ciente a Reclamada, por seu procurador, nos termos da Súmula 197 do TST. Nada mais."

Despacho

Processo Nº RT-652-76.2011.5.10.0018

Reclamante	Antonio Torres Pereira
Advogado	ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)
Reclamado	Eriscstel Construcões Ltda
Advogado	EURIPEDES ALMEIDA COSTA(OAB: 9703/DF)

Considerando que não se obteve sucesso nos leilões designados, intime-se o Exequente para indicar meios para prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias.

Brasília-DF, 02.07.2012.

Despacho

Processo Nº RT-654-12.2012.5.10.0018

Reclamante	Ernesto Frederico Horst
Advogado	PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA(OAB: 27473/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	RAFAEL SANTANA E SILVA(OAB: 18997/DF)

Ante o exposto, julgo PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido formulado por ERNESTO FREDERICO HORST em face da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, a fim de condenar a Reclamada a restabelecer, no prazo de 08 dias, o benefício do auxílio-alimentação, bem como a pagar ao Reclamante, com juros e correção monetária, as parcelas vencidas e vincendas desde o ato de supressão, tudo conforme a fundamentação supra, parte integrante desse decism.

Liquidação por cálculos.

Custas, pela Reclamada, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, valor atribuído à condenação para o fim.

A Reclamada deverá comprovar nos autos os recolhimentos das contribuições previdenciárias e fiscais incidentes, cujas retenções de já ficam autorizadas, observada a legislação pertinente.

Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho JOÃO LUÍS ROCHA SAMPAIO

Despacho

Processo Nº RT-659-05.2010.5.10.0018

Reclamante	Nayara Fernanda Mendes Silva
Advogado	PEDRO AMADO DOS SANTOS(OAB: 29155/DF)
Reclamado	Sk Fisioclinica-Clinica de Fisioterapia e Ortopedia Ltda
Advogado	DANIEL ROCHA SARAIVA(OAB: 27252/DF)
Reclamado	Herbert Marcio de Sousa Pinto

Considerando que não se obteve sucesso nos leilões designados, intime-se o Exequente para indicar meios para prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias.

Brasília-DF, 02.07.2012.

Despacho

Processo Nº RT-704-72.2011.5.10.0018

Reclamante	Marta Dantas Maia
Advogado	ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado	Salada Cultural Comercio de Alimentos Ltda Epp
Advogado	RAFAEL PIACESI LOPES MACHADO(OAB: 31379/DF)

Vistos etc. Libere-se em favor do reclamante, o seu crédito, por alvará, observando-se as retenções de fls. 066, intimando-se para o recebimento, no prazo de 05 dias. Com as comprovações das movimentações, e decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos. DS.

Despacho

Processo Nº RT-712-49.2011.5.10.0018

Reclamante	Odailton Ferreira Carvalho
Advogado	ANA LUCIA AMARAL QUEIROZ(OAB: 15247/DF)
Reclamado	Comunidade Evangelica Sara Nossa Terra de Brasília/DF
Advogado	LUCIENE NASCIMENTO CHAVES(OAB: 8750/DF)

Intime-se o Reclamante para levantar a sua CTPS, no prazo de 05 dias.

Brasília-Df, 02.07.2012

Despacho

Processo Nº RT-732-06.2012.5.10.0018

Reclamante Ivelise Araujo da Silva
Advogado LEONARDO MIRANDA SANTANA(OAB: 14196/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado RAFAEL SANTANA E SILVA(OAB: 18997/DF)

Ante o exposto, julgo PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido formulado por IVELISE ARAÚJO DA SILVA em face da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, a fim de condenar a Reclamada a pagar a Reclamante, no prazo de 08 dias, com juros e correção monetária, as diferenças resultantes dos reflexos do auxílio-alimentação no FGTS, observado o interregno de 04/06/1984 a 31/08/1987, tudo conforme a fundamentação supra, parte integrante desse decism. Liquidação por cálculos.Custas, pela Reclamada, no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre R\$ 5.000,00, valor atribuído à condenação para o fim.A parcela deferida, porque de caráter indenizatório, não constitui fato gerador de contribuições previdenciárias e fiscais. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho JOÃO LUÍS ROCHA SAMPAIO

Despacho

Processo Nº RT-799-68.2012.5.10.0018

Reclamante Arnaldo Moreira de Magalhães
Advogado SEBASTIÃO DUQUE NOGUEIRA DA SILVA(OAB: 17494/GO)
Reclamado Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda
Advogado MAURICIO MIRANDA DURAES(OAB: 22018/DF)

Ao recorrido/reclamante, prazo legal.I

Despacho

Processo Nº RT-816-41.2011.5.10.0018

Reclamante Deuton Moreira Martins
Advogado GASPAS REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)
Reclamado Froylan Engenharia Projetos e Comercio Ltda
Advogado JOSE ALVES NUNES(OAB: 14635/DF)

Considerando que não se obteve sucesso nos leilões designados, intime-se o Exequente para indicar meios para prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias.

Brasília-DF, 02.07.2012.

Despacho

Processo Nº RT-819-59.2012.5.10.0018

Autor Sindicato dos Servidores do Ministerio Publico do Estado do Rio Grande do Norte - Sindsemp/Rn
Advogado ANA CANDIDA EUGENIO PINTO RIBEIRO(OAB: 168887/SP)
Réu Confederaçao dos Servidores Publicos do Brasil C S P B

J. Forme-se o Agravo de Instrumento em autos apartados. Ao Agravado/Réu, prazo legal. Intime-se.

Brasília-DF, 02.07.2012.

Despacho

Processo Nº RT-863-78.2012.5.10.0018

Reclamante Jose Maycon Pereira Macedo
Advogado JOSE ALBERTO QUEIROZ DA SILVA(OAB: 09740/DF)
Reclamado 2gr RESTAURANTE E SERVIÇOS LTDA.

J. Intime-se a Reclamada para apresentar a CTPS do Reclamante,no prazo de 05 dias, sob pena de arbitramento de

multa.

Brasília-DF, 02.07.2012.

Despacho

Processo Nº RT-1025-44.2010.5.10.0018

Reclamante Reginaldo de Sousa Guedes
Advogado JOÃO BATISTA MENEZES LIMA(OAB: 25325/DF)
Reclamado Carlos Jose Moreira da Silva Me
Advogado CRISTIANE DE QUEIROZ MIRANDA(OAB: 25624/DF)
Reclamado Carlos Jose Moreira da Silva
Advogado CRISTIANE DE QUEIROZ MIRANDA(OAB: 25624/DF)

Considerando que não se obteve sucesso nos leilões designados, intime-se o Exequente para indicar meios para prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias.

Brasília-DF, 02.07.2012.

Despacho

Processo Nº RT-1087-50.2011.5.10.0018

Reclamante Josias Alves de Oliveira
Advogado CRISTIANE AIRES DO RÉGO(OAB: 19810/DF)
Reclamado Ipanema Empresa de Serviços Gerais e Transportes Ltda
Advogado CARLOS COSTA SILVA FREIRE(OAB: 7250/DF)

VISTOS, etc. Manifeste-se o exequente acerca da atualização dos cálculos, em 48 horas, decorrido o prazo arquivem-se os atos.

Despacho

Processo Nº RT-1134-58.2010.5.10.0018

Reclamante Maria Vilani Rabelo
Advogado LUIZ PAULO FERREIRA(OAB: 7573/DF)
Reclamado Contrat Administracao Empresarial Ltda
Reclamado União Federal
Reclamado Paulo Deibson Batista Pires
Reclamado Carlos Otavio Lacerda

J. À Agravada/ Exequente, prazo legal. Intime-se

Brasília-DF, 02.07.2012.

Despacho

Processo Nº RT-1134-87.2012.5.10.0018

Reclamante Rafael Lucian Cavalcante Santos
Advogado HELIO PUGET MONTEIRO(OAB: 13976/DF)
Reclamado Brasília Futebol Clube - Bfc Ltda.
Reclamado José Roberto Buani

Ausente o(a) reclamante e seu advogado.

Ausente o(a) reclamado(a) Brasília Futebol Clube - Bfc Ltda. e seu advogado.

Ausente o(a) reclamado(a) José Roberto Buani e seu advogado.

Presente o estudante de direito ELVIS SOUZA SANTOS.

Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).

Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 80,40, calculadas sobre R\$ 4.020,00, dispensadas na forma da lei.

Deferido o desentranhamento dos documentos às fls. 12/64. Nada mais.

Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.

Despacho

Processo Nº RT-1141-79.2012.5.10.0018

Reclamante Rafaela de Araujo Gomes
Advogado JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF)

Reclamado R. Pan Padaria Ltda Me

Ausente o(a) reclamante e seu advogado.

Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado.

Presente o estudante de direito ELVIS SOUZA DOS SANTOS.

Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).

Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 441,62, calculadas sobre R\$ 22.080,82, dispensadas na forma da lei.

Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.

Despacho

Processo Nº RT-1145-19.2012.5.10.0018

Reclamante Isabel Cristina Abreu Pereira
Advogado LUIZ HUMBERTO VIEIRA GUIDO(OAB: 16298/DF)
Reclamado Ast Assessoria em Servicos Terceirizados Ltda
Reclamado Fundação Universidade de Brasilia

Vistos etc. Mediante a informação do correio "mudou-se" intime-se o reclamante para emendar a inicial no prazo de 48 horas, observando-se a gradação legal.

Despacho

Processo Nº RT-1155-63.2012.5.10.0018

Reclamante Adão de Oliveira Vieira
Advogado JOAO EVANGELISTA DE OLIVEIRA(OAB: 07783/DF)
Reclamado Ast Assessoria em Servicos Terceirizados Ltda
Reclamado Fundação Universidade de Brasilia - FUB

Vistos etc. Mediante a informação do correio "mudou-se" intime-se o reclamante para emendar a inicial no prazo de 48 horas, observando-se a gradação legal.

Despacho

Processo Nº RT-1173-84.2012.5.10.0018

Reclamante Liliane Claudino da Silva
Advogado DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 23455/DF)
Reclamado Ast Assessoria em Servicos Terceirizados Ltda
Reclamado Fundação Universidade de Brasilia

Sobre a notificação devolvida endereçada à primeira reclamada com a alegação da ECT "mudou-se", dê-se conhecimento à reclamante.

Despacho

Processo Nº RT-1242-19.2012.5.10.0018

Reclamante Eduardo Alves Pereira
Advogado JOAO EVANGELISTA DE OLIVEIRA(OAB: 07783/DF)
Reclamado Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda

Vistos, etc.

Intime-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 18.07.2012 às 13h15 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-1305-78.2011.5.10.0018

Reclamante Ederson Aparecido de Sales
Advogado HUDSON LINHARES BATISTA(OAB: 9713/DF)
Reclamado Condominio do Conjunto Comercial Brasilia Shopping And Towers
Advogado MANOEL GUILHERME FERNANDES DONAS(OAB: 9505/DF)

Ao recorrido/reclamado, prazo legal.I

Despacho

Processo Nº RT-1326-54.2011.5.10.0018

Reclamante Odair Ferreira dos Santos
Advogado LUIZ HUMBERTO VIEIRA GUIDO(OAB: 16298/DF)
Reclamado Creche Comunitaria Estrela Guia
Advogado ARLINDO DE OLIVEIRA XAVIER NETTO(OAB: 5828/DF)

J. Intime-se a Executada para comprovar o pagamento da 6ª 'parcela do acordo, no prazo de 48 horas.
Brasília-DF, 02.07.2012

Despacho

Processo Nº RT-1329-72.2012.5.10.0018

Reclamante Dalva Salgado Bastos
Advogado ALINE RAMOS RIBEIRO(OAB: 27030/DF)
Reclamado Associacao Educativa e Assistencial Madre Carmen Salles

Vistos, etc.

Intime-se o(a) reclamado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 13.07.2012 às 13h00 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF na Av. W3 Norte, Qd. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado.O não comparecimento de V.Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO SUMARÍSSIMO (Lei 9957/2000). Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o Reclamante, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do artigo 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações, se houver.

Despacho

Processo Nº RT-1333-12.2012.5.10.0018

Reclamante Adilson Neres dos Santos
 Advogado JOSE ORLANDO DE AMORIM(OAB: 21011/DF)
 Reclamado Jda Construções e Reformas Ltda

Vistos, etc.

Intime-se o(a) reclamado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 13.07.2012 às 13h05 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-1335-79.2012.5.10.0018

Reclamante Paulo Jose dos Santos
 Advogado JOSE NILTON DUARTE MELO(OAB: 37158/DF)
 Reclamado Santa Helena Seguranca Total Sa

Vistos, etc.

Intime-se o(a) reclamado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 12.07.2012 às 13h00 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF na Av. W3 Norte, Qd. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO SUMARÍSSIMO (Lei 9957/2000). Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o Reclamante, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do artigo 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações, se houver.

Despacho

Processo Nº RT-1347-64.2010.5.10.0018

Reclamante Edna Gomes da Silva
 Advogado GERCILENIO MENEZES DE SOUZA(OAB: 17571/DF)

Reclamado Maria de Fátima Furtado

Considerando que não se obteve sucesso nos leilões designados, intime-se o Exequente para indicar meios para prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias.

Brasília-DF, 02.07.2012.

Despacho

Processo Nº RT-1372-09.2012.5.10.0018

Autor Orlando Julio Santa Cruz dos Santos
 Advogado BRUNO PAIVA GOUVEIA(OAB: 30522/DF)
 Réu Sindicato dos Trabalhadores Bombeiros Profissionais do Distrito Federal - Sindbombeiros

A CHAPA 02 - "RENOVAR É PRECISO", representada pelo membro Orlando Júlio Santa Cruz dos Santos ajuiza ação cautelar em desfavor de SINDIBOMBEIROS - Sindicato dos Trabalhadores Bombeiros Profissionais do Distrito Federal, com pedido de decisão liminar "urgente". Asseverou que no dia 30/06/2012 será realizada a eleição para a diretoria do Sindicato Profissional, a qual deve ser impedida. Aduziu que no processo 365-50-2010-5-10-0018 foi declarada a nulidade do processo eleitoral, determinando que novo processo fosse realizado, e que determinados atos do processo eleitoral fossem comunicados em Juízo no prazo máximo de 2 (dois) dias após a sua realização, sob pena de nulidade, mas que a Comissão Eleitoral não julgou o indeferimento à impugnação no prazo de 2 (dois) dias. Alegou que a Comissão Eleitoral não disponibilizou a lista dos aptos a votar, que a lista de aptos a votar apresentada no processo eleitoral é extremamente exígua e incompatível com o tamanho da categoria profissional. Asseverou que a pessoa nomeada como dirigente da Comissão Eleitoral tem relação comercial com o sindicato profissional, prestando-lhe serviços, o que leva à suspeição de tal pessoa para atuar no processo eleitoral. Aduziu que o processo eleitoral prevê que para concorrer a chapa seja composta por 2 (dois) delegados representantes, assim como seus suplentes, e que há "notícia" de que vários membros da CHAPA 01 não possuem vínculo de mais de 2 (dois) anos, tendo apresentado documentação adulterada, entre eles os empregados DILVANE TEODORO DE OLIVEIRA e VILENE FERNANDES LEÃO. Requereu a concessão de medida liminar para impedir a realização de eleições no dia 30/06/2012.

Inicialmente, parece-nos que há dúvida quanto à legitimidade ativa, já que a "CHAPA 2" ou qualquer chapa candidata a processo eleitoral não detém personalidade jurídica própria, mas tão somente os seus membros. A chapa não juntou qualquer documento relativo à sua composição ou inscrição, mas tão somente petições de impugnação e reconsideração apresentadas à Comissão Eleitoral, em que o Sr. Orlando Júlio Santa Cruz dos Santos assina em nome da indigitada chapa. Por ora, contudo, admite-se a legitimidade da chapa, o que será posteriormente analisado, com a devida profundidade, em sede de sentença. Ultrapassada tal questão, e neste momento processual, entendo ausentes os requisitos do fumus boni juris e periculum in mora.

No que se refere ao fumus boni juris, a priori já é possível verificar que o peticionante confunde algumas determinações oriundas do processo n. 365-2010-018. Ali não se determinou ao Sindicato ou à Comissão Eleitoral que quaisquer atos fossem realizados no prazo de 2 (dois) dias, como alega o peticionante, mas tão somente que após a concretização de determinados atos indicados pelo Juízo, houvesse a comunicação nos autos no prazo de até 2 (dois) dias, justamente para dar publicidade a quem

quer que fosse.

No tocante à listagem dos aptos a votar, não é possível verificar neste momento, com razoável certeza, se a Comissão Eleitoral a disponibilizou na sede do Sindicato, mas justamente para evitar esse tipo de discussão é que o Juízo determinou que tal listagem fosse juntada ao processo e que os autos não poderiam sair de Secretaria. Vale dizer, qualquer pessoa, membro da categoria ou não, poderia ter acesso aos autos. O próprio peticionante teve acesso, conforme alega na proemial.

Se é bem verdade que o número de membros do Sindicato que estão aptos a votar é pequeno, se comparado ao tamanho da categoria profissional, não é menos verdade que só pode votar quem é associado, e pelo Estatuto Social, aquele que tinha no mínimo 12 (doze) meses de filiação. Essa discussão, aliás, já foi travada e superada no processo 365-2010-018, verificando-se que de fato o número de associados aptos a votar era realmente pequeno.

Quanto à alegação de que "a pessoa nomeada como dirigente da Comissão Eleitoral tem relação comercial com o sindicato profissional, prestando-lhe serviços, o que levaria à suspeição de tal pessoa para atuar no processo eleitoral", ainda que haja prova documental nos autos da circunstância da relação comercial, em uma análise não exauriente, típica das decisões liminares, não nos parece que a pessoa que tenha relação comercial com o Sindicato Profissional esteja impedida de formar a comissão eleitoral, mormente quando a pessoa do Sindicato não se confunde com a pessoa de seu presidente. Em outras palavras, a mera relação comercial com o Sindicato não permite concluir relação de proximidade ou interesse com o seu dirigente ou com qualquer chapa.

Por fim, no que tange à alegação de que a chapa 1 não foi composta por 2 (dois) delegados representantes, assim como seus suplentes, e que há "notícia" de que vários membros da CHAPA 01 não possuem vínculo de mais de 2 (dois) anos, tendo apresentado documentação adulterada, entre eles os empregados DILVANE TEODORO DE OLIVEIRA e VILENE FERNANDES LEÃO, o autor não junta o Estatuto Social do sindicato profissional, bem como qualquer documentação relativa à composição da chapa 1, apesar de tais documentos estarem disponíveis no processo 365/2010-018. O processo cautelar guarda certa autonomia em relação ao processo de conhecimento, inclusive sob o aspecto de tramitação processual, recursos, instrumento de procuração, etc, não competindo a este Juízo ficar consultando o processo 365-2010-018 a fim de encontrar os possíveis documentos que assistiriam o pleito do ora peticionante. Ademais, não há qualquer elemento, pelo menos por ora, que permita analisar a argumentação de adulteração de documentos por membros da CHAPA 1.

Por conseguinte, verifica-se a ausência do fumus boni juris.

Salienta-se que ainda que estivesse presente o fumus boni juris, não estaria presente o periculum in mora. A eleição foi designada com antecedência, os interessados tiveram vista dos documentos e manifestações da Comissão Eleitoral, o juízo tem acompanhado os atos, foi expedido mandado de verificação por oficiais de Justiça quanto ao dia da eleição, foi requerida força policial. Vários atos foram publicados em jornal de grande circulação, gerando custos. Se eventualmente for verificada a irregularidade de algum procedimento eleitoral, será mais fácil reverter a eleição, do que, neste momento, às 19:15 horas de sexta-feira, determinar o cancelamento da eleição previamente designada.

Por todo o exposto, indefiro o pedido de decisão liminar.

Intime-se o autor.

Notifique-se o réu, pela via postal, a fim de apresentar defesa escrita, no prazo legal e preclusivo, sob pena de se reconhecer como verdadeiros os fatos alegados na exordial.

Brasília/DF, 29 de junho de 2012, às 19:15 horas.

Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZendo-se que de fato o número de associados aptos a votar era realmente pequeno.

Quanto à alegação de que "a pessoa nomeada como dirigente da Comissão Eleitoral tem relação comercial com o sindicato profissional, prestando-lhe serviços, o que levaria à suspeição de tal pessoa para atuar no processo eleitoral", ainda que haja prova documental nos autos da circunstância da relação comercial, em uma análise não exauriente, típica das decisões liminares, não nos parece que a pessoa que tenha relação comercial com o Sindicato Profissional esteja impedida de formar a comissão eleitoral, mormente quando a pessoa do Sindicato não se confunde com a pessoa de seu presidente. Em outras palavras, a mera relação comercial com o Sindicato não permite concluir relação de proximidade ou interesse com o seu dirigente ou com qualquer chapa.

Por fim, no que tange à alegação de que a chapa 1 não foi composta por 2 (dois) delegados representantes, assim como seus suplentes, e que há "notícia" de que vários membros da CHAPA 01 não possuem vínculo de mais de 2 (dois) anos, tendo apresentado documentação adulterada, entre eles os empregados DILVANE TEODORO DE OLIVEIRA e VILENE FERNANDES LEÃO, o autor não junta o Estatuto Social do sindicato profissional, bem como qualquer documentação relativa à composição da chapa 1, apesar de tais documentos estarem disponíveis no processo 365/2010-018. O processo cautelar guarda certa autonomia em relação ao processo de conhecimento, inclusive sob o aspecto de tramitação processual, recursos, instrumento de procuração, etc, não competindo a este Juízo ficar consultando o processo 365-2010-018 a fim de encontrar os possíveis documentos que assistiriam o pleito do ora peticionante. Ademais, não há qualquer elemento, pelo menos por ora, que permita analisar a argumentação de adulteração de documentos por membros da CHAPA 1.

Por conseguinte, verifica-se a ausência do fumus boni juris.

Salienta-se que ainda que estivesse presente o fumus boni juris, não estaria presente o periculum in mora. A eleição foi designada com antecedência, os interessados tiveram vista dos documentos e manifestações da Comissão Eleitoral, o juízo tem acompanhado os atos, foi expedido mandado de verificação por oficiais de Justiça quanto ao dia da eleição, foi requerida força policial. Vários atos foram publicados em jornal de grande circulação, gerando custos. Se eventualmente for verificada a irregularidade de algum procedimento eleitoral, será mais fácil reverter a eleição, do que, neste momento, às 19:15 horas de sexta-feira, determinar o cancelamento da eleição previamente designada.

Por todo o exposto, indefiro o pedido de decisão liminar.

Intime-se o autor.

Notifique-se o réu, pela via postal, a fim de apresentar defesa escrita, no prazo legal e preclusivo, sob pena de se reconhecer como verdadeiros os fatos alegados na exordial.

Brasília/DF, 29 de junho de 2012, às 19:15 horas.

Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

Despacho

Processo Nº RT-1935-37.2011.5.10.0018

Reclamante

Leonardo Vieira Rodrigues da Silva

Advogado JOAQUIM JOSE PESSOA(OAB: 17693/DF)
Reclamado Banco Bradesco Sa
Advogado FILIPE PENA MALVAR(OAB: 28489/DF)

Vistos etc. Libere-se em favor do reclamante, o seu crédito, por alvará, observando-se as retenções de fls. 341, intimando-se para o recebimento, no prazo de 05 dias. Com as comprovações das movimentações, e decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos.

Despacho

Processo Nº RT-70900-72.2008.5.10.0018

Processo Nº RT-709/2008-018-10-00.4

Reclamante Carla Gomes Silva Alves
Advogado MURILO GUSTAVO FAGUNDES(OAB: 21207/O/DF)
Reclamado Caixa seguros
Advogado URSULINO SANTOS FILHO(OAB: 00572/O/DF)

J. Intime-se a Reclamada para levantar o saldo remanescente, por alvará, no prazo de 05 dias. Com o levantamento, arquivem-se os autos com baixa.

Brasília-DF, 02.07.2012.

Despacho

Processo Nº RT-79400-98.2006.5.10.0018

Processo Nº RT-794/2006-018-10-00.9

Reclamante JEFFERSON FERNANDES MAGALHAES
Advogado JOSÉ OLIVEIRA NETO(OAB: 8680/DF)
Reclamado VIDA NOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Advogado FABIANO SANTOS BORGES(OAB: 12998/DF)
Reclamado Ricardo Cassio Reis
Reclamado Isidora Reis
Reclamado Renato Gomes Ferreira
Reclamado Antonio Ricardo Gomes Ferreira

Considerando que não se obteve sucesso nos leilões designados, intime-se o Exequente para indicar meios para prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias.

Brasília-DF, 02.07.2012.

Despacho

Processo Nº RT-97000-30.2009.5.10.0018

Processo Nº RT-970/2009-018-10-00.5

Reclamante Claion Felipe de Moraes
Advogado MARCO AURÉLIO GHISLENI ZARDIN(OAB: 21511/DF)
Reclamado Comcafé Restaurante Ltda-ME
Advogado MÁRCIA GONÇALVES DE ALMEIDA(OAB: 29336/DF)
Reclamado Proeza Negocios e Comercio de Alimentos Ltda
Advogado ROSANGELA FAGUNDES DE ALMEIDA GRAESER(OAB: 107744/SP)

Considerando que não se obteve sucesso nos leilões designados, intime-se o Exequente para indicar meios para prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias.

Brasília-DF, 02.07.2012.

Despacho

Processo Nº RT-175500-13.2009.5.10.0018

Processo Nº RT-1755/2009-018-10-00.1

Reclamante Ivonece Lopes dos Santos - Espólio de (Inventariante Jônatas Lopes dos Santos)

Advogado JONATAS LOPES DOS SANTOS(OAB: 26931/DF)
Reclamado Adservis Multiperfil Ltda
Advogado FERNANDO GUEDES FERREIRA FILHO(OAB: 83483/MG)
Reclamado Jose Vicente Fonseca
Reclamado Logpar - Logistica e Participacoes Ltda

Manifeste-se o exequente em 10 dias, acerca da certidão do sr. oficial de justiça, devendo em igual prazo requerer o que entender de direito.

Despacho

Processo Nº RT-210100-60.2009.5.10.0018

Processo Nº RT-2101/2009-018-10-00.5

Reclamante José Eduardo da Rocha Vaz
Advogado MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)
Reclamado Politec Tecnologia da Informação S.A.
Advogado SONIA APARECIDA COSTA MASCARO NASCIMENTO(OAB: 92396/SP)

J. Ao Embargado/União/INSS, prazo legal. Intime-se.

Brasília-DF, 02.07.2012.

Editais

Editais

Processo Nº RT-721-74.2012.5.10.0018

Reclamante Oziel Paz de Oliveira
Advogado ALDENEI DE SOUZA E SILVA JUNIOR(OAB: 24121/DF)
Reclamado Ast Assessoria Serviços Terceirizados Ltda
Reclamado Fub - Fundação Universidade de Brasília

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho JOÃO LUÍS ROCHA SAMPAIO da 18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Ast Assessoria Serviços Terceirizados Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO de fls. 24/25 proferido(a) nos autos do processo em epígrafe.

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na AV.W/3 NORTE QD 513, LOTE 2/3, 3ºANDAR SALA 321 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 2 de julho de 2012.

ANA LÚCIA MENDES SOARES (MAT.308.104-85)
Diretor(a) de Secretaria

19ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-32-27.2012.5.10.0019

Reclamante Priscila Labanca Cardoso de Castro
Advogado GUILHERME HENRIQUE MORAES VIEIRA DOS SANTOS(OAB: 29920/DF)
Reclamado Banco do Brasil Sa

Advogado MARIANA OLIVEIRA KNOFEL(OAB: 25200/DF)

III CONCLUSÃO

Diante do exposto, conheço e acolho, em parte, os embargos declaratórios opostos pelo reclamante para, no mérito, depois de suprir a omissão, rejeitar o pleito de reflexos sobre outras verbas além das discriminadas na sentença, julgando, por conseguinte, procedentes, em parte, os pedidos formulados na inicial, consoante fundamentação que fica integrando o dispositivo.

Intimem-se as partes.

Brasília-DF, 08 de junho de 2012

Grijalbo Fernandes Coutinho
Juiz Titular da 19ª VTB/DF

Despacho

Processo Nº RT-40-04.2012.5.10.0019

Reclamante Leomar Ferreira Bandeira
Advogado ERIKA LENEHR VIEIRA(OAB: 15383/DF)
Reclamado Hospital do Coracao do Brasil S/A
Advogado TISSIANA CARVALHO BADARÓ BARBOSA(OAB: 32140/DF)

CONCLUSÃO

Ante o exposto, julgo improcedentes os pedidos formulados por LEOMAR FERREIRA BANDEIRA em desfavor da empresa HOSPITAL DO CORAÇÃO DO BRASIL S.A, nos termos da fundamentação precedente.

Os honorários periciais são devidos pela parte sucumbente quanto ao referido objeto. Considerando, porém, que o reclamante faz jus aos benefícios da justiça gratuita, diante da declaração de pobreza de fl. 09, a verba será suportada dentro do orçamento do TRT 10, cujo valor é fixado em seu limite máximo(R\$1.057,90), nos termos da Portaria TRT 10-PRE-DGJUD Nº 1, de 14 de janeiro de 2011 . Custas de R\$427,14 (quatrocentos e vinte e sete e quatorze centavos), pelo reclamante, calculadas sobre R\$21.357,17(vinte e um mil, trezentos e cinquenta e sete reais e dezessete centavos), valor da causa e para esse fim considerado, que fica dispensado do recolhimento, na forma legal.

O reclamante está ciente.

Intime-se a reclamada.

BSB-DF, 29 de junho de 2012.

Grijalbo Fernandes Coutinho
Juiz Titular da 19ª VTB/DF

Despacho

Processo Nº RT-113-73.2012.5.10.0019

Reclamante Oziel Alves da Silva
Advogado SIMONE DE SOUSA TORRES(OAB: 17173/DF)
Reclamado Condominio Civil do Hotel Alvorada
Advogado JOSÉ CARLOS ALMEIDA PIMENTEL(OAB: 19702/DF)

III CONCLUSÃO

Diante do exposto, conheço e acolho os embargos declaratórios apenas para prestar esclarecimentos, consoante fundamentação que fica integrando o dispositivo.

Intimem-se as partes.

Brasília-DF, 29 de junho de 2012

Grijalbo Fernandes Coutinho
Juiz Titular da 19ª VTB/DF

Despacho

Processo Nº RT-197-11.2011.5.10.0019

Reclamante Josefa Maria dos Santos
Advogado IARA JANAINA DO VALE BARBOSA(OAB: 27968/DF)
Reclamado Qualidade Restaurante e Buffet Ltda
Reclamado Rayane Crystine Alves de Oliveira
Reclamado Leonardo Brito de Sousa

Despacho de fl. 62, último parágrafo: "Esgotadas todas as diligências supra ordenadas, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-323-27.2012.5.10.0019

Reclamante Luiz Antonio Manarim
Advogado JOÃO BATISTA RIBEIRO(OAB: 7209/DF)
Reclamado Embaixada dos Emirados Arabes Unidos
Advogado TAWFIC AWWAD(OAB: 7667/DF)

Despacho: "Vistos. Nada a deferir quanto à petição de protocolo 00.114.760/2012 já que o presente feito encontra-se suspenso. Ademais, os prazos para manifestação da reclamada nos autos do incidente de falsidade somente correrão após a citação da ré na forma determinada na ata de fls. 127/128. Publique-se para ciência." Juiz do Trabalho GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

Despacho

Processo Nº RT-347-55.2012.5.10.0019

Reclamante Carlos Celso dos Santos
Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 09004/DF)
Reclamado Cp de Souza Serviços de Construções Ltda
Reclamado Brookfield Mb Engenharia, Empreendimentos Imobiliários S/A
Advogado DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)

III CONCLUSÃO.Pelo exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pelo reclamante CARLOS CELSO DOS SANTOS em face das reclamadas CP DE SOUZA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA e BROOKFIELD MB ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., para condenar as rés, a segunda subsidiariamente, ao cumprimento das seguintes obrigações, nos termos da fundamentação:pagar: salário referente aos dez dias trabalhados no mês de janeiro/2012; aviso prévio indenizado; 01/12 de décimo terceiro proporcional a 2012; 03/12 de férias proporcionais, acrescidas do terço constitucional; e indenização de 40% do montante do FGTS relativo ao pacto;pagar indenização relativa aos depósitos de FGTS não recolhidos à conta vinculada, inclusive os incidentes sobre saldo salarial, aviso prévio e décimo terceiro proporcional, conforme se apurar em liquidação;pagar indenização referente aos vales transporte, tíquetes alimentação e café da manhã não concedidos durante o pacto, nos valores incontroversos indicados na inicial;pagar a multa inscrita no art. 467 da CLT, nos termos do próprio dispositivo, sobre os valores incontroversos diretamente devidos em razão do

rompimento contratual (aviso prévio, férias proporcionais + 1/3, décimo terceiro proporcional e indenização de 40%); pagar a multa prevista no § 8º do art. 477 da CLT; pagar 29 horas extras por semana, com o adicional legal de 50% e com reflexos em repouso semanais remunerados, depósitos mensais de FGTS, saldo salarial, décimo terceiro e férias proporcionais, estas acrescidas de um terço, bem como sobre aviso prévio e indenização de 40% do FGTS. Correção monetária e juros, na forma da lei, observando-se, quanto à correção dos créditos devidos ao autor, o disposto no art. 459 da CLT e o entendimento consolidado nas Orientações Jurisprudenciais nº 124 e 302 da SDI I do col. TST. Autorizo o reclamante a levantar o FGTS recolhido à sua conta vinculada pela primeira ré, determino que, transitada em julgado, a Secretaria da Vara providencie a expedição de alvará para essa finalidade.

Recebido o documento, o reclamante deverá comprovar o valor levantado, no prazo de cinco dias, sob pena de presumir-se o regular cumprimento da obrigação relativa aos depósitos mensais do FGTS. Na liquidação das parcelas ora deferidas, observem-se, como limites para as respectivas apurações, os valores atribuídos às pretensões na inicial (CPC, artigos 128 e 460). Para atendimento do disposto no art. 832, § 3º, da CLT, com a redação conferida pela Lei 10.035/2000, declara-se que, das parcelas objeto da condenação, possuem natureza salarial, passível de incidência previdenciária, o saldo de salário, o décimo terceiro proporcional e as horas extras e seus reflexos em repouso semanais e décimo terceiro.

A reclamada deverá recolher as contribuições previdenciárias (inclusive a devida pelo reclamante) e o imposto de renda incidentes sobre a condenação, facultando-se-lhe deduzir do crédito do autor os valores relativos ao INSS e ao IR a este imputáveis, mediante comprovação do recolhimento. Recolhimentos fiscais serão calculados na forma da Instrução Normativa nº 1.127 da Receita Federal (excetuadas as parcelas que legalmente não constituem base de cálculo dos tributos), quando do efetivo pagamento, e, quanto à contribuição previdenciária, será respeitado o limite máximo do salário de contribuição. Custas, no importe de R\$120,00, calculadas sobre R\$6.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para este efeito, a cargo da reclamada. Intimem-se o reclamante e a primeira reclamada. Cientes a primeira reclamada (fl. 102). Brasília/DF, 29 de junho de 2012. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-380-16.2010.5.10.0019

Reclamante	Juliana Freire da Silva
Advogado	JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)
Reclamado	Carlos Roberto de Souza
Advogado	MARIA LINDINALVA DE SOUZA(OAB: 22536/DF)
Reclamado	Carlos Roberto de Souza

Despacho: "Vistos. Defiro o pleito obreiro de designação de novo leilão dos bens penhorados à fl. 201. É facultado ao credor, oferecendo preço não inferior ao da avaliação, adjudicar o bem penhorado (art. 685-A, CPC). A executada poderá remir a execução, antes de adjudicados ou alienados os bens, na forma do artigo 651 do CPC. Neste caso, deverá a executada comprovar o pagamento de seu débito, de forma atualizada. Em não havendo adjudicação ou remição, o bem penhorado será levado a leilão, uma vez que, na forma do artigo 888, § 3º da CLT, "a arrematação far-se-á em dia, hora e lugar anunciados", sendo facultado ao juiz definir o meio apropriado. O procedimento está,

ainda, em consonância com o artigo 23 da LEF, de aplicação subsidiária à execução trabalhista, e atende ao contido no artigo 161 do Provimento Geral Consolidado deste TRT. Assim, designo o dia 27.8.2012, às 10 horas para a realização do LEILÃO UNIFICADO e, confiado ao leiloeiro público oficial, Sr. JORGE FRANCISCO, com endereço sito no Condomínio RK, Conjunto Centaurus, Quadra U, Lote 17 - Sobradinho/DF CEP. 73.252-900, ora nomeado. O leilão realizar-se-á no Foro Trabalhista de Brasília-DF, na SEPN 513 BLOCO B LOTES 2/3 SALA 101 ASA NORTE BRASÍLIA/DF. A arrematação far-se-á observando-se o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) para bens móveis e de 90% (noventa por cento) para bens imóveis considerado o valor da avaliação. O pagamento a título de honorários do leiloeiro obedecerá ao disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT. As despesas de honorários do leiloeiro correm a partir da publicação do despacho. O documento expedido pelo leiloeiro valerá como auto de arrematação, desde que venha a ser homologada a arrematação e assinado o auto pelo Juiz. Publique-se o edital. Intimem-se as partes, por seus procuradores, via Diário de Justiça. Intime-se o leiloeiro, encaminhando cópia do edital por e-mail. Encaminhe-se cópia do edital ao Diretor do Foro, também por e-mail." Juiz do Trabalho GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

Despacho

Processo Nº RT-521-64.2012.5.10.0019

Reclamante	Paula Cynthia de Oliveira Santos
Advogado	ELYSSA GONÇALVES DA PAZ(OAB: 31967/DF)
Reclamado	Coral Administracao e Servicos Ltda (em Recuperação Judicial)
Advogado	POLYANA CHRISTINA ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 24631/GO)
Reclamado	Coral Empresa de Seguranca Ltda (em Recuperação Judicial)
Advogado	POLYANA CHRISTINA ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 24631/GO)
Reclamado	Leroy Merlin Companhia Brasileira de Bricolagem
Advogado	MARIA HELENA VILLELA AUTUORI ROSA(OAB: 102684/SP)

III - CONCLUSÃO. Ante o exposto, julgo procedentes os pedidos para condenar as reclamadas, CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA e LEROY MERLIN COMPANHIA BRASILEIRA DE BRICOLAGEM, as duas primeiras de forma solidária e a terceira de maneira subsidiária, a pagar à autora, PAULA CYNTHIA DE OLIVEIRA SANTOS, no prazo legal, salário do mês de novembro de 2011(R\$662,11), férias proporcionais-8/12-acrescidas do abono de 1/3(R\$588,54), gratificação natalina fracionada-8/12-(R\$441,41), diferenças de FGTS(R\$82,40), multa de 40% sobre o FGTS(R\$202,46), multa do artigo 467, da CLT(R\$988,46), multa rescisória do artigo 477, §8º, da CLT(R\$662,11) e multa convencional da Cláusula 22ª, da CCT(R\$391,43) e diferenças salariais decorrentes de equiparação(R\$9.351,69), nos termos da fundamentação precedente. A empregadora formal deve registrar na CTPS obreira o término do contrato de trabalho, no prazo de 48 horas, sob pena de assim proceder a Secretaria da Vara.

Cabível a aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da condenação, conforme previsto no art. 475-J do CPC, caso a reclamada, na execução da sentença, não efetue no prazo de 15 dias, o pagamento dos valores devidos. Ofício ao órgão fiscalizador após o trânsito em julgado da decisão(DRT-DF), para as providências cabíveis. Contribuições previdenciárias devidas sobre salários, diferenças salariais e gratificações natalinas. Autorizados

os respectivos descontos,observando-se o contido na Súmula nº 368, do TST. As demais verbas possuem natureza indenizatória.Recolhimentos fiscais, nos termos da Instrução Normativa nº 1.127, de 7 de fevereiro de 2011,da RFB.Incidem juros de 1% (um por cento) ao mês a partir do dia do ajuizamento da presente ação e atualização monetária desde a data da exigibilidade de cada uma das verbas deferidas.Custas de R\$ 267,41(duzentos e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos), pela reclamada, calculadas sobre R\$13.370,60(treze mil, trezentos e setenta reais e sessenta centavos), valor provisório da condenação e para esse fim aproveitado.Intimem-se as partes.BSB-DF, 29 de junho de 2012. Juiz do Trabalho GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

Despacho

Processo Nº RT-530-26.2012.5.10.0019

Reclamante Julio Alves Salgado Filho
Advogado KELLY KAREN URZÊDA(OAB: 24700/GO)
Reclamado GW Construções e Incorporações Ltda
Advogado CRISTIANE LIMA COUTINHO(OAB: 18479/DF)

Despacho de fls.: "Vistos. Haja vista necessidade de reordenamento de pauta, adio a audiência antes designada para às 10h15min do dia 13/07/2012, para às 14h45min do mesmo dia. Intimem-se as partes por intermédio de seus procuradores, via DEJT e também via postal, restando mantidas as cominações anteriores, especialmente a penalidade de confissão para a hipótese de ausência à audiência para coleta de depoimento pessoal. Comunique-se o setor de mandados para que promova a intimação da testemunha para comparecimento no horário ora designado (mandado sob nº 899/2012). Caso cumprido o mandado, a Secretaria deverá expedir novo mandado com urgência. Cumpra-se". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-662-83.2012.5.10.0019

Reclamante Jordana Matias de Sousa
Advogado JOSE ORLANDO DE AMORIM(OAB: 21011/DF)
Reclamado Skyserv Locacao de Mao de Obra Ltda
Advogado FLAVIO ROBERTO DE MATOS RODRIGUES(OAB: 23311/CE)
Reclamado Banco de Brasília (Brb)
Advogado GABRIELA VICTOR TAVARES MENDES(OAB: 25803/DF)

Despacho de fls.: "Vistos. Haja vista necessidade de reordenamento de pauta, adio a audiência antes designada para às 10 horas do dia 13/07/2012, para às 14h30min do mesmo dia. Intimem-se as partes por intermédio de seus procuradores, via DEJT e também via postal, restando mantidas as cominações anteriores, especialmente a penalidade de confissão para a hipótese de ausência à audiência para coleta de depoimento pessoal. Cumpra-se".

Despacho

Processo Nº RT-690-51.2012.5.10.0019

Reclamante Maria Cristina Lago da Costa
Advogado IRENÍ BRAGA(OAB: 12817/DF)
Reclamado F.DI. L Rigueira
Advogado DANIELA DE QUEIROZ PINHEIRO(OAB: 20134/DF)

Ata de Audiência: "...As partes acordaram nos termos da petição de folhas 96/99. As partes declaram que a transação é composta de 100% de parcelas salariais, sobre as quais há incidência de contribuição previdenciária.ACORDO HOMOLOGADO.Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 10,64, calculadas sobre R\$

450,00, dispensadas na forma da lei.O(A) reclamado(a) deverá comprovar os recolhimentos previdenciários incidentes sobre a conciliação, no prazo de 30 dias, sob pena de execução...". Juiz do Trabalho GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

Despacho

Processo Nº RT-707-87.2012.5.10.0019

Reclamante Elizabete Ribeiro da Costa
Advogado VINÍCIUS SOUZA LIMA(OAB: 33196/DF)
Reclamado Agil Servicos Especiais Ltda
Advogado PEDRO LOPES RAMOS(OAB: 7481/DF)

III - CONCLUSÃO.Ante o exposto, julgo procedentes, em parte, os pedidos para condenar a reclamada, ÁGIL SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA, a pagar à autora,ELIZABETE RIBEIRO DA COSTA, no prazo legal, diferença de 13º salário fracionado de 2011(R\$418,00) e multa rescisória do artigo 477, §8º, da CLT(R\$647,96), nos termos da fundamentação precedente.Cabível a aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da condenação, conforme previsto no art. 475-J do CPC, caso a reclamada, na execução da sentença, não efetue no prazo de 15 dias, o pagamento dos valores devidos.Ofício ao órgão fiscalizador após o trânsito em julgado da decisão(DRT-DF), para as providências cabíveis. Contribuições previdenciárias devidas sobre gratificações natalinas. Autorizados os respectivos descontos,observando-se o contido na Súmula nº 368, do TST. As demais verbas possuem natureza indenizatória.Recolhimentos fiscais, nos termos da Instrução Normativa nº 1.127, de 7 de fevereiro de 2011,da RFB. Incidem juros de 1% (um por cento) ao mês a partir do dia do ajuizamento da presente ação e atualização monetária desde a data da exigibilidade de cada uma das verbas deferidas. Custas processuais de R\$ 21,32(vinte e um reais e trinta e dois centavos), pela reclamada, calculadas sobre R\$1.065,96(um mil e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos), valor provisório da condenação e para esse fim aproveitado.Intimem-se as partes.BSB-DF, 29 de junho de 2012 Juiz do Trabalho GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

Despacho

Processo Nº RT-708-72.2012.5.10.0019

Reclamante Cristiano Francisco de Jesus
Advogado ALEXANDRE DA SILVEIRA BARBOSA(OAB: 25604/DF)
Reclamado Churrascaria Fogo de Chao Ltda.
Advogado ANTONIO LUIZ SAGRILLO COSTENARO(OAB: 14380/DF)

III - CONCLUSÃO.Ante o exposto, julgo procedentes, em parte, os pedidos para condenar a reclamada,CHURRASCARIA FOGO DE CHÃO LTDA,a pagar ao autor,CRISTIANO FRANCISCO DE JESUS, no prazo legal,tantas quantas horas extras ultrapassem a jornada diária de 8(oito) horas, observando-se, ainda, o limite de 44(quarenta e quatro) semanais, com a aplicação do divisor 220 e majoradas do percentual de 50%, horas extras acrescidas de 70% em relação à totalidade da jornada cumprida em feriados, com reflexos sobre 13º salário, férias, abono de 1/3, FGTS e multa de 40%, multa rescisória do artigo 477,§8º, da CLT, e vale transporte (R\$119,00), nos termos da fundamentação precedente.Para evitar o recebimento em duplicidade, as horas extras pagas e comprovadas nos autos sob a mesma rubrica, devem ser devidamente compensadas(fl.52,53 e 56). Cabível a aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da condenação, conforme previsto no art. 475-J do CPC, caso a reclamada, na execução da sentença, não efetue no prazo de 15 dias, o pagamento dos valores devidos.Ofício ao órgão fiscalizador após o trânsito em julgado da

decisão(DRT-DF), para as providências cabíveis.

Contribuições previdenciárias devidas sobre horas extras e reflexos sobre gratificações natalinas. Autorizados os respectivos descontos,observando-se o contido na Súmula nº 368, do TST. As demais verbas possuem natureza indenizatória.Recolhimentos fiscais, nos termos da Instrução Normativa nº 1.127, de 7 de fevereiro de 2011,da RFB.Incidem juros de 1% (um por cento) ao mês a partir do dia do ajuizamento da presente ação e atualização monetária desde a data da exigibilidade de cada uma das verbas deferidas.Custas de R\$100,00 (cem reais), pela reclamada, calculadas sobre R\$ 5.000,00(cinco mil reais), valor arbitrado à condenação e para esse fim aproveitado.Intimem-se as partes.BSB-DF, 29 de junho de 2012 Juiz do Trabalho GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

Despacho

Processo Nº RT-723-12.2010.5.10.0019

Reclamante	Welton Pereira e Silva
Advogado	MAGDA FERREIRA DE SOUZA(OAB: 08364/DF)
Reclamado	Companhia de Bebidas das Americas - Ambev
Advogado	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

Despacho de fl. 567. Vistos. Declaro, por sentença, extinta a execução nos termos dos artigos 794, I c/c 795, ambos do CPC. Libere-se ao(à) exequente seu crédito líquido, observados os recolhimentos previdenciários, custas processuais e depósito de FGTS, tudo a partir do saldo das contas judiciais de fls. 556 e 562. Intimem-se as partes, sendo o(a) exequente inclusive para retirar o alvará no prazo de 08 dias. Ultimadas as providências supra, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, observadas as cautelas de praxe.

Juiz do Trabalho GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

Despacho

Processo Nº RT-835-44.2011.5.10.0019

Reclamante	Joao Ferreira do Nascimento
Advogado	CARLOS ANDRÉ LOPES ARAÚJO(OAB: 17510/DF)
Reclamado	Carrefour Comercio e Industria Ltda
Advogado	ROBERTO TRIGUEIRO FONTES(OAB: 17853/DF)

Despacho de fl. 258. Vistos. Declaro, por sentença, extinta a execução nos termos dos artigos 794, I c/c 795, ambos do CPC. Libere-se ao(à) exequente seu crédito líquido, observados os recolhimentos previdenciários e custas processuais, tudo a partir do saldo das contas judiciais de fls. 246 e 251. Intimem-se as partes, sendo o(a) exequente inclusive para retirar o alvará no prazo de 08 dias. Ultimadas as providências supra, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, observadas as cautelas de praxe.

Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-940-84.2012.5.10.0019

Reclamante	Ricardo dos Santos Magalhaes
Advogado	MARCELO OLIVEIRA MACHADO(OAB: 31877/DF)
Reclamado	Auto Shopping Derivados de Petroleo Ltda
Advogado	JOSÉ ABEL DO NASCIMENTO DIAS(OAB: 30579/DF)

Despacho de fls.27:"Vistos.Haja vista a certidão acima, Intime-se o reclamante para, no prazo de 05 dias, dizer sobre o regular cumprimento do acordo homologado às fls.16, sob pena de dar-se por integralmente cumpridas as obrigações contidas." Juiz do Trabalho GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

Despacho

Processo Nº RT-952-35.2011.5.10.0019

Reclamante	Dorian de Bosco da Cunha Teles
Advogado	JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)
Reclamado	Caixa Econômica Federal
Advogado	KEILA DE MEDEIROS DUARTE(OAB: 16686/DF)

Despacho de fl. 151. Vistos. Declaro, por sentença, extinta a execução nos termos dos artigos 794, I c/c 795, ambos do CPC. Libere-se ao(à) exequente seu crédito líquido, observados os recolhimentos das custas processuais, tudo a partir do saldo da conta judicial de fl. 142.

Intimem-se as partes, sendo o(a) exequente inclusive para retirar o alvará no prazo de 08 dias. Ultimadas as providências supra, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, observadas as cautelas de praxe.

Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-953-83.2012.5.10.0019

Reclamante	Rose de Assis Figueiredo
Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 09004/DF)
Reclamado	J. Cardoso Salão de Beleza Ltda (Nome de Fantasia J Cardoso Cabeleireiros)

Em 29 de junho de 2012, na sala de sessões da MM. 19ª VARA DO TRABALHO DE BRASILIA/DF, sob a direção do Exmo(a). Juiz GRIJALBO FERNANDES COUTINHO, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 17h45min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o(a) reclamante e seu advogado.

Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado.

Conforme demonstra o comprovante de fl. 15/verso, o reclamado foi notificado no dia 18/06/2012, no mesmo dia da audiência inaugural designada (fl. 16).

Diante da inobservância do interstício legal (CLT, art. 841), devolve-se ao(à) reclamado(a) o prazo para defesa.

Designa-se para realização de audiência INICIAL, para entrega de defesa, a data de 25/07/2012, às 14h46min.

As partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do art. 844/CLT.

Dê-se ciência ao reclamado, por mandado.

Intime-se a reclamante, via DEJT.

Audiência encerrada às 17h46min.

Nada mais.

GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1007-83.2011.5.10.0019

Reclamante	Alberto Lustosa Duarte
Advogado	LUIS ANTONIO ALMEIDA CORTIZO(OAB: 30837/DF)
Reclamado	Editora Grafica Melo Ltda
Advogado	SÉRGIO ROGÉRIO MACHADO DA SILVA(OAB: 8850/DF)

Despacho: "Vistos. Intime-se o exequente para, no prazo de 10 dias, se manifestar acerca do que noticiado na certidão do sr. oficial de justiça de 93, requerendo o que entender de direito. Decorrido "in albis" o prazo supra, cumpram-se as demais diligências do

despacho de fl. 85." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1013-90.2011.5.10.0019

Reclamante	Carolina Braga Fernandes
Advogado	MÁRIO CAVALCANTE DE SOUSA(OAB: 28855/DF)
Reclamado	Fundação Universidade de Brasília. - FUB

III- CONCLUSÃO

Ante o exposto, decido rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, bem como julgar procedentes os pedidos para condenar a reclamada, FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA -FUB, a pagar à reclamante,CAROLINA BRAGA FERNANDES, os valores de FGTS devidos durante a prestação de serviços e horas excedentes à 44ª semanal, conforme fichas financeiras, tudo nos estritos termos da fundamentação, que fica integrando o presente dispositivo.

Incidirão contribuições previdenciárias sobre as horas extras deferidas, observando-se o limite do teto para o valor devido pelo empregado(Súmula 368, TST).

Juros, conforme art. 1º-F da Lei 9.494/1997, a partir de 29/06/2009, data da vigência da alteração promovida pela Lei 11960/2009.

Demanda não sujeita ao duplo de grau de jurisdição obrigatório, considerando o valor arbitrado à condenação.

Custas de R\$200,00(duzentos reais), calculadas sobre R\$10.000,00 (dez mil reais), valor arbitrado à condenação e para esse fim aproveitado, a cargo da reclamada, que fica dispensada do recolhimento, em face de isenção legal.

Intimem-se as partes, a reclamada na forma da lei.

Brasília, 29 de junho de 2012

Grijalbo Fernandes Coutinho

Juiz Titular da 19ª VTB/DF

Despacho

Processo Nº RT-1020-82.2011.5.10.0019

Reclamante	Fabio Fontenele de Miranda Neto
Advogado	FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS MIRANDA(OAB: 4989/DF)
Reclamado	Real Sociedade Espanhola de Beneficencia
Advogado	TIAGO CEDRAZ LEITE OLIVEIRA(OAB: 23167/DF)

III CONCLUSÃO

Pelo exposto, na análise das alegações defensivas que sustentam a ocorrência de sucessão, declaro que a reclamada permanece responsável pelo cumprimento de todas as obrigações derivadas do vínculo de emprego que firmou com autor; e, no exame das pretensões veiculadas na inicial, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados nesta ação pelo reclamante FÁBIO FONTENELE DE MIRANDA NETO em face da reclamada REAL SOCIEDADE ESPANHOLA DE BENEFICIÊNCIA, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais.

Custas, no importe de R\$192,13, calculadas sobre R\$9.606,72, devidas pelo reclamante.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

Brasília/DF, 29 de junho de 2012.

SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1061-15.2012.5.10.0019

Reclamante	Ana Claudia Lima Silva
Advogado	RICARDO CÔRTEZ DE OLIVEIRA BRAGA(OAB: 24558/DF)
Reclamado	Sublime Servicos Gerais Ltda
Reclamado	União (Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios)

ATO ORDINATÓRIO CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 26/07/2012 14h15, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF.O feito tramitará pelo rito ordinário e a audiência será fracionada.O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.Notifiquem-se os(a) reclamados(a), encaminhando-lhes cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de serem considerados revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). Os(A) reclamados(a) deverão apresentarem resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial.Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, os(a) reclamados(a) ficam desde já intimados(a) a apresentarem, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST).Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal. A segunda reclamada com termo de notificação a ser encaminhado à PRU.Brasília, 29 de junho de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1064-67.2012.5.10.0019

Reclamante	Joel Gadelha de Freitas Junior
Advogado	KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)
Reclamado	World Service Terceirizacao Ltda
Reclamado	União - Ministério da Fazenda

ATO ORDINATÓRIO CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 26/07/2012 14h10, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF.O feito tramitará pelo rito ordinário e a audiência será fracionada.O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.Notifiquem-se os(a) reclamados(a), encaminhando-lhes cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de serem considerados revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). Os(A) reclamados(a) deverão apresentarem resposta,

preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, os(a) reclamados(a) ficam desde já intimados(a) a apresentarem, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003). O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal. A segunda reclamada com termo de notificação a ser encaminhado à PRU. Brasília, 29 de junho de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1070-74.2012.5.10.0019

Reclamante	Sara Rodrigues Ximenes Carneiro
Advogado	GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado	Skyserv Locacao de Mao de Obra Ltda
Reclamado	União Federal - Ministério da Integração Nacional

ATO ORDINATÓRIO CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 26/07/2012 14h20, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF. O feito tramitará pelo rito ordinário e a audiência será fracionada. O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. Notifiquem-se os(a) reclamados(a), encaminhando-lhes cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, os(a) reclamados(a) ficam desde já intimados(a) a apresentarem, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003). O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal. A segunda reclamada com termo de notificação a ser encaminhada à PRU. Brasília, 29 de junho de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1082-88.2012.5.10.0019

Consignante	Drogaria Augusto Camargo Ltda-Epp
Advogado	THIAGO FERREIRA MENEZES(OAB: 36089/DF)
Consignado	Dennys Fernando dos Santos Ribeiro

Designo o dia 18/07/2012 14h00, para realização da audiência relativa à Ação de Consignação em Pagamento, na 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF. Intime-se o/a consignante, por seu procurador, para que efetue o depósito das parcelas reconhecidas,

em conta à disposição do Juízo, de forma atualizada, em 05 (cinco) dias, na forma do art. 893, I, do CPC. Intime-se o/a também da data da audiência, a qual deverá comparecer pessoalmente ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843, da CLT), sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. Notifique-se o/a consignado/a, encaminhando-lhe cópia da inicial, para comparecimento pessoal, sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT), quando deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Caso se aplique o disposto no art. 896, § único do CPC, deverá apresentar os valores que entende devidos, de forma especificada e por escrito, na mesma sessão da audiência. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverão ser fornecido pelo/a consignado/a os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pelo/a consignante, os números do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social ou última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Brasília, 29 de junho de 2012.

Juiz do Trabalho GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

Despacho

Processo Nº RT-1086-28.2012.5.10.0019

Reclamante	Silvia Cristina Tavares Coutinho
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Reclamado	União - Fundacao Universidade de Brasília

ATO ORDINATÓRIO CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 26/07/2012 14h25, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF. O feito tramitará pelo rito ordinário e a audiência será fracionada. O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. Notifiquem-se os(a) reclamados(a), encaminhando-lhes cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de serem considerados revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). Os(A) reclamados(a) deverão apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimados(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003). O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal. A segunda reclamada com termo de notificação a ser encaminhada à PRU. Brasília, 29 de junho de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1096-72.2012.5.10.0019

Reclamante	Gilvam Claudio do Rosario Sousa
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Reclamado	Fundacao Universidade de Brasilia

ATO ORDINATÓRIO CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 31/07/2012 14h10, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF.O feito tramitará pelo rito ordinário e a audiência será fracionada.O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.Notifiquem-se os(a) reclamados(a), encaminhando-lhes cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de serem considerados revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). Os(A) reclamados(a) deverão apresentarem resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimados(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial.Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST).Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal.A segunda reclamada com termo de notificação a ser encaminhada à PRF.Brasília, 29 de junho de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1098-42.2012.5.10.0019

Reclamante	Oswaldo Lopes de Alcantara
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Reclamado	Fundacao Universidade de Brasilia

ATO ORDINATÓRIO CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 31/07/2012 14h05, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF.O feito tramitará pelo rito ordinário e a audiência será fracionada.O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.Notifiquem-se os(a) reclamados(a), encaminhando-lhes cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de serem considerados revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). Os(A) reclamados(a) deverão apresentarem resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial.Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, os(a) reclamados(a) ficam desde já intimados(a) a apresentarem, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST).Em audiência, caso não

constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal.A segunda reclamada com termo de notificação a ser encaminhada à PRF.Brasília, 29 de junho de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1100-12.2012.5.10.0019

Reclamante	Junival da Silva Nunes
Advogado	JOAO EVANGELISTA DE OLIVEIRA(OAB: 07783/DF)
Reclamado	Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda
Reclamado	Fundacao Universidade de Brasilia

ATO ORDINATÓRIO CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 31/07/2012 14h00, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF.O feito tramitará pelo rito ordinário e a audiência será fracionada.O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.Notifiquem-se os(a) reclamados(a), encaminhando-lhes cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de serem considerados revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). Os(A) reclamados(a) deverão apresentarem resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimados(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial.Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST).Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal.A segunda reclamada com termo de notificação a ser encaminhada à PRF.Brasília, 29 de junho de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1102-79.2012.5.10.0019

Reclamante	Cleyde Pereira Ribeiro
Advogado	LUIS ANTONIO DA SILVA FILHO(OAB: 26785/DF)
Reclamado	Acert Conservacao e Servicos Gerais Ltda
Reclamado	União Federal

ATO ORDINATÓRIO CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 26/07/2012 14h30, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF.O feito tramitará pelo rito ordinário e a audiência será fracionada.O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da

CLT. Notifiquem-se os(a) reclamados(a), encaminhando-lhes cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). Os(A) reclamados(a) deverão apresentarem resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, os(a) reclamados(a) ficam desde já intimados(a) a apresentarem, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003). (a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal. A segunda reclamada com termo de notificação a ser encaminhada à PRU. Brasília, 29 de junho de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1146-98.2012.5.10.0019

Autor	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
Advogado	ANTÔNIO MARQUES DA SILVA(OAB: 20599/DF)
Réu	Sindicato Nacional dos Trabalhadores de Pesquisa e Desenvolvimento Agropecuário - Sinpaf
Advogado	LÍCIA JULIANE DE ALMEIDA PAIVA(OAB: 30235/DF)

Vistos. Pretende o reclamado a reconsideração da decisão de fls. 91/93, ao argumento de que houve pedido de liminar anterior na Justiça Federal, o qual foi indeferido. Contudo, nem o ajuizamento de ação em 1ª Instância, cuja competência há de ser verificada, nem a decisão ali proferida tem o condão de vincular este Juízo. Ademais, a petição não traz qualquer fato novo, razão pelo qual indefiro o pedido de reconsideração. Designo audiência inaugural para o dia 18/7/2012 às 14h05, a realizar-se na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na SEP 513, BLOCO B LOTES 2/3, 3º ANDAR, SALA nº 320, ASA NORTE. Intime-se a autora, por seu procurador, para ciência desta decisão e para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. Notifique-se o reclamado, para comparecer à audiência designada, sob pena de revelia. Brasília, 2 de julho de 2012. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1273-70.2011.5.10.0019

Reclamante	Francinória Freire de Moraes
Advogado	JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado	114 Norte Confecções Ltda - EPP

Despacho: "Vistos. Intime-se a reclamada para, no prazo de 5 dias, se manifestar acerca das alegações e pedidos contidos na petição de protocolo 00.114.780/2012." Juiz do Trabalho GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

Despacho

Processo Nº RT-1419-48.2010.5.10.0019

Reclamante	Domingos Amorim Paracampos
Advogado	NAILTON DE ARAUJO LIMA(OAB: 7541/DF)
Reclamado	Supermercado Nossa Senhora Ltda Me

Advogado	WILSON ROBERTO PREZZOTO(OAB: 17318/DF)
Reclamado	Globex Utilidades S/A
Advogado	CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR(OAB: 10424/DF)

Despacho: "Vistos. O redirecionamento da execução em face do devedor subsidiário pressupõe o esgotamento da tentativa de execução em face da devedora principal e seus sócios, o que ainda não ocorreu no feito. Por essa razão, indefiro, por ora, o prosseguimento da execução em face da executada subsidiária. Publique-se para ciência..." Juiz do Trabalho GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

Despacho

Processo Nº RT-1474-62.2011.5.10.0019

Reclamante	Cleia Regina Rosa
Advogado	Guilherme Ataíde Jordão de Vasconcelos(OAB: 1816590/DP)
Reclamado	Vestcon Editora Ltda
Advogado	DANIELLE LORENCINI GAZONI RANGEL(OAB: 20056/DF)

Despacho: "Vistos. Declaro, por sentença, extinta a execução previdenciária, nos termos dos artigos 794, I c/c 795, ambos do CPC. Intime-se a executada. Expeça-se ofício ao BB para recolhimento das verbas de fl. 83, tudo a partir da conta judicial de fl. 59. Ultimadas as providências supra e comprovados os recolhimentos pelo banco, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, observadas as cautelas de praxe." Juiz do Trabalho GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

Despacho

Processo Nº RT-1754-33.2011.5.10.0019

Reclamante	Francisco Lopes de Sales
Advogado	GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 09324/DF)
Reclamado	Js Servicos Eletricos Ltda - Me
Advogado	GERALDO RAFAEL DA SILVA JUNIOR(OAB: 19305/DF)

Despacho: "Vistos. Declaro, por sentença, extinta a execução previdenciária, nos termos dos artigos 794, I c/c 795, ambos do CPC. Exclua(m)-se o(s) devedor(es) do BNDT, caso esteja(m) registrado(s) naquele banco de dados por dívida relativa a este feito. Intime-se a executada." Juiz do Trabalho GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

Despacho

Processo Nº RT-1768-17.2011.5.10.0019

Reclamante	Sandra Pereira de Sousa
Advogado	ANTONIO DE PADUA ARAUJO(OAB: 07760/DF)
Reclamado	Captar Servicos Tecnicos Ltda
Advogado	ERIKA FEITOSA BENEVIDES(OAB: 18727/CE)
Reclamado	União (Ministério do Trabalho e Emprego)

Despacho de fl. 132. Vistos. Declaro, por sentença, extinta a execução nos termos dos artigos 794, I c/c 795, ambos do CPC. Fica prejudicado o RO interposto pela União às fls. 43/59. Libere-se ao(à) exequente seu crédito líquido, observados os recolhimentos previdenciários e custas processuais, tudo a partir do saldo da conta judicial de fls. 116.

Intimem-se as partes, sendo o(a) exequente inclusive para retirar o alvará no prazo de 08 dias. Deverá contar do alvará, ainda, a ordem de transferência de R\$ 7.293,50 para os autos do processo 01865-2011-019-10-00-4 e do saldo remanescente para os autos do processo 00445-2012-019-10-00-1. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho**Processo Nº RT-1810-66.2011.5.10.0019**

Reclamante Tatiana Carvalho Teixeira
 Advogado JOSE OLIVEIRA NETO(OAB: 08680/DF)
 Reclamado Banco Citibank S A
 Advogado OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

III CONCLUSÃO

Pelo exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pela reclamante TATIANA CARVALHO TEIXEIRA em face do reclamado BANCO CITIBANK S.A., para condenar o réu ao cumprimento das seguintes obrigações, nos termos da fundamentação:

pagar à reclamante cinco horas extras por dia, nos primeiros vinte dias de cada mês, e seis horas extras diárias, nos últimos dez dias, sempre com o adicional legal de 50%, observado o divisor 150;
 pagar reflexos das horas extras em repousos semanais remunerados (aí incluídos os sábados e feriados, em observância das sucessivas previsões coletivas nesse sentido), férias integrais e proporcionais, acrescidas do terço constitucional, décimos terceiros salários integrais e proporcionais, depósitos de FGTS, reajustes convencionais e legais, bem como sobre saldo de salário, aviso prévio e indenização de 40%;

pagar indenização relativa ao trabalho em intervalo destinado a repouso e alimentação, no valor equivalente ao de uma hora normal de trabalho acrescida de 50% por dia efetivamente trabalhado;
 pagar a multa instituída na cláusula 48ª da CCT (fl. 31), no importe ali instituído, devido uma vez, como literalmente prevê a própria cláusula.

Correção monetária e juros, na forma da lei, observando-se, quanto à correção do crédito devido à reclamante, o disposto no art. 459 da CLT e o entendimento consolidado nas Orientações Jurisprudenciais nº 124 e 302 da SDI I do col. TST. Na liquidação, serão observados, como limites para as respectivas apurações, os valores atribuídos às pretensões na inicial (CPC, artigos 128 e 460). Serão deduzidos os importes pagos aos mesmos títulos das parcelas ora deferidas, conforme registrados em contracheques ou fichas financeiras constantes dos autos.

Para atendimento do disposto no art. 832, § 3º, da CLT, com a redação conferida pela Lei 10.035/2000, declara-se que, das parcelas objeto da condenação, possuem natureza salarial, passível de incidência previdenciária, as horas extras e seus reflexos em repousos semanais, décimos terceiros e saldo de salário.

O reclamado deverá recolher as contribuições previdenciárias e (inclusive aquelas devidas pela reclamante) e o imposto de renda incidentes sobre a condenação, facultando-se-lhe deduzir do crédito da autora os valores relativos aos débitos de IR e INSS a esta imputáveis, mediante comprovação do recolhimento.

Recolhimentos fiscais serão calculados na forma da Instrução Normativa nº 1.127 da Receita Federal (excetuadas as parcelas que legalmente não constituem base de cálculo dos tributos), quando do efetivo pagamento, e, quanto à contribuição previdenciária devida pela reclamante, será respeitado o limite máximo do salário de contribuição.

Custas, no importe de R\$1.000,00, calculadas sobre R\$50.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para este efeito, a cargo do reclamado.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

Brasília/DF, 29 de junho de 2012.

SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Juíza do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-1863-47.2011.5.10.0019**

Reclamante Ana Paula Batista Macedo
 Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 5166/DF)
 Reclamado Hsbc Bank Brasil S.A. - Banco Multipl
 Advogado CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)

III CONCLUSÃO

Pelo exposto, julgo IMPROCEDENTES as alegações de omissão constante dos embargos declaratórios interpostos pelo reclamado, para, declarando o caráter protelatório do recurso, CONDENAR o demandado ao pagamento da multa prevista no art. 538, parágrafo único, do CPC (1% sobre o valor da causa, conforme se apurar em liquidação de sentença), a reverter em benefício da reclamante, tudo nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

Brasília/DF, 29 de junho de 2012.

SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Juíza do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-1938-86.2011.5.10.0019**

Reclamante Marinalva Rodrigues da Rocha
 Advogado MARIO SERGIO AYUPP(OAB: 15424/DF)
 Reclamado Ana Paula Alves Cardoso
 Advogado MARCELO SOUZA MENDES PATRIOTA(OAB: 16461/DF)
 Reclamado Ivalto Cardoso da Silva
 Reclamado Renascer comercio de Beleza Ltda.
 Advogado MARCELO SOUZA MENDES PATRIOTA(OAB: 16461/DF)

III CONCLUSÃO

Pelo exposto, julgo EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, com relação aos reclamados ANA PAULA ALVES CARDOSO e IVALTO CARDOSO DA SILVA, em face de sua manifesta ilegitimidade passiva, com fundamento nas disposições inscritas no art. 267, VI e § 3º, do CPC; e, no mais, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados pela reclamante MARINALVA RODRIGUES DA ROCHA em face da reclamada RENASCER COMÉRCIO DE BELEZA LTDA, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos. Custas, no importe de R\$438,10, calculadas sobre R\$21.905,00, valor atribuído à causa e aproveitado para este efeito, pela reclamante, dispensada do recolhimento porque beneficiária da gratuidade judiciária.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

Brasília/DF, 29 de junho de 2012.

SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Juíza do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-2025-42.2011.5.10.0019**

Reclamante Nilcelio Paiva Cantanhede
 Advogado ULISSES SAULO COSTA SILVA SOUZA(OAB: 29354/DF)

Reclamado Braspress Transportes Urgentes Ltda
Advogado PRISCILA RODRIGUES BRANDT(OAB: 26156/DF)

III CONCLUSÃO

Pelo exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pelo reclamante NILCÉLIO PAIVA CANTANHEDE, em face da reclamada BRASPRESS TRANSPORTE URGENTES LTDA, para condenar a ré ao cumprimento das seguintes obrigações, nos termos da fundamentação:

pagar ao reclamante o adicional de vinte por cento sobre as horas trabalhadas pelo autor das 22h às 05h (CLT, art. 73, § 2º) em todos os domingos, observada, para o respectivo cálculo, a redução da hora noturna imposta pelo § 1º do mesmo dispositivo consolidado; pagar reflexos do adicional noturno sobre repousos semanais remunerados, depósitos de FGTS, saldo de salário, aviso prévio, décimo terceiro salário proporcional, férias proporcionais acrescidas de um terço, e indenização de 40% do FGTS; devolver ao reclamante o valor de R\$1.224,66, indevidamente descontado pela ré do montante devido em razão do rompimento contratual.

Correção monetária e juros, na forma da lei, observando-se, quanto à correção dos créditos devidos ao autor, o disposto no art. 459 da CLT e o entendimento consolidado nas Orientações Jurisprudenciais nº 124 e 302 da SDI I do col. TST. Para atendimento do disposto no art. 832, § 3º, da CLT, com a redação conferida pela Lei 10.035/2000, declara-se que, das parcelas objeto da condenação, possuem natureza salarial, passível de incidência previdenciária, o adicional noturno e seus reflexos em repousos semanais, saldo de salário e décimo terceiro salário proporcional.

A reclamada deverá recolher as contribuições previdenciárias (inclusive a devida pelo reclamante) e o imposto de renda incidentes sobre a condenação, facultando-se-lhe deduzir do crédito do autor os valores relativos ao IR e INSS a este imputáveis, mediante comprovação do recolhimento.

Recolhimentos fiscais serão calculados na forma da Instrução Normativa nº 1.127 da Receita Federal (excetuadas as parcelas que legalmente não constituem base de cálculo dos tributos), quando do efetivo pagamento, e, quanto à contribuição previdenciária, será respeitado o limite máximo do salário de contribuição.

Custas, pela reclamada, no importe de R\$40,00, calculadas sobre R\$2.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

Brasília/DF, 29 de junho de 2012.

SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-2081-75.2011.5.10.0019

Reclamante Joao Batista Mendes de Lima
Advogado ELIZABETH TOSTES PEIXOTO(OAB: 07311/DF)
Reclamado Banco do Brasil S.A.
Advogado VICENTE CARDOSO DE FIGUEIREDO(OAB: 73417/RS)

III CONCLUSÃO

Diante do exposto, conheço e acolho os embargos, inclusive com efeitos modificativos, para também considerar o período de 06/07/2009 a 05/06/2011 como abrangido pelos termos da condenação do banco ao pagamento de horas extras e

repercussões legais, consoante fundamentação que fica integrando o dispositivo.

Intimem-se as partes.

Brasília-DF, 29 de junho de 2012

Grijalbo Fernandes Coutinho

Juiz Titular da 19ª VTB/DF

Despacho

Processo Nº RT-2083-45.2011.5.10.0019

Reclamante Maria Jose Antonia da Silva
Advogado JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A.
Advogado SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

III - CONCLUSÃO. Ante o exposto, julgo procedentes os pedidos para condenar a reclamada, SUSTENTARE SERVIÇOS AMBIENTAIS S.A., a pagar à autora, MARIA JOSÉ ANTONIA DA SILVA, no prazo legal, aviso prévio indenizado - 30 dias - (R\$510,00), multa rescisória do artigo 477, §8º, da CLT (R\$510,00), tíquete refeição (R\$220,00) e vale transporte (R\$144,00), diferenças salariais devidas entre maio e dezembro de 2010 (R\$435,74), horas extras (R\$500,73) e reflexos sobre aviso prévio, férias, abono de 1/3 e gratificações natalinas (R\$256,21), uma hora extra, com acréscimo de 50% (R\$751,09), pela ausência de intervalo intrajornada, diferenças do adicional de insalubridade (R\$816,00), bem como os seus reflexos sobre aviso prévio, férias, abono de 1/3 e salários trezenos (R\$625,62), nos termos da fundamentação precedente. Cabível a aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da condenação, conforme previsto no art. 475-J do CPC, caso a reclamada, na execução da sentença, não efetue no prazo de 15 dias, o pagamento dos valores devidos. Os honorários periciais serão suportados pela reclamada. Ofício ao órgão fiscalizador após o trânsito em julgado da decisão (DRT-DF), para as providências cabíveis. Contribuições previdenciárias devidas sobre diferenças do adicional de insalubridade, horas extras e reflexos sobre gratificações natalinas. Autorizados os respectivos descontos, observando-se o contido na Súmula nº 368, do TST. As demais verbas possuem natureza indenizatória. Recolhimentos fiscais, nos termos da Instrução Normativa nº 1.127, de 7 de fevereiro de 2011, da RFB. Incidem juros de 1% (um por cento) ao mês a partir do dia do ajuizamento da presente ação e atualização monetária desde a data da exigibilidade de cada uma das verbas deferidas. Custas de R\$ 94,19 (noventa e quatro reais e dezenove centavos), pela reclamada, calculadas sobre R\$ 4.709,39 (quatro mil, setecentos e sessenta e nove reais e trinta e nove centavos), valor provisório da condenação e para esse fim aproveitado. Intimem-se as partes. BSB-DF, 29 de junho de 2012 Juiz do Trabalho GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

Despacho

Processo Nº RT-2085-15.2011.5.10.0019

Reclamante Maria Francisca Carvalho de Castro
Advogado JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A.
Advogado SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

III - CONCLUSÃO. Ante o exposto, julgo procedentes, em parte, os pedidos para condenar a reclamada, SUSTENTARE SERVIÇOS

AMBIENTAIS S.A, a pagar à autora, MARIA FRANCISCA CARVALHO DE CASTRO, no prazo legal, aviso prévio indenizado- 30 dias -(R\$510,00), multa rescisória do artigo 477, §8º, da CLT (R\$510,00), ticket refeição (R\$220,00) e do vale transporte (R\$144,00), diferenças salariais devidas entre maio e dezembro de 2010 (R\$435,74), diferenças do adicional de insalubridade (R\$816,00), bem como os seus reflexos sobre aviso prévio, férias, abono de 1/3 e salários trezenos (R\$625,62), conforme valores apontados na exordial e não impugnados pela reclamada, nos termos da fundamentação precedente. Cabível a aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da condenação, conforme previsto no art. 475-J do CPC, caso a reclamada, na execução da sentença, não efetue no prazo de 15 dias, o pagamento dos valores devidos. Os honorários periciais serão suportados pela reclamada. Ofício ao órgão fiscalizador após o trânsito em julgado da decisão (DRT-DF), para as providências cabíveis. Contribuições previdenciárias devidas sobre diferenças do adicional de insalubridade e reflexos sobre gratificações natalinas. Autorizados os respectivos descontos, observando-se o contido na Súmula nº 368, do TST. As demais verbas possuem natureza indenizatória. Recolhimentos fiscais, nos termos da Instrução Normativa nº 1.127, de 7 de fevereiro de 2011, da RFB. Incidem juros de 1% (um por cento) ao mês a partir do dia do ajuizamento da presente ação e atualização monetária desde a data da exigibilidade de cada uma das verbas deferidas. Custas de R\$ 65,23 (sessenta e cinco reais e vinte e três centavos), pela reclamada, calculadas sobre R\$ 3.261,36 (três mil, duzentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos), valor provisório da condenação e para esse fim aproveitado. Intimem-se as partes. BSB-DF, 29 de junho de 2012 Juiz do Trabalho GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

Despacho

Processo Nº RT-32400-07.2003.5.10.0019

Processo Nº RT-324/2003-019-10-00.9

Reclamante	TITO DIAS BARBOSA
Advogado	SILVANETE CANDIDA SENA(OAB: 5710/DF)
Reclamado	PLANER SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA
Reclamado	JOAO VICENTE CUNHA
Reclamado	WALTER ANTUNES DOS REIS
Reclamado	UNIAO FEDERAL (CAMARA DOS DEPUTADOS)

Despacho: "Vistos. Intime-se o exequente para tomar ciência da certidão de fl. 659 e indicar, no prazo de 10 dias, onde pode ser encontrado o executado WALTER ANTUNES DOS REIS, para fins de intimação da penhora de fl. 657 e nomeação de depositário fiel." Juiz do Trabalho GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

Despacho

Processo Nº RT-52700-82.2006.5.10.0019

Processo Nº RT-527/2006-019-10-00.8

Reclamante	Alexandre Marques Fontenele
Advogado	DÁISON CARVALHO FLORES(OAB: 10267/DF)
Reclamado	Sfortuna Cobrancas Extrajudiciais Ltda
Reclamado	Uniead - Uniao de Inteligencias Em Educacao a Distancia Ltda
Advogado	FABIANO HARTMANN PEIXOTO(OAB: 29403/PR)
Reclamado	Debora Bonat
Advogado	DEBORA BONAT(OAB: 33848/PR)
Reclamado	Cleber Bonat
Reclamado	Fabiano Hartmann Peixoto

Advogado	FABIANO HARTMANN PEIXOTO(OAB: 29403/PR)
Reclamado	Roxana Hartmann Peixoto
Advogado	ROXANA HARTMANN PEIXOTO(OAB: 17272/PR)
Reclamado	Consuelo Hartmann Peixoto

Despacho: "Vistos. Desnecessária a intimação da executada ROXANNA HARTMANN PEIXOTO da penhora de fl. 942, uma vez que o bem foi ofertado pela própria devedora, a qual já se manifestou nos termos do art. 884 da CLT (fls. 867/881). Julgo boa e subsistente a penhora efetuada à fl. 942. Aprovo a sua avaliação. É facultado ao credor, oferecendo preço não inferior ao da avaliação, adjudicar o bem penhorado (art. 685-A, CPC). A executada poderá remir a execução, antes de adjudicados ou alienados os bens, na forma do artigo 651 do CPC. Neste caso, deverá a executada comprovar o pagamento de seu débito, de forma atualizada. Em não havendo adjudicação ou remição, o bem penhorado será levado a leilão, uma vez que, na forma do artigo 888, § 3º da CLT, "a arrematação far-se-á em dia, hora e lugar anunciados", sendo facultado ao juiz definir o meio apropriado. O procedimento está, ainda, em consonância com o artigo 23 da LEF, de aplicação subsidiária à execução trabalhista, e atende ao contido no artigo 161 do Provimento Geral Consolidado deste TRT. Assim, designo o dia 27.8.2012 às 10 horas para a realização do LEILÃO UNIFICADO e, confiado ao leiloeiro público oficial, Sr. JORGE FRANCISCO, com endereço sito no Condomínio RK, Conjunto Centaurus, Quadra U, Lote 17 - Sobradinho/DF CEP. 73.252-900, ora nomeado. O leilão realizar-se-á no Foro Trabalhista de Brasília-DF, na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3 SALA 101 ASA NORTE BRASÍLIA/DF. A arrematação far-se-á observando-se o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) para bens móveis e de 90% (noventa por cento) para bens imóveis considerado o valor da avaliação. O pagamento a título de honorários do leiloeiro obedecerá ao disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT. As despesas de honorários do leiloeiro correm a partir da publicação do despacho. O documento expedido pelo leiloeiro valerá como auto de arrematação, desde que venha a ser homologada a arrematação e assinado o auto pelo Juiz. Publique-se o edital. Intimem-se as partes, por seus procuradores, via Diário de Justiça. Intime-se o leiloeiro, encaminhando cópia do edital por e-mail. Encaminhe-se cópia do edital ao Diretor do Foro, também por e-mail." Juiz do Trabalho GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

Despacho

Processo Nº RT-55700-90.2006.5.10.0019

Processo Nº RT-557/2006-019-10-00.4

Reclamante	Cesar Alexandre Leite da Silva
Advogado	ELISABETH LEITE RIBEIRO(OAB: 14968/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal CAIXA
Advogado	ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 17.348/DF)

Vistos. Vista à reclamada, pelo prazo de cinco dias, para se manifestar acerca das alegações contidas nos embargos de declaração de fls. 1.609/1.615, bem como sobre os documentos de fls. 1.616/1.639. Após, retornem-me os autos conclusos. Brasília, 2 de julho de 2012. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-63100-58.2006.5.10.0019

Processo Nº RT-631/2006-019-10-00.2

Reclamante UDERLEI CARDOSO DA SILVA
Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)
Reclamado NC RECUPERADORA DE CREDITO LTDA
Advogado MÁRCIA APARECIDA MENDES VIEIRA(OAB: 25016/DF)
Reclamado BUREAUX DE NEGOCIOS E SERVICOS LTDA
Advogado CARLOS ALBERTO NOGUEIRA(OAB: 112.865/SP)
Reclamado BANCO FINASA S/A
Advogado KATYA MARIA SPROESSER MORETTO(OAB: 20546/DF)

Despacho: "Vistos. Compulsando os autos, observo que à fl. 318 foi expedido o Alvará 323/2008 à terceira executada para levantamento de depósito recursal. Mais ainda, o mencionado alvará foi levantado pela demandada à fl. 323-verso em 27.8.2008. Por essas razões, intime-se a terceira executada para, no prazo de 10 dias, comprovar o valor levantado naquela ocasião ou a existência de saldo da referida conta, sob pena de indeferimento de expedição de novo alvará e retorno dos autos ao Departamento de Arquivo Geral." Juiz do Trabalho GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

Despacho

Processo Nº RT-71100-91.1999.5.10.0019

Processo Nº RT-711/1999-019-10-00.8

Reclamante Orlando de Sousa Macedo
Advogado ROSA MARIA FERNANDES TROINA GOMES(OAB: 8297/DF)
Reclamado Serralheria Santa Luzia
Reclamado Jose Antonio Marques
Reclamado Jesuino Brito Santos
Reclamado Florizon Nunes de Carvalho

Despacho: "Vistos. Intime-se o exequente para, no prazo de 10 dias, se manifestar sobre a informação apresentada pelos Correios de falecimento do sócio Florizon Nunes de Carvalho (fl. 235-verso)." Juiz do Trabalho GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

Despacho

Processo Nº RT-110700-75.2006.5.10.0019

Processo Nº RT-1107/2006-019-10-00.9

Reclamante Jander César Albuquerque Faria
Advogado JOEMIL ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 5339/DF)
Reclamado King Science Treinamento e Assistencia Tecnica Ltda
Advogado MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)
Reclamado Adonai Jose da Cruz
Reclamado Grethe Vieira Blamberg da Cruz

Despacho: "Vistos. Mantenha-se os autos da CP nº 12/2012 acostada à contracapa deste feito e intime-se o exequente para se manifestar acerca da certidão de fl. 37/38 daqueles autos, requerendo o que entender de direito, no prazo de 15 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-122300-64.2004.5.10.0019

Processo Nº RT-1223/2004-019-10-00.6

Reclamante LUCIENE BRITO DA SILVA
Advogado SIMONE DE SOUSA TORRES(OAB: 17173/DF)
Reclamado Jefferson Matos Tomazio
Reclamado Jefferson Matos Tomazio

Despacho de fl. 169/170. Vistos. Compulsando os autos, verifico existirem bloqueados nos autos os valores indicados às fls. 139, 141, 145 e 146, no total de R\$ 2.984,22. Homologo o acordo de fls. 156/157 para que seus jurídicos e legais efeitos. Custas pelo autor, dispensado na forma da lei. Libere-se ao reclamante, por alvará, os valores acima indicados, intomando-lhe para recebimento e comprovação do valor sacado, no prazo de 10 dias, devendo, dentro do mesmo prazo, requerer o que entender de direito. No silêncio, presumir-se-á devidamente cumprido o acordo. Haja vista a inércia do autor que, mesmo sendo diversas vezes intimado (vide fls. 161, 162 e 163) não compareceu pessoalmente à Secretaria desta Vara, nos termos do despacho exarado à fls. 159, deverá o seu advogado, ainda dentro do prazo acima assinalado, comprovar o repasse dos valores a seu cliente, sob pena de ser intimado a proceder o depósito judicial dos valores recebidos. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Edital

Edital

Processo Nº RT-65-17.2012.5.10.0019

Reclamante Elisvania da Silva Lopes
Advogado KARLA FERNANDA BASTOS CUNHA DE OLIVEIRA O. COHEN(OAB: 34427/DF)
Reclamado Viviane Ferreira Fernandes Me

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES, Juiz(a) da 19ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Viviane Ferreira Fernandes Me, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 19/07/2012 às 14h46min, à AUDIÊNCIA INAUGURAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513, Lotes 02/03, sala 320 - Brasília/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ELTON FLEURINGER Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) Titular da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES.

Brasília/DF 2, JULHO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-198-59.2012.5.10.0019

Reclamante Paulo Dias Araujo Junior
Advogado BENEDITO SÍLVIO PALMA MASSELI(OAB: 22726/DF)
Reclamado Lanternagem e Pintura Ltda - Me

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES, Juiz(a) da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Lanternagem e Pintura Ltda - Me, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO proferida nos autos e a seguir transcrito: "III - CONCLUSÃO. Ante o exposto, julgo procedentes, em parte, os pedidos, para condenar a reclamada, LANTERNAGEM E

PINTURA LTDA, em relação ao autor, PAULO DIAS ARAUJO JUNIOR, a cumprir as seguintes obrigações, no prazo legal:

i) pagar saldo salarial de dezembro de 2011 (R\$ 424,34); aviso prévio indenizado (R\$ 670,00), férias proporcionais acrescidas do terço constitucional (R\$ 446,66), gratificação natalina proporcional (R\$ 335,00), diferenças de FGTS mais 40% (R\$ 452,00); indenização pelo não fornecimento das guias do seguro desemprego (R\$ 2.110,00); multas dos arts. 467 (R\$ 670,00) e 477 (R\$ 670,00) da CLT, conforme valores apontados na exordial;

ii) pagar adicional de insalubridade (R\$ 1.005,00) e seus reflexos nas parcelas indicadas à fl. 5 (R\$ 201,00);

iii) pagar indenização por dano moral em R\$3.000,00(três mil reais).

vi) proceder à baixa na CTPS obreira, sob pena de a Secretaria da Vara cumprir a obrigação.

Tudo nos termos da fundamentação precedente.

Ofício ao órgão fiscalizador após o trânsito em julgado da decisão(DRT-DF), para as providências cabíveis, diante das irregularidades verificadas.

Contribuições previdenciárias sobre os salários, adicional de insalubridade e gratificação natalina. As demais verbas possuem natureza indenizatória.

Recolhimentos fiscais, nos termos da Instrução Normativa nº 1.127/2011, da RFB.

Incidem juros de 1% (um por cento) ao mês a partir do dia do ajuizamento da presente ação e atualização monetária desde a data da exigibilidade de cada uma das verbas deferidas.

Custas processuais de R\$199,68(cento e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos), pela reclamada, calculadas sobre R\$9.984,00(nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais), valor provisório da condenação e para esse fim aproveitado.

O reclamante está ciente.

Intime-se a reclamada.

BSB-DF, 30 de março de 2012.

Grijalbo Fernandes Coutinho

Juiz Titular da 19ª VTB/DF". O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, Lotes 02/03, sala 320 - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por ELTON FLEURINGER Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) Titular da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES.

Brasília/DF 2, JULHO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-513-24.2011.5.10.0019

Reclamante	Carpegiano da Silva de Sousa
Advogado	RAIMUNDO EUSTAQUIO MARTINS SANTANA(OAB: 24782/DF)
Reclamado	Empreendimentos Imobiliários Alvorecer S/A - Spe
Advogado	EMMANUEL GUEDES FERREIRA(OAB: 21393/DF)
Reclamado	Luiz Vicente Araujo Junior
Reclamado	Antonio Lopes da Silva

EDITAL DE LEILÃO

Data e hora do Leilão: 27/08/2012 às 10 horas.

Leiloeiro designado: JORGE FRANCISCO

Descritivo dos bens: 1) DOIS CONJUNTOS SOFÁS DE DOIS E

TRÊS LUGARES, com encosto de cabeça, apoio para o braço, em tecido, ambos na cor bege, sendo um dos conjuntos na cor bege claro, estando ambos em bom estado de conservação, sem manchas ou defeitos. Avalio cada conjunto em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

2) UM CONJUNTO EM MADEIRA RÚSTICA, COMPOSTO POR MESA DE SEIS LUGARES E DOIS BANCOS, em bom estado de conservação ora avaliado em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Valor da avaliação: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)..

Percentual da avaliação para efeito de lance mínimo de arrematação: Para imóveis o lance mínimo é de 90% (noventa por cento) e para bens móveis de 50% (cinquenta por cento).

Bens removidos ao depósito do Leiloeiro: Não

Depositário: Não informado.

O(A) Juiz(a) do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES da 19ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público, nos autos do processo nº - 24.2011.5.10.0019, que no(s) dia(s) e hora(s) acima especificado(s) á(ão) levado(s) a LEILÃO, o(s) bem(ns) constante(s) da relação acima. O leilão realizar-se-á no Foro Trabalhista de Brasília-DF, na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3 SALA 101 ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. JORGE FRANCISCO, forma da Resolução Administrativa nº 10/2011 do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá estar ciente que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26-06-1970, da Lei nº 6.830, de 22-09-1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente os dois últimos institutos. O pagamento, a título de honorários do leiloeiro, obedecerá ao disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT. As despesas de honorários do leiloeiro correm a partir da publicação do despacho. O lance efetuado por cheque será reconhecido como feito, para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou fora da praça do Distrito Federal. O documento expedido pelo leiloeiro valerá como auto de arrematação, desde que venha a ser homologada a arrematação e assinado o auto pelo Juiz.

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, BLOCO B, LOTES 2/3, SALAS 320, 324 E 326 - - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 2 de julho de 2012.

ELTON FLEURINGER

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-712-46.2011.5.10.0019

Reclamante	Cleiton Santos Carvalho
Advogado	MARCELO SANTOS DA SILVA(OAB: 28848/DF)
Reclamado	Via Net Express Transportes Ltda
Advogado	LIDIANNE VIVIAN XAVIER DA SILVA(OAB: 27757/DF)

Reclamado Sidnei Alves Vieira
Reclamado Antonio Waldir Mendonça

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES, Juiz(a) da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, sito na SEP 513, Lotes 02/03, sala 320 - Brasília/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, ficam INTIMADOS os Executados, SIDNEI ALVES VIEIRA e ANTONIO WALDIR MENDONÇA, sócios da empresa Via Net Express Transportes Ltda para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo
Liq. Exequente.....: 8.898,64 (100,00%)
Total Geral: 8.898,64
Atualizado:31/05/2012

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ELTON FLEURINGER Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) Titular da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES.

Brasília/DF 2, JULHO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-1366-33.2011.5.10.0019

Reclamante Reginaldo Vieira dos Santos
Advogado ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado Poli Pisos Ltda

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES, Juiz(a) da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Poli Pisos Ltda, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO proferida nos autos e a seguir transcrito: "III CONCLUSÃO.Pelo exposto, julgo IMPROCEDENTES as alegações de omissão e contradição, constantes dos embargos interpostos pela reclamada POLI PISOS LTDA; tudo na forma da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos.

Intime-se o autor, via DEJT.

Intime-se a reclamada, via postal.

Nada mais.

Brasília/DF, 23 de fevereiro de 2012.

SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES Juíza do Trabalho". O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, Lotes 02/03, sala 320 - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por ELTON FLEURINGER Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) Titular da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES.

Brasília/DF 2, JULHO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-105600-08.2007.5.10.0019

Processo Nº RT-1056/2007-019-10-00.6

Autor Sindicato dos Empregados no Comércio do Distrito Federal

Advogado JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)
Réu Alimentos Marcidor Comercio de Produtos Alimentícios Ltda
Advogado KLEBER DE OLIVEIRA COELHO(OAB: 13807/DF)
Réu Alimentos Marcidor Comercio de Produtos Alimentícios Ltda
Advogado KLEBER DE OLIVEIRA COELHO(OAB: 13807/DF)
Réu Alimentos Marcidor Comercio de Produtos Alimentícios Ltda
Advogado KLEBER DE OLIVEIRA COELHO(OAB: 13807/DF)
Réu Wmi Comercio de Produtos Alimentícios Ltda Epp
Advogado KLEBER DE OLIVEIRA COELHO(OAB: 13807/DF)
Réu Mais Comercio Varejista Atacadista Transportadora Importadora e Exportadora de Produtos Alimentícios Ltda
Advogado KLEBER DE OLIVEIRA COELHO(OAB: 13807/DF)

EDITAL DE LEILÃO

Data e hora do Leilão: 27.08.2012 às 10 horas.

Leiloeiro designado: JORGE FRANCISCO

Descritivo dos bens: 01 (um) imóvel denominado Lote 02, Conjunto 02, Quadra QN 122 - Samambaia-DF, medindo 18,44m pela frente ,18,59m pelos fundos, 43,88m pela lateral direita e 46,20m pela lateral esquerda, perfazendo à área de 830,50m2, limitando-se pela frente com área pública pelos fundos e lateral direita com vias públicas e pela lateral esquerda com o lote 01 do mesmo conjunto e quadra, estado nele edificado um Galpão com estrutura e cobertura metálica, que se estende até o lote nº 01, de propriedade da executada, devidamente registrada junto ao cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, avaliado em R\$ 1.079.000,00 (um milhão e setenta e nove mil reais). Matrícula do Imóvel: 140.848 .

Valor da avaliação: R\$ 1.079.000,00 (um milhão e setenta e nove mil reais).

Percentual da avaliação para efeito de lance mínimo de arrematação: Para imóveis o lance mínimo é de 90% (noventa por cento) e para bens móveis de 50% (cinquenta por cento).

Bens removidos ao depósito do Leiloeiro: Não

Depositário: Não informado.

O(A) Juiz(a) do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES da 19ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DFno uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público, nos autos do processo nº -08.2007.5.10.0019,que no(s) dia(s) e hora(s) acima especificado(s) á(ão) levado(s) a LEILÃO, o(s) bem(ns) constante(s) da relação acima. O leilão realizar-se-à no Foro Trabalhista de Brasília-DF, na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3 SALA 101 ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. JORGE FRANCISCO, forma da Resolução Administrativa nº 10/2011 do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região.Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá estar ciente que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26-06-1970, da Lei nº 6.830, de 22-09-1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente os dois últimos institutos. O

pagamento, a título de honorários do leiloeiro, obedecerá ao disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT. As despesas de honorários do leiloeiro correm a partir da publicação do despacho. O lance efetuado por cheque será reconhecido como feito, para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou fora da praça do Distrito Federal. O documento expedido pelo leiloeiro valerá como auto de arrematação, desde que venha a ser homologada a arrematação e assinado o auto pelo Juiz.

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, BLOCO B, LOTES 2/3, SALAS 320, 324 E 326 - - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 2 de julho de 2012.

ELTON FLEURINGER
Diretor(a) de Secretaria

20ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-98-38.2011.5.10.0020

Reclamante	Palmira Gomes Pereira
Advogado	ROSIMEIRE ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 09546/DF)
Reclamado	Sena Terceirização de Serviços Ltda

Desp.de fls.217,Vistos.

Na forma do § 5º do art. 6º da Lei 11.101/2005, as reclamações trabalhistas somente são processadas neste Juízo até a apuração do respectivo crédito.

O STF equiparou as empresas em estado de recuperação judicial às empresas em estado de falência, para fins de delimitação da competência da Justiça do Trabalho, conforme decidido no RE-583955, no qual foi reconhecida a repercussão geral da matéria.

A certidão de Crédito já foi expedida (fls. 214), e já recebida pela autora (fls. 216v). Diante disso, encaminhe-se os autos ao arquivo definitivo, na forma do inciso III do art. 266 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT 10ª Região.

Publique-se para ciência e, decorrido o prazo, ao arquivo.

Brasília, 27 de junho de 2012.

Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Despacho

Processo Nº RT-143-42.2011.5.10.0020

Reclamante	Maciel Saboia Silva
Advogado	RENATO ANDRADE DE SOUZA(OAB: 20116/DF)
Reclamado	Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária
Advogado	ANDRÉA DURAN SOUSA(OAB: 21893/DF)

Vistos.

Determino ao Banco do Brasil efetuar a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 4200-2.700.118.154.371, observando o seguinte:

Total da execução R\$ 29.228,45 Atualizado até: 30/06/2012

Liq. Exequente.....: 20.424,20

FGTS Deposito.....: 1.512,34

INSS Reclamante....: 1.509,91

INSS Reclamado.....: 4.340,96

Custas Art.789.....: 31,46

Hon. Periciais.....: 1.409,58

saldo remanescente para a reclamada

OBSERVAÇÕES:

- 1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). RENATO ANDRADE DE SOUZA, OAB Nº 20116/DF, CPF Nº 37305360104 (procuração a fls. 08);
- 2) INSS empregado - recolher no código 1708;
- 3) INSS empregador, pacto e SAT - recolher no código 2909;
- 4) Os honorários periciais deverão ser liberados ao perito MARCIO ANDREY ROSELLI, Registro Nacional CONFEA nº 140.831.435-5 (fls. 344);
- 5) Custas - recolher em guia GRU, no código 18740-2;
- 6) FGTS recolher em conta vinculada do autor;
- 7) autenticar guia com o saldo remanescente para a executada;
- 8) Zerar a referida conta.

Expeça-se alvará para possibilitar o levantamento do depósito recursal de fls. 451 pela reclamada, na CEF.

Intimem-se as partes, sendo o autor para recebimento do alvará no prazo de 05 (cinco) dias.

O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua expedição.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

Comprovada a movimentação, libere-se a guia com o saldo remanescente à executada.

Cumpridas as determinações acima e decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos, com baixa, ficando extinta a execução nos moldes do inciso I, do Art.794 do CPC.

Cumpra-se na forma da Lei.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará.

Brasília, 29 de junho de 2012.

Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Despacho

Processo Nº RT-351-89.2012.5.10.0020

Reclamante	Joao de Oliveira Lima
Advogado	CLAUDIO CESAR VITORIO PORTELA(OAB: 29410/DF)
Reclamado	Servi Seguranca e Vigilancia de Instalacoes Ltda
Advogado	DIEGO SILVA CAMILO(OAB: 29562/GO)

Desp.de fls.30(às partes)Vistos.

Anote-se a procuradora da ré, conforme procuração de fls. 27/28.

Indefiro o requerido pela ré às fls. 25/26 tendo em vista que a matéria trazida a exame na inicial (justa causa por faltas injustificadas), não tem complexidade suficiente para justificar a alteração do rito procedimental previsto no item 4 da notificação dirigida às partes.

Assim, ficam mantidos os termos do despacho de inclusão em pauta.

Publique-se para ciência das partes.

Brasília, 18 de junho de 2012.

Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Despacho

Processo Nº RT-789-18.2012.5.10.0020

Reclamante	Luciana Rosa de Souza
Advogado	FELIPE BORBA ANDRADE(OAB: 34485/DF)
Reclamado	Natan Jóias Ltda
Advogado	ANDRÉ SANTOS(OAB: 33180/DF)

Desp.de fls.28,(à ré)Vistos.

Intime-se a ré para vista e manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias, das alegações da autora de fls. 26/27.

Brasília, 27 de junho de 2012.

Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Despacho

Processo Nº RT-823-90.2012.5.10.0020

Consignante	PMD - Comércio Varejista de Alimentos Ltda. - Epp
Advogado	EDUARDO DE BARROS PEREIRA(OAB: 13529/DF)
Consignado	Denis Rodrigues Martins

Ao Autor. Sentença de fls. 30. O Consignado não refuta o pagamento efetuado pela Consignante.

Determino a liberação da guia de fls. 28, intimando-se o Consignado para o recebimento, bem como para assinar a guia TRCT e receber as guias do Seguro Desemprego acostadas à contracapa dos autos. EXTINGO O PROCESSO COM JULGAMENTO DE MÉRITO, da Ação de Consignação em Pagamento movida por PMD – COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA em desfavor de DENIS RODRIGUES MARTINS, nos termos do art. 269, inciso II, do CPC.

Custas Processuais de R\$ 22,20, calculadas sobre R\$ 2.000,00, valor dado à causa e aproveitado para esta finalidade, pelo consignado, dispensadas na forma da lei.

Retire-se o feito da pauta do dia 29/08/2012 às 09:35 horas.

Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos, com baixa.

Intime-se o Consignado por via postal.

Publique-se. Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Despacho

Processo Nº RT-888-85.2012.5.10.0020

Reclamante	Fernando Fernandes de Medeiros Silva
Advogado	MARCONE GUIMARAES VIEIRA(OAB: 09336/DF)
Reclamado	Fujioka Eletroimagem S/A

Desp.de fls.15,(ao autor)Vistos.

Em face do requerimento autoral de fls. 14, homologo o pedido de desistência da ação, razões que impõem a extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inciso VIII, do CPC.

Custas, pelo autor, no importe de R\$1.300,00, calculadas sobre R\$65.000,00, valor dado à causa e aproveitado para este fim. Dispensadas, em face a declaração de fls. 11.

Defiro o desentranhamento da procuração e declaração de pobreza mediante cópia (fls. 10 e 11).

Intime-se o autor por seu procurador, pelo DJ.

Desentranhados os documentos, ou decorrido o prazo, arquivem-se os autos definitivamente, com baixa na distribuição.

Brasília, 26 de junho de 2012.

Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Despacho

Processo Nº RT-894-92.2012.5.10.0020

Reclamante	Mayara Braz de Souza
Advogado	DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 23455/DF)
Reclamado	AST Assessoria em Serviços Terceirizados Ltda
Reclamado	Fundação Universidade de Brasília

Aos Autores. Sentença de fls. 53. Segundo orientação do MM. Juiz no exercício da titularidade nesta Vara, Dr. Marcos Alberto dos Reis, a ação, na forma como ajuizada, com pluralidade de autores, não se enquadra naquelas hipóteses do art. 46 do CPC, uma vez que as possibilidades de arguição pela reclamada de matérias fáticas diversas relativas a cada um dos reclamantes é um fato.

Não obstante a constatação acima, tenho observado que a resolução de execuções com pluralidade de autores se revela complexa, trabalhosa e morosa, o que vai de encontro ao princípio da celeridade processual.

Assim mantenho no polo ativo a 1ª; reclamante, MAYARA BRAZ DE SOUZA, extinguindo o processo sem julgamento do mérito quanto às autoras MARCELA SOUSA SILVA, MARIA APARECIDA DOS SANTOS DIAS e MOANI DOS ANJOS FRANCO, nos termos do art. 267, IV, do CPC, orientando-as a interpor ações individuais, ficando este Juízo prevento para processar reclamação trabalhista com o mesmo objeto, ante os termos do art. 253, II, do CPC.

Fica autorizado o desentranhamento dos documentos que acompanham a petição inicial relativamente às demais reclamantes. Custas devidas pelas reclamantes, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre o valor da causa, arbitrado na petição inicial em R\$ 10.000,00, dispensadas em face das declarações de hipossuficiência de fls. 16/18.

Fixo o valor da causa em R\$ 2.500,00, relativamente à reclamante remanescente.

Após o desentranhamento dos documentos ou decorrido o prazo recursal, venham-me os autos conclusos para designação de audiência para a reclamante remanescente.

Publique-se. Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Despacho

Processo Nº RT-911-31.2012.5.10.0020

Reclamante	Ieda da Silva de Melo
Advogado	DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 23455/DF)
Reclamado	AST Assessoria Em Serviços Terceirizados Ltda
Reclamado	União - Fundação Universidade de Brasília

Aos Autores. Sentença de fls. 52. Segundo orientação do MM. Juiz no exercício da titularidade nesta Vara, Dr. Marcos Alberto dos Reis, a ação, na forma como ajuizada, com pluralidade de autores, não se enquadra naquelas hipóteses do art. 46 do CPC, uma vez que as possibilidades de arguição pela reclamada de matérias fáticas diversas relativas a cada um dos reclamantes é um fato.

Não obstante a constatação acima, tenho observado que a resolução de execuções com pluralidade de autores se revela complexa, trabalhosa e morosa, o que vai de encontro ao princípio da celeridade processual.

Assim mantenho no polo ativo a 1ª reclamação, IEDA DA SILVA DE MELO, extinguindo o processo sem julgamento do mérito quanto às autoras IRISMAR DO NASCIMENTO SILVA, IRACI DA SILVA NONATO e IZANETE XAVIER DA SILVA, nos termos do art. 267, IV, do CPC, orientando-as a interpor ações individuais, ficando este Juízo prevento para processar reclamação trabalhista com o mesmo objeto, ante os termos do art. 253, II, do CPC.

Fica autorizado o desentranhamento dos documentos que acompanham a petição inicial relativamente às demais reclamantes. Custas devidas pelas reclamantes, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre o valor da causa, arbitrado na petição inicial em R\$ 10.000,00, dispensadas em face das declarações de hipossuficiência de fls. 16/18.

Fixo o valor da causa em R\$ 2.500,00, relativamente à reclamante remanescente.

Após o desentranhamento dos documentos ou decorrido o prazo recursal, venham-me os autos conclusos para designação de audiência para a reclamante remanescente.

Publique-se. Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Despacho

Processo Nº RT-923-45.2012.5.10.0020

Reclamante	Eliane Margareth Costa Puga
Advogado	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado	Protege S/A Serviços Especiais

Ao Autor. Sentença de fls. 19. Trata-se de ação trabalhista envolvendo as partes acima identificadas, objetivando-se o recebimento das verbas especificadas, tendo-se dado à causa o valor de R\$ 4.587,00.

A presente ação enquadrada no rito sumaríssimo (Lei nº 9957/2000), não atendeu a determinação legal de que fosse correta quanto ao endereço patronal, incumbindo ao autor este ônus (CLT, artigo 852-B, II).

Conforme se verifica nos autos, o endereço informado a fls. 02 está incompleto, faltando o número do imóvel, o que impossibilita a notificação da reclamada.

Não admitindo o rito Sumaríssimo emenda à inicial, descabe até mesmo sua determinação.

Assim sendo, decido extinguir o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 1º, inciso III, do artigo 852-B da CLT.

Custas de R\$ 91,74, calculadas sobre R\$ 4.587,00, valor dado à causa e aproveitado para esta finalidade, pela reclamante, dispensadas ante a declaração de fls. 07.

Fica autorizado o desentranhamento dos documentos que acompanham a petição inicial, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia, ficando a Secretaria dispensada de renumeração dos autos, servindo esta decisão como certidão.

Após o desentranhamento dos documentos e decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa.

Publique-se. Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Despacho

Processo Nº RT-1161-35.2010.5.10.0020

Reclamante	Joana Maria de Sousa
Advogado	JOSÉ AUGUSTO PINTO DA CUNHA LYRA(OAB: 13722/DF)
Reclamado	F M Confecções Feminina Ltda - Me
Advogado	OTANYLDA TAVARES BADÚ DE OLIVEIRA(OAB: 28791/DF)

Desp.de fls.140,(às partes)Vistos.

Libero o crédito da exequente.

Determino à Caixa Econômica Federal efetuar a movimentação

abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 3920-042 -04935497-9, observando os seguintes PERCENTUAIS:

Total da execução R\$ 1.528,73 Atualizado até: 30/06/2012

Liq. Exequente.....: 1.325,87 (86,73%)

INSS Reclamante....: 44,95 (2,94%)

INSS Reclamado.....: 123,63 (8,09%)

Custas do Processo: 27,42 (1,79%)

Custas Art.789.....: 6,86 (0,45%)

OBSERVAÇÕES:

1) O crédito líquido da exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). JOSÉ AUGUSTO PINTO DA CUNHA LYRA, OAB Nº 13722/DF, CPF Nº 35949759753 (procuração a fls. 15);

2) INSS empregado - recolher no código 1708;

3) INSS empregador, pacto e SAT - recolher no código 2909;

4) Custas - recolher em guia GRU, no código 18740-2;

5) Zerar a referida conta.

O INSS Terceiros foi excluído da conta, ante a incompetência desta Justiça para executá-lo.

Intimem-se as partes, sendo a autora para recebimento do alvará no prazo de 05 (cinco) dias.

O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua expedição.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

Cumpridas as determinações acima e decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos, com baixa, ficando extinta a execução nos moldes do inciso I, do Art.794 do CPC.

Cumpra-se na forma da Lei.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará. Brasília, 29 de junho de 2012.

Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Despacho

Processo Nº RT-1267-94.2010.5.10.0020

Reclamante	Luciana Vieira Rosa
Advogado	ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)
Reclamado	Versatil Construcões Reformas Ltda. M E

Desp.de fls.123,(a autora)J.Tendo em vista que a primeira ré encontra-se em local incerto e não sabido,proceda a Secretaria à anotação da CTPS e à expedição de certidão substitutiva às guias do Seguro Desemprego.

Intime-se a autora para recebimento,no prazo de 05(cinco)dias e, após,aguarde-se o cumprimento da CP de fls.121/122.

Em 14/06/2012. Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Despacho

Processo Nº RT-1380-14.2011.5.10.0020

Reclamante	Manoel da Luz Nogueira
Advogado	CELSON FERRAREZE(OAB: 16.521/RS)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Reclamado	Fundação dos Economistas Federais - Funcef
Advogado	LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO(OAB: 750-A/DF)

Às 08 horas, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apreçadas as partes.

Ausente o(a) reclamante e seu advogado.

Ausentes os reclamados Caixa Economica Federal e Fundação dos Economiários Federais - Funcef e seus advogados.

Prejudicada a realização de audiência, tendo em vista que os autos se encontra com carga para o Perito, e ainda não cessou prazo para o mesmo apresentar o laudo.

Apresentado o laudo, as partes serão intimadas para manifestarem sobre o mesmo no prazo sucessivo de 5 dias.

Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 22/08/2012, às 08h05min, facultada a presença das partes e de seus procuradores.

Intimem-se as partes do inteiro teor da presente Audiência.

Audiência encerrada às 08h03min.

Nada mais.

Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Despacho

Processo Nº RT-1529-10.2011.5.10.0020

Reclamante	Antonio Reginaldo Pimentel de Souza
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Vipasa-Vigilância Patrimonial Armada Ltda
Reclamado	Fiança Empresa de Segurança Ltda
Reclamado	Fiança Serviços Gerais Ltda

Desp.de fls.77,(ao autor)Vistos.

A última parcela do acordo venceu no dia 24/05/2012 e, na ata de homologação do acordo (fls. 49), ficou determinado que o autor deveria manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias contados do vencimento de cada parcela, valendo o silêncio como quitação. Diante disso, indefiro o requerido pelo autor às fls. 75/76.

Publique-se para ciência do autor e, após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição.

Brasília, 26 de junho de 2012.

Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Despacho

Processo Nº RT-1959-59.2011.5.10.0020

Reclamante	Graciany Pires Gomes
Advogado	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado	Jovino Evangelista Gomes - Me - Restaurante Cheiro Mineiro
Advogado	COSMEVALDO RAMOS DA SILVA(OAB: 24212/DF)

Desp.de fls.64,(às partes)

Vistos.

As justificativas da executada não são suficientes para elidir a mora no pagamento. Se o executado iria viajar, deveria acompanhar junto ao Banco do Brasil a regularidade e tempestividade do pagamento da parcela a qual se obrigou, inclusive com a devida antecedência para se prevenir de eventuais contratempo.

Considerando que a segunda parcela foi paga tempestivamente, a execução deve se restringir à multa de 100% sobre a primeira

parcela do acordo.

Defiro o requerimento de fls. 61, ao tempo em que determino ao executado que efetue o pagamento da multa de R\$1.000,00 (mil reais), no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução da mesma, acrescida de juros e correção monetária a partir da mora. Intimem-se as partes.

Brasília, 27 de junho de 2012. Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Despacho

Processo Nº RT-2073-95.2011.5.10.0020

Reclamante	Solange Maria Machado Santos
Advogado	FERNANDA ALVES MUNDIM(OAB: 28223/DF)
Reclamado	Confere Comercio e Servicos de Alimentacao e Produtos de Seguranca Eletronica Ltda
Advogado	DARCY MARIA GONÇALVES DE ALMEIDA(OAB: 8832/DF)

Desp.de fls.39,(à ré)Vistos.

Intime-se a ré para vista e manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias, das alegações da autora às fls. 37/38.

Brasília, 27 de junho de 2012.

Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Despacho

Processo Nº RT-63100-84.2008.5.10.0020

Processo Nº RT-631/2008-020-10-00.4

Reclamante	Thais Vieira de Oliveira
Advogado	ROSEMEIRE DAVID DOS SANTOS(OAB: 23915/T/DF)
Reclamado	Oj Leuridan Idiomas

Desp.de fls.129,(ao exeq.)Vistos.

Intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 1 ano, podendo o exequente a qualquer tempo indicar meios de prosseguimento da execução.

Decorrido o prazo de 1 ano sem a prática de atos de execução forçada, fica desde já determinado o arquivamento dos autos pelo prazo de 2 (dois) anos, ante os termos do art. 40, § 2º, da Lei nº 6.830/80.

Decorridos os 2 anos, desarquivem-se os autos, e intime o exequente para que aponte causas suspensivas ou interruptivas da prescrição intercorrente, ante os termos do art. 40, § 4º da Lei 6.830/80.

BRASÍLIA, 28/06/2012. Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Despacho

Processo Nº RT-85000-70.2001.5.10.0020

Processo Nº RT-850/2001-020-10-00.7

Reclamante	Divino de Jesus Antunes
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Leal Seguranca Ltda
Reclamado	Antonia Andrade Leal
Reclamado	Valdir de Sousa Leal

Desp.de fls.203,(ao autor)Vistos.

Intime-se o autor para vista e manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça do Juízo

Deprecante.

Advogado

CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Brasília, 27 de junho de 2012.

Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Despacho

Processo Nº RT-96600-83.2004.5.10.0020

Processo Nº RT-966/2004-020-10-00.9

Reclamante	Andre Luiz de Souza
Advogado	FRANCISCO PEREIRA SERPA(OAB: 7437/DF)
Reclamado	Pizzaria e Caldos Porta Aberta Ltda Me
Reclamado	Claudinalva Pereira de Moura
Reclamado	Cleimar Ivete da Silva Sousa

Desp.de fls.175,(a autora)V.Intime-se o autor para vista e manifestação,no prazo de 05(cinco)dias,do requerido pelo réu às fls.174.

Brasília,25 de junho de 2012. Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Despacho

Processo Nº RT-168200-91.2009.5.10.0020

Processo Nº RT-1682/2009-020-10-00.4

Reclamante	Francisco Jose Felix da Silva
Advogado	PATRICIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
Reclamado	Adservis Multiperfil Ltda
Advogado	MARCOS TADEU RIGHI RODRIGUES DE SOUSA(OAB: 75870/MG)
Reclamado	Logpar - Logistica e Participacoes Ltda
Reclamado	Jose Vicente Fonseca

Desp.de fls.203,Vistos.

Juntem-se a estes os autos da CP ora devolvida e intime-se o autor para vista,pelo prazo de 05 (cinco)dias.

Após,aguarde-se o cumprimento da CP nº115/2012. Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-224-51.2012.5.10.0021

Reclamante	José Renato Couto de Pontes
Advogado	RICARDO RODRIGUES FIGUEIREDO(OAB: 15050/DF)
Reclamado	Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuaria - Infraero
Advogado	MARCELA CAVALCANTE SAMPAIO(OAB: 25676/DF)

Vistos.

Considerando o efeito modificativo pretendido nos embargos de declaração de fls. 817/821, e considerando o disposto na OJ 142, SDI 1, do TST, concedo vista à reclamada para, querendo, manifestar-se sobre os embargos. Prazo legal.

Intime-se.

Decorrido o prazo, venham-me os autos conclusos para proferimento da decisão.

Brasília, 2 de julho de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-244-42.2012.5.10.0021

Reclamante	Leidimar de Jesus Penha
Advogado	FERDINAN TEIXEIRA CUTRIM(OAB: 15387/DF)
Reclamado	Fiança Serviços Gerais Ltda.

Vistos.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 5.258,93 Atualizado até: 30/06/2012

Liq. Exequente.....: 5.258,93

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 5.258,93, valor atualizado até o dia 30/06/2012, em 48 horas, sob pena de penhora.

Brasília, 2 de julho de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-280-84.2012.5.10.0021

Reclamante	Maria de Fátima Silva
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado	Fiança Serviços Gerais Ltda.
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Fiança - Empresa de Segurança Ltda.
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Vipasa - Vigilância Patrimonial Armada Ltda. (Ex - PHOENIX SEGURANÇA LTDA.)
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Agropecuária Rebeca Criação de Gado Ltda.
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Distrito Federal (Rodoviária do Plano Piloto)

Há recurso ordinário interposto pelo quinto reclamado Distrito Federal (Rodoviária do Plano Piloto), dentro do prazo legal.

Vista às partes, por oito dias sucessivos, com permeio de 48 horas, a começar pela reclamante.

Intimem-se, via publicação.

Despacho

Processo Nº RT-305-97.2012.5.10.0021

Reclamante	Evanilson de Oliveira Silva
Advogado	EDUARDO GOMES DE SOUSA(OAB: 25034/DF)
Reclamado	Lucivania Rodrigues Me
Advogado	VALDILENE ÂNGELA DE CARVALHO(OAB: 28023/DF)

Vistos.

Intime-se a reclamada para, em quarenta e oito horas, entregar a CTPS do reclamante, conforme determinado na ata das fls.40/41.

Despacho

Processo Nº RT-491-57.2011.5.10.0021

Reclamante	Napoleão Ribeiro da Rocha
Advogado	CARLOS ANDRÉ LOPES ARAÚJO(OAB: 17510/DF)
Reclamado	Jardins Mangueiral Empreendimentos Imobiliários S.A.
Advogado	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

Considerando o requerimento da fl. 270, junte-se o alvará n.º 179/2012 aos autos e expeça-se novo alvará para movimentação do depósito da fl. 253, referente ao saldo remanescente, em nome do preposto Sr. João Luis Ribeiro de Almeida.

Intime-se o executado para receber o novo alvará.
Após, devolvam-se os autos ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-592-60.2012.5.10.0021

Reclamante Ivanilde de Brito
Advogado JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
Reclamado Sustentare Serviços Ambientais S/A. (Antes Denominada Qualix Serviços Ambientais Ltda).
Advogado SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

Aprovo os quesitos apresentados pelo reclamado.
Anotem-se os dados da procuradora da ré, conforme requerimento da fl. 315.
Nada a considerar, por ora, acerca do requerimento da ré de não realização da perícia, ante os termos da ata da fl. 16.
Aguarde-se a realização da perícia.

Despacho

Processo Nº RT-603-26.2011.5.10.0021

Reclamante Patrícia Trajano Ramalho
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado ALISSON EVANGELISTA SILVA(OAB: 23457/DF)

Vistos.
A Reclamante requer levantamento de valores.
Nada a deferir.
É que o valor penhorado na diligência junto ao BACEN/JUD(fls.251) diz respeito ao débito residual relativo às custas processuais, conforme decisão da impugnação, a fls. 336.
Oficie-se à CEF, solicitando a movimentação de conta do seguinte modo:
Conta:042/-04941469-6 Valor: R\$ 427,00 em 21/05/2012.
01- Autenticar em uma guia GRU, cód. 18740-2, todo o saldo da conta. (parte final das custas).
02- Comprovar, nos autos, o cumprimento da determinação.
Declaro extinta a execução.
Intimem-se as partes,
Decorrido o prazo e comprovado o recolhimento, ao arquivo definitivo, com baixa no BNDT.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ofício.
BRASÍLIA, 02/07/2012.

Despacho

Processo Nº RT-640-87.2010.5.10.0021

Reclamante Cloves Alexandre da Silva
Advogado JULIANA BASILIO CARDOZO(OAB: 27505/DF)
Reclamado Caixa Econômica Federal
Advogado ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 17348/DF)

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via publicação, para, no prazo de 30 dias, apresentar a conta que entende devida, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório findo o prazo concedido.

Despacho

Processo Nº RT-675-76.2012.5.10.0021

Reclamante Leonardo Pereira Barbosa
Advogado RAQUEL DE CARVALHO RIBEIRO(OAB: 26158/DF)
Reclamado Patrimonial Segurança Integrada Ltda.

Advogado THIAGO BEZE(OAB: 29352/DF)
Reclamado Patrimonial Serviços Especializados Ltda.
Advogado THIAGO BEZE(OAB: 29352/DF)

Vistos.
Confirmada a transferência do valor bloqueado, cumpra-se a determinação do TST (RA nº 1470/2011) efetuando-se o registro dos dados dos executados (Patrimonial Segurança Integrada Ltda., CPF/CNPJ:04.559.666/0001-35 e Patrimonial Serviços Especializados Ltda. CPF/CNPJ:01.596.964/0001-07) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, com garantia do débito.
Dê-se ciência ao executado do bloqueio efetuado bem como da garantia da execução, para fluência de prazo para embargos (Art. 884 CLT).
Intimem-se os executados, na pessoa de seu procurador, por intermédio de publicação no DEJT.

Despacho

Processo Nº RT-679-16.2012.5.10.0021

Reclamante Márcio Alex da Silva Costa
Advogado MICHELLE DE MORAIS ALLEMAND BORGES(OAB: 30058/DF)
Reclamado Coral Administracao e Servicos Ltda. (em Recuperação Judicial)
Reclamado Condomínio Operacional do Pier 21 Cultura e Lazer

Verifico que na decisão transitada em julgado há condenação de anotação de CTPS, bem como de entrega de guias TRCT.
Intime-se o reclamante, para que diga se teve sua CTPS anotada. Caso negativo, deverá o reclamante apresentar sua CTPS para anotação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de ser considerada como cumprida a obrigação estabelecida quanto à anotação.

Despacho

Processo Nº RT-747-97.2011.5.10.0021

Reclamante Charles Alves de Souza
Advogado RAFAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: 26962/DF)
Reclamado Loggam Log e Gestão Em Atendimento Móvel Ltda
Advogado RODRIGO DE SA QUEIROGA(OAB: 16625/DF)

Vista ao exequente, por cinco dias, da certidão do Oficial de Justiça de fl. 313, bem como do requerimento feito pelo executado de fls. 314/315.

Despacho

Processo Nº RT-794-37.2012.5.10.0021

Reclamante Andressa Santos de Sousa
Advogado PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
Reclamado AST - Assessoria em Serviços Terceirizados Ltda.
Reclamado FUB - Fundação Universidade de Brasília

III DISPOSITIVO
Do exposto, REJEITO a preliminar de incompetência absoluta e, no mérito, JULGO PROCEDENTES EM PARTE OS PEDIDOS, condenando em caráter principal a primeira Reclamada AST ASSESSORIA EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA e subsidiariamente a segunda Reclamada FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, a pagar às Reclamantes ANDRESSA SANTOS DE SOUSA e CLÉA BATISTA DA SILVA as parcelas constantes da fundamentação supra, a qual faz parte do presente dispositivo. Parcelas que serão apuradas em liquidação por cálculos. Liquidação por cálculos. Juros de mora e correção

monetária, na forma da Lei nº 8.177/91, Súmulas 200 e 381 do TST em relação à primeira Reclamada. Quanto à segunda Reclamada, devedora subsidiária, para efeito de correção monetária e juros será observado o teor do art. 1º-F, da Lei nº 9.494/1997, com redação dada pela Lei nº 11.960/2009, ou seja: incidência, de uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

Custas no importe de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), pela primeira Reclamada, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, provisoriamente, no importe de R\$ 6.000,00 (seis mil e quinhentos reais), que deverão ser recolhidas no prazo legal. A segunda Reclamada é isenta, nos termos da lei (art. 790-A, I, da CLT). Deverá a Secretaria, de imediato, expedir alvará para levantamento do FGTS pelas Reclamantes. As Reclamadas deverão providenciar os recolhimentos previdenciários sobre as parcelas que integram o conceito de salário de contribuição (art. 28, Lei nº 8.212/91): saldo de salário de fevereiro/2011 e 13º salário proporcional, com retenção da cota parte do empregado, sob pena de execução. Da mesma forma, deverão observar os recolhimentos fiscais, onde couberem, que serão deduzidos do crédito das Reclamantes ao final. Será observado o teor da Súmula 368, I, II e III, do C. TST. Observe-se ainda, quanto ao IR, as disposições da Instrução Normativa - RFB 1127/2011.

Esta sentença não está sujeita ao reexame obrigatório (art. 475, I § 2º/ CPC).

Intimem-se as Reclamantes, por seu procurador, mediante publicação eletrônica. Intime-se a primeira Reclamada, por edital. Intime-se a segunda Reclamada, por intermédio da PRF/1ª Região, nos termos do Convênio TRT/10ª Região nº 65/2010. Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-816-95.2012.5.10.0021

Impetrante	Sindicato dos Operadores de Telemarketing e Trabalhadores em Empresas de Telemarketing do Estado de Pernambuco - SINTELMARKETING/PE
Advogado	ARTHUR COELHO SPERB(OAB: 30227/PE)
Aut. Coatora	Ilmo. Sr. Secretário das Relações de Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego

Do exposto, CONCEDO A SEGURANÇA, para determinar que a autoridade coatora efetue a publicação do pedido de registro da Impetrante, para abertura de prazo para impugnações, nos termos da fundamentação acima, que integra o presente dispositivo.

Custas pela União, no importe de R\$ 20,00 (vinte reais) calculadas sobre o valor arbitrado para tal fim, no importe de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), das quais é isenta, nos termos da lei.

Publique-se, para ciência do Impetrante, por intermédio de seu procurador.

Intime-se a autoridade apontada como coatora por mandado, para ciência da presente decisão e ainda, para cumprimento imediato da presente decisão.

Intime-se a Advocacia Geral da União, para ciência.

Esta sentença está sujeita ao duplo grau de jurisdição obrigatória, nos termos do art. 14, § 1º, da Lei 12.016/2009.

Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-829-31.2011.5.10.0021

Reclamante	Walquiria Gomes Rodrigues
Advogado	MARIA BERNADETE SILVA PIRES(OAB: 4218/DF)

Reclamado	Subway 303 Norte Comércio de Alimentos Ltda
Advogado	THIAGO DINIZ SEIXAS(OAB: 19345/DF)

Considerando o acórdão de fls. 191/195 que reformou a sentença de primeiro grau, para julgar improcedente a ação e inverter o ônus da sucumbência, libero ao reclamado o depósito recursal de fl. 171. O reclamante foi dispensado do pagamento das custas.

Expeça-se alvará.

Intime-se o reclamado para recebimento.

Após, ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-908-10.2011.5.10.0021

Reclamante	Luiz Carlos Martins Pereira
Advogado	ANDRÉ JORGE ROCHA DE ALMEIDA(OAB: 16023/DF)
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado	CAROLINA TENÓRIO DE MELLO(OAB: 19291/DF)

Há recurso ordinário adesivo interposto pelo reclamante dentro do prazo legal.

Vista ao reclamado para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso.

Prazo legal.

Intime-se o reclamado.

Despacho

Processo Nº RT-1157-58.2011.5.10.0021

Reclamante	Maria Angelica Torres Lima
Advogado	KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)
Reclamado	Sarkis Comunicacao Social Ltda
Advogado	INGRHID CAROLINE MADOZ PINHEIRO(OAB: 26318/DF)
Reclamado	Sergio Diniz Vieira
Advogado	INGRHID CAROLINE MADOZ PINHEIRO(OAB: 26318/DF)
Reclamado	Rosa Maria Sarkis Diniz Vieira
Advogado	INGRHID CAROLINE MADOZ PINHEIRO(OAB: 26318/DF)

Há exceção de pré- executividade interposto pela primeira executada. Vista à exequente, por cinco dias. O requerimento de fl. 177, feito pela exequente, será apreciado em momento oportuno. Intime-se a exequente via publicação.

Despacho

Processo Nº RT-1196-21.2012.5.10.0021

Reclamante	Fagner Almeida de Olinda
Advogado	GASPAR RODRIGUES DA ROCHA(OAB: 20049/DF)
Reclamado	Ile de La Cite Empreendimentos Ltda.

Vistos.

Considerando a certidão do oficial de justiça da fl. 32, expeça-se novo mandado informando os telefones do reclamante e do seu procurador para que o interessado possa acompanhar a diligência e indicar a localização correta da reclamada.

Intime-se o reclamante.

Despacho

Processo Nº RT-1198-88.2012.5.10.0021

Reclamante	Alegdi Gomes Machado
Advogado	RACHEL PEDREIRA DALLAGNOL(OAB: 24656/DF)
Reclamado	Associação Pestalozzi de Brasília
Advogado	EDUARDO GOMES DE SOUSA(OAB: 25034/DF)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Verifico que a reclamada não juntou o contrato social nem a procuração dando.

Junte-se a reclamada, em 48 horas, os referidos documentos.

Após, conclusos para homologação do acordo.

Brasília, 29 de junho de 2012

JOSÉ DE BONFIN FERREIRA DE MENEZES

Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1225-42.2010.5.10.0021

Reclamante	Evanilce Tavares da Silva
Advogado	LUIZ HUMBERTO VIEIRA GUIDO(OAB: 16298/DF)
Reclamado	Maria do Socorro Nascimento Silva

Vistos.

Homologo a arrematação feita no leilão realizado, conforme auto de arrematação de fl. 104.

Intime-se o leiloeiro para que entregue os bens ao arrematante.

O arrematante deverá oferecer os meios necessários à remoção.

Intime-se o arrematante.

Deverá o leiloeiro informar a este Juízo a entrega dos bens, em cinco dias.

Concluída a entrega dos bens, o valor da arrematação será liberado ao exequente, assim como o valor da comissão do leiloeiro.

Após, conclusos para atualização dos cálculos, deduzindo-se o valor já pago ao exequente, e prosseguimento da execução.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1294-06.2012.5.10.0021

Reclamante	Maurício Machado Rodrigues
Advogado	ADRIANO MARTINS JURAS(OAB: 35744/DF)
Reclamado	Boston Service Locadora
Reclamado	Nahylton Andrade Mesquita

Em 28 de Junho de 2012, na sala de sessões da Eg. 21ª Vara do Trabalho de Brasília, sob a direção da MMª. VANESSA REIS BRISOLLA, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 14h20min, aberta a audiência, foram, de ordem da MM. Juíza do Trabalho apregoadas as partes. Ausente o reclamante. Ausentes as reclamadas. O valor da causa (R\$100,00), se processa sob o rito sumaríssimo, e o(a) reclamante não liquidou todos os pedidos formulados na inicial. Por não atendida a determinação legal disposta no artigo 852-B, inciso I, da Lei nº 9.957/00, archive-se a presente reclamação nos termos do parágrafo primeiro do citado dispositivo legal. Custas pela reclamante, no importe de R\$10,64, calculadas sobre R\$100,00, valor dado à causa, dispensada do pagamento em face da declaração de pobreza de fl. 13.

Fica, desde já, autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 11/74, inclusive a procuração, substabelecimento e a declaração de pobreza jurídica. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação eletrônica. Decorrido o prazo sem recurso, ao arquivo definitivo com baixa na Distribuição. Audiência encerrada às 14h24min. Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-1304-84.2011.5.10.0021

Reclamante	Osmar Vieira Brito
Advogado	MARCO AURÉLIO GHISLENI ZARDIN(OAB: 21511/DF)

Reclamado	Fiança Empresa de Segurança Ltda.
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Vipasa Vigilância Patrimonial Armada Ltda.
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Vistos.

Verifico que na decisão transitada em julgado há condenação de anotação de CTPS, bem como de entrega de guia TRCT.

Intime-se o reclamante, para que diga se teve sua CTPS anotada. Caso negativo, deverá o reclamante apresentar sua CTPS para anotação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de ser considerada como cumprida a obrigação estabelecida quanto à anotação.

Recebida a CTPS, intime-se a segunda ré para, em 05 (cinco) dias, proceder ao registro das anotações necessárias na CTPS, conforme determinado na decisão transitada em julgado.

Na ausência de manifestação da reclamada, fica desde já autorizada a anotação da CTPS pela secretaria, com comunicação à SRTB/DF (DRT) para as providências cabíveis.

A reclamada deverá, no mesmo prazo, entregar as guias TRCT, sob pena de execução.

Entregues a guia e anotada a CTPS, intime-se o reclamante para recebimento, devendo informar, no prazo de 10 dias, o valor levantado a título de FGTS, para o cálculo da multa.

Cumpridas as obrigações de fazer, ao cálculo.

Brasília, 2 de julho de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1306-20.2012.5.10.0021

Reclamante	Rayssa Rodrigues de Amorim Macedo
Advogado	LYCURGO LEITE NETO(OAB: 1530- A/DF)
Reclamado	Fortesul-Serviços, Construções e Saneamento Ltda.
Reclamado	Fortesul Serviços Especiais de Vigilância e Segurança Ltda.
Reclamado	União Federal

Despacho à fl. 123 - "Vistos, etc.

A autora requer, em sede de antecipação de tutela, a expedição de mandado de bloqueio de créditos da primeira e segunda reclamadas em mãos do Ministério da Justiça e do Ministério da Fazenda.

O provimento vindicado pela autora é a antecipação de tutela de natureza cautelar, conforme previsto no art. 273, § 7º, do CPC. Pelos documentos existentes nos autos, vide ata de mediação do Ministério Público do Trabalho de fls. 64/66 e decisão judicial nos autos da ação civil pública de nº 635-20.2012.5.10.0010 às fls. 118/120, verifico que a primeira ré teve seu contrato de prestação de serviços com o Ministério da Justiça rescindido e consequentemente deixou de pagar as parcelas trabalhistas a diversos dos seus funcionários.

No presente caso, o documento de fls. 33 demonstra a existência de contrato de trabalho entre a autora e a primeira ré, bem como a respectiva ruptura contratual.

Nesse contexto, vislumbro a ocorrência de dano irreparável ou de difícil reparação, bem como a verossimilhança da alegação.

Assim, defiro a antecipação de tutela de natureza cautelar (CPC, art. 273, § 7º) e determino a expedição de mandado de bloqueio de créditos da primeira ré (FORTESUL SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA.) em mãos do Ministério da Justiça e do Ministério da Fazenda, até o limite de R\$ 15.000,00.

Quanto ao alvará para liberação do FGTS, tendo em vista o perigo

de irreversibilidade do provimento antecipado, por ora indefiro a antecipação de tutela requerida pela autora, podendo o pedido ser novamente apreciado após a apresentação das contestações. Intimem-se as partes sobre o teor da presente decisão. Inclua-se o feito em pauta, notificando-se as partes." Em, 2 de julho de 2012.

VANESSA REIS BRISOLLA - Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1312-27.2012.5.10.0021

Reclamante	Alessandra Donizetti da Silva
Advogado	TARSO GONÇALVES VIEIRA(OAB: 25584/DF)
Reclamado	Tellerina Comércio de Presentes e Artigos para Decoração S.A.

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 30/10/2012, às 10h30min.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA (art. 852, "C", da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias.

As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05(cinco)dias, antes da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS).

Brasília, 2 de julho de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1313-12.2012.5.10.0021

Reclamante	Valdeir Veloso do Nascimento
Advogado	FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)
Reclamado	CMM Engenharia e Construções Ltda.
Reclamado	Construtora Tenda S/A.

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 17/08/2012, às 09h20min.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifiquem-se os reclamados, via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Brasília, 2 de julho de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1314-94.2012.5.10.0021

Reclamante	Lilian Mendonça de Jesus
Advogado	ROBSON DA PENHA ALVES(OAB: 34647/DF)
Reclamado	VIP Segurança Ltda.

Reclamado

ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 29/10/2012, às 9 horas.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) primeiro reclamado(a), via postal.

Notifique-se o(a) segundo(a) reclamado(a), nos termos do Convênio 065/2010.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA (art. 852, "C", da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias.

As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05(cinco)dias, antes da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS).

Brasília, 2 de julho de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1315-79.2012.5.10.0021

Reclamante	Kelma Pereira Soares
Advogado	ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)
Reclamado	Ipanema - Empresa de Serviços Gerais e Transportes Ltda.
Reclamado	Caixa Econômica Federal

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 17/08/2012, às 09h25min.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifiquem-se as reclamadas, via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Brasília, 2 de julho de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1316-64.2012.5.10.0021

Reclamante	Paulo Sérgio Lopes da Silva
Advogado	CRISTIANE AIRES DO RÉGO(OAB: 19810/DF)
Reclamado	Megaluz Engenharia e Representações Ltda.

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 17/08/2012, às 09h30min.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de

aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Brasília, 2 de julho de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1317-49.2012.5.10.0021

Reclamante Tatiane de Oliveira Barros de Souza
Advogado JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
Reclamado Sanoli Indústria e Comércio de Alimentação

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 31/10/2012, às 09h50min.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA (art. 852, "C", da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias.

As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05(cinco)dias, antes da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS).

Brasília, 2 de julho de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1318-34.2012.5.10.0021

Reclamante Aislan Pereira dos Anjos
Advogado MARCELO AMÉRICO MARTINS DA SILVA(OAB: 11776/DF)
Reclamado Coral - Administração e Serviços Ltda. (em Recuperação Judicial)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 31/10/2012, às 09h30min.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA (art. 852, "C", da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias.

As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05(cinco)dias, antes da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS).

Brasília, 2 de julho de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1319-19.2012.5.10.0021

Reclamante Terezinha Ferreira de Oliveira
Advogado DANIEL AGOSTINHO SOARES(OAB: 27041/DF)

Reclamado COOPERSAÚDE - Cooperativa de Saúde do Distrito Federal
Reclamado Interlar Hospitalização Domiciliar

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 05/11/2012, às 10h10min.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifiquem-se os reclamados, via postal.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA (art. 852, "C", da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias.

As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05(cinco)dias, antes da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS).

Brasília, 2 de julho de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1320-04.2012.5.10.0021

Reclamante Darley da Conceição Marques
Advogado GESSE DE ROURE FILHO(OAB: 8857/DF)
Reclamado JM Duo Pizzaria Ltda - Me

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 17/08/2012, às 09h40min.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Brasília, 2 de julho de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1321-86.2012.5.10.0021

Reclamante Nelcides Ferreira da Silva
Advogado SÉRGIO LUIZ TOMAZ(OAB: 32471/DF)
Reclamado Patrimonial Serviços Especializados Ltda.
Reclamado União (Ministério da Justiça)

Despacho à fl. 45 - "Vistos, etc.

A autora requer, em sede de antecipação de tutela, a expedição de ofício de reserva de crédito dos valores da primeira ré que foram bloqueados pelo Juízo da 13ª Vara de Brasília.

Conforme informações contidas no Ofício circular de fls. 43, da lavra da Diretora de Secretaria da 13ª Vara do Trabalho de Brasília, foi desconstituído o bloqueio de valores da primeira ré.

Portanto, restou prejudicada a antecipação de tutela de natureza cautelar requerida pela autora.

Intime-se a autora sobre o teor da presente decisão.

Inclua-se o feito em pauta, notificando-se as partes."

Em, 2 de julho de 2012.

VANESSA REIS BRISOLLA - Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1323-56.2012.5.10.0021

Reclamante Lusinete de Carvalho Cardoso
Advogado GILBERTO DANTAS DE ARAUJO(OAB: 10381/DF)
Reclamado ACERT - Conservação e Serviços Gerais Ltda.
Reclamado União

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 25/09/2012, às 08h45min.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) primeiro reclamado(a), via postal.

Notifique-se o(a) segundo(a) reclamado(a), nos termos do Convênio 065/2010.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA (art. 852, "C", da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias.

As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05(cinco)dias, antes da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS).

Brasília, 2 de julho de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1325-26.2012.5.10.0021

Reclamante Marcos Neres da Silva
Advogado RENAULT CAMPOS LIMA(OAB: 4303/DF)
Reclamado Rogério Antonelo Griboski

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 30/10/2012, às 09h30min.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA (art. 852, "C", da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias.

As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05(cinco)dias, antes da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS).

Brasília, 2 de julho de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1326-11.2012.5.10.0021

Reclamante Flávio Noletto Lima
Advogado GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 09324/DF)
Reclamado Via Delta Construtora Ltda - Me

Advogado

HUMBERTO FERNANDO VALLIM
PORTO(OAB: 20190/DF)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 17/08/2012, às 09h50min.

Intimem-se o(a) reclamante e o(a) reclamado(a) por seus procuradores, via publicação.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Brasília, 2 de julho de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1424-30.2011.5.10.0021

Reclamante Leila Anacleto Santos
Advogado GENGIZCAN BRITO SIMÕES(OAB: 24947/DF)
Reclamado Aerosat Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo Ltda.
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Fiança Serviços Gerais Ltda.
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

III DISPOSITIVO

Do exposto, JULGO PROCEDENTES EM PARTE OS PEDIDOS, condenando solidariamente as Reclamadas AEROSAT SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA e FIANÇA SERVIÇOS GERAIS LTDA, a pagarem à Reclamante LEILA ANACLETO SANTOS as parcelas constantes da fundamentação supra, a qual é parte integrante do presente dispositivo. Liquidação por cálculos. Juros de mora e correção monetária, na forma da Lei nº 8.177/91, Súmulas 200 e 381 do TST.

Custas no importe de R\$ 40,00 (quarenta reais), pelas Reclamadas, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, provisoriamente, em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), que deverão ser recolhidas, no prazo legal.

As Reclamadas deverão providenciar os recolhimentos previdenciários sobre as parcelas que integram o conceito de salário de contribuição (art. 28, Lei nº 8.212/91): domingos e feriados em dobro, com retenção da cota parte do empregado, sob pena de execução. Será observado o teor da Súmula 368, I, II e III, do C. TST. Intimem-se as partes, por seus procuradores, via publicação eletrônica. Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-1553-35.2011.5.10.0021

Reclamante Márcio Alves de Souza
Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)
Reclamado Frigorífico Santa Fe Ltda (Na Pessoa do Sr. Rogério Gomes Amador)
Advogado REGINA SEBASTIANA CALDEIRA(OAB: 15949/DF)
Reclamado Supermercado 9 de Marco Ltda Me (Na pessoa do Sr. Rogério Gomes Amador)
Reclamado E.C.A. Comercial de Alimentos Ltda EPP (Na pessoa do Sr. Rogério Gomes Amador)

Reclamado Favorito Comercial de Alimentos Ltda.
(Na pessoa do Sr. Rogério Gomes Amador)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Informe o autor, em cinco dias, o número do CNPJ do Frigorífico Boa Carne Ind. E Comércio Ltda.

Após, será apreciado o pedido de fls. 71/72.

Brasília, 2 de julho de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1599-58.2010.5.10.0021

Reclamante José Eugênio Cunha da Costa
Advogado JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)

Reclamado Caixa Econômica Federal
Advogado ESTEFÂNIA GONÇALVES BARBOSA COLMANETTI(OAB: 13158/DF)

Expeça-se alvará para movimentação da conta nº 04937958-0, na forma determinada na ata de acordo de fls. 1051.

Intime-se o exequente para receber o alvará.

Após, encaminhem-se os autos ao contador para adequação do débito remanescente.

Despacho

Processo Nº RT-1631-29.2011.5.10.0021

Reclamante Edite Ferreira Leite
Advogado CELIA MARIA REGIS VALENTE(OAB: 12180/DF)

Reclamado Gvb-Serviços de Limpeza e Conservação Ltda
Advogado DANIEL AUGUSTO NITSCHKE(OAB: 34813/DF)

Reclamado Banco do Brasil Sa
Advogado GUSTAVO AMATO PISSINI(OAB: 261030/SP)

Intime-se a segunda executada para apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, os contracheques do reclamante dos períodos indicados na promoção da Contadoria à fl. 190.

Após, conclusos.

Despacho

Processo Nº RT-1845-20.2011.5.10.0021

Reclamante Marcus Thiago Jesuino de Oliveira
Advogado JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)

Reclamado SERVAC - Serviços de Mão de Obra Temp. Ltda.

Proceda a Secretaria às anotações na CTPS, comunicando-se à SRTB/DF (DRT).

Expeça-se alvará para levantamento do FGTS depositado.

Intime-se o reclamante para receber sua CTPS e o alvará, devendo comprovar, em dez dias, o valor recebido a título de FGTS.

Despacho

Processo Nº RT-2001-08.2011.5.10.0021

Reclamante Antônia Maria Alves de Melo
Advogado SIMONE DE SOUSA TORRES(OAB: 17173/DF)

Reclamado B.J.D Pizzaria Ltda-ME (Na pessoa das sócias Neiara de Carvalho e Marinês Gabriel)

Verifico que consta nos autos extrato de FGTS juntado pela reclamante à fl. 50 com o número do PIS e o nome da reclamante.

Expeça-se novo alvará para levantamento dos depósitos de FGTS

na conta vinculada da reclamante.

Intime-se a reclamante para recebimento do alvará.

Após, devolvam-se os autos ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-20800-70.2009.5.10.0021

Processo Nº RT-208/2009-021-10-00.1

Reclamante Marcelo Nunes de Oliveira
Advogado JOSE OLIVEIRA NETO(OAB: 08680/DF)
Reclamado BRB Banco de Brasília SA
Advogado GABRIELA VICTOR TAVARES MENDES(OAB: 25803/DF)

Vistos.

Anotem-se os dados da procuradora de fls. 600.

Expeça-se novo alvará, conforme requerido à fl. 619.

Intime-se o reclamado para receber o alvará.

Após, ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-131600-39.2007.5.10.0021

Processo Nº RT-1316/2007-021-10-00.0

Reclamante Marcos Roberto Gomes Chaves
Advogado JULIANA CORRÊA SANTOS LOPES(OAB: 28932/DF)
Reclamado Nova Lajes Construtora Industria e Comercio Ltda
Reclamado Paulo Cesar Rosa

Vistos.

Vista ao reclamante, por quinze dias.

Indique o exequente, em trinta dias, bens do executado passíveis de penhora, sob pena de arquivamento provisório, desde já autorizado.

Edital

Edital

Processo Nº RT-26-14.2012.5.10.0021

Reclamante Kelly Vieira Lisboa Lustosa
Advogado ANTUNES DOS SANTOS JUNIOR(OAB: 26288/DF)
Reclamado Iberoamericana Consultoria e Serviços Ltda.
Reclamado UNIÃO (Supremo Tribunal Federal - STF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho VANESSA REIS BRISOLLA da 21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Iberoamericana Consultoria e Serviços Ltda., para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Do exposto, REJEITO a preliminar de ausência de capacidade jurídica, por sanado e no mérito, JULGO PROCEDENTES EM PARTE OS PEDIDOS, condenando em caráter principal a Reclamada IBEROAMERICANA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA e subsidiariamente a Reclamada UNIÃO (SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - STF), a pagarem à Reclamante KELLY VIEIRA LISBOA LUSTOSA, as parcelas constantes da fundamentação supra, a qual é parte integrante do presente dispositivo. Liquidação por cálculos.

Em relação à primeira Reclamada, as parcelas da condenação serão acrescidas de juros de mora e correção monetária, na forma da Lei nº 8.177/91, Súmulas 200 e 381 do TST. Quanto à segunda Reclamada, devedor subsidiário, para efeito de correção monetária e juros será observado o teor do art. 1º-F, da Lei nº 9.494/1997,

com redação dada pela Lei nº 11.960/2009, ou seja: incidência, de uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança. Observar-se-á o teor da OJ nº 7- Pleno/TST, itens I, II e III, com redação dada pela Resolução nº 175/2011, divulgada em 27, 30 e 31/5/2011. Custas no importe de R\$ 700,00 (setecentos reais), pela primeira Reclamada, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, provisoriamente, em R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). A segunda Reclamada é isenta (art. 790-A, I, da CLT). As Reclamadas deverão providenciar os recolhimentos previdenciários sobre a parcela que integra o conceito de salário de contribuição (art. 28, Lei 8.212/91): 13º salário proporcional de 2011, com retenção da cota parte do empregado, sob pena de execução. Será observado o teor da Súmula 368, I, II e III, do C. TST. Esta sentença não está sujeita ao reexame obrigatório (art. 475, I § 2º/ CPC). Diligencie a Secretaria acerca do ofício de fl. 462. Ciente a Reclamante e seu procurador Súmula 197, do TST. Intime-se a primeira Reclamada, por edital (art. 852, da CLT). Intime-se a segunda Reclamada, nos termos do convênio 065/2010. Nada mais". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3, SALA 327/328 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Edital

Processo Nº RT-364-85.2012.5.10.0021

Reclamante	Daniel Pereira Silva Souza
Advogado	RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO CHAVES(OAB: 26431/DF)
Reclamado	Iberoamericana Consultoria e Servicos Ltda-Me
Reclamado	União Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho VANESSA REIS BRISOLLA da 21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Iberoamericana Consultoria e Servicos Ltda-Me, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"III ? DISPOSITIVO Do exposto, JULGO PROCEDENTES EM PARTE OS PEDIDOS, condenando em caráter principal a Reclamada IBEROAMERICANA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA e subsidiariamente a Reclamada UNIÃO (SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - STF), a pagarem ao Reclamante DANIEL PEREIRA SILVA SOUSA, as parcelas constantes da fundamentação supra, a qual é parte integrante do presente dispositivo. Liquidação por cálculos. Em relação à primeira Reclamada, as parcelas da condenação serão acrescidas de juros de mora e correção monetária, na forma da Lei nº 8.177/91, Súmulas 200 e 381 do TST. Quanto à segunda Reclamada, devedor subsidiário, para efeito de correção monetária e juros será observado o teor do art. 1º-F, da Lei nº 9.494/1997, com redação dada pela Lei nº 11.960/2009, ou seja: incidência, de uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança. Observar-se-á o teor da OJ nº 7- Pleno/TST, itens I, II e III, com redação dada pela Resolução nº 175/2011, divulgada em 27, 30 e 31/5/2011.

Há obrigação de fazer a ser cumprida pela Secretaria da Vara:

baixa na CTPS. Custas no importe de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), pela primeira Reclamada, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, provisoriamente, em R\$ 6.000,00 (seis mil reais). A segunda Reclamada é isenta (art. 790-A, I, da CLT). As Reclamadas deverão providenciar os recolhimentos previdenciários sobre a parcela que integra o conceito de salário de contribuição (art. 28, Lei 8.212/91): 13º salário proporcional de 2011, com retenção da cota parte do empregado, sob pena de execução. Será observado o teor da Súmula 368, I, II e III, do C. TST. Esta sentença não está sujeita ao reexame obrigatório (art. 475, I § 2º/ CPC). Diligencie a Secretaria acerca do ofício de fl. 91. Ciente o Reclamante e seu procurador ? Súmula 197, do TST. Intime-se a primeira Reclamada, por edital (art. 852, da CLT). Intime-se a segunda Reclamada, nos termos do convênio 065/2010. Nada mais."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3, SALA 327/328 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 2 de julho de 2012.

JOSÉ DE BONFIN FERREIRA DE MENEZES

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-767-54.2012.5.10.0021

Reclamante	Quedima Leila Dias Oliveira
Advogado	JOAO CANDIDO DA SILVA(OAB: 03737/DF)
Reclamado	AST - Assessoria em Serviços Terceirizados Ltda.
Reclamado	Fundação Universidade de Brasília

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho VANESSA REIS BRISOLLA da 21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO AST - Assessoria em Serviços Terceirizados Ltda., para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"III DISPOSITIVO Do exposto, REJEITO a preliminar de incompetência e no mérito, JULGO PROCEDENTES EM PARTE OS PEDIDOS, condenando em caráter principal a Reclamada AST ASSESSORIA EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA e subsidiariamente a Reclamada FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA FUB, a pagarem à Reclamante QUEDIMA LEILA DIAS OLIVEIRA, as parcelas constantes da fundamentação supra, a qual é parte integrante do presente dispositivo. Liquidação por cálculos. Em relação à primeira Reclamada, as parcelas da condenação serão acrescidas de juros de mora e correção monetária, na forma da Lei nº 8.177/91, Súmulas 200 e 381 do TST. Quanto à segunda Reclamada, devedor subsidiário, para efeito de correção monetária e juros será observado o teor do art. 1º-F, da Lei nº 9.494/1997, com redação dada pela Lei nº 11.960/2009, ou seja: incidência, de uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança. Observar-se-á o teor da OJ nº 7- Pleno/TST, itens I, II e III, com redação dada pela Resolução nº 175/2011, divulgada em 27, 30 e 31/5/2011. Custas no importe de R\$ 100,00 (cem reais), pela primeira Reclamada, calculadas sobre o valor arbitrado à

condenação, provisoriamente, em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). A segunda Reclamada é isenta (art. 790-A, I, da CLT). As Reclamadas deverão providenciar os recolhimentos previdenciários sobre a parcela que integra o conceito de salário de contribuição (art. 28, Lei 8.212/91): 13º salário proporcional de 2012, saldo de salário de fevereiro/2012, com retenção da cota parte do empregado, sob pena de execução. Será observado o teor da Súmula 368, I, II e III, do C. TST. Esta sentença não está sujeita ao reexame obrigatório (art. 475, I § 2º/ CPC). Ciente o Reclamante Súmula 197, do TST. Intime-se a primeira Reclamada, por edital (art. 852, da CLT). Intime-se a segunda Reclamada, nos termos do convênio 065/2010. Nada mais. "

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3, SALA 327/328 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Edital

Processo Nº RT-794-37.2012.5.10.0021

Reclamante	Andressa Santos de Sousa
Advogado	PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
Reclamado	AST - Assessoria em Serviços Terceirizados Ltda.
Reclamado	FUB - Fundação Universidade de Brasília

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho VANESSA REIS BRISOLLA da 21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO AST - Assessoria em Serviços Terceirizados Ltda., para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"III ? DISPOSITIVO Do exposto, REJEITO a preliminar de incompetência absoluta e, no mérito, JULGO PROCEDENTES EM PARTE OS PEDIDOS, condenando em caráter principal a primeira Reclamada AST ? ASSESSORIA EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA e subsidiariamente a segunda Reclamada FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, a pagar às Reclamantes ANDRESSA SANTOS DE SOUSA e CLÉA BATISTA DA SILVA as parcelas constantes da fundamentação supra, a qual faz parte do presente dispositivo. Parcelas que serão apuradas em liquidação por cálculos. Liquidação por cálculos. Juros de mora e correção monetária, na forma da Lei nº 8.177/91, Súmulas 200 e 381 do TST em relação à primeira Reclamada. Quanto à segunda Reclamada, devedora subsidiária, para efeito de correção monetária e juros será observado o teor do art. 1º-F, da Lei nº 9.494/1997, com redação dada pela Lei nº 11.960/2009, ou seja: incidência, de uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança. Custas no importe de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), pela primeira Reclamada, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, provisoriamente, no importe de R\$ 6.000,00 (seis mil e quinhentos reais), que deverão ser recolhidas no prazo legal. A segunda Reclamada é isenta, nos termos da lei (art. 790-A, I, da CLT). Deverá a Secretaria, de imediato, expedir alvará para levantamento do FGTS pelas Reclamantes. As Reclamadas deverão providenciar os recolhimentos previdenciários sobre as parcelas que integram o

conceito de salário de contribuição (art. 28, Lei nº 8.212/91): saldo de salário de fevereiro/2011 e 13º salário proporcional, com retenção da cota parte do empregado, sob pena de execução. Da mesma forma, deverão observar os recolhimentos fiscais, onde couberem, que serão deduzidos do crédito das Reclamantes ao final. Será observado o teor da Súmula 368, I, II e III, do C. TST. Observe-se ainda, quanto ao IR, as disposições da Instrução Normativa - RFB 1127/2011. Esta sentença não está sujeita ao reexame obrigatório (art. 475, I § 2º/ CPC). Intimem-se as Reclamantes, por seu procurador, mediante publicação eletrônica. Intime-se a primeira Reclamada, por edital. Intime-se a segunda Reclamada, por intermédio da PRF/1ª Região, nos termos do Convênio TRT/10ª Região nº 65/2010. Nada mais."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3, SALA 327/328 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 2 de julho de 2012.

JOSÉ DE BONFIN FERREIRA DE MENEZES

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-924-27.2012.5.10.0021

Reclamante	Jaqueline Lacerda Braz
Advogado	ROBERTA RODRIGUES FORTUNATO DE MELO(OAB: 29755/DF)
Reclamado	Guarda Volumes Brasil Ltda. (HEPX Serviços, Construção Civil e Recuperação Ambiental Ltda.)
Reclamado	União (Ministério da Educação)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA UNA

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 08/08/2012 08h48.

O(A) Juiz(a) do Trabalho VANESSA REIS BRISOLLA da 21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Guarda Volumes Brasil Ltda. (HEPX Serviços, Construção Civil e Recuperação Ambiental Ltda.), a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 08/08/2012 08h48, à AUDIÊNCIA UNA relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3, SALA 327/328 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT).

Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado.

As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05(cinco) dias, antes da audiência, sob pena de preclusão.

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 2 de julho de 2012.

JOSÉ DE BONFIN FERREIRA DE MENEZES
Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1035-11.2012.5.10.0021

Reclamante	Fernando Augusto
Advogado	PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
Reclamado	AST - Assessoria em Serviços Terceirizados Ltda.
Reclamado	FUB - Fundação Universidade de Brasília

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA UNA

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 27/08/2012 08h45.

O(A) Juiz(a) do Trabalho VANESSA REIS BRISOLLA da 21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO AST - Assessoria em Serviços Terceirizados Ltda., a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 27/08/2012 08h45, à AUDIÊNCIA UNA relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3, SALA 327/328 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado.

As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05(cinco)dias, antes da audiência, sob pena de preclusão.

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Edital

Processo Nº RT-57900-30.2007.5.10.0021

Processo Nº RT-579/2007-021-10-00.1

Reclamante	Vinícius Zanetti da Silva
Advogado	ALCINO MARÇAL ALMEIDA(OAB: 13209/DF)
Reclamado	INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS
Reclamado	Distrito Federal

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho VANESSA REIS BRISOLLA da 21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 3.750,84 Atualizado até: 30/06/2012

Liq. Exequente.....: 3.634,62

INSS Reclamante....: 5,44

INSS Reclamado.....: 14,22

INSS Terceiros.....: 4,13

INSS SAT.....: 1,43

Custas do Processo: 72,80

Custas Art.789.....: 18,20

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no

quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 2 de julho de 2012.

JOSÉ DE BONFIN FERREIRA DE MENEZES
Diretor(a) de Secretaria

VARA DO TRABALHO DO GAMA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-112-06.2012.5.10.0111

Reclamante	Rejoneide Feitosa Ribeiro
Advogado	LOURDES SANCHES PINTO CAMPANELLA(OAB: 31874/DF)
Reclamado	Associação Assistencial de Santa Maria

Despacho à Reclamante: "Defiro o pedido de fl. 60, determinando a expedição de Alvarás de levantamento de FGTS e Seguro-Desemprego. Intime-se para a retirada de tais documentos".

Despacho

Processo Nº RT-133-16.2011.5.10.0111

Reclamante	Ereneide Ferreira de Oliveira
Advogado	JONAS RODRIGUES DE SOUZA(OAB: 15400/DF)
Reclamado	Casa Bahia Comercial Ltda.
Advogado	LUCIANO BRASILEIRO DE OLIVEIRA(OAB: 11457/DF)

Despacho: Assino à reclamada o prazo de 5 dias para receber os alvarás, os quais encontram-se acostados à contracapa dos autos.

Despacho

Processo Nº RT-390-41.2011.5.10.0111

Reclamante	Marcio Jose Soares Viegas da Silva
Advogado	LUIS ITAMAR RIBEIRO(OAB: 8716/DF)
Reclamado	Negociador-Distribuicao Logistica e Representacoes de Produtos Alimenticios Ltda
Reclamado	Deuzangela Cunha de Souza
Reclamado	Wagner Guimarães de Sousa Neves
Reclamado	Otacílio Valário da Silva
Advogado	Thiago Noboru Takai(OAB: 1820913/DP)

Despacho ao Executado: "Cite-se os Executados para pagar o débito (R\$ 14.982,88) em 48 horas, sob pena de execução e demais cominações legais".

Despacho

Processo Nº RT-447-93.2010.5.10.0111

Reclamante	Rogério César Gomes de Sousa
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Unisan - Ensino Superior Ltda
Advogado	ALINE DE OLIVEIRA ARAUJO BRITO(OAB: 22688/DF)
Reclamado	Asa Sul Treinamentos Cursos e Concursos Ltda
Advogado	ALINE DE OLIVEIRA ARAUJO BRITO(OAB: 22688/DF)
Reclamado	Cicero Miranda Filho
Reclamado	Fernando Jose Oliveira Miranda
Reclamado	Maria Epifania Gomes Barreira

"Proceda a Secretaria os registros na CTPS do autor, conforme determinado na sentença, intimando o reclamante para receber o

documento, prazo 5 dias." Juiz do Trabalho LEADOR MACHADO

Despacho

Processo Nº RT-556-10.2010.5.10.0111

Reclamante Aline de Sousa Martins
Advogado ANA ROSA SILVA GOMES(OAB: 29552/DF)
Reclamado Santos Gonçalves Ltda-Me
Advogado JOSÉ ADIRSON DE VASCONCELOS JÚNIOR(OAB: 20766/DF)
Reclamado Moyses Goncalves Neto
Reclamado Izaltina Vieira dos Santos

Despacho à executada: "Tendo em vista que as medidas executivas em face da executada e dos sócios restaram infrutíferas, intime-se a executada para pagar o débito exequendo de R\$ 4.959,07, no prazo de 30 dias, sob pena de inclusão dos executados no BNDT, bem como a expedição de mandado de protesto notarial."

Despacho

Processo Nº RT-688-33.2011.5.10.0111

Reclamante Adao Carlos Cordeiro
Advogado DIOGO FONSECA SANTOS KUTIANSKI(OAB: 23165/DF)
Reclamado Dtecnology Soluções em Informática

Despacho ao Reclamante: "Intime-se o (a) Reclamante para manifestar sobre a petição de fls. 115/116. Prazo de cinco dias".

Despacho

Processo Nº RT-708-24.2011.5.10.0111

Reclamante Benedito Carlos Rodrigues da Silva
Advogado HENRIQUE BRAGA DE FARIA(OAB: 19755/DF)
Reclamado Jc Mr - Construcões Ltda Me

Despacho ao exequente: "Tendo em vista que as medidas executivas em face da executada restaram infrutíferas, intime-se o exequente para indicar as diretrizes hábeis ao prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, inclusive para apresentar a 2ª via da CTPS, uma vez que a reclamada encontra-se em lugar incerto e não sabido."

Despacho

Processo Nº RT-826-97.2011.5.10.0111

Reclamante Maria Jose dos Santos
Advogado ROGERIO ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 34720/DF)
Reclamado Supermercado e Panificadora Shalon Ltda
Advogado LUIZ GUSTAVO VISENTIN(OAB: 32909/DF)
Reclamado Wagner Dourado de Azevedo
Reclamado Jacqueline Fernandes de Miranda Dourado

Despacho à exequente: "Intime-se a exequente para receber o alvará nº 278/12, acostado aos autos, no prazo de 10 dias, devendo informar o valor recebido, em igual prazo, visando o prosseguimento da execução."

Despacho

Processo Nº RT-1195-91.2011.5.10.0111

Reclamante Edite Palhano Soares
Advogado DALVIJANIA NUNES DUTRA(OAB: 31130/DF)
Reclamado Sublime Servicos Gerais Ltda
Advogado IVAN LIMA DOS SANTOS(OAB: 12316/DF)

Despacho à exequente: "Libere-se o crédito à reclamante, intimando-a para receber o alvará, no prazo de 5 dias."

Edital

EDITAL DE INTIMAÇÃO

VARA DO TRABALHO DO GAMA/DF

Quadra 02, Conjunto A , Lote 20, Setor Sul - CEP 72.415-100 -

GAMA/DF

e-mail: svt01.gama@trt10.jus.br - Telefone: 3556-4096

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000259-32.2012.5.10.0111

RECLAMANTE(S): ROZANIA GARCIA DE QUEIROZ

RECLAMADO(S): VISE SERVICOS LTDA e outros

EDITAL DE

INTIMAÇÃO Nº 7495/2012 -

O(A) Juiz(a) da Vara do Trabalho do Gama/DF, MM LEADOR MACHADO , no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO: VISE SERVICOS LTDA, SINDICATO DOS VIGILANTES , para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO/SENTENÇA proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"II - DISPOSITIVO

Ante o exposto, nos autos supra e nos termos da fundamentação, declaro a primeira reclamada revel e confessa com relação à matéria fática, homologo o acordo parcial celebrado entre a autora e o segundo reclamado, em relação ao qual extingo o processo, com apreciação de mérito e julgo PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial para condenar a primeira reclamada na obrigação de pagar à autora, em 48 (quarenta e oito) horas: horas extras (R\$ 18.160,00); multa do art. 467 (R\$ 2.709,14) e 477 (R\$ 1.444,41) da CLT.

Resolvido está o mérito da demanda (art. 269, I, do CPC).

Transcorrido o prazo para cumprimento da obrigação de fazer sem que a mesma tenha sido procedida pela reclamada, deverá a Secretaria da Vara suprir tal obrigação apondo-se a

baixa no referido documento e lavrando alvará para fins de cadastramento no seguro desemprego e levantamento do FGTS. A reclamante deposita a CTPS nesta oportunidade.

Os recolhimentos previdenciários - excetuando sua incidência sobre as parcelas previstas no art. 28, § 9º, alíneas "a" a "x" da Lei nº 8.212/91) - vinculados ao trabalhador através de NIT, deverão ser comprovados nos autos no prazo de 48 horas, sob penas de serem convertidos em indenização e execução.

A faixa salarial em questão está isenta de imposto de renda.

Não pagando a reclamada os valores no prazo indicado, deverá, em cinco dias, indicar bens suficientes para honrar o valor devido à parte reclamante, considerando-se a inércia ato atentatório à dignidade da justiça, o que fará incidir multa de 20% sobre o valor liquidado (art. 832, § 1º, CLT e 600-1, CPC).

As citações serão processadas na pessoa dos advogados das partes via DEJT (art. 832, § 2º, CLT; 236-7 e 475-J, § 1º, CPC c/c art. 5º, LXXVII, CF).

Custas pela reclamada no importe de R\$ 446,27, calculados sobre R\$ 22.313,55, valor da condenação.

Na mesma assentada perguntou-se aos presentes se tinham dúvida, omissão ou contradição a ser suscitada. Diante da negativa deu-se por precluso o prazo para oposição de embargos declaratórios.

Parte reclamante intimada (Súmula 197/TST).

Intime-se a primeira reclamada".

O inteiro teor do aludido ato processual poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na QUADRA 02, CONJUNTO A, LOTE 20 - SETOR SUL - GAMA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Servidor da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

GAMA-DF, 3 de julho de 2012.

Assinado eletronicamente.

A Certificação Digital

2ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-75-74.2010.5.10.0102

Reclamante

Simone Ferreira Soares Ribeiro

Advogado	JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA(OAB: 20058/DF)
Reclamado	Milton Setrini Júnior
Reclamado	Fernando Luiz de Azevedo

fl.S. 118. Vistos, etc.

Passo a apreciar a petição retro.

Perlustrando-se os autos constata-se que o Sr. Fernando Luiz de Azevedo Silva, RG 691761- SSP/DF, CPF nº 286.913.261-15, qualificado no ofício oriundo da Polícia Civil do Distrito Federal, à fl. 99 não é a pessoa executada nos presente feito

Insta salientar que o executado atende pelo nome de Fernando Luiz de Azevedo, RG 1212315 SSP/DF, qualificado na exordial e condenado conforme sentença prolatada às fls. 28/31. O nº do CPF deste executado não foi trazido aos autos.

Desta forma, torno sem efeito o procedimento do Bacen-Jud relativo ao Sr. Fernando Luiz de Azevedo Silva, CPF nº 286.913.261-15, bem como a medida RENAJDUD feita à fl. 109.

Determino de imediato o desbloqueio dos veículos de fl. 109 e a restituição imediata do valor bloqueado à fl. 115(Bacen-Jud) ao Sr. Fernando Luiz de Azevedo Silva, devendo este ser intimado, no endereço descrito à fl. 99, do inteiro teor do presente despacho, bem como a receber a guia de fl. 115 para recebimento do seu crédito.

Após, intime-se o exeqüente para fornecer o CPF do executado, Sr. Fernando Luiz de Azevedo, RG 1212315 SSP/DF, bem como novas diretrizes ao prosseguimento da execução, no prazo de 10 dias, findos os quais, não havendo manifestação, os autos serão encaminhados ao arquivo provisório.

Cumpra-se com urgência.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-101-72.2010.5.10.0102

Reclamante	Edileusa Aparecida Santana
Advogado	GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 09324/DF)
Reclamado	Carlos Eduardo Lopes Guerra - Me
Reclamado	Carlos Eduardo Lopes Guerra
Advogado	MÁRIO THIAGO GOMES DE SÁ PADILHA(OAB: 22362/DF)
Reclamado	Toledo e Pinheiro Lanches e Restaurante Ltda (sucessora de Carlos Eduardo Lopes Guerra-Me)
Reclamado	Paula Nathilla da Silva Pinheiro
Reclamado	Dilma Luiz Vieira de Toledo

Fls. 125.

Vistos, etc.

Os autos revelam que já se esgotaram todos os meios de serem executados os bens da executada.

Diante desses fatos, torna-se evidente a impossibilidade de a devedora responder pela execução com seus próprios bens. A desconsideração da personalidade jurídica da executada ainda não foi realizada.

Por conseguinte, nos termos da Recomendação nº 01/2011 da CGJT, desconsidero a personalidade jurídica da empresa OLIVEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE VELAS LTDA, para que a execução se estenda aos bens particulares dos seus atuais sócios, nos exatos termos do art. 50 do Código Civil.

Incluem-se, portanto, os atuais sócios da executada constantes do documento (fls. 96/100), PAULA NATHILLA DA SILVA PINHEIRO e DILMA LUIZ VIEIRA DE TOLEDO, no polo passivo do presente feito, observando-se o disposto no art. 79 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

À Secretaria para proceder as devidas alterações no SAP1 e

demais assentamentos, após consulta dos atuais endereços dos sócios na base de dados da RFB.

Em sequência, citem-se os referidos sócios que passam a responder pela presente execução.

Transcorrido in albis o prazo do art. 880 da CLT:

1) venham os autos conclusos. para bloqueio de ativos financeiros dos sócios da executada, utilizando-se o Convênio BACEN/JUD, até o limite do débito exequendo;

2) restando infrutífera a tentativa de bloqueio on line de dinheiro, considerando o Acordo de Cooperação Técnica - RENAJUD, proceda-se pesquisa na base de dados do Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAM acerca da existência de veículos com valor de mercado significativo pertencentes aos aludidos sócios executados, solicitando o respectivo registro de bloqueio de transferência, bem como os demais atos de constrição (mandado de penhora avaliação ou carta precatória), no(s) endereço(s) extraído(s) do cadastro, com ofício ao credor fiduciário no caso de existir alienação fiduciária;

3) caso também reste frustrada a medida determinada no item anterior, proceda-se pesquisa de bens dos sócios da executada via Sistema de Informações ao Judiciário (INFOJUD).

Para se garantir o sigilo das informações, deverão os documentos ficar sob a guarda do Diretor de Secretaria da VT, somente podendo ter acesso a eles as partes e/ou seus advogados, bem como o INSS, em Secretaria, sem cópias;

4) disponibilizado o documento mencionado no item 3 supra, abra-se vista ao exequente pelo prazo de 05 dias, para que requeira o que entender de direito.

5) caso também reste frustrada a medida determinada no item anterior, proceda-se à penhora e avaliação em bens de propriedade dos sócios executados.

6) ainda na hipótese de restar frustrada a diligência determinada no item 5, retornem os autos à conclusão.

Publique-se.

DS.

Despacho

Processo Nº RT-226-69.2012.5.10.0102

Reclamante	Rafael Bernardo Souza Lima
Advogado	ELDRO ANTONIO DE ARAUJO RANGEL CAMPANTE(OAB: 20328/DF)
Reclamado	Fabrizio G M Brillantino - ME
Advogado	MELINA MARCELO DE FARIA(OAB: 29470/DF)
Reclamado	Condomínio do Complexo Comercial Taguatinga Shopping
Advogado	MÁRCIO MACHADO VIEIRA(OAB: 13458/DF)

Fls. 226. Vistos etc.

O perito informa, na petição retro, que o reclamante não compareceu no dia 13.06.2012, data de início de realização da perícia.

Saliente-se que o reclamante estava ciente por intermédio do seu advogado (fl. 220), sendo certo que não veio aos autos justificativa pelo não comparecimento do reclamante no referida dia.

Sendo assim, designa-se novamente o dia 11.07.2012, às 15h20 para realização da perícia, mantidos todos os demais termos do r. despacho de fl. 212 e 222 no que for compatível com a atual fase do presente processo e deste despacho. O reclamante deverá comparecer munido de todos os exames médicos pertinentes ao acidente.

O não comparecimento do reclamante no referido dia será interpretado como desistência à perícia e aos pedidos correlatos

constantes da peça exordial.

Retira-se o feito da pauta do dia 26.07.2012.

O laudo técnico deverá ser entregue até o dia 9.8.2012.

As partes deverão se manifestar sobre o laudo no prazo sucessivo de 5 dias a começar pelo reclamante a contar de 13.08.2012, inclusive.

Designa-se para audiência de instrução o dia 28 / 08 / 12, às 15 : 20 horas, mantidas as cominações anteriores nos termos da ata de fl. 22.

Intime-se o reclamante e o perito diretamente.

Intimem-se as partes, devendo cientificar os assistentes técnicos médicos.

Despacho

Processo Nº RT-242-23.2012.5.10.0102

Reclamante	Bruno Soares de Aguiar
Advogado	CLAUDIO CESAR VITORIO PORTELA(OAB: 29410/DF)
Reclamado	Ronaldo Tele Entrega de Água e Gás Ltda.
Advogado	JULIO CESAR LIMA DE SOUZA(OAB: 33233/DF)

fl.S. 104.

Vistos, etc.

Passo a apreciar o pedido da reclamada

Considerando que a reclamada está representada por advogado único, conforme procuração de fl. 43, defiro o pedido de adiamento da audiência.

Retiro o feito da pauta do dia 02.07.2012

Designo nova audiência de INSTRUÇÃO para o dia 11/07/2012, às 15:35 horas, ficando mantidas as cominações da ata de fl. 13. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-247-45.2012.5.10.0102

Reclamante	Renata Lima Dias
Advogado	JORDANA AMARAL DOS SANTOS(OAB: 33292/DF)
Reclamado	Captar - Serviços Técnicos e Terceirização Ltda.

Fls. 23. (...) feitas as anotações na CTPS, intime-se o reclamante ao recebimento, no prazo de 05 dias...

Despacho

Processo Nº RT-354-89.2012.5.10.0102

Reclamante	David José da Silva Amorim
Advogado	PEDRO ALVES DA SILVA FILHO(OAB: 09070/DF)
Reclamado	Centro Norte Comércio Varejista e Distribuidora de Carnes Ltda. - ME
Advogado	JOAO EVANGELISTA LUIZ DA COSTA(OAB: 18719/DF)
Reclamado	Casa de Carnes Lopes Ltda
Advogado	JOAO EVANGELISTA LUIZ DA COSTA(OAB: 18719/DF)
Reclamado	Mineirinho Comércio de Carnes Ltda.
Advogado	JOAO EVANGELISTA LUIZ DA COSTA(OAB: 18719/DF)
Reclamado	Marcos Roberto Ferreira de Sousa Casa de Carnes
Advogado	JOAO EVANGELISTA LUIZ DA COSTA(OAB: 18719/DF)

fl.S. 103. Vistos, etc.

Passo a apreciar o acordo proposto

A peça de acordo está assinada pelos advogados das partes com regular representação.

O próprio Autor, em seu comparecimento neste Juízo, ratificou sua concordância para com os termos do acordo.

A reclamada já pagou a importância de R\$ 1.000 relativo à 1ª parcela, conforme guia de retro.

Sendo assim, retiro o feito da pauta de instrução para homologar o acordo a fim de que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Determino que haverá incidência de INSS e imposto de renda sobre o montante do acordo, cujos valores ficarão a cargo da reclamada, na forma da lei.

Deverá a reclamada promover a devida anotação na CTPS obreira, bem como entregar os formulários do TRCT e do Seguro-Desemprego/CD, no prazo de 05 dias, na forma acordada. Custas processuais, no importe de R\$ 100,00, a cargo do reclamante, cujo recolhimento fica dispensado em face da declaração de hipossuficiência econômica trazida à fl. 08. A reclamada deverá recolher o INSS da cota laboral, cota do empregador, SAT e Terceiros e o imposto de renda, incidentes sobre R\$ 5.000,00, valor do acordo, comprovando-os nos autos em até 30 dias após a quitação da última parcela do crédito obreiro, sob pena de execução.

Intimem-se as partes.

Publique-se.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-388-64.2012.5.10.0102

Reclamante	Jadiel Braz de Souza
Advogado	PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB: 11643/DF)
Reclamado	José Edson Cavalcante Pereira - ME
Reclamado	Brookfield Incorporações S.A.

fls. 388.

DISPOSITIVO

Isso posto, JULGO PROCEDENTES EM PARTE os pedidos da presente ação trabalhista, condenando os reclamados JOSÉ EDSON CAVALCANTE PEREIRA-ME e BROOKFIELD INCORPORAÇÕES S/A, este último apenas subsidiariamente, a pagar ao reclamante JADIEL BRAZ DE SOUZA, após o trânsito em julgado, no prazo de 48 horas contados da intimação para este mister, com juros e correção monetária, conforme se apurar em regular liquidação do feito, as seguintes parcelas: saldo de salário de 10 dias de fevereiro de 2012; aviso prévio indenizado, que deverá integrar o tempo de serviço para todos os efeitos; férias proporcionais de 2011/2012 à razão de 8/12 (considerando a integração do aviso prévio), acrescidas de 1/3; 13º proporcional de 2012 à razão de 2/12 (considerando a projeção do aviso prévio) e multa do art. 477, § 8º da CLT, no valor da última remuneração; horas extras, consideradas aquelas excedentes à oitava diária e à quadragésima quarta semanal, com adicional de 50% e divisor 220 e reflexos em aviso prévio, férias+1/3, DSR e FGTS/40% e multa do art. 467 da CLT, de 50% sobre aviso prévio, saldo de salário, férias+1/3 e 13º, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo.

Contribuições previdenciárias incidentes sobre saldo de salário, horas extras e gratificações natalinas, únicas parcelas de natureza estritamente salarial objeto da condenação, na forma da Lei 8.212/91, sujeita à execução de ofício na hipótese de não satisfeitas voluntariamente.

Descontos fiscais na forma da legislação aplicável à espécie.

Observe-se a compensação determinada.

Custas, pelo primeiro reclamado e apenas subsidiariamente pelo segundo reclamado, no importe de R\$46,00, calculadas sobre o valor de R\$2.300,00, provisoriamente arbitrado à condenação.

Ciente o reclamante (Enunciado 197 do c. TST).

Intimem-se os reclamados, sendo o primeiro por edital.

Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-556-03.2011.5.10.0102

Reclamante	Gerson Viana dos Santos
Advogado	THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado	Mais Comércio de Produtos Alimentícios Ltda. (Shopping do Panificador Comércio de Alimentos Ltda.)
Advogado	KLEBER DE OLIVEIRA COELHO(OAB: 13807/DF)

Fls. 109. Vistos, etc.

Junte-se a petição e substabelecimento de fls. retro e cadastre-se no sistema informatizado SAP1 o novo procurador da reclamada, Dr. Kleber de Oliveira Coelho OAB/DF 13807.

Reitere-se a publicação de fls. 105, diretamente e via DEJT, somente quanto ao 5º parágrafo e s.s.

Data supra.

Fls. 105(...) Sendo assim, e tendo em vista a existência de depósito em conta vinculada (fls. 77/78), mantenha-se o alvará de nº 206/2012 à contracapa, intimando-se o reclamante para recebimento. Prazo de 5 dias.

Considerando a ocorrência não somente da preclusão temporal mas também consumativa, forçoso indeferir o pleito formulado pelo exequente relativo à apuração de eventuais diferenças de crédito a título de FGTS + 40%.

Intime-se o exequente.

Recebido o alvará e colacionadas as guias referentes aos encargos (fls. 95), ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-562-10.2011.5.10.0102

Reclamante	Iranildo de Carvalho Viana
Advogado	SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 8328/DF)
Reclamado	Restaurante Era do Gelo
Advogado	JACIRA BARBOSA DE MACEDO(OAB: 26322/DF)

Vistos etc.

Trata-se de execução de crédito previdenciário.

Tendo em vista que a executada trouxe aos autos as guias GPS referentes ao crédito supra objeto de execução, declara-se extinta a execução com fundamento no art. 794, I, do CPC no que concerne ao referido crédito.

Em razão do interesse jurídico no regular recolhimento, faculta vista ao reclamante para se manifestar sobre as guias GPS colacionadas pela executada. O silêncio será interpretado que tal recolhimento ocorreu de forma regular quanto à cota parte laboral. Prazo de 8 dias.

Intimem-se as partes.

Decorrido in albis o prazo supra, libere-se à executada a guia de fl. 51, intimando-a para recebimento. Prazo de 5 dias.

Recebida a guia, ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-599-37.2011.5.10.0102

Reclamante José Lino Filho
Advogado MARCONE GUIMARÃES
VIEIRA(OAB: 9336/DF)
Reclamado Casa Bahia Comercial Ltda.
Advogado ADRIANA CORROCHANO
MORI(OAB: 166369/SP)

Vistos.

Homologo o cálculo de folha retro, fixando o débito da Reclamada, abaixo especificado, no importe de:

Resumo do Cálculo

Total da execução R\$ 109.162,21 Atualizado até: 30/04/2012

Liq. Exequente.....: 74.401,14 (68,16%)

INSS Reclamante.....: 5.812,38 (5,32%)

INSS Reclamado.....: 19.402,52 (17,77%)

INSS Terceiros.....: 4.892,82 (4,48%)

I R P F.....: 1.978,22 (1,81%)

Custas do Processo: 764,17 (0,7%)

Custas Art.789.....: 410,96 (0,38%)

Hon. Periciais.....: 1.500,00 (1,37%).

1-Determino a notificação da Reclamada para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil. A multa deve ser aplicada sobre o valor bruto devido ao reclamante, deduzido o valor já disponível nos autos (depósito recursal), se houver.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 da CLT c/c art. 652 §4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal. Estando a(s) executada em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

2- Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, proceda-se diligência junto ao sistema BACEN/JUD para bloqueio de valores, obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do CPC;

3 Negativa a diligência de constrição, proceda a Secretaria a inclusão da reclamada ou das reclamadas, se condenadas solidariamente, no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT);

4 Após, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN. Localizado veículo(s) com anotação de gravame, proceda ao bloqueio e oficie-se a instituição financeira solicitando informações acerca do contrato de financiamento do veículo bloqueado, na forma de praxe;

5- Caso não seja possível ou negativas as diligências supra, expeça-se mandado/carta precatória para penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito;

6 Não sendo positiva a diligência do Sr. Oficial de Justiça e tratando-se a executada de pessoa física, expeça-se ofício à SRF solicitado cópia das 3 (três) últimas declarações de IRPF; e

7 - Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso e tratando-se de pessoa jurídica a executada, diligencie a Secretaria, via sistema CNE-Cadastro Nacional de Empresas/ofício, certidão simplificada da reclamada, vindo os autos conclusos.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o reclamante intimado para o mesmo fim.

O valor do depósito recursal da reclamada fl. 467 está disponível nos autos, porém não garante a execução.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-655-36.2012.5.10.0102

Reclamante Sivaldo Tiago Lourenço da Silva
Advogado SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 08328/DF)
Reclamado Aguinaldo Alves de Amorim (Espólio de)
Advogado ASSIS JOSE DO NASCIMENTO(OAB: 4485/DF)

Fls. 22. J. Cadastre-se no SAP1. Mantenha-se a CTPS à contracapa. Cumpra-se conforme acordo de fl. 18 (anotar CTPS). Após, intime-se o reclamante para recebimento da CTPS. Prazo de 5 dias. Aguarde-se inclusive o cumprimento do acordo. Recebida a CTPS pelo reclamante e quitada a única parcela do acordo, ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-822-53.2012.5.10.0102

Reclamante Francisco Batista dos Santos
Advogado THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado Alvo Cargas e Logística Ltda. - EPP (Alvorada Transportes)

fls. 23. (...) Ante o exposto e por tudo que dos autos consta, DECIDO JULGAR PROCEDENTES OS PEDIDOS, para condenar a RECD ALVO CARGAS E LOGÍSTICA LTDA. EPP (ALVORADA TRANSPORTES), a pagar ao RECTE FRANCISCO BATISTA DOS SANTOS, no prazo legal, as parcelas deferidas na fundamentação, que faz parte integrante do presente decisum, a serem apuradas por cálculos, com juros e correção monetária, na forma da lei e observando-se os limites do pedido.

Custas no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre R\$ 5.000,00, valor atribuído à condenação, para este fim, pela Recda.

Em cumprimento às disposições contidas no art. 832 da CLT, determino à Recda a comprovação dos recolhimentos previdenciários incidentes sobre o período do vínculo e sobre aviso prévio, saldo salarial e 13º salário, parcelas objeto de condenação que integram o salário de contribuição, no prazo legal.

Ficam autorizados os recolhimentos previdenciários e do Imposto de Renda, onde cabíveis, na forma da lei.

Ciente o Recte da publicação da presente decisão (Súmula 197/TST).

Intime-se a Recda (art. 852 da CLT).

Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-967-46.2011.5.10.0102

Reclamante Magno Marçal Pereira
Advogado MARCONE GUIMARÃES
VIEIRA(OAB: 9336/DF)
Reclamado Cooptrade - Cooperativa de Transportes Alternativos do Recanto das Emas
Advogado JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)

Vistos.

Homologo o cálculo de folha retro, fixando o débito da Reclamada,

abaixo especificado, no importe de:

Resumo do Cálculo

Total da execução R\$ 7.894,43 Atualizado até: 31/05/2012

Liq. Exequente.....: 7.280,06 (92,22%)

INSS Reclamante....: 93,99 (1,19%)

INSS Reclamado.....: 234,98 (2,98%)

INSS Terceiros.....: 68,15 (0,86%)

INSS SAT.....: 35,25 (0,45%)

Custas do Processo: 145,60 (1,84%)

Custas Art.789.....: 36,40 (0,46%).

1-Determino a notificação da Reclamada para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil. A multa deve ser aplicada sobre o valor bruto devido ao reclamante, deduzido o valor já disponível nos autos (depósito recursal), se houver.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 da CLT c/c art. 652 §4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal. Estando a(s) executada em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

2- Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, proceda-se diligência junto ao sistema BACEN/JUD para bloqueio de valores, obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do CPC;

3 Negativa a diligência de constrição, proceda a Secretaria a inclusão da reclamada ou das reclamadas, se condenadas solidariamente, no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT);

4 Após, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN. Localizado veículo(s) com anotação de gravame, proceda ao bloqueio e oficie-se a instituição financeira solicitando informações acerca do contrato de financiamento do veículo bloqueado, na forma de praxe;

5- Caso não seja possível ou negativas as diligências supra, expeça-se mandado/carta precatória para penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito;

6 Não sendo positiva a diligência do Sr. Oficial de Justiça e tratando-se a executada de pessoa física, expeça-se ofício à SRF solicitado cópia das 3 (três) últimas declarações de IRPF; e

7 - Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso e tratando-se de pessoa jurídica a executada, diligencie a Secretaria, via sistema CNE-Cadastro Nacional de Empresas/ofício, certidão simplificada da reclamada, vindo os autos conclusos.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o reclamante intimado para o mesmo fim.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1194-36.2011.5.10.0102

Reclamante	Gracino Costa do Nascimento
Advogado	IVO GOMES(OAB: 20801/DF)
Reclamado	Condomínio do Edifício Esperândio
Advogado	DELZIO JOÃO DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB: 13224/DF)

Vistos etc.

Trata-se de execução de crédito previdenciário.

Cadastre-se no SAP1 o PIS do reclamante.

Sem embargos à execução.

Oficie-se a CEF solicitando a transferência do numerário total constante da conta de nº 3309.042.01531772-6 da seguinte forma: -R\$361,46 a título de INSS cota parte patronal (código 2909 e CNPJ nº 02.573.046/0001-25;

- e o saldo remanescente a título de INSS cota parte do reclamante, utilizando-se do código 1708 e PIS nº 120009248726.

O presente despacho tem força de ofício para cumprimento da determinação acima na instituição bancária.

Declara-se extinta a execução com fundamento no art. 794, I, do CPC.

Intimem-se as partes.

Colacionadas as guias e decorrido "in albis" o prazo recursal supra, ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-1219-49.2011.5.10.0102

Reclamante	Miguel Rodrigues Pitombeira Neto
Advogado	IVO GOMES(OAB: 20801/DF)
Reclamado	Condomínio do Edifício Esperândio
Advogado	DELZIO JOÃO DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB: 13224/DF)

Fls. 118.

Vistos etc.

Trata-se de execução de crédito previdenciário.

Cadastre-se no SAP1 o PIS do reclamante.

Sem embargos à execução.

Oficie-se a CEF solicitando a transferência do numerário total constante da conta de nº 3309.042.01531771-8 da seguinte forma: -R\$220,89 a título de INSS cota parte patronal (código 2909 e CNPJ nº 02.573.046/0001-25;

- e o saldo remanescente a título de INSS cota parte do reclamante, utilizando-se do código 1708 e PIS nº 20113704075.

O presente despacho tem força de ofício para cumprimento da determinação acima na instituição bancária.

Declara-se extinta a execução com fundamento no art. 794, I, do CPC.

Intimem-se as partes.

Colacionadas as guias e decorrido "in albis" o prazo recursal supra, ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-1236-85.2011.5.10.0102

Reclamante	Domingos Gomes da Silva Filho
Advogado	WALTER MORAES(OAB: 12819/DF)
Reclamado	Construtora e Reformadora Uanderson Fatima Ltda.
Reclamado	Brookfield MB Empreendimentos Imobiliários S.A.
Advogado	DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)

Vistos.

Anote-se no sistema informatizado SAP 1- o novo causídico da 2ª reclamada indicado a receber as intimações e publicações - Dr. Daniel Battipaglia Sgai OAB/SP 214.918.

Observe-se que as reclamadas foram condenadas solidariamente nos termos da r. sentença de fls. 82/89 e, ainda, que a 1ª reclamada vem sendo intimada por EDITAL.

Homologo o cálculo de folha retro, fixando o débito da Reclamada, abaixo especificado, no importe de:

Resumo do Cálculo

Total da execução R\$ 21.723,92 Atualizado até: 30/04/2012

Liq. Exequente.....: 18.754,91 (86,33%)

INSS Reclamante....: 662,25 (3,05%)

INSS Reclamado.....: 1.276,32 (5,88%)

INSS Terceiros.....: 370,13 (1,70%)

INSS SAT.....: 191,44 (0,88%)

Custas do Processo: 375,10 (1,73%)

Custas Art.789.....: 93,77 (0,43%).

1-Determino a notificação da Reclamada para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil. A multa deve ser aplicada sobre o valor bruto devido ao reclamante, deduzido o valor já disponível nos autos (depósito recursal), se houver.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 da CLT c/c art. 652 §4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal. Estando a(s) executada em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

2- Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, proceda-se diligência junto ao sistema BACEN/JUD para bloqueio de valores, obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do CPC;

3 Negativa a diligência de constrição, proceda a Secretaria a inclusão da reclamada ou das reclamadas, se condenadas solidariamente, no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT);

4 Após, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN. Localizado veículo(s) com anotação de gravame, proceda ao bloqueio e oficie-se a instituição financeira solicitando informações acerca do contrato de financiamento do veículo bloqueado, na forma de praxe;

5- Caso não seja possível ou negativas as diligências supra, expeça-se mandado/carta precatória para penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito;

6 Não sendo positiva a diligência do Sr. Oficial de Justiça e tratando-se a executada de pessoa física, expeça-se ofício à SRF solicitado cópia das 3 (três) últimas declarações de IRPF; e

7 - Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso e tratando-se de pessoa jurídica a executada, diligencie a Secretaria, via sistema CNE-Cadastro Nacional de Empresas/ofício, certidão simplificada da reclamada, vindo os autos conclusos.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o reclamante intimado para o mesmo fim.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1280-07.2011.5.10.0102

Reclamante	Hermogenes Bittencourt
Advogado	WALTER MORAES(OAB: 12819/DF)
Reclamado	Nazza Construções e Serviços Ltda. - ME
Advogado	DANIELE FABÍOLA OLIVEIRA DA SILVA LAMEIRA(OAB: 33966/DF)

Vistos.

Homologo o cálculo de folha retro, fixando o débito da Reclamada, abaixo especificado, no importe de:

Resumo do Cálculo

Total da execução R\$ 33.203,66 Atualizado até: 30/06/2012

Liq. Exequente.....: 28.617,69 (86,19%)

INSS Reclamante....: 890,81 (2,68%)

INSS Reclamado.....: 2.069,26 (6,23%)

INSS Terceiros.....: 600,08 (1,81%)

INSS SAT.....: 310,38 (0,93%)

Custas do Processo: 572,35 (1,72%)

Custas Art.789.....: 143,09 (0,43%).

1-Determino a notificação da Reclamada para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil. A multa deve ser aplicada sobre o valor bruto devido ao reclamante, deduzido o valor já disponível nos autos (depósito recursal), se houver.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 da CLT c/c art. 652 §4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal. Estando a(s) executada em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

2- Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, proceda-se diligência junto ao sistema BACEN/JUD para bloqueio de valores, obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do CPC;

3 Negativa a diligência de constrição, proceda a Secretaria a inclusão da reclamada ou das reclamadas, se condenadas solidariamente, no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT);

4 Após, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN. Localizado veículo(s) com anotação de gravame, proceda ao bloqueio e oficie-se a instituição financeira solicitando informações acerca do contrato de financiamento do veículo bloqueado, na forma de praxe;

5- Caso não seja possível ou negativas as diligências supra, expeça-se mandado/carta precatória para penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito;

6 Não sendo positiva a diligência do Sr. Oficial de Justiça e tratando-se a executada de pessoa física, expeça-se ofício à SRF solicitado cópia das 3 (três) últimas declarações de IRPF; e

7 - Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso e tratando-se de pessoa jurídica a executada, diligencie a Secretaria, via sistema CNE-Cadastro Nacional de Empresas/ofício, certidão simplificada da reclamada, vindo os autos conclusos.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o reclamante intimado para o mesmo fim.

Despacho

Processo Nº RT-1441-51.2010.5.10.0102

Reclamante	Ivanildo Pereira Ramos
Advogado	HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: 20190/DF)
Reclamado	Pepsico do Brasil Ltda.
Advogado	DANIEL DOMINGUES CHIODE(OAB: 173117/SP)

Vistos, etc.

Altere-se no sistema informatizado SAP1 o nome do procurador da reclamada que passará a receber as intimações e publicações, Dr. Fabrício Trindade de Sousa, OAB/DF 17.407.

Tendo em vista a certidão supra, intime-se o reclamante nos termos do art. 884 da CLT. Prazo de 05 dias.

Decorrido o prazo "in albis", conclusos os autos para deliberar acerca da extinção e liberação dos valores e posterior arquivamento.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-1500-73.2009.5.10.0102

Processo Nº RT-15/2009-102-10-00.0

Reclamante	Patricia Leane de Castro da Cunha
Advogado	OSVALDO ELIAS DA SILVA(OAB: 18031/T/DF)
Reclamado	Organização Contábil Cometa Ltda
Advogado	LUCIANA FERREIRA GONÇALVES(OAB: 15038/DF)
Reclamado	Maria Rodrigues Barbosa
Advogado	LUCIANA FERREIRA GONÇALVES(OAB: 15038/DF)

Fls. 137.

Vistos, etc.

Ao contrário do alegado, não foi deferida a reunião de execuções. Ademais, não é viável a reunião de execuções quando estão envolvidos processos de outras Varas.

Cumpra-se o item 5 da parte final do despacho de fls. 96 (Expedição de mandado de penhora).

Por ora, nada a decidir quanto à questão suscitada no petição de fls. 135/136.

Intime-se.

DS.

Despacho

Processo Nº RT-1591-95.2011.5.10.0102

Reclamante	Juarez Nunes de Cerqueira
Advogado	MARCON E GUIMARÃES VIEIRA(OAB: 9336/DF)
Reclamado	Mdf Moveis Ltda, Star Móveis e Idhea Móveis
Advogado	LAÍZA DOS SANTOS SILVA(OAB: 28618/DF)

Vistos, etc.

Na Justiça Laboral, nos termos do parágrafo 3º do art. 764 da CLT, é lícito às partes celebrarem acordo que ponha termo ao processo a qualquer tempo durante o curso da demanda.

A petição retro noticia a celebração de acordo, sendo assinada pelo Autor, representante legal da reclamada e advogados das partes com regular representação.

Assim sendo, retiro o feito da pauta de instrução e homologo o acordo celebrado para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Concedo ao reclamante o benefício da justiça gratuita, nos termos do art. 790, § 3º da CLT. haja vista a declaração de pobreza trazida à fl. 09.

Custas processuais, no importe de R\$ 720,00, calculadas sobre R\$ 36.000,00, valor do acordo, a cargo do reclamante, que fica dispensado do recolhimento, na forma da lei.

Libere-se ao Autor a guia da 1ª parcela.

Não há incidência de encargos previdenciários e imposto de renda, pois o valor acordado tem em sua totalidade verba de natureza indenizatória, conforme parcelas descritas na peça do acordo.

Intimem-se os procuradores, via DEJT.

Intime-se a União.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-1648-50.2010.5.10.0102

Reclamante	Reinaldo dos Santos Mota
Advogado	FRANCISCO FONTENELE CARVALHO(OAB: 9977/DF)
Reclamado	Mercearia Recanto Ltda. - ME
Advogado	JORDANA AMARAL DOS SANTOS(OAB: 33292/DF)

Fls. 162. J., inclusive as guias referentes ao recolhimento do FGTS/INSS. Não veio aos autos o comprovante de pagamento da importância de R\$3.750,00 tampouco o respectivo TRCT. Intime-se o exequente para, no prazo de 5 dias, informar se reconhece a

regularidade dos recolhimentos referentes à contribuição previdenciária. O silêncio importa resposta afirmativa. Após, voltem-me os autos conclusos, inclusive para prosseguimento nos termos do despacho de fl. 152/153.

Despacho

Processo Nº RT-1938-31.2011.5.10.0102

Reclamante	Patrícia da Silva Almeida
Advogado	CLEIDE ALVES GUIMARAES KAMINSKI(OAB: 14906/DF)
Reclamado	Itatico Comércio de Alimentos Ltda. (Supermercado Tatico)
Advogado	MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS(OAB: 10936/GO)

Fls. 272. ... ato contínuo, intime-se a perita do juízo, Drª Rosylane Nascimento das Mercês Rocha (designada à fl. 92), para apresentação do laudo médico pericial até o dia 20/07/2012. Entregue o laudo pericial, fica deferido vista para as partes, no prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar-se no dia 23/07/2012 pela reclamante...

Despacho

Processo Nº RT-1958-22.2011.5.10.0102

Reclamante	Domingos Vieira Gomes Lima
Advogado	HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: 20190/DF)
Reclamado	Amorim e Silva Alimentos Ltda. (Panificadora Doce Pão)
Advogado	LUIS ITAMAR RIBEIRO(OAB: 8716/DF)

Fls. 62. ante a certidão supra, proceda-se nos termos do 5º parágrafo do despacho de fls. 55 e s.s(anotar, intimar).

Despacho

Processo Nº RT-2015-74.2010.5.10.0102

Reclamante	Alan Jorge Silva dos Santos
Advogado	EUZIMAR MACEDO LISBOA(OAB: 29527/DF)
Reclamado	Academia Wenes Rocha Cia Ltda.
Advogado	AURENI FERREIRA VITURINO(OAB: 06231/DF)

fls. 138. ante a contraproposta apresentada pelo exequente nos termos da petição infra, faculta à executada manifestação no prazo de 5 dias para informar sobre a respectiva aceitação. intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-2053-52.2011.5.10.0102

Reclamante	Marcos Valério Baptista
Advogado	GUILHERME ARRUDA DE OLIVEIRA(OAB: 23613/GO)
Reclamado	Rocha Editora e Distribuidora de Livros Ltda.
Advogado	JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)

Assistente de Juiz

Vistos, etc.

O reclamante, às fls. 109/111, pleiteia anotações em sua CTPS que não constaram expressamente dos termos do acordo celebrado.

Assim, manifeste-se a reclamada quanto ao pedido formulado, no prazo de 5 dias.

Intimem-se.

DS.

Despacho

Processo Nº RT-2184-27.2011.5.10.0102

Reclamante	Lisangela Barbosa de Melo
Advogado	EDUARDO GOMES DE SOUSA(OAB: 25034/DF)
Reclamado	Mge Comercio de Alimentos Ltda

Advogado MARCELO VOLKART DE CARVALHO(OAB: 80752/RS)

fl.S. 91.

Vistos, etc.

Proceda a Secretaria a retificação na CTPS obreira, ante a inércia da reclamada.

Após, intime-se o Autor a receber sua CTPS, no prazo de 05 dias.

Oficie-se ao Ministério Público conforme determinado na sentença.

Intime-se a reclamada para entregar as guias do TRCT, chave de conectividade para o saque e os formulários do Seguro-desemprego, no prazo de 48 horas, sob pena de pagar indenização equivalente, desde já autorizado.

Cumpridas as determinações supra, encaminhem-se os autos à d. Contadoria para liquidação da sentença.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-2232-83.2011.5.10.0102

Reclamante Luiz Sergio Caetano de Jesus

Advogado PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB: 11643/DF)

Reclamado Danieli Comércio de Carnes e Rotisseria Ltda.

Advogado CRISTIANO DE FREITAS FERNANDES(OAB: 13455/DF)

Reclamado Comercial de Alimentos Centrokarnes Ltda. - ME

Advogado DINO ARAÚJO DE ANDRADE(OAB: 20182/DF)

Vistos, etc.

A Perita do Juízo, às fls. 230, solicita que a reclamada apresente documentos para conclusão de seu laudo.

Sendo necessários tais documentos, determino que a reclamada, no prazo de 5 dias, apresente os seguintes documentos: PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais); PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional); Recibo de Entrega de IPI (Equipamento de Proteção Individual) e comprovante de treinamento do obreiro para realização segura das atividades laborativas.

Tendo em vista que o laudo pericial ainda não foi concluído, adie-se a audiência de instrução para a data de 22/08/2012, às fls. 15h35min.

O laudo deverá ser entregue no dia 31/07/2012.

As partes deverão se manifestar sobre o laudo no prazo sucessivo de 05 dias a começar pelo reclamante, a contar de 1º/08/2012, inclusive.

As partes serão intimadas para manifestação acerca do laudo.

Os assistentes-técnicos deverão ser cientificados pelas partes.

Intimem-se o reclamante e o perito, sendo este diretamente via postal.

DS.

Despacho

Processo Nº RT-2243-15.2011.5.10.0102

Reclamante Roberto Frazão Cutrim

Advogado MILTON SOARES DE MELO(OAB: 08393/DF)

Reclamado Reset Instalações Industriais Ltda.

fl.S. 36. Mantenha-se a CTPS à contracapa. Cumram-se os §§ 3º e 4º do despacho de fl. 33 (anotar CTPS e intimar).

Despacho

Processo Nº RT-2252-74.2011.5.10.0102

Reclamante Raimundo Gonçalves de Oliveira

Advogado ERLI ROSA CARDOSO(OAB: 32317/DF)

Reclamado Vipasa-Vigilância Patrimonial Armada Ltda. (Phoenix)

Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Vistos.

Homologo o cálculo de folha retro, fixando o débito da Reclamada, abaixo especificado, no importe de:

Resumo do Cálculo

Total da execução R\$ 26.644,29 Atualizado até: 31/05/2012

Liq. Exequente.....: 24.929,50 (93,56%)

INSS Reclamante....: 431,79 (1,62%)

INSS Reclamado.....: 1.024,62 (3,85%)

INSS Terceiros.....: 258,38 (0,97%).

1-Determino a notificação da Reclamada para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil. Deixo de aplicar a multa de 10% do art. 475-J do CPC, pois, trata-se de acordo inadimplido.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 da CLT c/c art. 652 §4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal. Estando a(s) executada em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

2- Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, proceda-se diligência junto ao sistema BACEN/JUD para bloqueio de valores, obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do CPC;

3 Negativa a diligência de constrição, proceda a Secretaria a inclusão da reclamada ou das reclamadas, se condenadas solidariamente, no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT);

4 Após, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN. Localizado veículo(s) com anotação de gravame, proceda ao bloqueio e oficie-se a instituição financeira solicitando informações acerca do contrato de financiamento do veículo bloqueado, na forma de praxe;

5- Caso não seja possível ou negativas as diligências supra, expeça-se mandado/carta precatória para penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito;

6 Não sendo positiva a diligência do Sr. Oficial de Justiça e tratando-se a executada de pessoa física, expeça-se ofício à SRF solicitado cópia das 3 (três) últimas declarações de IRPF; e

7 - Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso e tratando-se de pessoa jurídica a executada, diligencie a Secretaria, via sistema CNE-Cadastro Nacional de Empresas/ofício, certidão simplificada da reclamada, vindo os autos conclusos.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o reclamante intimado para o mesmo fim.

Despacho

Processo Nº RT-2311-62.2011.5.10.0102

Reclamante Gilmar dos Santos

Advogado JOSÉ ALBERTO QUEIROZ DA SILVA(OAB: 9740/DF)

Reclamado MCN - Construção e Reforma Ltda.

Advogado COSMEVALDO RAMOS DA SILVA(OAB: 24212/DF)

fl.S. 65. (...) Feitas as anotações na CTPS, intime-se o reclamante

ao recebimento , no prazo de 05 dias...

Despacho

Processo Nº RT-2352-29.2011.5.10.0102

Reclamante	Genivan Borges dos Santos
Advogado	ERLI ROSA CARDOSO(OAB: 32317/DF)
Reclamado	Vipasa-Vigilância Patrimonial Armada Ltda. (Phoenix)
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Fiança Empresa de Segurança Ltda.
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Vistos.

Homologo o cálculo de folha retro, fixando o débito da Reclamada, abaixo especificado, no importe de:

Resumo do Cálculo

Total da execução R\$ 19.865,64 Atualizado até: 31/05/2012

Liq. Exequente.....: 18.386,50 (92,55%)

INSS Reclamante....: 408,81 (2,06%)

INSS Reclamado.....: 854,78 (4,30%)

INSS Terceiros.....: 215,55 (1,09%).

1-Determino a notificação da Reclamada para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil. Deixo de aplicar a multa de 10% do art. 475-J do CPC, pois, trata-se de acordo inadimplido.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 da CLT c/c art. 652 §4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal. Estando a(s) executada em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

2- Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, proceda-se diligência junto ao sistema BACEN/JUD para bloqueio de valores, obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do CPC;

3 Negativa a diligência de constrição, proceda a Secretaria a inclusão da reclamada ou das reclamadas, se condenadas solidariamente, no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT);

4 Após, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN. Localizado veículo(s) com anotação de gravame, proceda ao bloqueio e oficie-se a instituição financeira solicitando informações acerca do contrato de financiamento do veículo bloqueado, na forma de praxe;

5- Caso não seja possível ou negativas as diligências supra, expeça-se mandado/carta precatória para penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito;

6 Não sendo positiva a diligência do Sr. Oficial de Justiça e tratando-se a executada de pessoa física, expeça-se ofício à SRF solicitado cópia das 3 (três) últimas declarações de IRPF; e

7 - Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso e tratando-se de pessoa jurídica a executada, diligencie a Secretaria, via sistema CNE-Cadastro Nacional de Empresas/ofício, certidão simplificada da reclamada, vindo os autos conclusos.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o reclamante intimado para o mesmo fim.

As reclamadas foram condenadas solidariamente..

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-29700-90.2009.5.10.0102

Processo Nº RT-297/2009-102-10-00.6

Reclamante	Francisco Rodrigues Martins
Advogado	HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: 20190/DF)
Reclamado	VM de Sousa Santos - Me
Advogado	HERNANE GALLI COSTACURTA(OAB: 17128/DF)
Reclamado	Vilma Maria de Sousa Santos

100. Vistos, etc.

Observe o causídico do reclamante que os autos não se encontram arquivados, estando, o mesmo, aguardando a resposta do ofício encaminhado à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Defiro vista ao requerente para, no prazo de 10 dias, impulsionar a execução, mantidas a cominações do despacho de fls.90.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-59500-71.2006.5.10.0102

Processo Nº RT-595/2006-102-10-00.3

Reclamante	Vana Borges dos Santos
Advogado	EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO(OAB: 21176/O/DF)
Reclamado	Joelma Barros dos Reis
Advogado	VALDIRENE CHAVES MARQUES DO VALE(OAB: 21143/O/DF)

Fls. 72.

Vistos, etc.

Homologo o acordo quanto ao crédito obreiro para que surta seus legais e jurídicos efeitos .

Dispensar o recolhimento das custas de execução haja vista o seu ínfimo valor .

O reclamante deverá comunicar a este Juízo no prazo de 05 dias após o pagamento da 2ª e última parcela, prevista para o dia 05.07.2012, sendo certo que o silêncio implicará a quitação do acordo.

Cumprido o acordo, arquivem-se os autos definitivamente.

Intimem-se as partes.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-75200-82.2009.5.10.0102

Processo Nº RT-752/2009-102-10-00.3

Reclamante	Adão Geraldo Moreira
Advogado	ANDERSON LOURENCO DE OLIVEIRA(OAB: 08316/DF)
Reclamado	Froylan Engenharia Ltda
Advogado	JOSE ALVES NUNES(OAB: 14635/DF)
Reclamado	MM Telecom-Engenharia e Serviços de Telecomunicações Ltda.
Advogado	JOSE ALVES NUNES(OAB: 14635/DF)

Fls. 323. Vistos, etc.

Consta em fase de execução nesta Vara diversos processos onde a executada também figura no polo passivo. Registre-se que as medidas de constrição (BACEN/JUD, RENAJUD, Mandado de Penhora e etc) realizadas nos execuções em desfavor da executada tem se mostrado infrutíferas.

Logo, determino a extensão da penhora realizada nos autos do processo 0952-2011-102 aos presentes autos.

Determino ao Sr. Diretor de Secretaria que lavre termo de penhora do caminhão placa JIV 8456.

Publique-se.

Dê-se ciência ao fiel depositário.

Após, dê-se ciência as partes, sendo a reclamada inclusive dos cálculos e da penhora efetuada nos termos do art. 884 da CLT. Prazo legal.

Suspendo, por ora, a determinação de expedição de ordem de bloqueio utilizando-se o sistema BACEN/JUD.

D.S.

Despacho

Processo Nº RT-87900-32.2005.5.10.0102

Processo Nº RT-879/2005-102-10-00.9

Reclamante	Helia Tania Cruz da Silva
Advogado	OSVALDO ELIAS DA SILVA(OAB: 18031/DF)
Reclamado	Associacao dos Feirantes Solidarios Habitacional Riacho Fundo

Vistos.

Homologo o cálculo de folha retro, fixando o débito da Reclamada, abaixo especificado, no importe de:

Resumo do Cálculo

Total da execução R\$ 6.740,43 Atualizado até: 30/06/2012

Liq. Exequente.....: 6.309,75 (93,61%)

INSS Reclamante....: 60,27 (0,89%)

INSS Reclamado.....: 157,58 (2,34%)

INSS Terceiros.....: 45,70 (0,68%)

INSS SAT.....: 7,88 (0,12%)

Custas do Processo: 127,40 (1,89%)

Custas Art.789.....: 31,85 (0,47%).

1-Determino a notificação da Reclamada para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil. A multa deve ser aplicada sobre o valor bruto devido ao reclamante, deduzido o valor já disponível nos autos (depósito recursal), se houver.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 da CLT c/c art. 652 §4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal. Estando a(s) executada em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

2- Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, proceda-se diligência junto ao sistema BACEN/JUD para bloqueio de valores, obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do CPC;

3 Negativa a diligência de constrição, proceda a Secretaria a inclusão da reclamada ou das reclamadas, se condenadas solidariamente, no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT);

4 Após, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJD/DETRAN. Localizado veículo(s) com anotação de gravame, proceda ao bloqueio e oficie-se a instituição financeira solicitando informações acerca do contrato de financiamento do veículo bloqueado, na forma de praxe;

5- Caso não seja possível ou negativas as diligências supra, expeça-se mandado/carta precatória para penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito;

6 Não sendo positiva a diligência do Sr. Oficial de Justiça e tratando-se a executada de pessoa física, expeça-se ofício à SRF solicitado cópia das 3 (três) últimas declarações de IRPF; e

7 - Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso e tratando-se de pessoa jurídica a executada, diligencie a Secretaria, via sistema CNE-Cadastro Nacional de Empresas/ofício, certidão simplificada da reclamada, vindo os autos conclusos.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE

NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o reclamante intimado para o mesmo fim.

A reclamada vem sendo intima por edital.

Despacho

Processo Nº RT-97900-52.2009.5.10.0102

Processo Nº RT-979/2009-102-10-00.9

Reclamante	Greice de Sousa Gonçalves
Advogado	WENDEL SOUSA REIS(OAB: 16101/DF)
Reclamado	Faculdade Evangélica de Brasília SS Ltda.
Advogado	RICARDO NOGUEIRA DUARTE(OAB: 19342/DF)
Reclamado	Faculdade Evangélica de Taguatinga Ltda
Reclamado	Ronaldo Jose Pires
Reclamado	Ricardo Luis Pereira
Reclamado	Eduardo Sampaio Oliveira
Reclamado	Wellington Guimaraes
Reclamado	Gilene Lopes dos Reis Guimaraes

Fls. 127. Vistos, etc.

Os autos revelam que já se esgotaram todos os meios de serem executados os bens da executada.

Diante desses fatos, torna-se evidente a impossibilidade de as devedoras responderem pela execução com seus próprios bens. A descon sideração da personalidade jurídica das executadas ainda não foi realizada.

Por conseguinte, nos termos da Recomendação nº 01/2011 da CGJT, desconsidero a personalidade jurídica da empresa FACULDADE EVANGÉLICA DE BRASÍLIA LTDA e FACULDADE EVANGÉLICA DE TAGUATINGA LTDA, para que a execução se estenda aos bens particulares dos seus sócios, nos exatos termos do art. 50 do Código Civil.

Inclua m-se, portanto, os sócios das executadas constantes dos documentos de fls. 73/78: ROANDLDO JOSÉ PIRES, RICARDO LUIS PEREIRA, EDUARDO SAMPAIO OLIVIEIRA, WELINGTON GUIMARÃES e GILENE LOPES DOS REIS GUIMARÃES, no polo passivo do presente feito, observando-se o disposto no art. 79 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Procedam-se as devidas alterações no SAP1 e demais assentamentos, após consulta dos atuais endereços dos sócios das executadas na base de dados da RFB.

Em sequência, citem-se os referidos sócios que passam a responder pela presente execução.

Transcorrido in albis o prazo do art. 880 da CLT:

1) venham os autos conclusos. para bloqueio de ativos financeiros dos sócios das executadas, utilizando-se o Convênio BACEN/JUD, até o limite do débito exequendo;

2) restando infrutífera a tentativa de bloqueio on line de dinheiro, considerando o Acordo de Cooperação Técnica - RENAJD, proceda-se pesquisa na base de dados do Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAM acerca da existência de veículos com valor de mercado significativo pertencentes aos aludidos sócios executados, solicitando o respectivo registro de bloqueio de transferência, bem como os demais atos de constrição (mandado de penhora avaliação ou carta precatória), no(s) endereço(s) extraído(s) do cadastro, com ofício ao credor fiduciário no caso de existir alienação fiduciária;

3) caso também reste frustrada a medida determinada no item

anterior, proceda-se pesquisa de bens dos sócios da executada via Sistema de Informações ao Judiciário (INFOJUD).

Para se garantir o sigilo das informações, deverão os documentos ficar sob a guarda do Diretor de Secretaria da VT, somente podendo ter acesso a eles as partes e/ou seus advogados, bem como o INSS, em Secretaria, sem cópias;

4) disponibilizado o documento mencionado no item 3 supra, abra-se vista ao exequente pelo prazo de 05 dias, para que requeira o que entender de direito.

5) caso também reste frustrada a medida determinada no item anterior, proceda-se à penhora e avaliação em bens de propriedade dos sócios executados.

6) ainda na hipótese de restar frustrada a diligência determinada no item 5, retornem os autos à conclusão.

Publique-se.

DS.

Despacho

Processo Nº RT-104700-67.2007.5.10.0102

Processo Nº RT-1047/2007-102-10-00.1

Reclamante	Sebastião Ribeiro dos Santos
Advogado	WILSON ROBERTO PREZZOTO(OAB: 17318/T/DF)
Reclamado	Maurício Machado Rocha
Advogado	ASSIS MARCOS FERNANDES(OAB: 14186/O/DF)

Fls. 167.

Vistos, etc.

Julgo boa e subsistente a penhora efetuada. Aprovo a sua avaliação.

Concedo ao exequente os benefícios da justiça gratuita, na forma da lei. É facultado ao credor, oferecendo preço não inferior ao da avaliação, adjudicar o bem penhorado (art. 685-A, CPC).

A executada poderá remir a execução na forma do artigo 651 do CPC. Neste caso, deverá a executada comprovar o pagamento de seu débito, de forma atualizada.

Não havendo adjudicação ou remição, o bem penhorado será levado a leilão, uma vez que, na forma do artigo 888, § 3º da CLT, "a arrematação far-se-á em dia, hora e lugar anunciados", sendo facultado ao juiz definir o meio apropriado. O procedimento está, ainda, em consonância com o artigo 23 da LEF, de aplicação subsidiária à execução trabalhista, e atende ao contido no artigo 161 do Provimento Geral Consolidado deste TRT.

Assim, designo o dia 27/08/2012 às 10 horas para a realização do 1º LEILÃO UNIFICADO e, confiado ao leiloeiro público oficial, Sr. JORGE FRANCISCO, com endereço sito no Condomínio RK, Conjunto Centaurus, Quadra U, Lote 17 - Sobradinho/DF CEP. 73.252-900, ora nomeado. O leilão realizar-se-á no Foro Trabalhista de Brasília-DF, na SEPN 513 BLOCO B LOTES 2/3 SALA 101 ASA NORTE BRASÍLIA/DF.

Findo o primeiro leilão, e não havendo remição da dívida, arrematação ou adjudicação dos bens, fica designado, desde já, o segundo leilão para o dia 24/09/2012 às 10 horas.

A arrematação far-se-á observando-se o percentual mínimo de 80% (oitenta por cento) para bens imóveis, 65% (sessenta e cinco por cento) para veículos e 35% do valor da avaliação para bens móveis.

O pagamento a título de honorários do leiloeiro obedecerá ao disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT. As despesas de honorários do leiloeiro correm a partir da publicação do despacho.

O documento expedido pelo leiloeiro valerá como auto de arrematação, desde que venha a ser homologada a arrematação e

assinado o auto pelo Juiz.

Publique-se o edital.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, via Diário de Justiça.

Encaminhe-se cópia do edital, por email, à Diretoria do Foro de Brasília (diretoria.foro@trt10.jus.br), ao Núcleo de Apoio do Foro Trabalhista de Taguatinga(nuaft@trt10.jus.br) bem como ao Leiloeiro (jogfrancisco@hotmail.com).

Despacho

Processo Nº RT-104900-40.2008.5.10.0102

Processo Nº RT-1049/2008-102-10-00.1

Reclamante	Ronaldo João de Oliveira Silva
Advogado	WILMEM ALMEIDA FONSECA OLIVEIRA(OAB: 18974/T/DF)
Reclamado	Grafiart - Eduardo dos Santos Vitorio Júnior
Reclamado	Eduardo dos Santos Vitorio Junior

Vistos. etc.

A executada é empresa individual, conforme documento de fls. 30.

É cediço que a empresa individual compõe-se de uma única pessoa, que empresta seu nome à empresa, com a finalidade habilitá-la à prática de atos de comércio.

Desse modo, não há distinção patrimonial, isto é, o patrimônio da pessoa física se confunde com o da empresa individual, o que torna possível, de plano, a penhora de bens particulares do titular da executada, Sr. EDUARDO DOS SANTOS VITORIO JUNIOR, conforme documento de fls. 30.

Inclua-se, portanto, EDUARDO DOS SANTOS VITORIO JUNIOR no polo passivo do presente feito, observando-se o disposto no art. 79 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Procedam-se as devidas alterações no SAP1 e demais assentamentos, após consulta do atual endereço do empresário individual na base de dados da RFB.

Em sequência, cite-se o referido empresário que passa a responder pela presente execução.

Transcorrido in albis o prazo do art. 880 da CLT:

1) venham os autos conclusos para bloqueio de ativos financeiros do empresário individual, utilizando-se o Convênio BACEN/JUD, até o limite do débito exequendo;

2) restando infrutífera a tentativa de bloqueio on line de dinheiro, considerando o Acordo de Cooperação Técnica - RENAJUD, proceda-se pesquisa na base de dados do Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAM acerca da existência de veículos com valor de mercado significativo pertencentes ao empresário individual, solicitando o respectivo registro de bloqueio de transferência, bem como os demais atos de constrição (mandado de penhora avaliação ou carta precatória), no(s) endereço(s) extraído(s) do cadastro, com ofício ao credor fiduciário no caso de existir alienação fiduciária;

3) caso também reste frustrada a medida determinada no item anterior, proceda-se pesquisa de bens da empresária individual via Sistema de Informações ao Judiciário (INFOJUD).

Para se garantir o sigilo das informações, deverão os documentos ficar sob a guarda do Diretor de Secretaria da VT, somente podendo ter acesso a eles as partes e/ou seus advogados, bem como o INSS, em Secretaria, sem cópias;

4) disponibilizado o documento mencionado no item 3 supra, abra-se vista ao exequente pelo prazo de 05 dias, para que requeira o que entender de direito.

5) caso também reste frustrada a medida determinada no item anterior, proceda-se à penhora e avaliação em bens de propriedade da empresária individual.

6) ainda na hipótese de restar frustrada a diligência determinada no item 5, retornem os autos à conclusão.

Publique-se.

DS.

Despacho

Processo Nº RT-110900-42.1997.5.10.0102

Processo Nº RT-1109/1997-102-10-00.2

Reclamante	EDIMILSON MACHADO NETO
Advogado	FRANCISCO FONTENELE CARVALHO(OAB: 9977/DF)
Reclamado	Kairos Comercial de Bebidas Ltda
Advogado	RENATA MASTROCOLA DE SENZI MANDELLI(OAB: 13490/DF)
Reclamado	Jose Pedro Arriel
Reclamado	Rui Gratao

Fls. 114.

Vistos, etc.

Os autos revelam que já se esgotaram todos os meios de serem executados os bens da executada.

Diante desses fatos, torna-se evidente a impossibilidade de a devedora responder pela execução com seus próprios bens. A desconsideração da personalidade jurídica da executada ainda não foi realizada.

Por conseguinte, nos termos da Recomendação nº 01/2011 da CGJT, desconsidero a personalidade jurídica da empresa PAMONHARIA DA ROÇA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, para que a execução se estenda aos bens particulares dos seus atuais sócios, nos exatos termos do art. 50 do Código Civil.

Incluam-se, portanto, os atuais sócios da executada constantes da 13ª Alteração Contratual (fls. 84/89), ISALMIR ALVES PEREIRA DE SOUSA e NOEMIA ALVES DE LIMA, no polo passivo do presente feito, observando-se o disposto no art. 79 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

À Secretaria para proceder as devidas alterações no SAP1 e demais assentamentos, após consulta dos atuais endereços dos sócios na base de dados da RFB.

Em sequência, cite-se os referidos sócios que passam a responder pela presente execução.

Transcorrido in albis o prazo do art. 880 da CLT:

1) venham os autos conclusos. para bloqueio de ativos financeiros dos sócios da executada, utilizando-se o Convênio BACEN/JUD, até o limite do débito exequendo;

2) restando infrutífera a tentativa de bloqueio on line de dinheiro, considerando o Acordo de Cooperação Técnica - RENAJUD, proceda-se pesquisa na base de dados do Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAM acerca da existência de veículos com valor de mercado significativo pertencentes aos aludidos sócios executados, solicitando o respectivo registro de bloqueio de transferência, bem como os demais atos de constrição (mandado de penhora avaliação ou carta precatória), no(s) endereço(s) extraído(s) do cadastro, com ofício ao credor fiduciário no caso de existir alienação fiduciária;

3) caso também reste frustrada a medida determinada no item anterior, proceda-se pesquisa de bens dos sócios da executada via Sistema de Informações ao Judiciário (INFOJUD).

Para se garantir o sigilo das informações, deverão os documentos ficar sob a guarda do Diretor de Secretaria da VT, somente podendo ter acesso a eles as partes e/ou seus advogados, bem como o INSS, em Secretaria, sem cópias;

4) disponibilizado o documento mencionado no item 3 supra, abra-se vista ao exequente pelo prazo de 05 dias, para que requeira o que entender de direito.

5) caso também reste frustrada a medida determinada no item anterior, proceda-se à penhora e avaliação em bens de propriedade dos sócios executados.

6) ainda na hipótese de restar frustrada a diligência determinada no item 5, retornem os autos à conclusão.

Publique-se.

DS.

Despacho

Processo Nº RT-113600-10.2005.5.10.0102

Processo Nº RT-1136/2005-102-10-00.6

Autor	Avelino Martins de Godoi
Advogado	ROGERIO FERREIRA BORGES(OAB: 16279/DF)
Réu	Banco do Brasil S/A
Advogado	CIRNA TERESINHA LINDENMAYR(OAB: 17849/DF)

1279.

Vistos, etc.

Inicialmente, determino à Secretaria que proceda à atualização dos cálculos de fls. 1.189/194, deduzindo-se do montante o valores levantados pelo exequente e pelo perito por meio do alvará judicial de fls. 1.235.

Intimem-se.

Decorrido o prazo de 05 dias após a intimação supra, expeça-se alvará judicial em favor do exequente para liberação do seu crédito líquido, a partir do saldo existente na conta judicial no Banco do Brasil (guia de fl. 1.253).

Ao mesmo passo, proceda-se ao recolhimento das custas processuais e custas executivas, inclusive aquelas decorrentes dos Embargos à Execução de fls. 1.233/234, utilizando-se para tanto do saldo remanescente da conta do Banco do Brasil supramencionada e dos depósitos recursais de fls. 992 e 1.134, efetivados junto à Caixa Econômica Federal.

Por fim, no caso dos valores existentes nos autos não serem suficientes para o cumprimento da obrigação, intime-se o executado para depositar a importância do débito remanescente.

DS.

Despacho

Processo Nº RT-119900-51.2006.5.10.0102

Processo Nº RT-1199/2006-102-10-00.3

Reclamante	Lenio Anderson Rego Barbosa
Advogado	LIONIDES GONCALVES DE SOUZA(OAB: 05493/O/DF)
Reclamado	GA - Viana Extintores - Epp
Advogado	SINVALINO MARIANO DA SILVA(OAB: 14710/O/DF)
Reclamado	Gilson Alves Viana

fls. 173.

Vistos, etc.

Ante a comprovação dos emolumentos devidos, defiro a expedição da certidão requerida, intimando-se o requerente para recebimento no prazo de 05 dias.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-139500-92.2005.5.10.0102

Processo Nº RT-1395/2005-102-10-00.7

Reclamante	Raimunda das Chagas Silva
Advogado	FILADELFO PAULINO DA SILVA(OAB: 9429/DF)
Reclamado	Casa da Harmonia do Menor Carente
Advogado	EVANDRO BATISTA DOS SANTOS(OAB: 8696/GO)

Vistos etc.

Trata-se de execução exclusivamente de créditos previdenciários. Considerando o montante das contribuições previdenciárias devido (fls. 116) e os valores já recolhidos em guias próprias (fls. 148 e 159), tem-se que o débito previdenciário remanescente não alcança a quantia de R\$ 120,00.

Por conseguinte, ante o teor da Portaria nº 1.293 de 05/07/2005, do Ministério da Previdência Social, que estabelece que valores igual ou inferior a R\$ 120,00 no Distrito Federal, relativos à contribuição previdenciária, deixarão de ser executados, declaro extinta a execução nos termos do art. 794, III, do CPC.

Dispensável a intimação da PGF, ante o valor fixado no art. 1º, I, da Portaria 176/2010, do Ministério da Fazenda, que dispensa a manifestação daquele órgão quando a importância for igual ou inferior a R\$ 10.000,00.

Arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

. DS.

Despacho

Processo Nº RT-148200-86.2007.5.10.0102

Processo Nº RT-1482/2007-102-10-00.6

Reclamante	Francisco das Chagas Vaz Aguiar
Advogado	JOSÉ ALBERTO QUEIROZ DA SILVA(OAB: 9740/DF)
Reclamado	Turim Produtos Alimentícios Ltda. (Primo Piato)
Advogado	EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO(OAB: 21176/DF)
Reclamado	Conceicao Aparecida De Almeida
Reclamado	Manuela Souto de Almeida

Fls. 404.

J. Indeiro o pleito, pois a diligência compete à parte interessada. O exequente deverá fornecer outras diretrizes ao prosseguimento da execução, sendo certo que, em caso de silêncio ou reiteração de pedido já apreciado ou ainda que não impulse efetivamente a execução, os autos serão remetidos ao arquivo provisório.

Edital

Edital

Processo Nº RT-279-21.2010.5.10.0102

Reclamante	Silvanio Ribeiro do Nascimento
Advogado	HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: 20190/DF)
Reclamado	Fernandes e Alves Construtora Ltda.
Reclamado	Antonio Fernandes Oliveira
Reclamado	Maria de Jesus Alves da Silva

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA, Juiz(a) do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, ficam CITADOS os Executados ANTÔNIO FERNANDES OLIVEIRA e MARIA DE JESUS ALVES DA SILVA para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 7.417,11 (81,80%)

INSS Reclamante.....: 366,53 (4,04%)

INSS Reclamado.....: 750,47 (8,28%)

INSS Terceiros.....: 217,63 (2,40%)

INSS SAT.....: 75,04 (0,83%)

I R P F.....: 53,45 (0,59%)

Custas do Processo: 149,41 (1,65%)

Custas Art.789.....: 37,35 (0,41%)

Total Geral: 9.066,99

Atualizado:30/09/2010

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por BRAYNER GONZAGA PINTO Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 2, JULHO de 2012

Edital

Processo Nº RT-977-90.2011.5.10.0102

Reclamante	Reinaldo Rodrigues dos Santos
Advogado	JOSÉ WILTON BORGES CRUZ(OAB: 10563/DF)
Reclamado	Coopercol - Cooperativa de Profissionais de Apoio às Atividades Comerciais e Industrial Ltda.
Reclamado	Tradição Tecnologia de Serviços Ltda.
Advogado	PAULO EDUARDO SAMPAIO MENDONÇA(OAB: 31058/DF)
Reclamado	Labor- Seleção e Treinamento de Pessoa Ltda.
Advogado	SILVIO LUCIO DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB: 23053/DF)
Reclamado	Rgis Internacional Holdings
Advogado	ALEX MACHADO CAMPOS(OAB: 32102/DF)
Reclamado	Newco Rgis Brasil Participações Ltda.
Advogado	ALEX MACHADO CAMPOS(OAB: 32102/DF)
Reclamado	Rgis Brasil Serviços de Estoques Ltda
Advogado	CARLA GUIMARÃES BUIATI(OAB: 26018/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA, Juiz(a) do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Coopercol - Cooperativa de Profissionais de Apoio às Atividades Comerciais e Industrial Ltda., que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito: "Fls. 78. Vistos. Primeiramente, junte-se as petições e substabelecimento e proceda-se a alteração no sistema informatizado SAP1 do causídico da executada RGIS BRASIL SERVIÇOS DE ESTOQUES LTDA, Drª Carla Guimarães Buiati OAB/DF 26.018. Trata-se de execução provisória. Observe-se que as executadas foram condenadas solidariamente nos termos da r. sentença; verifica-se, ainda, que a 1ª reclamada encontra-se em local incerto e vem sendo intimada por EDITAL.Homologo o cálculo de folha retro, fixando o débito da Reclamada, abaixo especificado, no importe de: Resumo do Cálculo

Total da execução R\$ 222.243,06 Atualizado até: 31/05/2012

Liq. Exequente.....: 161.663,07 (72,74%)

INSS Reclamante.....: 8.775,03 (3,95%)

INSS Reclamado.....: 18.131,68 (8,16%)

INSS Terceiros.....: 8.772,17 (3,95%)

INSS SAT.....: 1.813,19 (0,82%)

INSS Pacto Laboral: 18.332,72 (8,25%)

I R P F.....: 883,48 (0,40%)

Custas do Processo: 3.233,26 (1,45%)

Custas Art.789.....: 638,46 (0,29%).

1-Determino a notificação da Reclamada para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do

Código de Processo Civil. A multa deve ser aplicada sobre o valor bruto devido ao reclamante, deduzido o valor já disponível nos autos (depósito recursal), se houver.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 da CLT c/c art. 652 §4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal. Estando a(s) executada em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

2- Caso não seja possível ou negativas as diligências supra, expeça-se mandado/carta precatória para penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito;

Após, aguarde-se o julgamento dos autos principais. ". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na QSB 01 Lote 20 2º andar - Taguatinga/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por BRAYNER GONZAGA PINTO Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 2, JULHO de 2012

Edital

Processo Nº RT-1128-22.2012.5.10.0102

Reclamante	Jaqueline da Silva
Advogado	FABIANA TEIXEIRA ALBUQUERQUE KELLER(OAB: 21239/DF)
Reclamado	Sintonia Gestão de Pessoas e Serviços Temporários Ltda. - ME
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA, Juiz(a) do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Sintonia Gestão de Pessoas e Serviços Temporários Ltda. - ME, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 20/07/2012 às 11h40min., à audiência inaugural relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sita na QSB 01 Lote 20 2º andar - Taguatinga/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por BRAYNER GONZAGA PINTO Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 2, JULHO de 2012

Edital

Processo Nº RT-1241-10.2011.5.10.0102

Reclamante	Francisco das Chagas de Paiva Pereira
Advogado	WALTER MORAES(OAB: 12819/DF)
Reclamado	Construtora e Reformadora Uanderson Fatima Ltda.
Reclamado	Brookfield MB Empreendimentos Imobiliários S.A.
Advogado	DIOGO FONSECA SANTOS KUTIANSKI(OAB: 23165/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA, Juiz(a) do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica

INTIMADO o reclamado Construtora e Reformadora Uanderson & Fatima Ltda., que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito: "Fls. 149. (...) Intime-se a reclamada a receber o depósito recursal através da guia de fl. 138, no prazo de 05 dias, na ocasião do seu comparecimento no balcão desta Secretaria será aposta a devida liberação na referida guia. Comprovadas as transferências dos tributos bem como decorrido o prazo legal e recebida a guia do depósito recursal, encaminhem-se os autos ao arquivo definitivo com a respectiva baixa. Intimem-se. Data supra. ". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na QSB 01 Lote 20 2º andar - Taguatinga/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por BRAYNER GONZAGA PINTO Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 2, JULHO de 2012

Edital

Processo Nº RT-1733-02.2011.5.10.0102

Reclamante	Patricia de França Dantas
Advogado	JOSÉ ALBERTO QUEIROZ DA SILVA(OAB: 9740/DF)
Reclamado	Francisco Edilberto Pereira de Carvalho

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA, Juiz(a) do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Francisco Edilberto Pereira de Carvalho, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito: "Vistos. Homologo o cálculo de folha retro, fixando o débito da Reclamada, abaixo especificado, no importe de:

Resumo do Cálculo

Total da execução R\$ 17.065,41 Atualizado até: 30/06/2012

Liq. Exequente.....: 15.318,54 (89,76%)

INSS Reclamante....: 304,78 (1,79%)

INSS Reclamado.....: 761,96 (4,46%)

INSS Terceiros.....: 220,96 (1,29%)

INSS SAT.....: 76,21 (0,45%)

Custas do Processo: 306,37 (1,8%)

Custas Art.789.....: 76,59 (0,45%).

1-Determino a notificação da Reclamada para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil. A multa deve ser aplicada sobre o valor bruto devido ao reclamante, deduzido o valor já disponível nos autos (depósito recursal), se houver.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 da CLT c/c art. 652 §4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal. Estando a(s) executada em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

2- Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, proceda-se diligência junto ao sistema BACEN/JUD para bloqueio de valores, obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do CPC;

3 Negativa a diligência de constrição, proceda a Secretaria a inclusão da reclamada ou das reclamadas, se condenadas solidariamente, no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT);

4 Após, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJD/DETRAN. Localizado veículo(s) com anotação de gravame, proceda ao bloqueio e oficie-se a instituição financeira solicitando informações acerca do contrato de financiamento do veículo bloqueado, na forma de praxe;

5- Caso não seja possível ou negativas as diligências supra, expeça-se mandado/carta precatória para penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito;

6 Não sendo positiva a diligência do Sr. Oficial de Justiça e tratando-se a executada de pessoa física, expeça-se ofício à SRF solicitado cópia das 3 (três) últimas declarações de IRPF; e

7 - Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso e tratando-se de pessoa jurídica a executada, diligencie a Secretaria, via sistema CNE-Cadastro Nacional de Empresas/ofício, certidão simplificada da reclamada, vindo os autos conclusos.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o reclamante intimado para o mesmo fim.

A reclamada vem sendo intimada por Edital (fl.44).

Publique-se. ". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na QSB 01 Lote 20 2º andar - Taguatinga/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por BRAYNER GONZAGA PINTO Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 2, JULHO de 2012

Edital

Processo Nº RT-2431-08.2011.5.10.0102

Reclamante	Cicero Leita Portela
Advogado	JOÃO RODRIGUES NETO(OAB: 3976/DF)
Reclamado	Embraco Empresa Brasileira de Construção Ltda. (na pessoa da representante legal, Sra. Ranusia Machado Mendes Reis)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA, Juiz(a) do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Embraco Empresa Brasileira de Construção Ltda. (na pessoa da representante legal, Sra. Ranusia Machado Mendes Reis), para comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 15/08/2012 às 14h35min., à audiência inaugural relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sita na QSB 01 Lote 20 2º andar - Taguatinga/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por BRAYNER GONZAGA PINTO Diretor de Secretaria,

por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 2, JULHO de 2012

Edital

Processo Nº RT-2569-72.2011.5.10.0102

Reclamante	Josemir Andrade Gomes
Advogado	HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: 20190/DF)
Reclamado	Jonas Ribeiro

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA, Juiz(a) do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Jonas Ribeiro, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO proferida nos autos e a seguir transcrito: "Ante o exposto e por tudo que dos autos consta, DECIDO JULGAR PROCEDENTES EM PARTE OS PEDIDOS, para condenar o RECDO JONAS RIBEIRO, a pagar ao RECTE JOSEMIR ANDRADE GOMES, no prazo legal, as parcelas deferidas na fundamentação, que faz parte integrante do presente decisum, a serem apuradas por cálculos, com juros e correção monetária, na forma da lei. Custas no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre R\$ 5.000,00, valor atribuído à condenação, para este fim, pelo Recdo. Em cumprimento às disposições contidas no art. 832 da CLT, determino ao Recdo a comprovação dos recolhimentos previdenciários incidentes sobre todo o período do vínculo e sobre aviso prévio, 13º salário, horas extras, saldo salarial, tarefa, e RSR, parcelas objeto de condenação que integram o salário contribuição, no prazo de cinco dias a contar do cumprimento da obrigação. Ficam autorizados os descontos previdenciários e do Imposto de Renda, onde cabíveis, nos termos da legislação vigente. Ciente o Recte da publicação da presente decisão (Súmula 197/TST). Intime-se o Recdo (CLT, art. 852). Oficiem-se à DRT, INSS e CEF, em razão das irregularidades detectadas. Nada mais. ". O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na QSB 01 Lote 20 2º andar - Taguatinga/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por BRAYNER GONZAGA PINTO Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 2, JULHO de 2012

Edital

Processo Nº RT-2611-24.2011.5.10.0102

Reclamante	Leandro de Oliveira Almeida
Advogado	THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado	Jda Construções e Reformas Ltda
Reclamado	Brookfield Mb Empreendimentos Imobiliários S.A.
Advogado	DANIEL BATTIPAGLIA SGA(OAB: 214918/SP)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA, Juiz(a) do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Jda Construções e Reformas Ltda, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO proferida nos autos e a seguir transcrito: (FL. 82/85V.) "...ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTES EM PARTE os

pedidos formulados pelo reclamante LEANDRO DE OLIVEIRA ALMEIDA para, nos termos e parâmetros da fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste dispositivo, e em valores a serem apurados em liquidação de sentença, condenar solidariamente as reclamadas JDA CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDAe BROOKFIELD MB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A, nas seguintes obrigações:-pagamento dos saldo de salário de 19 dias; aviso prévio indenizado; férias proporcionais (11/12), acrescidas de 1/3; 13º salário proporcional (9/12); FGTS de todo pacto laboral e incidência rescisória; multa de 40% sobre todo o FGTS; indenização do seguro desemprego; multas dos artigos 467 e 477 da CLT.Deverá a primeira reclamada efetuar a baixa na CTPS obreira, sob pena de fazê-lo a Secretaria da Vara.Juros e correção monetária nos termos da Lei 8177/91, observadas as Súmulas 200 e 381 do C.TST.As reclamadas responderão pelos recolhimentos fiscais e previdenciários (quota parte empregado e empregador - art. 33, § 5º da Lei 8.212/91), estes últimos sobre as parcelas de salário e 13º salário, sob pena de execução de ofício na forma do § 3º do art. 114 da CRFB, observando-se o Provimento n. 3/2005, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho e a Lei 8541/92.Custas processuais, pelas reclamadas, no importe de R\$140,00 sobre o valor ora arbitrado à condenação de R\$7.000,00.Ciente o reclamante e a segunda reclamada, na forma da Sumula 197 do TST.Intime-se a primeira reclamada, por edital.Taguatinga/DF, 29 de maio de 2012.

". O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na QSB 01 Lote 20 2º andar - Taguatinga/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por BRAYNER GONZAGA PINTO Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 2, JULHO de 2012

Edital

Processo Nº RT-7700-09.2003.5.10.0102

Processo Nº RT-77/2003-102-10-00.7

Reclamante	MANOEL ALVES D ABADIA
Advogado	IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI(OAB: 13505/O/DF)
Reclamado	Mosart Caldas Rodrigues Sobrinho
Reclamado	COMERCIAL DE FRUTAS CANAA
Reclamado	Juarez Caldas Rodrigues

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA, Juiz(a) do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o Executado JUAREZ CALDAS RODRIGUES para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo
Liq. Exequente.....: 3.882,68 (50,00%)
Diversos.....: 3.882,68 (50,00%)
Total Geral: 7.765,36
Atualizado:31/05/2008

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por BRAYNER GONZAGA PINTO Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 2ª Vara do

Trabalho de Taguatinga/DF em 2, JULHO de 2012

Edital

Processo Nº RT-56900-09.2008.5.10.0102

Processo Nº RT-569/2008-102-10-00.7

Reclamante	Christian Botelho Ramos
Advogado	JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/O/DF)
Reclamado	União Brasileira de Educação e Participações S/C Ltda
Advogado	GILSON OLIVEIRA FACIOLA DE SOUZA(OAB: 19224/T/DF)
Reclamado	Instituto Tecnológico de Brasília - ITB
Advogado	GILSON OLIVEIRA FACIOLA DE SOUZA(OAB: 19224/T/DF)
Reclamado	Theceu Participações S/C Ltda
Advogado	GILSON OLIVEIRA FACIOLA DE SOUZA(OAB: 19224/T/DF)
Reclamado	Aurha Participações S/C Ltda
Advogado	GILSON OLIVEIRA FACIOLA DE SOUZA(OAB: 19224/T/DF)
Reclamado	Cooperativa Criativista de Serviços Educação e Cultura de Brasília
Reclamado	Jose Wallay Teodoro de Paula
Reclamado	Aguilucy de Almeida Dantas
Advogado	GIL VICENTE DE MELO GAMA(OAB: 35068/DF)
Reclamado	Gil Vicente de Melo Gama
Advogado	GIL VICENTE DE MELO GAMA(OAB: 35068/DF)
Reclamado	Soraya Santolin de Paula
Reclamado	Vera Lucia Mendanha Vidal
Advogado	GIL VICENTE DE MELO GAMA(OAB: 35068/DF)

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA, Juiz(a) do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, ficam CITADOS os Executados AGUILUCY DE ALMEIDA DANTAS, GIL VICENTE DE MELO GAMA e SORAYA SANTOLIN DE PAULA para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo
Liq. Exequente.....: 182.966,98 (61,33%)
INSS Reclamante....: 6.172,59 (2,07%)
INSS Reclamado.....: 12.433,58 (4,17%)
INSS Terceiros.....: 5.820,18 (1,95%)
INSS SAT.....: 621,69 (0,21%)
INSS Pacto Laboral: 21.126,28 (7,08%)
I R P F.....: 31.091,16 (10,42%)
Custas do Processo: 4.404,61 (1,48%)
Custas Art.789.....: 638,46 (0,21%)
Hon. Advocatício.: 33.034,61 (11,07%)
Total Geral: 298.310,14
Atualizado:31/05/2009

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por BRAYNER GONZAGA PINTO Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 2, JULHO de 2012

Edital

Processo Nº RT-58200-11.2005.5.10.0102

Processo Nº RT-582/2005-102-10-00.3

Reclamante Olindina Leite de Sousa
Advogado CICINATO CARVALHO
TRINDADE(OAB: 5232/DF)
Reclamado Antonio Fonseca dos Santos
Reclamado Jorge Fonseca de Santana
Advogado DIMAS DONISETTE ROCHA(OAB:
19750/DF)

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA, Juiz(a) do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o Executado JORGE FONSECA DE SANTANA para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 1.444,11 (96,57%)

INSS Reclamante.....: 19,94 (1,33%)

INSS Reclamado.....: 31,28 (2,09%)

Total Geral: 1.495,33

Atualizado:30/04/2006

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por BRAYNER GONZAGA PINTO Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 2, JULHO de 2012

Edital

Processo Nº RT-79600-13.2007.5.10.0102

Processo Nº RT-796/2007-102-10-00.1

Reclamante Michael Wagner de Oliveira Bezerra
Advogado HUMBERTO FERNANDO VALLIM
PORTO(OAB: 20190/DF)
Reclamado Rivera Solano Ltda. (Escondidinho Bar)

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA, Juiz(a) do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o Executado RUBENS CAUZIM RIVERA e CLAIR EMILIO DEBUZ para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 18.072,98 (79,73%)

INSS Reclamante.....: 267,21 (1,18%)

INSS Reclamado.....: 768,46 (3,39%)

INSS Terceiros.....: 587,82 (2,59%)

INSS Pacto Laboral: 2.048,92 (9,04%)

I R P F.....: 452,54 (2,00%)

Custas do Processo: 375,85 (1,66%)

Custas Art.789.....: 93,97 (0,41%)

Total Geral: 22.667,75

Atualizado:31/01/2012

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por BRAYNER GONZAGA PINTO Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 2, JULHO de 2012

Edital

Processo Nº RT-104700-67.2007.5.10.0102

Processo Nº RT-1047/2007-102-10-00.1

Reclamante Sebastião Ribeiro dos Santos
Advogado WILSON ROBERTO
PREZZOTO(OAB: 17318/T/DF)
Reclamado Maurício Machado Rocha
Advogado ASSIS MARCOS FERNANDES(OAB:
14186/O/DF)

EDITAL DE LEILÃO UNIFICADO

Data e hora do Leilão: 27/08/2012 às 10 horas.

Data do 2º Leilão: 24/09/2012 às 10 horas

Leiloeiro designado: Jorge Francisco.

Descritivo dos bens: 01(uma) máquina seladora a vácuo , AP 500 digital/automática, semi nova, avaliada em R\$6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).

Valor da avaliação: R\$ R\$6.400,00.

Percentual da avaliação para efeito de lance mínimo de arrematação: 35%.

Bens removidos ao depósito do Leiloeiro: Não

Depositário: MAURÍCIO MACHADO ROCHA.

O(A) Juiz(a) do Trabalho ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA da 2ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público, nos autos do processo nº 0104700-67.2007.5.10.0102, que no(s) dia(s) e hora(s) acima especificado(s) será(ão) levado(s) a LEILÃO, o(s) bem(ns) constante(s) da relação acima. O leilão realizar-se-à no Foro Trabalhista de Brasília-DF, na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3 SALA 101 ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. Jorge Francisco, na forma da Resolução Administrativa nº 10/2011 do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá estar ciente que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26-06-1970, da Lei nº 6.830, de 22-09-1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente os dois últimos institutos. O pagamento, a título de honorários do leiloeiro, obedecerá ao disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT. As despesas de honorários do leiloeiro correm a partir da publicação do despacho. O lance efetuado por cheque será reconhecido como feito, para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou fora da praça do Distrito Federal. O documento expedido pelo leiloeiro valerá como auto de arrematação, desde que venha a ser homologada a arrematação e assinado o auto pelo Juiz.

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na QSB 1 LOTE 20 - TAGUATINGA SUL - TAGUATINGA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Taguatinga, 2 de julho de 2012.

ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA
Juiz(a) do Trabalho

Edital

Processo Nº RT-142700-39.2007.5.10.0102

Processo Nº RT-1427/2007-102-10-00.6

Reclamante Edvam Ribeiro dos Santos Junior

Advogado WILSON ROBERTO PREZZOTO(OAB: 17318/DF)
Reclamado Transportadora Daniele (n/p Sr. Daniel)
Advogado GABRIEL PAIXAO RIBAS(OAB: 25645/DF)
Reclamado Cooperativa Central dos Produtores Rurais de Minas Gerais Ltda. (Itambé)
Advogado GERSON PEDRO DA SILVA(OAB: 9386/DF)
Reclamado Daniel Mendonca Monteiro
Reclamado Iranilde Florencia de Oliveira

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA, Juiz(a) do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado IRANILDE FLORÊNCIA DE OLIVEIRA, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito: "Vistos, etc. Ante o decurso do prazo da 3º executado, intimem-se as demais executadas para ciência do bloqueio efetuado no BACEN/JUD em créditos do , fluência do prazo de embargos à execução nos termos do art. 884 da CLT. Prazo legal. Decorrido o prazo, venham-me os autos para extinção da execução. ". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na QSB 01 Lote 20 2º andar - Taguatinga/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por BRAYNER GONZAGA PINTO Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 2, JULHO de 2012

Edital

Processo Nº RT-167400-45.2008.5.10.0102

Processo Nº RT-1674/2008-102-10-00.3

Reclamante Carlos André Cruz Loiola
Advogado JOAO CLIMACO DE ALMEIDA FILHO(OAB: 18096/O/DF)
Reclamado Oficina dos Faróis Comércio e Serviços Ltda - ME
Reclamado Neilson da Silva Azevedo
Reclamado Terezinha Maria da Silva Azevedo

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA, Juiz(a) do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o Executado NEILSON DA SILVA AZEVEDO para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo
Liq. Exequente.....: 12.604,68 (63,15%)
INSS Reclamante.....: 481,09 (2,41%)
INSS Reclamado.....: 1.198,61 (6,00%)
INSS Terceiros.....: 1.000,29 (5,01%)
INSS SAT.....: 179,74 (0,90%)
INSS Pacto Laboral: 3.460,57 (17,34%)
I R P F.....: 691,04 (3,46%)
Custas do Processo: 275,54 (1,38%)
Custas Art.789.....: 68,88 (0,35%)
Total Geral: 19.960,44

Atualizado:31/03/2010

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por BRAYNER GONZAGA PINTO Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 2, JULHO de 2012

Edital

Processo Nº RT-181300-37.2004.5.10.0102

Processo Nº RT-1813/2004-102-10-00.5

Reclamante LUZIA ALVES DE OLIVEIRA
Advogado DANILO RIBEIRO DE CARVALHO(OAB: 12994/DF)
Reclamado BINGO CEILANDIA LTDA
Advogado JOSEF ANTONIO VEVERKA(OAB: 18001/DF)
Reclamado Jandir de Freitas Medeiros
Advogado ANTONIO RILDO PEREIRA SIRIANO(OAB: 29403/DF)
Reclamado Eliana de Freitas Medeiros

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA, Juiz(a) do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADA a reclamada ELIANA DE FREITAS MEDEIROS, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito: "Fls. 226. Vistos, etc. Passo a apreciar o acordo proposto .A peça de acordo está assinada pelos advogados das partes com regular representação.A execução tem como objeto o crédito do Autor, custas processuais e contribuição previdenciária.A reclamada já pagou a importância de R\$ 2.000 e a 1ª parcela, conforme guia de fl. 224. A própria Autora, em seu comparecimento neste Juízo, ratificou sua concordância para com os termos do acordo.Sendo assim, homologo o acordo para que surta seus legais e jurídicos efeitos.Quando da liberação da última parcela à Autora, a Secretaria deverá reter os valores relativos às custas processuais e a cota do INSS do empregado, nos termos avençados.A reclamada deverá recolher o INSS cota do empregador, SAT e Terceiros e o imposto de renda, se incidente, comprovando-os em até 30 dias após a quitação da última parcela.Intimem-se as partes.Publicue-se.Data supra. ". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na QSB 01 Lote 20 2º andar - Taguatinga/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por BRAYNER GONZAGA PINTO Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 2, JULHO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-190600-47.2009.5.10.0102

Processo Nº RT-1906/2009-102-10-00.4

Reclamante Maria Jeanes de Carvalho
Advogado THIAGO VILARDO LÔES MOREIRA(OAB: 30365/DF)
Reclamado Adcoll Treinamentos On-Line Ltda. (Eschola.com) (na pessoa do sócio, Sr. Jaime Haickel Y Fernandez)
Advogado CARLA MAYRINK SANTOS MORAES(OAB: 27789/DF)
Reclamado ADMKT Comunicações e Administração Ltda.

Advogado CARLA MAYRINK SANTOS
MORAES(OAB: 27789/DF)
Reclamado Jaime Haickel y Fernandez
Reclamado Maximo Henrique Stoimenof de Sousa

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA, Juiz(a) do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o Executado Sr. Jaime Haickel Y Fernandez para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 6.714,95 (79,75%)

INSS Terceiros.....: 276,31 (3,28%)

INSS Pacto Laboral: 1.429,25 (16,97%)

Total Geral: 8.420,51

Atualizado:30/04/2011

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por BRAYNER GONZAGA PINTO Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 2, JULHO de 2012

Edital

Processo Nº RT-204500-97.2009.5.10.0102

Processo Nº RT-2045/2009-102-10-00.1

Reclamante José Ernandes dos Reis da Cruz
Advogado THIAGO JANUÁRIO DE
ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado Dimmersom Serviços Elétricos Ltda.
Reclamado Arcel Engenharia Ltda.
Advogado DENISE COSTA DE OLIVEIRA(OAB:
18344/GO)
Reclamado Aniton Pereira Maia
Reclamado Regenilde Pereira Maia
Advogado DANIEL NOGUEIRA E SILVA(OAB:
29673/GO)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA, Juiz(a) do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado ANILTON PEREIRA MAIA, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO proferida nos autos e a seguir transcrito: "Vistos os autos, etc. REGENILDE PEREIRA MAIA, qualificada nos autos, opõe EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE, com as razões de fls. 208/221, sustentando, em síntese, ausência dos requisitos indispensáveis para a desconsideração da personalidade jurídica e que a sua posição de sócia minoritária a afasta da condição de sujeito passivo da obrigação trabalhista. O exequente manifestou-se às fls. 239/244.

É o breve relato.D E C I D O -DA ADMISSIBILIDADE -Conheço da presente Exceção de Pré-Executividade, eis que satisfeitos os requisitos de admissibilidade.DO MÉRITO -Sustenta a Excipiente que não foram observados os requisitos indispensáveis para a desconsideração da personalidade jurídica da executada e que seja afastada a sua responsabilidade frente à presente execução, tendo em vista sua posição de sócia minoritária. Razão não lhe assiste.

Ao contrário do que afirma a Excipiente, estão presentes os requisitos da desconsideração da personalidade jurídica da

empresa executada, conforme previsto no art. 50 do Código Civil de 2002.

Nesta Especializada, na ausência ou insuficiência de bens para a quitação do débito, o patrimônio dos sócios responde pela dívidas de natureza trabalhista. Quanto à condição de sócio minoritário, entendo que a referida limitação é incompatível com as características do crédito alimentar, natureza da qual se revestem as verbas trabalhistas, que tem condição privilegiada, não devendo o empregado sofrer os riscos do empreendimento. Por conseguinte, independentemente do percentual de participação societária, os sócios entre si respondem de forma solidária, o que autoriza o direcionamento da execução contra todos. Nesse sentido é o entendimento da jurisprudência do Egrégio TRT da 10ª Região, in verbis: "EMENTA AGRAVO DE PETIÇÃO. EXECUÇÃO. DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA. ALCANCE DO SÓCIO MINORITÁRIO Restando incontroversa a insuficiência de bens da empresa para saldar dívida trabalhista reconhecida em juízo, impositivo o direcionamento da execução contra os sócios da executada. Nessa hipótese, não só o sócio majoritário responde pela dívida social, como também o patrimônio do sócio minoritário que se beneficiou do empreendimento"(DESEMBARGADOR DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES). Egrégia 1ª Turma deste Egrégio Regional. Agravo de petição provido.(TRT 00991-2008-021-10-00-2 AP, Ac. 3ªTurma, Rel. Desembargador BRAZ HENRIQUE DE OLIVEIRA in DEJT de 19.03.2010. Desse modo, rejeita-se a presente Exceção de Pré-Executividade.CONCLUSÃO - ANTE O EXPOSTO, conheço da Exceção de Pré- Executividade para, no mérito, REJEITÁ-LA, tudo nos termos da fundamentação, que faz parte integrante do presente decisum.Custas processuais, no importe de R\$ 44,26, devidas ao final pelos executados. Tendo em vista o teor das certidões de fls. 175 e 230, cite-se o 3º executado, Aniton Pereira Maia, por edital, com base no art. 231, II, do CPC. Quanto à 4ª executada, Regenilde Pereira Maia, prossiga-se nos termos do despacho de fls. 160. De igual modo em relação ao 3º executado, mas após o transcurso do prazo do art. 880 da CLT. Intimem-se o exequente e o 4ª executada. ". O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na QSB 01 Lote 20 2º andar - Taguatinga/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por BRAYNER GONZAGA PINTO Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 2, JULHO de 2012

Edital

Processo Nº RT-209700-85.2009.5.10.0102

Processo Nº RT-2097/2009-102-10-00.8

Reclamante Ricardo Dias Paz
Advogado AUGUSTA CRISTINA AFFIUNE DE
ALBUQUERQUE(OAB: 10789/DF)
Reclamado União de Educação e Participação S/C
Ltda. (Unibrapar)
Advogado RICARDO NOGUEIRA DUARTE(OAB:
19342/DF)
Reclamado Theceupar
Advogado RICARDO NOGUEIRA DUARTE(OAB:
19342/DF)
Reclamado Aurhapar
Advogado RICARDO NOGUEIRA DUARTE(OAB:
19342/DF)
Reclamado Cooperativa Criativista de Serviços
Educação e Cultura de Brasília
(CCEC)

Reclamado Integra participações Ltda.
Reclamado José Wallay Teodoro de Paula
Reclamado Gil Vicente de Melo Gama
Advogado GIL VICENTE DE MELO GAMA(OAB: 35068/DF)
Reclamado Vera Lúcia Mendanha Vidal
Reclamado Soraya Santolin de Paula

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA, Juiz(a) do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, ficam CITADOS os Executados VERA LUCIA MENDANHA VIDAL, SORAYA SANTOLIN DE PAULA e JOSÉ WALLAY TEODORO DE PAULA para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 22.776,76 (39,48%)
FGTS Deposito.....: 8.949,42 (15,51%)
INSS Pacto Laboral: 20.670,03 (35,83%)
I R P F.....: 4.395,67 (7,62%)
Custas do Processo: 722,44 (1,25%)
Custas Art.789.....: 180,61 (0,31%)
Total Geral: 57.694,93

Atualizado:30/06/2010

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por BRAYNER GONZAGA PINTO Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 2, JULHO de 2012

Edital

Processo Nº RT-210900-06.2004.5.10.0102

Processo Nº RT-2109/2004-102-10-00.0

Reclamante Francisco Romario Vieira Lamas
Advogado FRANCISCO FONTENELE CARVALHO(OAB: 9977/DF)
Reclamado Conhecer Com e Distribuidora de Livros Ltda
Advogado PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB: 11643/DF)

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA, Juiz(a) do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o Executado CONHECER COM. E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 513,13 (100,00%)
Total Geral: 513,13

Atualizado:14/11/2005

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por BRAYNER GONZAGA PINTO Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 2, JULHO de 2012

3ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-58-64.2012.5.10.0103

Reclamante Sergio Pedro da Silva
Advogado PEDRO RAMOS PIRES NETO(OAB: 34218/DF)
Reclamado Barbara Bela Editora Grafica e Papellaria Ltda Me

"Junte-se. Intime-se a reclamada para, querendo, contrarrazoar recurso ordinário interposto pela reclamante, no prazo de 8 dias." Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-443-12.2012.5.10.0103

Reclamante Robson Willian dos Santos
Advogado EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO(OAB: 21176/DF)
Reclamado Ativa Conservacao e Limpeza Ltda
Advogado NUARA CHUEIRI(OAB: 29099/DF)

" Junte-se. A CTPS à contracapa dos autos e intime-se a reclamada para proceder as anotações no documento, no prazo de 5 dias, conforme acordo realizado." Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-459-63.2012.5.10.0103

Reclamante Francisco de Andrade Silva
Advogado ERALDO NOBRE CAVALCANTE(OAB: 30391/DF)
Reclamado Empresa Santo Antonio Transporte e Turismo Ltda

" Junte-se. Intime-se o reclamante para ciência dos documentos apresentados pela reclamada no prazo de 5 dias, devendo requerer o que entender de direito." Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-465-70.2012.5.10.0103

Reclamante Luciomar Rodrigues Rosa
Advogado RAQUEL DOS SANTOS ALMEIDA(OAB: 32308/DF)
Reclamado Tork Engenharia Ltda
Advogado CASSIUS FERREIRA MORAES(OAB: 19582/GO)

" Junte-se. Intime-se a reclamada para manifestar-se acerca do inadimplemento do acordo noticiado pelo reclamante no prazo de 5 dias, sob pena de penhora. " Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-563-55.2012.5.10.0103

Reclamante Rubinar Borges de Lima
Advogado LUIZ AUGUSTO DE VASCONCELOS(OAB: 5313/DF)
Reclamado Associacao Habitacional Aguas Claras - Asshag
Advogado RAFAEL BRITTO FUNAYAMA(OAB: 19765/DF)

" Junte-se. O pedido já foi atendido na ata a fls. 38. Intime-se o reclamante para desentranhar os documentos no prazo de 5 dias." Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-756-07.2011.5.10.0103

Reclamante Edinaldo dos Santos
Advogado JOSE GERALDO DA COSTA(OAB: 28701/DF)
Reclamado Cushman Wakefield Consultoria Imobiliaria Ltda

Advogado RAQUEL CORAZZA(OAB: 17240/DF)
Reclamado Hospital Alvorada Taguatinga Ltda
Advogado AGLAIA MEDINA LEITE FARIA(OAB: 102397/RJ)

"Tendo em vista que na sentença proferida às fls. 176/182 houve erro material quanto à ciência das partes, tendo constado "(...) Cientes as partes, na forma da Súmula(...)", corrijo o erro material mencionado, para constar "Intimem-se as partes, sendo necessário a expedição de mandado para a segunda reclamada." Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-784-72.2011.5.10.0103

Reclamante Dalva Medeiros da Silva
Advogado PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB: 11643/DF)
Reclamado Contrat Administração Empresarial Ltda.
Reclamado União - Ministerio do Desenvolvimento Agrario

"POSTO ISSO, ACOLHO os presentes embargos declaratórios para sanar omissão, apontada pela segunda reclamada, e fazer constar na parte dispositiva a isenção de custas pela segunda reclamada, tudo nos termos da fundamentação acima que integra este decism. Intimem-se as partes. " Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-950-41.2010.5.10.0103

Reclamante Sebastiao Pereira de Andrade
Advogado MARIA DO ROSARIO NOGUEIRA VIDAL(OAB: 16709/DF)
Reclamado Uniao Brasiliense de Educacao e Cultura-UBEC
Advogado MARCELO DE BRAGANÇA NUNES LEITE(OAB: 27764/DF)

" Junte-se. Expeça-se alvará à executada para levantamento do valor de terceiros, ora restituído pela Receita, intimando-a para recebê-lo no prazo de 5 dias. Julgo extinta a execução nos termos do art. 794. Após, por não haver nenhum documento de valor histórico nos autos, arquivem-se definitivamente." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-1006-06.2012.5.10.0103

Reclamante Raimundo Alves da Silva
Advogado ELDRO ANTONIO DE ARAUJO RANGEL CAMPANTE(OAB: 20328/DF)
Reclamado João Farias de Souza ME (Elite Móveis)
Advogado ALVARO DE LIMA OLIVEIRA(OAB: 20159/DF)

"Tendo em vista que na ata de audiência da presente data houve erro quanto à data de audiência, tendo constado 02/09/2012, corrijo o erro material mencionado, para constar a data de 12/09/2012 às 15h30min. Intimem-se as partes e procuradores." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-1034-71.2012.5.10.0103

Reclamante Giancarlo Vieira Pereira
Advogado GILBERTO PRATES(OAB: 5687/DF)
Reclamado Costa Novaes Construções e Empreendimentos Ltda

"Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 13/30, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante a juntada de cópia

nos autos. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 2.946,50, calculadas sobre R\$ 147.325,02, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador. Dispensada a assinatura da presente ata, nos termos do § 2º do art. 851, da CLT. " Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-1366-38.2012.5.10.0103

Reclamante Jardilene Cavalcante de Sousa
Advogado FRANCISCO DE SOUZA RANGEL(OAB: 25964/DF)
Reclamado Aretz Oliveira Ltda

"Audiência inicial designada para o dia 14/08/2012, às 14:25 h. Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho

Processo Nº RT-1368-08.2012.5.10.0103

Reclamante Alex do Nascimento
Advogado ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado Mdf Móveis Ltda

"Audiência inicial designada para o dia 14/08/2012, às 14:20 h. Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho

Processo Nº RT-1371-60.2012.5.10.0103

Reclamante Joao Moreira Aguiar
Advogado SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 08328/DF)
Reclamado Arezza Ltda

"Audiência inicial designada para o dia 14/08/2012, às 14:30 h. Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho

Processo Nº RT-1372-45.2012.5.10.0103

Reclamante Antonio Claudecy Silva dos Santos (Espólio de)
Advogado PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB: 11643/DF)
Reclamado E D I - Construtora Ltda.

"Audiência inicial designada para o dia 14/08/2012, às 14:35 h.
Em
cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da
Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua
CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos
termos do
art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no
arquivamento
da ação."

Despacho

Processo Nº RT-1378-52.2012.5.10.0103

Reclamante	Adalzi Oliveira Brandao
Advogado	DANIELE FABÍOLA OLIVEIRA DA SILVA LAMEIRA(OAB: 33966/DF)
Reclamado	LM Indústria e Comércio de Bebidas Ltda. (n/p de Ângela Maria Muniz de Melo ou de Juliana Muniz de Melo)

"Audiência inicial designada para o dia 14/08/2012, às 14:15 h.
Em
cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da
Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua
CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos
termos do
art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no
arquivamento
da ação."

Despacho

Processo Nº RT-1380-22.2012.5.10.0103

Reclamante	Edvan Teixeira de Sousa
Advogado	LIONIDES GONÇALVES DE SOUZA(OAB: 5493/DF)
Reclamado	Providencial Service Construções Ltda.
Reclamado	Brookfield MB Empreendimentos Imobiliários S.A.

"Audiência inicial designada para o dia 14/08/2012, às 14:10 h.
Em
cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da
Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua
CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos
termos do
art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no
arquivamento
da ação."

Despacho

Processo Nº RT-1385-44.2012.5.10.0103

Reclamante	Adriano dos Reis Santos
Advogado	THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado	Ph Empreendimentos Ltda.
Reclamado	Oi S.A.

"Audiência inicial designada para o dia 24/08/2012, às 10:10 h.
Em
cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da
Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua
CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos

termos do
art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no
arquivamento
da ação."

Despacho

Processo Nº RT-1419-19.2012.5.10.0103

Reclamante	Claudio Sergio Lima do Nascimento Junior
Advogado	CLEIDE ALVES GUIMARAES KAMINSKI(OAB: 14906/DF)
Reclamado	James Alberto Zanette

"Audiência inicial designada para o dia 15/08/2012, às 14:15 h.
Em
cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da
Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua
CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos
termos do
art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no
arquivamento
da ação."

Despacho

Processo Nº RT-1421-86.2012.5.10.0103

Reclamante	Eliete Rodrigues dos Reis
Advogado	JERONIMO CAETANO DA FONSECA(OAB: 10854/DF)
Reclamado	Distrito Federal (Secretária de Saúde)

"Audiência inicial designada para o dia 15/08/2012, às 14:20 h.
Em
cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da
Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua
CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos
termos do
art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no
arquivamento
da ação."

Despacho

Processo Nº RT-1422-71.2012.5.10.0103

Reclamante	Noeme da Silva Sousa
Advogado	FRANCISCO DE ASSIS SOARES DE PINHO(OAB: 15009/DF)
Reclamado	Panificadora e Confeitaria Recanto das Emas Ltda Epp

"Audiência inicial designada para o dia 15/08/2012, às 14:25 h.
Em
cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da
Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua
CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos
termos do
art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no
arquivamento
da ação."

Despacho

Processo Nº RT-1423-56.2012.5.10.0103

Reclamante	Ramaildon da Silva Santos
Advogado	MARCUS VINÍCIUS DE MORAIS(OAB: 30755/DF)

Reclamado Sales Serviços de Ar Condicionado Ltda.

"Audiência inicial designada para o dia 15/08/2012, às 14:30 h.
Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho

Processo Nº RT-1424-41.2012.5.10.0103

Reclamante Wilson Monteiro dos Santos
Advogado MARCUS VINÍCIUS DE MORAIS(OAB: 30755/DF)
Reclamado Jgh Construcoes Ltda
Reclamado Viaprom - Construcoes Ltda
Reclamado Ipe-Omni Incorporacao e Construcao Ltda

"Audiência inicial designada para o dia 15/08/2012, às 14:35 h.
Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho

Processo Nº RT-1425-26.2012.5.10.0103

Reclamante Alessandra Santos da Costa
Advogado JOSÉ HENRIQUE DE BARROS FRANCO(OAB: 23752/DF)
Reclamado Projeto Sol Nascente

"Audiência inicial designada para o dia 16/08/2012, às 14:05 h.
Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho

Processo Nº RT-1426-11.2012.5.10.0103

Reclamante Valeska Felix da Silva
Advogado LUIS EDUARDO BRUNS DE MORAES(OAB: 30334/DF)
Reclamado Centro Educacional Vital Brazil Ltda

"Audiência inicial designada para o dia 16/08/2012, às 14:10 h.
Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos

termos do

art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho

Processo Nº RT-1428-78.2012.5.10.0103

Reclamante Anna Paula Pereira Negry
Advogado ALLAN RIBEIRO DE CASTRO(OAB: 32926/DF)
Reclamado Mariana Santana de Carvalho (Clínica Veterinária Maanaim)

"Audiência inicial designada para o dia 16/08/2012, às 14:15 h.
Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho

Processo Nº RT-1607-46.2011.5.10.0103

Reclamante Valdeir Oliveira da Graca
Advogado CARLOS DOS REIS(OAB: 18440/DF)
Reclamado Jc Serviços de Montagem de Concreto e Alvenaria Ltda.
Advogado VALERIA JÁCOME COSTA(OAB: 17616/DF)
Reclamado Brasal Incorporações e Construção Imobiliária Ltda.
Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)
Reclamado Antares Engenharia
Advogado PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 9158/DF)

"Junte-se. Intime-se à reclamada para manifestar-se acerca do inadimplemento do acordo noticiado pelo reclamante no prazo de 5 dias, sob pena de penhora. " Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-1834-36.2011.5.10.0103

Reclamante Roberto Melo Braga
Advogado THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado Uni Engenharia e Comercio Ltda

"Intime-se o reclamante para fornecer o atual endereço da reclamada, no prazo de 15 dias, para fins de citação."
Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-1936-92.2010.5.10.0103

Reclamante Andre Soares de Menezes
Advogado LUIZ GONZAGA LEITE SILVA(OAB: 15230/DF)
Reclamado Casa Bahia Comercial Ltda
Advogado ZENAIDE HERNANDEZ RAMOS(OAB: 92279/SP)

" Junte-se. Tendo em vista que somente nesta data a presente petição veio aos autos, chamo o feito a ordem para desconsiderar o valor arbitrado aos honorários periciais a fls.490, fixando o referido valor em R\$ 2.469,95(dois mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos). Intime-se à executada." Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-2001-53.2011.5.10.0103

Reclamante Leon Lenon Brandao Silva
Advogado JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado Aries Comércio de Peças e Serviços Automotivos Ltda
Advogado PAULO RAVEL RODRIGUES DA SILVA PEREIRA(OAB: 33846/DF)

"Junte-se. Intime-se à reclamada para manifestar-se acerca do inadimplemento do acordo noticiado pelo reclamante no prazo de 5 dias, sob pena de penhora." Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-2454-48.2011.5.10.0103

Reclamante Guilherme Ziliotto
Advogado VALESKA KARINA COSTA DA ROCHA(OAB: 34559/DF)
Reclamado Colégio Prisma BSB Ltda Epp
Advogado ANTONIO CARNEIRO FILHO(OAB: 7652/DF)

"Intime-se o reclamante para fornecer o atual endereço do executado, no prazo de 15 dias, ante o teor da certidão do Oficial de Justiça à fl. 41." Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-2514-21.2011.5.10.0103

Reclamante Jose Rodrigues dos Santos
Advogado PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB: 11643/DF)
Reclamado Henrique Silva Construcões e Servicos Tecnicos Ltda

"Intime-se o reclamante para fornecer o atual endereço da reclamada, no prazo de 15 dias, para fins de intimação da sentença" Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-2555-85.2011.5.10.0103

Reclamante Suelma Maria Diniz
Advogado LUIZ GONZAGA LEITE SILVA(OAB: 15230/DF)
Reclamado Globex Utilidades S.A. (Ponto Frio)
Advogado MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB: 63440/MG)

" Junte-se. Intime-se o reclamante para, querendo, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela reclamada, no prazo de 8 dias." Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-2621-65.2011.5.10.0103

Reclamante Loroama Rodrigues Filho
Advogado THAYS NAVES DE SOUZA E SILVA(OAB: 21346/DF)
Reclamado Facil Consultoria Imobiliaria Ltda
Advogado HERÁCLITO ZANONI PEREIRA(OAB: 11050/DF)

" Junte-se. A CTPS à contracapa dos autos e intime-se a reclamante para recebê-la no prazo de 5 dias." Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-27600-62.2009.5.10.0103

Processo Nº RT-276/2009-103-10-00.7

Reclamante José Botelho da Silva
Advogado EVA RAQUEL DESIDÉRIO ALVES(OAB: 27493/DF)
Reclamado Data Construções e Projetos LTDA

Advogado MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)
Reclamado EPS - Prestação de Serviço na Construção Civil - LTDA
Advogado MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)
Reclamado Consórcio Brasmetro
Advogado EDWARD ALVES PEIXOTO(OAB: 16237/DF)

"Intime-se o executado para o recebimento do alvará acostado na contracapa dos autos no prazo de 5 dias." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-77400-64.2006.5.10.0103

Processo Nº RT-774/2006-103-10-00.7

Reclamante Divino Faria de Souza
Advogado JOCELIA BORGES GALVAO VALADARES(OAB: 22340/DF)
Reclamado Panificadora Pao Brasil (Rep. legal Fernanda Prezelina da Conceição)
Reclamado Fernanda Preselina da Conceicao

"Intime-se o reclamante para devolver a certidão expedida erroneamente e retirar a nova e correta certidão acostada à contracapa dos autos, no prazo de 5 dias." Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-80900-75.2005.5.10.0103

Processo Nº RT-809/2005-103-10-00.7

Reclamante Valdemir Jose dos Reis
Advogado WALDOMIRO RODRIGUES DE ANDRADE(OAB: 8425/DF)
Reclamado TGC Dist. de Art. Esportivos e Mat. Fotografico Ltda
Advogado JURANDIR GROSSMANN ANASTACIO(OAB: 11738/DF)
Reclamado Telma Martins de Carvalho Amorim
Reclamado Hermenegildo Amorim dos Santos

"Homologo o acordo noticiado pelas partes às fls.296/298, para que surta seus efeitos jurídicos e legais. Porém , ressalva-se que existem depositados nos autos, o montante de R\$ 3.789,63(fl. 290/295 e 300), o que não alcança o valor garantido pela executada, qual seja R\$ 5.000,00. Assim, pague-se ao reclamante o montante de R\$ 1.210,37, relacionados a diferença dos valores bloqueados nos autos, os quais não alcançaram o valor proposto pela reclamada-R\$5.000,00, juntamente com a segunda parcela do presente acordo. Custas processuais pela executada, sobre o valor do acordo, no importe de R\$ 260,00, devendo ser comprovado nos autos até trinta dias após a quitação da última parcela. INSS, pela executada, tendo como base os valores acordados, respeitando a mesma proporção determinada no acordo de fls. 16/17, devendo após o pagamento das parcelas do acordo, os autos serem remetidos à SCAE para cálculo. O reclamante deverá manifestar-se acerca do cumprimento do acordo no prazo de 05 dias, sendo que seu silêncio implicará em presunção de quitação. Considerando que o valor do acordo nos presentes autos diz respeito a parcela inferior à R\$ 10.000,00, em atenção aos termos da Portaria 435/2011, dispensando a intimação da PGF, acerca dos termos do acordo. Intimem-se as partes e seus procuradores." Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-100500-82.2005.5.10.0103

Processo Nº RT-1005/2005-103-10-00.5

Reclamante Edimar da Costa Pereira

Advogado PEDRO ALVES DA SILVA
FILHO(OAB: 9070/DF)
Reclamado Eva Maria campos de Araujo ME
Advogado ROGERIO GOMIDE
CASTANHEIRA(OAB: 9036/DF)
Reclamado Eva Maria Campos de Araujo

"Intime-se o(a) exequente, inclusive pessoalmente, para fornecer os meios para prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão do feito por 1 (um) ano, nos termos dos artigos 268 c/c art. 269 e 270 do Provimento Geral Consolidado do TRT 10ª Região." Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-100500-43.2009.5.10.0103

Processo Nº RT-1005/2009-103-10-00.9

Reclamante Gilberto Moraes Viriato
Advogado ALENCAR CAMPOS DE LIMA(OAB: 20995/DF)
Reclamado Academia Força e Vida LTDA
Advogado JOSÉ WILTON BORGES CRUZ(OAB: 10563/DF)
Reclamado Luciano Pereira da Silva
Advogado JOSÉ WILTON BORGES CRUZ(OAB: 10563/DF)

"Diante do inteiro teor dos autos e dos termos do despacho a fls. 87, intime-se o executado para juntar as GPS mês a mês dos valores e beneficiários relacionados em GFIP/SEFIP, tendo em vista a manifestação da União (PGF) a fls. 87, para regular tramitação do feito." Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-141700-30.2009.5.10.0103

Processo Nº RT-1417/2009-103-10-00.9

Reclamante James Lima Dias de Oliveira
Advogado RENATO ANDRADE DE SOUZA(OAB: 20116/DF)
Reclamado JVS Centro Automotivo Ltda - ME
Reclamado Jose Weber Cuconato Arnaut
Reclamado Weber Arnaut
Reclamado Rodrigo Soares do Nascimento

"Intime-se o executado para o recebimento do alvará acostado na contracapa dos autos no prazo de 5 dias." Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-146600-95.2005.5.10.0103

Processo Nº RT-1466/2005-103-10-00.8

Reclamante Caroline Rodrigues Cardoso
Advogado EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO(OAB: 21176/DF)
Reclamado Colegio Equipe Ltda
Reclamado Vanuza Pereira Cavalcanti
Reclamado Marcia Mendes de Sales
Advogado ALINE SILVA(OAB: 23338/DF)

" Junte-se.Conforme noticiado pelo 6º Cartório de Registro de Imóveis do DF, não houve o registro da penhora. Renove-se a intimação ao exequente para indicar novos meios para prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos." Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-151400-64.2008.5.10.0103

Processo Nº RT-1514/2008-103-10-00.0

Reclamante Francisco Honório Ribeiro da Rocha

Advogado FERNANDO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR(OAB: 13781/O/DF)
Reclamado Brasil Central de Educação e Cultura
Advogado VALERIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO(OAB: 13398/T/DF)

"Junte-se. Expeça-se alvará à executada para levantamento do valor de terceiros, ora restituído pela Receita, intimando-a para recebê-lo no prazo de 5 dias. Julgo extinta a execução nos termos do art. 794. Após, por não haver nenhum documento de valor histórico nos autos, arquivem-se definitivamente." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

1ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS-TO

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-75-43.2012.5.10.0801

Reclamante Marta Alves dos Santos
Advogado MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS(OAB: 1655/TO)
Reclamado Junio Does Ribeiro Chaves Restaurantes

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação: Intimação do reclamado para, em 8 (oito) dias: b) entregar as guias do seguro-desemprego, tudo nos termos da sentença de fls. 31/36. c) comprovar os recolhimentos do INSS relativos a todo o período contratual. Em caso de inércia será expedido ofício à Receita Federal do Brasil, para apuração e cobrança das contribuições previdenciárias e fiscais devidas decorrentes do contrato de trabalho, tudo nos termos da sentença de fls. 31/36. Palmas, 2 de julho de 2012. RENATO GUEDES FILHO Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-86-09.2011.5.10.0801

Reclamante Sindicato dos Trab Em Vigilancia do Est do Tocantins
Advogado CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado Prudencia Vigilancia e Seguranca Ltda
Advogado ROBSON CABANI AIRES DA SILVA(OAB: 2469/TO)

Desp. fl. 208: "Vistos os autos. 1. Diante dos elementos contidos nos autos, declaro extinta a execução nos termos do artigo 794, I, do CPC. 2. Determino ao Gerente da Caixa Econômica Federal que se utilizando do saldo total das contas judiciais 042/01512487-3 e 042/01512684-1, realize as seguintes operações: a) recolha as Custas no código 18740-2, unidade gestora 080016, gestão 00001 e identificador 37.014.776/0002-51, no importe de R\$ 937,29; b) libere ao Dr. CLOVIS TEIXEIRA LOPES, OAB Nº 875/TO, CPF Nº 10061413836, a importância de R\$ 5.557,37, referente aos honorários advocatícios; c) libere ao autor ou ao seu procurador, CLOVIS TEIXEIRA LOPES, OAB Nº 875/TO, CPF Nº 10061413836, o saldo remanescente, referente ao seu crédito, zerando-se a conta. O banco deverá comprovar a transação no prazo de 5 dias. 3. Intimem-se as partes, sendo o exequente inclusive para, no prazo de 8 dias, receber uma cópia da presente decisão. 4. Diante dos termos da Portaria n.º 435/2011, do Ministério da Fazenda, deixo de intimar a União. 6. Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, arquivem-se os autos definitivamente. Cumpra-se na forma da lei. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ALVARÁ. Palmas, 2 de julho de 2012. DANIEL IZIDORO CALABRÓ

QUEIROGA

Juiz do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-459-06.2012.5.10.0801

Reclamante Cassandra Maria Durans Brito
Advogado AMARANTO TEODORO MAIA(OAB: 2242/TO)
Reclamado Banco do Brasil Sa
Advogado ARLENE FERREIRA DA CUNHA MAIA(OAB: 2316/TO)

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação: Intimação da reclamante para manifestar-se acerca da proposta de acordo oferecida pelo reclamado no prazo de 5 (cinco) dias. Palmas, 2 de julho de 2012. RENATO GUEDES FILHO Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-520-61.2012.5.10.0801

Reclamante Deuzimar Pereira Rocha
Advogado MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS(OAB: 1655/TO)
Reclamado Prudencia Vigilancia e Seguranca Ltda
Advogado ROBSON CABANI AIRES DA SILVA(OAB: 2469/TO)
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado FABIO LACERDA MACHADO(OAB: 106996/MG)

"Vistos os autos. Tendo em vista o teor da ata de fls. 30/30v, concedo vista ao reclamante por 05 dias, a contar de 16/07/2012, para se manifestar sobre defesa e documentos apresentados pela segunda reclamada (EBCT). Designo audiência de instrução para 01/08/2012 às 15h20min, devendo as partes comparecer para depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula 74 do Col. TST), bem com trazerem espontaneamente suas testemunhas, ou arrolá-las no prazo de 05 dias, sob pena de preclusão. Intimem-se as partes, por seus procuradores, via DEJT. Palmas, 2 de julho de 2012. REINALDO MARTINI Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-616-76.2012.5.10.0801

Reclamante Moises Ferreira da Silva
Advogado EDUARDO NELSON LUÍS CHAVES FRANCO(OAB: 2557/TO)
Reclamado Eit Empresa Industrial Tecnica Sa (em Recuperação Judicial)
Advogado NADIA APARECIDA SANTOS(OAB: 2834/TO)

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação: Intimação do reclamado para manifestar-se, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca das alegações do reclamante de não cumprimento do depósito da integralidade do FGTS acrescido de multa de 40%. Palmas, 2 de julho de 2012. RENATO GUEDES FILHO Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-641-89.2012.5.10.0801

Reclamante Maria de Fatima Dantas
Advogado DENISE COUSIN SOUZA KNEWITZ(OAB: 3158/TO)
Reclamado Neide Camargo Rufoni

Desp. fl.19: "Vistos os autos. 1. Diante da certidão supra, tenho por cumprido o acordo, relativo ao crédito da autora. 2. Tendo em vista

a inércia da reclamada, quanto à comprovação dos recolhimentos previdenciários, incidentes sobre a conciliação, fixo a execução em R\$ 217,00 (duzentos e dezessete reais). 3. Cite-se a reclamada, via DEJT, para, em 48 horas, pagar o valor devido ou garantir a execução, obedecida a gradação legal (art. 655, CPC), sob pena de penhora. Palmas, 27 de junho de 2012. ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ Juiz do Trabalho Titular "

Despacho

Processo Nº RT-786-48.2012.5.10.0801

Reclamante Claudio Bueno Sartori
Advogado CLARA SILVEIRA BALESTRA(OAB: 4750/TO)
Reclamado Palmas Futebol e Regatas
Advogado FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES(OAB: 413-B/TO)

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação: Intimação do reclamado para, querendo, no prazo legal, apresentar contrarrazões ao recurso ordinário interposto pelo reclamante. Palmas, 2 de julho de 2012. RENATO GUEDES FILHO Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-836-11.2011.5.10.0801

Autor Ministerio Publico do Trabalho
Réu Solucao Seguranca e Vigilancia Ltda
Advogado GISELE DE PAULA PROENÇA(OAB: 2664-B/TO)

Desp. de fl."Vistos os autos. Ante a solicitação da MM. 2ª VT de Palmas/TO, determino a reserva de crédito nos presentes autos, no valor de R\$5.000,00, para satisfação dos autos nº 002454-85.2012.5.10.0802. Aguarde-se, por 90 dias, manifestação do Estado do Tocantins sobre o repasse dos créditos a serem efetuados pelo Estado do Tocantins, bem como a ordem estabelecida para os pagamentos. Cientifique-se o Juízo solicitante. Publique-se. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de OFÍCIO. Palmas, 29 de junho de 2012. DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA-Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-837-59.2012.5.10.0801

Reclamante Anderson Dias da Silva
Advogado ROGÉRIO GOMES COELHO(OAB: 4155/TO)
Reclamado Fundacao Universidade do Tocantins - Unitins
Advogado FABRICYO TEIXEIRA NOLETO(OAB: 2937/TO)

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação: Intimação da reclamada para, querendo, no prazo legal, apresentar contrarrazões ao recurso ordinário interposto pelo autor. Palmas, 2 de julho de 2012. RENATO GUEDES FILHO Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-841-96.2012.5.10.0801

Reclamante Fernando Simao da Silva
Advogado CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado Constran S/A Construções e Comércio
Advogado TONIE CARLOS PADILHA GARCIA(OAB: 160558/SP)

Reclamado Petrobrás Distribuidora S/A
Advogado VINICIUS RIBEIRO ALVES
CAETANO(OAB: 2040/TO)

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação: Intimação da 1ª e 2ª reclamadas para, querendo, no prazo legal, apresentar contrarrazões ao recurso ordinário interposto pelo autor. Palmas, 2 de julho de 2012. RENATO GUEDES FILHO Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-882-63.2012.5.10.0801

Reclamante Gilvan Lopes
Advogado CARLOS AUGUSTO DE SOUZA
PINHEIRO(OAB: 1340/TO)
Reclamado Spa Engenharia Industria e Comercio
Ltda

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação: Intimação da reclamada, para que se manifeste, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca das alegações do reclamante quanto ao descumprimento da parcela do acordo, vencida em 29/06/2012, observada a incidência da multa pactuada, no caso de inércia ou confirmação do inadimplemento. Palmas, 2 de julho de 2012. RENATO GUEDES FILHO Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-883-48.2012.5.10.0801

Reclamante Glesio Cavalcante Silva
Advogado SÉRGIO BARROS DE SOUZA(OAB: 748/TO)
Reclamado Francisco Torelli Junior
Advogado JORCELLIANY MARIA DE
SOUZA(OAB: 4085/TO)

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação: Intimação do reclamado para, querendo, no prazo legal, apresentar contrarrazões ao recurso ordinário interposto pelo reclamante. Palmas, 2 de julho de 2012. RENATO GUEDES FILHO Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-898-17.2012.5.10.0801

Reclamante Sindicato dos Trabalhadores em Educ
no Est do Tocantins
Advogado FRANCIELLE PAOLA RODRIGUES
BARBOSA(OAB: 4436/TO)
Reclamado Sindicato dos Profissionais em
Educação Física do Estado Tocantins -
Sinpef-To
Advogado RODRIGO DE CARVALHO
AYRES(OAB: 4783/TO)

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação: Intimação do requerido para, querendo, no prazo legal, apresentar contrarrazões ao recurso ordinário interposto pelo requerente. Palmas, 2 de julho de 2012. RENATO GUEDES FILHO Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1110-72.2011.5.10.0801

Reclamante Jimmes Rodrigues Farias
Advogado EDUARDO NELSON LUIZ CHAVES
FRANCO(OAB: 2557/TO)

Reclamado Savana ConstruTORA E
INCORPORADORA LTDA
Advogado MARCIO AUGUSTO MONTEIRO
MARTINS(OAB: 1655/TO)

decisão de fl.(...0Por todo o exposto, CONHEÇO e ACOLHO, EM PARTE, os embargos à execução opostos por SAVANA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, tudo nos termos da fundamentação precedente. Custas, pela embargante/executada, no importe de R\$ 44,26 (artigo 789-A, V, da CLT), ora incluídas no débito exequendo, diante da sucumbência parcial. Fixo a execução em R\$5.479,09, sendo R\$4.704,39 (crédito líquido exequendo), R\$608,65 (INSS reclamante, reclamada e SAT), custas processuais (R\$166,05), já incluídas as custas acima fixadas. Intimem-se as partes, por seus advogados. Transitada em julgado a presente decisão, expeça-se alvará para liberação e recolhimento dos valores acima fixados, devendo eventual saldo remanescente ser devolvido a executada.

Despacho

Processo Nº RT-1233-36.2012.5.10.0801

Requerente Sindicato dos Empregados no
Comercio Estado Tocantins
Advogado MURILO BRAZ VIEIRA(OAB:
4863/TO)
Requerido Rei do Camarao Comercio de
Pescados e Frios Ltda

Despacho de fl. 80 "Vistos os autos. 1. Ante o exposto acima, intime-se o requerente, por seu procurador, para, no prazo de 10 dias, indicar o atual endereço do requerido. 2. Apresentado o endereço e cumpridos, o mandado (fl. 79) e a carta precatória (fl. 69), cite-se o requerido, encaminhando, também, cópia da decisão de fls. 64/65. Palmas, 2 de julho de 2012. REINALDO MARTINI Juiz(a) do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-1304-72.2011.5.10.0801

Reclamante Rosa Medrado da Silva
Advogado JOSÉ ERASMO PEREIRA
MARINHO(OAB: 1132/TO)
Reclamado Acelino Vieira de Alencar (Prive
CLUB)
Advogado IARA MARIA ALENCAR(OAB: 78/TO)

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação: Intimação do reclamante para que se manifeste no prazo de 5 (cinco) dias acerca do requerimento efetuado pelo reclamado. Palmas, 2 de julho de 2012. RENATO GUEDES FILHO Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1417-89.2012.5.10.0801

Reclamante Joao Bosco Campos dos Santos
Advogado GILSON NEY BUENO CABRAL(OAB:
4668/TO)
Reclamado Consorcio Intermunicipal de
Desenvolvimento do Bico do Papagaio
- AMBIP

"TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA 1. Designo audiência inicial para o dia 20/07/2012 14h30, relativa ao processo supra, na sala de audiência da MM. 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 2, Lote 1-A, Palmas-TO. 2. Intime-se o(a)(s) autor(a)(s)(es) por seu(s) procurador(es), via Diário da Justiça, para comparecimento pessoal, sob pena de arquivamento, nos termos do artigo 844 da CLT. 3.(...). 4. O presente feito tramitará pelo RITO SUMARÍSSIMO, sendo a audiência acima designada realizada de forma fracionada,

devendo as partes conduzir espontaneamente suas testemunhas quando da realização da audiência de instrução, nos termos do art. 852-H, § 2º, da CLT.5.(...).6.Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a)s autor(a)s(es) o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP(...).7.As partes deverão observar os termos do art.50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado e da Portaria FT/PALMAS Nº 002/2004, quanto à juntada de documentos.8.O(A)(S) autor(a)s(es) poderá(ão), até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário. Palmas, 2 de julho de 2012.RENATO GUEDES FILHO Diretor(a) de Secretaria"

Despacho

Processo Nº RT-1419-59.2012.5.10.0801

Reclamante	Litucera Limpeza e Engenharia Ltda
Advogado	VANESKA GOMES(OAB: 148483/SP)
Reclamado	Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Asseio, Conservação Ambiental e Pública do Estado do Tocantins
Reclamado	Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Limpeza Urbana e Terceirização de Mão de Obras do Estado de Goiás-SEAC-GO

DECISÃO DE FL.(...)Pelo exposto, na ação anulatória ajuizada por LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA em face do SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO AMBIENTAL E PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, decido DECLARAR A INCOMPETÊNCIA FUNCIONAL DESTE JUÍZO, tudo nos termos da fundamentação precedente, que passa a integrar esse dispositivo.

Custas ao final.Intime-se a parte autora, por seu advogado.Decorrido o prazo recursal, encaminhem-se os presentes autos ao Egrégio TRT desta Região.Palmas, 28 de junho de 2012.DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA.JUIZ DO TRABALHO

Despacho

Processo Nº RT-1420-44.2012.5.10.0801

Reclamante	Raimundo Francisco de Souza
Advogado	MARCOS FERREIRA DAVI(OAB: 2420/TO)
Reclamado	Ademilson Rodrigues dos Santos (Professor Batalha)

"TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA 1.Designo audiência inicial para o dia 20/07/2012 14h20, relativa ao processo supra, na sala de audiência da MM. 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 2, Lote 1-A, Palmas-TO.2.Intime-se o(a)s autor(a)s(es) por seu(s) procurador(es), via Diário da Justiça, para comparecimento pessoal, sob pena de arquivamento, nos termos do artigo 844 da CLT.3.(...).4.O presente feito tramitará pelo RITO SUMARÍSSIMO, sendo a audiência acima designada realizada de forma fracionada, devendo as partes conduzir espontaneamente suas testemunhas quando da realização da audiência de instrução, nos termos do art. 852-H, § 2º, da CLT.5.(...).6.Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a)s autor(a)s(es) o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP(...).7.As partes deverão observar os termos do art.50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado e da Portaria FT/PALMAS Nº 002/2004, quanto à juntada de documentos.8.O(A)(S) autor(a)s(es) poderá(ão), até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário. Palmas, 2 de julho de 2012.RENATO GUEDES FILHO Diretor(a) de Secretaria"

Despacho

Processo Nº RT-1421-29.2012.5.10.0801

Reclamante	Emilson Coelho Valadares
Advogado	CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado	Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins - Celtins

"TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA 1.Designo audiência inicial para o dia 20/07/2012 14h50, relativa ao processo supra, na sala de audiência da MM. 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 2, Lote 1-A, Palmas-TO.2.Intime-se o(a)s autor(a)s por seu(s) procurador(es), via Diário da Justiça, para comparecimento pessoal, sob pena de arquivamento, nos termos do artigo 844 da CLT.3.(...).4.O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada realizada de forma fracionada, devendo as partes conduzir espontaneamente suas testemunhas quando da realização da audiência de instrução, nos termos do art. 825 da CLT.5.(...).6.Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo autor o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP(...).7.As partes deverão observar os termos do art.50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado e da Portaria FT/PALMAS Nº 002/2004, quanto à juntada de documentos.8.O(A)(S) autor(a)s poderá(ão), até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.Palmas, 2 de julho de 2012. RENATO GUEDES FILHO Diretor(a) de Secretaria"

Despacho

Processo Nº RT-1422-14.2012.5.10.0801

Reclamante	Antonio Borges da Silva
Advogado	ROSA HELENA AMBRÓSIO DE CARVALHO(OAB: 4508/TO)
Reclamado	V. G. Cezar Filha Ltda

"TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA 1.Designo audiência inicial para o dia 20/07/2012 14h40, relativa ao processo supra, na sala de audiência da MM. 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 2, Lote 1-A, Palmas-TO.2.Intime-se o(a)s autor(a)s por seu(s) procurador(es), via Diário da Justiça, para comparecimento pessoal, sob pena de arquivamento, nos termos do artigo 844 da CLT.3.(...).4.O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada realizada de forma fracionada, devendo as partes conduzir espontaneamente suas testemunhas quando da realização da audiência de instrução, nos termos do art. 825 da CLT.5.(...).6.Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo autor o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP(...).7.As partes deverão observar os termos do art.50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado e da Portaria FT/PALMAS Nº 002/2004, quanto à juntada de documentos.8.O(A)(S) autor(a)s poderá(ão), até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.Palmas, 2 de julho de 2012. RENATO GUEDES FILHO Diretor(a) de Secretaria"

Despacho

Processo Nº RT-1423-96.2012.5.10.0801

Reclamante	Alessandro Rocha Teodoro
Advogado	REGES HENRIQUE PALLAORO(OAB: 2149/TO)
Reclamado	Pizzaria Céu Azul

"TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA 1.Designo audiência inicial para o dia 20/07/2012 14h10, relativa ao processo supra, na sala de audiência da MM. 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO,

situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 2, Lote 1-A, Palmas-TO. 2. Intime-se o(a)(s) autor(a)(s)(es) por seu(s) procurador(es), via Diário da Justiça, para comparecimento pessoal, sob pena de arquivamento, nos termos do artigo 844 da CLT. 3.(...). 4. O presente feito tramitará pelo RITO SUMARÍSSIMO, sendo a audiência acima designada realizada de forma fracionada, devendo as partes conduzir espontaneamente suas testemunhas quando da realização da audiência de instrução, nos termos do art. 852-H, § 2º, da CLT. 5.(...). 6. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a)(s) autor(a)(s)(es) o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP(...). 7. As partes deverão observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado e da Portaria FT/PALMAS Nº 002/2004, quanto à juntada de documentos. 8. O(A)(S) autor(a)(s)(es) poderá(ão), até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário. Palmas, 2 de julho de 2012. RENATO GUEDES FILHO Diretor(a) de Secretaria"

Despacho

Processo Nº RT-1424-81.2012.5.10.0801

Consignante	V3 Producoes, Eventos e Turismo Ltda. Epp
Advogado	DOMINGOS ESTEVES LOURENÇO(OAB: 1309/TO)
Consignado	Emivaldo Andrade Neto

"Vistos os autos. 1. Recebo a presente ação de consignação em pagamento e determino o depósito e a comprovação da quantia devida a ser efetuado no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 893, I, do CPC. 2. Designo o dia 20/07/2012, às 15 horas, para realização da audiência de consignação em pagamento relativa ao processo supra, a ser realizada na sala de audiência da MM. 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 2, Lote 1-A, Palmas-TO. 3. Intime-se a consignante por seu procurador, via Diário da Justiça, a qual deverá comparecer pessoalmente ou através de preposto legalmente habilitado, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. 4.(...). 5. Caso se aplique o disposto no art. 896, § único, do CPC, deverão os consignatários apresentar os valores que entendem devidos, de forma especificada e por escrito, na mesma sessão da audiência. 6. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pela consignante, o número do CPF/CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios. (Prov. Geral Consolidado do TRT 10ª Região). 7. As partes deverão observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado e da Portaria FT/PALMAS Nº 002/2004, quanto à juntada de documentos. Palmas, 2 de julho de 2012. REINALDO MARTINI Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-1531-96.2010.5.10.0801

Reclamante	Sindicato dos Trabalhadores Nas Industrias da Construção Civil de Palmas - To
Advogado	EDUARDO NELSON LUÍS CHAVES FRANCO(OAB: 2557/TO)
Reclamado	Terra Luz Construtora Ltda
Reclamado	Crispim Batista Filho
Advogado	CINEY ALMEIDA GOMES(OAB: 1181/TO)
Reclamado	Crislene Saraiva Batista
Reclamado	Adailton de Carvalho

Atto Ordinatório fl. 242: "Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e

nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação: 1. renovação da intimação do exequente, via DEJT, para, no prazo de 05 dias, receber as guias determinadas no despacho de fl. 238; 2. renovação da intimação de fl. 241, observando o endereço informado na procuração de fl. 170, encaminhando-se cópia do despacho de fl. 220. Palmas, 2 de julho de 2012. RENATO GUEDES FILHO. Diretor de Secretaria."

Despacho

Processo Nº RT-1700-83.2010.5.10.0801

Reclamante	Eridan Lopes Vieira
Advogado	CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado	Exito Seguranca Eletronica e Telefonica Ltda (na pessoa do Sr. Fernando Fernandes)
Reclamado	Instituto Federal de Educacao, Ciencia e Tecnologia do Tocantins

Desp. de fl. "Vistos os autos. Tendo em vista o retorno dos autos do E. TRT 10ª Região, pendente de julgamento agravo de Instrumento interposto pelo 2º reclamado, INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, e, considerando que este recurso não obsta o prosseguimento da execução, eis que não pende recurso quanto à 1ª reclamada, prossigam-se os atos executórios em face desta. Intime-se o autor para, no prazo de 05 dias, juntar aos autos sua CTPS para o registro determinado na r. decisão de fls. 115/127. No mesmo prazo, o reclamante deverá apresentar extrato de sua conta vinculada do FGTS a fim de ser apurada eventual diferenças de depósitos e cálculo da multa de 40% sobre a integralidade dos depósitos devidos e recolhidos. Entregue o documento, intime-se a reclamada para cumprir as obrigações de fazer, nos termos da r. decisão de fls. 115/117." Palmas, 28 de junho de 2012.

ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ

Juiz do Trabalho Titular

Despacho

Processo Nº RT-1800-38.2010.5.10.0801

Reclamante	Jose Raimundo de Araujo Sousa
Advogado	CARLOS AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO(OAB: 1340/TO)
Reclamado	Ceramica Ouro Verde Ltda
Advogado	MAURO DE OLIVEIRA CARVALHO(OAB: 427-A/TO)

ATO ORDINATÓRIO fls. 260. "(...) 2. apresentado o documento, ...INTIMO a reclamada para, em 48 horas: a) proceder às anotações pertinentes na CTPS do autor. Em caso de inércia o registro será realizado pela Diretora de Secretaria; b) entregar as guias do seguro -desemprego, tudo nos termos da sentença de fls. 246/254. Palmas, 26 de junho de 2012 SÍLVIA CUSTÓDIA PEDREIRA. Diretora de Secretaria."

Despacho

Processo Nº RT-1808-78.2011.5.10.0801

Reclamante	Maria das Dores Dias Ribeiro
Advogado	CARLOS AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO(OAB: 1340-B/TO)
Reclamado	A Solucao Empresa de Servicos Gerais Ltda
Advogado	CARLO ADRIANO VENCIO VAZ(OAB: 13891/GO)

Vistos os autos. 1. Diante dos elementos contidos nos autos, declaro extinta a execução nos termos do artigo 794, I, do CPC. 2. Determino ao Gerente da Caixa Econômica Federal que libere o

saldo total da conta judicial 042/01513571-9 à autora ou ao seu procurador, CARLOS AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO, OAB Nº 1340-B/TO, CPF Nº 45149607134, referente ao crédito obreiro, zerando-se a(s) conta(s). O banco deverá comprovar a transação no prazo de 5 dias. 3. Intimem-se as partes, sendo o(a) exequente inclusive para, no prazo de 8 dias, receber uma cópia da presente decisão. 4. Diante dos termos da Portaria n.º 435/2011, do Ministério da Fazenda, deixo de intimar a União. 5. Decorrido o prazo, arquivem-se os autos definitivamente. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ALVARÁ. Palmas, 2 de julho de 2012. REINALDO MARTINI Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1810-48.2011.5.10.0801

Reclamante	Maria do Socorro Silva Araujo
Advogado	CARLOS AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO(OAB: 1340/TO)
Reclamado	A Solucao Empresa de Servicos Gerais Ltda
Advogado	CARLO ADRIANO VENCIO VAZ(OAB: 13891/GO)

Vistos os autos. 1. Diante dos elementos contidos nos autos, declaro extinta a execução nos termos do artigo 794, I, do CPC. 2. Determino ao Gerente da Caixa Econômica Federal que libere o saldo total da conta judicial 042/01513573-5 à autora ou ao seu procurador, CARLOS AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO, OAB Nº 1340-B/TO, CPF Nº 45149607134, referente ao crédito obreiro, zerando-se a(s) conta(s). O banco deverá comprovar a transação no prazo de 5 dias. 3. Intimem-se as partes, sendo o(a) exequente inclusive para, no prazo de 8 dias, receber uma cópia da presente decisão. 4. Diante dos termos da Portaria n.º 435/2011, do Ministério da Fazenda, deixo de intimar a União. 5. Exclua - se o nome do(s) executado(s) do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT. 6. Decorrido o prazo, arquivem-se os autos definitivamente. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ALVARÁ. Palmas, 2 de julho de 2012. REINALDO MARTINI Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-2252-14.2011.5.10.0801

Autor	Sindicato dos Trabalhadores Nas Industrias da Construcao Civil de Palmas - To
Advogado	EDUARDO NELSON LUÍS CHAVES FRANCO(OAB: 2557/TO)
Réu	V G S Servicos e Construcoes Ltda Me

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação: Intimação da reclamada, para que se manifeste, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca das alegações do reclamante quanto ao descumprimento da 5ª parcela do acordo, vencida em 25/06/2012, observada a incidência da multa pactuada, no caso de inércia ou confirmação do inadimplemento. Palmas, 2 de julho de 2012. RENATO GUEDES FILHO Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-152600-15.2009.5.10.0801

Processo Nº RT-1526/2009-801-10-00.0

Reclamante	Sindicato dos Trabalhadores em Eletricidade no Estado do Tocantins - STEET - Raimundo Araujo Borges
Advogado	CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado	Investco S.A.

Advogado	WALTER OHOFUGI JUNIOR(OAB: 392-A/TO)
----------	--------------------------------------

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação: Intimação das partes para os fins do art. 884, da CLT. Palmas, 2 de julho de 2012. RENATO GUEDES FILHO Diretor(a) de Secretaria

Edital

Edital

Processo Nº RT-319-69.2012.5.10.0801

Exequente	Uniao
Executado	Valtoir Moreira Neves

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica INTIMADO o Reclamado: Valtoir Moreira Neves, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do seguinte teor da DECISÃO proferida, nos autos do processo em epígrafe, cujo inteiro teor pode ser obtido na Secretaria da Vara, situada na 302 NORTE, ALAMEDA 2, LOTE 1-A, CONJ. QI 12 -Palmas/TO: Decisão fl. 25: "Vistos os autos. Ante o teor da manifestação da União, declaro extinta a execução nos termos do art. 794, I e 795, do CPC. Cientifique-se o executado por edital. Após, remetam-se os presentes autos ao ARQUIVO DEFINITIVO. Palmas-TO, sexta-feira, 29 de junho de 2012. DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA. Juiz do Trabalho."

E, para que chegue ao conhecimento do Reclamado: Valtoir Moreira Neves, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor(a) de Secretaria, conforme Portaria 1ª Vara do Trabalho de Palmas nº 001/2012.

Palmas-TO, 2, JULHO de 2012.

RENATO GUEDES FILHO
Diretor de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-726-75.2012.5.10.0801

Reclamante	Ezequiel dos Santos Luz
Advogado	MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS(OAB: 1655/TO)
Reclamado	Requite Comercio de Moveis Planejados Ltda

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica INTIMADA a Reclamada: Requite Comércio de Móveis Planejados Ltda, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do seguinte teor da DECISÃO proferida, nos autos do processo em epígrafe, cujo inteiro teor pode ser obtido na Secretaria da Vara, situada na

302 NORTE, ALAMEDA 2, LOTE 1-A, CONJ. QI 12 - Palmas/TO: Decisão fls. 24/27:" (...) Esses são os fundamentos pelos quais JULGO procedentes em parte os pedidos da reclamatória trabalhista para: a) reconhecer o despedimento pela rescisão indireta, revertendo a dispensa a pedido; b) condenar a reclamada, REQUINTE COMÉRCIO DE MÓVEIS PLANEJADOS LTDA, a pagar ao reclamante, EZEQUIEL DOS SANTOS LUZ, verbas rescisórias, horas extras e reflexos, FGTS mais multa de 40%, multa pela aplicação do artigo 467 da CLT e multa do artigo 477, ' 81 da Consolidação. c) condenar a reclamada a liberar as guias do seguro desemprego, sob pena de indenização substitutiva em favor do autor. Tudo nos termos da fundamentação, que passa a integrar este decismum, sendo que as importâncias apuradas serão acrescidas de juros de mora e correção monetária e deverão ser salgadas no prazo e na forma legal e a seguir descritas. O quantum debeatur com atualização será apurado em liquidação de sentença, com observância dos termos da fundamentação. Recolhimentos previdenciários e fiscais sobre as parcelas de natureza salarial deferidas serão efetivadas na forma da legislação vigente. Concedo ao reclamante os benefícios da justiça gratuita. Custas pela ré no importe de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), calculadas sobre R\$ 11.000,00 (onze mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação. Ciente o reclamante (TST, Súmula n1 197). Intime-se a reclamada via mandado. Nada mais. Encerrada às 17h11min. ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ. Juiz do Trabalho Titular."

E, para que chegue ao conhecimento da Reclamada: Requite Comércio de Móveis Planejados Ltda, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor(a) de Secretaria, conforme Portaria 1ª Vara do Trabalho de Palmas nº 001/2012.

Palmas-TO, 2, JULHO de 2012.

RENATO GUEDES FILHO
Diretor de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-964-94.2012.5.10.0801

Reclamante	Neilton Monteiro dos Santos
Advogado	CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado	Iberoamericana Consultoria e Servicos Ltda-Me
Reclamado	União Federal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

AUDIÊNCIA DIA 01/08/2012 às 14 horas e 02 minutos.

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de PALMAS/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica NOTIFICADA a reclamada, Iberoamericana Consultoria e Servicos Ltda-Me, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara para Audiência na data e horário supradescritos. A ausência importará em revelia, além de confissão quanto à matéria de fato, nos termos do art. 844 da CLT.

E, para que chegue ao conhecimento de Iberoamericana Consultoria e Servicos Ltda-Me, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor(a) de Secretaria, conforme Portaria 1ª Vara do Trabalho de Palmas nº 001/2012.

Palmas-TO, 2, JULHO de 2012.

RENATO GUEDES FILHO
Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1258-83.2011.5.10.0801

Exequente	União Federal (Fazenda Nacional)
Advogado	AILTON LABOISSIERE VILLELA(OAB: 10108830/TO)
Executado	Lima e Silvestre Ltda
Executado	Wania Ferreira de Lima

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste ficam INTIMADOS os reclamados: Lima e Silvestre Ltda e Wania Ferreira de Lima, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do seguinte teor do DESPACHO proferido, nos autos do processo em epígrafe, cujo inteiro teor, pode ser obtido na Secretaria da Vara, situada na 302 NORTE, ALAMEDA 2 LOTE 1-A, CONJ. QI 12 - Palmas/TO: Desp. fl. 78:"Vistos os autos. Defiro o requerimento da União. Intimem-se os executados, da penhora realizada, por edital. Palmas-TO, quinta-feira, 28 de junho de 2012. ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ. Juiz do Trabalho."

E, para que chegue ao conhecimento dos reclamados: Lima e Silvestre Ltda e Wania Ferreira de Lima, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor(a) de Secretaria, conforme Portaria 1ª Vara do Trabalho de Palmas nº 001/2012.

Palmas-TO, 2, JULHO de 2012.

RENATO GUEDES FILHO
Diretor de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-2360-43.2011.5.10.0801

Reclamante	Sonia Maria Santos Costa
Advogado	NEWTON CESAR DA SILVA LOPES(OAB: 4516-B/TO)
Reclamado	Suporte Eletrotecnica e Construcoes Ltda Me

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica INTIMADA a reclamada: Suporte Eletrotécnica e Construções Ltda Me, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do seguinte teor do DESPACHO proferido, nos autos do processo em epígrafe, cujo inteiro teor, pode ser obtido na Secretaria da Vara, situada na 302 NORTE, ALAMEDA 2, LOTE 1-A, CONJ. QI 12 - Palmas/TO: Ato Ordinatório fl. 22: "Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação:

intimação do reclamado, via postal, para, no prazo de 48 horas, proceder as anotações na CTPS do reclamante. Em caso de inércia será aplicada a multa diária no importe de R\$ 100,00, limitado a 10 dias e as anotações serão feitas pela Secretaria da Vara, tudo nos termos da sentença de fls. 16/18. Palmas, 13 de março de 2012.

RENATO GUEDES FILHO. Diretor(a) de Secretaria."

E, para que chegue ao conhecimento da reclamada: Suporte Eletrotécnica e Construções Ltda Me, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor(a) de Secretaria, conforme Portaria 1ª Vara do Trabalho de Palmas nº 001/2012.

Palmas-TO, 2, JULHO de 2012.

RENATO GUEDES FILHO
Diretor de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-2368-20.2011.5.10.0801

Reclamante	Euripedes Pereira Rezende
Advogado	MURILLO MIRANDA CARNEIRO(OAB: 4588/TO)
Reclamado	Retifica de Motores e Torneadora Silva Ltda

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica CITADA a executada, Retifica de Motores e Torneadora Silva Ltda, para, em 48 horas, pagar a importância abaixo discriminada, sem prejuízo de futuras atualizações legais, ou nomear à penhora, bens de sua comprovada propriedade, livres e desembaraçados de ônus, tantos quanto bastem à integral garantia da dívida, indicando a sua localização.

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....	30.634,12 (85,22%)
INSS Reclamante.....	1.064,63 (2,96%)
INSS Reclamado.....	2.398,48 (6,67%)
INSS Terceiros.....	695,57 (1,94%)
INSS SAT.....	359,81 (1,00%)
Custas do Processo:	633,98 (1,76%)
Custas Art.789.....	158,49 (0,44%)
Total Geral:	35.945,08

Atualizado:31/05/2012

E, para que chegue ao conhecimento da executada: Retifica de Motores e Torneadora Silva Ltda, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor(a) de Secretaria, conforme Portaria 1ª Vara do Trabalho de Palmas nº 001/2012.

Palmas, 2, JULHO de 2012.

RENATO GUEDES FILHO

Diretor de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-61400-73.1999.5.10.0801

Processo Nº RT-614/1999-801-10-00.2

Reclamante	ROBERTO CARLOS RODRIGUES COSTA
Advogado	JOSÉ ERASMO PEREIRA MARINHO(OAB: 1132/TO)
Reclamado	Construtora Freire Rezende Ltda
Reclamado	Lago Azul Engenharia e Construcoes Ltda
Reclamado	Walter Rezende Franco dos Reis Filho
Reclamado	Sonia Maria Romanelli Rezende

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste ficam CITADOS os executados, LAGO AZUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA e SÔNIA MARIA ROMANELLI REZENDE, para, em 48 horas, pagar a importância abaixo discriminada, sem prejuízo de futuras atualizações legais, ou nomear à penhora, bens de sua comprovada propriedade, livres e desembaraçados de ônus, tantos quanto bastem à integral garantia da dívida, indicando a sua localização.

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....	6.118,66 (92,55%)
INSS Reclamante.....	84,36 (1,28%)
Custas do Processo:	124,05 (1,88%)
Hon. Periciais.....	283,93 (4,29%)
Total Geral:	6.611,00

Atualizado:31/01/2012

E, para que chegue ao conhecimento dos executados: LAGO AZUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA e SÔNIA MARIA ROMANELLI REZENDE, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor(a) de Secretaria, conforme Portaria 1ª Vara do Trabalho de Palmas nº 001/2012.

Palmas, 2, JULHO de 2012.

RENATO GUEDES FILHO

Diretor de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-76700-41.2000.5.10.0801

Processo Nº RT-767/2000-801-10-00.4

Reclamante	FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA
Advogado	IRINEU DERLI LANGARO(OAB: 1252B/TO)
Reclamado	Estancia das Aguas Camping Clube
Reclamado	Estancia das Aguas - Intermediação do Comercio Ltda
Reclamado	Pousada das Araras Ltda
Reclamado	Paraíso das Aguas Hiper Park Ltda
Reclamado	Doce Lar Construtora Ltda - Me
Reclamado	Esmeralda Ferreira da Silva Mota
Reclamado	Idelmar Miranda Velasque

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste ficam CITADOS os executados, ESMERALDA FERREIRA DA SILVA MOTA e DOCE LAR CONSTRUTORA LTDA - ME, para, em 5 DIAS, pagar a importância abaixo discriminada, sem prejuízo de futuras atualizações legais, ou nomear à penhora, bens de sua comprovada propriedade, livres e desembaraçados de ônus, tantos quanto bastem à integral garantia da dívida, indicando a sua localização.

Resumo de Cálculo

INSS Reclamante.....: 97,42 (14,31%)

INSS Reclamado.....: 310,52 (45,61%)

Custas do Processo: 53,75 (7,89%)

Hon. Periciais.....: 219,19 (32,19%)

Total Geral: 680,88

Atualizado:31/12/2011

E, para que chegue ao conhecimento dos executados: ESMERALDA FERREIRA DA SILVA MOTA e DOCE LAR CONSTRUTORA LTDA - ME, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor(a) de Secretaria, conforme Portaria 1ª Vara do Trabalho de Palmas nº 001/2012.

Palmas, 2, JULHO de 2012.

RENATO GUEDES FILHO

Diretor de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-100600-43.2006.5.10.0801

Processo Nº RT-1006/2006-801-10-00.5

Reclamante	KELMA YLANA HONORATO DE CARDOSO
Advogado	VINÍCIUS COELHO CRUZ(OAB: 1654/TO)
Reclamado	Farmanorte Cia de Medicamentos Ltda.+02
Reclamado	José Romeu Gomes Pereira
Reclamado	Eliana Rodrigues Gomes

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica INTIMADA a reclamada: ELIANA RODRIGUES GOMES, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do seguinte teor do DESPACHO proferido, nos autos do processo em epígrafe, cujo inteiro teor, pode ser obtido na Secretaria da Vara, situada na 302 NORTE, ALAMEDA 2, LOTE 1-A, CONJ. QI 12 - Palmas/TO: Desp. fl. 256."Vistos. Intime-se a executada ELIANA RODRIGUES GOMES, via POSTAL, para que, no prazo de DEZ dias, comprove o pagamento do valor devido no presente feito (R\$ 23.960,70 atualizado até 09/04/2012), sob pena de penhora do bem acima descrito e declarado à RFB, suficiente à garantia do valor executado. Sem prejuízo da determinação supra e com a finalidade de comprovar a propriedade dos bens declarados, oficie-se ao CRI's de Xambioá/TO, solicitando informações sobre a existência de bens imóveis em nome dos executados, conforme certidão supra. Aguarde-se resposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias. Palmas, quinta-feira, 21 de junho de 2012. DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA. Juiz(a) do Trabalho."

E, para que chegue ao conhecimento do reclamado: Farmanorte Cia de Medicamentos Ltda.+02, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor(a) de Secretaria, conforme Portaria 1ª Vara do Trabalho de Palmas nº 001/2012.

Palmas-TO, 2, JULHO de 2012.

RENATO GUEDES FILHO

Diretor de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-227800-28.2009.5.10.0801

Processo Nº RT-2278/2009-801-10-00.5

Reclamante	Manoel José Tranqueira
Advogado	JOSE OSÓRIO SALES VEIGA(OAB: 2709-A/TO)
Reclamado	José Alvarenga de Andrade

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica INTIMADO o Reclamado: José Alvarenga de Andrade, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do seguinte teor da DECISÃO proferida, nos autos do processo em epígrafe, cujo inteiro teor pode ser obtido na Secretaria da Vara, situada na 302 NORTE, ALAMEDA 2, LOTE 1-A, CONJ. QI 12 -Palmas/TO: Decisão fl. 41."Vistos os autos. Cuida-se de execução com o objeto de cobrar a contribuição previdenciária sobre pacto laboral. Ora, decisão do Supremo Tribunal Federal retirou da Justiça do Trabalho a competência para a cobrança de contribuições previdenciárias relativas ao período do vínculo de emprego reconhecido

judicialmente, dizendo tratar-se de ação meramente declaratória, que não constitui título executivo (contrariando o que dispõe o parágrafo único do art. 876 da CLT, com redação da Lei nº 11.457, de 16.03.2007, mas revigorando o contido no inciso I da Súmula 368 do TST). Por isso, deixo de dar continuidade à execução da contribuição previdenciária sobre o vínculo de emprego reconhecido no acordo de fls. 148/150 e declaro-a extinta nos moldes do art. 794, I c/c 795 do CPC.

Intimem-se as partes. Expeça-se ofício à Secretaria da Receita Federal na forma do artigo 56 (anexo III), da Consolidação Geral dos Provimentos - CSJT, para providências concernentes às contribuições previdenciárias em discussão. Após, remetam-se os presentes autos ao ARQUIVO DEFINITIVO. Palmas, 19 de abril de 2012. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES. Juiz(a) do Trabalho. "

E, para que chegue ao conhecimento do Reclamado: José Alvarenga de Andrade, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor(a) de Secretaria, conforme Portaria 1ª Vara do Trabalho de Palmas nº 001/2012.

Palmas-TO, 2, JULHO de 2012.

RENATO GUEDES FILHO

Diretor de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-804700-97.2006.5.10.0801

Processo Nº RT-8047/2006-801-10-00.2

Exequente	União Federal - Fazenda Nacional
Advogado	AILTON LABOISSIERE VILLELA(OAB: PFN/TO)
Executado	Kajiya Kajiya Ltda
Executado	Miro Kajiya

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste ficam INTIMADOS os Reclamados: Kajiya & Kajiya Ltda e Miro Kajiya, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do seguinte teor da DECISÃO proferida, nos autos do processo em epígrafe, cujo inteiro teor pode ser obtido na Secretaria da Vara, situada na 302 NORTE, ALAMEDA 2, LOTE 1-A, CONJ. QI 12 -Palmas/TO: Decisão fl. 75:"Vistos os autos. Ante o teor da manifestação da União, declaro extinta a execução nos termos do art. 974, I e 795, do CPC. proceda-se a Secretaria à baixa da restrição realizada via sistema RENAJD à fls. 64/66. Cientifiquem-se os executados por edital. Após, remetam-se os autos ao ARQUIVO DEFINITIVO. Palmas-TO, quinta-feira, 28 de junho de 2012. ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ. Juiz do Trabalho Titular."

E, para que chegue ao conhecimento dos Reclamados: Kajiya & Kajiya Ltda e Miro Kajiya, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor(a) de Secretaria, conforme Portaria 1ª Vara do Trabalho de Palmas nº 001/2012.

Palmas-TO, 2, JULHO de 2012.

RENATO GUEDES FILHO

Diretor de Secretaria

2ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS-TO

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-133-14.2010.5.10.0802

Reclamante	Renata Diniz Galindo
Advogado	MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA(OAB: 2512-A/TO)
Reclamado	D'Marca Comércio de Roupas e Acessórios Ltda
Reclamado	Rosana Pires de Oliveira Ladeira Miranda
Reclamado	Mona Comercio de Calçados Ltda
Reclamado	Roberta Pires de Oliveira Ladeira
Reclamado	Anadi Pires de Oliveira
Reclamado	Sidneia Cristina Borges (CARMEN STEFFENS)
Reclamado	Sidneia Cristina Borges
Advogado	CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)

Despacho de fls. 361: "Vistos. Ante os termos da certidão do Sr. Oficial de Justiça (fls. 360), intime-se o exequente a indicar meios para o prosseguimento da execução, prazo de 30 dias, sob pena de encaminhamento dos autos ao arquivo provisório. Publique-se. Palmas, 2 de julho de 2012. FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS Juiz(a) do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-145-28.2010.5.10.0802

Reclamante	Junio Pereira de Sousa
Advogado	ALESSANDRO DE PAULA CANEDO(OAB: 1334-A/TO)
Reclamado	Real Maia Transportes Terrestres Ltda
Advogado	SIVALDO PEREIRA CARDOSO(OAB: 18128/GO)

"ATO ORDINATÓRIO: Juntar a peça aos autos. Intimar a executada para que apresente contraminuta ao Agravo de Petição ora interposto, no prazo legal. Palmas/TO, 2 de julho de 2012. ODILON FREIRE SOARES FILHO Diretor de Secretaria"

Despacho

Processo Nº RT-171-55.2012.5.10.0802

Reclamante	Gonçalo Sebastião de Souza
Advogado	ALINE GRACIELLE DE BRITO GUEDES(OAB: 3755/TO)
Reclamado	J P Arquitetura e Construções Ltda
Advogado	CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)

"VISTOS OS AUTOS. 1. Intimem-se as partes do retorno dos autos. 2. Após, ao arquivo definitivo. Palmas/TO, 2 de julho de 2012." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-309-22.2012.5.10.0802

Reclamante	Cleiton Vieira Lopes
Advogado	PAULO BELI MOURA STAKOVIK JUNIOR(OAB: 4735/TO)

Reclamado Pantanal - Construções e Serviços de Manutenção e Limpeza Ltda
Advogado ANENOR FERREIRA SILVA(OAB: 3177/TO)

"Junte-se. Intime-se a reclamada para manifestar-se acerca da pretensão do autor, em 48 horas, sob pena de execução. Palmas/TO, 2 de julho de 2012." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-385-46.2012.5.10.0802

Reclamante Juliana Maria Barbosa Bertho de Oliveira
Advogado IRLEY SANTOS DOS REIS(OAB: 4663/TO)
Reclamado Comunidade Evangelica Luterana Sao Paulo - Celsp
Advogado ARIVAL ROCHA DA SILVA LUZ(OAB: 795/TO)

"1. Declaro extinta a execução, nos termos do artigo 794, I, do CPC.
2. Oficie-se a Caixa Econômica Federal, agência 2525, determinando-lhe que, se utilizando do saldo existente na conta judicial nº 042/01513792-4, proceda à autenticação das guias GPS anexas, para quitação das verbas previdenciárias, devendo ser devolvidas as guias, devidamente autenticadas, no prazo máximo de 5 dias.
3. Recolha-se o mandado de fl. 42.
4. Exclua-se a executada do BNDT.
5. Intime-a deste despacho.
6. Devolvidas as guias, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Palmas, 02 de julho de 2012." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-428-51.2010.5.10.0802

Reclamante Edivaldo Mauro da Silva
Advogado CARLOS AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO(OAB: 1340/TO)
Reclamado Construtora Rio Vermelho Ltda - Me + 01
Reclamado Luciano Machado Pereira
Reclamado Constran S/A - Construções e Comércio
Advogado KAREN TAKAYAMA(OAB: 189822/SP)
Reclamado Kaio Henry dos Reis Machado

"Junte-se. Intime-se a segunda reclamada para manifestar-se acerca da pretensão do autor, em cinco dias, sob pena de deferimento. Palmas/TO, 2 de julho de 2012." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-528-69.2011.5.10.0802

Reclamante João Evangelista da Cruz
Advogado MARCELO GOMES FERREIRA(OAB: 11.173/DF)
Reclamado Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
Advogado KEYLA MÁRCIA GOMES ROSAL(OAB: 2412/TO)

"VISTOS OS AUTOS. Intimem-se as partes do retorno dos autos, devendo o autor requerer o que for de seu interesse, em cinco dias, sob pena de sobrestamento do andamento do feito até a decisão final do Agravo de Instrumento em trâmite no c. TST. Palmas/TO, 2 de julho de 2012." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-532-09.2011.5.10.0802

Reclamante Sergio Fernandes de Menezes
Advogado MARCELO GOMES FERREIRA(OAB: 11.173/DF)
Reclamado Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
Advogado KEYLA MÁRCIA GOMES ROSAL(OAB: 2412/TO)

"VISTOS OS AUTOS. Intimem-se as partes do retorno dos autos, devendo o autor requerer o que for de seu interesse, em cinco dias, sob pena de sobrestamento do andamento do feito até a decisão final do Agravo de Instrumento em trâmite no c. TST. Palmas/TO, 2 de julho de 2012." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-574-58.2011.5.10.0802

Reclamante Maria Irenice Pereira de Oliveira Cunha
Advogado CINEY ALMEIDA GOMES(OAB: 1181/TO)
Reclamado Itau Unibanco S.A.
Advogado ROBINSON NEVES FILHO(OAB: 8067/DF)

"VISTOS OS AUTOS. 1. Intimem-se as partes do retorno dos autos.
2. Sobreste-se o andamento do feito até o julgamento do Agravo de Instrumento em trâmite no c. TST. Palmas/TO, 2 de julho de 2012." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-601-41.2011.5.10.0802

Reclamante Valdir de Sousa Carvalho
Advogado MASOLENE PEREIRA CRUZ(OAB: 4502-B/TO)
Reclamado Cerâmica Ouro Verde Ltda
Advogado RICARDO HAAG(OAB: 4143/TO)

"VISTOS OS AUTOS. 1. Intimem-se as partes do retorno dos autos.
2. Sobreste-se o andamento do feito até o julgamento do Agravo de Instrumento em trâmite no c. TST. Palmas/TO, 2 de julho de 2012." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-707-66.2012.5.10.0802

Reclamante Maria Arlete Gomes Vieira
Advogado REGES HENRIQUE PALLAORO(OAB: 2149-B/TO)
Reclamado SPA Engenharia Indústria e Comércio Ltda
Advogado JOSÉ EVERSON CANTO DA MOTA(OAB: 3125/TO)

"VISTOS OS AUTOS. 1. À Contadoria, para inclusão da segunda parcela do acordo e com a multa de 100% na conta exequenda. 2. Intimem-se as partes. 3. Após, cumpra-se a parte final do despacho de fl. 143. Palmas/TO, 2 de julho de 2012." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-712-88.2012.5.10.0802

Reclamante Rodrigo Barros de Sousa
Advogado MASOLENE PEREIRA CRUZ(OAB: 4502-B/TO)
Reclamado Iguana Bar Ltda
Advogado CAMILA VIEIRA DE SOUSA SANTOS(OAB: 3520/TO)

Despacho de fls. 64: "Vistos. Ante os termos da certidão (fls. 63), intime-se o exequente para fornecer o novo endereço da executada ou requer o que entender de direito, prazo de 10 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Palmas, 2 de julho de 2012. FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS Juiz(a) do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-713-73.2012.5.10.0802

Reclamante Ana Celia Ferreira Sousa
Advogado REGES HENRIQUE PALLAORO(OAB: 2149-B/TO)
Reclamado SPA Engenharia Indústria e Comércio Ltda
Advogado JOSÉ EVERSON CANTO DA MOTA(OAB: 3125/TO)

"VISTOS OS AUTOS. Intime-se a autora para comprovar o valor global dos depósitos fundiários depositados em sua conta vinculada, em cinco dias, a fim de viabilizar o cálculo da multa de 40%. Palmas/TO, 2 de julho de 2012" Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-730-12.2012.5.10.0802

Reclamante André Rodrigues da Conceição
Advogado JESUS FERNANDES DA FONSECA(OAB: 2112-B/TO)
Reclamado Rodrisa Construtora Ltda
Advogado ERIKA PATRICIA SANTANA NASCIMENTO(OAB: 3238/TO)

"Junte-se. Intime-se o autor para manifestar-se, em cinco dias, importando o silêncio em anuência. Palmas/TO, 2 de julho de 2012." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-731-94.2012.5.10.0802

Reclamante Hwener de Sousa Marinho Macedo
Advogado JESUS FERNANDES DA FONSECA(OAB: 2112-B/TO)
Reclamado Rodrisa Construtora Ltda
Advogado ERIKA PATRICIA SANTANA NASCIMENTO(OAB: 3238/TO)

"Junte-se. Intime-se o autor para manifestar-se, em cinco dias, importando o silêncio em anuência. Palmas/TO, 2 de julho de 2012." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-732-79.2012.5.10.0802

Reclamante Rogerio Bento de Souza
Advogado JESUS FERNANDES DA FONSECA(OAB: 2112-B/TO)

"Junte-se. Intime-se o autor para manifestar-se, em cinco dias, importando o silêncio em anuência. Palmas/TO, 2 de julho de 2012." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-906-88.2012.5.10.0802

Reclamante Roberto Carlos Pereira de Souza
Advogado AIRTON ALOISIO SCHÜTZ(OAB: 1348/TO)
Reclamado Construtora Construserve Ltda
Reclamado Estado do Tocantins

Despacho de fl. 150 - "1. Homologo o acordo nos termos da petição de fls. 148/149 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo-se a execução por força do artigo 794, inciso II, do CPC, após cumprida a avença.

2. Nos termos do § 6º, do art. 832, da CLT, deverá a executada comprovar o pagamento das custas processuais no importe de R\$ 77,13 e do INSS no importe de R\$ 528,85, até o dia 20-08-2012, sob pena de execução.

3. O reclamante deverá manifestar-se sobre o cumprimento do acordo até o dia 27-07-2012, importando o silêncio em cumprimento.

4. Deixo de intimar a União (PGF) em razão das parcelas

previdenciárias devidas ser igual ou inferior a R\$ 10.000,00, nos termos da Portaria MF nº 435 de 08/09/2011 do Ministério da Fazenda, combinado com o OF GAB/PF-TO/PGF/AGU nº 3233/11 - de 04-10-2011.

5. Intimem-se as partes.

Palmas/TO, 02 de julho de 2012." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-920-72.2012.5.10.0802

Impetrante Sindicato das Empresas de Segurança Privada de Transporte de Valores, de Cursos de Formação e de Segurança Eletrônica do Estado do Tocantins-SINDESP-TO
Advogado JORGE TIBIRIÇA COUTO RINCON(OAB: 17841/GO)
Aut. Coatora Chefe da Secão de Relações de Trabalho da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Palmas
Aut. Coatora Sindicato dos Trab Em Vigilancia do Est do Tocantins
Advogado GILMAR LOURENÇO DA SILVA(OAB: 29430/DF)

"ATO ORDINATÓRIO: Juntar a peça aos autos. Intimar a autoridade coatora e o litisconsorte que apresentem contrarrazões ao Recurso Ordinário ora interposto, no prazo legal. Palmas/TO, 2 de julho de 2012. ODILON FREIRE SOARES FILHO Diretor de Secretaria"

Despacho

Processo Nº RT-924-80.2010.5.10.0802

Reclamante Elisabeth Borba de Sousa
Advogado CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado LUIZ CLAUDIO DE ALMEIDA(OAB: 4004-B/TO)

"VISTOS OS AUTOS. Intimem-se as partes do retorno dos autos, devendo o autor requerer o que for de seu interesse, em cinco dias, sob pena de sobrestamento do andamento do feito até a decisão final do Agravo de Instrumento em trâmite no c. TST. Palmas/TO, 2 de julho de 2012." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-989-75.2010.5.10.0802

Reclamante Vanir Aparecida Lopes Santos
Advogado ALONSO DE SOUZA PINHEIRO(OAB: 080-B/TO)
Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado KEYLA MÁRCIA GOMES ROSAL(OAB: 2412/TO)

"VISTOS OS AUTOS. 1. Intimem-se as partes do retorno dos autos. 2. Sobreste-se o andamento do feito até o julgamento do Agravo de Instrumento em trâmite no c. TST. Palmas/TO, 2 de julho de 2012." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-1076-60.2012.5.10.0802

Reclamante Adão Rodrigues dos Santos
Advogado NEWTON CESAR DA SILVA LOPES(OAB: 4516-B/TO)
Reclamado Freire Silva Mineração
Advogado CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)

"ATO ORDINATÓRIO: Juntar a peça aos autos. Intimar o reclamante para que apresente contrarrazões ao Recurso

Ordinário ora interposto, no prazo legal. Palmas/TO, 2 de julho de 2012. ODILON FREIRE SOARES FILHO Diretor de Secretaria"

Despacho

Processo Nº RT-1093-67.2010.5.10.0802

Reclamante Darci Junio Wolfe
Advogado MARINA PEREIRA JABUR(OAB: 2167/TO)
Reclamado FCAS Serviços de Arquivos Inteligentes Ltda
Reclamado Sergio Ricardo da Silva
Reclamado Regina Carvalho de Mello

"VISTOS OS AUTOS. Intime-se o autor para pagar a diferença entre o valor da avaliação do bem penhorado (R\$3.000,00) e o seu crédito (R\$2.607,05), em cinco dias, sob pena de indeferimento. Palmas/TO, 2 de julho de 2012." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-1153-69.2012.5.10.0802

Reclamante Tiago Eugenio Borges
Advogado CINEY ALMEIDA GOMES(OAB: 1181/TO)
Reclamado Banco Bradesco Sa
Advogado ALINE RANIELLE OLIVEIRA DE SOUSA(OAB: 4458/TO)

Desp.fl.147:"Vistos os autos.

1. Intimem-se as partes da audiência designada para oitiva da testemunha: MARCUS VINICIUS FELICIANO DE SOUZA, pelo MM. Juízo Deprecado em Araguaína/TO, para 17/07/2012 às 14 horas.
2. Mantenho o encerramento da instrução designado à fl.137.
Palmas, 02 de julho de 2012."

Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-1213-42.2012.5.10.0802

Exequente Elisandra Silva Baima
Advogado MOISÉS LEOCÁDIO MENDES SOARES JUNIOR(OAB: 4356-B/TO)
Executado Fcas Servicos de Arquivos Inteligentes Ltda

Despacho de fls. 49: "Vistos. Ante os termos da certidão do Sr. Oficial de Justiça (fls. 48), intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, prazo de 10 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Palmas, 2 de julho de 2012. FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS Juiz(a) do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-1317-34.2012.5.10.0802

Reclamante Walnir Vieira Lima
Advogado WILIANS ALENCAR COELHO(OAB: 2359-A/TO)
Reclamado Linkcon Ltda Epp
Advogado DAYANA AFONSO SOARES(OAB: 2136/TO)

SENTENÇA

Aos 29 dias do mês de junho de 2012, às 12 h, o Exmo Sr. Juiz do Trabalho, Dr. FRANCISCO RODRIGUES BARROS, titular da 2ª VT de Palmas-TO, declarou aberta a audiência de julgamento da ação tombada sob o nº 1317-34-2012, envolvendo as partes, WALNIR VIEIRA LIMA (autor), em face de LINKCON LTDA - EPP - (ré). Apregoadas as partes, constatou-se a presença dos que assinam esta ata.

RELATÓRIO

Dispensado, nos termos do art. 852-I da CLT.

FUNDAMENTAÇÃO

I-DA INCOMPETÊNCIA DESTA ESPECIALIZADA.

Rejeito.

O tema referente à locação, matéria cuja natureza civilista não se discute, passa para a seara desta Especializada se decorrente da própria relação jurídica de emprego mantida entre as partes envolvidas na lide.

II-DA CTPS.

Extingo o feito, no particular, com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, inciso II, do CPC, vez que no documento foi dada baixa com data de 30/12/2011, conforme ata de fl. 53.

III-DA INTEGRAÇÃO DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO E DO SEGURO DESEMPREGO.

Rejeito a ambas as pretensões.

A natureza indenizatória do auxílio-alimentação se manifesta em face da ausência de qualquer sintoma de que tal verba seja entregue ao obreiro em pagamento/retribuição de sua força de trabalho.

O direito ao Seguro Desemprego, não pago pelo empregador, diga-se se refere ao recebimento das guias CD e SD, cuja obrigação (de fazer) é de quem contrata empregado. A indenização postulada diretamente pelo obreiro somente se mostra cabível em caso de descumprimento da obrigação acima referida, que não foi reclamada pelo empregado.

IV-DO PAGAMENTO DO PERCENTUAL DE 10%, DO ALUGUÉL E DO REEMBOLSO DE DESPESAS (E REFLEXOS).

Ante a absoluta ausência de prova, sequer de indício, de que entre as partes tenham sido contratados os objetos em epígrafe, rejeito as pretensões postas em Juízo.

Os referidos contratos verbais sequer foram ventilados pela prova testemunhal, sendo certo que, ao contrário do quanto alega o obreiro, os trabalhos eram prestados nas dependências do INSS, órgão público contratante dos serviços do empregador.

V-DOS DIREITOS DECORRENTES DA MODALIDADE DE RUPTURA.

Decorrencia lógica da modalidade de ruptura contratual ocorrida é a condenação do empregador ao pagamento, ao obreiro, do aviso prévio indenizado, férias integrais e 1/3 constitucional correspondente, trezeno proporcional em 1/12, FGTS da rescisão e sua multa de 40%.

Não há falar em saldo de salário porque não há notícia de mora salarial.

VI-DAS MULTAS.

A multa do art. 467 é indevida, vez que se formou controvérsia sobre todos os temas em debate.

A multa do art. 477 é devida, vez que a alegação de rompimento somente em 17/1/2012 (fl.59) perde seu conteúdo em razão da baixa em CTPS na data de 30/12/2011.

VII-DA GRATUIDADE JUDICIÁRIA.

Defiro-a porque presentes os requisitos exigidos por lei (lei 1060/50).

VIII-DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

Descabem, nos termos do art. 791 da CLT, das 219 e 329 e da I.N. 27/05 do C. TST.

DISPOSITIVO

À luz dos fundamentos supra, decido.

Conheço dos pedidos do (a) autor (a), WALNIR VIEIRA LIMA, feitos em face do (a) réu (ré), LINKCON LTDA - EPP -, e os julgo PROCEDENTES, em parte, nos termos da fundamentação supra que passa a integrar este "decisum" para todos os fins de direito, condenando o (a) réu (ré) ao cumprimento da obrigação e ao pagamento dos direitos reconhecidos nos tópicos "V" e "VI". Liquidação por simples cálculos, observadas as sum. 200, 211 e

381 do C. TST, além das leis 8177/91 e 6899/81, efetuada a dedução dos valores apontado pelo obreiro à fl.13 (depósitos em sua conta corrente).

Base de cálculo = salário.

Custas, pela ré, no importe de R\$100,00, calculas sobre o valor atribuído à condenação, R\$5.000,00 (CLT, art. 790), a serem recolhidas em 48 horas após a citação.

Ofício ao INSS.

Intimem-se as partes.

Prestação Jurisdicional entregue.

Nada mais.

FRANCISCO RODRIGUES BARROS

Juiz do Trabalho

ODILON FREIRE SOARES FILHO

Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1342-47.2012.5.10.0802

Reclamante	Jacira Ribeiro Carvalho
Advogado	GESEMI MOURA DA SILVA(OAB: 7928/DF)
Reclamado	Milton Guarese ME

20VARA DO TRABALHO DE PALMAS-TO PROC. N1 1342/12

Reclamante : ESPÓLIO DE ADELVAN DIAS FURTADO

Reclamado : MILTON GUARESE ME

SENTENÇA

Vistos, etc.

Trata-se de reclamação trabalhista entre as partes acima indicadas, em que o autor pleiteia receber os valores mencionados na inicial, pelas razões ali aduzidas, sustentando trabalho para a reclamada nas condições apontadas, sem o recebimento das verbas a que se julgava com direito o obreiro.

Pleiteia, em resumo: o pagamento das verbas apontadas na inicial.

Deu à causa o valor de R\$9.258,00.

Com a inicial vieram documentos.

Sem necessidade de outros elementos de prova, declaro encerrada a instrução processual.

É, em resumo, o relatório.

POSTO ISTO, DECIDO

A ação, "in casu", por parte de um "espólio", é irregular.

Espólio é o conjunto dos bens que integra o patrimônio deixado pelo "de cujos", e que serão partilhados em inventário judicial, sendo representado pelo inventariante.

No caso, inexistente qualquer notícia de inventário e, muito menos de quem seja o inventariante apto a representá-lo em juízo.

Em segundo, insta salientar, que, com o advento da Lei No. 6858/80, os créditos trabalhistas, em favor de ex-empregado que veio a óbito, não converge para o espólio, ou seja, não estão sujeitos a inventário.

Quando assim definiu, o legislador pretendeu que o crédito trabalhista do falecido não compusesse o patrimônio ativo do seu espólio, não ficando, em consequência, exposto ao confronto com o seu passivo.

Destarte, verifica-se que a intenção do legislador foi colocar a salvo este crédito privilegiado, a fim de resguardá-lo contra eventuais

débitos do espólio, já que inerente à sobrevivência dos seus dependentes (diga-se, diferente de herdeiros).

O aludido texto legal menciona expressamente para quem deve ser feito o pagamento, ou seja: "Os valores devidos pelos empregadores aos empregados e os montantes das contas individuais do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e do Fundo de Participação PIS-PASEP, não recebidos em vida pelos respectivos titulares, serão pagos, em quotas iguais, aos dependentes habilitados perante a Previdência Social ou na forma da legislação específica dos servidores civis e militares, e, na sua falta, aos sucessores previstos na lei civil, indicados em alvará judicial, independentemente de inventário ou arrolamento".

Portanto, eventuais valores não são devidos ao espólio, e sim aos dependentes habilitados junto à Previdência social.

Ainda que se possa ultrapassar a expressão "espólio", direcionando eventuais créditos nesta demanda aos efetivos dependentes do "de cujos", mesmo assim se faz necessária a demonstração a cerca de quem são efetivamente tais dependentes cadastrados junto ao órgão previdenciário.

Tal demonstração se faz necessária uma vez que, além de demonstrar que os dependentes indicados na exordial são realmente cadastrados, também demonstra a inexistência de outros eventuais dependentes.

Houve determinação de emenda para que tais situações fossem sanadas, o que não restou atendido pela parte autora, atraindo, assim, a inépcia do pedido.

Não tendo atendido à determinação judicial e considerando que a precariedade da exordial inviabiliza qualquer análise de mérito, indefiro a petição inicial, por inépcia, extinguindo o feito sem julgamento do mérito.

III.CONCLUSÃO

Fundamentos pelos decido EXTINGUIR O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, nos termos do artigo 267, I, do CPC, consoante fundamentação aduzida e que fica integrando este decisum.

Custas de R\$185,16, calculadas sobre R\$9.258,00, valor dado à causa e aproveitado para esta finalidade, pelo reclamante, de cujo pagamento é dispensado, por ser o reclamante beneficiário da justiça gratuita.

Intime-se o reclamante.

Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos.

Palmas-TO, 29 de junho de 2012

Nada mais.

FRANCISCO RODRIGUES BARROS

Juiz Titular

Despacho

Processo Nº RT-1416-04.2012.5.10.0802

Reclamante	Sandra Suely da Silva Noronha
Advogado	ALESSANDRA ROSE DE ALMEIDA BUENO(OAB: 2992/TO)
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

1.De ordem do MM Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, designo audiência inaugural para o dia 31.07.2012 às 14h40, relativa ao presente processo, a ser realizada na sala de audiência da MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 02, Lotes 01e 02, CEP:

77006-330, Palmas/TO.

2. Intime-se o Reclamante por seu procurador, via Diário Eletrônico da justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

3. Notifique-se a Reclamada por mandado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A Reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

4. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a Reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula n. 338).

5. O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada, devendo as partes, querendo, conduzir espontaneamente suas testemunhas, nos termos do artigo 825 da CLT.

6. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverão ser fornecidos, pela Reclamante, os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela Reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Palmas/TO, 2 de julho de 2012 (2ª feira).

LUCIMAR MARIA DOS ANJOS - Assistente da 2ª VT de Palmas/TO

Despacho

Processo Nº RT-1429-03.2012.5.10.0802

Reclamante	Ivanilzo Araújo Melo
Advogado	ALESSANDRA ROSE DE ALMEIDA BUENO(OAB: 2992/TO)
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

1.De ordem do MM Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, designo audiência inaugural para o dia 31.07.2012 às 14h45, relativa ao presente processo, a ser realizada na sala de audiência da MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 02, Lotes 01e 02, CEP: 77006-330, Palmas/TO.

2. Intime-se o Reclamante por seu procurador, via Diário Eletrônico da justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

3. Notifique-se a Reclamada por mandado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A Reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

4. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a Reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula n. 338).

5. O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de

forma particionada, devendo as partes, querendo, conduzir espontaneamente suas testemunhas, nos termos do artigo 825 da CLT.

6. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverão ser fornecidos, pela Reclamante, os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela Reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Palmas/TO, 2 de julho de 2012 (2ª feira).

LUCIMAR MARIA DOS ANJOS - Assistente da 2ª VT de Palmas/TO

Despacho

Processo Nº RT-1439-47.2012.5.10.0802

Reclamante	Zélia Maria de Carvalho Silva
Advogado	ALESSANDRA ROSE DE ALMEIDA BUENO(OAB: 2992/TO)
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

1.De ordem do MM Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, designo audiência inaugural para o dia 31.07.2012 às 14h25, relativa ao presente processo, a ser realizada na sala de audiência da MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 02, Lotes 01e 02, CEP: 77006-330, Palmas/TO.

2. Intime-se o Reclamante por seu procurador, via Diário Eletrônico da justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

3. Notifique-se a Reclamada por mandado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A Reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

4. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a Reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula n. 338).

5. O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada, devendo as partes, querendo, conduzir espontaneamente suas testemunhas, nos termos do artigo 825 da CLT.

6. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverão ser fornecidos, pela Reclamante, os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela Reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Palmas/TO, 2 de julho de 2012 (2ª feira).

LUCIMAR MARIA DOS ANJOS - Assistente da 2ª VT de Palmas/TO

Despacho

Processo Nº RT-1440-32.2012.5.10.0802

Reclamante	Aurélio Cirqueira Martins
Advogado	ALESSANDRA ROSE DE ALMEIDA BUENO(OAB: 2992/TO)
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

1.De ordem do MM Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de

Palmas/TO, designo audiência inaugural para o dia 31.07.2012 às 14h35, relativa ao presente processo, a ser realizada na sala de audiência da MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 02, Lotes 01e 02, CEP: 77006-330, Palmas/TO.

2. Intime-se o Reclamante por seu procurador, via Diário Eletrônico da justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

3. Notifique-se a Reclamada por mandado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A Reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

4. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a Reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula n. 338).

5. O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada, devendo as partes, querendo, conduzir espontaneamente suas testemunhas, nos termos do artigo 825 da CLT.

6. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverão ser fornecidos, pela Reclamante, os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela Reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Palmas/TO, 2 de julho de 2012 (2ª feira).

LUCIMAR MARIA DOS ANJOS - Assistente da 2ª VT de Palmas/TO

Despacho

Processo Nº RT-1443-84.2012.5.10.0802

Reclamante	Sergia Bringel Nunes Lima
Advogado	ALESSANDRA ROSE DE ALMEIDA BUENO(OAB: 2992/TO)
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

1. De ordem do MM Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, designo audiência inaugural para o dia 31.07.2012 às 14h20, relativa ao presente processo, a ser realizada na sala de audiência da MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 02, Lotes 01e 02, CEP: 77006-330, Palmas/TO.

2. Intime-se o Reclamante por seu procurador, via Diário Eletrônico da justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

3. Notifique-se a Reclamada por mandado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A Reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

4. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a Reclamada

fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula n. 338).

5. O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada, devendo as partes, querendo, conduzir espontaneamente suas testemunhas, nos termos do artigo 825 da CLT.

6. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverão ser fornecidos, pela Reclamante, os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela Reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Palmas/TO, 2 de julho de 2012 (2ª feira).

LUCIMAR MARIA DOS ANJOS - Assistente da 2ª VT de Palmas/TO

Despacho

Processo Nº RT-1444-69.2012.5.10.0802

Reclamante	Antonio de Pádua Sandes Bringel Junior
Advogado	ALESSANDRA ROSE DE ALMEIDA BUENO(OAB: 2992/TO)
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

1. De ordem do MM Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, designo audiência inaugural para o dia 31.07.2012 às 14h30, relativa ao presente processo, a ser realizada na sala de audiência da MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 02, Lotes 01e 02, CEP: 77006-330, Palmas/TO.

2. Intime-se o Reclamante por seu procurador, via Diário Eletrônico da justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

3. Notifique-se a Reclamada por mandado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A Reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

4. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a Reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula n. 338).

5. O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada, devendo as partes, querendo, conduzir espontaneamente suas testemunhas, nos termos do artigo 825 da CLT.

6. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverão ser fornecidos, pela Reclamante, os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela Reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Palmas/TO, 2 de julho de 2012 (2ª feira).

LUCIMAR MARIA DOS ANJOS - Assistente da 2ª VT de Palmas/TO

Despacho

Processo Nº RT-1474-07.2012.5.10.0802

Reclamante	Isaias Milhomem da Silva
------------	--------------------------

Advogado ALESSANDRA ROSE DE ALMEIDA
BUENO(OAB: 2992/TO)
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e
Telegrafos

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

1. De ordem do MM Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, designo audiência inaugural para o dia 31.07.2012 às 14h00, relativa ao presente processo, a ser realizada na sala de audiência da MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 02, Lotes 01e 02, CEP: 77006-330, Palmas/TO.

2. Intime-se o Reclamante por seu procurador, via Diário Eletrônico da justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

3. Notifique-se a Reclamada por mandado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A Reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

4. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a Reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula n. 338).

5. O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada, devendo as partes, querendo, conduzir espontaneamente suas testemunhas, nos termos do artigo 825 da CLT.

6. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverão ser fornecidos, pela Reclamante, os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela Reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Palmas/TO, 2 de julho de 2012 (2ª feira).

LUCIMAR MARIA DOS ANJOS - Assistente da 2ª VT de Palmas/TO

Despacho

Processo Nº RT-1476-74.2012.5.10.0802

Reclamante Joaquim Paulino de Sousa
Advogado ALESSANDRA ROSE DE ALMEIDA
BUENO(OAB: 2992/TO)
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e
Telegrafos

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

1. De ordem do MM Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, designo audiência inaugural para o dia 31.07.2012 às 14h05, relativa ao presente processo, a ser realizada na sala de audiência da MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 02, Lotes 01e 02, CEP: 77006-330, Palmas/TO.

2. Intime-se o Reclamante por seu procurador, via Diário Eletrônico da justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

3. Notifique-se a Reclamada por mandado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A Reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente,

por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

4. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a Reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula n. 338).

5. O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada, devendo as partes, querendo, conduzir espontaneamente suas testemunhas, nos termos do artigo 825 da CLT.

6. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverão ser fornecidos, pela Reclamante, os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela Reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Palmas/TO, 2 de julho de 2012 (2ª feira).

LUCIMAR MARIA DOS ANJOS - Assistente da 2ª VT de Palmas/TO

Despacho

Processo Nº RT-1478-44.2012.5.10.0802

Reclamante José Alfredo de Almeida
Advogado ALESSANDRA ROSE DE ALMEIDA
BUENO(OAB: 2992/TO)
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e
Telegrafos

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

1. De ordem do MM Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, designo audiência inaugural para o dia 31.07.2012 às 14h10, relativa ao presente processo, a ser realizada na sala de audiência da MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 02, Lotes 01e 02, CEP: 77006-330, Palmas/TO.

2. Intime-se o Reclamante por seu procurador, via Diário Eletrônico da justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

3. Notifique-se a Reclamada por mandado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A Reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

4. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a Reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula n. 338).

5. O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada, devendo as partes, querendo, conduzir espontaneamente suas testemunhas, nos termos do artigo 825 da CLT.

6. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverão ser fornecidos, pela Reclamante, os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela Reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Palmas/TO, 2 de julho de 2012 (2ª feira).

LUCIMAR MARIA DOS ANJOS - Assistente da 2ª VT de Palmas/TO

Despacho

Processo Nº RT-1479-29.2012.5.10.0802

Reclamante Dalton Oliveira Costa
Advogado ALESSANDRA ROSE DE ALMEIDA
BUENO(OAB: 2992/TO)
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e
Telegrafos

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

1.De ordem do MM Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, designo audiência inaugural para o dia 31.07.2012 às 14h15, relativa ao presente processo, a ser realizada na sala de audiência da MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 02, Lotes 01e 02, CEP: 77006-330, Palmas/TO.

2. Intime-se o Reclamante por seu procurador, via Diário Eletrônico da justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

3. Notifique-se a Reclamada por mandado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A Reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

4. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a Reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula n. 338).

5. O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada, devendo as partes, querendo, conduzir espontaneamente suas testemunhas, nos termos do artigo 825 da CLT.

6. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverão ser fornecidos, pela Reclamante, os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela Reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Palmas/TO, 2 de julho de 2012 (2ª feira).

LUCIMAR MARIA DOS ANJOS - Assistente da 2ª VT de Palmas/TO

Despacho

Processo Nº RT-1491-77.2011.5.10.0802

Reclamante Absalão Pereira dos Santos
Advogado JOAO AMARAL SILVA(OAB: 952/TO)
Reclamado Sindicato dos Trabalhadores em
Educação do Estado do Tocantins
Advogado FRANCIELLE PAOLA RODRIGUES
BARBOSA(OAB: 4436/TO)

"1. Declaro extinta a execução, nos termos do artigo 794, I, do CPC.

2. Oficie-se a Caixa Econômica Federal, agência 2525, determinando-lhe que, se utilizando do saldo existente na conta judicial nº 042/01513805-0, proceda à autenticação das guias GPS anexas, para quitação das verbas previdenciárias, observando-se o item 4 à fl. 192, devendo ser devolvidas as guias, devidamente autenticadas, no prazo máximo de 5 dias.

3. Intime-se o executado deste despacho.

4. Devolvidas as guias, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Palmas, 02 de julho de 2012." Juiz do Trabalho FRANCISCO

RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-1503-28.2010.5.10.0802

Reclamante Antonio Marinho do Nascimento
Advogado CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB:
875/TO)
Reclamado Litucera Limpeza e Engenharia Ltda
(+01)
Advogado ALINY COSTA SILVA(OAB: 2127/TO)
Reclamado Estado do Tocantins

"VISTOS OS AUTOS. Intimem-se as partes do retorno dos autos, devendo o autor requerer o que for de seu interesse, em cinco dias, sob pena de sobrestamento do andamento do feito até a decisão final do Agravo de Instrumento em trâmite no c. TST. Palmas/TO, 2 de julho de 2012." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-1507-94.2012.5.10.0802

Reclamante Jadilson Bezerra Ribeiro
Advogado MURILO BRAZ VIEIRA(OAB:
4863/TO)
Reclamado SE Supermercados Ltda.

(Despacho de fls.61). TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

1.De ordem do MM Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, designo audiência inaugural para o dia 13.07.2012 às 09h40, relativa ao presente processo, a ser realizada na sala de audiência da MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 02, Lotes 01e 02, CEP: 77006-330, Palmas/TO.

2. Intime-se o Reclamante por seu procurador, via Diário Eletrônico da justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

3. Notifique-se a Reclamada por mandado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A Reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

4. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a Reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula n. 338).

5. O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada, devendo as partes, querendo, conduzir espontaneamente suas testemunhas, nos termos do artigo 825 da CLT.

6. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverão ser fornecidos, pela Reclamante, os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela Reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003).Palmas/TO, 2 de julho de 2012 (2ª feira).

LUCIMAR MARIA DOS ANJOS - Assistente da 2ª VT de Palmas/TO

Despacho

Processo Nº RT-1510-49.2012.5.10.0802

Reclamante Maria da Piedade Pinheiro dos Santos

Advogado MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS(OAB: 1655/TO)
Reclamado Holden - Restaurantes e Buffet Ltda
Reclamado Stillus Empreendimentos Turísticos Ltda

(Despacho de fls.59). TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

1.De ordem do MM Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, designo audiência inaugural para o dia 13.07.2012 às 09h50, relativa ao presente processo, a ser realizada na sala de audiência da MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 02, Lotes 01e 02, CEP: 77006-330, Palmas/TO.

2. Intime-se o Reclamante por seu procurador, via Diário Eletrônico da justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

3. Notifiquem-se as Reclamadas via postal, encaminhando-lhes cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A Reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

4. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a Reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula n. 338).

5. O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada, devendo as partes, querendo, conduzir espontaneamente suas testemunhas, nos termos do artigo 825 da CLT.

6. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverão ser fornecidos, pela Reclamante, os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela Reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Palmas/TO, 2 de julho de 2012 (2ª feira).

LUCIMAR MARIA DOS ANJOS - Assistente da 2ª VT de Palmas/TO

Despacho

Processo Nº RT-1511-34.2012.5.10.0802

Reclamante Ronevon Dias Araujo
Advogado CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado Auto Posto Renascer Ltda
Reclamado Nosso Posto Ltda - EPP
Reclamado Posto 7 Ltda.
Reclamado Auto Posto Dinamico de Combustiveis Ltda (Posto Dinamico)

(Despacho de fls.56). TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

1.De ordem do MM Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, designo audiência inaugural para o dia 17.07.2012 às 09h20, relativa ao presente processo, a ser realizada na sala de audiência da MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 02, Lotes 01e 02, CEP: 77006-330, Palmas/TO.

2. Intime-se o Reclamante por seu procurador, via Diário Eletrônico da justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

3. Notifiquem-se as Reclamadas via postal, encaminhando-lhes

cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A Reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

4. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a Reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula n. 338).

5. O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada, devendo as partes, querendo, conduzir espontaneamente suas testemunhas, nos termos do artigo 825 da CLT.

6. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverão ser fornecidos, pela Reclamante, os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela Reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Palmas/TO, 2 de julho de 2012 (2ª feira).

LUCIMAR MARIA DOS ANJOS - Assistente da 2ª VT de Palmas/TO

Despacho

Processo Nº RT-1512-19.2012.5.10.0802

Reclamante Gutembergue Sousa de Aguiar Lacerda
Advogado CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado Net New Telecomunicações Ltda

(Despacho de fls.28). TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

1.De ordem do MM Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, designo audiência inaugural para o dia 13.07.2012 às 09h30, relativa ao presente processo, a ser realizada na sala de audiência da MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 02, Lotes 01e 02, CEP: 77006-330, Palmas/TO.

2. Intime-se o Reclamante por seu procurador, via Diário Eletrônico da justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

3. Notifique-se a Reclamada via postal, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A Reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

4. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a Reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula n. 338).

5. O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada, devendo as partes, querendo, conduzir espontaneamente suas testemunhas, nos termos do artigo 825 da CLT.

6. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverão ser fornecidos, pela Reclamante, os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela Reclamada, os números do

CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Palmas/TO, 2 de julho de 2012 (2ª feira).
LUCIMAR MARIA DOS ANJOS - Assistente da 2ª VT de Palmas/TO

Despacho

Processo Nº RT-1514-86.2012.5.10.0802

Reclamante Paulo Marcos Pinto de Souza
Advogado HELENICE ALVES PORTO(OAB: 11344/DF)
Reclamado Drogaria Palmas Ltda Me

(Despacho de fls.26). TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

1. De ordem do MM Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, Designo audiência inaugural para o dia 13.07.2012 às 09h10, relativa ao presente processo, a ser realizada na sala de audiência da MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 02, Lotes 01e 02, CEP: 77006-330, Palmas/TO.

2. Intime-se o Reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

3. Notifique-se a Reclamada via postal, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de serem consideradas revéis e confessas quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). As Reclamadas deverão apresentar respostas, preferencialmente, por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimadas para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

4. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, as Reclamadas fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula n. 338).

5. O presente feito tramitará pelo RITO SUMARÍSSIMO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada, devendo as partes, querendo, conduzir espontaneamente suas testemunhas, nos termos do artigo 825 da CLT.

6. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverão ser fornecidos, pela Reclamante, os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela Reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Palmas/TO, 2 de julho de 2012 (2ª feira).
LUCIMAR MARIA DOS ANJOS - Assistente da 2ª VT de Palmas/TO

Despacho

Processo Nº RT-1588-77.2011.5.10.0802

Reclamante Cleber Noleto Maciel
Advogado BRUNA BONILHA DE TOLEDO COSTA(OAB: 4170/TO)
Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado MIGUEL TADEU LOPES LUZ(OAB: 11753/PA)

"ATO ORDINATÓRIO: Juntar a peça aos autos. Intimar o exequente para que se manifeste sobre os Embargos ora opostos, em cinco dias. Palmas/TO, 2 de julho de 2012. ODILON FREIRE SOARES FILHO Diretor de Secretaria"

Despacho

Processo Nº RT-1600-91.2011.5.10.0802

Reclamante Samaribe da Silva Pessoa
Advogado LEONARDO MENESES MACIEL(OAB: 4221/TO)
Reclamado Unihealth Logistica Ltda
Advogado CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)

"ATO ORDINATÓRIO: Juntar a peça aos autos. Intimar a reclamada para que apresente contrarrazões ao Recurso Ordinário ora interposto, no prazo legal. Palmas/TO, 2 de julho de 2012. ODILON FREIRE SOARES FILHO Diretor de Secretaria"

Despacho

Processo Nº RT-1614-75.2011.5.10.0802

Reclamante Euclides Barbosa da Silva
Advogado EDUARDO NELSON LUÍS CHAVES FRANCO(OAB: 2557/TO)
Reclamado Elofort Servicos Ltda
Reclamado Companhia Brasileira de Distribuicao
Advogado DEBORA RENATA LINS CATTONI(OAB: 5169/RN)

Vistos. Ante o exposto, proceda a Secretaria a devida baixa na CTPS do reclamante, intimando-a a recebê-la no prazo de 48 horas. Consumado o recebimento, retornem-se os autos ao definitivo. Palmas, 2 de julho de 2012 FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1806-08.2011.5.10.0802

Reclamante Joao Miranda de Sousa
Advogado REGES HENRIQUE PALLAORO(OAB: 2149-B/TO)
Reclamado Construserv Materiais Para Construção Ltda
Advogado NEWTON CESAR DA SILVA LOPES(OAB: 4516-B/TO)

"Junte-se. Defiro. Libere-se o valor depositado à executada. Após, devolvam-se os autos ao arquivo definitivo. Palmas/TO, 2 de julho de 2012." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-2142-12.2011.5.10.0802

Reclamante Paulo Armando Maciel Milhomem
Advogado GERALDO BONFIM DE FREITAS NETO(OAB: 2708-B/TO)
Reclamado Sindicato Rural de Paraíso do Tocantins
Advogado GEDEON BATISTA PITALUGA JÚNIOR(OAB: 2116/TO)
Reclamado Herica Cristiane Inacia M. Moraes
Advogado DANIELA AUGUSTO GUIMARAES(OAB: 3912/TO)

Despacho de fls."Vistos os autos.Tendo em vista que a execução encontra-se totalmente garantida, declaro extinta a execução, nos moldes dos arts. 794, I c/c 795 do Código de Processo Civil. Cumpra-se as determinações abaixo descritas:1. Expeça-se Alvará ao advogado, liberando o saldo existente na conta judicial 1500123033236, a título de Honorários advocatícios, zerando-a.2. Intime-se o advogado, para levantamento do Alvará, bem como para que requeira o que entender de direito, prazo de 05 dias, sob pena do silêncio ser considerado como satisfeita a obrigação.Decorrido o prazo in albis, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Data supra. FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS Juiz do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-2208-89.2011.5.10.0802

Reclamante Maria de Lourdes Sousa Silva

Advogado MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS(OAB: 1655/TO)
Reclamado A N Nina Comércio - ME
Advogado CAMILA MOREIRA PORTILHO(OAB: 4254-B/TO)

Despacho de fl. 138 - "Intime-se a exequente para manifestar-se sobre o bem penhorado, prazo de 05 dias, pena de aceite. Palmas, 02 de julho de 2012." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-2375-09.2011.5.10.0802

Reclamante Claudimar dos Santos Nascimento
Advogado ALONSO DE SOUZA PINHEIRO(OAB: 80-B/TO)
Reclamado C M Construtora Ltda
Advogado DOMINGOS ESTEVES LOURENÇO(OAB: 1309/TO)

"Junte-se. Intime-se a reclamada para baixar a CTPS do autor, com a data informada à fl. 92, em 48 horas, pena de a Secretaria sub-rogar-lhe no ato. Palmas/TO, 2 de julho de 2012." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-2561-32.2011.5.10.0802

Reclamante Josiel Alves
Advogado CARLOS ROBERTO DE LIMA(OAB: 2323/TO)
Reclamado Marcelo Bontempo Silva
Advogado OSWALDO PENNA JUNIOR(OAB: 4327-A/TO)

Vistos. Tendo em vista que o reclamante retirou sua CTPS da Secretaria, intime-o novamente para, no prazo de 48 horas, entregá-la na Secretaria desta Vara. Entregue a CTPS, intime-se a reclamada para, também no prazo de 48 horas, efetuar as anotações devidas na CTPS da reclamante conforme determinado na sentença, sob pena da Secretaria sub-rogar-lhe no ato. No mesmo prazo acima, deverá a reclamada apresentar as guias CD/SD e TRCT, sob pena de conversão das obrigações respectivas em indenização substitutiva. Palmas, 2 de julho de 2012
FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-2587-30.2011.5.10.0802

Reclamante Lusinaldo Silva de Sousa
Advogado MÔNICA OLIVEIRA DE LACERDA ABREU(OAB: 27211/DF)
Reclamado Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária
Advogado ELIZABETH EUSTAQUIA SOARES(OAB: 34492/MG)

"VISTOS OS AUTOS. 1. Intimem-se as partes do retorno dos autos. 2. Após, ao arquivo definitivo. Palmas/TO, 2 de julho de 2012." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-28400-98.2007.5.10.0802

Processo Nº RT-284/2007-802-10-00.2

Reclamante Eliana Rodrigues da Silva
Advogado VALDOMIRO BRITO FILHO(OAB: 1080/TO)
Reclamado Fazenda Paraíso
Advogado RONALDO ANDRE MORETTI CAMPOS(OAB: 2255-B/TO)
Reclamado Moacir Vieira de Almeida

Despacho de fls."Vistos os autos.Tendo em vista que a execução encontra-se totalmente garantida, declaro extinta a execução, nos moldes dos arts. 794, I c/c 795 do Código de Processo Civil.

Cumpra-se as determinações abaixo descritas:1. Expeça-se Alvará ao exequente/advogado, liberando o saldo existente na conta judicial nº:042/01513698-7, conforme planilha de cálculo (fl.257), zerando-a.2. Intime-se o exequente/advogado, para levantamento do Alvará, bem como para que requeira o que entender de direito, prazo de 05 dias, sob pena do silêncio ser considerado como satisfeita a obrigação.Cumprido as determinações supra, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, observadas as formalidades legais, com baixa na distribuição.Publique-se.Data supra. FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS Juiz do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-100400-33.2006.5.10.0802

Processo Nº RT-1004/2006-802-10-00.2

Autor Ildevan de Araújo Neres Oliveira + 03
Advogado ALESSANDRO DE PAULA CANEDO(OAB: 1334A/TO)
Réu Empresa Sul Americana de Montagens S/A. - EMSA
Advogado ALESSANDRA ROSE DE ALMEIDA BUENO(OAB: 2992/TO)

"Junte-se. Vista ao reclamante, prazo de 05 dias. Palmas-TO, 02/07/2012." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-193700-44.2009.5.10.0802

Processo Nº RT-1937/2009-802-10-00.2

Reclamante Aluizio de Castro Junior
Advogado WILLIAM PEREIRA DA SILVA(OAB: 3251/TO)
Reclamado Central Distribuidor Atacadista e Logística Ltda
Advogado ANTONIO IANOWICH FILHO(OAB: 2643/TO)
Reclamado Flavio Nunes Ferreira
Reclamado Luiz Dias de Oliveira
Reclamado Jair Naves Ribeiro

"VISTOS OS AUTOS. 1. Convolvo o depósito judicial de fl. 246 em penhora. 2. Intimem-se as partes para que se manifestem, em cinco dias, sob pena de liberação ao autor. Palmas/TO, 2 de julho de 2012." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-812200-51.2005.5.10.0802

Processo Nº RT-8122/2005-802-10-00.0

Exequente UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Advogado AILTON LABOISSIERE VILLELA(OAB: PFN/TO)
Executado Maria Eunice de Mendonca Leitao Ltda (+1)
Advogado IDE REGINA DE PAULA(OAB: 4206A/TO)
Executado Maria Eunice de Mendonca Leitao
Advogado GENILMA SILVA SALES(OAB: 3953/TO)

"VISTOS OS AUTOS. 1. Intimem-se as partes do retorno dos autos. 2. Sobreste-se o andamento do feito até a apreciação da petição de fls. 244/248 pelo c. TST. Palmas/TO, 2 de julho de 2012." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Editais

Editais

Processo Nº RT-351-71.2012.5.10.0802

Reclamante Demerval Cardoso Carvalho

Reclamado Tocantins S.A Artefatos Plasticos

EDITAL DE LEILÃO

Data e hora do 1ºLeilão: 08/08/2012 , a partir das 14:00 horas

Data e hora do 2ºLeilão: 05/09/2012, a partir das 14:00 horas

O Excelentíssimo Senhor Juiz da MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, torna público que nos dias e horas designados acima será(o) levado(s) ao Leilão o seguinte(s) bem(ns):

I- Um lote de terras para construção urbana de número 15, Qd 10, situado à Al. 09 do Loteamento Orla 14 - Graciosa, com área total de 864,00 m², sendo 18,00 metros de frente com alameda 09; 18,00 metros de fundo com lote 04; 48,00 metros do lado direito com lote 16; 48 metros do lado esquerdo com lote 14. Registrado sob matrícula nº 70.222, do livro 02 de Registro Geral. O referido lote encontra-se murado e possui um portão de metal.

Avalio o imóvel em R\$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais)

Quem pretender arrematar, dito bem deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, e subsidiariamente da Lei nº 6.830/80 e do CPC.

A arrematação far-se-á por quem mais der em relação a cada leilão, ficando o arrematante obrigado a pagar no ato 20%(vinte por cento) do valor do lance e a depositar, em 24(vinte e quatro) horas o restante, sob pena de perda do sinal em prol da execução.

OBSERVAÇÃO: Todas as despesas relativas ao(s) bem(s), tais como, impostos de transmissão, despesas cartorárias, taxa condominal, transporte, IPTU, IPVA, água, luz, multa, correntes ou em atraso, correrão por conta do Licitante.

DO LEILÃO: será realizado no Auditório da sede desta Vara do Trabalho, por meio do Leiloeiro Público Oficial, Sr. JORGE FRANCISCO, com endereço sito na Quadra 906 Sul, Alameda 09, Lote 27, CEP 77142-200, Palmas/TO, ficando autorizados a promover, oportunamente, a remoção do bem penhorado. O pagamento a título de honorários do Leiloeiro obedecerá ao disposto no art. 173 do Prov. Geral Consolidado do Eg. Regional ou seja, 5% sob o valor da arrematação, da avaliação no caso de remição, se requerida após o leilão, ou da adjudicação, que será paga pelo arrematante, pelo remitente ou pelo devedor, respectivamente, quando for o caso.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já, intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito.

OS INTERESSADOS PODERÃO OFERECER SEUS LANÇOS NA FORMA PRESENCIAL OU POR MEIO ELETRÔNICO, ACESSANDO WWW.LEILOESJUDICIAIS.COM.BR PARA LANÇOS ON LINE. DEVERÃO SE CADASTRAR 24 HORAS ANTES DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO PELO SITE OU PELO TELEFONE 0800-7079272.

Para que chegue ao conhecimento público, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e, ainda, afixado no local de costume da Vara.

Eu, ODILON FREIRE SOARES FILHO, Diretor de Secretaria, fiz digitar, conferi e subscrevi, aos 2, JULHO de 2012.

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Juiz do Trabalho

Edital

Processo Nº RT-1308-72.2012.5.10.0802

Reclamante	Wanderson Lima Rocha
Advogado	CARLOS AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO(OAB: 1340/TO)
Reclamado	Oliveira e Franco Ltda
Reclamado	Spa Engenharia Industria e Comercio Ltda
Advogado	JOSÉ EVERSON CANTO DA MOTA(OAB: 3125/TO)
Reclamado	Valec Engenharia Construções e Ferrovias S/A
Advogado	TARCISIO CASSIANO DE SOUSA ARAUJO(OAB: 4055-A/TO)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

(Prazo de 20 dias - art. 232 do CPC)

O Excelentíssimo Senhor Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica(m) intimado(a)(s): Oliveira e Franco Ltda, para tomar(em) ciência da DECISÃO de fls.152/155, nos autos do processo em epígrafe, cujo inteiro teor pode ser obtido na Secretaria desta Vara, dispositivo a seguir transcrito:

"DISPOSITIVO À luz dos fundamentos supra, decido. Excluo do polo passivo a empresa VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S/A, nos termos da O.J. 191 da SDI-i do TST. Conheço dos demais pedidos do (a) autor (a), WANDERSON LIMA ROCHA, feitos em face das rés, OLIVEIRA E FRANCO LTDA; SPA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, esta última em caráter subsidiário, nos termos do tópico "6", e os julgo PROCEDENTES, em parte, nos termos da fundamentação supra que passa a integrar este "decisum" para todos os fins de direito, condenando-as ao cumprimento das obrigações e pagamento dos direitos descritos nos tópicos "4" e "5". Liquidação por simples cálculos, observados juros apontados na lei 8177/91 e as sum. 200, 211 e 381 do TST. Base de cálculo = salário mais a média das horas extras e "in itinere". Ofício ao INSS. Custas pelos (as) reclamados (as) no importe de R\$100,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, R\$5.000,00, a serem recolhidas em 48 horas após a citação. Contribuições previdenciárias, pelas partes, na forma da lei. Imposto de renda, nos termos da lei. Cientes o autor, a 2ª e 3ª rés. Intime-se a 2ª ré por edital. Prestação Jurisdicional entregue. Nada mais."

E, para que chegue ao conhecimento da(s) parte(s) acima nominada(s), foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e ainda afixado no local de costume desta Vara. Eu, ODILON FREIRE SOARES FILHO, Diretor de Secretaria da MM 2ª VT de Palmas/TO fiz digitar, conferi e subscrevi, aos 2, JULHO de 2012.

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Juiz do Trabalho

Edital

Processo Nº RT-1464-31.2010.5.10.0802

Reclamante	Narcelio Rocha Gomes Filho
------------	----------------------------

Reclamado Cooperativa de Transporte Alternativo
do Tocantins - Coopertato

EDITAL DE LEILÃO

Data e hora do 1ºLeilão: 08/08/2012 , a partir das 14:00 horas

Data e hora do 2ºLeilão: 05/09/2012, a partir das 14:00 horas

O Excelentíssimo Senhor Juiz da MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, torna público que nos dias e horas designados acima será(o) levado(s) ao Leilão o seguinte(s) bem(ns):

01 (um) Aparelho de Ar Condicionado tipo SPLIT, 12000 BTUs, marca KOMECO, modelo KOS12PC-G2, em bom estado de conservação funcionamento. Avalio pela quantia de R\$ 900,00 (novecentos reais).

01 (um) Aparelho de Ar Condicionado marca CONSUL, 7500 BTUs, em regular estado de conservação e funcionamento precário. Avalio pelo valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

01 (uma) Mesa para escritório, material melaninho, cor cinza, com 04 gavetas, medindo 1,70 m x 0,70 m, em regular estado de conservação. Avalio pela quantia de R\$ 200,00 (duzentos reais). 02 (dois) Arquivos de aço, marca Pandim, com 04 gavetas, sendo um cor na cinza e outro cor preta, em regular estado de conservação. Avalio os mesmos em R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

01 (um) Arquivo de aço vertical, 02 portas e 04 prateleiras, sem marca aparente, em bom estado de conservação. Avalio pelo valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

01 (uma) Cadeira giratória com encosto alto, material de couro, cor marrom, em bom estado de conservação. Avalio pelo valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

01 (uma) Impressora HP LaaserJat, modelo M1120MFP, em regular estado de conservação e funcionamento. Avalio pelo valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

01 (um) Computador Pentium IV, 1,0 Gb de memória RAM, HD de 80 Gb, 133 Mhz, monitor de LCD de 19 polegadas, marca AOC, teclado, mouse, em regular estado de conservação e em funcionamento. Avalio pelo valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

01 (um) Computador Corel Duo, 1,0 Gb de memória RAM, HD de 80 Gb, 133 Mhz, monitor de LCD de 14 polegadas, marca LG, teclado, mouse, em regular estado de conservação e funcionamento. Avalio pelo valor de R\$ 300,00 (trezentos reais)

Total da avaliação é de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Fiel Depositário(a): MANOEL MESSIAS DE SOUZA COSTA (CPF: 938.914.231-87)

Quem pretender arrematar, dito bem deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, e subsidiariamente da Lei nº 6.830/80 e do CPC.

A arrematação far-se-á por quem mais der em relação a cada leilão, ficando o arrematante obrigado a pagar no ato 20%(vinte por cento) do valor do lance e a depositar, em 24(vinte e quatro) horas o restante, sob pena de perda do sinal em prol da execução.

OBSERVAÇÃO: Todas as despesas relativas ao(s) bem(s), tais como, impostos de transmissão, despesas cartorárias, taxa condominial, transporte, IPTU, IPVA, água, luz, multa, correntes ou em atraso, correrão por conta do Licitante.

DO LEILÃO: será realizado no Auditório da sede desta Vara do Trabalho, por meio do Leiloeiro Público Oficial, Sr. JORGE

FRANCISCO, com endereço sito na Quadra 906 Sul, Alameda 09, Lote 27, CEP 77142-200, Palmas/TO, ficando autorizados a promover, oportunamente, a remoção do bem penhorado. O pagamento a título de honorários do Leiloeiro obedecerá ao disposto no art. 173 do Prov. Geral Consolidado do Eg. Regional ou seja, 5% sob o valor da arrematação, da avaliação no caso de remição, se requerida após o leilão, ou da adjudicação, que será paga pelo arrematante, pelo remitente ou pelo devedor, respectivamente, quando for o caso.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já, intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito.

OS INTERESSADOS PODERÃO OFERECER SEUS LANÇOS NA FORMA PRESENCIAL OU POR MEIO ELETRÔNICO, ACESSANDO WWW.LEILOESJUDICIAIS.COM.BR PARA LANÇOS ON LINE. DEVERÃO SE CADASTRAR 24 HORAS ANTES DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO PELO SITE OU PELO TELEFONE 0800-7079272.

Para que chegue ao conhecimento público, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e, ainda, afixado no local de costume da Vara.

Eu, ODILON FREIRE SOARES FILHO, Diretor de Secretaria, fiz digitar, conferi e subscrevi, aos 2, JULHO de 2012.

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Juiz do Trabalho

Edital

Processo Nº RT-1971-55.2011.5.10.0802

Reclamante	Neilany Gomes de Araujo
Advogado	CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado	Fcas Serviços de Arquivos Inteligentes Ltda

EDITAL DE INTIMAÇÃO

(Prazo de 20 dias - art. 232 do CPC)

O Excelentíssimo Senhor Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica(m) intimado(a)(s): Fcas Serviços de Arquivos Inteligentes Ltda, para tomar(em) ciência do DESPACHO de fls.145, a seguir:

"Intime-se a reclamada para manifestar, no prazo de 48 (quarenta reais) horas, acerca da petição de fls.140/141.

E, para que chegue ao conhecimento da(s) parte(s) acima identificada(s), foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e ainda afixado no local de costume desta Vara.

Eu, ODILON FREIRE SOARES FILHO, Diretor de Secretaria da MM 2ª VT de Palmas/TO fiz digitar, conferi e subscrevi, aos 2, JULHO de 2012.

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Juiz do Trabalho

Edital

Processo Nº RT-2069-40.2011.5.10.0802

Reclamante	Andre Diego Lima da Silva
------------	---------------------------

Advogado RITA DE CASSIA VATTIMO
ROCHA(OAB: 2808/TO)
Reclamado Santos Almeida Ltda

EDITAL DE LEILÃO

Data e hora do 1ºLeilão: 08/08/2012 , a partir das 14:00 horas

Data e hora do 2ºLeilão: 05/09/2012, a partir das 14:00 horas

O Excelentíssimo Senhor Juiz da MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, torna público que nos dias e horas designados acima será(o) levado(s) ao Leilão o seguinte(s) bem(ns):

01 (Uma) máquina impressora digital profissional, formato grande, marca VISTA DIGITAL PRINTING SYSTEM, modelo JHFVISTA - A 3304 E, fabricada na china, própria para uso de tinta ecosolvente, medindo aproximadamente 3,20m de comprimento por 1,50m de altura, com algo em torno de 05 anos de uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento. A máquina está em plena utilização nas dependências da empresa executada, que pertence ao ramo de plotagens digitais. Em anexo, fotos do equipamento.

AVALIAÇÃO: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Fiel Depositário: MÁRCIO PEREIRA DOS SANTOS (CPF: 642.432.141-15)

Quem pretender arrematar, dito bem deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, e subsidiariamente da Lei nº 6.830/80 e do CPC.

A arrematação far-se-á por quem mais der em relação a cada leilão, ficando o arrematante obrigado a pagar no ato 20%(vinte por cento) do valor do lance e a depositar, em 24(vinte e quatro) horas o restante, sob pena de perda do sinal em prol da execução.

OBSERVAÇÃO: Todas as despesas relativas ao(s) bem(s), tais como, impostos de transmissão, despesas cartorárias, taxa condominial, transporte, IPTU, IPVA, água, luz, multa, correntes ou em atraso, correrão por conta do Licitante.

DO LEILÃO: será realizado no Auditório da sede desta Vara do Trabalho, por meio do Leiloeiro Público Oficial, Sr. JORGE FRANCISCO, com endereço sito na Quadra 906 Sul, Alameda 09, Lote 27, CEP 77142-200, Palmas/TO, ficando autorizados a promover, oportunamente, a remoção do bem penhorado. O pagamento a título de honorários do Leiloeiro obedecerá ao disposto no art. 173 do Prov. Geral Consolidado do Eg. Regional ou seja, 5% sob o valor da arrematação, da avaliação no caso de remição, se requerida após o leilão, ou da adjudicação, que será paga pelo arrematante, pelo remitante ou pelo devedor, respectivamente, quando for o caso.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já, intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito.

OS INTERESSADOS PODERÃO OFERECER SEUS LANÇOS NA FORMA PRESENCIAL OU POR MEIO ELETRÔNICO, ACESSANDO WWW.LEILOESJUDICIAIS.COM.BR PARA LANÇOS ON LINE. DEVERÃO SE CADASTRAR 24 HORAS ANTES DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO PELO SITE OU PELO TELEFONE 0800-7079272.

Para que chegue ao conhecimento público, foi expedido o

presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e, ainda, afixado no local de costume da Vara.

Eu, ODILON FREIRE SOARES FILHO, Diretor de Secretaria, fiz digitar, conferi e subscrevi, aos 2, JULHO de 2012.

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Juiz do Trabalho

Edital

Processo Nº RT-2261-70.2011.5.10.0802

Reclamante	Reginaldo Rodrigues Camargo
Advogado	CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado	Iberoamericana Consultoria e Serviços Ltda
Reclamado	UNIÃO - Uniao Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

(Prazo de 20 dias - art. 232 do CPC)

O Excelentíssimo Senhor Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica(m) intimado(a)(s): Iberoamericana Consultoria e Serviços Ltda, para tomar(em) ciência do DESPACHO de fls.220, a seguir:

"Intimem-se as reclamadas da sentença, sendo a primeira por carta precatória e a segunda via mandado, bem como para que apresentem contrarrazões ao Recurso Ordinário ora interposto, no prazo legal."

"DISPOSITIVO À luz dos fundamentos supra, decido. Excluo a UNIÃO do polo passivo do feito. Conheço dos pedidos do(a) autor (a), REGINALDO RODRIGUES CAMARGO, feitos em face do(a) réu (ré), IBEROAMERICANA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, e os julgo PROCEDENTES, em parte, nos termos da fundamentação supra que passa a integrar este "decisum" para todos os fins de direito, condenando-a ao cumprimento das obrigações de fazer e ao pagamento dos direitos descritos notópico"2"supra. Liquidação por simples cálculos, observadas as leis 8177/91 e 6899/81, as sum. 200, 211 e 381 do TST, sendo a base de cálculo igual a R\$577,80. Honorários, nos termos do tópico "5". Custas, pelo(a) réu (ré), no importe de R\$160,00, calculas sobre o valor atribuído à condenação, R\$8.000,00 (que inclui obrigação de fazer, sem expressão pecuniária definida), nos termos do art. 790 da CLT, a serem recolhidas em 48 horas após a citação (CLT. art. 832). Contribuições previdenciárias pelas partes. Ofício ao INSS. Ciente o (a) autor (a) e a UNIÃO (sum. 197 do TST). Intime-se o(a) 1º réu(1ª ré) via mandado. Prestação Jurisdicional entregue. Nada mais."

E, para que chegue ao conhecimento da(s) parte(s) acima identificada(s), foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e ainda afixado no local de costume desta Vara.

Eu, ODILON FREIRE SOARES FILHO, Diretor de Secretaria da MM 2ª VT de Palmas/TO fiz digitar, conferi e subscrevi, aos 2, JULHO de 2012.

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Juiz do Trabalho

1ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-41-38.2012.5.10.0811

Reclamante	Maria Isabel Rodrigues
Advogado	EDÉSIO DO CARMO PEREIRA(OAB: 219-B/TO)
Reclamado	Coral Administracao e Servicos Ltda em Recuperacao Judicial
Advogado	NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

DESPACHO P/ A RECLAMADA DE FL.79: "Vistos. (...) Apresentado o referido documento, deverá a reclamada, em 5 (cinco) dias, cumprir o determinado na sentença, quanto à baixa na CTPS do reclamante, no mesmo prazo deverá o reclamado efetuar os depósitos do FGTS referentes às verbas rescisórias ora deferidas, bem assim da multa de 40% sobre a totalidade dos depósitos, fornecendo as guias necessárias para o levantamento, sob pena de execução direta por quantia equivalente. (...) Araguaína, 14 de maio de 2012 ROBERTA DE MELO CARVALHO Juiz(a) do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-142-12.2011.5.10.0811

Reclamante	José Orly de Sousa
Advogado	MARCOS AURÉLIO BARROS AYRES(OAB: 3691-B/TO)
Reclamado	Consórcio Rio Tocantins
Advogado	FERNANDO DE ALMEIDA PRADO SAMPAIO(OAB: 235387/SP)

Vistos.

À vista da certidão supra e de fl.271, libero o crédito do exequente. Determino à Caixa Econômica Federal que efetue a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente nas contas recursal de fl.187-verso e judicial de número 0610-042/01507543-7 (fl.268-verso), observando os seguintes PERCENTUAIS:

Total da execução R\$ 7.622,18 Atualizado até: 31/05/2012

Liq. Exequente.....: 6.091,43 (79,92%)

INSS Reclamante....: 382,20 (5,01%)

INSS Reclamado.....: 955,52 (12,54%)

INSS SAT.....: 143,32 (1,88%)

Custas do Processo: 17,34 (0,23%)

Custas Art.789.....: 32,37 (0,42%)

OBSERVAÇÕES:

1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado, acrescido dos seus rendimentos, ao Dr. JOSÉ HOBALDO VIEIRA, OAB/TO nº 1.722-A e/ou Dr. MARCOS AURÉLIO BARROS AYRES, OAB/TO Nº 3691-B/TO, CPF Nº 28313771372;

2) INSS empregado - recolher no código 1708;

3) INSS empregador, pacto, SAT e Terceiros - recolher no código 2909;

4) INSS terceiros - recolher no código 2917;

5) Custas - recolher em guia GRU, no código 18740-2;

6) Zerar e encerrar as referidas contas.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua expedição.

Cumpra-se na forma da Lei.

Declaro extinta a execução.

Intimem-se as partes.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará.

Despacho

Processo Nº RT-226-47.2010.5.10.0811

Reclamante	Clésio Chaves Lima Júnior
Advogado	ANDRE FRANCELINO DE MOURA(OAB: 2621/TO)
Reclamado	Bandeirantes Informatica Comercio e Servicos Ltda
Advogado	JOSE HOBALDO VIEIRA(OAB: 1722-A/TO)
Reclamado	Josembergue Silva Osório
Reclamado	David Borges

DESPACHO P/ EXEQUENTE DE FLS. 164: "Vistos etc. Nesta fase, busca o exequente a responsabilização da empresa UNIÃO DIGITAL COMÉRCIO DE COMPUTADORES E SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA EPP, pelo crédito exequendo, sob o argumento de que esta possui em seu quadro societário um dos sócios da executada. Inicialmente, antes da adoção de qualquer medida pelo Juízo, necessário se faz trazer aos autos provas das alegações.

Assim, defiro o prazo de 5 (cinco) dias ao exequente para tal desiderato. Após, conclusos.

Cumpra-se. Em, 27.06.2012. RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO Juiz do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-227-32.2010.5.10.0811

Reclamante	Elis Bruna Gomes da Silva
Advogado	ANDRE FRANCELINO DE MOURA(OAB: 2621/TO)
Reclamado	Bandeirantes Informatica Comercio e Servicos Ltda
Advogado	JOSE HOBALDO VIEIRA(OAB: 1722-A/TO)

DESPACHO P/ EXEQUENTE DE FLS. 118: "Vistos etc. Nesta fase, busca o exequente a responsabilização da empresa UNIÃO DIGITAL COMÉRCIO DE COMPUTADORES E SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA EPP, pelo crédito exequendo, sob o argumento de que esta possui em seu quadro societário um dos sócios da executada. Inicialmente, antes da adoção de qualquer medida pelo Juízo, necessário se faz trazer aos autos provas das alegações.

Assim, defiro o prazo de 5 (cinco) dias ao exequente para tal desiderato. Após, conclusos.

Cumpra-se. Em, 27.06.2012. RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO Juiz do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-243-83.2010.5.10.0811

Reclamante	Janaína Soares
Advogado	ANDRE FRANCELINO DE MOURA(OAB: 2621/TO)
Reclamado	Bandeirantes Informatica Comercio e Servicos Ltda
Advogado	JOSE HOBALDO VIEIRA(OAB: 1722-A/TO)

DESPACHO P/ EXEQUENTE DE FLS. 116: "Vistos etc. Nesta fase, busca o exequente a responsabilização da empresa UNIÃO DIGITAL COMÉRCIO DE COMPUTADORES E SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA EPP, pelo crédito exequendo, sob o argumento de que esta possui em seu quadro societário um dos sócios da executada. Inicialmente, antes da adoção de qualquer medida pelo Juízo, necessário se faz trazer aos autos provas das alegações.

Assim, defiro o prazo de 5 (cinco) dias ao exequente para tal

desiderato. Após, conclusos.

Cumpra-se. Em, 27.06.2012. RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO Juiz do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-245-19.2011.5.10.0811

Reclamante	Valdir Costa
Advogado	ORLANDO RODRIGUES PINTO(OAB: 1092-A/TO)
Reclamado	Dimensional Engenharia e Construções Ltda
Reclamado	Zeckeu Rodrigues de Oliveira Júnior
Reclamado	Valdeci Elvis Correa

DESPACHO P/ EXEQUENTE DE FLS.146"Vistos, etc. Dê-se vista ao exequente da Declaração de Imposto de Renda, em Secretaria, para manifestação em 5(cinco) dias, devendo o documento ser guardado em pasta própria, por se tratar de documento com sigilo fiscal. Araguaína, 29 de junho de 2012. RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO Juiz(a) do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-348-89.2012.5.10.0811

Reclamante	Espólio de Francisco de Assis Pereira Rodrigues (representado por Balbina Pereira da Silva)
Advogado	MILTON SPINDOLA CARNEIRO JUNIOR(OAB: 9685/MA)
Reclamado	Consórcio Rio Tocantins
Advogado	FERNANDO DE ALMEIDA PRADO SAMPAIO(OAB: 235387/SP)
Reclamado	Consórcio Estreito Energia - CESTE
Advogado	ADRIANA DE OLIVEIRA CANALE(OAB: 152958/RJ)

Vistos os autos.

Considerando a prioridade de que trata o art. 71 da Lei 10.741/2003 e ainda a Recomendação Conjunta GP.CGJT nº 01/2011 do C. TST, defiro o pedido do(a) reclamante às fls. 139, retirando o presente feito da pauta do dia 19/09/2012 às 14h46min da Vara Itinerante de Tocantinópolis, sendo REINCLUÍDO na pauta de audiências UNAS na data de 19/07/2012, às 15h46min, a se realizar na Sala de audiência da Vara Itinerante de Tocantinópolis/TO, sediada à Rua XV de Novembro, s/nº - Edifício do Fórum da Justiça Comum de Tocantinópolis.

2. INTIMEM-SE as partes, via DEJT, por seus procuradores.

Araguaína/TO, 29/06/2012 - 6ª feira.

Juiz do Trabalho RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO

Despacho

Processo Nº RT-388-42.2010.5.10.0811

Reclamante	Cícera Vieira de Sousa
Advogado	LAEDIS SOUSA DA SILVA CUNHA(OAB: 2915/TO)
Reclamado	Bandeirantes Informática Comércio e Serviços Ltda

DESPACHO P/ EXEQUENTE DE FLS. 94: "Vistos etc. Nesta fase, busca o exequente a responsabilização da empresa UNIÃO DIGITAL COMÉRCIO DE COMPUTADORES E SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA EPP, pelo crédito exequendo, sob o argumento de que esta possui em seu quadro societário um dos sócios da executada. Inicialmente, antes da adoção de qualquer medida pelo Juízo, necessário se faz trazer aos autos provas das alegações.

Assim, defiro o prazo de 5 (cinco) dias ao exequente para tal desiderato. Após, conclusos.

Cumpra-se. Em, 27.06.2012. RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO Juiz

do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-389-27.2010.5.10.0811

Reclamante	Sâmia Macedo Fialho Carvalho
Advogado	LAEDIS SOUSA DA SILVA CUNHA(OAB: 2915/TO)
Reclamado	Bandeirantes Informática Comércio e Serviços Ltda

DESPACHO P/ EXEQUENTE DE FLS. 142: "Vistos etc. Nesta fase, busca o exequente a responsabilização da empresa UNIÃO DIGITAL COMÉRCIO DE COMPUTADORES E SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA EPP, pelo crédito exequendo, sob o argumento de que esta possui em seu quadro societário um dos sócios da executada. Inicialmente, antes da adoção de qualquer medida pelo Juízo, necessário se faz trazer aos autos provas das alegações.

Assim, defiro o prazo de 5 (cinco) dias ao exequente para tal desiderato. Após, conclusos.

Cumpra-se. Em, 27.06.2012. RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO Juiz do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-418-09.2012.5.10.0811

Reclamante	Iramar Ferreira da Silva
Advogado	MARIA JOSÉ RODRIGUES DE ANDRADE PALACIOS(OAB: 1139-B/TO)
Reclamado	Prudência Vigilância e Segurança Ltda
Advogado	CARLOS AUGUSTO AIRES DA SILVA FILHO(OAB: 34878/GO)
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado	DÉBORAH DO ROSÁRIO FRANCO DIAS(OAB: 199350/SP)

DESPACHO DE FLS. 468:

"Vistos.

Não havendo prova das alegações trazidas pela 1ª reclamada na petição de fls. 466/467, mantenho a audiência anteriormente designada.

Publique-se.

Araguaína, 2 de julho de 2012.

RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO Juiz(a) do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-797-81.2011.5.10.0811

Reclamante	Maria Viviane da Silva
Advogado	ROBERTO PEREIRA URBANO(OAB: 1440-A/TO)
Reclamado	L. A. Castiglioni Junior (JR Moto Náutica)

DESPACHO P/ EXEQUENTE DE FLS.48"Vistos, etc. Dê-se vista ao exequente da Declaração de Imposto de Renda, em Secretaria, para manifestação em 5(cinco) dias, devendo o documento ser guardado em pasta própria, por se tratar de documento com sigilo fiscal. Araguaína, 29 de junho de 2012. RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO Juiz(a) do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-947-62.2011.5.10.0811

Reclamante	Lucas Pereira da Silva
Advogado	IURY MANSINI PRECINOTTE ALVES MARSON(OAB: 4635/TO)
Reclamado	Opaco Engenharia Ltda
Advogado	DONIZETTI FRANCA MACEDO(OAB: 123659/MG)

DESPACHO P/ AS PARTES DE FLS. 133: "Vistos. À vista da manifestação do exequente de fls. 132-verso, libero o crédito do

exequente. Determino à Caixa Econômica Federal efetuar a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente no depósito recursal de fls. 92 e na conta judicial de número ID 072012000005364240, observando os seguintes PERCENTUAIS: Total da execução R\$ 7.910,38 Atualizado até: 31/03/2012

Liq. Exequente.....: 7.823,87 (98,91%)

INSS Reclamante....: 4,34 (0,05%)

INSS Reclamado.....: 10,86 (0,14%)

INSS SAT.....: 1,63 (0,02%)

Custas do Processo: 30,54 (0,39%)

Custas Art.789.....: 39,14 (0,49%)

OBSERVAÇÕES:

1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). IURY MANSINI PRECINOTTE ALVES MARSON, OAB Nº 4635/TO, CPF Nº 558165176;

2) Custas - recolher em guia GRU, no código 18740-2;

3) Considerando que o valor do débito é inferior ao valor estabelecido na Resolução INSS/DC nº 39 de 23/11/00, R\$ 29,00, dê-se conhecimento ao débito ao reclamado para que proceda na forma recomendada, ou seja, acumular este valor com os próximos futuros recolhimentos até que a soma atinja este mínimo, para então proceder ao recolhimento, observando todas as recomendações do mencionado dispositivo.

4) Expeça-se Alvará ao reclamado para levanta do saldo remanescente.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua expedição.

Cumpra-se na forma da Lei.

Declaro extinta a execução.

Intimem-se as partes.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará."

Despacho

Processo Nº RT-1013-42.2011.5.10.0811

Reclamante	Luiz Lopes Ribeiro
Advogado	MANOEL MENDES FILHO(OAB: 960/TO)
Reclamado	Nortecnica Construtora Ltda
Advogado	CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)

DESPACHO P/ EXEQUENTE DE FLS.48"Vistos, etc. Dê-se vista ao exequente da Declaração de Imposto de Renda, em Secretaria, para manifestação em 5(cinco) dias, devendo o documento ser guardado em pasta própria, por se tratar de documento com sigilo fiscal. Araguaína, 29 de junho de 2012. RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO Juiz(a) do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-1014-27.2011.5.10.0811

Reclamante	Manoel José de Oliveira
Advogado	MANOEL MENDES FILHO(OAB: 960/TO)
Reclamado	Nortecnica Construtora Ltda
Advogado	CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)

DESPACHO P/ EXEQUENTE DE FLS.47"Vistos, etc. Dê-se vista ao exequente da Declaração de Imposto de Renda, em Secretaria, para manifestação em 5(cinco) dias, devendo o documento ser guardado em pasta própria, por se tratar de documento com sigilo fiscal. Araguaína, 29 de junho de 2012. RAFAEL DE SOUZA

CARNEIRO Juiz(a) do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-1199-02.2010.5.10.0811

Reclamante	Aparecida Carla Pereira dos Santos de Jesus
Advogado	ANA PAULA DE CARVALHO(OAB: 2895/TO)
Reclamado	FCAS Serviços de Arquivos Inteligentes Ltda

DESPACHO P/ EXEQUENTE DE FLS.92"Vistos, etc. Dê-se vista ao exequente da Declaração de Imposto de Renda, em Secretaria, para manifestação em 5(cinco) dias, devendo o documento ser guardado em pasta própria, por se tratar de documento com sigilo fiscal. Araguaína, 29 de junho de 2012. RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO Juiz(a) do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-1331-59.2010.5.10.0811

Reclamante	Edimar Alves de Alencar
Advogado	ANA PAULA DE CARVALHO(OAB: 2895/TO)
Reclamado	Construtora Colinas Ltda
Reclamado	Olivio Francisco dos Santos
Reclamado	Luzia Neves da Silva

DESPACHO P/ EXEQUENTE DE FLS.101"Vistos, etc. Dê-se vista ao exequente da Declaração de Imposto de Renda, em Secretaria, para manifestação em 5(cinco) dias, devendo o documento ser guardado em pasta própria, por se tratar de documento com sigilo fiscal. Araguaína, 29 de junho de 2012. RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO Juiz(a) do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-10000-14.2004.5.10.0811

Processo Nº RT-100/2004-811-10-00.2

Reclamante	JOSIVAN JOSE DOS SANTOS
Advogado	MARIENE COELHO E SILVA(OAB: 1175/TO)
Reclamado	NATIVA ENGENHARIA S/A + 2
Advogado	WELLINGTON DANIEL G. DOS SANTOS(OAB: 2392A/TO)
Reclamado	PONTO RH PRESTACAO DE SERVICOS EM RH LTDA
Reclamado	ENELPOWER DO BRASIL LTDA
Advogado	SILMAR LIMA MENDES(OAB: 2399/TO)

DESPACHO P/ EXEQUENTE DE FLS.704"Vistos, etc. Dê-se vista ao exequente da Declaração de Imposto de Renda, em Secretaria, para manifestação em 5(cinco) dias, devendo o documento ser guardado em pasta própria, por se tratar de documento com sigilo fiscal. Araguaína, 29 de junho de 2012. RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO Juiz(a) do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-57400-48.2009.5.10.0811

Processo Nº RT-574/2009-811-10-00.9

Reclamante	Maria de Nazaré Oliveira da Silva
Advogado	LUCIANA VENTURA(OAB: 3698A/TO)
Reclamado	Valdivan Silva dos Santos - Bazzolão Móveis
Advogado	MANOEL MENDES FILHO(OAB: 960/TO)

ATA DE AUDIÊNCIA P/ EXEQUENTE DE FLS. 337: "(...) A exequente requer a adjudicação dos bens penhorados às fls. 260/262. Defiro. Expeça-se o auto de adjudicação.Em relação ao bem penhorado à fl. 295, tendo em vista a expedição do auto de adjudicação, proceda-se a entrega à exequente.Prossiga-se a execução em relação aos valores remanescentes.Audiência

encerrada às 10h.Nada mais.RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO Juiz do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-167400-18.2009.5.10.0811

Processo Nº RT-1674/2009-811-10-00.2

Reclamante	José Augusto Rodrigues Neto
Advogado	ANDRE FRANCELINO DE MOURA(OAB: 2621/TO)
Reclamado	Bandeirantes Informática Comércio e Serviço e Ltda
Reclamado	Josembergue Silva Osorio
Reclamado	David Borges

DESPACHO P/ EXEQUENTE DE FLS. 219: "Vistos etc. Nesta fase, busca o exequente a responsabilização da empresa UNIÃO DIGITAL COMÉRCIO DE COMPUTADORES E SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA EPP, pelo crédito exequendo, sob o argumento de que esta possui em seu quadro societário um dos sócios da executada. Inicialmente, antes da adoção de qualquer medida pelo Juízo, necessário se faz trazer aos autos provas das alegações.

Assim, defiro o prazo de 5 (cinco) dias ao exequente para tal desiderato. Após, conclusos.

Cumpra-se. Em, 27.06.2012. RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO Juiz do Trabalho."

2ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-5-27.2011.5.10.0812

Reclamante	Claúdio Brito da Silva
Advogado	CABRAL SANTOS GONÇALVES(OAB: 448-B/TO)
Reclamado	Semenge S/A Engenharia e Empreendimentos
Advogado	JOSE ROZENDO DOS SANTOS(OAB: 54953/SP)
Reclamado	Emanuel Tavares Costa Junior
Reclamado	Francisco Jose Drumond Alegria
Reclamado	Gilberto Gamero João
Reclamado	Jose Carlos Garcia da Silva
Reclamado	Ricardo Jose Santa Cecilia Correa
Advogado	ELAINE FERREIRA SANTOS MANCINI(OAB: 2.915/MT)
Reclamado	Sebastiao Cantidio Drumond
Advogado	YASMIN SILVA LIMA DE SOUSA LIMA(OAB: 141934/RJ)

Faço, nesta data, conclusos os presentes autos ao Sr. Juiz do Trabalho.

Araguaína/TO, 02.07.2012 - 2ª feira.

Técnico Especializado - Rogério Boniek Santana Ramos

Vistos e examinados os autos.

1. CONVOLO em penhora o numerário bloqueado e transferido para CEF/0610, no importe de R\$ 491,93.

2. GARANTIDA a execução, INTIMEM-SE as partes, via DEJT, sendo o 2º, 3º, 4º e 5º executado via postal, para os fins do artigo 884/CLT.

3. À vista da garantia do Juízo, determino a atualização dos dados do(s) devedor(es) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), observando-se a garantia do juízo, na forma estabelecida pelo art.3º, § 5º da Resolução Administrativa nº 1470, de 24 de agosto de 2011, do Tribunal Superior do Trabalho.

Cumpra-se.

4. Transcorrido "in albis" o prazo legal, EXPEÇA-SE ALVARÁ ao credor para recebimento do seu crédito e recolhimento dos encargos de fls. 262/268.

5. COMPROVADOS OS RECOLHIMENTOS, cumpra-se o disposto no art. 889-A, § 2º, CLT, e venham os autos conclusos para fins de extinção da execução.

Araguaína/TO, 02.07.2012 - 2ª feira.

Juiz do Trabalho ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA

Despacho

Processo Nº RT-111-52.2012.5.10.0812

Reclamante	Marinez Gomes de Souza
Advogado	ADRIANO MIRANDA FERREIRA(OAB: 4586/TO)
Reclamado	Casa de Caridade Dom Orione
Advogado	RAINER ANDRADE MARQUES(OAB: 4117/TO)

SENTENÇA DE FLS. 337/345: "(...)DISPOSTIVO EM FACE DO EXPOSTO, e por tudo que dos autos consta, decido declarar de ofício a inépcia do pedido de reparação por danos morais, extinguindo-o nos termos do art. 267, I, do CPC. No mérito, julgo PROCEDENTES EM PARTE, para condenar a Reclamada CASA DE CARIDADE DOM ORIONE., a pagar à Reclamante MARINEZ GOMES DE SOUZA as verbas a seguir, conforme a fundamentação que passa a fazer parte integrante deste dispositivo: Horas extras relativas ao intervalo intrajornada;Diferenças de adicional noturno. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculos, observando-se os comandos estabelecidos no item referente à liquidação da fundamentação. Custas que importam em R\$ 60,00 calculadas sobre a condenação, arbitrada provisoriamente em R\$ 3.000,00, pela Reclamada. Deverão ser deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, determinando-se à Reclamada a comprovação do recolhimento de ambos, dentro em 5 dias após o trânsito em julgado desta sentença, sob pena de execução ex officio, conforme preconiza o art. 114, § 3º, da Constituição Federal. Cumprindo-se o estabelecido no § 3º do art. 832, da CLT, com a redação conferida pela lei 10.035/00, fica estabelecido que incidirão contribuições previdenciárias sobre as parcelas de natureza salarial deferidas na presente sentença, assim entendidas como aquelas expressamente previstas no art. 28 da Lei nº 8.212/91, a ser observada pela Contadoria quando da liquidação de sentença. Cientes as partes (Súmula 197 do C. TST). Nada mais.Encerrou-se.ROSARITA MACHADO DE BARROS DE CARON Juíza do Trabalho Titular da 2ª Vara de Araguaína-TO"

Despacho

Processo Nº RT-174-77.2012.5.10.0812

Reclamante	Edson Leonardo Pereira
Advogado	MARY ELLEN OLIVETI AGUIAR(OAB: 2387-B/TO)
Reclamado	Spa Engenharia Industria e Comercio Ltda
Advogado	RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO(OAB: 3723/TO)

Em 25 de junho de 2012, na sala de sessões da MM. 2ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA/TO, sob a direção do Exmo(a). Juiz ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 14h10min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o(a) reclamante e seu advogado.

Presente o preposto do(a) reclamado(a), Sr(a). MAURICIO SILVA SANTOS, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO, OAB nº 3723/TO.

Uma vez que o reclamante não manifestou desistência acerca do pedido de danos morais decorrentes de acidente do trabalho, na linha da decisão exarada às fl. 108, determino que seja realizada a perícia médica designada na audiência de instrução na folha 89/91. Apresentado o laudo, as partes deverão ser intimadas para manifestarem-se, em querendo, no prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo reclamante.

Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 20/08/2012, às 13h50min, dispensado o comparecimento das partes.

Cientes os presentes.

Intimem-se o médico perito e o reclamante.

Audiência encerrada às 14h18min.

Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-195-87.2011.5.10.0812

Reclamante	Luiz Amâncio Carneiro
Advogado	ANTÔNIO BATISTA ROCHA ROLINS(OAB: 29476/GO)
Reclamado	Araguaina Serviços Hidráulicos Ltda.
Advogado	THANIA APARECIDA BORGES CARDOSO(OAB: 2891/TO)
Reclamado	Raimundo Mendes da Silva
Advogado	TACIANA PITA NUNES(OAB: 5.048/TO)
Reclamado	Elza Aparecida Vilela de Oliveira

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Juiz(a) do Trabalho desta Vara.

Araguaína, 29/6/2012 (6ª - feira).

Assistente - Paula Fernandes Corrêa.

Vistos os autos.

1. Nada a deliberar acerca da petição de fls. 99/100, tendo em vista que o alvará já foi devidamente levantado, conforme demonstra comprovante de fl. 102-v.
2. Aguarde-se o comprovante de levantamento do alvará de fl. 96.
3. Sem prejuízo da determinação supra, intimem-se os reclamados, sendo o 1º e 2º, por suas procuradoras, via DEJT e a 3ª, via postal, para, no prazo de 5 (cinco) dias comprovarem os recolhimentos previdenciários determinados na ata de audiência, fls. 30/31, sob pena de execução.

Araguaína/TO, 29/6/2012 - 6ª feira.

Juiz do Trabalho ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA

Despacho

Processo Nº RT-283-62.2010.5.10.0812

Reclamante	Jacinto Pereira Sandes
Advogado	ORLANDO RODRIGUES PINTO(OAB: 1092-A/TO)
Reclamado	Sandoval de Lima Gouveia - Fazenda Jatobá (Casa do Netinho)

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Juiz(a) do Trabalho desta Vara.

Araguaína, 29/6/2012 (6ª - feira).

Assistente - Paula Fernandes Corrêa.

Vistos os autos.

Tendo em vista que o mandado de penhora e avaliação resultou negativo, fl. 128, intime-se o exequente, por seu procurador, via

DEJT, para indicar meios proveitosos para prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório pelo prazo de um ano, nos termos do artigo 40, § 2º, da Lei 6.830/80. Ao final desse prazo, os autos serão arquivados, iniciando-se o prazo de 5 (cinco) anos previsto no § 4º da lei acima, para reconhecimento, de ofício, da prescrição intercorrente.

Araguaína/TO, 29/6/2012 - 6ª feira.

Juiz do Trabalho ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA

Despacho

Processo Nº RT-288-16.2012.5.10.0812

Reclamante	Francisco Barros Xavier
Advogado	AGNALDO RAIOL FERREIRA SOUSA(OAB: 1792/TO)
Reclamado	SPA Engenharia Industria e Comercio Ltda
Advogado	RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO(OAB: 3723/TO)

Faço, nesta data, conclusos os presentes autos ao Sr. Juiz do Trabalho.

Araguaína/TO, 29.06.2012 - 6ª feira.

Técnico Especializado - Rogério Boniek Santana Ramos

Vistos e examinados os autos.

1. EXPEÇA-SE mandado de penhora e avaliação do veículo à fl.183 identificado por meio do sistema RENAJUD, no endereço cadastrado no sistema.
2. Apresentada a resposta do ofício supra, conclusos os autos.

Araguaína/TO, 29.06.2012 - 6ª feira.

Juiz do Trabalho ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA

Despacho

Processo Nº RT-320-21.2012.5.10.0812

Reclamante	Carlos da Silva
Advogado	MARY ELLEN OLIVETI AGUIAR(OAB: 2387-B/TO)
Reclamado	Gelnex Indústria e Comércio Ltda
Advogado	MICHELINE RODRIGUES NOLASCO MARQUES(OAB: 2265/TO)

Vistos e examinados os autos.

1. DEFIRO o pleito de antecipação dos honorários periciais, no valor de R\$ 394,56 (trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos), nos termos da PORTARIA TRT10-PRE-DGJUD N.º 1, DE 13 DE JANEIRO DE 2012, publicada no DEJT de 17.1.2012.
2. EXPEÇA-SE RAHP, remetendo-a ao Eg. TRT10ªR.
3. INTIME-SE as partes, por seus procuradores, para manifestarem-se acerca do laudo pericial no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias a começar pelo reclamante.

PUBLIQUE-SE no DEJT.

Araguaína/TO, 02 DE JULHO DE 2012 - 2ª feira.

Juiz do Trabalho ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA

Despacho

Processo Nº RT-412-96.2012.5.10.0812

Reclamante	Dinalva Longuinho da Silva
Advogado	GASPAR FERREIRA DE SOUSA(OAB: 2893/TO)
Reclamado	Minerva S.A.
Advogado	LEANDRO JORGE DE LIMA(OAB: 307729/SP)

Em 02 de julho de 2012, na sala de sessões da MM. 2ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA/TO, sob a direção do Exmo(a). Juiz ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 14h07min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o(a) reclamante e seu advogado.

Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado.

Manifestem-se, as partes, em querendo, acerca do laudo pericial pelo prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo reclamante.

Defiro a expedição da requisição de antecipação de honorários periciais, no valor de R\$ 394,56.

Intimem-se as partes e o perito.

As partes não têm outras provas orais a produzir.

Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 23/07/2012, às 13h54min, dispensado o comparecimento das partes.

Audiência encerrada às 14h10min.

Despacho

Processo Nº RT-541-04.2012.5.10.0812

Reclamante	Antonio Gomes da Silva
Advogado	ELIANIA ALVES FARIA TEODORO(OAB: 1464/TO)
Reclamado	Masterboi Ltda.
Advogado	DANIEL PINHEIRO DA SILVA BISERRA AIRES(OAB: 4695/TO)

Vistos e examinados os autos.

1. DEFIRO o pleito de antecipação dos honorários periciais, no valor de R\$ 394,56 (trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos), nos termos da PORTARIA TRT10-PRE-DGJUD N.º 1, DE 13 DE JANEIRO DE 2012, publicada no DEJT de 17.1.2012.

2. EXPEÇA-SE RAHP, remetendo-a ao Eg. TRT10ªR.

3. INTIME-SE o(a) Sr(a). Perito(a). O perito deverá ser alertado acerca da necessidade de entrega do laudo tempestivamente a fim de viabilizar a prática dos atos que antecedem a audiência designada para o dia 31/07/2012.

PUBLIQUE-SE no DEJT.

Araguaína/TO, 02 de agosto de 2012 - 2ª feira.

ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA - Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-569-69.2012.5.10.0812

Reclamante	Dione Pereira dos Santos
Advogado	APARECIDA SUELENE PEREIRA DUARTE(OAB: 3861/TO)
Reclamado	Minerva S.A.
Advogado	LEANDRO JORGE DE LIMA(OAB: 307729/SP)

Vistos e examinados os autos.

1. DEFIRO o pleito de antecipação dos honorários periciais, no valor de R\$ 394,56 (trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos), nos termos da PORTARIA TRT10-PRE-DGJUD N.º 1, DE 13 DE JANEIRO DE 2012, publicada no DEJT de 17.1.2012.

2. EXPEÇA-SE RAHP, remetendo-a ao Eg. TRT10ªR.

3. INTIME-SE o(a) Sr(a). Perito(a). O perito deverá ser alertado acerca da necessidade de entrega do laudo tempestivamente a fim de viabilizar a prática dos atos que antecedem a audiência designada para o dia 07 de agosto de 2012, às 13h55mn.

PUBLIQUE-SE no DEJT.

Araguaína/TO, 02 de julho de 2012 - 2ª feira.

ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA - Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-600-89.2012.5.10.0812

Reclamante	Francisco Cirino da Silva
Advogado	CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO(OAB: 4029/TO)
Reclamado	Consortio Rio Tocantins
Advogado	KEILA ALVES DE SOUSA(OAB: 2965/TO)

Vistos e examinados os autos.

1. Diante da necessidade de remanejamento das audiências, o presente feito é RETIRADO da pauta do dia 21/09/2012 às 10h20min da Vara Itinerante de Tocantinópolis, e REINCLUÍDO na pauta de audiência de ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória na data de 20/08/2012, às 15h, na Sala de audiência da 2ª Vara do Trabalho em Araguaína/TO, dispensada a presença das partes e procuradores.

2. INTIMEM-SE as partes, por seus procuradores, via DEJT.

Araguaína/TO, 27/06/2012 - 5ª feira.

Juiz do Trabalho ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA

Despacho

Processo Nº RT-624-20.2012.5.10.0812

Reclamante	Paulo Ricardo da Silva Diniz Linhares
Advogado	ELI GOMES DA SILVA FILHO(OAB: 2796-B/TO)
Reclamado	BI Comercio de Moveis Ltda

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao Juiz(a) do Trabalho desta Vara.

Araguaína, 2/7/2012 - 2ª-feira.

Wellington Holanda Moraes Júnior - Diretor de Secretaria

Vistos.

Tendo em vista a intimação negativa com a informação "mudou-se", fl.37v, expeça-se mandado para intimar o reclamado acerca do contido às fls. 36, no mesmo endereço da intimação postal, fl. 37.

PUBLIQUE-SE no DEJT.

Araguaína, 2.7.2012 - 2ª feira.

Juiz do Trabalho ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA

Despacho

Processo Nº RT-635-49.2012.5.10.0812

Reclamante	Charles Quirino Silva
Advogado	ADRIANO MIRANDA FERREIRA(OAB: 4586/TO)
Reclamado	Solucao Seguranca e Vigilancia Ltda
Advogado	RENATTO PEREIRA MOTA(OAB: 4581/TO)
Reclamado	Estado do Tocantins

Vistos, etc.

Considerando a exiguidade de prazo para notificação do 2.º reclamado retire-se o feito da pauta anteriormente designada e reinclua-o na pauta do dia 01/08/2012 às 09h15min.

Intimem-se o reclamante e o 1.º reclamado por seus procuradores.

Notifique-se o 2.º reclamado por Carta Precatória.

Araguaína/TO, segunda-feira, 02 de julho de 2012.

Juiz do Trabalho ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA

Despacho

Processo Nº RT-644-11.2012.5.10.0812

Reclamante Jose Avelino Costa Filho
Advogado JOACI VICENTE ALVES DA SILVA(OAB: 2381/TO)
Reclamado Blaster Comercio e Servicos Em Explosivos Ltda
Advogado LETICIA APARECIDA BARGA SANTOS BITTENCOURT(OAB: 2174-B/TO)

Em 27 de junho de 2012, na sala de sessões da MM. 2ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA/TO, sob a direção do Exmo(a). Juiz ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 10h45min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o(a) autor e seu advogado.

Presente o preposto do(a) réu(a), Sr(a). WITYS SOUZA SARAIVA, desacompanhado(a) de advogado.

Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decido ARQUIVAR a presente reclamação, nos termos do art. 844 da CLT. Fica autorizado o desentranhamento dos documentos que instruem a inicial.

Custas pelo(a) autor no importe de R\$ 158,48, calculadas sobre R\$ 7.924,00, ficando dispensado do recolhimento, em face da declaração de insuficiência de recursos, nos termos do art. 790, § 3º, da CLT c/c art. 4º da Lei 1.060/50.

Intime-se o(a) autor, por seu procurador.

Dispensadas as assinaturas pelas partes.

Audiência encerrada às 10h47min.

Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-760-17.2012.5.10.0812

Reclamante Cleidinete Santos Fernandes
Advogado JOÃO JOSÉ DUTRA NETO(OAB: 5109/TO)
Reclamado Ronaldo Peixoto Valadão - Fazenda Aryzinho

Vistos e examinados os autos.

Diante da negativa de notificação do(a) reclamado(a), conforme certidão de fls. 66, RETIRE-SE o feito da pauta do dia .2010. REMARCO À AUDIÊNCIA INAUGURAL PARA O DIA DE 01/08/2012, às 09H30MIN. Mantidas as cominações legais. INTIME-SE o(a) reclamante por seu(ua) procurador(a), via DEJT, para que emende a inicial com a indicação do correto endereço do(a) réu para notificação da audiência designada ou requeira o que for de direito no prazo de 10(dez) dias.

Fica o(a) reclamante advertido(a) de que o não cumprimento da diligência, importará no indeferimento da peça inicial (CPC, art. 284, parágrafo único).

PUBLIQUE-SE para ciência do(a) patrono(a) do(a) autor(a).

Apresentado o novo endereço, NOTIFIQUE-SE O RECLAMADO para a audiência designada, com as cominações legais.

Araguaína/TO, 02 de julho de 2012 - 2ª feira.

Juiz do Trabalho ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA

Despacho

Processo Nº RT-806-06.2012.5.10.0812

Reclamante Aldejane Gomes Carreiro
Advogado ELZIR SANTOS SOUSA(OAB: 5115/TO)

Reclamado Tocantins S.A. Artefatos Plasticos

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:
Inclua-se o feito na pauta do dia 18 de julho de 2012 , às 09h45mn

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via mandado.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Araguaína/TO, 02 de julho de 2012 - 2ª feira.

Diretor de Secretaria WELLINGTON HOLANDA MORAIS JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-807-88.2012.5.10.0812

Reclamante Joao Pereira dos Santos
Advogado ELZIR SANTOS SOUSA(OAB: 5115/TO)
Reclamado Tocantins S.A. Artefatos Plasticos

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:
Inclua-se o feito na pauta do dia 18 de julho de 2012, às 10h00mn

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via mandado.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Araguaína/TO, 02 de julho de 2012 - 2ª feira.

Diretor de Secretaria WELLINGTON HOLANDA MORAIS JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-808-73.2012.5.10.0812

Reclamante Fernando Chaves Brito Carvalho
Advogado FLAVIO SOUSA DE ARAUJO(OAB: 2494A/TO)
Reclamado Pipes Empreendimentos Ltda

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:
Inclua-se o feito na pauta do dia 18 de julho de 2012 , às 10h15mn

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Araguaína/TO, 02 de julho de 2012 - 2ª feira.

Diretor de Secretaria WELLINGTON HOLANDA MORAIS JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-811-28.2012.5.10.0812

Reclamante Josiel Alves Nunes da Silva
Advogado FLAVIO SOUSA DE ARAUJO(OAB: 18299/DF)
Reclamado Pipes Empreendimentos Ltda

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:
Inclua-se o feito na pauta do dia 18 de julho de 2012, às 10h30mn.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.
Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.
A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Araguaína/TO, 02 de junho de 2012 - 2ª feira.

Diretor de Secretaria WELLINGTON HOLANDA MORAIS JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-812-47.2011.5.10.0812

Reclamante Julio Santos Montel
Advogado JOSÉ HOBALDO VIEIRA(OAB: 1722A/TO)
Reclamado Votorantim Cimentos N/NE S/A
Advogado PHILIPPE ALEXANDRE CARVALHO BITTENCOURT(OAB: 1073/TO)

Faço, nesta data, conclusos os presentes autos ao Sr. Juiz do Trabalho.

Araguaína/TO, 02.07.2012 - 2ª feira.

Técnico Especializado - Rogério Boniek Santana Ramos

Vistos e examinados os autos.

1. CONVOLO em penhora o numerário bloqueado e transferido para CEF/0610, no importe de R\$ 21.879,96.
2. GARANTIDA a execução, INTIMEM-SE as partes, via DEJT, para os fins do artigo 884/CLT.
3. Transcorrido "in albis" o prazo legal, OFICIE-SE à CEF/0610/PAB/TRT, determinando o resgate do numerário e recolhimento dos encargos de fls.278/295, remetendo-se a este Juízo os comprovantes de quitação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
4. COMPROVADOS OS RECOLHIMENTOS, cumpra-se o disposto no art. 889-A, § 2º, CLT, e venham os autos conclusos para fins de extinção da execução.

Araguaína/TO, 02.07.2012 - 2ª feira.

Juiz do Trabalho ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA

Despacho

Processo Nº RT-812-13.2012.5.10.0812

Reclamante Dirceu Coelho da Silva
Advogado FLAVIO SOUSA DE ARAUJO(OAB: 18299/DF)
Reclamado Pipes Empreendimentos Ltda

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art.

162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 18 de julho de 2012, às 10h45mn.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Araguaína/TO, 02 de julho de 2012 - 2ª feira.

Diretor de Secretaria WELLINGTON HOLANDA MORAIS JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-813-95.2012.5.10.0812

Reclamante Gilson Ferreira da Silva Sousa
Advogado FLAVIO SOUSA DE ARAUJO(OAB: 18299/DF)
Reclamado Pipes Empreendimentos Ltda

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:
Inclua-se o feito na pauta do dia 18 de julho de 2012, às 11h00mn.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Araguaína/TO, 02 de julho de 2012 - 2ª feira.

Diretor de Secretaria WELLINGTON HOLANDA MORAIS JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-814-80.2012.5.10.0812

Reclamante Ederaldo Coelho Silva
Advogado FLAVIO SOUSA DE ARAUJO(OAB: 18299/DF)
Reclamado Pipes Empreendimentos Ltda

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:
Inclua-se o feito na pauta do dia 18 de julho de 2012, às 11h15mn.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Araguaína/TO, 02 de julho de 2012 - 2ª feira.

Diretor de Secretaria WELLINGTON HOLANDA MORAIS JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-815-65.2012.5.10.0812

Reclamante Jose Claudenor Pereira Marinho
Advogado MARIENE COELHO E SILVA(OAB: 1175/TO)
Reclamado Ceramica Jonis Ltda

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:
Inclua-se o feito na pauta do dia 12 de julho de 2012, às 08h45mn

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.
Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Araguaína/TO, 02 de julho de 2012 - 2ª feira.

Diretor de Secretaria WELLINGTON HOLANDA MORAIS JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-816-50.2012.5.10.0812

Reclamante Francisco Valdeni de Lima
Advogado MARIENE COELHO E SILVA(OAB: 1175/TO)
Reclamado Ceramica Jonis Ltda

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:
Inclua-se o feito na pauta do dia 12 de julho de 2012, às 09h00mn

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.
Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Araguaína/TO, 02 de julho de 2012 - 2ª feira.

Diretor de Secretaria WELLINGTON HOLANDA MORAIS JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-817-35.2012.5.10.0812

Reclamante Maressa Oliveira Carvalho
Advogado MARIENE COELHO E SILVA(OAB: 1175/TO)
Reclamado Linea Engenharia Ltda

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:
Inclua-se o feito na pauta do dia 12 de julho de 2012, às 09h15mn

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.
Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de

aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).
Araguaína/TO, 02 de julho de 2012 - 2ª feira.

Diretor de Secretaria WELLINGTON HOLANDA MORAIS JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-818-20.2012.5.10.0812

Reclamante Lourival Junior Arantes Lima
Advogado ELIANIA ALVES FARIA TEODORO(OAB: 1464/TO)
Reclamado Barbara Dellane Lopes da Silva - Supermercado Dellane

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:
Inclua-se o feito na pauta do dia 12 de julho de 2012, às 10h00mn

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.
Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Araguaína/TO, 02 de julho de 2012 - 2ª feira.

Diretor de Secretaria WELLINGTON HOLANDA MORAIS JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-822-57.2012.5.10.0812

Reclamante Junior Batista da Silva
Advogado JOSEAN PEREIRA DE SOUSA(OAB: 4914/TO)
Reclamado J. S. F. Empreendimentos Florestais Ltda

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:
Inclua-se o feito na pauta do dia 12 de julho de 2012, às 10h15mn

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.
Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Araguaína/TO, 02 de julho de 2012 - 2ª feira.

Diretor de Secretaria WELLINGTON HOLANDA MORAIS JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-823-42.2012.5.10.0812

Reclamante Rosimar Fonseca dos Santos
Advogado MARCOS AURÉLIO BARROS AYRES(OAB: 3691-B/TO)
Reclamado E C Faria Cia Ltda - Me

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste

TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:
Inclua-se o feito na pauta do dia 12 de julho de 2012, às 09h30mn.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.
Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Araguaína/TO, 02 de julho de 2012 - 2ª feira.

Diretor de Secretaria WELLINGTON HOLANDA MORAIS JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-824-27.2012.5.10.0812

Reclamante	Rafaela Alves de Barros
Advogado	MARCOS AURÉLIO BARROS AYRES(OAB: 3691-B/TO)
Reclamado	E C Faria Cia Ltda - Me

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 12 de julho de 2012, às 09h45mn.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.
Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Araguaína/TO, 02 de julho de 2012 - 2ª feira.

Diretor de Secretaria WELLINGTON HOLANDA MORAIS JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-832-04.2012.5.10.0812

Reclamante	Mauro Adriano Matos
Advogado	AGNALDO RAIOL FERREIRA SOUSA(OAB: 1792/TO)
Reclamado	Minerva S.A.

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 24 de julho de 2012, às 10h30mn.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.
Notifique-se o(a) reclamado(a), via mandado.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Araguaína/TO, 02 de julho de 2012 - 2ª feira.

Diretor de Secretaria WELLINGTON HOLANDA MORAIS JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-833-86.2012.5.10.0812

Reclamante	Fabiano Rosa dos Santos
Advogado	WANDERSON FERREIRA DIAS(OAB: 4167/TO)
Reclamado	Star Pneus Industria e Comercio Ltda

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 18 de julho de 2012, às 11h30mn.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.
Notifique-se o(a) reclamado(a), via mandado.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Araguaína/TO, 02 de julho de 2012 - 2ª feira.

Diretor de Secretaria WELLINGTON HOLANDA MORAIS JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-839-93.2012.5.10.0812

Reclamante	Valdez Alves Noleto
Advogado	MANOEL MENDES FILHO(OAB: 960/TO)
Reclamado	Laticínios Biana Com Ind Ltda

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 24 de julho de 2012, às 10h15mn.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via mandado.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Araguaína/TO, 02 de julho de 2012 - 2ª feira.

Diretor de Secretaria WELLINGTON HOLANDA MORAIS JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-841-63.2012.5.10.0812

Reclamante	Silvanio da Costa Souza
Advogado	ELIANIA ALVES FARIA TEODORO(OAB: 1464/TO)
Reclamado	Masterboi Ltda.

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 24 de julho de 2012, às 09h45mn.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.
Notifique-se o(a) reclamado(a), via mandado.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o

reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).
Araguaína/TO, 02 de julho de 2012 - 2ª feira.

Diretor de Secretaria WELLINGTON HOLANDA MORAIS JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-843-33.2012.5.10.0812

Reclamante Lasaro Junior Cardoso da Silva
Advogado JAKSON EVANGELISTA DOS SANTOS(OAB: 5033/TO)
Reclamado Hellen Confecoos Ltda - ME

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:
Inclua-se o feito na pauta do dia 18 de julho de 2012 , às 11h45mn .

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Araguaína/TO, 02 de julho de 2012 - 2ª feira.

Diretor de Secretaria WELLINGTON HOLANDA MORAIS JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-844-18.2012.5.10.0812

Reclamante Lindeilson Ferreira Aguiar
Advogado ELIANIA ALVES FARIA TEODORO(OAB: 1464/TO)
Reclamado Masterboi Ltda.

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:
Inclua-se o feito na pauta do dia 24 de julho de 2012 , às 10h00mn .

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via mandado.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Araguaína/TO, 02 de julho de 2012 - 2ª feira.

Diretor de Secretaria WELLINGTON HOLANDA MORAIS JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-871-35.2011.5.10.0812

Reclamante Robson Oliveira Matias
Advogado SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA(OAB: 1363/TO)
Reclamado Socic - Sociedade Comercial Irmãs Claudino S/A
Advogado ANDRÉ LUIZ BARBOSA MELO(OAB: 1118/TO)

Faço, nesta data, conclusos os presentes autos ao Sr. Juiz do Trabalho.

Araguaína/TO, 29.06.2012 - 6ª feira.

Técnico Especializado - Rogério Boniek Santana Ramos.

Vistos e examinados os autos.

1. Defiro o requerimento do executado constante ao petítório de fls.349/357, no que tange ao desbloqueio de numerários bloqueados para o pagamento dos recolhimentos previdenciários por meio do sistema BACENJUD, pois o executado já adimpliu os débitos previdenciários, conforme comprovantes de fls.351/357, tornando desnecessária a penhora de valores junto ao BACENJUD. Sendo assim, proceda a secretaria o devido desbloqueio e a consequente restituição do numerário bloqueado. Cumpra-se.

2. Quanto ao requerimento do executado em solicitar a este MM. Juízo que declare eventual existência de crédito previdenciário, esclareço que providências relativas à restituição de valores pagos a maior poderão ser direcionadas aos órgãos competentes, estando os autos deste processo a disposição para quaisquer diligências.

3. Como restam valores do executado, intime-o, por seu procurador, via DEJT, no prazo de 5 (cinco) dias, para indicar número de conta bancária para restituição do valor remanescente, conforme comprovante de fl.344, sob pena de liberação por meio de alvará.

4. Após cumprida a diligência supra, venham os autos conclusos para fins de extinção da execução.

Araguaína/TO, 29.06.2012 - 6ª feira.

Juiz do Trabalho ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA

Despacho

Processo Nº RT-1055-88.2011.5.10.0812

Reclamante Jonh Lenon Miranda de Oliveira
Advogado ELIANIA ALVES FARIA TEODORO(OAB: 1464/TO)
Reclamado Minerva S.A.
Advogado CLAYTON SILVA(OAB: 2126/TO)

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Juiz(a) do Trabalho desta Vara.

Araguaína, 27/6/2012 (4ª - feira).

Assistente - Paula Fernandes Corrêa.

Vistos e examinados os autos.

1. INTIME-SE o reclamante, por sua procuradora, via DEJT, para apresentar sua CTPS na Secretaria da Vara no prazo de 05 (cinco) dias, para os devidos registros a cargo da reclamada.

2. Apresentada a CTPS, INTIME-SE a reclamada, por seu procurador, via DEJT, para no prazo supra, retirar a CTPS obreira na Secretaria da Vara e proceder as devidas anotações, nos termos da res judicata, sob pena de ser substituído neste mister pela Secretaria da Vara.

3. Ultimadas as providências acima, ENCAMINHEM-SE autos ao Setor de Cálculos Judiciais para liquidação nos termos do acórdão regional.

PUBLIQUE-SE no DEJT.

Araguaína/TO, 27/6/2012 - 4ª feira.

Juiz do Trabalho ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA

Despacho

Processo Nº RT-1113-91.2011.5.10.0812

Reclamante Maria Jose Ferreira Paz
Advogado JOÃO OLINTO GARCIA DE OLIVEIRA(OAB: 546-A/TO)
Reclamado Bernardo Santos Oliveira

Advogado MARIA JOSÉ RODRIGUES DE
ANDRADE PALACIOS(OAB: 1139-
B/TO)

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Juiz(a) do Trabalho desta Vara.

Araguaína, 28/6/2012 (5ª - feira).

Assistente - Paula Fernandes Corrêa.

Vistos os autos.

À vista do trânsito em julgado da decisão que julgou improcedentes os pedidos elencados pela autora, fl. 316, remetam-se os autos ao ARQUIVO DEFINITIVO.

Araguaína/TO, 28/6/2012 - 5ª feira.

Juiz do Trabalho ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA

Despacho

Processo Nº RT-1183-11.2011.5.10.0812

Reclamante Delfino Joaquim de Sousa
Advogado MARIENE COELHO E SILVA(OAB: 1175/TO)
Reclamado A B X Construcoes Ltda ME
Advogado SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA(OAB: 1363/TO)
Reclamado Estado do Tocantins

ATO ORDINATÓRIO

Com esquite no § 4º do art. 162 do CPC e art. 23 do PGC/TRT10R, certifico que os presentes autos terão a seguinte movimentação:

- INTIMAÇÃO DA RECLAMADA, por seu procurador, via DEJT, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da alegação do reclamante de não pagamento/depósito da 2ª parcela vencida do acordo (fls. 78) e, havendo, para apresentar o comprovante de pagamento realizados a tempo e modo, sob pena de execução do acordo acrescido da multa estipulada (art. 891/CLT).

Araguaína/TO, 02/7/2012 - 2ª feira.

Diretor de Secretaria WELLINGTON HOLANDA MORAIS JÚNIOR

Despacho

Processo Nº RT-1216-35.2010.5.10.0812

Reclamante Paulo Alexandre Silva Lima
Advogado MARCIA REGINA FLORES(OAB: 604-
B/TO)
Reclamado Unihealth Logistica Ltda
Advogado CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)

Certifico e dou fé que no dia 27/6/2012 (quarta-feira) transcorreu "in albis" o prazo de 8 (oito) dias para as partes interpirem agravo de petição conforme intimação de fls. 430.

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Juiz(a) do Trabalho desta Vara.

Araguaína, 29/6/2012 (6ª - feira).

Assistente - Paula Fernandes Corrêa.

Vistos os autos.

1. Tendo em vista que até a presente data não houve comprovação do levantamento do alvará de fl. 416, expeça-se ofício à CEF, para que no prazo de 5 (cinco) dias encaminhe comprovante de levantamento do referido alvará.

2. Com o comprovante nos autos, ao ARQUIVO DEFINITIVO.

Araguaína/TO, 29/6/2012 - 6ª feira.

Juiz do Trabalho ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA

Despacho

Processo Nº RT-1229-97.2011.5.10.0812

Autor Simtomet- sindicato dos motoristas e trabalhadores em transportes rodoviários e operadores de máquinas do Estado do Tocantins
Advogado MARCOS ROBERTO DE O VILLANOVA VIDAL(OAB: 3671A/TO)
Réu Rubens Gonçalves Aguiar
Advogado RAIMUNDO NONATO FRAGA SOUZA(OAB: 476/TO)
Réu S R Ferreira Aguiar
Advogado SEBASTIÃO DO ESPÍRITO SANTO NETO(OAB: 10429/DF)

CONCLUSÃO

Faço, nesta data, os presentes autos conclusos ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho desta Vara.

Araguaína, 28 de junho de 2012.

Assistente de Diretor ELENICE RITA DE SOUZA ARAÚJO

Vistos e examinados os autos.

1. Compulsando os autos constato que o acordo homologado às fls. 515/516 é relativo apenas a um dos substituídos na ação. Assim, chamo o feito à ordem para tornar sem efeito o despacho proferido à fl. 540.

2. Remetam-se os autos ao Egr. TRT, na forma determinada no despacho à fl. 513.

3. Publique-se para ciência das partes, por seus procuradores.

Araguaína, 28 de junho de 2012.

Juiz do Trabalho ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA

Despacho

Processo Nº RT-1289-70.2011.5.10.0812

Reclamante Fernanda Vieira Ribeiro
Advogado RENATO SANTANA GOMES(OAB: 243/TO)
Reclamado Gerardo Marinho Lopes

ATO ORDINATÓRIO: Com fulcro no § 4º do art. 162 do CPC e art. 23 do PGC/TRT10ªRegião, certifico que os presentes autos terão a seguinte movimentação:

1. INTIMAÇÃO reclamado, por seu procurador(a), via POSTAL, para que faça as devidas anotações da CTPS acostada nos autos, no prazo de cinco dias após sua notificação, sob pena de pagamento de multa diária de R\$ 20,00(vinte reais), até o limite de R\$ 200,00 (duzentos reais).

2. Após, ao setor de Cálculo para liquidação da "res judicata".

Araguaína/TO, 29.06.2012 - 6ª feira.

WELLINGTON HOLANDA MORAIS JUNIOR
DIRETOR DE SECRETARIA

Despacho

Processo Nº RT-1466-68.2010.5.10.0812

Reclamante Letícia Aparecida Barga Santos Bittencourt
Advogado LETICIA APARECIDA BARGA SANTOS(OAB: 2174B/TO)
Reclamante Philippe Alexandre Carvalho Bittencourt
Advogado LETICIA APARECIDA BARGA SANTOS BITTENCOURT(OAB: 2174-
B/TO)
Reclamado La Salle Indústria e Comércio de Móveis Ltda ME

Reclamado Renata Leal Leite Cardozo
Reclamado Maria do Carmo Leal

Faço, nesta data, conclusos os presentes autos ao Sr. Juiz do Trabalho.

Araguaína/TO, 02.07.2012 - 2ª feira.

Técnico Especializado - Rogério Boniek Santana Ramos

Vistos e examinados os autos.

1. Intime-se o executado, por MANDADO, para retirar alvará no prazo de 5 (cinco) dias.
2. Após, conclusos.

Araguaína/TO, 02.07.2012 - 2ª feira.

Juiz do Trabalho ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA

Despacho

Processo Nº RT-90100-45.2007.5.10.0812

Processo Nº RT-901/2007-812-10-00.7

Reclamante Antonio Carlos Nascimento Lima
Advogado AGNALDO RAIOL FERREIRA SOUSA(OAB: 1792/TO)
Reclamado Remaq Recuperadora de Maquinas Agricolas Tibirica Ltda
Advogado JOSÉ CARLOS FERREIRA(OAB: 261B/TO)
Reclamado Pedro Getulio Artiaga da Silva
Advogado JOSÉ CARLOS FERREIRA(OAB: 261B/TO)
Reclamado Roniere Alexandre Cardoso

CERTIDÃO E CONCLUSÃO

Certifico e dou fé que o MM. Juízo Deprecado, Vara do Trabalho de Balsas/MA, comunicou, por meio da servidora Alessandra M. Soares, que foi designada a data de 10/7/2012, às 14h para leilão do bem penhorado naquele Juízo, processo n.º 0035800-07.2011.5.16.0011.

Faço, nesta data, os presentes autos conclusos ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho desta Vara.

Araguaína, 28 de junho de 2012.

Assistente de Diretor ELENICE RITA DE SOUZA ARAÚJO

Vistos os autos.

1. À vista da certidão supra, intimem-se as partes para ciência da data de realização do leilão no MM. Juízo Deprecado, Vara do Trabalho de Balsas/MA, qual seja, 10/7/2012, às 14h, processo n.º 0035800-07.2011.5.16.0011.
2. A intimação do exequente e dos executados Remaq e Pedro Getúlio efetivar-se-á, por seus procuradores, via DEJT, e a intimação do executado Ranieri Alexandre Cardoso deverá ser realizada VIA POSTAL.

Araguaína, 28 de junho de 2012.

Juiz do Trabalho ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA

Despacho

Processo Nº RT-92900-75.2009.5.10.0812

Processo Nº RT-929/2009-812-10-00.6

Exequente União Federal (Fazenda Nacional)
Executado W M Taxi Aereo Ltda
Executado Charles Alberto Elias
Executado Maria de Fátima Gomide Elias

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Juiz(a) do Trabalho desta Vara.

Araguaína, 02/7/2012 (2ª - feira).

Assistente - Paula Fernandes Corrêa.

Vistos os autos.

1. Tendo em vista a certidão do Senhor Oficial de Justiça informando a impossibilidade de intimação do executado e do cônjuge, determino que a intimação seja feita por edital.

Araguaína/TO, 02/7/2012 - 2ª feira.

Juiz do Trabalho ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA

Despacho

Processo Nº RT-802000-81.2007.5.10.0812

Processo Nº RT-8020/2007-812-10-00.4

Exequente União Federal - Fazenda Nacional
Executado SERTAVEL COMÉRCIO VAREJISTA DE VEÍCULOS LTDA
Advogado RAIMUNDO NONATO FRAGA SOUZA(OAB: 476/TO)
Executado João Inaldo Gomes Diniz
Advogado FERNANDO PEREIRA NETO DE CASTRO MONTENEGRO(OAB: 16789/PE)

ATO ORDINATÓRIO

Com espedeque no § 4º do art. 162 do CPC e art. 23 do PGC/TRT10R, certifico que os presentes autos terão a seguinte movimentação:

1. INTIMAÇÃO DA EMBARGADA/EXEQUENTE, com carga dos autos, para manifestação, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca dos Embargos à Execução opostos pelo embargante/executado.
2. Com a manifestação nos autos ou transcorrido "in albis" o prazo, façam os autos CONCLUSOS ao(à) Exmo(a) Juiz(íza).

Araguaína/TO, 02/7/2012 - 2ª feira.

Diretor de Secretaria WELLINGTON HOLANDA MORAIS JÚNIOR

Editais

Editais

Processo Nº RT-52-64.2012.5.10.0812

Reclamante Genival Alves Pereira
Advogado IURY MANSINI PRECINOTTE ALVES MARSON(OAB: 4635/TO)
Reclamado Martins, Prates Construtora Ltda - Me
Advogado WATFA MORAES EL MESSIH(OAB: 2155-B/TO)
Reclamado Antonio José Martins
Reclamado Ivete Prates

EDITAL DE CITAÇÃO PARA PAGAR EM 48HS.

O(A) Doutor(a) ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA, Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Araguaína/TO, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica CITADO O(S) EXECUTADO(S): Martins, Prates Construtora Ltda - Me, Antonio José Martins e Ivete Prates, atualmente EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, para pagar(em) em 48 (quarenta e oito) horas ou efetuar depósito judicial (CEF/0610/PAB/TRT), o importe exequendo de Resumo de Calculo

Liq. Exequente.....: 2.321,32 (81,48%)

INSS Reclamante....: 187,17 (6,57%)

INSS Reclamado.....: 340,30 (11,95%)

Total Geral: 2.687,50

Atualizado:31/05/2012, sob pena constrição de tantos bens quantos bastem para integral quitação da dívida (art. 83 do PGCJT), sendo referido valor sujeito a atualizações posteriores.

O prazo será contado a partir da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (art. 774 da CLT).

Fica ainda o(s) executado(s), pelo presente edital, INTIMADO(S) do despacho de fls. "63".

E, para que chegue ao conhecimento do(s) EXECUTADO(S), foi passado o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça do Trabalho Eletrônico e afixado no local de costume desta 2ª Vara.

Eu, ... WELLINGTON HOLANDA MORAIS JÚNIOR, Diretor(a) de Secretaria desta 2ª Vara, mandei digitar e conferi este edital, que, achado conforme, vai assinado pelo(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho, aos 29, JUNHO de 2012

ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA

Juiz(a) do Trabalho

Edital

Processo Nº RT-158-26.2012.5.10.0812

Exequente	Procuradoria da Fazenda Nacional No Estado do Tocantins
Advogado	AILTON LABOISSIERE VILELA(OAB: 10108830/TO)
Executado	Panificadora e Lanchonete de Castilho Ltda
Executado	Roberto Carlos de Castilho
Executado	Sirlene Maria de Castilho
Executado	Célia Maria Castilho

EDITAL DE CITAÇÃO PARA PAGAR EM 48HS.

O(A) Doutor(a) ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA, Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Araguaína/TO, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica CITADO O(S) EXECUTADO(S): Panificadora e Lanchonete de Castilho Ltda, Roberto Carlos de Castilho, Sirlene Maria de Castilho e Célia Maria Castilho, atualmente EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, para pagar(em) em 48 (quarenta e oito) horas ou efetuar depósito judicial (CEF/0610/PAB/TRT), o importe exequendo de R\$ 10.702,42, sob pena constrição de tantos bens quantos bastem para integral quitação da dívida (art. 83 do PGCJT), sendo referido valor sujeito a atualizações posteriores.

O prazo será contado a partir da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (art. 774 da CLT).

Fica ainda o(s) executado(s), pelo presente edital, INTIMADO(S) do despacho de fls. " ".

E, para que chegue ao conhecimento do(s) EXECUTADO(S), foi passado o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça do Trabalho Eletrônico e afixado no local de costume desta 2ª Vara.

Eu, ... WELLINGTON HOLANDA MORAIS JÚNIOR, Diretor(a) de Secretaria desta 2ª Vara, mandei digitar e conferi este edital, que, achado conforme, vai assinado pelo(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho, aos 2, JULHO de 2012

ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA

Juiz(a) do Trabalho

Edital

Processo Nº RT-245-79.2012.5.10.0812

Exequente	Procuradoria da Fazenda Nacional No Estado do Tocantins
Executado	N P N Engenharia Ltda

EDITAL DE CITAÇÃO P/EX. FISCAL

O(A) Doutor(a) ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA, Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Araguaína/TO, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica CITADO(A) O(S) EXECUTADO(S):

N P N Engenharia Ltda, atualmente EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, para no prazo de 05 (cinco), PAGAR(EM) OU GARANTIR mediante depósito judicial a quantia correspondente ao total atualizados das CDA'S a seguir especificadas:

VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 3.558,52

O prazo será contado a partir da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (art. 774 da CLT).

Deverão o(s) executado(s) comparecer(em) na Secretaria da 2ªVT de Araguaína/TO, onde poderão tomar conhecimento ou propor o parcelamento junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, sediada em Palmas - Tocantins, QUADRA 202 NORTE - AV. LO-4 CONJ. 3 LOTES 5/6.

E para que chegue ao conhecimento do(s) interessado(s), este EDITAL será publicado no DEJT e afixado no local de costume desta 2ª Vara.

Eu, ... WELLINGTON HOLANDA MORAIS JÚNIOR, Diretor(a) de Secretaria, subscrevi, aos 28, JUNHO de 2012.

ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA

Juiz(a) do Trabalho

Edital

Processo Nº RT-508-48.2011.5.10.0812

Reclamante	Paulo Rodrigues Chavito
Reclamado	Cristovão Mendes Miranda
Reclamado	Donana Restaurante Ltda Me

EDITAL DE CITAÇÃO PARA PAGAR EM 48HS.

O(A) Doutor(a) ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA, Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Araguaína/TO, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica CITADO O(S) EXECUTADO(S): Cristovão Mendes Miranda e Donana Restaurante Ltda Me, atualmente EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, para pagar(em) em 48 (quarenta e oito) horas ou efetuar depósito judicial (CEF/0610/PAB/TRT), o importe exequendo de Resumo de Calculo INSS Reclamante....: 188,03 (35,48%)

INSS Reclamado.....: 341,87 (64,52%)

Total Geral: 356,04

Atualizado: 31/03/2012, sob pena constrição de tantos bens quantos bastem para integral quitação da dívida (art. 83 do PGCJT), sendo referido valor sujeito a atualizações posteriores.

O prazo será contado a partir da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (art. 774 da CLT).

Fica ainda o(s) executado(s), pelo presente edital, INTIMADO(S) do despacho de fls. " ".

E, para que chegue ao conhecimento do(s) EXECUTADO(S), foi passado o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça do Trabalho Eletrônico e afixado no local de costume desta 2ª Vara.

Eu, ... WELLINGTON HOLANDA MORAIS JÚNIOR, Diretor(a) de Secretaria desta 2ª Vara, mandei digitar e conferi este edital, que, achado conforme, vai assinado pelo(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho, aos 2, JULHO de 2012

ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA

Juiz(a) do Trabalho

Editais

Processo Nº RT-797-78.2011.5.10.0812

Reclamante Marínezia de Sousa Assunção
Advogado CRISTIANE DELFINO RODRIGUES
LINS(OAB: 2119/TO)
Reclamado O O Lima Empresa Limpadora
Limitada
Advogado DÉBORA FERNANDES DOS
SANTOS(OAB: 202721/SP)
Reclamado Janice Maria Cepera
Reclamado Valdemice da Silva Lino

EDITAL DE CITAÇÃO PARA PAGAR EM 48HS.

O(A) Doutor(a) ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA, Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Araguaína/TO, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica CITADO O(S) EXECUTADO(S): O O Lima Empresa Limpadora Limitada, Janice Maria Cepera e Valdemice da Silva Lino, atualmente EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, para pagar(em) em 48 (quarenta e oito) horas ou efetuar depósito judicial (CEF/0610/PAB/TRT), o importe exequendo de Resumo de Calculo

Liq. Exequente..... 5.959,24 (97,56%)

Custas do Processo: 239,01 (1,95%)

Custas Art.789..... 59,75 (0,49%)

Total Geral: 5.959,24

Atualizado:30/04/2012, sob pena constrição de tantos bens quantos bastem para integral quitação da dívida (art. 83 do PGCJT), sendo referido valor sujeito a atualizações posteriores.

O prazo será contado a partir da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (art. 774 da CLT).

Fica ainda o(s) executado(s), pelo presente edital, INTIMADO(S) do despacho de fls. " ".

E, para que chegue ao conhecimento do(s) EXECUTADO(S), foi passado o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça do Trabalho Eletrônico e afixado no local de costume desta 2ª Vara.

Eu, ... WELLINGTON HOLANDA MORAIS JÚNIOR, Diretor(a) de Secretaria desta 2ª Vara, mandei digitar e conferi este edital, que, achado conforme, vai assinado pelo(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho, aos 29, JUNHO de 2012

ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA

Juiz(a) do Trabalho

Editais

Processo Nº RT-824-61.2011.5.10.0812

Reclamante Maria de Jesus Mendes de Sousa
Fernandes
Advogado CRISTIANE DELFINO RODRIGUES
LINS(OAB: 2119/TO)
Reclamado O O Lima Empresa Limpadora
Limitada
Advogado EUNICE FERREIRA DE SOUSA
KUH(N)OAB: 529/TO)
Reclamado Janice Maria Cepera
Reclamado Valdemice da Silva Lino

EDITAL DE CITAÇÃO PARA PAGAR EM 48HS.

O(A) Doutor(a) ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA, Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Araguaína/TO, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica CITADO O(S) EXECUTADO(S): O O Lima Empresa Limpadora Limitada, Janice Maria Cepera e Valdemice da Silva Lino, atualmente EM LUGAR

INCERTO E NÃO SABIDO, para pagar(em) em 48 (quarenta e oito) horas ou efetuar depósito judicial (CEF/0610/PAB/TRT), o importe exequendo de Resumo de Calculo

Liq. Exequente..... 3.466,24 (100,00%)

Total Geral: 3.466,24

Atualizado:31/03/2012, sob pena constrição de tantos bens quantos bastem para integral quitação da dívida (art. 83 do PGCJT), sendo referido valor sujeito a atualizações posteriores.

O prazo será contado a partir da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (art. 774 da CLT).

Fica ainda o(s) executado(s), pelo presente edital, INTIMADO(S) do despacho de fls. " ".

E, para que chegue ao conhecimento do(s) EXECUTADO(S), foi passado o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça do Trabalho Eletrônico e afixado no local de costume desta 2ª Vara.

Eu, ... WELLINGTON HOLANDA MORAIS JÚNIOR, Diretor(a) de Secretaria desta 2ª Vara, mandei digitar e conferi este edital, que, achado conforme, vai assinado pelo(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho, aos 2, JULHO de 2012

ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA

Juiz(a) do Trabalho

Editais

Processo Nº RT-882-64.2011.5.10.0812

Reclamante Domingas de Sousa Costa
Advogado CARLENE LOPES CIRQUEIRA
MARINHO(OAB: 4029/TO)
Reclamado Bom Apetite Alimentos Ltda-Epp
Advogado JOSE ANTONIO SILVA
PEREIRA(OAB: 5797/MA)
Reclamado Gilmar Costa e Melo
Reclamado Ramon Gonçalves da Silva

EDITAL DE CITAÇÃO PARA PAGAR EM 48HS.

O(A) Doutor(a) ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA, Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Araguaína/TO, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica CITADO O(S) EXECUTADO(S): Bom Apetite Alimentos Ltda-Epp, Gilmar Costa e Melo e Ramon Gonçalves da Silva, atualmente EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, para pagar(em) em 48 (quarenta e oito) horas ou efetuar depósito judicial (CEF/0610/PAB/TRT), o importe exequendo de Resumo de Calculo

INSS Reclamante.... 276,45 (33,33%)

INSS Reclamado..... 552,89 (66,67%)

Total Geral: 406,97

Atualizado:31/05/2012, sob pena constrição de tantos bens quantos bastem para integral quitação da dívida (art. 83 do PGCJT), sendo referido valor sujeito a atualizações posteriores.

O prazo será contado a partir da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (art. 774 da CLT).

Fica ainda o(s) executado(s), pelo presente edital, INTIMADO(S) do despacho de fls. " ".

E, para que chegue ao conhecimento do(s) EXECUTADO(S), foi passado o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça do Trabalho Eletrônico e afixado no local de costume desta 2ª Vara.

Eu, ... WELLINGTON HOLANDA MORAIS JÚNIOR, Diretor(a) de Secretaria desta 2ª Vara, mandei digitar e conferi este edital, que, achado conforme, vai assinado pelo(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho, aos 29, JUNHO de 2012

ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA

Juiz(a) do Trabalho

Edital

Processo Nº RT-984-86.2011.5.10.0812

Reclamante	Patrícia Cardoso Monteiro
Reclamado	A Solução Empresa de Servicos Gerais Ltda
Reclamado	Sebastião Divino de Souza
Reclamado	Solução Segurança e Vigilância Ltda Me

EDITAL DE CITAÇÃO PARA PAGAR EM 48HS.

O(A) Doutor(a) ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA, Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Araguaína/TO, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica CITADO O(S) EXECUTADO(S): A Solução Empresa de Servicos Gerais Ltda, Sebastião Divino de Souza e Solução Segurança e Vigilância Ltda Me, atualmente EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, para pagar(em) em 48 (quarenta e oito) horas ou efetuar depósito judicial (CEF/0610/PAB/TRT), o importe exequendo de Resumo de Calculo

INSS Reclamante.....: 128,08 (29,03%)

INSS Reclamado.....: 313,09 (70,97%)

Total Geral: 441,17

Atualizado:29/02/2012, sob pena constrição de tantos bens quantos bastem para integral quitação da dívida (art. 83 do PGCJT), sendo referido valor sujeito a atualizações posteriores.

O prazo será contado a partir da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (art. 774 da CLT).

Fica ainda o(s) executado(s), pelo presente edital, INTIMADO(S) do despacho de fls. " ".

E, para que chegue ao conhecimento do(s) EXECUTADO(S), foi passado o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça do Trabalho Eletrônico e afixado no local de costume desta 2ª Vara.

Eu, ... WELLINGTON HOLANDA MORAIS JÚNIOR, Diretor(a) de Secretaria desta 2ª Vara, mandei digitar e conferi este edital, que, achado conforme, vai assinado pelo(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho, aos 2, JULHO de 2012

ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA

Juiz(a) do Trabalho

Edital

Processo Nº RT-1070-57.2011.5.10.0812

Reclamante	Laecio Vieira Araujo
Advogado	RAFAELA PAMPLONA DE MELO(OAB: 4787/TO)
Reclamado	H W Construtora Ltda
Reclamado	Jismar Batista Costa
Reclamado	Hugo da Rocha Silva
Reclamado	Artur Rodrigues Costa

EDITAL DE CITAÇÃO PARA PAGAR EM 48HS.

O(A) Doutor(a) ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA, Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Araguaína/TO, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica CITADO O(S) EXECUTADO(S): H W Construtora Ltda, Jismar Batista Costa, Hugo da Rocha Silva e Artur Rodrigues Costa, atualmente EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, para

pagar(em) em 48 (quarenta e oito) horas ou efetuar depósito judicial (CEF/0610/PAB/TRT), o importe exequendo de Resumo de Calculo

Liq. Exequente.....: 4.523,50 (100,00%)

Total Geral: 4.523,50

Atualizado:31/03/2012, sob pena constrição de tantos bens quantos bastem para integral quitação da dívida (art. 83 do PGCJT), sendo referido valor sujeito a atualizações posteriores.

O prazo será contado a partir da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (art. 774 da CLT).

Fica ainda o(s) executado(s), pelo presente edital, INTIMADO(S) do despacho de fls. " ".

E, para que chegue ao conhecimento do(s) EXECUTADO(S), foi passado o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça do Trabalho Eletrônico e afixado no local de costume desta 2ª Vara.

Eu, ... WELLINGTON HOLANDA MORAIS JÚNIOR, Diretor(a) de Secretaria desta 2ª Vara, mandei digitar e conferi este edital, que, achado conforme, vai assinado pelo(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho, aos 2, JULHO de 2012

ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA

Juiz(a) do Trabalho

Edital

Processo Nº RT-1343-36.2011.5.10.0812

Reclamante	Israel Gomes Lima
Advogado	ORLANDO RODRIGUES PINTO(OAB: 1092-A/TO)
Reclamado	Construtora Flexa Ltda
Reclamado	Sílvio Jorge Flexa dos Santos
Reclamado	Rodrigo de Martin dias

EDITAL DE CITAÇÃO PARA PAGAR EM 48HS.

O(A) Doutor(a) ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA, Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Araguaína/TO, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica CITADO O(S) EXECUTADO(S): Construtora Flexa Ltda, Sílvio Jorge Flexa dos Santos e Rodrigo de Martin dias, atualmente EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, para pagar(em) em 48 (quarenta e oito) horas ou efetuar depósito judicial (CEF/0610/PAB/TRT), o importe exequendo de Resumo de Calculo

Liq. Exequente.....: 4.144,20 (81,64%)

INSS Reclamante.....: 330,75 (6,52%)

INSS Reclamado.....: 601,36 (11,85%)

Total Geral: 5.076,31

Atualizado:31/03/2012, sob pena constrição de tantos bens quantos bastem para integral quitação da dívida (art. 83 do PGCJT), sendo referido valor sujeito a atualizações posteriores.

O prazo será contado a partir da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (art. 774 da CLT).

Fica ainda o(s) executado(s), pelo presente edital, INTIMADO(S) do despacho de fls. " ".

E, para que chegue ao conhecimento do(s) EXECUTADO(S), foi passado o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça do Trabalho Eletrônico e afixado no local de costume desta 2ª Vara.

Eu, ... WELLINGTON HOLANDA MORAIS JÚNIOR, Diretor(a) de Secretaria desta 2ª Vara, mandei digitar e conferi este edital, que, achado conforme, vai assinado pelo(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho, aos 2, JULHO de 2012

ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA

Juiz(a) do Trabalho

Edital

Processo Nº RT-1420-79.2010.5.10.0812

Reclamante	Francisco Gonçalves de Sousa
Reclamado	Construtora e Empreendimentos Rio Jakupe Ltda
Reclamado	Denis Rodrigo Barbosa
Reclamado	Douglas Vinicius Barbosa
Reclamado	Antônio José da Conceição Costa

EDITAL DE CITAÇÃO PARA PAGAR EM 48HS.

O(A) Doutor(a) ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA, Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Araguaína/TO, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica CITADO O(S) EXECUTADO(S): Construtora e Empreendimentos Rio Jakupe Ltda, Denis Rodrigo Barbosa, Douglas Vinicius Barbosa e Antônio José da Conceição Costa, atualmente EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, para pagar(em) em 48 (quarenta e oito) horas ou efetuar depósito judicial (CEF/0610/PAB/TRT), o importe exequendo de

Resumo de Calculo
Liq. Exequente.....: 1.009,56 (75,94%)
INSS Reclamante.....: 75,53 (5,68%)
INSS Reclamado.....: 188,83 (14,20%)
INSS SAT.....: 28,32 (2,13%)
Custas do Processo: 21,70 (1,63%)
Custas Art.789.....: 5,43 (0,41%)
Total Geral: 1.329,37

Atualizado:29/02/2012, sob pena constrição de tantos bens quantos bastem para integral quitação da dívida (art. 83 do PGCJT), sendo referido valor sujeito a atualizações posteriores.

O prazo será contado a partir da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (art. 774 da CLT).

Fica ainda o(s) executado(s), pelo presente edital, INTIMADO(S) do despacho de fls. " ".

E, para que chegue ao conhecimento do(s) EXECUTADO(S), foi passado o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça do Trabalho Eletrônico e afixado no local de costume desta 2ª Vara.

Eu, ... WELLINGTON HOLANDA MORAIS JÚNIOR, Diretor(a) de Secretaria desta 2ª Vara, mandei digitar e conferi este edital, que, achado conforme, vai assinado pelo(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho, aos 2, JULHO de 2012

ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA

Juiz(a) do Trabalho

Edital

Processo Nº RT-39700-56.2009.5.10.0812

Processo Nº RT-397/2009-812-10-00.7

Exequente	União Federal - Fazenda Nacional
Executado	Cerâmica Jonis Ltda
Advogado	GERALDO MAGELA DE ALMEIDA(OAB: 350A/TO)
Executado	Nivaldo Rocha Borges
Advogado	GERALDO MAGELA DE ALMEIDA(OAB: 350A/TO)
Executado	Maria Célia Borges

EDITAL DE CITAÇÃO PARA PAGAR EM 48HS.

O(A) Doutor(a) ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA, Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Araguaína/TO, na forma da lei, FAZ

SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica CITADO O(S) EXECUTADO(S): Cerâmica Jonis Ltda

Nivaldo Rocha Borges e Maria Célia Borges, atualmente EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, para pagar(em) em 48 (quarenta e oito) horas ou efetuar depósito judicial (CEF/0610/PAB/TRT), o importe exequendo de R\$ 15.118,92, sob pena constrição de tantos bens quantos bastem para integral quitação da dívida (art. 83 do PGCJT), sendo referido valor sujeito a atualizações posteriores.

O prazo será contado a partir da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (art. 774 da CLT).

Fica ainda o(s) executado(s), pelo presente edital, INTIMADO(S) do despacho de fls. " ".

E, para que chegue ao conhecimento do(s) EXECUTADO(S), foi passado o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça do Trabalho Eletrônico e afixado no local de costume desta 2ª Vara.

Eu, ... WELLINGTON HOLANDA MORAIS JÚNIOR, Diretor(a) de Secretaria desta 2ª Vara, mandei digitar e conferi este edital, que, achado conforme, vai assinado pelo(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho, aos 2, JULHO de 2012

ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA

Juiz(a) do Trabalho

Edital

Processo Nº RT-75000-50.2007.5.10.0812

Processo Nº RT-750/2007-812-10-00.7

Reclamante	Marcos Antônio Teixeira Rodrigues
Advogado	FERNANDA AMESTOY MELLO(OAB: 3644/TO)
Reclamado	Target Servicos de Preenchimento de Cadastros Ltda
Reclamado	Ernane Batista Borges
Advogado	CLEYBER JOÃO EVANGELISTA(OAB: 24968/GO)
Reclamado	Joselia Goncalves Montalvao
Advogado	CLEYBER JOÃO EVANGELISTA(OAB: 24968/GO)
Reclamado	Venda Fácil - Vendas Serviços Empreendimentos e Marketing Ltda Epp

EDITAL DE CITAÇÃO PARA PAGAR EM 48HS.

O(A) Doutor(a) ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA, Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Araguaína/TO, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica CITADO O(S) EXECUTADO(S): Target Servicos de Preenchimento de Cadastros Ltda, Ernane Batista Borges, Joselia Goncalves Montalvao e Venda Fácil - Vendas Serviços Empreendimentos e Marketing Ltda Epp, atualmente EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, para pagar(em) em 48 (quarenta e oito) horas ou efetuar depósito judicial (CEF/0610/PAB/TRT), o importe exequendo de

Resumo de Calculo
Liq. Exequente.....: 24.662,11 (84,03%)
INSS Reclamante.....: 510,56 (1,74%)
INSS Reclamado.....: 1.122,83 (3,83%)
INSS Terceiros.....: 296,02 (1,01%)
I R P F.....: 2.074,97 (7,07%)
Custas do Processo: 544,95 (1,86%)
Custas Art.789.....: 136,23 (0,46%)
Total Geral: 29.347,67

Atualizado:30/06/2009, sob pena constrição de tantos bens quantos bastem para integral quitação da dívida (art. 83 do PGCJT), sendo referido valor sujeito a atualizações posteriores.

O prazo será contado a partir da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (art. 774 da CLT).

Fica ainda o(s) executado(s), pelo presente edital, INTIMADO(S) do despacho de fls. " ".

E, para que chegue ao conhecimento do(s) EXECUTADO(S), foi passado o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça do Trabalho Eletrônico e afixado no local de costume desta 2ª Vara.

Eu, ... WELLINGTON HOLANDA MORAIS JÚNIOR, Diretor(a) de Secretaria desta 2ª Vara, mandei digitar e conferi este edital, que, achado conforme, vai assinado pelo(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho, aos 2, JULHO de 2012

ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA

Juiz(a) do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE GUARÁ-TO

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-57-36.2012.5.10.0861

Reclamante	Gleison Conceição de Oliveira
Advogado	JEFTHER GOMES DE MORAIS OLIVEIRA(OAB: 2908/TO)
Reclamado	E.P. Engenharia Comércio e Representações Ltda
Advogado	SERGIO COSTANTINO WACHELESKI(OAB: 1643/TO)
Reclamado	Adauto de Souza Lima Neto
Reclamado	Enedina Maria Piorski Carvalhêdo
Reclamado	Antônio Carlos Dias

DESPACHO Vistos e examinados. Ante o silêncio da executada, expeçam-se Alvarás ao Banco do Brasil (Ag. Guará-TO) e CEF (Ag. Colinas do Tocantins-TO), para que, com os valores referentes ao depósito recursal de fl. 167-verso e depósito judicial nº 4.900.120.861.901 (fl. 220), adicionados juros e correção monetária, proceda à seguinte movimentação: 1. Libere a(o) Sr(a) Gleison Conceição de Oliveira ou a seu advogado(a) Dr(a). JEFTHER GOMES DE MORAIS OLIVEIRA, OAB Nº 2908/TO, CPF Nº 91224730178 (constituído à fl. 10) o importe correspondente a 76,46% do(s) do saldo, devendo o exequente requerer o que entender de direito no prazo de 5 dias após o levantamento, sob pena de extinção da execução, nos termos do art. 794, I do CPC; 2. Recolha 0,83% do saldo à Receita Federal, referente às custas processuais, mediante guia GRU, com preenchimento dos dados processuais e valor no sítio do Tesouro Nacional (https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp), além dos seguintes: Unidade Gestora (080016)-TRT10, código 18740-2-STN-CUSTAS JUDICIAIS." 3. Recolha 4,94% do saldo à previdência social, mediante guia GPS, código 1708, referente ao INSS do Empregado (referência NIT/PIS). 4. Recolha 14,19% do saldo à previdência social, mediante guia GPS, código 2909 (CNPJ) ou 2801 (CEI), referente ao INSS do Empregador/SAT. 5. Recolha 3,58% do saldo à previdência social, mediante guia GPS, código 2917(CNPJ) ou 2810 (CEI), referente ao INSS Terceiros. Em se tratando de depósito judicial vinculado a outra agência, deverão ser tomadas as medidas administrativas para a transferência de valores à Agência onde o Alvará foi apresentado, visando ao integral cumprimento da(s) determinação (ções). Os comprovantes das

movimentações, inclusive o valor levantado, deverão ser encaminhados a esta Vara do Trabalho, no prazo de 5 dias. Publique-se. Guará/TO, 27 de junho de 2012 (4ª Feira). ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-58-21.2012.5.10.0861

Reclamante	Raimundo Alves da Silva
Advogado	JEFTHER GOMES DE MORAIS OLIVEIRA(OAB: 2908/TO)
Reclamado	E.P. Engenharia Comércio e Representações Ltda
Advogado	SERGIO COSTANTINO WACHELESKI(OAB: 1643/TO)

DESPACHO/ OFÍCIO Nº ____/2012 Vistos e examinados. Ante o silêncio da executada, determino ao Banco do Brasil (Ag. Guará-TO) que, com os valores existentes no depósito judicial/recursal nº 4.900.120.860.900 (fl. 85), adicionados juros e correção monetária, proceda à(s) seguinte(s) movimentação (ções), com remessa dos comprovantes no prazo de 5 dias: I- Recolha 21,74% do saldo à previdência social, mediante guia GPS, código 1708, referente ao INSS do Empregado (referência NIT/PIS). II- Recolha 62,50% do saldo à previdência social, mediante guia GPS, código 2909 (CNPJ) ou 2801 (CEI), referente ao INSS do Empregador/SAT. III- Recolha 15,76% do saldo à previdência social, mediante guia GPS, código 2917(CNPJ) ou 2810 (CEI), referente ao INSS Terceiros. Em se tratando de depósito judicial vinculado a outra agência, deverão ser tomadas as medidas administrativas para a transferência de valores à Agência onde o ofício foi apresentado, visando ao integral cumprimento da(s) determinação (ções). Cópia deste despacho servirá como ofício. Publique-se. Guará/TO, 27 de junho de 2012 (4ª Feira).

ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-138-82.2012.5.10.0861

Reclamante	Ronaldo Gonçalves de Moraes
Advogado	JUAREZ FERREIRA(OAB: 3405-A/TO)
Reclamado	Concrenor - Indústria e Comércio Ltda
Advogado	ADOLFO EUSTAQUIO MARTINS DORNELLAS(OAB: 39471/MG)
Reclamado	VALEC - Engenharia Construções e Ferrovias S.A.
Advogado	TARCÍSIO CASSIANO DE SOUSA ARAÚJO(OAB: 4055/TO)

DESPACHO Vistos e examinados. Ante o silêncio do executado, expeça-se Alvará ao Banco do Brasil (Ag. Guará-TO), para que, com os valores referentes aos depósitos judiciais nº 1.700.133.930.143 e 2.100.120.922.543 (fls. 272 e 281), adicionados juros e correção monetária, proceda à seguinte movimentação: 1. Libere a(o) Sr(a) Ronaldo Gonçalves de Moraes ou a seu advogado(a) Dr(a). JUAREZ FERREIRA, OAB Nº 3405-A/TO, CPF Nº 23942070944 (constituído à fl. 20) o importe correspondente a 100% do(s) do saldo, devendo o exequente requerer o que entender de direito no prazo de 5 dias após o levantamento, sob pena de extinção da execução, nos termos do art. 794, I do CPC. Em se tratando de depósito judicial vinculado a outra agência, deverão ser tomadas as medidas administrativas para a transferência de valores à Agência onde o Alvará foi apresentado, visando ao integral cumprimento da(s) determinação (ções). Os comprovantes das movimentações, inclusive o valor levantado, deverão ser encaminhados a esta Vara do Trabalho, no prazo de 5 dias. Publique-se.

Guará/TO, 27 de junho de 2012 (4ª Feira). ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-140-86.2011.5.10.0861

Reclamante Romão Pereira dos Santos
Advogado JAIR DE ALCÂNTARA
PANIAGO(OAB: 102-B/TO)
Reclamado Carlos da Silveira Bueno
Advogado ILDEFONSO DOMINGOS RIBEIRO
NETO(OAB: 372/TO)

"Vistos e examinados.1- Ante o silêncio do Exequente, SUSPENDO a execução pelo prazo de 12 meses.O transcurso do prazo de suspensão ocasionará o arquivamento PROVISÓRIO dos autos.O(a) exequente desde já fica advertido(a) de que no referido prazo deverá indicar meios para o prosseguimento do feito.2-Por esgotadas todas as tentativas de expropriação de bens do(s) executado(s), expeça-se competente Mandado de Protesto com certidão de crédito integrada, no qual deverão ser mencionados todos os dados do(s) devedor(es) .Considerando que o devedor reside em Itaporã/TO, determino que o protesto dele se realize perante o cartório daquela cidade.Nos termos do convênio, fica registrado que uma vez encaminhado o título a protesto, esta Vara do Trabalho fica impedida de receber o respectivo pagamento até a devolução pelo Cartório do título protestado, o qual deverá ser juntado aos autos.Após a juntada do título protestado, os pagamentos só poderão ser feitos nesta Vara do Trabalho.Cientifiquem-se as partes que o pagamento da dívida nesta Vara do Trabalho, por si só, não cancelará o registro de protesto em cartório. Os devedores deverão se dirigir ao cartório responsável pelo protesto (onde pagarão os emolumentos devidos) munidos de competente "Autorização Judicial para Cancelamento de Protesto" expedida pela Vara.Eventual acordo judicial realizado após a apresentação do título a protesto não desobriga o devedor do pagamento dos emolumentos e de outras despesas destinadas aos tabelião, cujo pagamento será sempre realizado diretamente nas respectivas serventias.Expeça-se Mandado de Protesto.Intime(m)-se o(s) executado(s) Romão Pereira dos Santos, por seu procurador.Publique-se.Guará/TO, 27 de junho de 2012 (4ª Feira).

ASSINADO ELETRONICAMENTE ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz(a) do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-169-05.2012.5.10.0861

Reclamante Suerley de Oliveira Freitas
Advogado JUAREZ FERREIRA(OAB: 3405-A/TO)
Reclamado Leila Maria Jorge Frota (Coelho Distribuidora)

DESPACHO Vistos e examinados. Ante o silêncio do(a) Reclamante, tenho por quitado o acordo, pelo que extingo o feito, nos termos do art. 794, I do CPC. Deixo de intimar a União, com fulcro na Portaria/MF nº 435/2011, Ofício nº 326/2011/GAB/PF-TO/PGF/AGU e Recomendação n.º 3/2011/TRT10. Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao arquivo, em DEFINITIVO, com as baixas necessárias. Publique-se. Intime-se o(s) Reclamado(s). Guará/TO, 27 de junho de 2012 (4ª Feira). ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-184-71.2012.5.10.0861

Reclamante José Wilson Soares Rodrigues
Advogado JUAREZ FERREIRA(OAB: 3405-A/TO)
Reclamado Leila Maria Jorge Frota (Coelho Distribuidora)

DESPACHO Vistos e examinados. Ante o silêncio do(a) Reclamante, tenho por quitado o acordo, pelo que extingo o feito,

nos termos do art. 794, I do CPC. Deixo de intimar a União, com fulcro na Portaria/MF nº 435/2011, Ofício nº 326/2011/GAB/PF-TO/PGF/AGU e Recomendação n.º 3/2011/TRT10. Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao arquivo, em DEFINITIVO, com as baixas necessárias. Publique-se. Intime-se o(s) Reclamado(s). Guará/TO, 28 de junho de 2012 (5ª Feira). ASSINADO ELETRONICAMENTE ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-202-29.2011.5.10.0861

Reclamante Geani Brito Chavir
Advogado ROBERTO NOGUEIRA(OAB: 726-B/TO)
Reclamado Deuseval Lopes de Oliveira
(Restaurante Fogão à Lenha)

DESPACHO Vistos e examinados. O Exequente informa ausência de interesse em conciliar no presente feito, e requer constrição de salário da parte executada. O tema já foi objeto de exaustivo debate perante o Egrégio Tribunal Superior do Trabalho, resultando na OJ 153 da SDI2 abaixo descrita:

Nº 153 - Mandado de Segurança. Execução. Ordem de penhora sobre valores existentes em conta salário. Art. 649, IV, do CPC. Ilegalidade. (DJe-TST divulg. 3.12.2008 e publ. 4.12.2008) Ofende direito líquido e certo decisão que determina o bloqueio de numerário existente em conta salário, para satisfação de crédito trabalhista, ainda que seja limitado a determinado percentual dos valores recebidos ou a valor revertido para fundo de aplicação ou poupança, visto que o art. 649, IV, do CPC contém norma imperativa que não admite interpretação ampliativa, sendo a exceção prevista no art. 649, § 2º, do CPC espécie e não gênero de crédito de natureza alimentícia, não englobando o crédito trabalhista.

Portanto, INDEFIRO o requerimento retro. Procedam-se à diligências via sistema INFOJUD e CCS.

Intime-se o Exequente, por seu procurador. Guará/TO, 28 de Junho de 2012 (Quinta-feira) ASSINADO ELETRONICAMENTE ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-222-83.2012.5.10.0861

Reclamante Jedevan Tavares de Lira
Advogado JUAREZ FERREIRA(OAB: 3405-A/TO)
Reclamado Joaquim Tadeu de Pádua (Fazenda Cercado)
Advogado LUCIANA ROCHA AIRES DA SILVA(OAB: 1721-A/TO)

DESPACHO Vistos os autos. Considerando que a conciliação de fl. 32 encerra toda e qualquer controvérsia em torno da existência ou não de vínculo empregatício, defiro o requerimento formulado pelo reclamado à fl. 35. Intime-se o reclamante, por seu procurador, para no prazo de 10 dias, fornecer o número do PIS para fins de recolhimento previdenciário incidente sobre a conciliação, pelo reclamado. Guará-TO, 2 de Julho de 2012 (Segunda-feira) DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-233-15.2012.5.10.0861

Reclamante Sebastião de Paula Lima
Advogado FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES(OAB: 413/A/TO)
Reclamado Construtora Guia Ltda

DESPACHO Vistos e examinados. Preliminarmente, à secretaria, para cumprimento das seguintes determinações da decisão: 1) Expedição de ofícios (fl. 91) 2) Expedição de Alvará (fl. 90-verso) Intime-se a reclamante, por seu procurador, para no prazo de 05

(cinco) dias apresentar sua CTPS para as devidas anotações. Apresentada, intime-se o Reclamado, via postal, para no mesmo prazo: 1) proceder às devidas anotações na CTPS do obreiro, sob as penas cominadas da sentença. Guaraí/TO, 28 de junho de 2012 (5ª Feira). ASSINADO ELETRONICAMENTE ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-274-50.2010.5.10.0861

Exequente	Ministerio Público do Trabalho
Executado	Fricol Frigorífico Colinas S/A
Advogado	FERNANDO EDUARDO MARCHESINI(OAB: 2188/TO)

DESPACHO Vistos e examinados. Ante a devolução de valores à executada e a liberação de valores aos trabalhadores, remetam-se os autos ao arquivo, em DEFINITIVO, com as baixas necessárias. Antes, porém, intem-se as partes para ciência. Guaraí/TO, 27 de Junho de 2012 (Quarta-feira)ALMIRO ALDINO DE SATELES JUNIOR Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-298-78.2010.5.10.0861

Exequente	União - Fazenda Nacional
Executado	José Carlos Tardin do Carmo Junior
Advogado	SERGIO COSTANTINO WACHELESKI(OAB: 1643/TO)

DESPACHO Vistos os autos. Constatado que o Sr. Oficial de Justiça, ao cumprir a ordem de penhora e avaliação, não encontrou o executado para intimação da penhora e depósito do bem, conforme certidão de fls. 105/107. Fica, pelo presente, nomeado o executado JOSÉ CARLOS TARDIN DO CARMO JÚNIOR para o encargo de fiel depositário do bem imóvel penhorado à fl. 105. Destarte, intime-se o executado, via postal (endereços de fls. 43 e 44), da penhora realizada, bem como da sua nomeação como fiel depositário do bem. No silêncio do executado, oficie-se ao Juízo Deprecado (fl. 104) solicitando o prosseguimento dos atos expropriatórios. Publique-se. Guaraí-TO, 26 de Junho de 2012 (Terça-feira) ASSINADO ELETRONICAMENTE ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-310-24.2012.5.10.0861

Reclamante	Willas Henrique Carvalho
Advogado	JUAREZ FERREIRA(OAB: 3405-A/TO)
Reclamado	Enecol, Construção, Engenharia e Manutenção Ltda
Advogado	ANTONIO CIRO BOVO(OAB: 4570/TO)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico que, em cumprimento ao art. 23 do PGC, TRT10, INTIMA-SE o(a) Autor(a), por seu procurador, para, querendo, contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo(a) Réu, no prazo legal.

Guaraí-TO, 28 de junho de 2012.

DANIEL DE ABREU NOLETO
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-356-13.2012.5.10.0861

Reclamante	Odete Neves Machado
Advogado	JUAREZ FERREIRA(OAB: 3405-A/TO)

Reclamado	José Benonias Coelho Pereira
-----------	------------------------------

DESPACHO Vistos os autos. Ante o teor da certidão acima, reitere-se o expediente de fl. 33.

Guaraí-TO, 28 de Junho de 2012 (Quinta-feira) ASSINADO ELETRONICAMENTE ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-385-63.2012.5.10.0861

Reclamante	Ítalo Ricardo Lima da Silva
Advogado	JUAREZ FERREIRA(OAB: 3405-A/TO)
Reclamado	Spa Engenharia Indústria e Comércio Ltda
Advogado	ADOLFO EUSTAQUIO MARTINS DORNELLAS(OAB: 39471/MG)
Reclamado	Valec Engenharia Construcões e Ferrovias S/A
Advogado	TARCISIO CASSIANO DE SOUSA ARAUJO(OAB: 4055-A/TO)

DESPACHO Vistos os autos. Considerando que na petição de fl. 292 o perito Daniel Godoi Faria informa que resta prejudicada a realização da perícia ante a impossibilidade da avaliação "in loco" das atividades desenvolvidas pelo reclamante, designo audiência para tentativa de conciliação para o dia 09/07/2012, às 16h40min. Intimem-se as partes, por seus procuradores, via telefônica, com urgência. Guaraí-TO, 28 de Junho de 2012 (Quinta-feira) ASSINADO ELETRONICAMENTE ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-415-98.2012.5.10.0861

Reclamante	Onofio Pereira de Brito
Advogado	JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE BRITO(OAB: 1498/TO)
Reclamado	Spa Engenharia Indústria e Comércio Ltda
Advogado	ADOLFO EUSTAQUIO MARTINS DORNELLAS(OAB: 39471/MG)
Reclamado	Valec Engenharia Construções e Ferrovias S/A
Advogado	TARCISIO CASSIANO DE SOUSA ARAUJO(OAB: 4055-A/TO)

"DISPOSITIVO Pelo exposto, e por tudo o mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTE EM PARTE o pedido formulado por ONOFIO PEREIRA DE BRITO para condenar a 2ª Reclamada Valec Engenharia Construções e Ferrovias S/A, como responsável subsidiária pelo cumprimento das obrigações pecuniárias consignadas no acordo homologado, conforme fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Custas, pelas Reclamadas, no importe de R\$ 40,00, sobre o valor do acordo homologado de R\$ 2.000,00.Intimem-se as partes por seus procuradores. Guaraí, 28 de junho de 2012. ASSINADO ELETRONICAMENTE ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-451-43.2012.5.10.0861

Reclamante	Sebastiao Ferreira de Souza Junior
Advogado	JUAREZ FERREIRA(OAB: 3405-A/TO)
Reclamado	Direta Automóveis
Advogado	LUCAS MARTINS PEREIRA(OAB: 1732/TO)

DESPACHO Vistos e examinados. Ante o silêncio do(a) Reclamante, tenho por quitado o acordo quanto ao crédito obreiro, pelo que extingo o feito, nos termos do art. 794, I do CPC, nesse particular. Aguarde-se o decurso do prazo para comprovação dos recolhimentos previdenciários incidentes sobre a conciliação pelo

Reclamado. Publique-se. Guarái/TO, 28 de junho de 2012 (5ª Feira). ASSINADO ELETRONICAMENTE ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-833-07.2010.5.10.0861

Reclamante	Adeuvaldo Araujo Silva
Advogado	MARCIA DE OLIVEIRA REZENDE(OAB: 3322/TO)
Reclamado	Agropec Produtos Agropecuarios Ltda
Reclamado	Valdenilson Pereira Alves
Reclamado	Osiel de Souza Oliveira

"Vistos e examinados. 1 - Considerando que as pesquisas realizadas junto aos sistemas BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD não identificaram bens passíveis de constrição, intime-se o Exequente, por seu procurador (DJ), para, no prazo de 30 dias, indicar bens livres e desembaraçados para penhora, sob pena de SUSPENSÃO da execução pelo prazo de 12 meses. Na hipótese de suspensão da execução, fica o Exequente desde já ciente de que poderá, a qualquer tempo, indicar os meios para o prosseguimento do feito (art. 269, PGC, TRT 10ª Região). O transcurso do prazo de suspensão ocasionará o arquivamento PROVISÓRIO dos autos. 2 Também determino a intimação do(s) Executado(s) para, no prazo de 30 dias, pagar(em) a execução ou apresentar(em) bens livres e desembaraçados, observada a ordem do art. 655 do CPC, sob pena de registro de protesto junto ao Cartório de Títulos competente, que implicará negativação junto ao SERASA, nos termos do Convênio celebrado entre o TRT10 e o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil (IEPTB). Cientifique-se o(s) Executado(s) que, após o registro do protesto, o cancelamento é feito apenas por determinação judicial e com o pagamento integral dos emolumentos e despesas devidas ao Tabelionato, mesmo quando homologado acordo judicial posterior ao protesto do título. Guarái/TO, 28 de junho de 2012 (5ª Feira). ASSINADO ELETRONICAMENTE ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-8400-31.2006.5.10.0861

Processo Nº RT-84/2006-861-10-00.6

Reclamante	Sebastião Cirilo Vogado
Advogado	JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE BRITO(OAB: 1498-B/TO)
Reclamado	Colmeia Prefeitura Municipal
Advogado	FÁBIO CUSTODIO DE MORAIS(OAB: 4387/TO)

DESPACHO Vistos os autos. Compulsando os autos, verifico que mesmo após a homologação do acordo de fls. 125/126, o município executado foi incluído, erroneamente, no BNDT com registro de sem garantia do juízo, conforme fl. 131. Ante o exposto, determino a alteração do registro do município executado no BNDT para "suspensão da exigibilidade do débito". Publique-se para ciência do executado. Guarái-TO, 27 de Junho de 2012 (Quarta-feira) ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-69600-34.2009.5.10.0861

Processo Nº RT-696/2009-861-10-00.1

Reclamante	Antonio Gomes de Jesus
Advogado	MASOLENE PEREIRA CRUZ(OAB: 24381/GO)
Reclamado	Therezinha Salette Carvalho (Representante do Espolio de Sebastiao Antonio de Carvalho)
Advogado	JOÃO DE DEUS ALVES MARTINS(OAB: 792-B/TO)
Reclamado	José Xavier

Advogado	RENATO GODINHO(OAB: 2550/TO)
----------	------------------------------

DESPACHO Vistos os autos. Oficie-se a única Vara Cível da Comarca de Pedro Afonso/TO para informar que tramitam neste Juízo os autos nº 696-2009-861-10-00-1 e nº 698-2009-861-10-00-0, ambos já devidamente quitados com arrematação derivada do imóvel denominado UM LOTE DE TERRAS RURAL de nº-60 com área de 184.00.00 hectares do Loteamento Lageado 2ª etapa, localizado no município de Pedro Afonso/TO. Esclareça-se, ainda, que, apesar de não ter transferido o imóvel, conforme certidão supra, e, portanto, permanecer no nome do espólio de Sebastião Antônio de Carvalho, o bem foi arrematado no dia 11/11/2010 pelo Sr. Hélio Maioli. Por oportuno, solicitem-se informações sobre o andamento da Ação de Inventário e Partilha (nº 2007.0001.8646-6/0), bem como eventual necessidade de transferência àquele Juízo dos valores derivados da sobra das execuções que tramitam nesta VT a serem devolvidos ao espólio do Sr. Sebastião Antônio de Carvalho no importe de R\$ 54.505,45 (atualização de maio/2012 fl. 400). Remetam-se cópia do presente despacho e das fls. 266, 269, 277, 280 e 404. Guarái-TO, 28 de Junho de 2012 (Quinta-feira) ASSINADO ELETRONICAMENTE ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR

Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE DIANÓPOLIS-TO

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-78-42.2012.5.10.0851

Reclamante	Glaizer Monteiro
Advogado	DANIEL DOS SANTOS BORGES(OAB: 2238/TO)
Reclamado	Granule Exportadora e Importadora LTDA
Advogado	DECIO JOSE TESSARO(OAB: 3162/MT)

Sentença de fls.582/588:"CONCLUSÃO. Este Juízo julga PARCIALMENTE PROCEDENTE a reclamação trabalhista ajuizada por GLAISER MONTEIRO em face de GRANULE EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA, condenando esta a pagar ao reclamante, no prazo legal, as parcelas deferidas na fundamentação supra, que integram este dispositivo para todos os fins legais. Custas processuais, pela reclamada, no importe de R\$ 400,00, calculadas sobre R\$ 20.000,00, valor arbitrado à condenação provisoriamente para fins de recurso. Publique-se". Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

Despacho

Processo Nº RT-138-15.2012.5.10.0851

Reclamante	Jose Silvanio Nunes de Castro
Advogado	CLAUDIA ROGERIA FERNANDES(OAB: 2350/TO)
Reclamado	Geosol - Geologia e Sondagens S/A
Advogado	MAUROBRAULIO RODRIGUES DO NASCIMENTO(OAB: 2067/TO)

Despacho de fl.120:"Vistos os autos. Ante a complexidade da matéria em discussão, adio o presente julgamento para o dia 31/07/2012, às 17h. Publique-se para ciência dos procuradores". Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

Despacho

Processo Nº RT-162-77.2011.5.10.0851

Reclamante	Ramiro da Cunha Teixeira
Advogado	LOURIVAL VENANCIO DE MORAES(OAB: 171/TO)

Reclamado Santo Crociari (rep. Aldenor Santana da Matta - Nô)
Advogado RAFAEL WILSON DE MELLO LOPES(OAB: 261141/SP)

Desp.fl.133"Vistos e examinados.HOMOLOGO a composição de fls. 131/132, para que surta seus regulares e jurídicos efeitos, na qual o executado pagará ao exequente a importância de R\$ 8.679,21 (oito mil e seiscentos e setenta e nove reais e vinte e um centavos), sendo que tal valor é composto do depósito recursal (fls. 69), acrescido das 03 (três) penhoras realizadas na conta do executado (fls. 119/121).O executado deverá comprovar nos autos os recolhimentos previdenciários e as custas processuais calculados às fls. 98, no prazo de 30 dias da presente homologação, sob pena de execução.Libere-se ao exequente por seu procurador, mediante a expedição de Alvará, todo o saldo existente na conta judicial nº 1500121969730 (fls. 119/121), zerando-a. Libere-se, também, ao exequente, por seu procurador, o depósito recursal de fls. 69.Não obstante, intime-se o reclamante para apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias, sua CTPS na Secretaria da Vara para fins de anotação do contrato de trabalho em conformidade com a sentença de fls. 27/30.Cumprido o acordo e comprovados os recolhimentos, ou decorridos os prazos, conclusos. Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-272-76.2011.5.10.0851

Reclamante Lusilvan Jose Rodrigues Ledux
Advogado THIAGO JAYME RODRIGUES DE CERQUEIRA(OAB: 26894/GO)
Reclamado Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais do Município de Santa Rosa do Tocantins - To
Advogado FELICIO CORDEIRO DA SILVA(OAB: 4547/TO)
Reclamado Comissão Eleitoral do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais do Município de Santa Rosa do Tocantins - To
Advogado FELICIO CORDEIRO DA SILVA(OAB: 4547/TO)

Desp.fl.468"Vistos e examinados.Intime-se a parte autora a se manifestar sobre os documentos juntados, no prazo de 05 (cinco) dias. Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-55600-59.2009.5.10.0851

Processo Nº RT-556/2009-851-10-00.6

Reclamante Dalmi Pires Rosa
Advogado EUZÉLIO HELENO DE ALMEIDA(OAB: 25.825/GO)
Reclamado Consórcio Rio Palmeiras
Advogado MÉRCIA ARYCE DA COSTA(OAB: 3309/GO)

Desp.fl.302"Vistos e examinados.Ante os comprovantes apresentados (fls. 271/272 e 296/301), tenho por quitada a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC.Publique-se."

SUMÁRIO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL	1
Portaria	1
NÚCLEO DE RECURSOS	1
Despacho	1
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO	2
Resolução	2

SECRETARIA DA 1ª SEÇÃO ESPECIALIZADA	5
Despacho	5
SECRETARIA DA 2ª SEÇÃO ESPECIALIZADA	6
Despacho	6
SECRETARIA DA 1ª TURMA	9
Despacho	9
SECRETARIA DA 3ª TURMA	11
Despacho	11
COORDENADORIA DE APOIO AO JUÍZO CONCILIATÓRIO E DE EXECUÇÕES ESPECIAIS	11
Despacho	11
1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	16
Despacho	16
Edital	19
3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	20
Despacho	20
Edital	26
4ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	27
Despacho	27
Edital	31
5ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	31
Despacho	31
Edital	35
6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	37
Despacho	37
Edital	42
7ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	42
Despacho	42
Edital	48
8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	49
Despacho	49
9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	49
Despacho	49
Edital	53
10ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	60
Despacho	60
Edital	70
11ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	70
Despacho	70
Edital	82
12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	82
Despacho	83
Edital	91
13ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	95
Despacho	95
Edital	102
14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	104
Despacho	104
Edital	109
15ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	112
Despacho	112

16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	124
Despacho	124
Edital	128
17ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	128
Despacho	128
Edital	135
18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	136
Despacho	136
Edital	143
19ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	143
Despacho	143
Edital	155
20ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	158
Despacho	158
21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	162
Despacho	162
Edital	169
VARA DO TRABALHO DO GAMA-DF	172
Despacho	172
Edital	173
2ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF	174
Despacho	174
Edital	186
3ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF	193
Despacho	193
1ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS-TO	198
Despacho	198
Edital	203
2ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS-TO	207
Despacho	207
Edital	218
1ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO	222
Despacho	222
2ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO	225
Despacho	225
Edital	234
VARA DO TRABALHO DE GUARAÍ-TO	239
Despacho	239
VARA DO TRABALHO DE DIANÓPOLIS-TO	242
Despacho	242